Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2025 | Terça-feira - 28 de Junho de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 4
Antônio Carlos 13
Arabutã 14
Arroio Trinta 17
Ascurra 18
Balneário Rincão 19
Barra Bonita 20
Barra Velha 29
Benedito Novo 31
Biguaçu 32
Blumenau 33
Bom Jesus do Oeste 57
Botuvera 62
Braço do Trombudo 64
Brunópolis 68
Brusque 69
Caçador 73
Campo Alegre 81
Campo Erê 86
Campos Novos 87
Canelinha 91
Canoinhas 92
Capinzal 114
Catanduvas 119
Caxambu do Sul 120
Celso Ramos 121
Chapadão do Lageado 123
Cocal do Sul 125
Concórdia 135
Correia Pinto 137
Curitibanos 140
Dionisio Cerqueira 141
Erval Velho 144
Flor do Sertão 145
Forquilhinha 147
Fraiburgo 151
Garopaba 206
Guaraciaba 207
Guaramirim 209
Guarujá do Sul 221
Herval d'Oeste 222
Ibiam 224
Ilhota 225
Imarui 226
Imbituba 227
Indaial 248
Ipumirim 254
Irineópolis 255
Itá 257
Itapiranga 258
Jacinto Machado 259
Jaraguá do Sul 260
Joaçaba 280
Lages 284
Laguna 324
Lebon Regis 329
Leoberto Leal 330
Lontras 331
Luzerna 332
Macieira 334
Mafra 335
Maracajá 336
Maravilha 337
Marema 338
Massaranduba 339
Meleiro 342
Modelo 344
Mondaí 346
Monte Carlo 348
Morro da Fumaça 349
Navegantes 350
Nova Trento 360
Orleans 371
Otacílio Costa 372
Ouro 373
Palhoça 374
Papanduva 376
Passos Maia 380
Paulo Lopes 382
Penha 383
Petrolândia 400
Planalto Alegre 401
Pomerode 402
Ponte Serrada 403
Porto União 404
Pouso Redondo 410
Princesa 416
Rio das Antas 436
Rio dos Cedros 449
Rio do Sul 437
Romelândia 480
Santa Cecilia 481
Santiago do Sul 482
São Bento do Sul 484
São Carlos 486
São Domingos 487
São João do Oeste 489
São José 490
São José do Cedro 495
São Lourenço do Oeste 496
São Miguel da Boa Vista 499
São Miguel do Oeste 508
São Pedro de Alcântara 510
Schroeder 516
Serra Alta 547
Sombrio 551
Sul Brasil 553
Tigrinhos 554
Timbé do Sul 556
Timbó 557
Três Barras 560
Treze Tílias 564
Trombudo Central 565
Tunápolis 566
Turvo 571
União do Oeste 575
Urussanga 595
Vidal Ramos 596
Videira 597
Vitor Meireles 608
Xanxerê 610
Xaxim 613

Associações

AMMVI 615

Consórcios

ARIS 620
CIGA 621
CIMVI 621
CISAM 625

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.06.28 14:47:21 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2016 - DISPENSA Nº. 6/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2016, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/2016", destinado a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CIMCATARINA para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2016, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 27 de junho de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**74.991,84**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**74.991,84**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.409,44
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.582,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**71.229,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	71.229,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**162.047,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**137.337,93**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.063,80	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	74.991,84
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	74.991,84	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	62.346,09
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	74.991,84		
SALDOS ANTERIORES	**56.297,74**	**SALDOS ATUAIS**	**77.244,45**
BANCO C/ MOVIMENTO	56.297,74	BANCO C/ MOVIMENTO	77.244,45
TOTAL	**289.574,22**	**TOTAL**	**289.574,22**

AGUA DOCE, 31/05/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Alto Bela Vista

Prefeitura

CONTRATOS JANEIRO A MAIO 2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: GRAFATO TREINAMENTO LTDA ME
Valor ..... : 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, manutenção e assistência técnica em hardwares e softwares pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista.
Contratada...: GRAFATO TREINAMENTO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 2/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: LABORATÓRIO PERITIBA LTDA
Valor ..... : 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência ..... : Início: 26/01/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais especificados no anexo B do edital de credenciamento 003/2015.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 3/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: EMPRESA JORNAL COMUNIDADE LTDA. - ME
Valor ..... : 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/02/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento de 20 (vinte) assinaturas do periódico "COMUNIDADES", com uma edição semanal, para acompanhamento de publicidades dos Programas de Saúde do Município
Contratada...: EMPRESA JORNAL COMUNIDADE LTDA. - ME
Vigência ..... : Início: 29/02/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 4/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CPL - ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Valor ..... : 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/03/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de software informatizado para controle e registro de atendimentos a pessoas realizados pelos técnicos e profissionais da Secretaria de Saúde, envolvendo a integração e compilação das informações com abertura de solicitações, autorizações e execuções, informações estratégicas com gráficos e relatórios configuráveis
Contratada...: CPL - ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/03/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 02/2016 CISAMAUC
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMAUC
Valor ..... : 1.000,00 (um mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contrato de rateio de despesas para contratação de atendimento médico clínicos especializados em exames na área da saúde Contratada...: Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMAUC
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 55/2016 CISAMOSC
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Cons. Int de Saúde do Oeste de S C - CIS- AMOSC
Valor ..... : 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL À POPULAÇÃO DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: Cons. Int de Saúde do Oeste de S C - CIS- AMOSC
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Contrato Nº..: 4/2016 CISAMOSC
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Cons. Int de Saúde do Oeste de S C - CIS- AMOSC
Valor ..... : 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATO DE RATEIO CIS AMOSC
Contratada...: Cons. Int de Saúde do Oeste de S C - CIS- AMOSC
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 5/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: BENEF.CAMIL. DO SUL - HOSP.SAO FRANSCICO
Valor ..... : 10.236,00 (dez mil duzentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Cooperação técnico-financeira entre o Município de Alto
Bela Vista através do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital São Francisco, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do Hospital.
Contratada...: BENEF.CAMIL. DO SUL - HOSP.SAO FRANSCICO
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 6/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA

Contratada....: EMPRESA JORNALISTICA CIDADES LTDA. - ME
Valor ..... : 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/05/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento de 50 (cinquenta) assinaturas do periódico "CIDADES", com uma edição quinzenal, para o desenvolvimento dos programas de saúde do Município
Contratada...: EMPRESA JORNALISTICA CIDADES LTDA. - ME
Vigência ..... : Início: 04/05/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

CONTRATOS JANEIRO A MAIO 2016 - PMABV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CISAM-11/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Consórcio Inter. de Saneam. Ambiental - CISAM/MO.
Valor ..... : 4.338,22 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATO DE RATEIO 11/2016
Contratada...: Consórcio Inter. de Saneam. Ambiental - CISAM/MO.
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 2/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGERIO
Valor ..... : 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : serviços de internamento para Idalina Oldemburg
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGERIO
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 1/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CONTROLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Valor ..... : 3.241,80 (três mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta
centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DO SOFTWARE ESCOLAVIANET® - SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR
Contratada...: CONTROLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 3/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: HEDO POTT
Valor ..... : 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ALFREDO SCHUCK, Nº 357, para a instalação da sede do Centro de Referência de Assistência Social de Alto Bela Vista (CRAS)
Contratada...: HEDO POTT
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 4/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: VALDECIR SCHUCK
Valor ..... : 4.133,00 (quatro mil cento e trinta e três reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE terreno urbano de 1.000 m² (mil metros quadrados) na Rua do Comércio, 1049 - centro, Alto Bela vista, ao Lado do Centro Administrativo Municipal, o qual loca a contratante parte do Terreno para a colocação de máquinas e Equipamentos
Contratada...: VALDECIR SCHUCK
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 5/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: VILMAR BERNARDI
Valor ..... : 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 02/02/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Médico Veterinário por caráter temporário em virtude do período de férias do veterinário efetivo do Município
Contratada...: VILMAR BERNARDI
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 02/02/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 6/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CO
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços para fins educacionais, visando o atendimento especializado para criança Heloisa Henn Schneider em programas de estimulação psicomotora, hidroterapia, ecoterapia, terapia ocupacional acompanhados por fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo
Contratada...: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 7/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP
Valor ..... : 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contrato de prestação de serviços as disposições da Lei
Federal nº 11.107/05 e da Lei Municipal nº 407 de 31/07/2008
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Contrato Nº..: 8/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP
Valor ..... : 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal nº 407, de 31/07/2008
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 9/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: GRAFATO TREINAMENTO LTDA
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços técnico-profissionais de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, manutenção e assistência técnica em hardwares e softwares pertinentes à Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Contratada...: GRAFATO TREINAMENTO LTDA
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 10/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: PG COMUNICAÇÃO LTDA
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços de assessoria de comunicação
Contratada...: PG COMUNICAÇÃO LTDA
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 11/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: POSTO BELAVISTENSE LTDA.
Valor ..... : 1.167.510,00 (um milhão cento e sessenta e sete mil quinhentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gasolina comum, diesel comum e diesel S10 destinados a frota do Município e Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: GROUP ONE COMUNICAÇÕES LTDA
Valor ..... : 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestar os serviços de desenvolvimento do WebSite VIVAALTOBELA VISTA, sua programação, planejamento do design, animações e suas interfaces com sistemas de administração on-line de conteúdo.
Contratada...: GROUP ONE COMUNICAÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 13/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Consórcio Inter. de Saneam. Ambiental - CISAM/MO.
Valor ..... : 4.338,22 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 08/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contrato de rateio para transferência de recursos públicos da Contratante ao Contratado para promover a consecução dos objetos colocados à disposição pelo Contratado em razão de contrato de consórcio público
Contratada...: Consórcio Inter. de Saneam. Ambiental - CISAM/MO.
Vigência ..... : Início: 08/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 14/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: DIMO CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/02/2016 Término: 01/09/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Execução de obra de construção da garagem da Prefeitura.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 15/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: GOSENHEIMER & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 23.299,50 (vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/02/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos ao Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 16/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2016 Término: 04/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de concurso público.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor ..... : 78.587,80 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete

reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de livros didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil e Assessoramento Pedagógico.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 18/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: ROYER PRE-MOLDADOS LTDA
Valor ..... : 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2016 Término: 10/05/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de galerias celulares em concreto armado para construção de travessia em via rural, em Linha Cruz e Souza, interior do Município.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Aditivo Nº ..... : III TA 024/2015 - Contrato Nº: 024/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA-ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 29/01/2016 Término: 04/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresas para prestação de serviço de publicações legais relativas a processos licitatórios e administrativos e publicações institucionais de interesse da Administração Municipal.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Aditivo Nº ..... : I TA 103/2015 - Contrato Nº: 103/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 2.389,48 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2016 Término: 12/11/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de seguradora para firmar contrato de seguro de veículos da Frota do Município e Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 19/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: PAULO JOSE GOSENHEIMER & CIA. LTDA.
Valor ..... : 3.070,98 (três mil e setenta reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2016 Término: 29/02/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da Rede Municipal de Ensino, Transporte Escolar - Linha 02
Contratada...: PAULO JOSE GOSENHEIMER & CIA. LTDA.
Vigência ..... : Início: 19/02/2016 Término: 29/02/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 20/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CLAUDIO OHLWEILER & CIA LTDA.
Valor ..... : 3.920,40 (três mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2016 Término: 29/02/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da Rede Municipal de Ensino, Transporte Escolar - Linha 01
Contratada...: CLAUDIO OHLWEILER & CIA LTDA.
Vigência ..... : Início: 19/02/2016 Término: 29/02/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 23/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: GOSENHEIMER & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 79.170,00 (setenta e nove mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Serviço de Transporte de alunos do ensino fundamental para participação em cursos técnicos em Concórdia.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 21/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: CLAUDIO OHLWEILER & CIA LTDA.
Valor ..... : 153.720,00 (cento e cinqüenta e três mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 22/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: PAULO JOSE GOSENHEIMER & CIA. LTDA.
Valor ..... : 120.132,00 (cento e vinte mil cento e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 24/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP
Valor ..... : 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 25/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA

Contratada....: Consórcio Inter. de Saneam. Ambiental - CISAM/MO.
Valor ..... : 4.338,22 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contrato de rateio para transferência de recursos públicos da Contratante ao Contratado para promover a consecução dos objetos colocados à disposição pelo Contratado em razão de contrato de consórcio público
Contratada...: Consórcio Inter. de Saneam. Ambiental - CISAM/MO.
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Aditivo Nº ..... : III TA 75/2014 - Contrato Nº: 75/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor ..... : 6.342,01 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 01/03/2016 Término: 30/07/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviço especializado na área de informática, para licenciamento de softwares de gestão pública totalmente integrados, com acesso simultâneo de usuários, integrados, por um período de 48 (quarenta e oito) meses

---

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Aditivo Nº ..... : I TA 19/2016 - Contrato Nº: 19/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: PAULO JOSE GOSENHEIMER & CIA. LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 23/02/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da Rede Municipal de Ensino, Transporte Escolar - Linha 02
Contratada...: PAULO JOSE GOSENHEIMER & CIA. LTDA.
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 23/02/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Aditivo Nº ..... : I TA 20/2016 - Contrato Nº: 20/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CLAUDIO OHLWEILER & CIA LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 23/02/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da Rede Municipal de Ensino, Transporte Escolar - Linha 01
Contratada...: CLAUDIO OHLWEILER & CIA LTDA.
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 23/02/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 26/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Coop. de Produção Agroindustrial Familiar de A B V
Valor ..... : 65.903,00 (sessenta e cinco mil novecentos e três reais)
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016.
Contratada...: Coop. de Produção Agroindustrial Familiar de A B V
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 27/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor ..... : 17.090,00 (dezessete mil noventa reais)
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016
Contratada...: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 28/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa C
Valor ..... : 27.446,75 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016
Contratada...: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa C
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 29/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: EPAGRI - EMPRESA DE PESQ.AGROP.E EXTEN.R
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).
Contratada...: EPAGRI - EMPRESA DE PESQ.AGROP.E EXTEN.R
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 30/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CONSELHO COMUNITARIO DE ALTO BELA VISTA
Valor ..... : 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : locação da quadra de esportes do Conselho Comunitário de Alto Bela Vista, para ministrar aulas de educação física dos alunos da rede municipal de ensino e para prática de esportes de treinos de escolinha de futsal, para o desenvolvimento do esporte amador do município e eventos culturais vinculados aos setores da administração municipal
Contratada...: CONSELHO COMUNITARIO DE ALTO BELA VISTA

Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 31/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA-ME
Valor ..... : 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento de 20 (vinte) assinaturas do periódico "DIÁRIO DO OESTE"
Contratada...: CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA-ME
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 32/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: RONALDO LOVATO
Valor ..... : 4.562,90 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fiscalização de obra de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e comerciais regidos pelo contrato 055/2014 e
aditamentos e de resíduos da área da saúde regidos pelo contrato 02/2015
e aditamentos
Contratada...: RONALDO LOVATO
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 33/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 28.902,36 (vinte e oito mil novecentos e dois reais e trinta e
seis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2016 Término: 14/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou
construção civil para execução de obra de adequação as normas de acessibilidade da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 34/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: CARLOS ROBERTO HORN - ME
Valor ..... : 20.248,80 (vinte mil duzentos e quarenta e oito reais e
oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2016 Término: 30/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de cestas básicas, destinados aos servidores
municipais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 665, de 06 de
abril 2015.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 35/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: VILMAR ANTONIO FUHR 02138376923
Valor ..... : 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2016 Término: 20/05/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Execução de serviços de mão de obra de pinturas nos muros das praças públicas e postes da rede de iluminação pública da sede do Município
Contratada...: VILMAR ANTONIO FUHR 02138376923
Vigência ..... : Início: 21/03/2016 Término: 20/05/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Aditivo Nº ..... : I TA 34/2016 - Contrato Nº: 34/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: CARLOS ROBERTO HORN - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/03/2016 Término: 30/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de cestas básicas, destinados aos servidores municipais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril 2015.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 36/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CPL ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Valor ..... : 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 31/03/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de software informatizado para controle e registro de atendimentos a pessoas realizados pelos técnicos e profissionais das diversas gerências, envolvendo a integração e compilação das informações com abertura de solicitações, autorizações e execuções, informações estratégicas com gráficos e relatórios configuráveis, além de outros serviços pertinentes à especialidade do software
Contratada...: CPL ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 31/03/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 37/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: SOLUÇÃO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Valor ..... : 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 31/07/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fiscalização de obra com responsabilidade técnica sobre o acompanhamento da qualidade da água de poços artesianos do sistema de abastecimento do centro da cidade de Alto Bela Vista
Contratada...: SOLUÇÃO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 31/07/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 38/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: JORDANA FRANCIELI STAHLHOFER ANDRADE 02936559014

Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/04/2016 Término: 30/05/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de palco, camarim , equipamento de sonorização e iluminação para o 89º Kerb de Rua do Município de Alto Bela Vista
Contratada...: JORDANA FRANCIELI STAHLHOFER ANDRADE
Vigência ..... : Início: 08/04/2016 Término: 30/05/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 39/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: SB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/04/2016 Término: 30/05/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Execução de show com a Banda HOPUS para as festividades alusivas ao 89ª kerb de Rua do Município
Contratada...: SB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 08/04/2016 Término: 30/05/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 40/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA - EPP
Valor ..... : 779.998,80 (setecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2016 Término: 07/02/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de escola de ensino fundamental, conforme modelo II do FNDE.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: RADIO MARCELINO RAMOS LTDA.
Valor ..... : 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de emissoras de radiodifusão AM para divulgação de matérias institucionais do Município de Alto Bela Vista.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 42/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGERIO
Valor ..... : 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/04/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços de internamento para Idalina Oldemburg, destinada a domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGERIO
Vigência ..... : Início: 15/04/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 43/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: IRMAOS ALBERTI E DUTRA LTDA - EPP
Valor ..... : 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/04/2016 Término: 30/05/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Execução de show com a BANDA VIRTUAL para as festividades alusivas ao KERB DO IDOSO BELAVISTENSE
Contratada...: IRMAOS ALBERTI E DUTRA LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 15/04/2016 Término: 30/05/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 44/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: JOSE CASTRO
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/04/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Extração de cascalho
Contratada...: JOSE CASTRO
Vigência ..... : Início: 15/04/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 45/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: AIRTON HUGO HENN - ME
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2016 Término: 21/04/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Financiamento para INVESTIMENTO, conforme art. 3º. do decreto 1.962/2015
Contratada...: AIRTON HUGO HENN - ME
Vigência ..... : Início: 22/04/2016 Término: 21/04/2022
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: Lambari 01-2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CONSORCIO LAMBARI - CONS. INT. GESTÃO AMB. PARTIC
Valor ..... : 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contrato de rateio 01/2016
Contratada...: CONSORCIO LAMBARI - CONS. INT. GESTÃO AMB.
Vigência ..... : Início: 04/01/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 TA 26/2016 - Contrato Nº: 26/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Coop. de Produção Agroindustrial Familiar de A B V
Valor ..... : 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016.

Contratada...: Coop. de Produção Agroindustrial Familiar de A B V
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 46/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: ARI POHLMANN
Valor ..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Extração de cascalho
Contratada...: ARI POHLMANN
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 47/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: AMETTRA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA ME
Valor ..... : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Elaboração e Implementação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais, Assessoria e Consultoria nos preenchimentos de CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho, treinamento de segurança e saúde do trabalho e elaboração de PPP - Perfil Profissional Previdenciário, visita técnica de segurança do trabalho mensal
Contratada...: AMETTRA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA
Vigência ..... : Início: 02/05/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 48/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: IBEV INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME
Valor ..... : 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2016 Término: 11/10/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de plataforma elevatória do tipo PNE destinada a Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 49/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: ASSCON-PPE CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELLI -
Valor ..... : 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2016 Término: 12/09/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Coordenação e Execução de Concurso Público para um cargo de Operador de Máquinas Agrícolas (Nível Alfabetização) e Processo Seletivo para os cargos de Fisioterapeuta (Nível Superior), Psicologia (Nível Superior), Técnico em Enfermagem (Nível Médio), Agente Comunitário de Saúde (Nível Médio), Agente de Limpeza e Copa
(Nível Alfabetização) e Merendeira (Nível Alfabetização)
Contratada...: ASSCON-PPE CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA
Vigência ..... : Início: 13/05/2016 Término: 12/09/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 50/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: RADIO ALIANCA LTDA.
Valor ..... : 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Emissoras de Radiodifusão AM ou FM para veiculação de informativo institucional do município de Alto Bela Vista.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 51/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Valor ..... : 3.993,00 (três mil novecentos e noventa e três reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação
Contratada...: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Vigência ..... : Início: 23/05/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 52/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: JULIANO RODRIGUES FERREIRA - ME
Valor ..... : 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 25/05/2016 Término: 24/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços para recuperação do Caminhão VW Worker 24.220, ano/modelo 2008, Placas MFT-7634, Patrimônio 2306.

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 53/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: JULIANO SIRENA - ME
Valor ..... : 3.668,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 30/08/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de equipamentos de sonorização e iluminação para o 21º aniversário do município de Alto Bela Vista
Contratada...: JULIANO SIRENA - ME
Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 30/08/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 54/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: THAMER MACIEL DE PAULA 13211764739
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 30/08/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REALIZAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA ALLANA MACEDO

Contratada...: THAMER MACIEL DE PAULA 13211764739
Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 30/08/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 55/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: INDUSTRIA MUSICAL - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - M
Valor ..... : 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 30/08/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Realização de show com a banda Indústria Musical
Contratada...: INDUSTRIA MUSICAL - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - M
Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 30/08/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 56/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: ADEMIR FERNANDO DE SOUZA
Valor ..... : 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 30/08/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Realização de show com a banda G10.
Contratada...: ADEMIR FERNANDO DE SOUZA
Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 30/08/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016
Contrato Nº..: 57/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJ. & CONSULTORIA LT
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 20/07/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços de levantamento de informações e recalculo das diferenças, correção dos CBO´S por categoria funcional, auxiliar na correção dos dados no sistema de informação de processamento da folha de pagamento.
Contratada...: IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJ. &
Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 20/07/2016
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 6 de Junho de 2016

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO N 049/2016

DECRETO Nº 000049/16 de 27 de Junho de 2016
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2016
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

DECRETO Nº.1905/2016

DECRETO Nº 1905, DE 27 DE JUNHO DE 2016
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 8.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei nº 856, de 27 de junho de 2016,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade:	3	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA		
Projeto Atividade:	2021	Ações de Atenção às Crianças e Adolescentes		
Modalidade:	143	33900000000000 0000	Aplicações Diretas	8.000,00
	TOTAL ..... R$			8.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º da presenta Lei será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade:	1	Coordenadoria de Esportes		
Projeto Atividade:	2071	Concessão de Subvenções Sócias à Entidades Esportivas		
Modalidade:	137	44500000000000	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	8.000,00
		0000		
		TOTAL ..... R$		8.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de junho de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 27 de junho de 2016.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº.1906/2016

DECRETO Nº 1.906, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
Abre crédito suplementar adicionar por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.500,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicionar:

Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Projeto Atividade:	1039	Construção e Ampliação e Reformas das Unidades Básicas de Saúde			
Modalidade:	1	33900000000000	0121	Aplicações Diretas	2.500,00
	TOTAL ..... R$				2.500,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Projeto Atividade:	1039	Construção e Ampliação e Reformas das Unidades Básicas de Saúde			
Modalidade:	2	44900000000000	0121	Aplicações Diretas	2.500,00
	TOTAL ..... R$				2.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de junho de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 27 de junho 2016

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicações

LEI Nº. 856/2016

LEI Nº 856, DE 27 DE JUNHO DE 2016
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 8.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade:	3	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA		
Projeto Atividade:	2021	Ações de Atenção às Crianças e Adolescentes		
Modalidade:	143	33900000000000 0000	Aplicações Diretas	8.000,00
	TOTAL ..... R$			8.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º da presenta Lei será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	17	DIRETORIA DE ESPORTES			
Unidade:	1	Coordenadoria de Esportes			
Projeto Atividade:	2071	Concessão de Subvenções Sócias à Entidades Esportivas			
Modalidade:	137	44500000000000	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
				8.000,00	
		0000			
TOTAL			R$	8.000,00	

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de junho de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 27 de junho de 2016.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicações

LEI Nº. 857/2016

LEI Nº 857 DE 27 DE JUNHO DE 2016
Declara Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Futebol – APAF de Arabutã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos do Futebol – APAF de Arabutã, entidade civil, sem fins lucrativos, localizado no Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de junho de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 27 de junho de 2016.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO - CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2016, AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

DECRETO Nº 1758, de 27 de junho de 2016.
Cancela o Processo Licitatório nº 0036/2016, Tomada de Preços nº 0007/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal deflagrou o Processo Licitatório nº. 036/2016, TOMADA DE PREÇOS nº. 0007/2016, que tinha por objeto A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSEMINAÇÕES NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO O MELHORAMENTO DO REBANHO MUNICIPAL DE GADOS DE LEITE E DE CORTE;

CONSIDERANDO, que houve requerimento de IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, pela empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

CONSIDERANDO, que houve edição de errata por parte do Executivo, buscando sanar possíveis erros na descrição dos itens;

CONSIDERANDO , que ainda assim houve novo pedido de IMPUGNAÇÃO DO EDITAL por arte da Empresa EMBRASEMEM – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA EPP;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 49,caput, sinaliza no sentido de ser dever do administrador anular o procedimentolicitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

CONSIDERANDO que não justifica o Município ficar emitindo erratas, para tentar sanar dúvidas e possíveis equívocos, e alterando datas, protelando a aquisição do material, pois necessita proceder à aquisição de sêmen para atender a demanda do Município, especialmente os bovinocultores, que aguardam a melhoria se de seu rebanho;

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado, de ofício, o Processo Licitatório nº. 036/2016, Tomada de Preços nº. 007/2016, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSEMINAÇÕES NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO O MELHORAMENTO DO REBANHO MUNICIPAL DE GADOS DE LEITE E DE CORTE; e

Art. 2º. O Município de Arroio Trinta providenciará a realização de novo certame para a aquisição do material objeto acima descrito, com elaboração de novoedital, em conformidade com as devidas cautelas e em atendimento às normas legais vigentes especialmente a Lei. 8.666/93.

Art. 3º. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 27 de junho de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1758

DECRETO Nº 1758, de 27 de junho de 2016.
Cancela o Processo Licitatório nº 0036/2016, Tomada de Preços nº 0007/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal deflagrou o Processo Licitatório nº. 036/2016, TOMADA DE PREÇOS nº. 0007/2016, que tinha por objeto A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSEMINAÇÕES NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO O MELHORAMENTO DO REBANHO MUNICIPAL DE GADOS DE LEITE E DE CORTE;

CONSIDERANDO, que houve requerimento de IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, pela empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

CONSIDERANDO, que houve edição de errata por parte do Executivo, buscando sanar possíveis erros na descrição dos itens;

CONSIDERANDO , que ainda assim houve novo pedido de IMPUGNAÇÃO DO EDITAL por arte da Empresa EMBRASEMEM – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA EPP;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 49,caput, sinaliza no sentido de ser dever do administrador anular o procedimentolicitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

CONSIDERANDO que não justifica o Município ficar emitindo erratas, para tentar sanar dúvidas e possíveis equívocos, e alterando datas, protelando a aquisição do material, pois necessita proceder à aquisição de sêmen para atender a demanda do Município, especialmente os bovinocultores, que aguardam a melhoria se de seu rebanho;

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado, de ofício, o Processo Licitatório nº. 036/2016, Tomada de Preços nº. 007/2016, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSEMINAÇÕES NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO O MELHORAMENTO DO REBANHO MUNICIPAL DE GADOS DE LEITE E DE CORTE; e

Art. 2º. O Município de Arroio Trinta providenciará a realização de novo certame para a aquisição do material objeto acima descrito, com elaboração de novoedital, em conformidade com as devidas cautelas e em atendimento às normas legais vigentes especialmente a Lei. 8.666/93.

Art. 3º. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 27 de junho de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA CONCURSO PÚBLICO N. 1/2016
CONCURSO PÚBLICO N. 1/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que está disponível no site do Município de Ascurra a Classificação Definitiva do Concurso Público n. 1/2016.

Maiores Informações poderão ser solicitadas ao setor de RH do Município, e o download da classificação para cada cargo poderá ser encontrada neste link:

http://ascurra.sc.gov.br/noticias/index/ver/codNoticia/369236/codMapaItem/19960

Ascurra, 28 de junho de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA CONCURSO PÚBLICO N. 2/2016
CONCURSO PÚBLICO N. 2/2016 (Emprego Público)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que está disponível no site do Município de Ascurra a Classificação Definitiva do Concurso Público n. 2/2016.

Maiores Informações poderão ser solicitadas ao setor de RH do Município, e o download da classificação poderá ser encontrada neste link:

http://ascurra.sc.gov.br/noticias/index/ver/codNoticia/369235/codMapaItem/19960

Ascurra, 28 de junho de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO N. 1/2016
PROCESSO SELETIVO N. 1/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que está disponível no site do Município de Ascurra a Classificação Definitiva do Processo Seletivo n. 1/2016.

Maiores Informações poderão ser solicitadas ao setor de RH do Município, e o download da classificação para cada cargo poderá ser encontrada neste link:

http://ascurra.sc.gov.br/noticias/index/ver/codNoticia/369238/codMapaItem/19960

Ascurra, 28 de junho de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 13/7/2016 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETÁRIAS DE OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme informações no Edital e termo de referência.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 28 de junho de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO CV Nº. 050/PMBR/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVITE N°. 050/PMBR/2016.

Considerando a ausência de interessados no certame. O Presidente da Comissão de Licitação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que: A Licitação na modalidade de CONVITE N°. 050/PMBR/2016, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo pertinente para execução das obras de Recapeamento da Rua Matriz (Lote 01), Recapeamento da Rua Laguna (Trecho 02) (Lote 02), Execução de Passagem de Pedestres e lombada na Rodovia Jorge Fortulino (Lote 03) e Serviços de Tapa Buracos (Lote 04), no Município de Balneário Rincão/SC, com abertura programada para o dia 27/06/2016, às 14h00min horas, SERÁ REVOGADA, face a ausência de interessados.

Balneário Rincão, 27 de junho de 2016.
DECIO GOMES GOES
PREFEITO MUNICIPAL

Barra Bonita

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 770/2016 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 770/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens:
Bens Móveis à serem alienados:
I- Entulhos (restos) de materiais de construção sendo, 12 telhas carretão 6,5 ,etros cada, 600 telhas de barro tipo colonial, 24 caibros de madeira de pinheiro de 4,90mx0,16mx0,08m, sem número de patrimônio;
II- Veículo RENAULT/MASTER BUS16, 2006/2006, PL.: MDV-9366 (SC), CH.: 93YCDDUH56J756369;
Art. 2° - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1° desta Lei.
Art. 3° - Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.
Parágrafo Único – A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC, 27 de junho de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

LEI N° 769/2016 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DESTINAÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 42.566 – PARTE DO LOTE RURAL N. 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei N° 769/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DESTINAÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 42.566 – PARTE DO LOTE RURAL N. 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação do imóvel matrícula 42.566 – parte do lote rural n. 09, com área de 60.000m2 com destinação para "construção de creche municipal em área rural" para a destinação "construção de creche municipal em área rural, destinação para reserva legal do próprio imóvel bem como para averbação de reserva legal de outros imóveis de propriedade do município, e para construção de prédio destinado a atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos".
Art. 2º As despesas decorrentes da execução de presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC, 27 de junho de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DE BARRA BONITA PARA O PERIODO DE 2016 E 2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DE BARRA BONITA
PARA O PERIODO DE 2016 E 2017

1.Contextualização

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado, de composição paritária entre a representação Governamental e Não-Governamental, que integra o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituída pela Lei Municipal n° 644/2012, que em seu artigo 5º, descreve que este é "um órgão colegiado, de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente". Dentre suas competências está a deliberação sobre a Política Municipal de Promoção e Defesa de Direitos e a fiscalização da operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.
A representatividade social através dos Conselhos significa oportunidade para sociedade e poder público ampliar relações democráticas sobre o desenvolvimento de ações, controle e apontamento de qualidade dos serviços desenvolvidos. É um exercício significativo e relevante de cidadania, cuja qualificação é significativa pela condição de representação institucional dos integrantes do Colegiado. Através do espaço representativo, a sociedade pode buscar transparência na destinação de recursos, acompanhando a elaboração e execução do Orçamento Público.
O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA prevê no artigo 88 a Criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Esta norma consolida o que já prevê a Constituição Federativa sobre a abertura de espaços de controle e participação social. Uma conquista das lutas sociais que clamam por maior abertura e socialização do poder. Estes espaços de representação constituem-se em um dos espaços nos quais diferentes movimentos e a sociedade em geral pode acompanhar, contribuir e reivindicar as melhorias para a qualidade de vida da população.
A atuação do CMDCA deve se pautar pela construção do debate político e o compromisso de retorno à sociedade, considerando que o motivo maior de sua existência e atuação é a realidade da infância e da adolescência. Numa sociedade que se transforma permitindo tanto a percepção de possibilidades de desenvolvimento dos sujeitos, bem como de problemáticas contraditórias que requerem a intervenção do Estado, através das políticas públicas.
No caso do CMDCA, além das políticas destinadas a garantia de direitos da realidade da infância e adolescência, também compete a responsabilidade em gerir o FIA, fixar critérios de utilização destes recursos através da elaboração do Plano de Aplicação dos mesmos, competência esta prevista legalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Art. 260 § 2º.
Os recursos que podem ser movimentados pelo FIA tem por finalidade desenvolver ações de sustentação ao Sistema de Garantia de Direitos a ações de intervenção junto a infância e adolescência. O Plano de Ação e Aplicação estabelece os critérios para aplicação dos recursos, com base nas prioridades e demandas constatadas no município. Algumas premissas legais também são apontadas para serem contempladas na definição do Plano. A Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei nº 644/2012, em seu artigo 31 estabelece que Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – A dotação consignada anualmente no Orçamento do Município para o FIA e, verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II – As transferências da União, do Estado para o FIA;
III – As doações de contribuintes do Imposto de Renda;
IV – As doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
V – Produto das aplicações no mercado financeiro e, das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VI – Multas originárias das infrações aos Arts. 245 a 258 da Lei 8069, de 13 de julho de 1990;
VII – Receitas advindas de convênio, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não-governamentais;
VIII – Outros recursos legalmente constituídos;
IX – Contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de fundos;
X – Saldos positivos apurados em balanço e que serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do FIA.
.
Compete ao Conselho Municipal fixar os critérios para utilização destes recursos, através de Metas e Ações a serem desenvolvidas nos anos de 2016 e 2017, para os quais foram definidos percentuais:
- Capacitações: 60%
- Campanhas: 28%
- Divulgação/Visibilidade: 10%
- Controle Social: 2%

O Plano de Ação e de Aplicação tem características de instrumento operacional do FIA a ser gerenciado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº 137/2010 – art. 9º III e IV. Operacional por considerarmos que as diretrizes e eixos que devem orientar as metas são elaborações resultantes do processo político e democrático das instâncias de participação e representação da Política Pública. A finalidade do Plano de Ação e de Aplicação é o fortalecimento de critérios objetivos para aplicação de recursos que recebe ou mesmo que podem ser captados, em consonância com as definições da Política.
Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 644/2012, os quais dispõem sobre suas competências quanto ao Fundo da Infância e Adolescência, vem tornar público seu Plano de Ação e Aplicação para o período de 2016 a 2017, aprovado em reunião ordinária realizada em 18 de Março de 2015.

2. Processo de Elaboração do Plano

Ao considerarmos a função operacional do Plano de Ação e de Aplicação temos a dimensão da forma a ser estabelecida, já existe ponto de

partida que são os referenciais debatidos e analisados no processo de participação social, não significando que sua sistematização é acabada e não necessitará atualização. As opções definidas pela construção política, dado através dos espaços de participação, são de caráter de construtivo e apontam as opções e resultados desejados. O Plano é estabelecido como instrumento de mediação com a realidade.

Estratégias consideradas para elaboração do Plano:
- Diretrizes legais previstas no ECA (citadas acima);
- Consulta ao Relatório da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente;
- Relatórios referente às demandas atendidas pelo Conselho Tutelar;
- Discussões nas reuniões do CMDCA;
- Demandas apresentadas pelos Conselheiros de Direitos;
- Estratégias para o fortalecimento e sustentabilidade do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a da constituição de Rede de Políticas Intersetoriais;
- Definição do processo de avaliação e dos indicadores a serem considerados em cada ação proposta.

Barra Bonita 18 de Abril de 2016.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3. Plano de Ação e de Aplicação para o período de 2016 e 2017

1.CAPACITAÇÃO

META 1	Objetivos	Ação	Prazos	Responsável	Aplicação FIA	
					2016	2017
Capacitação contínua dos Conselheiros de Direitos e Tutelares	Instrumentalizar e capacitarConselheiros de Direitos e Tutelares.	Oficina de capacitação para os CMDCA e Conselhos Tutelares-CMDCA.	2016 e 2017	CMDCA	R$ 11.028,24	R$ 13.361,13

META 2	Objetivos	Ação	Prazos	Responsável	Aplicação FIA	
					2016	2017
Fomentar encontros de formação, capacitação, estudos, eventos, seminários, conferências, fóruns a nível municipal, regional e estadual, estimulando a participação da rede de atendimento.	Capacitar Profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança do Município;	Capacitação da Rede de atendimento.	2016 e 2017	CMDCA Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. CEDCA Governo do Estado Ministério Público.	R$ 11.028,24	R$ 13.361,13

2. CAMPANHAS

META 1	Objetivos	Ação	Prazos	Responsável	Aplicação FIA	
					2016	2017
Fomentar ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos.	Apoiar ações que fomentem o debate sobre práticas de atendimento, de assistência, prevenção e promoção da qualidade de vida. Fomentar, apoiar e realizar campanhas educativas sobre questões sociais que visem garantir os direitos de crianças e adolescentes.	18 de Maio - Campanha Nacional contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil; 25 maio dia nacional de adoção. 12 de junho – Dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil; 24 de setembro – Campanha Estadual contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil;	2016 e 2017	CMDCA, CT, e Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	R$ 10.293,02	R$ 12.470,39

4. DIVULGAÇÃO/VISIBILIDADE

META 1	Objetivos	Ação	Prazos	Responsável	Aplicação FIA	
					2016	2017
Dar ampla visibilidade aos Serviços, programa, Projetos e Benefícios voltados para crianças, adolescentes e suas famílias.	Divulgar as ações existentes em todas as áreas, de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	Material de divulgação dos Serviços, Programa, Projetos e benefícios oferecidos pela Rede de Atendimento - Governamental e Não Governamental.	2016 e 2017	CMDCA e Rede de atendimento Governamental e Não Governamental	R$ 3.676,08	R$ 4.453,71

META 2	Objetivos	Ação	Prazos	Responsável	Aplicação FIA	
					2016	2017
Divulgação do link do conselho Tutelar juntamente com o CMDCA na página da Prefeitura.	Dar visibilidade para as ações do CMDCA;- Divulgar reuniões, eventos, Resoluções e outros.	Repassar as informações, atividades realizadas para a pessoa responsável para a manutenção do site da prefeitura municipal .	2016	Prefeitura Municipal/Setor de Informática	-	-

5. CONTROLE SOCIAL

META 1	Objetivos	Ação	Prazos	Responsável	Aplicação FIA	
					2016	2017
Fortalecer a participação do Controle Social no desenvolvimento da Política de atendimento a criança e ao adolescente.	Acompanhar o desenvolvimento das propostas da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (de 2015) e do Plano Plurianual para a Criança e Adolescente (de 2016).	Formar Comissão para acompanhamento da efetivação das propostas e deliberações.	2016 e 2017	CMDCA	R$ 735,21	R$890,74

Barra Bonita, 18 de Abril de 2016.
Aurélia Terezinha dos Santos
Coordenadora do CMDCA

PORTARIA N.º186, DE 27 DE JUNHO DE 2016. REVOGA PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N.º186, de 27 de junho de 2016.
Revoga Portaria e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,
Art. 1º - Fica revogada a portaria 151/2016 que designa o servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº409501, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, para desempenhar atividades administrativas junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob regime estatutário e com vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 27 de junho de 2016.
Darci Joao Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR
BARRA BONITA – SC
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL Nº 644/2012
Avenida Buenos Aires, Nº 600, Centro, Barra Bonita/SC, CEP 89909-000, Fone: (49) 3649-0003

DIA 10/02/2016

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Capitulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° - O presente Regimento Interno disciplinará o funcionamento do Conselho Tutelar de Barra Bonita SC, órgão permanente autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Barra Bonita, nos termos da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal N° 644/2012, (Lei nº 732/2015; altera e acrescenta a Lei nº 644/2012).

Artigo 2° - O Conselho Tutelar funcionará em prédio e instalações cedidas pelo Poder Executivo Municipal e suas despesas serão decorrentes e oriundas do orçamento do Município, constará da Lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Artigo 3° - O Conselho Tutelar fará atendimento à Avenida Buenos Aires nº 600 – Centro – Município de Barra Bonita - SC. A sala de atendimento ficará aberta ao publico em horário comercial conforme a Lei do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), de segunda a sexta-feira no horário das 07:45 horas às 11:45 horas da manhã e pela parte da tarde das13:00 horas às 17:00 horas. Conforme a atual lei municipal todas as conselheiras cumprirão quarenta (40) horas semanais internas, respeitando a lei municipal.

§ 1° - O Conselho Tutelar observará os feriados e pontos facultativos concedidos pelo município.

§ 2° - De segunda a sexta – feira, após as 17;00 horas até às 07:45 horas do dia seguinte, e aos sábados, domingos e feriados permanecerá em plantão mediante escala de serviço, sob a orientação e responsabilidade de duas Conselheiras Tutelares efetivas. O horário de cada plantonista e sobre aviso será semanalmente de segunda-feira a partir das 07:45 horas ás 07:45 horas da segunda-feira da semana subseqüente.

§ 3° - O Plantão será afixado no quadro de divulgação do Conselho Tutelar, assim como na Secretaria de Educação, CRAS, Posto de Saúde, Delegacia de Policia, Escolas Municipais e Estadual deste Município, como também será enviado para o Ministério Público de SMO, em anexo os nomes das conselheiras plantonistas e o numero de celular de plantão para contato.

§ 4º - A escala mensal dos plantões será elaborada e aprovada pelo colegiado, próximo ao vigésimo dia do mês anterior, caso a conselheira escalada não poça cumpri-lo por algum motivo, a conselheira que se encontrar no sobre aviso acionará outra colega para acompanhá-la ao atendimento.

§ 5º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.

Artigo 4° - O Conselho Tutelar é composto por cinco membros efetivos e cinco suplentes, eleitos pela população, empossados pelo Prefeito Municipal, ou caso este não se encontre na data da posse, a mesma será dirigida pela Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA.

Artigo 5º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial escolhidos pelos cidadãos através de eleições que serão realizadas no primeiro domingo do mês de outubro para mandato de quatro anos, a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia dez de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha, e será permitida uma recondução.

Capitulo II
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 6° - O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90.

Artigo 7° - São atribuições das conselheiras:

I – Atender as crianças e adolescente nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art.101, I a VI, nos Artigos VII e VIII as medidas serão provisórias e excepcionais mediante guia expedida pelo poder Judiciário.

II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art.129, I a VII.

III – Fiscalizar as entidades de atendimento, conforme o Art. 95.

IV – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
b) Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
V – Encaminhar ao Ministério Publico noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 223 a 258)
VI – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VII – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VIII – Expedir notificações;
IX – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessárias;
X – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
XI – Representar, em nome da pessoa ou família, contra a violação dos direitos previstos nos Arts. 220, inciso II da Constituição Federal;
XII - Subsidiar o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente na elaboração de projetos, quanto às prioridades do atendimento à criança e adolescente;
XIII – Divulgar o Estatuto da Criança e do adolescente, integrando as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV – Sistematizar dados informativos quanto à situação da criança e adolescente no município, através de Relatório Trimestral, que será enviado para o Ministério Público, Poder Judiciário, CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), como também para o Poder Executivo do Município.
XV – Para exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

§ 1º – nas salas de sessões do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 2º – nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
§ 3º– nas entidades de atendimento nas quais se encontram crianças e adolescentes; e
§ 4º – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicilio. (CONANDA, Capitulo V, artigo 34)
XVI - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legitimo interesse.
XVII – É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programa de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas (CONANDA, capitulo III art.21).
XVIII – O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou Poder Executivo municipal, Estadual ou Distrital. (CONANDA, capitulo IV, em seu Art. 24).

Capitulo III
DA COMPETÊNCIA
Artigo 8° - A área de atendimento do Conselho Tutelar, será a região do centro e interior do município de Barra Bonita, levando-se em consideração, a disponibilidade do carro e motorista para amplo funcionamento do Conselho Tutelar.

Artigo 9° - A Competência será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II - Pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar de ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;

§ 2°. A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsáveis, ou do lugar onde se sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Capitulo IV
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10° - São órgãos do Conselho Tutelar:
I - O Plenário;
II - A Coordenação;
III - Os Serviços Administrativos;
IV - As Conselheiras

Seção I
DO PLENÁRIO

Artigo 11 - O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade.
§ 1º. As sessões ordinárias ocorrerão a cada trinta dias no primeiro dia útil de cada mês a partir das 14:00 horas, com a presença de todas as conselheiras na sede deste conselho, com exceção de justificativa por motivo de doença (mesmo no período de férias a conselheira será convocada para a sessão).
§ 2º. As sessões objetivarão; estudo de casos, planejamento e avaliação de ações, análise da prática.

Artigo 12 - Irão à deliberação os assuntos de maior relevância, ou que exigiram estudo mais aprofundado.

Artigo 13 - As deliberações serão tomadas por maioria de votos das conselheiras presentes à sessão, respeitadas disposições definidas em Lei.

Artigo 14 - De cada sessão plenária, será lavrada uma ata assinada pelas conselheiras presentes, registrando os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Artigo 15 - Poderão participar das reuniões, mediante convite, sem direito a voto, representantes e dirigentes de instituições, cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos do Conselho Tutelar.

Seção II
DA COORDENAÇÃO

Artigo 16 - O Conselho elegerá dentro dos membros que o compõem uma coordenadora para dirigir as sessões, e uma secretária, para descrever a ata de cada sessão realizada.
§ 1º. O mandato da coordenadora, e da secretária, terá duração de (06) seis meses, a troca de mandato será por ordem decrescente do número de votos obtidos pelas conselheiras na eleição do Conselho Tutelar.
§ 2º. Na ausência, ou impedimento da coordenadora, a sessão será coordenada pela secretária, ou agendada para uma data posteriormente sem exceção.

Artigo 17 - São atribuições da coordenadora:
I - Coordenar as reuniões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II - Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
III - Representar o Conselho Tutelar, ou Delegar a sua representação;
IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - Propor ao representante legal do órgão ao qual está vinculada, a designação de funcionários ao funcionamento do Conselho Tutelar;
VI - Velar pela fiel aplicação e respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – Participar ou indicar uma colega para fazer parte dasreuniões do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 18 - A Secretária compete:
I - Orientar, coordenar e fiscalizar o serviço de recepção;
II - Secretariar as reuniões conjuntas;
III - Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis do Conselho Tutelar;
IV - Prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir notificações;
V - Agendar compromissos dos conselheiros.

Artigo 19 - Ao serviço de transporte compete:
I - Conduzir os conselheiros aos locais de averiguação, às entidades de atendimento às instituições;
II - Conduzir crianças e adolescentes quando solicitado pelos conselheiros;
III- Portar-se com ética, sigilo dos casos, dignidade e zelo profissional na condição do veículo e no trato das pessoas;
IV - Preencher sempre que houver deslocamento, o controle de bordo no uso de veículo.
Capítulo V
DOS AUXILIARES

Artigo 20 – São auxiliares os funcionários designados, ou postos à disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. Os funcionários, enquanto designados, ou à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à orientação, coordenação e fiscalização da Coordenadora do Conselho de Direitos.

Capitulo VI
DAS SUBSTITUIÇÕES
Artigo 21 - As Conselheiras Tutelares serão substituídas pelas suplentes quando a titular
I – Apresentar espontaneamente este desejo, podendo ser por tempo definitivo. ou afastamento temporário por motivo justo.
II – Descumprir injustificadamente as normas deste regimento interno;
III – Usar abusivamente o poder, agir de forma inconveniente e indevida ou utilizar em causa própria as prerrogativas de Conselheira;
IV – Não cumprir as normas previstas da Lei 8.069 de 1990;
V – Descumprir regras internas, mediante anotação em ata e encaminhado para sindicância.
§ 1° A perda de mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois de haver sindicância comprovando irregularidades, e enviado para o Ministério Público determinar a sentença final.

Capitulo VII
DAS LICENÇAS E FÉRIAS

Artigo 22 – Como descrito na lei municipal em casos de atestado de consulta medica, pelo motivo de falecimento de parentes até terceiro grau, ou visitas a parentes que se encontrem em situação vulnerável por motivo de doença.
Artigo 23 - Serão gozados (30) trinta dias de férias para cada ano trabalhado, sem prejuízo de seus vencimentos sendo que o gozo se dará através de escala previamente definida em reunião ordinária conforme a necessidade de cada Conselheira Tutelar.

Capitulo VIII
DAS INFRAÇÕES
Artigo 24 – Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do conselho tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função;
III – destituição da função.
Parágrafo Único. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Artigo 25 – A conselheira que não respeitar o sigilo, a idoneidade e a moralidade que necessita tal cargo, receberá as seguintes punições.
I – Advertência verbal, ou escrita pela coordenadora, onde irá assinar e dar ciência a conselheira infratora, na presença das demais conselheiras, bem como informar ao CMDCA local.
II – Quando houver necessidade de sindicância, no decorrer da apuração das infrações, pode ser prevista a participação de um representante do conselho Tutelar e de outros órgãos que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente. (CONANDA Art.46§3º).
III – Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o conselho Municipal ou Distrital da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais (CONANDA capitulo VIII Artigos 46 e 47).
Parágrafo Único. As situações de afastamento ou cassação de mandato de conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Capitulo IX

DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 26 – A conselheira que estiver em posse de qualquer bem móvel do Conselho Tutelar (carro, telefone, maquina fotográfica entre outros que forem adquiridos), será responsabilizado pelo mesmo tendo que ressarcir o dano, caso tenha dolo ou se houver culpa do terceiro.
Artigo 27 – As disposições do presente Regimento interno poderão ser complementadas, alteradas parcial ou totalmente, por meio de resoluções expressas pela maioria absoluta das suas Conselheiras, sendo realizada reunião especifica para esse fim.
Artigo 28 – Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado deste Conselho Tutelar, sendo encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação.
Artigo 29 – Este Regimento Interno do Conselho Tutelar revogará na íntegra o Regimento Interno do Conselho Tutelar anterior e passa a vigorar a partir do dia 11/02/2016 , revogadas as disposições em contrário.

ESTE REGIMENTO FOI ELABORADO PELAS CONSELHEIRAS TUTELARES: VALEZIA BONHO, VALI ROST ZANGALLI, CATIANE RECH, ANA LUCIA DRESCH ZARDO E KARINA ROBERTA BOITO.

_____ _____
Conselheira Tutelar Conselheira Tutelar

_____ _____
Conselheira Tutelar Conselheira Tutelar

Conselheira Tutelar

Camara de Vereadores de Barra Bonita

INDICAÇÃO 012/2016

Epígrafe	PROPOSIÇÃO INDICAÇÃO Nº 012/2016
Vocativo	EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Texto	O Vereador que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 79, 81, 89 e 101, do Regimento Interno, seja esta INDICAÇÃO submetida ao Plenário para aprovação e envio ao Senhor Prefeito Municipal Darci João Frizon, requer o patrolamento e cascalhamento no acesso a propriedade de Tiago Frizon na Linha Beira Rio.
Justificativa	Tal reivindicação se faz necessário uma vez que o acesso a propriedade esta bastante danificado necessitando o patrolamento e cascalhamento para o escoamento da produção. Por derradeiro, sem a pretensão de ter esgotado o tema, espero que na medida do possível possa ser concretizado esta reivindicação.
Fecho	Nestes Termos em que, Pede e Aguarda Deferimento Sala das Reuniões, 10 de maio de 2016. AGNALDO DERESZ Vereador da Bancada PMDB

INDICAÇÃO 013/2016

Epígrafe	PROPOSIÇÃO INDICAÇÃO Nº 013/2016
Vocativo	EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Texto	O Vereador que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 79, 81, 89 e 101, do Regimento Interno, seja esta INDICAÇÃO submetida ao Plenário para aprovação e envio ao Senhor Prefeito Municipal Darci João Frizon, o qual requer o seja disponibilizado terra e cascalho nos locais, onde esta sendo feito os passeios.
Justificativa	Tal reivindicação se faz necessário uma vez que a necessidade de cascalho e terra para conclusão dos passeios nas ruas e acessos as residências na sede do município. Por derradeiro, sem ter a pretensão de ter esgotado o tema, espero que na medida do possível possa ser concretizado esta reivindicação.
Fecho	Nestes Termos em que, Pede e Aguarda Deferimento Sala das Reuniões, 19 de maio de 2016. AGNALDO DERESZ Vereador da Bancada PMDB

INDICAÇÃO 014/2016

Epígrafe	PROPOSIÇÃO INDICAÇÃO Nº 014/2016
Vocativo	EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Texto	O Vereador que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 79, 81, 89 e 101, do Regimento Interno, seja esta INDICAÇÃO submetida ao Plenário para aprovação e envio ao Senhor Prefeito Municipal Darci João Frizon, o qual requer o seja construído rampa para deficientes na secretaria de agricultura do município bem como um banheiro no primeiro piso da secretaria.
Justificativa	Tal reivindicação se faz necessário a rampa para acesso a pessoas com deficiência, bem como um banheiro no primeiro piso da secretaria. Por derradeiro, sem ter a pretensão de ter esgotado o tema, espero que na medida do possível possa ser concretizado esta reivindicação.
Fecho	Nestes Termos em que, Pede e Aguarda Deferimento Sala das Reuniões, 07 de junho de 2016. SANIR BEDIN Vereador da Bancada PT

PORTARIA Nº015/2016

PORTARIA Nº 015 de 27 de Junho de 2016.

Exonera servidora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o artigo 47, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso IV do artigo 24 do Regimento Interno.

Resolve.
Art.1º. Exonerar a servidora Francieli Felicete portadora do CPF nº 051.365.609-08, ao Cargo de Advogado, Grupo I – Atividades de Nível Superior – ANS, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Barra Bonita - SC, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sob regime geral de Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste ato correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Câmara de Vereadores de Barra Bonita - SC, em 27 de junho de 2016.
JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

7° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

7° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

3ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a 3ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Médico Psiquiatra

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, com laudo,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião;
- vacina anti-rubéola.

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (preventivo realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias), com laudo.

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior

Médico Psiquiatra
2º Fernanda Castro Dantas

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 27 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Prefeito Secretário Mun. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 1.124, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.124, 24 DE JUNHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato INEI DALUZ TIBURSKI para o cargo efetivo de Monitor de Ônibus, Nível II- 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 48/2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 27/06/2016 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:15 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2016
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 48/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE RUAS VICINAIS E URBANAS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 48/2016, com a presença do Pregoeiro JOAO ULLER e da Equipe de Apoio SERGIO DARIO PASQUALI e MAURICIO STEFFEN, nomeados pela Portaria nº 003/2016. Compareceu ao certame protocolando os envelopes necessários a realização do certame no setor de protocolo até o horário estipulado somente a empresa ZUMMCAR EIRELI EPP. A empresa participante apresentou seu credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.5 do Edital credenciando respectivamente seu representante legal senhor DANIEL KOPROWSKI, portador da carteira de identidade nº 3.853.403. Foi analisada a Declaração de Habilitação apresentada pela empresa e concluiu-se que a mesma cumpre a exigência do item 3.6 do Edital. A licitante não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope identificado como de Proposta de Preço, sendo a proposta nele contida disponibilizada aos presentes para ser conferida e rubricada. Ato contínuo, foi analisada a proposta pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Após a análise da proposta, relativamente as imposições do Edital, a mesma foi considerada classificada, ficando a ordem de classificação inicial, conforme anexo desta Ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com a licitante presente, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante participante. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame à empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente Ata que foi achada conforme. O representante da licitante optou por não aguardar a lavratura da presente ata, deixando de assinar a mesma. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Benedito Novo, 27 de junho de 2016, às 09h39m.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JOAO ULLER Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	SERGIO DARIO PASQUALI Equipe de Apoio

ANEXO DA ATA DA SESSÃO
Pregão Presencial nº 000048/2016

Proposta inicial apresentada:

Item: 00001 OLEO DIESEL S10

Fornecedor	Proposta
ZUMMCAR EIRELI EPP	3,0600

Lance efetuado:

Itens	Participantes	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	ZUMMCAR EIRELI EPP	3,0600	3,0500

Vencedor:

Itens	Vencedor	Marca	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
00001	ZUMMCAR EIRELI EPP	BANDEIRA BRANCA	66.000,00000	3,0500	201.300,0000
Total do Fornecedor:					201.300,0000
Total de Itens:					201.300,0000

Biguaçu

Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu

ERRATA N° 02 AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA Nº. 02 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 32/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

Em razão da errata n° 01 do Pregão Presencial n° 32/2016 alterando os valores correspondentes aos itens n° 23, 24, 25 e 26, diante disso alterou-se também o valor total da licitação não citado na mesma. Haja vista da não necessidade de modificação da data da sessão de licitação, altera-se somente o valor total da licitação do edital vinculativo:

Onde se lê no Preâmbulo do Edital (Pregão Presencial nº. 32/2016 – FMS)

(...)VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 70.184,85 (setenta mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).(...)

Leia-se no Preâmbulo do Edital – (Pregão Presencial nº. 32/2016 – FMS)

(...)VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 69.265,00 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais).(...)

As demais informações constantes no Edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 27 de junho de 2016.
Gabriel Arthur Loeff
Secretário Municipal de Saúde

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 23 DE JUNHO DE 2016.
INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Estatuto Municipal da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP que fazem jus ao tratamento favorecido e diferenciado a que se referem o inciso IX do art. 170 e o art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e o inciso VI do art. 136 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Subordinam-se ao disposto nesta Lei Complementar todos os órgãos e entidades do Município, inclusive as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, o enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições estabelecidas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A comprovação do enquadramento dar-se-á por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.

Art. 4º Os dispositivos desta Lei Complementar são aplicáveis a todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Seção I
Da Inscrição e da Baixa

Art. 5º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos na abertura e fechamento de empresas, inclusive as ligadas à segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção e combate a incêndios, deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, buscando, de forma conjunta, compatibilizar e integrar procedimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades a que alude o caput deste artigo deverão observar, naquilo que não conflitar com a legislação municipal especial, os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei
n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar n. 631, de 21 de maio de 2014, e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Seção II
Do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 6º Imediatamente após o ato de registro, o Município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em início de atividades, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

Parágrafo único. Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte:

I – instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou

II - em residência do titular ou sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 7º Decreto do Chefe do Executivo definirá as atividades de alto risco.

Art. 8º Para a obtenção do Alvará de Funcionamento Provisório, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os seguintes documentos:

I - consulta de viabilidade válida e aprovada;

II - Boletim de Informações Cadastrais não Imobiliárias - BICIM preenchido e assinado por um dos sócios;

III - cópia do contrato social;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 9º No prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do alvará de funcionamento provisório, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá dar entrada no pedido para obtenção do alvará regular.

Art. 10. O descumprimento do prazo estabelecido no art. 9º, bem como a constatação de falsidade nas informações prestadas na consulta de viabilidade ou no BICIM, sujeitará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte a multas nos valores constantes nos incisos deste artigo, sem prejuízo das demais sanções que poderá incorrer pelo descumprimento a outras normas legais:

I – R$ 300,00 (trezentos reais) no caso de descumprimento do prazo estabelecido no art. 9º;

II – R$ 3.000,00 (três mil reais) na constatação de falsidade nas informações prestadas e estabelecidas no caput.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 11. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso e

ocupação do solo, vigilância sanitária e ambiental e de segurança, relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terá natureza orientadora e educadora, quando a atividade ou situação, por sua especificidade, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§1º A fiscalização municipal, na forma do caput deste artigo, observarará o critério de dupla visita para lavratura do auto de infração, exceto na ocorrência comprovada de reincidência, fraude, resistência ou embaraço ao exercício do poder de polícia.

§2º A dupla visita consiste em uma primeira ação com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados para sanar qualquer irregularidade, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§3º Decreto do Chefe do Executivo definirá, em 12 (doze) meses, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste Capítulo.

Art. 12. Quando na primeira visita for constatada irregularidade, será lavrado um Termo de Verificação e Orientação, para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de até 90 (noventa) dias, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado sem a devida regularização, será lavrado auto de infração com aplicação da penalidade cabível.

Art. 13. O disposto neste Capítulo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos e nem a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO IV

DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Art. 14. Nas contratações públicas, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico sustentável e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. Os critérios de tratamento favorecido e diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 15. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei
n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 17. Na habilitação em licitações nas modalidades convite e concurso ou para o fornecimento de bens para pronta entrega, poderá ser dispensada das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Art. 18. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19. Para efeito do art. 18 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

§3º No caso de pregão, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 20. Os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a aquisição de bens e contratação de serviços cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. A definição de processo licitatório destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá estar indicada no edital e ser devidamente motivada pela

autoridade competente.

Art. 21. Nas licitações para prestação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Parágrafo único. Os empenhos e pagamentos dos órgãos e entidades contratantes poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

Art. 22. Nas licitações para a aquisição de bens ou prestação de serviços de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes poderão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Art. 23. Não se aplica o disposto nos artigos 20, 21 e 22 quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Vale do Itajaí de que trata a Lei Complementar n. 495, de 26 de janeiro de 2010, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento favorecido e diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, salvo as dispensas tratadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se o disposto no art. 20 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

CAPÍTULO V
DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 24. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com instituições públicas e privadas, para o desenvolvimento e realização de projetos que tenham por objetivo capacitar novos empreendedores, disseminar a cultura do empreendedorismo ou identificar potenciais áreas a empreender, tendo como público alvo empreendedores e gestores empresários das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, compreendendo, inclusive, ações educativas que se realizem foram do sistema de educação formal.

§1º Para a consecução dos objetivos de que trata este artigo, a Administração Municipal poderá firmar parcerias com outros órgãos e entidades governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico, agência de fomento ou instituição de ensino, para o desenvolvimento de projetos de educação ou transferência de conhecimento gerado, de qualificação profissional ou de capacitação em gestão, assessoramento sobre viabilidade econômica de empreendimentos, planos de negócios, pesquisas de mercado, projetos de captação de recursos, legislações aplicáveis, oportunidades de mercado e de fomento a inovação, dentre outros programas de apoio oferecidos.

§2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa e firmar parcerias para a inclusão digital nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas no Município, tendo por objetivo promover a incorporação de tecnologias da informação e comunicação.

CAPÍTULO VI
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 25. A Administração Municipal designará Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar.

§1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º Compete ao Agente de Desenvolvimento, ainda, buscar junto ao órgão responsável pela política nacional da micro e pequena empresa, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos, pesquisas, publicações e promoção de intercâmbio de informações e experiências.

§3º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO VII
DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BLUMENAU

Art. 26. Fica instituído o Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte de Blumenau, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, com o objetivo de orientar e assessorar a formulação e a coordenação da Política Municipal de Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, bem como acompanhar e avaliar sua implantação.

Art. 27. Compete ao Fórum:

I – articular e promover, em conjunto com órgãos e entidades da Administração Municipal, a regulamentação necessária à efetivação desta Lei Complementar e do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar

n. 123, 14 de dezembro de 2006, bem como acompanhar a sua efetiva implantação e os atos e procedimentos dele decorrentes;

II – assessorar, formular e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
III – promover a articulação e a integração entre diversos órgãos governamentais e entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada, que atuem no segmento, inclusive com outras empresas estaduais e nacionais;

IV – articular e acompanhar a implementação e o desenvolvimento de ações governamentais voltadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, propondo atos e medidas necessárias;

V – propor ajustes e aperfeiçoamento necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento do segmento;

VI – promover ações que levem à consolidação e à harmonização de diversos programas de apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Município.

Art. 28. O Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será integrado por 14 (quatorze) membros com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

I – Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

II - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

V - Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR;

VI - Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA;

VII – Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais de Blumenau – AMPE;

VIII – Associação Empresarial de Blumenau – ACIB;

IX – Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau – CDL;

X – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Blumenau;

XI - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Blumenau e Região – SESCON Blumenau;

XII – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XIII – Instituto Catarinense de Desenvolvimento e Defesa Empresarial – INCADE;

XIV – Observatório Social de Blumenau – OSBLU.

Art. 29. Os membros do Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. O exercício da função de membro do Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 30. Nas ausências e impedimentos do membro titular, assumirá o seu suplente.

Parágrafo único. O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

Art. 31. Os membros do Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo.

Art. 32. Os conselheiros não-governamentais e seus suplentes serão indicados pelas respectivas instituições.

Art. 33. A regulamentação do Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte dar-se-á na forma do seu Regimento Interno, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Ficam revogadas a Lei Complementar n. 647, de 13 de julho de 2007, e a Lei n. 7.177, de 29 de outubro de 2007.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.813/2016

PORTARIA Nº 19.813, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 020/2015, QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do PAD n° 020/2015, resolve:

DETERMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.823/2016

PORTARIA Nº 19.823, DE 21 DE JUNHO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando
nº 090/2016, de 17/06/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os seguintes candidatos, a contar de 17 de junho de 2016:

LUCIA ELIZENA BIZATTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;
FLAVIA MARIA MOREIRA NAPOLEONE SCHIAVON, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Odontopediatra, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

PEDRO PAULO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista CNH "B", do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;
ALMERIZE VERONICA LEITE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;
MELANIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;
BARBARA CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;
ARIANE ANDRADE D'AVILA DE PAULA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

FERNANDA PAULA BRUCH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

VERA MARIA HAMMERSCHMITT HARTMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

LUCAS SPECK MATEUS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;
MERCI SCHREIBER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

DANIELA BEDUSCHI SCHWAB, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

RODRIGO OLEGÁRIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

ERICH SIGFRIED PROCHNOW, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

FERNANDO BOEGERSHAUSEN DIAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

AILTON ALVES MAGALHÃES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

MARIANA LUIZA DE OLIVEIRA DESCHAMPS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

FELIPE RICARDO PIETSCH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.827/2016

PORTARIA Nº 19.827, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
DESIGNA BRUNO HENRIQUE MATTE PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL I.D.P., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2016, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação efetuada pela 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, através do Memorando nº 010/2016, de 24/06/2016, resolve:

DESIGNAR

BRUNO HENRIQUE MATTE, servidor público municipal estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 227153, advogado inscrito na OAB sob o nº 42.854, para atuar como defensor dativo da servidora pública municipal I.D.P., matrícula n°20020-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2016, em trâmite perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.828/2016

PORTARIA Nº 19.828, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 008/2013, QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do PAD n° 008/2013, resolve:

DETERMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.831/2016

PORTARIA Nº 19.831, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R.Z.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar
n. 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando SGTS nº 293/2016, de 08/06/2016, resolve:

DETERMINAR
a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias n. 13.865, de 08/06/2010 e n. 15.326, de 18/01/2012 e n. 16.748, de 06/03/2013, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal R.Z., matrícula nº 23079-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o relato contido no Memorando 293/2016, de 08/06/2016, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, com documentos acostados, por infringir, em tese, os artigos 176, I, II, III, V; 177, I, e XXXI, todos da Lei Complementar n.º 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

UNINTER EDUCACIONAL S/A - 2016

EXTRATO – CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A UNINTER EDUCACIONAL S/A

OBJETO: Cooperação técnica mútua com o objetivo de estabelecer condições de realização do estágio curricular obrigatório dos cursos disponibilizados pela UNINTER EDUCACIONAL S/A com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

PRAZO: De 24 de junho de 2016 até 23 de junho de 2017.

DATA: 24 de junho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 014/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2015

PARTES:MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Concessão de empréstimo, pela CONVENIADA, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONVÊNIO: Não haverá repasse de recursos financeiros.

PRAZO: Prorrogado de 21 de maio de 2016 até 20 de maio de 2017.

DATA: 21 de maio de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados para o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental - evtea e do projeto executivo de engenharia rodoviária, que inclui obras de arte especiais e estudos ambientais complementares para obtenção de licenciamento ambiental de instalação (lai) e estudo de impacto de vizinhança (eiv) da via marginal do ribeirão garcia (vp53), ligação viária entre as ruas sete de setembro (supermercado angeloni) e amazonas (coteminas), com transposição sobre o ribeirão garcia, e complementada pelo alargamento da rua hermann huscher entre a rua farmacêutico joão medeiros e rua gertrud metzger.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-019/14.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 18 junho até 14 de dezembro de 2016.

DATA: 15 de junho de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O CONSÓRCIO SOTEPA – SC ENGENHARIA / SUPERVISÃO DE RUAS.

OBJETO: SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 024/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 11 de maio até 09 de julho de 2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 50.418,39 (cinqüenta mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

DATA: 30 de maio de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2013

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O SR. ROGER MENDES CHEQUETTO.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 01-003 /2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de junho de 2016 até 23 de junho de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago ao contratado que se mantém em R$ 1.164,54 (mil, cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) por mês, totalizando o valor do contrato em R$ 13.974,48 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 16 de maio de 2016.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 078/2013

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 078/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA DKM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA DOS CAÇADORES, Nº 2.206, BAIRRO DA VELHA, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (UNIDADE VELHA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 059/2013.

DATA: 07 de junho de 2016.

OBS: Fica rescindido a partir do dia 30 de abril de 2016.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A SRA. SONIA REGINA FRATA FERNANDES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO DE ALVENARIA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO E.S.F. JOÃO ROSA CAMARGO

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-064/2013.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 3.084,43 (três mil, oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais, a contar de 1º de abril de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 37.013,16 (trinta e sete mil treze reais e dezesseis centavos).

DATA: 31 de maio de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA VALE DO SELKE - BAIRRO TESTO SALTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-039/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de junho de 2016 até 13 de junho de 2017.

DATA: 14 de junho de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO 2º PELOTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-009/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual até o dia 31 de outubro de 2016.

DATA: 07 de junho de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A SR. LEONARDO ALBA PARISOTTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO, EDIFICADO COM UMA CASA DE ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO FELÍCIO ADRIANO, Nº 150, BAIRRO FORTALEZA, BLUMENAU/SC, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-108/2014.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 2.381,88 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 28.582,56 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

DATA: 30 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 136/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 136/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Alfredo Roedel, localizada no Bairro Escola Agrícola – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital (LOTE 02) – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-039/2015.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 71.088,69 (setenta e um mil oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

DATA: 25 de maio de 2016.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES – SIH.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-63/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) referente à atualização de valor no Repasse do Incentivo Financeiro das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO), que passa a ser de R$ 70.250,24 (setenta mil, duzentos e cinqüenta reais e vinte e quatro centavos) mensais, com efeitos financeiros a contar de janeiro/2016 até o vencimento do contrato. E suprime a quantia de R$ 623.868,64 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), devido o baixo número de internações de pacientes na média complexidade – SIH no componente Pré Fixado, que passa a ser de R$ 800.000,00/mês, com efeitos financeiros a partir de Fevereiro de 2016.

DATA: 1º de junho de 2016.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES – SIH.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-63/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2016 até 31 de maio de 2017.

PREÇO: Renova o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 85.728.216,12 (oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos).

DATA: 1º de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 139/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 139/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Ernesto Che Guevara, localizada no Bairro Itoupava Central – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital (LOTE 05) – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-039/2015.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 104.453,37 (cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

DATA: 25 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 143/2016
EXTRATO – CONTRATO N° 143/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de paisagismo e jardinagem do Parque Ramiro Ruediger, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 24 meses, conforme especificações constantes no edital – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 02-007/15.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato.

PREÇO: R$ 164.790,84 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 02 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 144/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 144/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. MARIA SALETE TOMIO HERKENHOFF.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Da Glória, nº 754, Bairro Glória, Blumenau/SC, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Emiliano Stolff, pelo período de 12 (doze) meses – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-54/2016.

PREÇO: R$ 2.320,19 (dois mil, trezentos e vinte reais e dezenove centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 27.842,28 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 16 (dezesseis) de maio de 2016.

DATA: 02 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 146/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PRATIKA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para criação, layout, editoração e diagramação da revista "Blumenau em Cadernos", sendo 04 edições para 2016 e 02 edições para 2017, pelo período de 01 (um) ano (ITEM 01) - FCBLU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 037/2016.

PREÇO: R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), totalizando R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 02 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 149/2016
EXTRATO – CONTRATO N° 149/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LUMINA SERVIÇOS EM TI LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de aquisição de licenças de uso de software de banco de dados para gerenciamento dos sistemas existentes no Município, migração de dados e suporte conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses (ITEM 01) - SEGG.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº030/16.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

PREÇO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA: 03 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 150/2016
EXTRATO – CONTRATO N° 150/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERVICE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de aquisição de licenças de uso de software de banco de dados para gerenciamento dos sistemas existentes no Município, migração de dados e suporte conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses (ITENS 02 e 03) - SEGG.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 030/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

PREÇO: Itens 02 e 03 - R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), sendo duas unidades do item 02, cada uma no valor de R$ 62.853,55 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e duas unidades do item 03, cada uma no valor de R$ 13.146,45 (treze mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 03 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 151/2016
EXTRATO – CONTRATO N° 151/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FERNANDO FAGUNDES ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos para a 28ª Feira da Amizade, que ocorrerá no Parque Vila Germânica de 10 a 12 de junho de 2016, conforme especificações constantes no edital - Pró-Família.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 059/16.

PRAZO: Vigência do contrato para prestação dos serviços será somente durante a Feira da Amizade, de 10 à 12 de junho de 2016.

PREÇO: R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais).

DATA: 07 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 153/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Victor Ruediger, localizada no Bairro Velha Central – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no Edital Concorrência nº 005/2016 e anexos – Contrato de Repasse nº 816254/2015, Processo nº 2622.1022670-26/2015 – ministério das Cidades/CEF/ SEMOB (LOTE 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 005/2016.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 258.179,43 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DATA: 08 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 154/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 154/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Ricardo Kupas, localizada no Bairro Itoupavazinha – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no Edital Concorrência nº 005/2016 e anexos – Contrato de Repasse nº 816254/2015, Processo nº 2622.1022670-26/2015 – ministério das Cidades/CEF/ SEMOB (LOTE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 005/2016.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 154.707,78 (cento e ciquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e setenta e oito centavos).

DATA: 08 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 155/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 155/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Oswald Arno Lenz, localizada no Bairro Velha Central – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no Edital Concorrência nº 005/2016 e anexos – Contrato de Repasse nº 816254/2015, Processo nº 2622.1022670-26/2015 – ministério das Cidades/CEF/ SEMOB (LOTE 03).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 005/2016.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 191.140,02 (cento e noventa e um mil cento e quarenta reais e dois centavos).

DATA: 08 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 156/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 156/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MOISES GUILHERME CARESIA 50512471991.

OBJETO: Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral e a título precatório, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, cedido à Fundação PRÓ-FAMÍLIA para exploração comercial de outorga de uso (parque de diversões), no período correspondente à realização da 28ª Feira da Amizade de Blumenau, à realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2016, conforme justificativa anexa ao processo – Pró-Família.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-080/16.

PRAZO: Período de realização da edição da 28ª Feira da Amizade, dias 10, 11 e 12/06/2016.

PREÇO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sendo que será pago até o dia 15/06/2016.

DATA: 09 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 157/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PONTO DAS DELÍCIAS DOCES E SALGADOS LTDA ME.

OBJETO: Permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, cedidos à Fundação PRO FAMÍLIA para exploração comercial de "pontos de alimentação" e "locação de espaços", no período correspondente à realização da 28ª Feira da Amizade de Blumenau, à realiza-se nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2016 - PRO FAMÍLIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-003/16.

PRAZO: Período de realização da edição da 28ª Feira da Amizade, dias 10, 11 e 12/06/2016.

PREÇO: O valor do ponto de venda AL06 é de comissionamento de 27,60% e do ponto de venda AL05 e AL13 é de comissionamento de 26,70% ao PERMITENTE, sendo que será pago até o dia 15/06/2016.

DATA: 09 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 158/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME.

OBJETO: Permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, cedidos à Fundação PRO FAMÍLIA para

exploração comercial de "pontos de alimentação" e "locação de espaços", no período correspondente à realização da 28ª Feira da Amizade de Blumenau, à realiza-se nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2016 - PRO FAMÍLIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-003/16.

PRAZO: Período de realização da edição da 28ª Feira da Amizade, dias 10, 11 e 12/06/2016.

PREÇO: O valor do ponto de venda Setor 02 (sábado) é de comissionamento de 34%, do ponto de venda Setor 02 (domingo) é de comissionamento de 25% e do ponto de venda AL07 é de comissionamento de 16% ao PERMITENTE, sendo que será pago até o dia 15/06/2016.

DATA: 09 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 163/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PARÓQUIA EVANGÉLICA DE ITOUPAVA CENTRAL.

OBJETO: Locação imóvel, contendo no total 1.068,29m², localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 10139, Bairro Itoupava Central, destinado ao funcionamento do C.E.I. Nazaré.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-57/2016.

PREÇO: R$ 6.883,93 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 82.607,16 (oitenta e dois mil seiscentos e sete reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 19 de maio de 2016 até 18 de maio de 2017.

DATA: 13 de junho de 2016.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU / HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-112/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de junho de 2016 até 1º de junho de 2017.

PREÇO: Renova o valor da prestação de serviços que se mantém em R$ 50.248.892,64 (cinqüenta mil, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 19 de maio de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE (VIA TERRESTRE) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÉPTICOS DO SERVIÇO DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-035/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago por quilo coletado que se mantém em R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado contrato em R$ 315.630,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e trinta reais).

DATA: 15 de abril de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL MORADA DAS ARAUCÁRIAS, LOCALIZADO À RUA ELVIRA BORNHOFEN, Nº 480, BAIRRO PASSO MANSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 030/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 18 de junho até 17 de dezembro de 2016.

DATA: 08 de junho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-085/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA: 25 de maio de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2014
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO ENGEPLAN-FREEDON.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA HERUNDINA DOS SANTOS, BAIRRO DA GLÓRIA (ITEM 03).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-021/14.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 20 (vinte) meses, ou seja, de 30 de novembro de 2015 até 30 de julho de 2017.

DATA: 10 de junho de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2014
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO ENGEPLAN-FREEDON.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUENRICH, BAIRRO ITOUPAVA NORTE (ITEM 05).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-021/14.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 20 (vinte) meses, ou seja, de 30 de novembro de 2015 até 30 de julho de 2017.

DATA: 10 de junho de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE DAS ITOUPAVAS (BR 470 E 1º JANEIRO) BAIRRO – FIDELIS, BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-011/15.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 429.807,58 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e cinqüenta e oito centavos), posteriormente suprime a quantia de R$ 180.185,50 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos), e totaliza o valor do contrato em R$ 3.362.839,94 (três mil, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 09 de junho de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE TRATOR E DE RETROESCAVADEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 113/2015.

PREÇO: Acrescenta o montante de R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais). Item 01: R$ 1.507,50 (mil quinhentos e sete reais e cinqüenta centavos); Item 02: R$ 1.507,50 (mil quinhentos e sete reais e cinqüenta centavos).

DATA: 09 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 334/2015
EXTRATO – CONTRATO Nº 334/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: Serviços de manutenção mensal, atualizações e suporte técnico dos módulos Treinamento, Recrutamento e Seleção, Quadro de Vagas, Medicina e Portal RH Senior, estes já de propriedade da contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-172/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 07 de dezembro de 2015.

PREÇO: R$ 100.458,00 (cem mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) e o valor mensal é de R$ 8.371,50 (oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) mensais.

DATA: 18 de dezembro de 2015.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-041/15
MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-041-15 - Contratação de empresas para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária, nas Ruas: João Deola (Bairro: Progresso), Berta Mette (Bairro: Itoupavazinha), Aprisio Sebastião de Souza (Bairro: Itoupavazinha), Das Roseiras (Bairro: Itoupavazinha), Johann Lafin (Vila Nova), Waldemar Farinhas (Vila Nova), Heinrich Wruck (Itoupava Central) e Martin Pofahl (Bairro: Itoupava Central), localizadas no Município de Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes neste edital – Programa Pavimenta Ação/SEMOB.

Contratada:
LOTE 01: Rua João Deola
1ª Classificada: LAJETUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor de R$ 115.890,41 (cento e quinze mil oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos);
LOTE 02: Rua Berta Mette
1ª Classificada: LAJETUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor de R$ 131.196,22 (cento e trinta e um mil cento e noventa e

seis reais e vinte e dois centavos);
LOTE 03: Rua Aprisio Sebastião de Souza
1ª Classificada: LAJETUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor de R$ 61.112,82 (sessenta e um mil e cento e doze reais e oitenta e dois reais);
LOTE 04: Rua das Roseiras
1ª Classificada: POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor de R$ 110.887,95 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
LOTE 05: Rua Johann Lafin
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Valor de R$ 166.984,30 (cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos);
LOTE 06: Rua Waldemar Farinhas
Lote revogado
LOTE 07: Rua Heinrich Wruck
1ª Classificada: POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor de R$ 140.621,75 (cento e quarenta mil seiscentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos);
LOTE 08: Rua Martin Pofahl
1ª Classificada: POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor de R$ 43.417,62 (quarenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 01-002/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Convite nº. 01-002-16 - Contratação de empresa para elaboração da integração e adequação dos projetos de engenharia do binário: Rua Chile - Rua Republica Argentina e Ponte sobre o Rio Itajaí-Açú interligando a Rua Rodolfo Freigang a Rua Chile, conforme Projeto Básico (Escopo Básico para a Realização dos serviços) e demais anexos deste Edital - SEMOB.

Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 83.256.172/0001-58.
Valor total: R$ 91.194,73 (noventa e um mil cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 2211/2016 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2211/2016 - Processo Licitação Pregão Presencial 2208/2016
Objeto: Registro de preço para possível aquisição de materiais hidráulicos para uso na Manutenção de Redes, Expansão de Redes de Água do Município e Ligações Domiciliares, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa(s):
BERMO VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 82.662.263/0001-20
Item 44: Valor unitário R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e valor total R$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos reais).
Item 45: Valor unitário R$ 15,00 (quinze reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais).
Item 46: Valor unitário R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais).
Item 50: Valor unitário R$ 40,15 (quarenta reais e quinze centavos) e valor total R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais).
Item 57: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Item 60: Valor unitário R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e valor total R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Item 61: Valor unitário R$ 12,72 (doze reais e setenta e dois centavos) e valor total R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais).
Item 62: Valor unitário R$ 12,72 (doze reais e setenta e dois centavos) e valor total R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais).
Item 63: Valor unitário R$ 12,00 (doze reais) e valor total R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).
Item 65: Valor unitário R$ 19,81 (dezenove reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 990,50 (novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Item 66: Valor unitário R$ 12,00 (doze reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 76: Valor unitário R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) e valor total R$ 121,60 (cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 71.619.928/0001-05
Item 24: Valor unitário R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e valor total R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

HYDROLACKRE PRODUTOS E SANEAMENTO LTDA EPP CNPJ: 01.937.238/0001-00
Item 30: Valor unitário R$ 3,50 três reais e cinquenta centavos () e valor total R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Item 31: Valor unitário R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA CNPJ: 01.149.960-0001-80
Item 02: Valor unitário R$ 95,89 (noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 958,90 (novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Item 03: Valor unitário R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e valor total R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).
Item 04: Valor unitário R$ 15,00 (quinze reais) e valor total R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

LACRE HAHNEMANN LTDA EPP CNPJ: 00.334.444/0001-63
Item 26: Valor unitário R$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).
Item 27: Valor unitário R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

MICHELE GONSALVES DA SILVA DOS SANTOS CNPJ: 11.230.004/0001-82
Item 49: Valor unitário R$ 33,88 (trinta e três reais e oitenta e oito centavos) e valor total R$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

SANE FORT TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME CNPJ: 22.900.869/0001-25
Item 47: Valor unitário R$ 40,61 (quarenta reais e sessenta e um centavos) e valor total R$ 8.122,00 (oito mil, cento e vinte e dois reais).
Item 48: Valor unitário R$ 35,92 (trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) e valor total R$ 7.184,00 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais).
Item 51: Valor unitário R$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos) e valor total R$ 1.171,00 (um mil, cento e setenta e um reais).
Item 52: Valor unitário R$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) e valor total R$ 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais).
Item 53: Valor unitário R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Item 54: Valor unitário R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Item 55: Valor unitário R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

Item 56: Valor unitário R$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) e valor total R$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais).
Item 58: Valor unitário R$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos) e valor total R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).
Item 59: Valor unitário R$ 17,18 (dezessete reais e dezoito centavos) e valor total R$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais).
Item 64: Valor unitário R$ 56,23 (cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) e valor total R$ 1.686,90 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Item 67: Valor unitário R$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 2.644,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
Item 68: Valor unitário R$ 13,27 (treze reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 2.654,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Item 69: Valor unitário R$ 13,27 (treze reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 1.327,00 (um mil, trezentos e vinte e sete reais).
Item 70: Valor unitário R$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos) e valor total R$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Item 71: Valor unitário R$ 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).
Item 72: Valor unitário R$ 15,62(quinze reais e sessenta e dois centavos) e valor total R$ 1.562,00 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais).
Item 73: Valor unitário R$ 23,42 (vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 4.684,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
Item 74: Valor unitário R$ 8,12 (oito reais e doze centavos) e valor total R$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Item 75: Valor unitário R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e valor total R$ 312,00 (trezentos e doze reais).
Item 77: Valor unitário R$ 10,00 (dez reais) e valor total R$ 200,00 (duzentos reais).
Item 78: Valor unitário R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 73,00 (setenta e três reais).

SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA CNPJ: 08.164.724/0001-82
Item 08: Valor unitário R$ 0,50 (cinquenta centavos) e valor total R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Item 09: Valor unitário R$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).

Item 10: Valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Item 20: Valor unitário R$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).
Item 21: Valor unitário R$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Item 22: Valor unitário R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Item 23: Valor unitário R$ 0,30 (trinta centavos) e valor total R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).
Item 25: Valor unitário R$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 28: Valor unitário R$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).
Item 29: Valor unitário R$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).
Item 32: Valor unitário R$ 120,00 (cento e vinte reais) e valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

STARTUBOS COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 17.191.995/0001-18
Item 01: Valor unitário R$ 302,00 (trezentos e dois reais) e valor total R$ 302,00 (trezentos e dois reais).
Item 16: Valor unitário R$ 115,00 (cento e quinze reais) e valor total R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).
Item 17: Valor unitário R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e valor total R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).
Item 18: Valor unitário R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e valor total R$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).
Item 19: Valor unitário R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) e valor total R$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).
Item 33: Valor unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais).
Item 34: Valor unitário R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e valor total R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Item 35: Valor unitário R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e valor total R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).
Item 36: Valor unitário R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e valor total R$ 213,00 (duzentos e treze reais).
Item 37: Valor unitário R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais).
Item 38: Valor unitário R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).
Item 39: Valor unitário R$ 23,00 (vinte e três reais) e valor total R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Item 40: Valor unitário R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e valor total R$ 72,00 (setenta e dois reais).
Item 41: Valor unitário R$ 19,75 (dezenove reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Item 42: Valor unitário R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos).
Item 43: Valor unitário R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e valor total R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 80.706.492/0001-74
Item 05: Valor unitário R$ 10,00 (dez reais) e valor total R$ 200,00 (duzentos reais).
Item 06: Valor unitário R$ 13,00 (treze reais) e valor total R$ 130,00 (cento e trinta reais).
Item 07: Valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais) e valor total R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Item 11: Valor unitário R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e valor total R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Item 12: Valor unitário R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) e valor total R$ 14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais).
Item 13: Valor unitário R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais) e valor total R$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).
Item 14: Valor unitário R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) e valor total R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).
Item 15: Valor unitário R$ 1.288,00 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais) e valor total R$ 6.440,00(seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 31 de Maio de 2016.

Valdair José Matias - Diretor Presidente

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE - PSIU - JUNHO/S016

SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROGRAMA DE SILÊNCIO URBANO - Psiu
LEI COMPLEMENTAR N° 947/2014.

Com fundamento na Lei Complementar n° 947 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Silêncio Urbano – Psiu -, e após o julgamento da consistência dos Autos de Infração, em conformidade com o que estabelece o artigo 4° do diploma legal acima mencionado e o Decreto n° 10.688 que regulamenta a Autoridade Municipal competente, ficam notificados da imputação da penalidade abaixo indicada:

Nome do Infrator	Órgão Autuador	Auto de Infração	Data e Local da Infração	Penalidade
Alessandro Oliveira de Souza	10° BPM	1583554	30/01/2016 – Rua Martin Luther, 1043 – Victor Konder – Blumenau/SC.	Multa R$ 450,00
Luiz Fernando Matos da Silva	10° BPM	1697211	20/03/2016 – Rua São Luiz, 40 – Centro – Blumenau/SC.	Advertência
Johnny Diego Corrêa Alcântara	10° BPM	000044 P	21/04/2016 – Rua Freymund Lucas, 205 – Salto do Norte – Blumenau/SC.	Advertência
Bruno Barboza Oliveira	10° BPM	000231 P	23/04/2016 – Rua Dr. Edgar Barreto – Itoupava Norte – Blumenau/SC.	Advertência
Ezoldite Bertotti	10° BPM	000307 P	30/04/2016 – Rua Gustavo Zimmermann, 171 – Itoupava Central – Blumenau/SC.	Advertência
Jucemar Fort	10° BPM	000308 P	01/05/2016 – Rua Prof. Hermann Lange, 2139 – Fidelis – Blumenau/SC.	Advertência

Fica V.Sa. notificado de que poderá interpor Recurso Hierárquico desta penalidade em até 20 dias após a publicação deste Edital, na forma escrita, dirigida à Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Blumenau, mediante protocolo na Praça do Cidadão.

A reincidência em infrações de mesma natureza sujeitará o infrator às penalidades de multa e demais sanções previstas em lei.

Blumenau, 27 de junho de 2016.
CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI
Gerente de Obras e Posturas.

PORTARIA Nº 5890/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5890/16
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR
De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

NICOLLE LANA MACHADO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo 190/1606.

Samae, 16 de junho de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5891/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5891/16
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA
Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu Artigo 72, § 1º, inciso II e Artigo 30-B, com nova redação pela Lei Complementar nº 568 de 20 de fevereiro de 2006, ao servidor:

Valino Berkembrock, cadastro nº 1307-2, servidor público autárquico municipal desde 01/06/1994, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo ISSBLU nº 00308/06/2016 e PA 191/1606.

Samae, 17 de junho de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5306/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5306/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO ROBERTO SIEGEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SERGIO ROBERTO SIEGEL, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00069/16-0, em 04/05/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Moellmann Comercial S.A.	01/12/1975 a 10/01/1983
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	14/02/1983 a 03/05/1988
N B Falce Cia. Ltda.	01/10/1988 a 17/10/1989
Bunge Alimentos S.A.	20/10/1989 a 27/08/1991
Zanbel Comércio de Purificadores de Água Ltda.	01/10/1992 a 18/12/1993
Dalzan Assessoria de Cobranças Ltda. - ME	02/01/1995 a 19/07/1995
Contribuinte Individual	01/11/1995 a 30/06/1998 01/08/1998 a 31/05/1999

Totaliza o tempo de 7481 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um) dias, correspondente a 20 (vinte) anos, 6 (seis) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 00191/05/2016.

Blumenau, 19 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5307/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5307/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO CARLOS TAVARES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, incisos I, II, e III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.°, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

ANTONIO CARLOS TAVARES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 15.028,55 (Quinze mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 1 de junho de 2016, conforme Processo n.º 00099/05/2016.

Blumenau, 23 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5308/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5308/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA SANDRA GIACOMINI PIVESSO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARA SANDRA GIACOMINI PIVESSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00149/15-6, em 10/05/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Fundação Hermínio Ometto	01/03/1983 a 11/06/1985 25/03/1988 a 22/06/2009
Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília	13/05/1985 a 03/03/1986
UNAERP - Associação de Ensino de Ribeirão Preto	01/02/1990 a 20/01/2006

Totaliza o tempo de 8686 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis) dias, correspondente a 23 (vinte e três) anos, 9 (nove) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 00152/05/2016.

Blumenau, 18 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5309/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5309/2016
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TELEFONIA CELULAR E INTERNET MÓVEL INSTITUCIONAL PELAS AUTORIDADES E SERVIDORES DO ISSBLU.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito do ISSBLU, as normas atinentes ao uso dos serviços de telefonia celular e de conexão móvel à internet de representação pública e de caráter institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de se diferenciar os valores das cotas destinadas ao Presidente, Diretores, servidores e à Central Teletônica do Instituto, em função da maior utilização dos serviços

e dos constantes deslocamentos decorrentes do exercício de suas atribuições;

Art. 1º A utilização dos serviços de telefonia celular, para comunicação de voz e dados, bem como, de internet móvel, de representação pública e de caráter institucional, no âmbito do ISSBLU, dar-se-á de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - serviços de comunicação de voz (também denominados serviços de telefonia celular): contemplam ligações locais, regionais e internacionais, incluindo as despesas de roaming nacional e internacional, mensagens e serviços de dados, viabilizados mediante planos coletivos de telefonia celular cujos titulares sejam os usuários dos serviços;

II - internet móvel: pode englobar, para um mesmo usuário, os serviços de dados disponibilizados por um aparelho celular ou um modem portátil, todos de titularidade da operadora gestora do plano coletivo, não incluindo aqueles inerentes a equipamentos como roteadores e similares;

III - usuário dos serviços de comunicação: autoridade e servidor autorizados a fazer uso institucional dos serviços de telefonia celular e internet móvel, nos termos desta Portaria;

IV - cota mensal: valor máximo de custeio mensal de responsabilidade do Instituto, fixado no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º Poderão ser usuários dos serviços de comunicação:
I - autoridade no efetivo exercício dos seguintes cargos:
a) Diretor Presidente;

b) Diretor Administrativo Financeiro;

c) Diretor de Previdência;

d) Assessor Jurídico;

II - servidores formalmente designados, em razão de necessidades específicas do trabalho, permanentes ou temporárias.

Art. 4º O Instituto disponibilizará uma linha de comunicação de voz móvel, através da central telefônica, para uso dos demais servidores que a utilizarão apenas no restrito exercício de suas funções.

Art. 5º. São responsabilidades do usuário dos serviços de comunicação:
I - zelar pela conservação e efetuar a manutenção dos respectivos aparelhos de telefone celular, modem e chips fornecidos em comodato pela operadora contratada.

II - efetuar o ressarcimento ao ISSBLU do valor dos custos excedentes ao estipulado no anexo I desta Portaria.

Art. 6º Quando do início do efetivo exercício de nova autoridade ou da designação de servidores para utilizarem serviços de comunicação de voz móvel, a Coordenação de Serviços providenciará a entrega do aparelho celular, juntamente com o respectivo chip e informará o correspondente número do telefone celular institucional.

Parágrafo Único: O uso do equipamento de comunicação de voz móvel é obrigatório para os servidores designados e facultado para as autoridades do Instituto.
Art. 7 º O Instituto custeará as despesas relativas à comunicação de voz móvel até o limite estabelecido no anexo I desta Portaria.
§ 1º: O usuário de telefonia celular institucional arcará com o valor dos custos excedentes ao limite estabelecido nesta portaria, mediante consignação em folha de pagamento.
§ 2º: A disponibilização do telefone celular institucional está condicionada a assinatura do termo de responsabilidade de uso do aparelho e da autorização de consignação em folha de pagamento, constantes, respectivamente, nos anexos II e III desta Portaria.
§ 3º: A autorização de consignação em folha de pagamento é dispensada para os usuários que utilizam linhas com limitador de uso estabelecido por aplicativo de gerenciamento.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2016.

Blumenau, 24 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5310/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5310/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDOLF CLEBSCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000

A favor de RUDOLF CLEBSCH, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021030.1.00008/16-1, em 04/05/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Schrader Comércio e Representações Ltda.	09/06/1976 a 30/03/1981
Hptech Informática Ltda. - ME	01/04/1981 a 30/09/1981
Contribuinte Individual	01/10/1981 a 30/09/1982
Cia. de Cigarros Souza Cruz	11/01/1983 a 30/04/1983
Prefeitura Municipal de Blumenau	13/05/1983 a 03/06/1996

Totaliza o tempo de 7178 (sete mil, cento e setenta e oito) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, 8 (oito) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 00201/05/2016.

Blumenau, 24 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5311/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5311/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA TERESINHA COPPETTI MIOZZO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de

22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, com redações determinadas pelas Leis Complementares n.os 479, de 29 de setembro de 2004, e 1006, de 9 de novembro de 2015, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 839, de 19 de dezembro de 2011, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SUZANA TERESINHA COPPETTI MIOZZO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.051,00 (Dois mil, cinquenta e um reais), a partir de 1 de junho de 2016, conforme Processo n.º 00105/05/2016.

Blumenau, 25 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5312/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5312/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELENA GARCIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 2°, inciso I, anexo I-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 846, de 5 de abril de 2012, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 40, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n° 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.o 680, de 6 de março de 2008, combinado com o artigo 5 º, inciso I, da Lei Complementar 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

SUELENA GARCIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.235,59 (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 1 de junho de 2016, conforme Processo n.º 00005/03/2016.

Blumenau, 25 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5313/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5313/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONITA LUCIANI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LEONITA LUCIANI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00206/15-0, em 09/05/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Contribuinte Individual	01/07/1982 a 31/03/1984 01/01/1985 a 31/03/1986 01/08/1995 a 31/07/1996
Cremer S.A.	07/04/1986 a 04/09/1995

Totaliza o tempo de 4859 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove) dias, correspondente a 13 (treze) anos, 3 (três) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 00190/05/2016.

Blumenau, 25 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5314/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5314/2016
RETIFICA A PORTARIA N.º 5252/2016 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO CARLOS BISSOLI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000

CONSIDERANDO equívoco constante na elaboração do cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor Sergio Carlos Bissoli, que computou de forma integral as horas correspondentes ao aumento de carga horária, em desacordo com o que estabelece o inciso I, do § 3º, do artigo 39, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 608, de 6 de março de 2008, resolve,

RETIFICAR,
a Portaria N.º 5252/2016, de 8 de abril de 2016, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a SERGIO CARLOS BISSOLI, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Advogado, lotado no SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, alterando os proventos mensais de R$ 29.058,35 (Vinte e nove mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para R$ 25.393,59 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), a contar de 12 de abril de 2016.

Blumenau, 31 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5315/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5315/2016
CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A MARCO ANTÔNIO RODRIGUES E AMANDA GABRIELE RODRIGUES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA

De acordo com os artigos 17, § 2º, e 18, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, com redações determinadas pelas Leis Complementares nos 382, de 20 de dezembro de 2002, 479, de 29 de setembro de 2004, e 758, de 15 de junho de 2010, e artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES e AMANDA GABRIELE RODRIGUES filhos menores do servidor público municipal OSNILDO MARCOS RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 18 de maio de 2016, representados por sua genitora SANDRA PATRICIA DA SILVA, devendo perceberem mensalmente o valor de R$ 830,11 (Oitocentos e trinta reais e onze centavos), por beneficiário, até completarem 21 (vinte e um) anos, totalizando R$ 1.660,22 (Mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 00251/05/2016.

Blumenau, 31 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5316/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5316/2016
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À ROSANA TENORIO DA SILVA RODRIGUES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA

De acordo com os artigos 17, § 1º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 479, de 29 de setembro de 2004, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANA TENORIO DA SILVA RODRIGUES, cônjuge de OSNILDO MARCOS RODRIGUES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 18 de maio de 2016, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 2.490,33 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 00208/05/2016.

Blumenau, 31 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5317/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5317/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CACILDO DE ANDRADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CACILDO DE ANDRADE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00089/16-1, em 27/05/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Indústria Jorge Henrique Vogel Ltda.	17/11/1975 a 03/05/1976
Cerâmica São Carlos Ltda.	06/08/1977 a 18/05/1979 02/05/1980 a 16/10/1980
Comercial Rudolfo Pfuetzenreiter Ltda.	03/11/1980 a 24/02/1987
Pintarelli Industrial Ltda. – ME	01/04/1987 a 31/12/1987
SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	11/01/1988 a 31/07/1996

Totaliza o tempo de 6687 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete) dias, correspondente a 18 (dezoito) anos, 3 (três) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 00263/05/2016.

Blumenau, 31 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5318/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5318/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISETE DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, com redações determinadas pelas Leis Complementares nos 479, de 29 de setembro de 2004, e 1006, de 9 de novembro de 2015, artigos 2°, inciso I, anexo I-A,

54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 846, de 5 de abril de 2012, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ELISETE DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.518,83 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), a partir de 1 de junho de 2016, conforme Processo n.º 00211/05/2016.

Blumenau, 31 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5319/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5319/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR VITORIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VALMIR VITORIA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão CMS - 5ª RM/5ª DE, 16ª Circunscrição de Serviço Militar, no período de 15/05/1978 a 06/07/1979, um total de 417 (quatrocentos e dezessete) dias, correspondente a 1 (um) ano, 1 (um) mês, e 22 (vinte e dois) dias, de efetivo exercício, conforme Processo n.º 00248/05/2016.

Blumenau, 31 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5320/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5320/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR VITORIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VALMIR VITORIA servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00024/16-7, em 08/03/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau	17/06/1975 a 29/02/1976
Ezelindro Vitória	01/06/1976 a 30/04/1978 01/10/1979 a 14/03/1983
URB – Companhia Urbanizadora de Blumenau	15/03/1983 a 15/06/1983
Dragagem de Areia Bartsch Ltda. – EPP	16/06/1983 a 09/01/1984
Kuala S.A.	20/09/1984 a 01/08/1985
ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	05/10/1987 a 19/11/1987
Prefeitura Municipal de Blumenau	19/04/1988 a 25/09/1995

Totaliza o tempo de 5592 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois), correspondente a 15 (quinze) anos, 3 (três) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 00248/05/2016.

Blumenau, 31 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5321/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5321/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIALVA TOMIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIALVA TOMIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na FURB- Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021080.1.00034/16-2, em 11/05/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Delfino Tomio	01/06/1983 a 01/06/1995
Contribuinte Individual	01/09/1995 a 28/02/1996 01/03/1996 a 31/07/1999 01/11/2007 a 30/11/2007
FURB- Fundação Universidade Regional de Blumenau	02/08/1999 a 23/02/2003

Totaliza o tempo de 7136 (sete mil, cento e trinta e seis) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, 6 (seis) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 00239/05/2016.

Blumenau, 31 de maio de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5322/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5322/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODILON DELLANDREA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ODILON DELLANDREA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Operação Oficial, lotado no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00064/15-0, em 30/04/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Massa Falida de Hermes Macedo S.A.	11/10/1976 a 25/01/1977 11/04/1977 a 23/01/1979
ORBRAM - Organização e Brambilla Ltda.	29/08/1979 a 05/12/1979
Transportadora Blumenauense S.A.	01/08/1980 a 01/12/1980
Jaime José da Cunha – ME	01/10/1981 a 12/03/1984 01/09/1984 a 21/05/1988
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	27/05/1988 a 31/07/1996

Totaliza o tempo de 6228 (seis mil, duzentos e vinte e oito) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 00262/05/2016.
Blumenau, 1 de junho de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5323/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5323/2016
CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA À JEANE RAFAELA RODRIGUES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA

De acordo com os artigos 17, § 2º, e 18, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, com redações determinadas pelas Leis Complementares nos 382, de 20 de dezembro de 2002, 479, de 29 de setembro de 2004, e 758, de 15 de junho de 2010, e artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JEANE RAFAELA RODRIGUES, filha do servidor público municipal OSNILDO MARCOS RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente administrativo, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 18 de maio de 2016, devendo perceber mensalmente o valor de R$ 830,11 (Oitocentos e trinta reais e onze centavos), a contar da data do óbito, até completar 21 (vinte e um) anos, conforme Processo nº 00282/06/2016.

Blumenau, 2 de junho de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5324/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5324/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTAMIRO FELICIANO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ALTAMIRO FELICIANO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Vigia, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 012/24, expedida pela Assessoria de Recrutamento Digital do 5º Comando do Distrito Naval da Marinha do Brasil, no período de 20/05/1976 a 30/07/1979, um total de 1166 (mil, cento e sessenta e seis) dias, correspondente a 3 (três) anos, 2 (dois) meses, e 11 (onze) dias, de efetivo exercício, vinculado ao Serviço Militar, conforme Processo n.º 00245/05/2016.

Blumenau, 2 de junho de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5325/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5325/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTAMIRO FELICIANO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ALTAMIRO FELICIANO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00026/12-7, em 14/02/2012, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Colorado Empresa de Construção Civil Ltda.	21/10/1980 a 25/02/1981
EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda.	15/10/1981 a 01/03/1982

Indústria Carboquímica Catarinense S.A.	11/08/1982 a 11/02/1994
Contribuinte Individual	01/05/1994 a 31/01/1998 01/03/1998 a 30/06/1998

Totaliza o tempo de 5953 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três) dias, correspondente a 16 (dezesseis) anos, 3 (três) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 00245/05/2016.

Blumenau, 2 de junho de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5326/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5326/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA REZENDE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ANGELA REZENDE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00094/16-5, em 31/05/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A.	10/08/1983 a 17/08/1987
Prefeitura Municipal de Blumenau	24/03/1988 a 21/02/1994

Totaliza o tempo de 3621 (três mil, seiscentos e vinte e um) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 11 (onze) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 00260/05/2016.
Blumenau, 2 de junho de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5327/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5327/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDELINA MARTINS JORDÃO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VALDELINA MARTINS JORDÃO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00058/13-4, em 20/12/2013, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Fundação Hospitalar de Blumenau	17/05/1977 a 04/07/1979
Juriti S.A. – Indústria e Comércio	03/09/1979 a 02/10/1979
Indústria Têxtil Cia. Hering	23/06/1980 a 26/02/1981
Sociedade Divina Providência	11/05/1981 a 16/06/1982 04/06/1984 a 28/10/1986
Prefeitura Municipal de Blumenau	18/01/1993 a 31/12/1993 09/05/1994 a 31/05/1994

Totaliza o tempo de 2703 (dois mil, setecentos e três) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 00250/05/2016.

Blumenau, 2 de junho de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5328/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5328/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE RAQUEL SCHMITT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUCILENE RAQUEL SCHMITT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021040.1.00016/16-4, em 23/05/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Majú Têxtil Ltda.	15/03/1982 a 12/06/1982
Cooperativa de Consumo dos Assalariados Teka	01/10/1982 a 02/04/1986
Prefeitura Municipal de Blumenau	25/03/1988 a 21/02/1994

Totaliza o tempo de 3522 (três mil, quinhentos e vinte e dois) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 7 (sete) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 00272/06/2016.

Blumenau, 2 de junho de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5329/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5329/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MICHEL IVON IMME.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MICHEL IVON IMME, servidor público municipal, ocupante do cargo de Jornalista, lotado na FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00060/16-3, em 18/04/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Santa Catarina Participações Societárias Ltda.	09/06/1977 a 03/01/1989
Bunge Alimentos S.A.	26/07/1989 a 31/07/1990
A Notícia S.A. - Empresa Jornalística	01/01/1991 a 05/03/1991
FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau	06/03/1991 a 01/05/1996

Totaliza o tempo de 6536 (seis mil, quinhentos e trinta e seis) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 00285/06/2016.

Blumenau, 3 de junho de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

MD 2524

RESOLUÇÃO MD Nº 2.524
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 30 de junho de 2016, o servidor público Marcos Roberto da Rocha, do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Robinsom Soares – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 23 DE JUNHO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2525

RESOLUÇÃO MD Nº 2.525
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, a pedido, em 30 de junho de 2016, o servidor público Antonio Amaro de Souza, do cargo de Diretor de Comunicação, de provimento em comissão, lotado na Diretoria de Comunicação – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 23 DE JUNHO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2526

RESOLUÇÃO MD Nº 2.526
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 30 de junho de 2016, o servidor público José Augusto Reinert, do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Fábio Fiedler – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 23 DE JUNHO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2527

RESOLUÇÃO MD Nº 2.527
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 30 de junho de 2016, o servidor público André Ross Spezim da Silva, do cargo de Coordenador Executivo de Comunicação, de provimento em comissão, lotado na Diretoria de Comunicação – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 23 DE JUNHO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº. 89/2016

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 89/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ALTAIR FABRO & CIA LTA – ME.
Objeto: Distribuidor de calcário e adubo orgânico com capacidade mínima de carga de 6 toneladas, largura mínima de distribuição de 10 metros, sistema de rodado tandem, sistema de distribuição por dois discos, transmissão dos discos através de caixa de transmissão em banho de óleo, esteira de distribuição por travessas, peso mínimo de 1.200 kg, potência mínima do motor de 80 Hp, pneus tandem 750/16 de 10 lonas.
Valor: R$ 22.600,00 (Vinte e dois mil seiscentos reais).
Vigência: 23 de Junho de 2016 a 30 de Novembro de 2016.
Assinatura: 23 de Junho de 2016.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 90/2016

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 90/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CASA DO PICA PAU LTDA EPP
Objeto: Semeadeira com 17 linhas de plantio de grãos miúdos, com espaçamento entre linhas de 17 centímetros, capacidade no reservatório de adubo de no mínimo 550 litros, capacidade no reservatório de sementes de no mínimo 530 litros, sistema de distribuição de sementes através de rotor helicoidal acanalado em aço, sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim, sistema ferticystem, sistema de regular adubo por recambio de engrenagens, sistema de regulagem da distribuição de sementes por fuso regulador, peso mínimo da maquina de 2.500 kg, equipada com sistema de bomba estabilizadora da maquina, equipada com dois pneus externos 700/16/72 lbs, equipada com caixas de semente e adubo em fibra de vidro.
Valor: R$ 76.850,00 (Setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 23 de Junho de 2016 a 30 de Novembro de 2016.
Assinatura: 23 de Junho de 2016.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 91/2016

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 91/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: EXECCUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕE S EIRELI EPP.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para conclusão por empreitada por preço global na execução de Pavilhão Industrial com área de 240 m² na Área Industrial do Município de Bom Jesus do Oeste.
Valor: R$ 151.733,47 (Cento e Cinquenta e um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 24 de Junho de 2016 a 30 de Novembro de 2016.
Assinatura: 24 de Junho de 2016.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº.88/2016

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 88/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: F.V.P.L & ASSOCIADOS – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Contratação dos serviços para fins de captar recursos financeiros com elaboração de projetos, acompanhamento e prestação de contas no sistema SICONV/SIGEF, e preparação e realização da conferencia das cidades e encaminhamento do financiamento do BADESC para o município de Bom Jesus do Oeste e demais procedimentos em geral, no período de Junho a Dezembro de 2016.
Valor: R$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 16 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
Assinatura: 16 de Junho de 2016.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4885/2016

DECRETO Nº 4885/2016 DE 22 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DA CULTURA.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, artigo nº. 41, inciso V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados através do presente Decreto os membros do Conselho Municipal do Departamento da Cultura, do município de Bom Jesus do Oeste/SC, com a seguinte composição:

Representantes Governamentais

Representantes da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte: TITULAR: Elizandra Ceschini Senhor
SUPLENTE: Fabiane Ammes Morandini

Representantes do Departamento Municipal de Cultura:
TITULAR:Celinete Klein Dickel
SUPLENTE:Mariliva Ames Aiolfi

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR:Walter Naujorks
SUPLENTE: Julio Sandmann

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
TITULAR:Celio Jose Fazzioni
SUPLENTE:Roseli Jandt.

Representantes dos Professores:
TITULAR: Silene Seelig Reinehr;
SUPLENTE: Loreni Salete Diel

Representantes da Sociedade Civil

Representantes das Comunidades Rurais Tradicionais do Município:
TITULAR: Lovane Ceschini
SUPLENTE: Ivanete Fuzinatto.

Representantes do Segmento de Artes Visuais e Cênicas:
TITULAR: Classe Walker.
SUPLENTE: Valter Ambrosio.

Representantes do Segmento da Música:
TITULAR: Rodrigo Da Afinou.
SUPLENTE: Diefer Picoli.

Representantes do Segmento de Manifestações Tradicionais e Populares: TITULAR: Eliane da Silva
SUPLENTE: Maria de Lurdes Vogel Machado;

Representante das Associações e Organizações Socioculturais:
TITULAR: Catarina Jioncoski.
SUPLENTE: Navilio Cerizoli

Art. 2º. Os membros deste Conselho não serão remunerados pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4819/2016.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina aos 22 de maio de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

DECRETO Nº. 4897/2016

DECRETO Nº 4897/16, DE 16 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOVA NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº30/1997, ALTERADA PELA LEI Nº 195/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Oeste/SC, passando a vigorar com a seguinte redação:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria de Educação:
Titular: Elisandra Ceschini Senhor
Suplente: Fabiane Morandini
b) Secretaria de Administração e Fazenda:
Titular: Walter Naujorks
Suplente: Lanoir Schmitt
c) Secretaria da Saúde e Assistência Social:

Titular: Claísa Roesller Boher
Suplente: Roseli Jandt
d) Secretaria de Agricultura:
Titular: Tatiane Cybulski
Suplente: Ivonir Santolin
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
e) Profissionais das APP´s:
Titular: Marilda Ribeiro
Suplente: Maria Fiorentin
f) Representante do Grupo de Idosos:
Titular: Adão Fiorentin
Suplente: Erica Kipper
g) Representante das Igrejas:
Titular: Lovani Ceschini
Suplente: Zeni Maria Schimtz
h) Representante de Clube de Mães:
Titular: Liria Schmitt
Suplente: Celinete Dickel

Art. 2º Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura condicionada sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do decreto nº 4450, de 16 de Setembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 16 de junho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

DECRETO Nº. 4901/2016

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

==========

DECRETO Nº 4901/2016 de 23 de Junho de 2016
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0991/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4477/16 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº 0991/2016, que tem por objeto Aquisição de semeadora mecânica rebocada para plantio direto de 17 linhas de plantio e distribuidor de calcário e adubo orgânico para manutenção dos trabalhos da Secretaria da Agricultura.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	ALTAIR FABRO E CIA LTDA ME	Distribuidor de calcário e adubo orgânico com capacidade mínima de carga de 6 toneladas, largura mínima de distribuição de 10 metros, sistema de rodado tamdem, sistema de distribuição por dois discos, transmissão dos discos através de caixa de transmissão em banho de óleo, esteira de distribuição por travessas, peso mínimo de 1.200 kg, potência mínima do motor de 80 Hp, pneus tandem 750/16 de 10 lonas	1,00	22.600,00
2	CASA DO PICA PAU LTDA EPP	Semeadeira com 17 linhas de plantio de grãos miúdos, com espaçamento entre linhas de 17 centímetros, capacidade no reservatório de adubo de no mínimo 550 litros, capacidade no reservatório de sementes de no mínimo 530 litros, sistema de distribuição de sementes através de rotor helicoidal acanalado em aço, sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim, sistema ferticystem, sistema de regular adubo por recambio de engrenagens, sistema de regulagem da distribuição de sementes por fuso regulador, peso mínimo da maquina de 2.500 kg, equipada com sistema de bomba estabilizadora da maquina, equipada com dois pneus externos 700/16/72 lbs, equipada com caixas de semente e adubo em fibra de vidro	1,00	76.850,00

Vinte e dois mil e seiscentos reais	22.600,00
Setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais	76.850,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 23/06/16.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4902/2016

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

==========

DECRETO Nº. 4902/2016 de 24 de Junho de 2016.
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01192/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4641/15 de 05 de Janeiro de 2.015, sob o Processo de Licitação nº 01192/2016, que tem por objeto Execução de obra de pavilhão industrial com área de 240 m² na Área Industrial do Município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	EXECCUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	Execução de obra por empreitada global de pavilhão industrial com área de 240 m² conforme memorial descritivo cronograma físico financeiro e projetos em anexo ao edital	1,00	151.733,47

Cento e cinquenta e um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos	151.733,47

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 24/06/16.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DE ELEIÇÕES CONSELHEIRO TUTELAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por sua presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais torna publico que, com base na Lei Municipal nº. 851/2012 e Lei Municipal nº. 965/2015 abre inscrições para a escolha de Conselheiro Tutelar para atuar no Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, com inicio dia 28 de Junho a 05 de Julho de 2016.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à sala da Assistência Social em Anexo ao Centro Administrativo Municipal, sito a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, e no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) sito a Rua Eduardo Sehnem nº. 408, a cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: setorsocial@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 28 de Junho de 2016.
Claisa Roessler Bohrer
Presidente do CMDCA de Bom Jesus do Oeste

PORTARIA Nº 099/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 099/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal Sr. DARCI SCAPIN, inscrito na matricula sob nº 71-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestados Médicos, no período de 13 de junho de 2016 a 23 de junho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 13/06/2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de junho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 100/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. RAQUEL BACZINSKI, inscrita na matricula sob nº 383-2, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 20 de junho de 2016 a 22 de junho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 20/06/2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de junho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1287/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1287/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 08 de Julho de 2016, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de veiculo (camioneta) usada a diesel para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 28 de Junho de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1290/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1290/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 08 de Julho de 2016, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de Carregadeira compacta (mini carregadeira) para manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 28 de Junho de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.908/2016

DECRETO Nº 1.908/2016
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 17.044,17 (Dezessete mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos) conforme abaixo especificado:

10.00	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.02	Divisão de Cultura
13-392-060-2.46	Realização da Festa Bergamasca
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(324)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 1.280,00
06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-0125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
4.4.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(315)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 15.764,17

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 27/06/2016.

Botuverá, 27 de Junho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.909/2016

DECRETO Nº 1.909/2016
"Transfere empregados públicos do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde para o CNPJ da Prefeitura Municipal de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
- A necessidade de uma reorganização no sistema de folha de pagamento da Prefeitura;
- Que o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde foi aberto meramente para efeitos contábeis;
- Que os empregados públicos realizaram concurso público para o Município de Botuverá;
- Que o cadastramento das entidades equiparadas a "Fundos Municipais" visa tão somente o rastreamento do recurso.

DECRETA:
Art. 1o Ficam transferidos a partir de 01 de Junho de 2016, todos os empregados públicos municipais vinculados ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Botuverá nº 11.960.753/0001-65, para o CNPJ da Prefeitura Municipal de Botuverá nº 83.102.350/0001-96.

Art. 2º Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a realizar todos os procedimentos necessários para efetuar a aludida transferência.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 01/06/2016.

Botuverá(SC), 27 de Junho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL PL Nº 51/2016 - PP Nº 30/2016-S.R.P. - MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS, MANGUEIRAS E CONEXÕES DE PVC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 51/2016 na Modalidade Pregão Presencial Nº 30/2016 - SRP, para Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos, Mangueiras e Conexões de PVC. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 11/07/2016. Abertura da sessão: dia 11/07/2016 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e- mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 28 de Junho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL50/2016-TP09/2016-ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
ERRATA.
Processo Licitatório nº50/2016 - Tomada de Preços nº08/2016.
ERRATA: onde consta Tomada de Preços nº08/2016, LEIA-SE: "Tomada de Preços nº09/2016".
Edital completo e informações setor de licitações, Fone/Fax:(47)-3359-1170,site: www.botuvera.sc.gov.br e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br, Botuverá-SC,27/06/2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2016

DECRETO Nº 1.908/2016
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 17.044,17 (Dezessete mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos) conforme abaixo especificado:

10.00	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.02	Divisão de Cultura
13-392-060-2.46	Realização da Festa Bergamasca
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(324)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 1.280,00
06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-0125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
4.4.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(315)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 15.764,17

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 27/06/2016.

Botuverá, 27 de Junho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2016

DECRETO Nº 1.908/2016
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 17.044,17 (Dezessete mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos) conforme abaixo especificado:

10.00	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.02	Divisão de Cultura
13-392-060-2.46	Realização da Festa Bergamasca
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(324)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 1.280,00
06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-0125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
4.4.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(315)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 15.764,17

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 27/06/2016.

Botuverá, 27 de Junho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Homologação do Resultado Final no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016, de 08 de Abril de 2016, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 27 de Junho de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

Técnico de Enfermagem

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
271	4833423	Mayara Juliana de Souza	22/03/1993	1,25	1,75	0,75	1,75	5,50	1º
8	49323938	Simone Klaumann	21/12/1989	0,50	1,00	0,50	3,00	5,00	2º
5	4481259	Veronica de F. Alves dos Santos	20/03/1983	0,50	0,75	1,00	2,75	5,00	3º
427	536880	Samara Pereira da Costa	09/04/1997	0,75	0,25	1,00	2,75	4,75	Reprovado
46	5797361	Edson Fernande Witter	13/06/1973	0,25	0,75	1,00	2,25	4,25	Reprovado
70	26232197	Angela Burato Seide	08/02/1974	0,25	0,75	1,00	1,75	3,75	Reprovado
300	4093059	Fernanda Souza	10/05/1981	0,25	0,50	1,00	2,00	3,75	Reprovado
2	14377462	Waldivino Mendes dos Santos	20/12/1961	0,50	0,50	0,50	1,75	3,25	Reprovado
363	4233237	Elisângela Borba	30/06/1985	0,50	0,25	0,50	1,75	3,00	Reprovado
398	43062849	Loir Constante da Silva	01/10/1982	0,25	0,25	0,25	2,25	3,00	Reprovado

Pedagogo

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
52	2912063	Soraia Schmidt	15/08/1972	1,25	1,75	1,00	2,50	6,50	1º
78	520900972	Solange Velwock de França	01/08/1978	1,00	1,75	0,75	2,75	6,25	2º
92	3374475	Gilciara Correa Goulart Cruz	31/10/1975	0,75	1,25	1,25	2,50	5,75	3º
63	4394200	Dayana Arndt	22/08/1985	0,75	1,00	0,50	2,50	4,75	Reprovado
82	33943044	Rosana Baade Leonhardt	12/07/1974	0,25	1,50	0,75	1,75	4,25	Reprovado
69	2915176	Maisa Adriana Carvalho França	29/09/1973	0,25	1,00	1,00	2,00	4,25	Reprovado
59	2259416	Liceia Lima Silverio	13/08/1976	0,75	0,00	1,00	2,50	4,25	Reprovado
99	4457417	Regiane Da Silva Neumann	25/10/1982	0,00	0,25	1,25	2,50	4,00	Reprovado
64	5279051	Silvana J. Goedert De Souza	21/12/1987	0,75	1,25	0,25	1,75	4,00	Reprovado
95	4001764	Cleide Malva Ceola	06/01/1982	0,50	0,75	0,25	2,00	3,50	Reprovado
443	3458118	Ingrid C. Hubes Oliveira Neves	05/03/1981	0,50	0,75	0,50	1,50	3,25	Reprovado
101	4745540	Crislaine Carla Valente Fuck	03/07/1989	0,25	0,50	0,25	1,75	2,75	Reprovado
20	5011328	Lais Hubner	17/07/1995	0,50	0,00	0,25	2,00	2,75	Reprovado
110	4118209	Mara Santos De Souza Pereira	12/12/1981	0,50	0,00	0,25	1,75	2,50	Reprovado

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
401	4706203	Mirian Kranz	13/07/1986	1,50	2,00	2,00	4,00	9,50	1º
14	4365716	Cristiane Danker	08/11/1983	1,25	2,00	1,25	3,00	7,75	2º
380	4529151	Joici Jaqueline Heidrich	31/01/1936	1,50	1,50	1,75	2,50	7,50	3º
113	6338293	Larissa Morgana Jandt	03/02/1998	1,25	2,00	1,50	2,50	7,25	4º
43	2918411	Rolando Heinz	25/04/1972	0,75	2,00	1,75	2,50	7,00	5º
10	3273904	Carin Heinz	29/08/1971	1,25	2,00	1,75	2,00	7,00	6º
18	5368780	Laisa Natali Schulze	12/10/1997	1,00	1,50	1,25	3,00	6,75	7º
28	6032540	Lenice Thom	15/06/1995	0,75	1,50	1,75	2,25	6,25	8º
107	5880132	Karine Juliane Valente Farias	21/10/1988	1,00	2,00	1,00	1,75	6,25	9º
50	4691787	Patricia Fransciscconi Walzburger	06/03/1985	0,75	1,50	1,25	2,25	5,75	10º
13	4690326	Sidneia Rodrigues Cordeiro	02/01/1988	1,25	1,50	1,00	2,00	5,75	11º
74	55298869	Karine Vilhalva de Liz	19/07/1990	0,75	1,50	1,50	2,00	5,75	12º

441	3533458	Josely Eger Grahl	03/03/1980	0,75	1,75	1,50	1,50	5,50	13º
358	21799164	Marizete Beschtold do Nascimento	25/04/1968	0,75	1,00	1,25	2,25	5,25	14º
108	6058648	Cassandra Juliana Valente Farias	23/07/1997	1,00	1,00	1,25	2,00	5,25	15º
21	3579096	Rosenilda De Fatima N. Sutil	17/01/1979	1,00	1,00	1,50	1,75	5,25	16º
34	5720200	Jayne Grahl	13/10/1998	0,25	1,25	1,25	1,25	4,25	Reprovado
3	3502947	Silvana Gonsalves Dos S. Coelho	02/09/1977	0,50	1,00	1,00	0,75	3,25	Reprovado

Auxiliar de Serviços Gerais Trab Braçal

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
73	1355028	Paulo Roberto Schmauch	05/02/1965	1,50	2,00	1,25	2,75	7,50	1º
24	7248163	Jeferson Moreira	27/01/1996	0,75	1,25	1,50	3,25	6,75	2º
1	4861924	Dione Francisco Saturnino	13/01/1988	0,50	1,00	1,25	2,75	5,75	3º
79	6338142	Alex Sandro dos Santos	10/07/1993	0,75	1,75	0,50	2,00	5,00	4º
116	48021182	Estanislau Schmidt	26/08/1965	0,00	0,25	0,75	2,25	3,25	Reprovado
44	5368564	Cristiano dos Santos	11/12/1988	0,00	1,00	0,50	1,25	2,75	Reprovado
31	2333376	Jalmir dos Santos	14/09/1965	0,50	0,25	0,25	2,50	2,50	Reprovado

Professor de Educação Física

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
38	5338099	Jose Luiz Ronchi da Rosa	09/06/1990	1,25	0,75	0,50	3,00	5,50	1º
17	22903431	Nixon Augusto Gomes	28/02/1973	1,00	0,50	1,00	2,75	5,25	2º
19	5987144	Regiane Carolina Valente de Liz	27/04/1995	0,75	1,25	0,75	2,50	5,25	3º
76	4001551	Juliana Meurer	20/01/1982	0,00	0,25	0,50	2,50	3,25	Reprovado

Professor de Ciências

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
240	161539464	Carlos Alberto G. Tristão	26/01/1971	1,25	1,00	1,00	2,75	6,00	1º
111	4071974	Monique Brandes da Silveira	06/01/1986	0,75	1,75	1,00	2,50	6,00	2º
98	4154956	Jaison Miguel Gonçalves	13/06/1988	0,75	2,00	1,00	2,25	6,00	3º
71	4744086	Leonardo M. Pisetta Gorges	07/07/1993	1,75	1,25	1,25	1,75	6,00	4º
33	4642588	Lucimava Wiessner	04/06/1992	0,75	1,00	0,50	2,00	4,25	Reprovado

Professor de Inglês

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
67	2624824	Vera Neuber da Silva	12/04/1974	1,00	1,50	1,25	2,00	5,75	1º
87	2911337	Ricardo Voltolini	27/04/1972	1,50	0,50	0,75	2,75	5,50	2º

Professor de Português

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
439	83431490	Ana Flávia Bedin	23/03/1989	1,50	1,75	1,25	3,00	7,50	1º
100	4690577	Kelli Masselai	08/09/1987	1,75	2,00	1,00	2,50	7,25	2º

Pedreiro/carpinteiro

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
106	40564762	Cleiton Francisco Pedro	13/06/1979	1,00	1,50	1,25	3,00	6,75	1º
112	5844211	Sérgio Luiz Marian	24/02/1994	0,75	1,25	0,75	2,25	5,00	2º
09	201848	Luiz Preis	25/08/1952	1,25	0,75	0,50	0,75	2,00	Reprovado

Professor de História

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
23	5613197	Tamara Camargo	04/11/1995	1,75	1,75	1,00	2,00	6,50	1º
431	4056982	Paula Schmitz	30/11/1989	1,50	1,00	1,00	2,50	6,00	2º
444	5888648	Tainá Alice Bombilio	02/03/1996	0,75	0,75	1,00	2,00	4,50	Reprovado
56	18979947	Guiomar Lins De Oliveira Ferreira	14/03/1967	0,50	0,25	1,25	1,75	3,75	Reprovado
88	4431510	Gislaine Draprinchinski Rech	14/08/1991	0,25	0,75	0,50	2,00	3,50	Reprovado
85	2129285	Marcio Roberto Da Silva	20/11/1969	0,25	0,50	1,25	1,50	3,50	Reprovado

Fiscal de Tributos

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Posição
102	3352438	Rodrigo Fronza	04/09/1979	1,25	1,75	1,50	3,50	8,00	1º
66	5379659	Carlos Eduardo Erckmann	10/06/1991	1,75	1,50	1,50	3,25	8,00	2º
291	4744530	Tiago Weigel	06/12/1989	1,25	1,50	1,75	3,25	7,75	3º
442	7470286	Giovani C. da Silva Santana	14/03/1987	1,50	1,75	1,50	2,75	7,50	4º
104	5087550	Matheus Sommerfeld	20/07/1993	1,25	1,25	1,25	3,25	7,00	5º
94	4690001	Tatiana Andressa Vicente	04/03/1995	1,25	1,75	0,75	3,25	7,00	6º
337	4486887	Caroline Gabriela Rosseti	22/06/1990	1,50	1,00	0,75	3,50	6,75	7º
42	5120148	Daniela Kormann	13/06/1994	1,50	1,75	0,50	3,00	6,75	8º
45	4485448	Katia Karina Holler	11/02/1989	1,00	1,50	1,00	3,00	6,50	9º
7	3547404	Alenir Franz	19/03/1979	1,00	1,25	0,50	3,25	6,00	10º
26	37325370	Eliciana Eliza Eble	27/01/1980	0,75	1,25	1,00	3,00	6,00	11º
75	4171144	Scharlene Vanessa Machado	19/04/1982	0,50	1,75	0,75	3,00	6,00	12º
342	4725956	Renato Momm	16/07/1990	0,75	1,75	1,00	2,50	6,00	13º
208	4457630	Caroline Streese	01/04/1988	1,00	1,25	0,25	3,25	5,75	14º
57	4394391	Alan Ramos	23/05/1989	0,25	1,25	1,25	3,00	5,75	15º
376	6230139	Camila Varela Buttner	05/07/1994	1,25	1,00	0,50	3,00	5,75	16º
114	6276776	Lucas Renan Butzke	08/12/1997	1,00	1,50	0,75	2,50	5,75	17º
68	4642838	Yasmin Aline Roedel	09/04/1997	0,75	2,00	0,75	2,25	5,75	18º
58	1725287	Luiz Dinizete Mafra	19/05/1967	0,75	1,25	0,75	2,75	5,50	19º
253	4203046	Luciana Soares	04/02/1986	1,50	1,25	0,25	2,50	5,50	20º
11	4745539	Cristiane Valente Fuck	06/07/1986	1,50	1,25	0,75	2,00	5,50	21º
84	4166449	Oziel Da Silva	31/01/1983	1,00	1,25	0,25	2,75	5,25	22º
90	5012771	Natalia Luiza Ramos	17/01/1996	1,00	1,50	0,25	2,50	5,25	23º
35	4462597	Janaina Medeiros Dos Santos	11/05/1990	1,25	1,00	0,75	2,25	5,25	24º
29	5654773	Eliana Heinz	03/04/1997	0,50	2,00	0,50	2,25	5,25	25º
62	7323233	Cassiano Barcelos	11/06/1972	1,00	1,25	1,25	1,75	5,25	26º
426	3836387	Marilei M. Domingues de Souza	03/07/1979	1,25	0,25	0,50	3,00	5,00	27º
41	5888377	Josemeri De Fatima Cordeiro	31/01/1988	1,00	1,00	0,75	2,25	5,00	28º
72	5088022	Lucas Augusto Martins	13/03/1995	0,75	1,00	1,00	2,25	5,00	29º
373	4924781	Felipe Lins Ferreira	16/09/1992	1,00	1,50	0,50	2,00	5,00	30º
86	4431379	Hipolito Sarda De Souza	10/05/1984	0,50	1,50	0,50	2,25	4,75	Reprovado
118	5465295	João Fernando Mateus de Souza	30/06/1988	0,50	1,00	1,25	2,00	4,75	Reprovado
16	4565190	Josiane Eyng Lischeski	17/11/1986	0,75	1,00	0,50	2,50	4,75	Reprovado
40	5548775	Michele Gutz	15/02/1996	1,00	1,25	0,25	2,25	4,75	Reprovado
60	7394798	Vanuza De Oliveira Biancardi	23/09/1994	0,25	0,25	1,50	2,75	4,75	Reprovado
4	4496768	Amanda Cristina Hoeltgebaun	27/07/1993	1,00	1,00	0,50	2,00	4,50	Reprovado
392	4234881	Gisely Picoli	09/07/1982	0,75	0,25	1,25	2,25	4,50	Reprovado
48	4834120	Lucas Zoboli	24/10/1996	0,50	1,25	0,50	2,25	4,50	Reprovado
117	3835066	Marlize Larsen Floriano	10/07/1982	0,75	1,00	0,75	2,00	4,50	Reprovado
22	6033616	Odair Correa Ladewig	30/11/1992	0,75	1,25	0,50	2,00	4,50	Reprovado
432	5467235	Tamira Cristina Pauli	20/08/1990	1,00	1,25	0,50	1,75	4,50	Reprovado
15	4374488	Aline Fernanda Chiqueleiro	05/11/1991	0,25	0,50	0,75	2,75	4,25	Reprovado
433	5923871	Douglas Patel	01/09/1997	0,50	1,50	0,75	1,50	4,25	Reprovado
115	4834064	Tainara Schmidt	26/08/1997	0,50	0,75	0,75	2,25	4,25	Reprovado
54	3905870	Daiane Alflen	08/09/1986	1,00	0,25	0,50	2,25	4,00	Reprovado
36	3394130	Elisabeth Baade Larsen	05/01/1978	0,25	0,75	0,75	2,25	4,00	Reprovado
25	5844319	Geruza Nunes	14/05/1994	0,75	0,75	0,25	2,25	4,00	Reprovado
93	5880320	Sirlene Hoffmann De Souza	02/05/1990	050	1,00	0,75	1,75	4,00	Reprovado
83	3403617	Tatiane Da Silva	21/07/1978	0,00	0,75	0,75	2,50	4,00	Reprovado
61	2912243	Joel Marcos Erbs	05/07/1971	0,50	1,00	0,50	1,75	3,75	Reprovado
80	5071054	Jussara Daiane Waterkemper	07/02/1992	1,00	0,50	0,25	2,00	3,75	Reprovado
53	4934669	Tayla Luana B. A. de Andrade	17/11/1987	0,75	0,50	0,75	1,75	3,75	Reprovado
32	5853455	Adriano Becker	28/05/1992	0,50	0,25	0,50	2,25	3,50	Reprovado
294	4431272	André Luis Gehrke	07/02/1991	0,50	0,50	0,50	2,00	3,50	Reprovado
77	4642830	Gustavo Davi Larsen Kurth	01/02/1998	0,50	0,50	0,25	2,25	3,50	Reprovado
236	3480022	Cleonice Aparecida Rosa	09/09/1975	0,50	0,75	0,50	1,50	3,25	Reprovado
39	6788172	Elnatã Petterson De Liz	10/11/1995	0,00	1,25	0,50	1,50	3,25	Reprovado
260	5923516	Larissa Maiane Radüntz	27/08/1998	0,00	0,50	1,00	1,75	3,25	Reprovado
91	4935965	Janelize Antunes Rodrigues Will	07/01/1995	0,50	0,75	0,25	1,50	3,00	Reprovado
81	5071055	Jussinara Mariane Waterkemper	04/03/1994	0,50	0,50	0,50	1,50	3,00	Reprovado
255	4457687	Marciana Pawlowski Ristow	09/03/1988	0,25	1,00	0,25	1,50	3,00	Reprovado
51	6292794	Fabiana Muller	29/08/1988	0,25	0,50	0,50	1,50	2,75	Reprovado

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 18/2016- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 18/2016- SRP

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 18/2016. Processo licitatório 28/2016. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Serviço de dedetização, limpeza de reservatório (caixa) de água, com eliminação de Pragas, insetos e outros resíduos depositados pelos mesmos, nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedor do certame:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	R$ VALOR
INGOMAR KARDAUKE 02749790980	20.462.648/0001-97	1	1.210,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 23/06/2016.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 19/2016- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 19/2016- SRP

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 19/2016. Processo licitatório 29/2016. Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviço de perfuração e desmonte de rochas com emprego de explosivos civis na cascalheira (s) municipal (is), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme anexo I do Edital, atendendo também a proposta SIGEF nº 17595/2016. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedor do certame:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	R$ VALOR
EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA	09.465.889/001-57	1	182.000,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 27/06/2016.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 20/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 20/2016

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 20/2016. Processo licitatório 30/2016. Objeto: Aquisição de uma pá-carregadeira para prestação de serviços às propriedades rurais do município de Braço do Trombudo, objetivando a execução de ações relativas ao Programa FUNDO SOCIAL, conforme Proposta no SIGEF nº 17669/2016, objetivando a execução de ações relativas ao Programa do Fundo Social, conforme Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul e o Município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedor do certame:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	R$ VALOR
BMC HYUNDAI S/A	14.168.536/0001-25	1	290.500,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 27/06/2016.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 46/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 046/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 6º da Lei Municipal nº 859/2015...

DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto: 1.008 – Construção do Paço Municipal e Câmara de Vereadores
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$ 50.000,00

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 1.031 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Esportivos
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$53.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0064 – Outros Convênios com Estado, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, em 23 de junho de 2016.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 47/2016

DECRETO Nº 47/2016
APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis e considerando o disposto na Lei Complementar nº 31/2009,

RESOLVE:
Artigo 1º. Está aprovado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano com área total 1.600 metros quadrados, objeto do registro imobiliário nº 12.591, do CRI da Comarca de Campos Novos (SC), com as disposições e condições estabelecidas neste Decreto.

Artigo 2º. O desmembramento da área será realizado da seguinte forma:
a) LOTE 01, com área de 880 m², com a as seguintes confrontações:
Norte: 40 metros com a Herdeiros de Sebastiao Gonçalves;
Sul: 40 metros com o lote 02;
Leste: 22 metros com a Rua 29 de Dezembro;
Oeste: 20 metros com herdeiros de Sebastião Gonçalves e 2 metros com Elocir aparecida Batista Lemos.

b) LOTE 02, com área de 720 m², com as seguintes confrontações:
Norte: 40 metros com o lote 01;
Sul: 40 metros com herdeiros de Diva Schimidt;
Leste: 18 metros com a Rua 29 de Dezembro;
Oeste: 10 metros com Elocir Aparecida Batista lemos e 8 metros com o Joao Adilson Bortolini e Kelli Regina Lemos Bortolini.

Artigo 3º. O interessado deverá registrar o desmembramento aprovado perante o Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos (SC), entregando ao Município, no prazo de noventa dias, certidões atualizadas dos respectivos atos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 27 de junho de 2016.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda
Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 012/2016 HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 012/2016
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 012/2016

1. O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 7.055/2013, considerando a relação final retificada de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 012/2016, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final retificado do Processo Seletivo n° 012/2016 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 27 de junho de 2016, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 012/2016, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 27 de junho de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

EDITAL Nº 012/2016 RESULTADO FINAL RETIFICADO

Edital nº 012/2016
RESULTADO FINAL RETIFICADO- PROCESSO SELETIVO N. 0012/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA O RESULTADO FINAL RETIFICADO do Processo Seletivo para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA: Gastroenterologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Pneumatologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Ortopedista, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL, conforme segue:

MÉDICO ESPECIALISTA: GASTROENTEROLOGISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	JOSIANE FISCHER	9,5

MÉDICO ESPECIALISTA: PNEUMATOLOGISTA
NÃO TEVE INSCRITOS

MÉDICO ESPECIALISTA: ORTOPEDISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	ANDRÉ KARNIKOWSKI	7,0

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	ROSÂNGELA SABADI ALBINELI	9,5
02	CATIANI MIRIAM CARDOSO	9,5
03	DEISE FARIAS	9,0
04	PATRICIA ANA BATTISTI	9,0
05	MORGANA SILVA DOS SANTOS	9,0
06	RUBIA CRISTINA K. FISCHER	8,5
07	ANDRÉA SOUSA SOARES DE OLIVEIRA	8,5
08	SYLMARA FERREIRA DUARTE HYARUP	8,0
09	IVETE MANFRIN	7,5
10	PATRICIA INÊS COLOMBI RISTOW	7,5
11	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	7,5
12	MAGLIANE CRISTINA SILVERIS	7,5
13	SUELLEN MARY MACHADO	7,5
14	SILVANEIDE ALMEIDA DE O. MEDEIROS	7,0
15	MARÇAL GOMES DA COSTA NETO	7,0
16	CLEUNICE DE MATTOS	7,0
17	SABRINA WOSNIACK DE ARAUJO	7,0
18	NADIA REGINA FIDELIS PEDRINI	7,0
19	SILVIA APARECIDA PATROCÍNIO	6,5
20	CARLA MARJORRY PAULA MESSIAS PRANGER	6,5
21	MARLI KUCHELER	6,0
22	DIENNE KARLA DE SOUZA DE AVELAR	6,0
23	AMANDA DA SILVA RIBEIRO	6,0
24	MARCIA ROSA LOPES	5,5
-	ROSANGELA PAULA DA ANUNCIAÇÃO	3,0
-	PAULA GABRIELA LAURENTINO	AUSENTE
-	SUELI ANTUNES DE OLIVEIRA	AUSENTE

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	CARLA BEATRIZ DE CASTILHOS	9,5
02	GABRIELLI TOCHETTO RODRIGUES	9,5
03	VIVIANE REIS ODEBRECHT	9,0
04	FABIANA SILVA SANTOS GASCOIN	9,0
05	MARCELA CARDOSO NEMITZ	9,0
06	ANA PAULA SANTOS	9,0
07	LOURENÇO LUCIANO CARNEIRO FILHO	9,0
08	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	9,0
09	KARINA MARTINS MORENO	9,0
10	LEILA PATRICIA CIPRIAN	9,0
11	ELEINE SCHIVALLIER SPINELLI FREITAS	9,0
12	MARCIA BITENCOURT ANCINELO	8,5
13	MARCELI NEGREIROS DOMINGUES	8,5
14	CARLA LAVARDA CONCENTINO CAETANO	8,5
15	JAQUELINE DA SILVA GONÇALVES	8,5
16	CAROLINA QUEIROZ SILVA	8,5
17	VANESSA ROMANIO TAX	8,5
18	ALINE MARTENTHAL NOGUEIRA	8,5
19	FRANCIELI BASEGGIO LUFT	8,5
20	KETELYN LUNELLI SCHUH	8,5
21	MÔNICA COLOMBI	8,5
22	HELENA VANESSA DE SOUZA	8,5
23	MARCIA APARECIDA DA SILVA CREMINACIO	8,0
24	FERNANDA GRAÇA DE GASPER	8,0
25	PATRÍCIA WEISSHEIMER	8,0
26	GISELE REGINA DA CUNHA	8,0
27	NARJARA DOS SANTOS	8,0
28	ANDRESSA KARINE VERONA	8,0
29	MONIQUE STAHNKE	8,0
30	LUIZ FILIPI MARQUES	8,0
31	LARISSA FRANÇA	8,0
32	DAIANE ANTUNES SOUZA	8,0
33	GLORIA LUCIA DE PAULA	7,5

34	LUZIA DE MIRANDA MEURER	7,5
35	MARTA RODRIGUES DE AGUIAR BISCOLI	7,5
36	MÔNICA ANGONESE	7,5
37	GABRIELA PAIM	7,5
38	CRISLAINE ROZA	7,5
39	GUSTAVO ARGELI	7,5
40	LUIZA CECHETTO BATISTA	7,5
41	BARBARA ESTEFANIA DE SOUZA	7,5
42	ROBERTO SILVA FONSECA	7,0
43	SAIONARA MOCELIM TORRESANI	7,0
44	MARCIA REGINA CORREIA DE FREITAS	7,0
45	ANA CAROLINE BRECHER VEGA	7,0
46	HELENA KNISS	7,0
47	ANA PAULA CRISOSTOMO JUNQUEIRA	7,0
48	ELIZA RAQUEL CARUSO ANDRIN	6,5
49	CAIRA SANTI GIACOMELLI	6,5
50	KÉCIA CRISTINE SCHWARZ	6,5
51	TAÍS PAULA CASAROLI	6,5
52	SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA	6,0
53	PAOLA CARVALHO FENNER	6,0
54	JULIANA CRISTINA DE O. E SOUZA	5,5
55	LUCIANA CURVELO DE MAIA	5,5
56	TAISA REGINA BUGMANN DOS SANTOS	5,5
57	CRISTINA ZANFRA SOARES	5,5
58	MARAISA BROGNI GRIGNANI	5,5
59	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	5,5
60	MANOELLE CRISTINE CORRÊA UCHIKAWA	5,5
61	SAMARA ORLANDI	5,5
62	JUCIMARA SEIFERT	5,5
63	LUANA F. DE BELEM	5,5
64	NATIELE SILVA	5,0
65	DÉBORA CAROLINO DO SANTOS PINTO	5,0
-	LAURIANE DA ROCHA MOÇO	AUSENTE
-	LEILA MARA NEUMANN	AUSENTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	MÁRCIA DA LUZ	8,5
02	JOSIANE CRISTINA SCHMITK	7,5
03	GRAZIELA FERNANDES TACHINI	7,5
04	ITAMARA DE FATIMA ANERES	7,0
05	MARTA FAGUNDES CORREA DA SILVA	7,0
06	LEILA FLORES	7,0
07	CLEONICE DE OLIVEIRA FARIA	7,0
08	PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO	7,0
09	CAMILA RAYMUNDO	7,0
10	ADRIANA JACINTO DA SILVA RIBEIRO PINTO	6,5
11	VALDECIRA GARCIA DE SOUZA DO PRADO	6,5
12	FABIANO DE SOUZA NUNES	6,5
13	ANGELA MALISSESKI	6,5
14	DIEGO IOP BORTOLUZZI	6,5
15	ADRIANA ROSA MACHADO BAUMGARTE	6,5
16	IVANILDES ALCANTARA BISPO	6,5
17	LIDIANE DIAS	6,5
18	CRISTIANE BORBA DA SILVA	6,5
19	MARIA TEREZINHA BERTON	6,0
20	MARIA HELENA VOLTOLINI MELLO	6,0
21	VILMA APARECIDA DE ALMEIDA LAUREANO	6,0
22	ELISABETE DE LIMA RODRIGUES SOARES	6,0
23	CRISTIANE DA SILVA	6,0
24	SHARLENE APARECIDA LEAL	6,0
25	FERNANDA OLIVEIRA BARBOSA	6,0
26	LUCIA PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES	5,5
27	FATIMA CASOLA BERNICH	5,5
28	JOBSON GUEDES DE OLIVEIRA	5,5
29	MICHELE MENDES DA SILVA	5,5
30	MARIA GORETI LOPES	5,0
31	LEIDIANE SANTOS DAMASCENO PACHECO	5,0
-	GILSILENE COSTA FARIAS PINHEIRO	4,5
-	JANAINA DA SILVA MUNIZ	4,5
-	MARISTELA BERTOLINI	4,5
-	ALICE APARECIDA PACHECO	AUSENTE
-	ANDREIA ROSANGELA COSTA M. DA SILVA	AUSENTE
-	DAIANE DANIELA CONSOLARO MIRANDA	AUSENTE
-	DANIELA MARTINEZ ALIANDRO	AUSENTE
-	FABIANA MESSIAS DOS SANTOS	AUSENTE
-	GILVANE ANDREA SPIER	AUSENTE
-	LUDMILLE MIEKO SHIMODA	AUSENTE
-	PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS	AUSENTE
-	VALQUIRIA DE FATIMA OLIVEIRA	AUSENTE

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	DAYANE DOS SANTOS PRATES	7,0
02	SHEILA MEDEIROS MOTA	6,5
03	JAQUELINE LOSCHNER	6,5
04	CARINE BAUMGARTEL	6,5
05	IZABELLA IMIANOWSKY	6,5
06	MARINA BURGER BEUTING	6,0
07	LARISSA TACHINI	6,0
08	KARINA YULI HAIDA SANDRIN	5,5
09	JOÃO PAULO LEONI	5,5
10	NAYARA MOMM	5,5
11	BARBARA STEPHANIE GALAN PRETO	5,5
12	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	5,0
13	KASSIA WICKERT DE MATTOS REBELLATO	5,0
14	JÉSSICA ZIMERMMANN	5,0
15	VANESSA IMIANOWSKY	5,0
-	RAFAELA CARMINATTI	4,5
-	RAISSA KARINE KEFER DA SILVA	4,5
-	MARCELO BAUER CARLIN	AUSENTE

Brusque, 27 de junho de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA 002/2016 – FEZB

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA 002/2016 – FEZB

Espécie: 1º Termo Aditivo, ATA de Registro de Preços n° 002/2016 , entre o Município de Brusque e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA EPP. Objeto: Aditivo quantitativo (25%) à ata de registro de preços, cujo objeto consiste na aquisição de produtos alimentícios (rações, frutas, verduras, carnes e outros) para atender as necessidades do Zoobotânico Valor: R$ 17.265,75 Fundamento legal: artigo 11, §1º do Decreto Municipal 4.336/99 c/c art. 65, §1º da Lei 8666/93. Origem: Pregão n° 001/2015 FEZB. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Representante da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO A ATA 055/2015

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO A ATA 055/2015

Espécie: 4º Termo Aditivo, Ata de Registro n° 055/2015, entre o Município de Brusque e as empresas COMPASA DO BRASIL - DIST.DE DERIV.DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.382.022/0001-26 e EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0011-23, em 24/06/2016. Objeto: Realinhamento do valor dos objetos constantes na Ata de Registro de Preço nº 055/2015, item 001 - Cimento asfáltico CAP 50/70, R$ 2.100,00 - item 002 – Emulsão RR 1C, valor: R$ 1.590,68 – item 003 - Asfalto diluído CM-30, valor: R$ 3.094,14 - Fundamento legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Presencial n° 049/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Contador Cristiano Bittencourt.

EXTRATO CONTRATO N° 024/2016

EXTRATO CONTRATO N° 024/2016

Espécie: Contrato n° 024/2016, entre o Município de Brusque e a empresa ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL LTDA EPP, em 12/06/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DESLOCAMENTO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA/BAIXA TENSÃO Valor R$ 640.000,00. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços n° 001/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Contador Cristiano Bittencourt e Jaime Flávio da Silva Cesário.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 051/2016, em 21/06/2016. Objeto: aquisição de EPIS (equipamentos de proteção individual) e EPCS (equipamentos de proteção coletiva) Valor: R$ 235.837,00 Origem: Pregão n° 042/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Contador Cristiano Bittencourt.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 033/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de EPI. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de julho de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Juliano Pereira
Diretor Geral
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 1.286/2016

PORTARIA Nº 1.286/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar em parte a Portaria nº 1.113/2016, que considerou estável após término do Estágio Probatório, a servidora LIZANDRA GRABRIELLE MELIM, matrícula nº 1007971, nomeada pela Portaria nº 8.540/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

ONDE SE LÊ: " ..... LIZANDRA GRABRIELLE MELIM ....."

LEIA-SE: " ..... LIZANDRA GABRIELLE MELIM ....."

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.287/2016

PORTARIA Nº 1.287/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar em parte a Portaria nº 1.145/2016, que considerou estável após término do Estágio Probatório, o servidor GUILHERME BOEING OURIQUES, matrícula nº 574724, nomeado pela Portaria nº 8.564/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

ONDE SE LÊ: " ..... matrícula nº 574724 ....."

LEIA-SE: " ..... matrícula nº 1018140 ....."

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1128/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1128/2016, de 03 de junho de 2016.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/2013,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no

art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, em desfavor da servidora CLEUSA DE FÁTIMA VALKOVITZ, ocupante do cargo de servente de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, portadora do CPF nº 038.784.829-06 e matrícula nº 851485-02, para apurar os fatos relatados junto ao memorando nº 305/2016/SEME/GP, bem como do despacho de 20/05/2016, exarado pelo Diretor de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor do servidor supra-mencionado, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor:); II (assiduidade); III (pontualidade); e 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); e 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:), II (abandono de cargo), II (inassiduidade habitual); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo: Silvia Maria Ferreira (matrícula nº 417-0), Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 101814-0), e Rodrigo Trapp Inacio - representante sindical (matrícula nº 7278-3);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(a) indiciado(a) poderá ser representado(a) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de junho de 2016.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO 09/2016- FMS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DO ITEM 10 E DATA DE ABERTURA

EDITAL: Processo Licitatório nº 13/2016 – Pregão Presencial nº 09/2016 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS DE CAÇADOR/SC

A descrição do item nº 10 do Edital de Pregão Presencial 09/2016-FMS fica alterado conforme segue abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADES	Descrição
10	02	Unidades	Monitor Multiparamétrico Portátil. Especificações Técnicas Mínimas: • Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. • Capacidade de integração com Central de Monitorização. • Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 10,4", resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo "non-fade". • Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela. • Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. • Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SpO2) pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. • Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e comercialmente disponíveis abrangendo: Capnografia Mainstream, Capnografia Microstream, Pressão Invasiva (até 4 canais), Débito Cardíaco, Débito Cardíaco Contínuo (CCO), Indice Bispectral (BIS) ou equivalente (p.ex. índice de sedação anestésica), Saturação Venosa de Oxigênio (SvO2), Transmissão neuromuscular, Arritmia/ST e Registrador. • Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos ("plug and play"). • Entrada para no mínimo 2 módulos adicionais, não sendo admitidos equipamentos que para expansão dos parâmetros seja necessária sua desmontagem. • Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros e de congelamento de imagem. • Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc) e tendências de pelo menos 72 horas apresentadas no monitor. • Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados. • Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa. • Sistema de auto-diagnóstico funcional. • Capacidade para atualização de software através de porta USB ou cartão de memória. • Alça para transporte incorporada ao equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a 7 Kg a fim de permitir que seja facilmente transportado pelas equipes médicas. • Comunicação via protocolo implementado para conexão com demais equipamentos. • Alimentação 100 -240 Vac automático, 60 Hz, com bateria de emergência com autonomia mínima de 1 hora. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG): • Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial). • Capacidade para apresentação das 07 derivações simultâneas. • Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume. • Taxa de atualização de no máximo 1 segundo. • Ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) minimamente ajustável entre: 5, 10 e 20 mm/mV. • Detecção de marca passo com indicação. • Indicação digital da frequência cardíaca na tela; • Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre: 15 a 300 bpm com resolução de 1 bpm. • Alarmes audiovisuais para máxima e mínima freqüência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo. • Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base. Parâmetro Oximetria (SpO2): • Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha. • Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica. • Faixa mínima de medição entre 0 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 70 e 100 %. • Faixa mínima de medição de pulso entre 20 e 300 bpm com precisão de +/- 1% (ou melhor). • Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Parâmetro Respiração: • Princípio de funcionamento através de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG). • Indicação digital da freqüência respiratória e apresentação da curva de respiração. • Faixa mínima de medição entre 0 e 200 rpm. • Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Parâmetro NIBP: • Método: oscilométrico. • Medição de pressão sistólica, média e diastólica. • Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 240 minutos. • Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor). • Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro Temperatura: • 02 canais independentes e simultâneos. • Faixa de medição mínima: 0 e 45 ºC; com resolução de 0,1º C • Alarmes de temperatura máxima e mínima. • Sensores esofágicos ou superficiais. Assessórios Inclusos (por monitor): • 01 Cabo força (por monitor). • 01 Cabo de ECG para pacientes adultos, 5 vias (por monitor), protegido contra interferências. • 01 Sensor de temperatura (por monitor). • 01 mangueira com engate para manguito (por monitor). • 02 Manguitos para PNI, tamanho adulto. • 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts. • 01 Sensor tipo Y para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts. Unidade elétrica bivolts ou 220 volts. A empresa deverá apresentar: • Registro no Ministério da Saúde. • Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada. • Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 e NBR IEC 60601- 2-30, Classificação IPX1. Manuais: 01 (uma) cópia do manual de operação (por aparelho). Garantia: 12 (doze) meses após o aceite definitivo do equipamento.

A abertura passa ser para o dia 12 de julho de 2016 às 16:10min.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 27 de junho de 2016.
Roselaine de Almeida Périco
Secretária Municipal de Saúde

CONVITE 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAÇADOR

CONVITE

O prefeito de Caçador, excelentíssimo senhor Gilberto Amaro Comazzetto e a presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, excelentíssima senhora Thaelys Olsen, , convidam Vossa Senhoria e família a participar da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAÇADOR.

Local: Plenário Joaquim Scolaro (Câmara Municipal)
Data: 30/06/2016 – Quinta-feira
Horário: 13h30min

Tema: A Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas.

Gilberto Amaro Comazzetto — Prefeito de Caçador
Thaelys Olsen — Presidente do IPPUC

DECRETO Nº 6.823

DECRETO Nº 6.823, de 23 de junho de 2016.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt, Leandro Chiarello de Souza e Marisa Cristina Morona, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos terrenos urbanos abaixo especificados, de propriedade do Município de Caçador, para possivelmente irem à leilão:

Terreno	Área	Localização	Matrícula
Lote nº 01	405,00m²	Loteamento Dona Leonora/S. Cristóvão	Nº 4/5945
Lote nº 06	405,00m²	Loteamento Dona Leonora /S. Cristóvão	Nº 4/5945
Lote nº 10	405,00m²	Quadra "T" Loteamento Dona Leonora	Nº 4/5945
Lote nº 30	420,00m²	Loteamento Dona Josefa – B. Municípios – Lado Mercado Ideal.	Nº 5/11005
Lote nº 31	420,00m²	Loteamento Dona Josefa – B. Municípios – Lado Mercado ideal.	Nº 5/11005
Lote nº 171	612,00m²	Loteamento Jardim Perret. B. Rua: Ituporanga - Municípios	Nº 1267
Lote nº 05	379,00m²	Quadra "B" Loteamento El Ward	Nº 8/2166
Desmembramento	507,65m²	Vitorio Bianchi – R. Goiás	Nº 17667
Lote nº 45	420,00m²	Loteamento Maleske	Nº 16.000
Lote nº 46	420,00m²	Loteamento Maleske	Nº16.509
Lote nº 17	1.042,42m²	Loteamento Reichmann	Nº 3/12873
Lote nº 18	675,00m²	Loteamento Reichmann	Nº 3/12873
Lote nº 19	675,00m²	Loteamento Reichmann	Nº 3/12873
Lote nº 20	675,00m²	Loteamento Reichmann	Nº 3/12873

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.824

DECRETO Nº 6.824, de 23 de junho de 2016.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Fiscalizadora para análise da estrutura apresentada pelas proponentes no Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial n° 31/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bombas, bicos, estofaria e tapeçaria para veículos das Secretarias, Fundações e demais Autarquias do Município:

I – Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt - Patrimônio;
II – Claudinei Alves Pereira – Secretário de Infraestrutura;
III – Claudecir José Pereira da Silva – Secretaria de Saúde;
IV – Carlos Sotel – Mecânico Infraestrutura;
V – Denise Chiarello Hartmann – Presidente da Fundema.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.825

DECRETO Nº 6.825, de 23 de junho de 2016.
Nomeia Comissão Central Organizadora - CCO dos Festejos da Semana da Pátria 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Central Organizadora – CCO, dos Festejos da Semana da Pátria do Município de Caçador, do ano de 2016, na forma que segue:

Presidente: Subtenente Sandro Marcos Jacyntho;
Vice-Presidente: Paulo Roberto Gonçalves;
Secretária: Marinês de Almeida Musskopf.

Representantes:
15º Batalhão da Polícia Militar: Cleiton Roberto Fischer;
ACIC: Ramon Delano Schumann;
Assessoria de Imprensa: Alessandro Schneider de Almeida;
Associação de Clubes Motorizados: Jade Berardi;
Banda Marcial Aurora: Ricardo Cavalett;
Bombeiros Voluntários: Jakson Alberto Mandelli;
Câmara de Vereadores: Valmor de Paula;
CDL: Valtair José Cardoso de Vargas;
CESMAR: Mauro Rogério Lovato;
Colégio Cenecista Marcos Olsen: Odete Maria Rosseto Xavier Correa;
Colégio de Aplicação: Ilze Chiarello;
Conselho Tutelar: Suzana dos Santos Ribeiro;
Defesa Civil: Sérgio Eloy Bisotto;
DITTESC: Allex Atolini;
Escolas da Rede Municipal: Maria Antônia Padilha;
Escoteiros Desbravadores Alfa: Leoni Nhoato;
Fanfarra da EEB Dom Orlando Dotti: Antonio Marcelo Claudino;
Fanfarra Municipal do Bairro Martello: Cleverson Olavo da Silva;
Fundação do Meio Ambiente-FUNDEMA: Gustavo Furlin;
Fundação Municipal de Cultura: Cristina Rese Teixeira;
Fundação Municipal de Esportes: Amur Soares;
Gabinete do Prefeito: Mario Luiz Cachinski;
GERED: Marli Ament Lanhi;
Grupo de Escoteiros Pindorama: Miria Meireles;

IFSC: Campus de Caçador: Carlos Matias;
IPPUC: Carine Marcon;
Polícia Civil: Fábio Casagrande;
Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo: Caren Catarina Fendt Jacovaz;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Anelise Teresinha Weber;
Secretaria Municipal da Fazenda: Luiz Carlos Zonta;
Secretaria Municipal da Administração: Júlio Cesar Ferreira;
Secretaria Municipal de Agricultura: Eduardo Scapinelli;
Secretaria Municipal de Educação: Mary Morona;
Secretaria Municipal de Infraestrutura: Domingos Spader;
Secretaria Municipal de Saúde: Roselaine de Almeida Périco;
SENAC: Marcio Camargo;
SENAI: Fabiana Kremer;
SESC: Michele Zir;
SESI: Jean Andrade;
UNIARP: Rosana D`Agostini;
UNOPAR: Fabiane Boneti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.827 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 6.827, de 24 de junho de 2016.
Nomeia Comissão da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das atribuições legais no termo do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no Decreto nº 6.678, de 03 de maio de 2016,

DECRETA :
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Caçador, que realizar-se-á no dia 30 de junho de 2016, no Plenário Joaquim Scolaro da Câmara Municipal de Caçador, conforme segue:

I – DO PODER PÚBLICO
Câmara Municipal
Titular: Valmor de Paula
Suplente: Neri Vezaro

Gabinete do Prefeito
Titular: Leonardo Antunes
Suplente: Mario Luiz Cachinski

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC
Titular: Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo
Suplente: Carine Marcon

Secretaria da Infraestrutura
Titular: Gustavo Alves Weber
Suplente: Pedro Henrique Pino Garcia

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Titular: Sérgio Eloy Bisotto
Suplente: Emerson Schmidt

Secretaria da Assistência Social – Dep. Habitação
Titular: Beatriz Ribeiro dos Santos
Suplente: Elizete Farias

Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA
Titular: Andréa Tozzo Marafon
Suplente: Denise Chiarello Hartmann

II – DOS MOVIMENTOS POPULARES
União das Associações de Moradores
Titular: Sirlei Maria Martins Braghini

Suplente: João Prestes

Associação das Micro e Pequenas Empresas do Alto Vale do Contestado - AMPE.
Titular: Caren Catarina Fendt Jacovas
Suplente: Odelir Neves

III – DAS ENTIDADES SINDICAIS
Titular: Donizete Alves dos Santos
Suplente: Nadir da Silva Ribeiro

IV – DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS
Associação Comercial e Industrial de Caçador - ACIC
Titular: Everton Seleme
Suplente: Cristiane Brusco Schwartz

V – DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC
Titular: Taíse Teodózio
Suplente: Rômulo Machado de Souza

VI – DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
OnG de Defesa da Natureza Gato do Mato
Titular: Mariana Soares Philippi
Suplente: Anderson Copini

OnG Associação dos Amigos dos Bichos de Casa
Titular: Ana Maria de Souza Baron
Suplente: Cristiane Menegazzo

Art. 2º Fica designada para as atividades de Coordenadora Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal a Servidora Pública Municipal THAELYS VARASCHIN OLSEN PERUZZOLO, Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC.

Art. 3º As atividades da Comissão, instituída por este Decreto, terão duração até o mês de dezembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037, DE 23 DE JUNHO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037, de 23 de junho de 2016.
Convoca aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:

A cidadã classificada conforme Edital de Concurso Público nº 002/2015, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, de homologação da Listagem Final de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme sequência de classificação:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CL.: LILIA CAPELIN

a) A cidadã deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.308

LEI Nº 3.308, de 23 de junho de 2016.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI :
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 7.080.407,07 (sete milhões, oitenta mil, quatrocentos e sete reais e sete centavos) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Município de Caçador:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00
4.122.2.2.6 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 106.000,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 400.000,00
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 800.000,00

3.3.72.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 250.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.71 - Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 700.000,00
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 500.000,00
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.2.19 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 182.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.45 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00.0101 - Aplicações Diretas .....R$ 357.476,07

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
4.123.2.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 260.000,00

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.37 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica
3.1.91.00.00.0102 - Aplicações Diretas .....R$ 711.881,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.5.2.1.94 - Bloco da Gestão Municipal
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 180.000,00

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.31.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 8.500,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.19.2.69 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 35.000,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.24.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 90.000,00
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 276.400,00

14.06 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇA E RUAS
17.512.24.1.47 - Serviço de Coleta e Disposição Resíduos Sólido
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 1.782.150,00

16.01 - IPPUC - INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.34.2.14 - Manutenção do IPPUC
3.1.91.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
Total ..... R$ 7.080.407,07

Art. 2º Fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.1.104 - Construção da Sede do Procon
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 118.810,00
4.122.2.2.13 - Contribuições Financeiras as Entidades
3.3.50.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 59.405,00
4.122.2.2.15 - Manutenção do Controle Interno
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 12.000,00
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 7.128,60
4.122.2.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 250.000,00
4.122.2.2.157 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 165.000,00
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 41.583,50
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
4.122.2.2.162 - Contribuição Financeira aos Centros Comunitários
3.3.50.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 95.048,00
4.122.2.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
4.122.2.2.3 - Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 18.000,00
4.122.2.2.4 - Manutenção do Procon
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 120.000,00
4.122.2.2.6 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
14.422.40.2.782 - Coordenadoria Municipal da Mulher
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 110.000,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas ... . R$ 950.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
17.512.17.1.52 - Canalização de Córregos
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 59.405,00
15.451.17.1.57 - Construção e Manutenção de Abrigos para Passageiros
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 42.652,79
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 59.405,00
15.451.17.2.76 - Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 11.881,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.2.16 - Manutenção da Segurança Pública
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas ... . R$ 100.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.1.106 - Construção e Reforma de Ginásios de Esportes
4.4.90.00.00.0101 - Aplicações Diretas .....R$ 70.736.39
12.361.11.1.3 - Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00.0101 - Aplicações Diretas .....R$ 59.405,00
12.361.11.1.31 - Construção e Reformas de Quadras de Esportes
4.4.90.00.00.0101 - Aplicações Diretas .....R$ 59.405,00
12.366.11.2.52 - Manutenção do Programa - EJA
3.3.90.00.00.0101 - Aplicações Diretas .....R$ 1.188,10
12.367.11.2.68 - Contribuição Financeira para as Entidades de Apoio aos Portadores de Deficiência
3.3.50.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 87.765,00
12.361.11.2.783 - Implantação e Manutenção da Escola de Artes - Circo
3.3.90.00.00.0101 - Aplicações Diretas .....R$ 60.593,10

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.26.1.180 - Construção de Poços Artesianos na Área Rural
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 11.881,00

20.606.26.1.77 - Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal - SIM
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 65.345,50
20.606.26.1.78 - Ampliação e Revitalização da Feira do Produtor Rural
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 17.821,50
20.606.26.1.88 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 35.643,00
20.606.26.2.100 - Realização de Feiras e Eventos
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 11.881,00
20.606.26.2.92 - Assistência Técnica ao Produtor Rural
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 11.881,00
20.606.26.2.93 - Produção de Mudas Nativas

3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 23.762,00
20.606.26.2.97 - Programa de Subsídio de Hora Máquina ao Produtor Rural
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 320.000,00
20.606.26.2.98 - Programa de Subsídio para a Implantação de Agroindústrias
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 11.881,00

02.08 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
4.122.2.2.158 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice -Prefeito
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas ... . R$ 170.000,00
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 7.000,00

02.09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.662.2.1.64 - Criação do Centro Empresarial
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 1.188,10
22.661.27.1.82 - Realização de Feiras e Eventos
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 450.290,00
22.661.27.2.101 - Manutenção do Parque de Exposição
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 1.188,10

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
4.123.2.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 52.354,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO
15.452.20.1.48 - Pavimentação De Vias Públicas
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 32.977,99

03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.28.0.0.1 - Pagamento de Juros da Dívida Interna
3.2.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.22.1.61 - Construção de Casas Populares
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 77.226,50

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
8.243.5.2.164 - Capacitação para Adolescentes
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 29.702,50

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMAENTO AMBIENTAL
17.512.35.2.174 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 1.188,10
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 1.188,10
17.512.35.2.175 - Manutenção do Sistema de Captação de Águas Pluviais
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 1.188,10
17.512.35.2.176 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 1.188,10

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.31.2.149 - Contribuições Financeiras às Entidades Desportivas Organizadas no Município
3.3.50.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 118.810,00
27.812.31.2.181 - Manutenção do Programa Bolsa Atleta
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.19.1.32 - Reforma e Manutenção da Estação Ferroviária
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 23.762,00
13.392.19.1.46 - Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 47.524,00
13.392.19.2.69 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.50.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 59.405,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.24.1.5 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 17.821,50
18.541.24.1.7 - Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 47.524,00
18.541.24.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00
18.541.24.2.172 - Capacitação de Profissionais e Agentes Públicos
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 5.940,50

14.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTAL
18.541.24.1.9 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 35.643,00
18.541.24.2.32 - Produção e Aquisição de Mudas Ornamentais Frutíferas Com e Nativas
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 21.000,00

14.03 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
18.541.24.2.36 - Manutenção das Atividades e Programas de Preservação
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 8.000,00

14.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAN
17.512.24.1.18 - Aquisição de Equipamentos e Veículos
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 59.405,00
17.512.24.2.40 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 118.810,00
17.512.24.2.41 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 160.000,00
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 118.810,00
17.512.24.2.42 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Captação e Manejo de Águas Pluviais
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 16.533,60
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 28.514,40

14.06 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇA E RUAS
17.512.24.1.47 - Serviço de Coleta e Disposição Resíduos Sólido
3.3.90.00.00.0099 - Aplicações Diretas .....R$ 1.782.150,00
17.452.38.2.781 - Manutenção do Parque Central
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 22.805,00

16.01 - IPPUC - INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.34.2.75 - Implantação e Manutenção do Sistema de Geoprocessamento Urbano.
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....R$ 23.762,00
TOTAL ..... R$ 7.080.407,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.309

LEI Nº 3.309, de 23 de junho de 2016.
Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Caçador para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quatriênio 2017/2020, fica fixado em parcela única no valor de R$ 19.747,78.
Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o quatriênio 2017/2020, fica fixado em parcela única no valor de R$ 9.874,58.
Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quatriênio 2017/2020 fica fixado em parcela única no valor de R$ 9.051,69.
Parágrafo único. O Secretário Municipal ou equivalente terá direito ao 13º subsídio.
Art. 4º O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art. 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.
Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em parcela única mensal no valor de R$ 9.851,45.
§ 1º A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de R$ 1.641,90, por sessão.
§ 2º Não acarretará a redução proporcional do subsídio à ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessão por falta de quórum.
§ 3º Durante o período de recesso parlamentar será devido ao Vereador o subsídio integral.
Art. 6º O subsídio do Presidente da Câmara, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em parcela única mensal no valor de R$ 11.879,71.
Art. 7º O subsídio dos Vereadores, está limitado ao percentual de 40% (quarenta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, de acordo com o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.
Art. 8º Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o art. 37, X, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.
Art. 9º Os subsídios dos Vereadores de que trata esta Lei, serão pagos após a realização das sessões ordinárias do respectivo mês, desde que haja recurso financeiro disponível.
Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual e suplementada quando necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2016.
Gilberto Amara Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.310

LEI Nº 3.310, de 23 de junho de 2016.
Declara de utilidade pública a Associação de Badminton do Contestado - ABC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI :
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Badminton do Contestado - ABC, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.557.102/0001-78 com sede na Rua José Bonifácio, nº 42, Bairro Paraíso, nesta cidade de Caçador.
Art. 2º Ficam asseguradas a Associação, todas as vantagens, benefícios e prerrogativas previstas na legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.310, de 23 de junho de 2016.
Declara de utilidade pública a Associação de Badminton do Contestado - ABC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI :
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Badminton do Contestado - ABC, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.557.102/0001-78 com sede na Rua José Bonifácio, nº 42, Bairro Paraíso, nesta cidade de Caçador.

Art. 2º Ficam asseguradas a Associação, todas as vantagens, benefícios e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de junho de 2016.
Gilberto Amara Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.306, de 09 de junho de 2016.
Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 2.913, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Caçador para Legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º O art. 6º da Lei nº 2.913, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Caçador para Legislatura 2013/2016, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, fica fixado em parcela única mensal no valor de R$ 11.879,71 (NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de junho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.020

PORTARIA Nº 27.020, de 23 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo indeterminado, o cidadão abaixo relacionado, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015, Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, especificando nome, cargo, local de atuação, referência, carga horária e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Local de Atuação	Ref.	C. H.	A contar de:
Matheus Lobato Farinon	Médico – ESF	Secretaria Municipal da Saúde	MED-1	40h	16/06/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.021

PORTARIA Nº 27.021, de 23 de junho de 2016.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, a cidadã JANAÍNA CRISTINA SALLES DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Grupo Ocupacional – Administrativo do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal da Saúde, Referência 14, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com data de nomeação, de posse e início do exercício a contar de 17 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 12 de julho de 2016, às 19 horas, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade discutir o Projeto de Lei nº 024/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caçador para o exercício de 2017.

Caçador, em 27 de junho de 2016.
Valmor de Paula,
Presidente da CMC.

Ricardo Pelegrinello,
Presidente da CFOCM.

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 59/2016

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 59/2016)

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 59/2016, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hidráulicos para ampliação da rede de abastecimento de água da localidade de Queimados, município de Campo Alegre - SC Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: C.E. MACEDO E CIA LTDA - CNPJ: 07.965.552/0001-83; VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA – ME -CNPJ: 16.637.264/0001-90; DANNA COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 13.550.358/0001-30; PV COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAGENS EIRELI - CNPJ: 07.987.610/0001-70; TIGRE S/A – TUBOS E CONEXÕES - CNPJ: 84.684.455/0001-63. A licitante C.E. MACEDO E CIA LTDA credenciou como representante o Sr. Orides Padovan, a licitante VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO credenciou como representante o Sra. Patricia Fernanda EV, a licitante DANNA COMERCIAL EIRELI EPP credenciou como representante o Sr. Jurandir Alves da Silveira, a licitante PV COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAGENS EIRELI credenciou como representante o Sr. Ricardo de Sena e a licitante TIGRE S/A – TUBOS E CONEXÕES não credenciou representante na sessão. Todas as licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como ME e EPP exceto a licitante TIGRE S/A – TUBOS E CONEXÕES que não comprovou enquadramento como ME ou EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.

ITEM 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Tigre	4,66	4,66	1ª	HABILITADO
CE Macedo	6,70	6,70	2ª	-------
Danna	7,90	7,90	3ª	-------

ITEM 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Ce Macedo	230,00	230,00	1ª	HABILITADO
Via D'agua	263,00	263,00	2ª	------

ITEM 03

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Ce Macedo	5,00	5,00	1ª	HABILITADO
Via D'agua	5,50	5,50	2ª	------

ITEM 04

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Ce Macedo	6,00	4,80	1ª	HABILITADO
Via D'agua	5,00	5,00	2ª	------

ITEM 05

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Ce Macedo	4,00	3,90	1ª	HABILITADO
Via D'agua	4,00	4,00	2ª	------

ITEM 06

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Ce Macedo	3,00	3,00	1ª	HABILITADO
Via D'agua	5,60	5,60	2ª	------

ITEM 07

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Ce Macedo	3,00	3,00	1ª	HABILITADO
Via D'agua	5,40	5,40	2ª	------

ITEM 08

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Via Dágua	2,30	2,30	1ª	HABILITADO

CE Macedo	7,00	7,00	2ª	------

ITEM 09

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Via D'agua	4,30	3,50	1ª	HABILITADO
Ce Macedo	4,20	3,60	2ª	------

ITEM 10

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Ce Macedo	25,00	21,00	1ª	HABILITADO
Via D'agua	32,00	22,00	2ª	------

ITEM 11

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Danna	3.725,00	3.060,00	1ª	HABILITADO
Ce Macedo	3.680,00	3.070,00	2ª	
PV	3.750,00	3.450,00	3ª	------

ITEM 12

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Ce Macedo	10,00	8,00	1ª	HABILITADO
Via D'agua	10,00	8,20	2ª	------

ITEM 13

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Ce Macedo	39,50	39,50	1ª	HABILITADO
Via D'agua	102,00	102,00	2ª	------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada em primeiro lugar conforme tabela acima, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa TIGRE S/A foi declarada vencedora do item 01, a empresa Ce Macedo & Cia Ltda foi declarada vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12 e 13, a empresa Via D'agua foi declarada vencedora dos itens: 08 e 09 e a empresa Danna Comercial Eireli foi declarada vencedora do item 11. Não houve manifestação de Intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA TP Nº 57/2016

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório TP nº 57/2016)

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lilian Terezinha Bartsch, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 9522 de 07 de janeiro de 2016) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 57/2016, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Fornecimento de material e mão de obra para execução de Creche Infantil, na Localidade de Bateias de Cima, neste Município. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) das empresas proponentes: HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ: 09.353.709/0001-45, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 20.985.955/0001-52; ADRIANA L. K. WILPERT ME CNPJ: 15.312.387/0001-99; IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME; CNPJ: 86.721.008/0001-62; JDI CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 00.532.657/0001-08; PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 05.015.251/0001-63; BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 05.401.426/0001-70; LN CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ: 10.834.999/0001-28. A licitante FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME credenciou o Sr. Renan Sismer Mauricio, a licitante ADRIANA L. K. WILPERT ME credenciou a Sra. Miriam Isabel Surdi, a licitante JDI CONSTRUTORA LTDA credenciou a Sra. Joice Mari da Silva Bail, participou ainda o Sr. Lourival Negrelli representante da licitante LN CONSTRUÇÕES LTDA. Passou-se à análise dos Documentos das licitantes, sendo que todas as licitantes comprovaram enquadramento como EPP através da Certidão Simplificada. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes presentes. A licitante Adriana l. K. Wilpert Me não comprovou através de atestado de capacidade técnica que a empresa já executou obra similar "edificação de alvenaria", não atendendo o item 5.1.4.3.1 do Edital, sendo considerada INABILITADA, as demais licitantes foram consideradas HABILITADAS. Conforme desistência de recurso quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, passou-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL com fixação de valor máximo unitário. A empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda apresentou proposta no valor de R$ 124.575,63, a licitante JDI Construtora Ltda apresentou proposta no valor de R$ 157.584,90, a licitante Implantest Construtora Ltda ME apresentou proposta no valor de R$ 145.034,46, a licitante LN CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 143.378,62, a licitante Bruvetec Engenharia e Construções LTDA apresentou proposta no valor de R$ 149.472,66, a licitante PRK Engenharia e Construções Ltda apresentou proposta no valor de R$ 157.955,08, a licitante Forte Rocha LTDA apresentou proposta no valor de R$ 143.213,78. A comissão de licitações julgou a licitante HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA vencedora desta licitação com o valor de R$ 124.575,63. Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 9.847 DE 27 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.847 DE 27 DE JUNHO DE 2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.842 -	Despesas Correntes	
310000.00.842 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.842 -	Aplicações Diretas	
319016.00.842 -	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	R$ 4.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.842 -	Despesas Correntes	
310000.00.842 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.842 -	Aplicações Diretas	
319113.00.842 -	Obrigações Patronais – OP. Intra Orçamentárias	R$ 4.000,0 0

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.848 DE 27 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.848 DE 27 DE JUNHO DE 2016
EXTINGUE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARÁTER INTEGRAL, CONCEDIDA AO SERVIDOR INATIVO EFRAIM PISKE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 7º, Inciso II, Alínea "b" da Lei Municipal nº 4.227 de 25 de novembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Extinguir a aposentadoria por Invalidez em caráter integral, concedida ao Servidor Público Municipal EFRAIM PISKE, nos termos do Decreto Municipal nº 3.242 de 20 de outubro de 2003, em face do óbito ocorrido em data de 16 de junho de 2016.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2016.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI — JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal — Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 E PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Gabarito Preliminar, o fazendo nos seguintes termos:

Art.1º Constam no Anexo I, os Gabaritos Preliminares, referente ás provas realizadas em data de 19 de junho de 2016.

Art.2º Fica aberto o prazo recursal contra questões da Prova e Gabarito Preliminar no período da 08h do dia 21 de Junho de 2016 ás 23h59seg. do dia 22 de Junho de 2016. O candidato poderá interpor recurso contra o presente Edital, conforme dispõe o item 7 do ATO CONVOCATÓRIO PARA SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO (modelo 3 - RECURSO QUANTO AS QUESTÕES DA PROVA e modelo 4 – RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR), encaminhar para o endereço eletrônico folha@campoalegre.sc.gov.br ou ainda, protocolar no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, no Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC., no horário de expediente das 08h ás 12h e das 13h às 17h.
Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no Mural do Poder Executivo Municipal sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, e ainda, publicado na integra nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 20 de junho de 2016.
RUBENS BLASZOWSKI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016)

GABARITOS PRELIMINARES

GABARITO: AGENTE OPERACIONAL I - Auxiliar de Serviços Gerais
01- B
02- D
03- C
04- D
05- B
06- A
07- D
08- C
09- A
10- A

GABARITO: MÉDICO IV - Plantonista
01- B
02- A
03- A
04- D
05- B
06- A
07- B
08- D
09- D
10- C

PORTARIA Nº 06 DE 31 DE MAIO DE 2016

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua: Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br fone 47 3632-1574

PORTARIA Nº 06 DE 27 DE JUNHO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL –Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, Matrícula Funcional nº 000375, Registro no Sistema sob nº 078, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função Comissionada de Diretor Executivo do IPRECAL, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2013 a 08 de junho de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Protocolo e devidamente protocolada em data de 31 de maio de 2016 sob nº 2527.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2016.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 27 de junho de 2016.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2016.

PORTARIA Nº 13.113 DE 27 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.113 DE 27 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Secretária Municipal de Finanças, MARIA ELIANE FRIEDRICH, Registro no Sistema sob nº 955184, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2015 á 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Secretária Municipal de Finanças gozará férias no período de 27 de junho de 2016 á 26 de julho de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo

Municipal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo em data de 20 de junho de 2016 sob o nº 3176.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.112 de 24 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.114 DE 27 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.114 DE 27 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, MARCOS PISKE, Matrícula Funcional nº 000770, Registro no Sistema sob nº 955386, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste artigo, refere-se ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.3º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de junho de 2016 á 07 de julho de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo sob nº 3304 em data de 27 de junho de 2016.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.115 DE 27 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.115 DE 27 DE JUNHO DE 2016
DESIGNA O CHEFE DE GABINETE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso I, Alínea "G", da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar o Chefe de Gabinete JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, Registro no Sistema sob nº 955159, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 27 de junho de 2016 a 26 de julho de 2016.

Parágrafo único – A Designação de que trata o caput deste Artigo em razão da Secretária Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) O Chefe de Gabinete não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 1202/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1202/2016, na modalidade Tomada de Preços de nº 5/2016 tendo como objeto a Execução de Implantação de Drenagem Pluvial, na Rua Ernestina Marques, Rua Ademar da Silva e Rua Juarez Mendes de Andrade trecho I e II, conforme especificado neste Edital.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
MASSA FORTE IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	1	1	1,00	98.624,76	98.624,76

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
MASSA FORTE IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	98.624,76

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 27 de junho de 2016.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 1201/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1201/2016, na modalidade Tomada de Preços de nº 4/2016 tendo como objeto a: Construção de Centro comutário da Linha 12 de Novembro com 382m², no Municipio de Campo Erê conforme descrito no objeto do presente edital.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME	1	1	1,00	88.081,01	88.081,01

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME	88.081,01

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 27 de junho de 2016.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PREGÃO 31/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 72/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2016.

O Município de Campos Novos torna público que realizará no dia 07 de julho 2016 às 14:00 horas Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h:30 as 18:30 diariamente.

Campos Novos, 23 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7516/16

DECRETO Nº 7516/16 DE 21/06/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1075/16 de 11/04/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Serviços Operacionais, integrante do Anexo I Nível II do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por falecimento da titular, ROSÂNGELA APARECIDA CANÔNICA, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7517/16

DECRETO Nº 7517/16 DE 21/06/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1.211/16 de 11/05/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Obras, integrante do Anexo I Nível I do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da dispensa com justa causa do titular, ALAN TARCISO FAGUNDES, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7518/16

DECRETO Nº 7518/16 DE 21/06/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1291/16 de 01/06/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I Nível I do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de exoneração da titular, CLEUDES MARIA FLORES RODRIGUES, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7519/16

DECRETO Nº 7519/16 DE 21/06/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 465/2016 de 17/02/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I Nível I do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão sem justa causa da titular, FRANCELINA BERNARDETE FRANÇA, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7520/16

DECRETO Nº 7520/16 DE 21/06/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 58/2016 de 25/01/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Fiscal de Obras, integrante do Anexo I Nível I do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão sem justa causa da titular, ALINE APARECIDA KOMINKIEWICZ, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7521/16

DECRETO Nº 7521/16 DE 21/06/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 60/2016 de 25/01/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Fiscal de Obras, integrante do Anexo I Nível I do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão sem justa causa do titular, ANDRE GOULART PAGGI, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7522/16

DECRETO Nº 7522/16 DE 21/06/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1289/2016 de 01/06/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Gari, integrante do Anexo I Nível I do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão por aposentadoria por tempo de contribuição da titular, MARIA BERNARDETE FRANÇA, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7523/16

DECRETO Nº 7523/16 DE 21/06/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1208/2016 de 09/05/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Mecânico, integrante do Anexo I Nível VI do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da dispensa com justa causa do titular, GUILHERME DICK NETO, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7524/16

DECRETO Nº 7524/16 DE 21/06/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 57/2016 de 25/01/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista, integrante do Anexo I Nível IV do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão por aposentadoria por tempo de contribuição do titular, AILTON NUNES DORNELLES, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7525/16

DECRETO Nº 7525/16 DE 21/06/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 252/2016 de 01/02/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista, integrante do Anexo I Nível IV do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão por aposentadoria por tempo de contribuição do titular, AMAZONAS CORDEIRO DE CAMPOS, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.545/16 DE 23/06/2016 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS-FUNDEB

DECRETO Nº 7.545/16 DE 23/06/2016

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art.100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – CACS – FUNDEB:

REPRESENTANTE DA SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Vera Lucia de Vargas
Suplente: Mairi Suzana Ribeiro

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Ildo Dalpiva
Suplente: Rosane Aparecida Sampaio

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Marionice Ceregatti Correia
Suplente: Maristela Aparecida Cassiano

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Marinês Trautmann de Ávila
Suplente: Angela Maria Dalberto

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
Titular: Saionara Triquez
Titular: Sonia Maria Tiepo
Suplente: Dirlene Aparecidaa Rosalen
Suplente: Ivone de Fátima Marques Teske

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Alfredo Antunes
Titular: Valdomiro Willians De Mero
Suplente: Lucas Peixoto de Souza
Suplente: Jian dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Eliane Simon Lazzari
Suplente: Denise Siqueira Brandão

REPRESENTANTE DOCONSELHO TUTELAR
Titular: Jessica Morgana Fagundes
Suplente: Taila Savaris

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Hayett Sarkis Kanaan Milanez
Suplente: Marcia Eliza Canali Kaiper

Art.2º- A pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão um mandato de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação deste decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.048/14 de 26/06/2014.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1333/16

PORTARIA Nº 1.333/2016 DE 23/06/2016
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, Inciso VIII da Lei Orgânica;

Considerando que já tramitou Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016 em face do servidor;

Considerando que a conduta do servidor Carlos Alberto de Oliveira vem se mostrando incompatível com as atribuições do seu cargo;

Considerando o Oficio nº 051/Cmdo/2016, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

Considerando o disposto na cláusula terceira do Contrato de Trabalho nº 23/09.

Considerando que deve ser assegurado aos servidores o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis transgressões aos deveres funcionais por parte do servidor do SAMU Carlos Alberto de Oliveira, o que leva a rescisão do contrato de trabalho, assegurando ao mesmo o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos nomeados pela Portaria nº 07/2016 de 11/01/2016 para comporem a respectiva Comissão.

Art. 3º - Como medida cautelar, afastar o servidor do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado, conforme art. 155 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Fixar o Prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo, observando-se as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos e outras previsões legais.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

Prefeitura de Campos Novos, 23 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

CONTRATO Nº 23/2016 - SAMAE

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO Nº. 23/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNO Nº 01/2016

DATA DE ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE 1000(HUM MIL) PEÇAS DE HIDROMETROS DOMICILIARES PARA ÁGUA FRIA.
CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA LTDA
VALOR CONTRATO R$: 107.800,00 (CENTO E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
DEDUÇÃO R$: 5,00 (CINCO REAIS) POR CADA PEÇA RECUPERADA.
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Campos Novos – SC, 27 de Junho de 2016.
JOEL FRANSCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 - SAMAE

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 01/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos-SC faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO: Recuperação por transformação técnologica de hidrometros domiciliares para água fria.
FAVORECIDO: Itron Soluções para Energia e Água Ltda.
VALOR TOTAL R$: 107.800,00(Cento e sete mil e oitocentos reais), sendo que será deduzido deste valor R$ 5,00 (cinco reais) por carcaça de hidrometro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.13, inciso III c/c art.25, inciso Iida lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos Novos – SC, 27 de Junho de 2016.
JOEL FRANSCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - SAMAE

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de CAMPOS NOVOS-SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 33/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
2-OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTANTES METÁLICAS EM AÇO PARA O ALMOXARIFADO E ARQUIVO MORTO SO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09:00hs do dia 11/07/2016, para
recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos
interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua:
Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das
09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites
www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 07/2016 - SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2016
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais diversos para manutenção corretiva, preventiva e pequenos reparos, visando manter as atividades do SEMAIS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2016, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 27 de junho de 2016. GILBERTO ROSA – Diretor do SEMAIS

EXTRATO EDITAL 08/2016 - SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2016
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à contratação conforme necessidade de 110 horas de serviços mecânicos, para a manutenção corretiva e preventiva, visando a conservação da frota de veículos da SEMAIS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2016, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 27 de junho de 2016. GILBERTO ROSA – Diretor do SEMAIS.

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº. 23/2016 CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

EDITAL Nº. 23/2016
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC;
Considerando a necessidade de convocação de candidata aprovada para preencher o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a candidata MICHELI HANEMANN, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) concursado(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2016.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 24/2016 CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

EDITAL Nº. 24/2016
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC;
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado

para preencher o cargo de SERVENTE MASCULINO;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de SERVENTE MASCULINO, o candidato JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA, aprovado no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o candidato, convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) concursado(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2016.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 81/2015 (PRESENCIAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2015
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Motivo: Processo não publicado. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 13/2014 (PRESENCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 27/2014
PREGÃO N.º FMS 13/2014 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão Presencial n.º FMS 13/2014, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MOTOCICLETAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Motivo: Processo não Publicado. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 08/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 89/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 08/2016
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, através do presente, convoca a empresa CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP a comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 – Centro, Canoinhas-SC para assinatura de contrato referente execução da obra da concorrência pública supra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, sob pena de decair o seu direito a contratação. Informações (47) 3621-7705.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 08/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 89/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 08/2016
DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO REGULARIZAÇÃO FISCAL NO PRAZO CONCEDIDO EM CUMPRIMENTO A LEI 123/2005

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, torna público a desclassificação da empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA – EPP na concorrência supra, em função da mesma não ter regularizado sua situação fiscal (certidão de débitos federais) no prazo concedido com base no disposto na lei complementar 123/2005. Informações (47) 3621-7705.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 69/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/16
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/16
CONTRATADO: BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.652,90 (trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos)
DATA: 27/06/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/16
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/16
CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.677,00 (três mil seiscentos e setenta e sete reais)
DATA: 27/06/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/16
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/16
CONTRATADO: ASTOR STAUDT - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.437,00 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais)
DATA: 27/06/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/16
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/16
CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.276,00 (doze mil duzentos e setenta e seis reais)
DATA: 27/06/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/16
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/16
CONTRATADO: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.809,00 (cinco mil oitocentos e nove reais)
DATA: 27/06/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 125/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 125/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 125/2016. Data de assinatura: 22/06/2016. Contratada: CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ sob 81.099.277/0001-15. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DAS RUAS: WALDEMIRO OLSEN NO TRECHO ENTRE AS RUAS ADOLFO BADING E NAZIR CORDEIRO, ALINOR VIERA CORTE NO TRECHO ENTRE AS RUAS FAURI DE LIMA E NAZIR CORDEIRO E BASILIO HUMENHUCK NO TRECHO ENTRE AS RUAS ROBERTO EHLKE E FERES JOÃO SPHAIR. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.282.766,83 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e seis

reais e oitenta e três centavos). Vigência: 31/12/2016. Processo de Licitação n° 84/2016, Concorrência Publica n° 06/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 126/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 126/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 126/2016. Data de assinatura: 23/06/2016. Contratada: CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ sob 81.099.277/0001-15. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DA RUA RODOLFO SCHEIDE NO TRECHO ENTRE AS RUAS HENRIQUE SORG E EMÍLIO SCHOLTZ, COM A EXTENSÃO DE 1.029,07 METROS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.126.544,49 (um milhão cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 31/12/2016. Processo de Licitação n° 88/2016, Concorrência Publica n° 07/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 35/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 35/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 35/2016. Data de assinatura: 02/03/2016. Contratada: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME, CNPJ N.º 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DIVERSOS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO, CONSERTO, INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LOVATEL PIRES. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 7.626,00 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais). Vigência: 30/06/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 36/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 36/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 36/2016. Data de assinatura: 03/03/2016. Locador: AMARILDO PEREIRA, CPF N.º 477.740.299-15. Objeto Contratado: CONTRATO DE LOCAÇÃO. Locatário: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) por mês. Vigência: A presente locação terá como data de início, dia 03.03.2016, devendo perdurar até 02.03.2021. Processo de Licitação n° 45/2016, Dispensa de Licitação n° 04/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 37/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 37/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 37/2016. Data de assinatura: 07/03/2016. Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ sob 07.961.465/0001-58. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 30/06/2016. Processo de Licitação n° 192/2015, Pregão Presencial n° 116/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 38/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 38/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 38/2016. Data de assinatura: 10/03/2016. Contratada: MJA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob 19.984.736/0001-70. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 10MBPS, DESTINADO AO PROCON. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.648,10 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Vigência: 31/12/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 39/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 39/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 39/2016. Data de assinatura: 10/03/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) HORAS DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA, DESTINADO A DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 30/06/2016. Processo Licitatório Nº 17/2016. Pregão Presencial Nº 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 40/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 40/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 40/2016. Data de assinatura: 14/03/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DESTINADO A DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais). Vigência: 31/12/2016. Processo Licitatório Nº 17/2016. Pregão Presencial Nº 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 61.851,90

Licitação.....: 69/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411046965 - HALTER DE 1KG- DE FERRO FUNDIDO, REVISTIDO,EMBORRACHADO ,PAR - Unidade: UN								
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	IBJ	20,000	0,0000	11,0000	220,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	NEDEL / 1KG	20,000	0,0000	11,1000	222,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	POLIMET	20,000	0,0000	11,6500	233,00	Perdeu	3
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	IBJ/EMBORRACHAD	20,000	0,0000	13,8500	277,00	Perdeu	4
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	20,000	0,0000	14,5000	290,00	Perdeu	5
Item.....: 2 - 411046966 - HALTER DE 2 KG-DE FERRO FUNDIDO, REVESTIDO, EMBORRACHADO, PA - Unidade: UN								
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	IBJ	20,000	0,0000	22,4000	448,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	NEDEL / 2KG	20,000	0,0000	22,4500	449,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	POLIMET	20,000	0,0000	23,0000	460,00	Perdeu	3
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	20,000	0,0000	26,4500	529,00	Perdeu	4
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	IBJ/EMBORRACHAD	20,000	0,0000	26,5000	530,00	Perdeu	5
Item.....: 3 - 411046968 - HALTER DE 3 KG - De ferro fundido, Revestido, emborrachado, - Unidade: UN								
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	IBJ	20,000	0,0000	34,3500	687,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	NEDEL / 3KG	20,000	0,0000	34,4000	688,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	POLIMET	20,000	0,0000	35,0000	700,00	Perdeu	3
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	20,000	0,0000	38,4500	769,00	Perdeu	4
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	IBJ/EMBORRACHAD	20,000	0,0000	38,5000	770,00	Perdeu	5
Item.....: 4 - 411046967 - COLCHONETE - Produzido em Napa Cicap, preferencialmente na c - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	50,000	0,0000	36,8000	1.840,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	NEDEL / NDL-20	50,000	0,0000	36,8600	1.843,00	Perdeu	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 4 - 411046967 - COLCHONETE - Produzido em Napa Cicap, preferencialmente na c - Unidade: UN									
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	PANGUE	50,000	0,0000	37,9800	1.899,00	Perdeu	3	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MUVIN	50,000	0,0000	38,0000	1.900,00	Perdeu	4	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	PLASTICOR/REVES	50,000	0,0000	38,8600	1.943,00	Perdeu	5	
Item.....: 5 - 411046969 - ELÁSTICO P/ GINÁSTICA - Elástico circulares ou Mini Bands, e - Unidade: UN									
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	POLIMED/BORRACH	50,000	0,0000	18,7000	935,00	Venceu	1	*****
15898	ASTOR STAUDT - ME	LIVEUP / LUP79	50,000	0,0000	18,7400	937,00	Perdeu	2	
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	50,000	0,0000	18,9000	945,00	Perdeu	3	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	LIVEUP	50,000	0,0000	18,9800	949,00	Perdeu	4	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 6 - 411046970 - KIT DE JOGO DE BOCHA C/ BOLIM DE AÇO - Unidade: KIT									
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	RIO	10,000	0,0000	376,0000	3.760,00	Venceu	1	*****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BOCHAS RIO	10,000	0,0000	377,0000	3.770,00	Perdeu	2	
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Scalibu	10,000	0,0000	599,9000	5.999,00	Perdeu	3	
15898	ASTOR STAUDT - ME	BELLO / BOCHA 12	10,000	0,0000	600,0000	6.000,00	Desclassif.	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	RIO SUL/FIBRA	10,000	0,0000	600,0000	6.000,00	Desclassif.	0	
Item.....: 7 - 411046972 - JOGOS DE DOMINÓ - Com pedras em marfim polidas com bordas li - Unidade: UN									
15898	ASTOR STAUDT - ME	CALAÔ / 2748	24,000	0,0000	47,9167	1.150,00	Venceu	1	*****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	DOUBLE	24,000	0,0000	48,1250	1.155,00	Perdeu	2	
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Zona Livre	24,000	0,0000	48,3333	1.160,00	Perdeu	3	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	DOBLE/MARFIN	24,000	0,0000	49,9000	1.197,60	Perdeu	4	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 411046972 - JOGOS DE DOMINÓ - Com pedras em marfim polidas com bordas li - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 411046973 - JOGOS DE BARALHO - Baralho em cartão couche 290gr, naipe gra - Unidade: UN								
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	COPAG/DUNGA	28,000	0,0000	10,5000	294,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	JOCKER / JC25	28,000	0,0000	10,5357	295,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	COPAG	28,000	0,0000	11,6071	325,00	Perdeu	3
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	COPAG	28,000	0,0000	13,5357	379,00	Perdeu	4
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Zona Livre	28,000	0,0000	13,8214	387,00	Perdeu	5
Item.....: 9 - 13046 - PETECA - Unidade: UN								
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	GOLD/EVA	10,000	0,0000	6,8000	68,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	CIA BRINK / 78.9	10,000	0,0000	6,8500	68,50	Perdeu	2
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	PANGUE	10,000	0,0000	6,8800	68,80	Perdeu	3
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Zona Livre	10,000	0,0000	6,9000	69,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 33880 - CORDA DE PULAR COM 1,50 M - Unidade: UN								
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	GOLD/CABO	50,000	0,0000	28,4000	1.420,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	PANGUÉ / PG-44	50,000	0,0000	28,4400	1.422,00	Perdeu	2
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Biofit	50,000	0,0000	28,7600	1.438,00	Perdeu	3
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	PANGUE	50,000	0,0000	28,9000	1.445,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 311044131 - BOLA DE VÔLEI PRÓ 7.0, 16 GOMOS, MICROFIBRA, MATRIZADA - Unidade: UN								
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	KAGIVA/PRO	12,000	0,0000	78,0833	937,00	Venceu	1 *****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	POKER	12,000	0,0000	78,1250	937,50	Perdeu	2
15898	ASTOR STAUDT - ME	DAL PONTE / DAL7.I	12,000	0,0000	78,3333	940,00	Perdeu	3
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Super Bola	12,000	0,0000	78,5000	942,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 7987 - BOLA DE BORRACHA N° 10 (PER 48-50CM, PESO 180-200G) - Unidade: UN								
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	SILME/FIZADA	40,000	0,0000	25,2500	1.010,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	NEDEL / N° 10	40,000	0,0000	25,3250	1.013,00	Perdeu	2
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Silme	40,000	0,0000	25,7500	1.030,00	Perdeu	3
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	SILME	40,000	0,0000	25,9500	1.038,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 411046974 - MINI TRAMPOLIM (JUMP) - Aproximadamente 91 cm, 30 molas, que - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	6,000	0,0000	263,1667	1.579,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	NEDEL / NDL-30	6,000	0,0000	263,3333	1.580,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	POLIMET	6,000	0,0000	265,0000	1.590,00	Perdeu	3
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	POLIMET	6,000	0,0000	284,1667	1.705,00	Perdeu	4
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	MOR/MOLA	6,000	0,0000	319,9000	1.919,40	Perdeu	5
Item.....: 14 - 411046975 - BOLAS DE PILATES 55CM - Com bomba de ar, material antiderrap - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	10,000	0,0000	55,9000	559,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	BIO SHAPE / 55CM	10,000	0,0000	56,0000	560,00	Perdeu	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90

Licitação.....: 69/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 14 - 411046975 - BOLAS DE PILATES 55CM - Com bomba de ar, material antiderrap - Unidade: UN									
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MUVIN	10,000	0,0000	56,9000	569,00	Perdeu	3	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	ACTE	10,000	0,0000	59,8000	598,00	Perdeu	4	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	BIOFIT/BORRACHA	10,000	0,0000	69,9000	699,00	Perdeu	5	
Item.....: 15 - 411046976 - BOLAS DE PILATES 65CM - Com bomba de ar, material antiderra - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	10,000	0,0000	65,4000	654,00	Venceu	1	*****
15898	ASTOR STAUDT - ME	LIVE UP / 65 CM	10,000	0,0000	65,5000	655,00	Perdeu	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MUVIN	10,000	0,0000	68,0000	680,00	Perdeu	3	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	ACTE	10,000	0,0000	71,9000	719,00	Perdeu	4	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	BIOFIT/BORRACHA	10,000	0,0000	79,9000	799,00	Perdeu	5	
Item.....: 16 - 411046977 - BOLAS DE PILATES 75CM - - Com bomba de ar, material antider - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	10,000	0,0000	79,0000	790,00	Venceu	1	*****
15898	ASTOR STAUDT - ME	BIO SHAPE / 75 CM	10,000	0,0000	79,5000	795,00	Perdeu	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MUVIN	10,000	0,0000	80,0000	800,00	Perdeu	3	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	ACTE	10,000	0,0000	89,9000	899,00	Perdeu	4	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	BIOFIT/BORRACHA	10,000	0,0000	89,9000	899,00	Perdeu	5	
Item.....: 17 - 411046978 - ELIPTICO MAGNÉTICO - Profissional silencioso condução por co - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Polimet	1,000	0,0000	4.050,0000	4.050,00	Venceu	1	*****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	KIKOS	1,000	0,0000	4.190,0000	4.190,00	Perdeu	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 17 - 411046978 - ELIPTICO MAGNÉTICO - Profissional silencioso condução por co - Unidade: UN									
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 18 - 311042409 - BALANÇA DIGITAL ADULTO - Unidade: UN									
15898	ASTOR STAUDT - ME	CASITA / 150C	2,000	0,0000	58,5000	117,00	Venceu	1	*****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	QF	2,000	0,0000	58,7500	117,50	Perdeu	2	
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	MOR	2,000	0,0000	59,0000	118,00	Perdeu	3	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	LIOHN/COM VISOR	2,000	0,0000	59,9000	119,80	Perdeu	4	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 19 - 411046979 - BOLA FEIJÃO - Composição em PVC, Formato PEANUT, Peso supor - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	10,000	0,0000	67,9000	679,00	Venceu	1	*****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MUVIN	10,000	0,0000	69,9000	699,00	Perdeu	2	
15898	ASTOR STAUDT - ME	LIVE UP / LUP -83	10,000	0,0000	99,9000	999,00	Perdeu	3	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	ACTE	10,000	0,0000	99,9000	999,00	Perdeu	4	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	BIOFIT/BORRACHA	10,000	0,0000	99,9000	999,00	Perdeu	5	
Item.....: 20 - 411046980 - BOLA DE PESO TONIFICADORA - Material Interno Ferro em Pó, Ma - Unidade: UN									
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	ACTE/BORRACHA	10,000	0,0000	32,9000	329,00	Venceu	1	*****
15898	ASTOR STAUDT - ME	MAGUSSI / 1KG	10,000	0,0000	33,0000	330,00	Perdeu	2	
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	10,000	0,0000	34,0000	340,00	Perdeu	3	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	LIVEUP	10,000	0,0000	34,9000	349,00	Perdeu	4	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 411046981 - ANEL PARA PILATES - 38cm, composição plástico de alta resist - Unidade: UN								
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	BIOFIT/BORRACHA	6,000	0,0000	74,5000	447,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	LIVE UP / LUP-38	6,000	0,0000	75,0000	450,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MUVIN	6,000	0,0000	75,9000	455,40	Perdeu	3
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	6,000	0,0000	79,0000	474,00	Perdeu	4
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	ACTE	6,000	0,0000	79,9000	479,40	Perdeu	5
Item.....: 22 - 411046982 - MINI BOLA - 26cm, emborrachada, aproximadamente 350gramas, p - Unidade: UN								
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	BIOFIT/BORRACHA	10,000	0,0000	36,9000	369,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	TUIMADER / TUI26	10,000	0,0000	37,0000	370,00	Perdeu	2
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	10,000	0,0000	39,0000	390,00	Perdeu	3
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	ACTE	10,000	0,0000	39,9000	399,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 411046983 - ESCADA AGILIDADE - Tiras em nylon e degraus em plástico flex - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	1,000	0,0000	110,0000	110,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME	LIVE UP / LUP-150	1,000	0,0000	115,0000	115,00	Perdeu	2
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	BIOFIT	1,000	0,0000	128,0000	128,00	Perdeu	3
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	VOLLO/FITA	1,000	0,0000	129,8900	129,89	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 411046984 - FITA DE SUSPENSÃO TRX - Possui 1,70m de comprimento, suporta - Unidade: UN								
15898	ASTOR STAUDT - ME	LIVE UP / LUP-120	2,000	0,0000	185,0000	370,00	Venceu	1 *****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	TR	2,000	0,0000	186,5000	373,00	Perdeu	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 24 - 411046984 - FITA DE SUSPENSÃO TRX - Possui 1,70m de comprimento, suporta - Unidade: UN									
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MUVIN	2,000	0,0000	187,0000	374,00	Perdeu	3	
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	2,000	0,0000	219,0000	438,00	Perdeu	4	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 25 - 411046985 - SUPORTE PARA HALTERS - Capacidade mínima 11 pares, Estrutura - Unidade: UN									
15898	ASTOR STAUDT - ME	NEDEL / NDL-96	2,000	0,0000	400,0000	800,00	Venceu	1	*****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	POLIMET	2,000	0,0000	425,0000	850,00	Perdeu	2	
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	BioFit	2,000	0,0000	740,0000	1.480,00	Perdeu	3	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	IBJ	2,000	0,0000	750,0000	1.500,00	Perdeu	4	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	POLIMED/FERRO	2,000	0,0000	750,0000	1.500,00	Perdeu	5	
Item.....: 26 - 411046986 - ESTEIRA ELETRONICA 1,8 HP, LONA 42 CM - VEL 12 KM/HORA 220w - Unidade: UN									
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	KIKOS	1,000	0,0000	3.790,0000	3.790,00	Venceu	1	*****
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Movement	1,000	0,0000	3.800,0000	3.800,00	Perdeu	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 27 - 411047007 - CACHECÓIS PARA UNIFORME NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA E - Unidade: UN									
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	TRECH	24,000	0,0000	38,7083	929,00	Venceu	1	*****
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Trunfo	24,000	0,0000	38,7500	930,00	Perdeu	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 27 - 411047007 - CACHECÓIS PARA UNIFORME NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA E - Unidade: UN									
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 28 - 411047008 - TECIDOS PARA PILATES MEDIDAS DE 1,70M A 2,10M POSSUINDO ST - Unidade: UN									
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	TRECH	2,000	0,0000	172,5000	345,00	Venceu	1	*****
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Biofit	2,000	0,0000	175,0000	350,00	Perdeu	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 29 - 411047009 - CADEIRA BISTRÔ PLÁSTICA RESISTENTE NA COR BRANCA, PESO SUPOR - Unidade: UN									
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	TRAMONTINA	50,000	0,0000	35,6000	1.780,00	Venceu	1	*****
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Mobly	50,000	0,0000	35,8000	1.790,00	Perdeu	2	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	GOIANA	50,000	0,0000	42,6000	2.130,00	Desclassif.	3	
15898	ASTOR STAUDT - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 30 - 411047010 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM TAMPO DE VIDRO TEMPERADO NAS - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Mobly	1,000	0,0000	2.170,0000	2.170,00	Venceu	1	*****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 6214 - MESA GRANITO COM 4 CADEIRAS - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Moveis Lurdez	1,000	0,0000	346,0000	346,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 29166 - BALCÃO P/ PIA - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Moveis Lurdez	1,000	0,0000	259,0000	259,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 411047011 - PIA DE COZINHA RORALIT SINTÉTICA STANDART GRANITADA 120CM - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Moveis Lurdez	1,000	0,0000	89,9000	89,90	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 411047012 - PANELEIRO DUPLO 4 PORTAS INTRO COM PÉS 220 X 70 X 31 MALBEC/ - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Moveis Lurdez	1,000	0,0000	498,0000	498,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 34 - 411047012 - PANELEIRO DUPLO 4 PORTAS INTRO COM PÉS 220 X 70 X 31 MALBEC/ - Unidade: UN									
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 35 - 24303 - AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S QUENTE/ FRIO (SPLIT) - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Midea	4,000	0,0000	1.400,0000	5.600,00	Venceu	1	*****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	CONSUL	4,000	0,0000	1.990,0000	7.960,00	Desclassif.	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 36 - 411047013 - ESCRIVANINHA MESSA COM 3 GAVETAS COR CARVALHO 1,20X0,60X0,74 - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Moveis Lurdez	4,000	0,0000	267,0000	1.068,00	Venceu	1	*****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 37 - 411047016 - CAIXA DE SOM 250RMS SD/USB/BATERIA/MICROFONE - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Lenoxx	1,000	0,0000	748,0000	748,00	Venceu	1	*****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	ECOPOWER	1,000	0,0000	1.095,0000	1.095,00	Desclassif.	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 37 - 411047016 - CAIXA DE SOM 250RMS SD/USB/BATERIA/MICROFONE - Unidade: UN									
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 38 - 26701 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Unidade: UN									
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	EPSON	1,000	0,0000	1.197,0000	1.197,00	Venceu	1	*****
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Epson	1,000	0,0000	1.198,0000	1.198,00	Perdeu	2	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	HP	1,000	0,0000	1.299,0000	1.299,00	Desclassif.	3	
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 39 - 46618 - TV 48", FULL HD - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	AOC	2,000	0,0000	2.198,0000	4.396,00	Venceu	1	*****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	LG	2,000	0,0000	2.799,0000	5.598,00	Desclassif.	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 40 - 28448 - APARELHO DE DVD - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	AOC	1,000	0,0000	100,0000	100,00	Venceu	1	*****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRITANIA	1,000	0,0000	108,5000	108,50	Perdeu	2	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	LG	1,000	0,0000	299,0000	299,00	Desclassif.	3	
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 411047017 - CAIXA DE SOM 350 RMS SD/USB/BATERIA/MICROFONE - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Lenoxx	1,000	0,0000	890,0000	890,00	Venceu	1 *****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	ECOPOWER	1,000	0,0000	1.095,0000	1.095,00	Desclassif.	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 1566 - VENTILADOR DE PAREDE - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VENTISOL	4,000	0,0000	175,0000	700,00	Venceu	1 *****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	VENTSOL	4,000	0,0000	177,5000	710,00	Perdeu	2
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Ventisol	4,000	0,0000	199,0000	796,00	Perdeu	3
15898	ASTOR STAUDT - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 43 - 311043448 - REFRIGERADOR 260 L - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Consul	1,000	0,0000	1.099,0000	1.099,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 411047020 - PAINEL PARA TV ATÉ 42 " COR CARVALHO/AQUA MARINE NAS MEDIDAS - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Moveis Lurdez	2,000	0,0000	139,0000	278,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 44 - 411047020 - PAINEL PARA TV ATÉ 42 " COR CARVALHO/AQUA MARINE NAS MEDIDAS - Unidade: UN									
15898	ASTOR STAUDT - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 45 - 6269 - NOTEBOOK - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Positivo	1,000	0,0000	1.798,0000	1.798,00	Venceu	1	*****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	POSITIVO	1,000	0,0000	2.999,0000	2.999,00	Desclassif.	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 46 - 6267 - COMPUTADOR - Unidade: UN									
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Positivo	2,000	0,0000	2.349,0000	4.698,00	Venceu	1	*****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	POSITIVO	2,000	0,0000	2.999,0000	5.998,00	Desclassif.	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 47 - 411047021 - CÂMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL DSC -HX300 20MP 50X COM BOL - Unidade: UN									
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	SONY	1,000	0,0000	2.097,0000	2.097,00	Venceu	1	*****
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Sony	1,000	0,0000	2.098,0000	2.098,00	Perdeu	2	
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90

Licitação.....: 69/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 47 - 411047021 - CÂMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL DSC -HX300 20MP 50X COM BOL - Unidade: UN								
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 411047022 - CADEIRA EXECUTIVA ALTA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULAGEM DE ALTU - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Mobly	2,000	0,0000	209,0000	418,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 49 - 30915 - CAFETEIRA - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Arno	1,000	0,0000	699,0000	699,00	Venceu	1 *****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	OSTER	1,000	0,0000	1.795,0000	1.795,00	Desclassif.	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 10423 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Moveis Lurdez	2,000	0,0000	411,0000	822,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90

Licitação.....: 69/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 51 - 6252 - BALCÃO BAIXO - 0,75x0,37x0,74 COR CARVALHO /COM CHAVE - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Moveis Lurdez	1,000	0,0000	237,0000	237,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 52 - 6256 - FOGÃO 04 BOCAS, ACENDEDOR AUTOMÁTICO - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Esmaltec	1,000	0,0000	428,0000	428,00	Venceu	1 *****
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI	ESMALTEC	1,000	0,0000	999,0000	999,00	Desclassif.	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 411047025 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO 04 PÉS FIXA TECIDO PRETO ESPONJA INJET - Unidade: UN								
12259	BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	Mobly	10,000	0,0000	75,0000	750,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16382	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 103/2016 **Processo Administrativo:** 61.851,90
Licitação.....: 69/2016 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 53 - 411047025 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO 04 PÉS FIXA TECIDO PRETO ESPONJA INJET - Unidade: UN								
16604	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 555/2016

PORTARIA Nº 555, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Concede férias regulamentares a servidores na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Ficam determinadas férias regulamentares, de 01 a 30 de junho de 2016, aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	AQUIS. IN.	AQUIS. FIN.	GOZO IN.	GOZO FIN	ABONO
32174501	ARILDE MARIA PEREIRA DE MORAES	05/12/2014	04/12/2015	01/06/2016	30/06/2016	0
9479002	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	01/09/2014	31/08/2015	01/06/2016	20/06/2016	10
30905201	ELIANE FATIMA RIETTER	01/07/2014	30/06/2015	01/06/2016	30/06/2016	0
41003501	EVELIN SERAFINI	05/02/2015	04/02/2016	01/06/2016	30/06/2016	0
41006601	PAULO ROBERTO LAGO	10/02/2015	09/02/2016	01/06/2016	30/06/2016	0
33331001	SERGIO GIRIOLI	02/01/2015	01/01/2016	01/06/2016	20/06/2016	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 556/2016

PORTARIA Nº 556, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 01 de junho a 30 de julho de 2016, conforme requerimento protocolado sob o nº 264/2016, da servidora Analu Felix Quioca, matrícula nº 410082/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 558/2016

PORTARIA Nº 558, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1854/2016, ao servidor João Osvaldir de Morais, matrícula nº 312118/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015, pelo período de 01 de junho a 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 559/2016

PORTARIA Nº 559, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Altera redação de portaria, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições, conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 356/2016, do servidor João Osvaldir de Moraes, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 544/2016, ao servidor João Osvaldir de Morais, matrícula nº 312118/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010, pelo período de 01 de março a 31 de maio de 2016."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 560/2016

PORTARIA Nº 560, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1894/2016, Flavio Jose Dondoni, matrícula nº 328715/07, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 561/2016

PORTARIA Nº 561, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1893/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Fabiano Magnaguagno, matrícula nº 398497/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 562/2016

PORTARIA Nº 562, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1923/2016, Carla Surdi, matrícula nº 410042/02, ocupante do cargo de Professor, nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 563/2016

PORTARIA Nº 563, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1919/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Ana Paula Enderle, matrícula nº 410032/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 564/2016

PORTARIA Nº 564, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 01 de junho a 28 de setembro de 2016, conforme atestado médico, à servidora Fabiane Zambão, matricula nº 117480/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 565/2016

PORTARIA Nº 565, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1937/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Vanessa da Silva, matrícula nº 191060/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 566/2016

PORTARIA Nº 566, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1952/2016, Helena Altmann, matrícula nº 410042/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 567/2016

PORTARIA Nº 567, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1951/2016, Tatiane Masson, matrícula nº 397520/01, ocupante do cargo de Superintendente Administrativo da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

PORTARIA 568/2016

PORTARIA Nº 568, DE 01 DE JUNHO DE 2016
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1954/2016, Cicero Antonio Souza Silva, matrícula nº 400190/02, ocupante do cargo de Superintendente Geral da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

PORTARIA 570/2016

PORTARIA Nº 570, DE 03 DE JUNHO DE 2016
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 03 de junho a 01 de agosto de 2016, conforme requerimento protocolado sob o nº 1587/2016, da servidora Monica Marta Stiirmer, matrícula nº 332100/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2016.

Capinzal - SC, em 03 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 571/2016

PORTARIA Nº 571, DE 03 DE JUNHO DE 2016
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 571/2016, Maria Rosane Serpa, matrícula nº 410140/01, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º A servidora fica contratada para substituir a servidora Carla Surdi que se exonerou.

.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 572/2016

PORTARIA Nº 572, DE 03 DE JUNHO DE 2016
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 572/2016, Beloni dos Prazeres da Silva, matrícula nº 321842/10, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Art. 2º A servidora fica contratada para substituir a servidora Daniela Juliana da Costa Girioli que está em Licença Maternidade.

.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/32/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/32/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 11.767.402/0001-32
OBJETO: Adequação e aperfeiçoamento do leiaute urbanístico do pátio interno do SIMAE.
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2016.
VIGÊNCIA: 28/06/2016 A 25/12/2016.

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2016 - PREGÃO Nº 0048/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2016
PREGÃO Nº 0048/2016

Objeto: Contratação de transporte Escolar.

Abertura das Propostas: 13h45min do dia 12 de julho de 2016.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 28 de junho de 2016, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 27 de junho de 2016.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de construção de uma edificação de materiais mistos para fins residenciais de 49,41 m², em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 14 de julho de 2016.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 28 de junho de 2016, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas –SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 27 de junho de 2016.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 43/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 43/2016
Pregão Presencial Nº.: 31/2016
Tipo: Menor Preço / Por lote.
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TINTA EPOXI PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 11 de Julho de 2016.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 11 de Julho de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 615, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs ou pelo fone (49) 3326-0433/33260127, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 27 de Junho de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 57/2016

PORTARIA Nº. 057/2016

"CONCEDE LICENÇA A GESTANTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 70 da Lei 001/2001 Estatuto dos Servidores Público Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença Gestação a Servidora SIMONE BERNARDETE LUZZI WICKERT, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 180 dias.

Art. 2º - O período de gozo da licença a Gestante que trata o art. 1º. Será do dia 20/06/2016 à 16/12/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, em 20 de Junho de 2016

Registre–se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 01/2016 CAMARA DE VEREADORES

CAMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
PROCESSO: 01/2016

A CAMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 01/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,

Entrega da documentação e proposta até às 14 horas do dia 13/07/2016, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 28 de junho de 2016.
AVANILDO DANIEL GRASSI
PRESIDENTE DA CAMARA

ERRATA EDITAL 27/2016

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO 57/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS Prefeita Municipal de Celso Ramos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital do Pregão em epígrafe nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
c.1) A visita técnica deverá ser realizada até dia 27/06/2016 a partir das 12:30hs, devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das as 13:00 e das 18 horas, com o SETOR DE RECURSOS HUMANOS por meio do telefone 49 – 3547 1211 o qual é responsável exclusivo pela liberação e ateste da visita. O atestado deverá ser expedido conforme modelo apresentado no Anexo VII do Edital.
LEIA-SE:

c.1) A visita técnica deverá ser realizada a partir do dia 27/06/2016 devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das as 13:00 e das 18 horas, com o SETOR DE RECURSOS HUMANOS por meio do telefone 49 – 3547 1211 o qual é responsável exclusivo pela liberação e ateste da visita. O atestado deverá ser expedido conforme modelo apresentado no Anexo VII do Edital.

Celso Ramos 27 de junho de 2016.
Ines Terezinha Pegoraro Schons
Prefeitura Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
383	94/2016	27/06/2016	31/12/2016	54/2016	Não	29.172,50		AQUISIÇAO DE LIVROS	PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LIVR

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Total: 1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 50/2016 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 50/2016.
Vigência: 15/06/2016 à 31/12/2016
Processo Licitatório nº 12/2016.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME
Valor: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais);
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de horas de esteira e escavadeira hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II – Termo de Referência.

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada
2	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MINIMO 13 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Hr	300,00

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 51/2016 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 51/2016.
Vigência: 21/06/2016 à 31/12/2016
Processo Licitatório nº 53/2016.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MADESCH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
Valor: R$ 51.956,60 (cinqüenta e um mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos).
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para a Execução/Construção do Centro de Triagem do Município de Chapadão do Lageado/SC, com área total de 160 m², de acordo com projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 89/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 89/2013.
Processo Licitatório nº 67/2013
Fundamento: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, alínea bda Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, em virtude do acréscimo quantitativo (tesouraria) do objeto contratual pactuado inicialmente.
Prazo/Prorrogação: Os acréscimos decorrente do presente termo aditivo tem impacto financeiro sobre o valor contratual na importância de R$ 8.427,60 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2016.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 262/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 262/2016

- CONSIDERANDO os efeitos da Portaria 258/2016.

- CONSIDERANDO a listagem da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo do Edital n. 01/2015 SMECE.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado e a Lei Complementar nº. 026, de 04.05.06;

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar os efeitos da Portaria nº 194/2016, de 09.05.2016, que admite em caráter temporário ELOIZA DA SILVA BETTOLY, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Anos Iniciais na turma do 5° ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 24.06.2016 a 16.12.2016.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de junho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 263/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 263/2016

CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria 250 de 22.06.2016.

CONSIDERANDO, a Portaria 213/2016, que concede licença a Servidora Isolete Sebold Pereira.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 01/2015/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário KÉSIA SILVIA DEMÉTRIO, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 3 anos, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 27.06.2016 a 30.07.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 27 de JUNHO de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 264/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 264/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e de acordo com o art.18 e § 1º da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora VALDIRENE MOHR MARQUEZ, ocupante do cargo efetivo de Professora Anos Iniciais - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, para responder pela Direção, do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Art. 2º Pelo exercício da função de Direção de Escola, a servidora fará jus a gratificação mensal correspondente a 45% (quarenta e cinco) por cento, aplicado sobre o vencimento do cargo, conforme § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 006 de 13.12.99, pelo período de 27.06.2016 a 31.12.2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27.06.2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 27 de junho de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 265/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 265/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder e autorizar a servidora NEUSA FRANCISCO LUCKMANN, ocupante do cargo efetivo de Administradora, em exercício na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, o abono do período remanescente das férias regulamentares, acrescidas de 1/3 constitucional, conforme art.78, da LC n° 008, de 23/12/99, relativas ao período aquisitivo de 01.09.2014 a 31.08.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 27 de junho de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 318/16

DECRETO SAF/Nº. 318/16, de 20 de junho de 2016.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 3º da Lei n. 1.232 e da Lei 1.245, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

DECRETAR:
Art. 1° O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cocal do Sul-CMDI, tem a seguinte composição:

a) Área Governamental:

I – Zuleide Maximiano Tavares – titular e
Jane do Carmo José Kafcka– suplente – representantes da Secretaria de Ação Social e da Família;

II – Zenaide Ghizzo – titular e
Paula Orlandi Evangelista – suplente – representantes da Secretaria de Saúde Pública;

III – Juarez Fogaça – titular e
Adriana de Figueiredo Rosso – suplente – representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Rafael Uggioni Colombo – titular e
Sandro Roberto Faraco – suplente – representantes da Procuradoria do Município;

V — Amanda Caroline Cologni - titular e
Reginaldo Fontanella – suplente – representantes da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas.

b) Área Não Governamental:

I – Maria de Fátima Dajori Magagnin – titular e
Sérgio Pereira Ruzza – suplente – representantes do Lions Clube de Cocal do Sul;

II – Rosa Albertina De Lorenzi Carrer – titular e
Áurea Pereira Búrigo – suplente – representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul – CDL;

III – Aldo Cândido Morona – titular e
Rosiclei Prior Viola – suplente – representantes da Associação de Moradores de Cocal do Sul;

IV – Maria Salete Teixeira Búrigo – titular e
Fernando Souza da Gama – suplente – representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul;

V – Vidal Souza – titular e
Claudina Cesca Sartor – suplente – representantes de organização de grupo ou movimento do idoso.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se o Decreto 447/15, de 18 de novembro de 2015.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de junho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 319/16

DECRETO SAF/Nº. 319/16, de 22 de junho de 2016.
FAZ CESSAR OS EFEITOS DO DECRETO SAF/N. 319/16, DE 22 DE JUNHO DE 2016 QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO, GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

FAZER CESSAR

os efeitos do Decreto SAF/N. 227/16, de 22 de março de 2016, que designa JANE DO CARMO JOSÉ KAFCKA, Diretor de Departamento, portadora do CPF n. 037.928.429-47, Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, a partir de 01 de junho de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 320/16

DECRETO SAF/Nº. 320/16, de 22 de junho de 2016.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO, GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

DESIGNAR

JANE DO CARMO JOSÉ KAFCKA, Assistente Administrativo, portadora do CPF n. 037.928.429-47, Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, a partir de 01 de junho de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/PMCS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/PMCS/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/PMCS/2016

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 25 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:

Objeto: Realização de apresentações artísticas de bandas locais e regionais, para os dias 22 a 26 de setembro de 2016, na festividade comemorativa de emancipação política administrativa do Município de Cocal do Sul, chamada IV CocalFest, através de inexigibilidade de licitação, art. 25 inciso III da lei nº 8.666/93.
Executantes:

	NOME DAS BANDAS/ARTISTAS	RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF do RESPONSÁVEL	VALOR R$
1	Thiago Étili e Banda	Thiago Echeli Branco	005.181.289-46	1.100,00
2	Filipe Martyn	Filipe Marcolino	15.038.812/0001-01	1.800,00
3	Giovany e Patricia	Giovani Correa	028.979.099-94	300,00
4	Banda Vendetta Rock	Artur Acácio	068.516.389-08	600,00
5	Banda Ozell	Sahimon Osellame	049.712.299-57	660,00
6	Grupo Bailante	Vilson da Silva	341.232.299-72	1.100,00
7	Maicon e Willian	Maicon Willian de Souza Rodrigues	093.473.759-26	1.200,00
8	Heck Laurindo e Banda	José Hercules Laurindo	040.822.919- 54	900,00
9	Inimigos Samba Company	Felipe Carrer	037.323.889-48	660,00
10	João Batista e Banda	Ana Conceição de Souza	414.170.461-04	1.500,00
11	Diego Damázio e Banda	Diego Pavei Damazio	18.171.402/0001-14	1.300,00
12	Genésio e Banda Bailanta Nativa	Genésio Jeremias	179.506.609-10	1.250,00
13	Trio KME	Adenir Antonio Menegon	377.238.209-68	500,00
14	Della Bruna e Grupo Sertanerão	Deivid Silveira Della Bruna	18.350.787/0001-87	1.650,00
15	Banda Aracnídeos	Angelo Antonio Romancini Lodette	038.489.469-04	500,00
16	Mary Goudinho e Alison da Gaita	Alison Cardoso Michels	087.751.729-09	500,00
17	Trio Periódicos	Mauricio Onofre	064.473.799-98	550,00
18	Rock Retro	Gilvanio Fernandes	974.303.239 – 87	495,00
19	DJ Daniel Toledo	Daniel da Silva Toledo	098.657.319-16	200,00
20	DJ Robertinho	Roberto Honorato Junior	830.290.609-34	200,00
21	Orquestra Itália	Jair de Avila	639.240.809-68	2.300,00
22	Adriano Ghellere da Silva (apresentador)	Adriano Ghellere da Silva	058.431.299-77	2.100,00
	TOTAL: R$			21.365,00

Razão da Escolha dos Executantes: A escolha da Comissão Organizadora da Cocalfest para a contratação direta dos artistas, para realização de shows em comemoração à festividade de emancipação política administrativa do município, deve-se ao fato dos mesmos serem consagrados pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.
Valor Total: R$ 21.365,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
Justificativa do Preço: Os valores são compatíveis com os preços praticados em outras apresentações.
Previsão Legal: Artigo 25, inciso III, da lei nº 8.666/93.
Dotações Orçamentárias: 07.03.2.053.3.3.90.36.99 (97); 07.03.2.053.3.3.90.39.99 (97).

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 27 de junho de 2016
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLEINTERNO052016

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS MAIO DE 2016.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês e ate o mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária, patrimonial e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	1.700.000,00	141.666,66	708.333,30	41,66%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.700.000,00	110.794,94 – 479.156,83		28,18%
CÂMARA DE VEREADORES	1.700.000,00	110.794,94 – 479.156,83		28,18%
TOTAL DA ENTIDADE	1.700.000,00	110.794,94 – 479.156,83		28,18%

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 479.156,83 (Quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), Correspondendo a 67,64% da transferência financeira recebida até o mês.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Fevereiro	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Março	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Abril	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Maio	5.567,26	20.042,35	**27,77**
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**42.759.693,89**	**100,00**
LIMITE MAXIMO DE 6% DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**2.565.581,63**	**6,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	**993.400,96**	**2,32**
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DE CALCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	**993.400,96**	**2,32**
VALOR ABAIXO DO LIMITE	**1.572.181,67**	**3,68**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,21% do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA (I)	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA (VII)**	**1.142.123,66**
Ordinaria	0,00	Ordinaria	1.142.123,66
Vinculada	0,00		
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA (II)	**708.333,30**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA (VIII)**	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas	708.333,30	Transf.Financeiras Concedidas	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORDINARIOS (IV)	722.670,28	**PAGAMENTO EXTRAORDINARIO (X)**	**54.442,97**
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	662.966,83	Demais Obrigações a Curto Prazo	54.442,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	704,82		
Demais Obrigações a Curto Prazo	58.998,63		
		SALDO ESPECIE EXERC.SEGUINTE(XI)	234.436,95
		Aplicação financeira Mercado Aberto	234.436,95
		Banco C/ Corrente	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.431.003,58**	**TOTAL (XII) = (VII=+VIII+IX+XI)**	**1.431.003,58**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

ATIVO	EXERCICIO ATUAL	PASSIVO	EXERCICIO ATUAL
ATIVO CIRCULANTE	**235.251,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**62.387,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	234.436,95	Obrig.Trab.Prev.e Essist a Pagar	57.126,56
.Demais Credito e Valores a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar CP	704,82
Variação Patrim. Dimin.Pagas Antecipad	814,56	Demais Obrigações a curto prazo	4.555,66
ATIVO NÃO CIRCURLANTE	130.915,91	**TOTAL DO PASSIVO**	**62.387,04**
Imobilizado	130.915,91		
		PATRIMONIO LIQUIDO	**Exerc.Atual**
		Patrimonio Social e Capital Social	127.809,37
		Resultados Acumulados	175.971,01
		* Resultado do Exercicio	210.314,59
		Resultado de exerc.anteriores	-34.343,58
		TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	303.780,38
TOTAL	**366.167,42**	**TOTAL**	**366.167,42**
ATIVO FINANCEIRO	**EXERCICIO ATUAL**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**EXERCICIO ATUAL**
Ativo	**234.436,95**	**PASSIVO PATRIMONIO LIQUIDO**	**5.260,48**
Ativo Circulante	**234.436,95**	**Passivo Circulante**	**5.260,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**234.436,95**	**Obrig.Trab.Prev.Assist. AP CP**	**0,00**
		Fornec.e Contas a Pagar a CP	**704,82**
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**234.436,95**	**Demais Obrig. a Curto Prazo**	**4.555,66**
		Creditos Empenhado a Liquidar	**662.966,83**
		TOTAL PASSIVO FINANCEIRO	**668.227,31**
ATIVO PERMANENTE	**EXERCICIO ATUAL**	**PASSIVO PERMANENTE**	**EXERCICIO ATUAL**
Ativo	**131.730,47**	**Passivo e Patrimonio Liquido**	**57.126,56**
Ativo Circulante	**814,56**	**Passivo Circulante**	**57.126,56**
Demais Cred.e Val. A Curto Prazo	**0,00**	**Obrig.Trab.Prev.Assit. pagar CP**	**57.126,56**
Var.Patr.Dimin.Pagas Antecipadamente	**814,56**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**130.915,91**	**TOTAL PASSIVO PERMANENTE**	**57.126,56**
IMOBILIZADO	**130.915,91**		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**131.730,47**		
SALDO PATRIMONIAL			**-359.186,45**
COMPENSAÇÕES			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAS ATIVOS	**EXERCICIO ATUAL**	**SALDOS ATOS POT. PASSIVOS**	**EXERCICIO ATUAL**
		Execução de Obrig.Contratuais	**2.008,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**2.008,00**

DEMOSTRATIVO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DIFICIT FINANANCEIRO
Ordinario	**-433.790,36**
TOTAL	**-433.790,36**

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
13 – 04/01/2016	LUIZ CARLOS GONÇALVES TEC. CONTABIL	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 06/01/2016 A 06/01/2016 NO TRIBUNAL DE CONTAS PARA PROTOCOLAR PROCESSO N.PCP 13-00304062 PARA REPRECIAÇÃO DAS CONTAS DE 2012 CONFORME ART 55 LC 202/200 E ART 93 II REGIMENTO INTERNOS AMBOS DO TC DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	0K
20 – 23/02/2016	EDSON ROSSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
21 – 23/02/2015	VOLNEI DA SILVA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
22 – 23/02/2016	ANGELA MARIA MENDES ANJO VEREADORA - PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
23 – 23/02/2016	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
24 – 23/02/2016	ROSENY CITTTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
26 – 23/02/2016	TELMA P. DELLA BEZ BIROLO VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PARA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
40 – 29/03/2016	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 30/03/2016 A 01/04/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS EM ANO ELEITORAL: A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LERGISLATIVO A SER REALIZADO PELO CEAP	OK
41 – 29/03/2016	JOÃO GERALDO ECHELI	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 30/03/2016 A 01/04/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS	OK

	VEREADOR	EM ANO ELEITORAL: A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LERGISLATIVO A SER REALIZADO PELO CEAP	OK
42 - 29/03/2016	SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 30/03/2016 A 01/04/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS EM ANO ELEITORAL: A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LERGISLATIVO A SER REALIZADO PELO CEAP	OK
50 – 26/04/2016	EDSON ROSSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIALCENTRO FPOLIS	OK
51 – 26/04/2016	VOLNEI DA SILVA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
52 – 26/04/2016	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
53 – 26/04/2016	TELMA P.DELLA BEZ BIROLO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
54 – 26/04/2016	ANGELA MARIA MENDES ANJO VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
55 – 26/04/2016	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
61 – 17/05/2016	JOÃO GERALDO ECHELI VEREADOR	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
62 – 17/05/2016	SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA VEREADOR	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
63 – 17/05/2016	AGENOR BENATI PEDROSO	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE	OK

	VEREADOR	RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	
64 – 17/05/2016	LUCIANE TROMBIM NIEUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
67 – 17/05/2016	ANDREIA SAVI MONDO ASSESSORA JURIDICA	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
20.950.198,02	**245.356,67**	**1,17**

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 245.356,67 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) representando assim 1,17% da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
005 = 06/08/2013	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SISTEMAS FLY TRANSPARENCIA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	1.892,76
001 = 02/01/2014	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SOFTWARES DE CONTABILIDA DE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMONIO PUBLICA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	8.444,52
004 = 01/11/2015	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SISTEMAS DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	3.012,00

001 = 04/01/2016	SEBOLD DESENVOLVIMENTO WEB DESIGN LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS SITIO CAMARA MUNICIPAL	5.244,00
002 = 04/01/2016	VIGILANCIA RADAR LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARME PERIODO DE 24 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO PREDIO SEDE CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.451,28
003 = 04/01/2016	VIGILANCIA RADAR LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA NA LOCAÇÃO 01 PLACA DE ALARME 718 ULTRA,01 TECLADO ACIONAMENTO PS 624,01 CAIXA METALICA,01 TRANSFORMADOR 16V 2,0 AH,06 SENSORES INFRA VERMELHO 476, 01 FILTRO DE LINHA ADSL, 01 BATERIA 12V E 02 SIRENES 110 DB PARA USO SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE ALARMES PREDIO SEDE CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	290,40

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
1.700.000,00	**410.686,10**	**24,16**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Conforme Resolução 203 de 29/05/2013 que institui o C**ontrole Interno** da Câmara Municipal de Cocal do Sul fica nomeado através da Resolução 204 de 29/05/2013 o servidor de carreira Sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Cocal do Sul.

ANGELA MARIA MENDES ANJO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Controle Interno

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliários e quadros escolares a serem utilizados nas Unidades Escolares e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, com Recursos Federais - Salário Educação - FUNDEB e municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 16h30min do dia 07/07/2016.
Abertura: dia 08/07/2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 27 de junho de 2016.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 10/2016-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de serviços de Reparos e Manutenção da Pintura do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Silveira Neves neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 18/07/2016, ÀS 16h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 14/07/2016, às 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 18/07/2016, às 16h00min.

Abertura: dia 19/07/2016, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207..

Concórdia, SC, 27 de Junho de 2016
SSAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA N° 3/2016-PMC (CONCESSÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016 – PMC
(CONCESSÃO)

CONVOCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Objeto: seleção de empresa para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 1 (um) lote de terra nua, conforme previsão expressa na Lei Complementar Municipal no 712/2015, Lei Complementar Municipal no 253/2002 e Lei 4.678/2014, alterada pela Lei n° 4.814/2015, e Lei Complementar 722/2016, sendo localizado em Alto Suruvi, neste município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos do ramo industrial, comercial e serviço, de acordo com as normas estabelecidas nO Edital, seus Anexos e Leis vigentes.

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia avisa ao participante, que no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2016, às 09h00min (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1° andar, Centro, ocorrerá a sessão pública para divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.

Concórdia, SC, 27 de junho de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente CPL

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016-FMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016 FMEC

Na publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 3/2016, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2014, pág. 99, na data de 13 de junho de 2016, onde lê-se: "...a favor da empresa: ALERT SERVIÇOS LTDA - ME..."; leia-se: "...a favor da empresa: ALERT SEGURANÇA LTDA - ME...".

NEUSA TEREZINHA S. GUGEL
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, em exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2/2016-FMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 FMEC

A Diretora Superintendente da Fundação Municipal de Esportes do Município De Concórdia, em exercicio, torna público que ratificou o ato da senhora VIRGINIA PEREIRA AMADOR, Chefe de Departamento, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23 de junho de 2016, para a Contratação de serviço de arbitragem para realização do II Torneio Internacional de Xadrez a ser realizado no período de 8 a 10 de julho de 2016, em Concórdia - SC, a favor da empresa: FEDERACAO CATARINENSE DE XADREZ, no valor total estimado de R$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).

NEUSA TEREZINHA S. GUGEL
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, em exercício

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA N° 2/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016 – PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e alterações, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A".

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação das propostas da Chamada Pública em epígrafe em que foram apuradas as seguintes vencedoras: CENTRAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CECAF, de Concórdia: ITENS: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 21, 25 e 26 com o valor total de R$ 87.837,10 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos); COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL, de Concórdia: Itens 05, 09, 12, 18, 22, 23 e 24, com o valor total de R$ 59.527,84 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos); COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CECAF, de Erechim: Itens 02,14 e 17, com o valor total de R$ 75.606,96 (setenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos); COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, de Chapecó: Item 16, R$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais).

Concórdia, SC, 24 de junho de 2016.
SANDRO MARTINI
Presidente do Grupo Gestor de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

PORTARIA Nº 31/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016-IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 31/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
Convoca segurados para se submeterem ao exame físico a ser realizado pela Junta Médica do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto nos arts. 50 e 55 da Lei Complementar nº 164/1999, na Ata nº 7/2010, de 22 de junho de 2010, do Conselho Administrativo do IPRECON e na Portaria nº 30/2016, de 13 de junho de 2016, do IPRECON.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os segurados abaixo relacionados para se submeterem ao exame físico que será realizado no dia 27 de julho de 2016, a partir das 15h, no Edifício Mirage Offices, sala 4, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC:

I – ADEMIR GONCALVES;

II – ALVORI GILBERTO FAUTH;

III – BERNARDETE GLORIA GOTTERT;

IV – DOMINGOS DIAS;

V – MARLI PILONI;

VI – TERESINHA APARECIDA DA SILVA.

Parágrafo único. O exame físico de que trata o art. 1º desta Portaria será realizado pela Junta Médica do IPRECON, designada pela Portaria nº 30/2016, de 13 de junho de 2016, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa dos segurados.

Art. 2º Os segurados poderão apresentar quesitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação da data do exame físico e fazer-se acompanhar de médico de sua confiança, às suas expensas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 27 de junho de 2016.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Correia Pinto

Prefeitura

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 09/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 006/2016 DOS CONTRATOS Nº 094/2016 FHMCP e 095/2016 FMS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E A EMPRESA MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 1569 na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VÂNIO FORSTER, inscrito no CPF sob n° 664.496.859-72, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os Contratos nº 094/2016 FHMCP e 095/2016 FMS, conforme Processo nº 09/2015 FMS, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral dos contratos registrados e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro do item a seguir:

Item 67 – CEFALEXINA 500 MG

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0152/2016 PROGEM e despacho do Prefeito Municipal, passando a vigorar a partir de 17 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto - SC, 17 de junho de 2016.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 09/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 003/2016 DOS CONTRATOS Nº 085/2016 – FHMCP e 084/2016 - FMS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 1569 na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VÂNIO FORSTER, inscrito no CPF sob n° 664.496.859-72, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os Contratos nº 085/2016 – FHMCP e 084/2016 - FMS, conforme Processo nº 09/2015 FMS, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral dos contratos registrados e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item 302 – XILOCAÍNA GEL - R$ 1,977
Item 210 – MALEATO DE DOXAZOSINA 2mg - comp - R$ 0,138
Item 101 – CLORPROMAZINA 5mg/mL - ampola - R$ 0,8473

Ficam reajustados os valores em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0155/2016 PROGEM e despacho do Prefeito Municipal, passando a vigorar a partir de 17 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto - SC, 17 de junho de 2016.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 09/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2016 DOS CONTRATOS Nº 110/2016 – FHMCP e 111/2016 - FMS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E A EMPRESA INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 1569 na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VÂNIO FORSTER, inscrito no CPF sob n° 664.496.859-72, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os Contratos nº 110/2016 – FHMCP e 111/2016 - FMS, conforme Processo nº 09/2015 FMS, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral dos contratos registrados e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro do item a seguir:

Item 247 – PAROXETINA 20 mg - R$ 0,168

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0149/2016 PROGEM e despacho do Prefeito Municipal, passando a vigorar a partir de 17 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente

acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto - SC, 17 de junho de 2016.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 34/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 005/2016 DOS CONTRATOS Nº 461/2015 FMS, 462/2015 FMAS, 463/2015 FMEC, 464/2015 FHMCP, 465/2015 FUNREBOM, 466/2015 PMCP ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E A EMPRESA CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 1569 na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VÂNIO FORSTER, inscrito no CPF sob n° 664.496.859-72, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os Contratos nº 461/2015 FMS, 462/2015 FMAS, 463/2015 FMEC, 464/2015 FHMCP, 465/2015 FUNREBOM, 466/2015, conforme Processo nº 34/2015 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral dos contratos registrados e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item 68 – CHÁ CAIXA 20 GR - R$ 1,41
Item 93 – EXTRATO DE TOMATE LATA 350 GR - R$ 2,31
Item 98 – FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - R$ 3,47

Ficam reajustados os valores em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0156/2016 PROGEM e despacho do Prefeito Municipal, passando a vigorar a partir de 17 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto - SC, 17 de junho de 2016.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 34/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 004/2016 DOS CONTRATOS Nº 449/2015 FUNREBOM, 450/2015 PMCP, 451/2015 FHMCP, 452/2015 FMAS, 453/2015 FMS e 454/2015 FMEC, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 1569 na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VÂNIO FORSTER, inscrito no CPF sob n° 664.496.859-72, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os Contratos nº 449/2015 FUNREBOM, 450/2015 PMCP, 451/2015 FHMCP, 452/2015 FMAS, 453/2015 FMS e 454/2015 FMEC, conforme Processo nº 34/2015 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral dos contratos registrados e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item 135 – leite integral longa vida uth 1L - R$ 2,85
Item 006 – AÇUCAR CRISTAL 1 KG - R$ 2,66
Item 021 – AMIDO DE MILHO 1KG - R$ 4,60

Ficam reajustados os valores em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0157/2016 PROGEM, de 17 de junho de 2016, e 158/2016 PROGEM, de 20 de junho de 2016, com o despacho do Prefeito Municipal, passando a vigorar das respectivas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto - SC, 20 de junho de 2016.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 49/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2016 DOS CONTRATOS Nº 820/2015 PMCP, 019/2016 FHMCP, 020/2016 FUNREBOM, 017/2016 FMAS, 016/2016 FMS e 018/2016 FMEC, DE 04/01/2016 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E A EMPRESA EZEQUIEL JUNIOR VARIEDADES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 1569 na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VÂNIO FORSTER, inscrito no CPF sob n° 664.496.859-72, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os Contratos nº 820/2015 PMCP, 019/2016 FHMCP, 020/2016 FUNREBOM, 017/2016 FMAS, 016/2016 FMS e 018/2016 FMEC, conforme Processo nº 49/2015 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas

posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral dos contratos registrados e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item 01 – Óleo lubrificante multiviscoso ISSO68, balde com 20 litros
Valor adjudicado: 129,17 / Valor majorado: 155,73

Item 015 – Filtro diesel cav simples diesel
Valor adjudicado: 6,90 / Valor majorado: 8,27

Item 048 – Filtro combustível motor diesel
Valor adjudicado: 5,75 / Valor majorado: 14,09

Ficam reajustados os valores em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0148/2016 PROGEM e despacho do Prefeito Municipal, passando a vigorar a partir de 17 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto - SC, 17 de junho de 2016.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 16/2016 PMCP

I ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 16/2016
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 16/2016 PMCP, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, alterando-se a hora de início do Pregão Presencial, onde se lê "14:30 horas", passa a ser lido: "13:30 horas". Feitas as devidas correções e entendendo que estas não afetam a formulação das propostas pelas licitantes, mantem-se a data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 06.07.2016 às 13:30 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 28 de junho de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 09/2016 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2016 - PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumentos: 480/2016 PMCP, 481/2016 FMS, 482/2016 FMEC, 483/2016 FMAS, 484/2016 FHM, 485/2016 FUNREBOM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa DIORDENIS DA SILVA ALVES, CNPJ: 13.824.845/0001-43

Processo Licitatório nº 09/2016 PMCP – Pregão Presencial

Item	Quant.	Características	Preço Unit.	Preço Total
02	70	CARGA DE GAS P 45	208,90	14.263,00

Valor total: R$ 14.623,00
Vigência: 22/06/2016 a 31/12/2016

Correia Pinto/SC 28 de junho de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 05/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2016 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS. Tipo: Menor preço por item. Abertura dos envelopes: 08/07/2016 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 28 de junho de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

NATHASA AMARAL PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1622, PLACAS MCJ8629 EM USO NA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 08/07/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 08/07/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Junho de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISTRATO ESTACIONAMENTO 3/2016

DISTRATO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR CONSENSO MÚTUO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E O SENHOR CELSO FOSSATTI.

Pelo presente instrumento, a Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.493.632/0001-21, com sede à R. Archias Ganz, 288, CEP 89520-000, na cidade de Curitibanos (SC), neste ato representada por seu Presidente Vereador Marcio Damiani Poletto de Souza, e o Senhor CELSO FOSSATTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 310.098.599-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Rossa, 426, Centro, Curitibanos/SC, ajustam entre si o presente DISTRATO, conforme as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente distrato tem por objeto a rescisão, por consenso mútuo, do Contrato número 12/2016 da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, firmado em 05 de maio de 2016 com o Senhor CELSO FOSSATTI, cujo objeto é a locação do lote de terras situado à Rua Archias Ganz, para fins de estacionamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente distrato se dá por comum acordo entre as partes contratantes, por não haver mais interesse em manter a contratação.
As partes instiuem como data final da contratação o dia 04 de julho de 2016, e a partir de então reputam-se encerradas e quitadas todas as obrigações havidas entre os as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente distrato por consenso mútuo é firmado com fulcro ao disposto na cláusula décima terceira do contrato que ora se rescinde, e ambas as partes dão total e irrevogável quitação dos direitos e obrigações que lhes competia, nada mais tendo a reclamar a respeito de referida contratação.

E assim é que, por consenso mútuo, lavra-se o presente termo de distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitibanos/SC, 22 de junho de 2016.

Marcio Damiani Poletto de Souza Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

Celso Fossatti

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 082/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira
Contratado: Pagnussati Engenharia e Incorporação Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras poliédricas, meio fio e drenagem pluvial na rua Amália Bissani e Navalho Dossena. Origem: Processo Licitatório nº 092/2016 Tomada de Preço 092/2016 PMDC, Valor R$ 57.210,23 - Vigência: 24/06/16 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira -- 24/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 083/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira
Contratado: Rosinho O.Ferreira –Eirelli -ME.
Objeto: Contratação de empresa para construção do centro comunitário do P.A Tracutinga em Dionísio Cerqueira.. Origem: Processo Licitatório nº 093/2016 Tomada de Preço 093/2016 PMDC, Valor R$ 253.400,00 - Vigência: 27/06/16 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira -- 27/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 084/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira.
Contratado: Lavall e Lorenzon Ltda -ME..
Objeto: Contratação de empresa para instalação de fechamento e rede de proteção em quadra poliesportiva (29x16m) na escola municipal Jacob Maran.. Origem: Processo Licitatório nº 084/2016 Tomada de Preço 084/2016 PMDC, Valor R$ 50.928,25 - Vigência: 27/06/16 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira -- 27/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 085/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira.
Contratado Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda -ME..
Objeto: Aquisição de revistas para a Secretaria de Educação de Dionísio Cerqueira.... Origem: Processo Licitatório nº 088/2016 Pregão 088/2016 PMDC, Valor R$ 88.200,00 - Vigência: 27/06/16 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira -- 27/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 086/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira.
Contratado: Elisabete Poletto Salla -ME
Objeto: Aquisição de revistas para a Secretaria de Educação de Dionísio Cerqueira.... Origem: Processo Licitatório nº 088/2016 Pregão 088/2016 PMDC, Valor R$ 3.195,00 - Vigência: 27/06/16 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira -- 27/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 5577 2016 - DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA Nº 04, COM ÁREA DE 2.507,78 M²

DECRETO Nº. 5577/2016.
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA Nº 04, COM ÁREA DE 2.507,78 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica desmembrado o seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 01 da Quadra nº. 04, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 15.326, de propriedade de Teresinha Irene Cazuni.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 04, nesta cidade, com área de 2.507,78m² (dois mil, quinhentos e sete metros com setenta e oito centímetros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 01 (um) da Quadra nº. 04, com área de 837,50m2 (oitocentos e trinta e sete metros com cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 01-H, medindo 23,29 metros e com o Lote Urbano nº 01-G, medindo 6,28 e 7,17 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 01-A, medindo 31,74 metros e com o Lote Urbano nº 01-B, medindo 5,00 metros;
LESTE: Com a Rua Vereador Argemiro Pereira, medindo 24,12 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 01-D, medindo 12,00 metros e com o Lote Urbano nº 01-E, medindo 9,82 metros.

b) Lote Urbano nº. 01-D (um - D) da Quadra nº. 04, com área de 300,01m2 (trezentos metros e um centímetro quadrado), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 01-E, medindo 25,00 metros;
SUL: Com Lote Urbano nº 01-C, medindo 15,00 metros e com o Lote Urbano nº 01-B, medindo 10,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 01, medindo 12,00 metros;
OESTE: Com a Rua Navilho Dossena, medindo 12,00 metros.

c) Lote Urbano nº. 01-E (um - E) da Quadra nº. 04, com área de 314,63m2 (trezentos e quatorze metros e sessenta e três centímetro quadrado), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 01-F, medindo 19,62 metros e com o Lote Urbano nº 01-G, medindo 5,77 metros;
SUL: Com Lote Urbano nº 01-D, medindo 25,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 01, medindo 9,82 metros e com o Lote Urbano nº 01-G, medindo 2,78 metros;
OESTE: Com a Rua Navilho Dossena, medindo 13,28 metros.

d) Lote Urbano nº. 01-F (um - F) da Quadra nº. 04, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Vereador Alcides Tronco, medindo 20,61 metros;
SUL: Com Lote Urbano nº 01-E, medindo 19,62 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 01-G, medindo 9,02 metros e 5,77

metros;
OESTE: Com a Rua Navilho Dossena, medindo 14,72 metros.

e) Lote Urbano nº. 01-G (um - G) da Quadra nº. 04, com área de 355,64m2 (trezentos e cinquenta e cinco metros com sessenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Vereador Alcides Tronco, medindo 19,17 metros;
SUL: Com Lote Urbano nº 01-E, medindo 5,77 metros e com o Lote Urbano nº 01, medindo 6,28 metros e 7,17 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 01-H, medindo 7,88 metros e 9,90 metros;

OESTE: Com a o Lote Urbano nº 01-F, medindo 5,77 metros e 9,02 metros e com o Lote Urbano nº 01-E medindo 2,78 metros.

f) Lote Urbano nº. 01-H (um - H) da Quadra nº. 04, com área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Vereador Alcides Tronco, medindo 22,16 metros;
SUL: Com Lote Urbano nº 01, medindo 23,29 metros;
LESTE: Com a Rua Vereador Argemiro Pereira, medindo 17,88 metros;
OESTE: Com a o Lote Urbano nº 01-G, medindo 7,88 metros e 9,90 metros.

Art. 3.º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4 º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 27 DE JUNHO DE 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA.
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Processo nº 100 - Pregão n. 100/2016. Objeto: Aquisição de Jaquetas de tactel impermeável com forro de Fibra para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 12/07/2016 Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 27/06/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Processo n.046/2016. Pregão n° 046/2016 Objeto: Aquisição de materiais para oficinas de artesanato e trabalhos manuais. Entrega da documentação e propostas a partir das 10:30 horas do dia 12/06/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 27/06/2016
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS

RESULTADO LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 092/2016 Tomada de Preço 092/2016 PMDC - Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras poliédricas, meio fio e drenagem pluvial na rua Amália Bissani e Navalho Dossena. Vencedor: Pagnussati Engenharia e Incorporação Ltda Valor R$ 57.210,23 Vigência: 24/06/16 à 31/12/2016.
Dionísio Cerqueira -- 24/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 093/2016 Tomada de Preço 093/2016 PMDC - Objeto: Contratação de empresa para construção do centro comunitário do P.A Tracutinga em Dionísio Cerqueira. Vencedor: Rosinho O.Ferreira –Eirelli -ME. Valor R$ 253.400,00 Vigência: 27/06/16 à 31/12/2016.
Dionísio Cerqueira -- 27/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 084/2016 Tomada de Preço 084/2016 PMDC - Objeto: Contratação de empresa para instalação de fechamento e rede de proteção em quadra poliesportiva (29x16m) na escola municipal Jacob Maran. Vencedor: Lavall e Lorenzon Ltda. -ME. Valor R$ 50.928,25 Vigência: 27/06/16 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira -- 27/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 089/2016 Pregão 089/2016 PMDC - Objeto: Aquisição de instrumento veterinário de uso médico veterinário do setor de agricultura e meio ambiente. Vencedor: Edivanio Jair Ruschel Cia Ltda. -ME. Valor R$ 4.108,00.
Dionísio Cerqueira -- 27/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 078/2016 Pregão 078/2016 PMDC - Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Educação.. Vencedor: Alberi Pauletti.-MEI - Valor R$ 10.050,00 – A.E.M.Oeste Comercial Ltda-ME – Valor R$ 3.225,00 Dionísio Cerqueira -- 27/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde Comunica os Interessados o resultado do processo 041-2016 FMS – Pregão nº 041/2016 FMS Objeto: Aquisição de equipamento de Raio X Odontológico para o Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira..Vencedora: Dental Oeste Ltda. – Eirelli ME - Valor R$ 5.900,00
Dionísio Cerqueira -- 27/06/2016 .
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 088/2016 Pregão 088/2016 PMDC - Objeto: Aquisição de revistas para a Secretaria de Educação de Dionísio Cerqueira.. Vencedores: Elisabete Poletto Salla -ME Valor R$ 3.195,00 – Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda -ME – Valor R$ 88.200,00 Dionísio Cerqueira -- 27/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 007/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 049/2016
Edital de Dispensa de Licitação n° 007/2016
Objeto: Recuperação da bomba Injetora e Bicos do Caminhão VW 15.180.E CONSTELLATION MII 6049
Contratado: VIDECAR CAMINHÕES LTDA
Valor do Contrato: R$ 6.918,40 (Seis mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Substrato Jurídico: artigo 24, II, da Lei Federal n° 8666/93.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 004/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

Processo Licitatório n° 005/2016
Edital de Pregão n° 004/2016
Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e éticos para o Fundo Municipal de Saúde.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será ás 09:00h00min do dia 11/07/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br e no site www.ervalvelho.sc.gov.br .

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 030/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 048/2016
Edital de Pregão n° 030/2016
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 11/07/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br e no site www.ervalvelho.sc.gov.br .

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº. 055/2016

CONTRATO Nº. 055/2016
CREDENCIAMENT0 N° 05/2015

O MUNICÍPIO DE Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Flor do Sertão,696, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.566.621/0001-08 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério Perin, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o N° 024.900.719-39, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa Física ELIAS CASSOL, inscrito no CPF sob n° 526.119.739-20, portador da Cédula de Identidade nº. 1.719.363, resido Avenida Araucária, Centro da Cidade de Maravilha - SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	UND	PLACA MIO RELAXANTE	R$ 380,00
02	UND	PINOS INTRA - CANAIS PARA RECONSTRUÇÕES	R$ 80,00
03	UND	RECONSTRUÇÃO DE AMÁLGAMA COM PINO INTRA - CANAL	R$ 180,00
04	UND	RECONSTRUÇÃO DE RESINA COM PINO INTRA - CANAL	R$ 200,00
05	UND	RADIOLOGIA INTERPROXIMAL	R$ 30.00
06	UND	RADIOLOGIA PERIAPICAL	R$ 30,00
07	UND	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$ 150,00
08	UND	EXODONTIA DE DENTE INCLUSO	R$ 290,00
09	UND	EXODONTIA DE DENTE SEMI-INCLUSO	R$ 230,00
10	UND	PULPOTOMIA	R$ 85,00
11	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 01 CANAL	R$ 240,00
12	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 02 CANAIS	R$ 290,00
13	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 03 CANAIS	R$ 460,00
14	UND	RETRATAMENTO DE 01 CANAL	R$ 300,00
15	UND	RETRATAMENTO DE 02 CANAIS	R$ 330,00
16	UND	RETRATAMENTO DE 03 CANAIS	R$ 600,00
17	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECÍDUOS	R$ 180,00
18	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM ORING (2)	R$ 2.950,00
19	UND	ORING	R$ 210,00
20	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM BARRA + ORING	R$ 4.800,00
21	UND	COROA SOBRE UCLA	R$ 1.100,00
22	UND	COROA COM MUNHÃO ZIRCÔNIO	R$ 1.300,00
23	UND	PROVISÓRIA SOBRE CICATRIZADOR	R$ 195,00
24	UND	GENGIVA CARACTERIZADA	R$ 350,00
25	UND	PALATO INCOLOR	R$ 210,00
26	UND	PROVISÓRIO FUNDIDO	R$ 320,00
27	UND	PROVISÓRIO SEM FUNDIÇÃO	R$ 290,00
28	UND	IMPLANTE DENTAL	R$ 850,00
29	UND	TAPA IMPLANTE	R$ 20,00
30	UND	CICATRIZADOR	R$ 80,00
31	UND	ENXERTO ÓSSEO AUTÓGENO	R$ 2.800,00
32	UND	ENXERTO ÓSSEO COM BANCO DE OSSO	R$ 2.900,00
33	UND	MEMBRANA REABSORVIVEL	R$ 200,00
34	UND	LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR	R$ 1.500,00
35	UND	OSSO LIOFILIZADO	R$ 200,00
36	UND	NÚCLEO FUNDIDO SIMPLES	R$ 190,00
37	UND	NÚCLEO FUNDIDO BIPARTIDO	R$ 230,00
38	UND	NÚCLEO PARA MOLAR	R$ 290,00

39	UND	COROA PROVISÓRIA ACRÍLICA	R$ 230,00
40	UND	COROA METÁLICA	R$ 560,00
41	UND	COROA SÓLIDA	R$ 610,00
42	UND	COROA PORCELANA	R$ 1080,00
43	UND	COROA METALO - PLÁSTICA	R$ 780,00
44	UND	CIMENTAÇÃO PIVÔ	R$ 85,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os serviços serão realizados na sede da proponente, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 05/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 27 dias do mês de junho de 2016.

ROGÉRIO PERIN		ELIAS CASSOL
CPF: 024.900.719-39		CPF: 526.119.739-20
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/PMF/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 98/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. BONDMANN QUÍMICA LTDA, CNPJ/MF n.º 94.984.796/0001-08 estabelecida na Rua Dir. Augusto Pestana, 2550, Bairro Fatima, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Zanzi, CI 4874142, CPF 045.841.919-21;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 98/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de limpeza (detergente desengraxante) para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar,

necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 98/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 27 de junho de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

BONDMANN QUÍMICA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Leandro Zanzi
CPF: 045.841.919-21;

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 90/PMF/2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 90/PMF/2016

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 90/PMF/2016, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MAX ARNS, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, (PERÍMETRO CENTRAL) TRECHO COM INÍCIO DA ROTATÓRIA DA RODOVIA GABRIEL ARNS ATÉ A FUTURA ROTATÓRIA DA ROD. WACOB WESTRUP, COM EXTENSÃO DE 1,40 KM, CONFORME PROPOSTA TRANSFERÊNCIA 0000017487 CADASTRADA NO SIGEF/SC, JUNTO A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGINAL/CRICIÚMA.

Às oito horas do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 90/PMF/2016. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foi recebido recurso da empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA, quanto a sua inabilitação o qual foi indeferido pelo prefeito Municipal Sr. Vanderlei Alexandre. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CREMA ENGENHARIA LTDA, para as 11:00 horas do dia 28 de junho de 2016, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas por FAX ou via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 27 de junho de 2016.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

TAINARA REDIVO
Membro da Comissão

KEND BERNARDO
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/PMF/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 107/PMF/2016

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de julho de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 27 de junho de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 42/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 42/2016
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 183/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para realizar/adaptar as instalações elétricas nos centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução do contrato 183/PMF/2015 de 04/06/2016 para 03/08/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 01/11/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de junho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103_2016-PMF RP 0064

Aviso do Pregão Presencial nº 0103/2016– PMF
Registro de Preços Nº 0064/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de pedras irregulares de basalto, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (SANEFRAI), durante o período de julho a dezembro de 2016. Validade da Ata de Registro de Preços: julho a dezembro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 11.07.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento/Abertura: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 27 de junho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE ACT - Nº 0016 AGENTE DE SAÚDE

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0016 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE das seguintes localidades: Bairro São José, Jardim América, Dez de Novembro e Linha Baia e Baia I. O preenchimento de vagas será para o ano de 2016, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 30 de junho até 29 de julho de 2016, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 24 de junho de 2016
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1516/2016

PORTARIA Nº 1516, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor ADEMAR DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 527.942.889-20, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1517/2016

PORTARIA Nº 1517, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILDE ANTUNES MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.444.249-20, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1518/2016

PORTARIA Nº 1518, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0022 de 05 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 039/2016 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADEMIR ALEXANDRE KUHN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 043.927.559-83, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1519/2016

PORTARIA Nº 1519, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 1050/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor MARLEI BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 760.949.289-20, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, no período de 07 de junho de 2016 até 05 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO SME 002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Resolução nº. 002/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

A Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere a Lei n° 1208/15;

FAZ SABER:

CONSIDERANDO: O Edital de Notificação n° 001/2016 publicado em Diário Oficial;

CONSIDERANDO: Que a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico analisou os livros encaminhados para o descarte e preencheu o ANEXO II;

CONSIDERANDO: Que os livros selecionados para descarte foram descaracterizados e carimbados;

CONSIDERANDO: Que foram realizados registros fotográficos do material a ser descartado;

CONSIDERANDO: Que a Empresa Líder Ambiental Ltda-ME – CNPJ 13.725.383/0007-07 localizada na Avenida Elizário Ribeiro, 63 – Liberata -Fraiburgo/SC foi selecionada através do Edital de Notificação n° 001/2016 publicado em Diário Oficial para a retirada do material bibliográfico das escolas.

R E S O L V E:

Art. 1º – Divulgar o ANEXO II do Manual de Classificação e Destinação de Material Bibliográfico Inservível;

Art. 2º - A Empresa Líder Ambiental Ltda-ME – CNPJ 13.725.383/0007-07 localizada na Avenida Elizário Ribeiro, 63 – Liberata -Fraiburgo/SC está autorizada a retirar o material bibliográfico inservível destinado a reciclagem e analisado pela Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico inservível.

Art. 3° – A Empresa Líder Ambiental LTDA – ME fará a retirada de material bibliográfico inservível das seguintes Unidades Escolares: CEM Arnoldo Frey, EMEF Eurico Pinz, CEM Faxinal dos Carvalhos, EEF Bairro das Nações, EBM Santo Antonio, EEBM Padre Biagio Simonetti, CEM Antonio Porto Burda e CEM Zenaide da Costa.

Art. 4° - A Empresa Líder Ambiental LTDA-ME tem o prazo de 15 dias a contar desta publicação para a retirada do material das unidades escolares.

Registre-se e Publique-se.

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão:

Maria Aparecida de Barros Balestrin

Lucia Bernadete Oliveira Panisson

Tatiana Carla Scalabrin

Tania da Silva Ferreira
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 079/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Português – Ideias e Linguagens 6ª Série	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português e Linguagens – 6ª Série	2008	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português em outras palavras – 6ª Série	2005	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Trajetórias da palavra – 9º ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Tecendo Linguagens – 6ª Série	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Lendo e Interferindo – 7ª Série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Olhe a língua	1999	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A Aventura da Linguagem - 9º ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português – uma proposta de letramento	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Linguagem nova	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Leitura do mundo – 6ª Série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Lendo e Interferindo – 8ª Série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Palavras - Coleção Língua Portuguesa – 8ª Série	2005	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A palavra é sua – Língua Portuguesa	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português – Linguagem e Realidade 8ª Série	1995	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Linguagem – Criação e interação	2002	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Português – Leitura e Expressão - 6° ano	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português – Palavras e Ideias – 6ª série	1999	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português e Linguagem – 5° ano	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português entre palavras	1998	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Rumo ao Letramento	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português volume único	2001	1	reciclagem	Ocioso
Português – Linguagem , Criação e Interação – 7° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Linguagem no século XXI – 8° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Trabalhando com a linguagem - 6° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Linguagem Nova – 7ª série	xx	1	reciclagem	Ocioso
Português Linguagem – 5ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português Linguagem Nova – 8ª Série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Criação e expressão – 7ª série	1998	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Criação e Interação – 8ª Série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Montagem e desmontagem	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Palavra Aberta	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Português Linguagem e Realidade – 8ª série	1995	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português em outras palavras – 7ª série	1999	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português através de textos – 6ª série	1997	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Trajetória das palavras – 7° ano	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português – Linguagem Nova – 8ª série	1999	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Palavras e Ideias – 6ª Série	1999	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto ECO 7° ano	2011	76	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto ECO 8° ano	2011	100	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto ECO 6° ano	2011	207	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto ECO 9° ano	2011	84	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português novas palavras – volume único	2006	2	reciclagem	Ocioso
Viva Português – volume 3	2011	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Prêmio – Incentivo a educação	2004	2	reciclagem	Ocioso
Tecendo Textos – 6ª série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Palavras e Ideias – 7ª série	1999	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português e Linguagem - 7ª série	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Novas Palavras – 3ª série	2011	20	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Novas Palavras Ensino Média 2ª série	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A Arte das Palavras – 9° ano	2010	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português – Caderno de alunos – tempo de aprender	2000	32	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A arte das Palavras – 6° ano	2011	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A arte das Palavras – 7° ano	2011	30	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A arte das Palavras – 8° ano	2011	31	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – 5° ano	2010	9	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – 6° ano	2010	18	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – 8° ano	2010	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – 7° ano	2010	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Tudo é Linguagem – 7° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Trajetória das palavras – 6° ano	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português Maia – volume único	2009	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Olho no mundo do trabalho – volume único	2004	1	reciclagem	Ocioso
Português – Aprender juntos 4° ano	2012	26	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Português – Projeto Pitanguá 4° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português – Projeto Pitanguá 2° ano	2009	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português – Na ponta do Lápis volume 3	2004	1	reciclagem	Ocioso
Português Girassol	2012	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Natureza do Cotidiano 7° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências e Meio Ambiente	1999	14	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências e Interação 4ª série	1998	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências para crianças 2ª série	2007	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ediouro Ciências 3ª Série	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Conhecer e Gostar 1ª série	2006	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ambiente vivo 1ª série	1998	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências para aprender 1ª série	2000	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Física Dom Bosco	2001	1	reciclagem	Ocioso
Ciências e Vida	2008	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Compreendendo a Física Ensino Médio	xx	2	reciclagem	Ocioso
Ciências Ediouro	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Ciências Novo Tempo	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Caminhos da Ciência	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprendendo Ciências	1992	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Desvendando o Mundo	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Eu gosto de Ciências	1998	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Conhecer e Gostar	2007	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – Na trilha de Ciências	2001	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Vitória Régia	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Física e Química	2010	32	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Corpo Humano 8° ano	2010	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vida e Ciências 5° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá- 6° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
SOS Ciências 6ª Série	1998	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciência Rodix 9° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Cidadania e Realidade de Vida – 5ª a 8ª série	1998	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Porta Aberta 3° ano	2012	65	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Ciências – Porta Aberta 4° ano	2012	24	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Porta Aberta 5° ano	2012	32	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Integradas	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Naturais	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
O Planeta Terra	2010	121	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
O Nosso Corpo	2010	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matéria e Energia	2010	30	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – realidade de vida 1ª série	1989	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – De olho no Futuro 2ª série	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Descobrindo o Ambiente	2004	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências para você 2ª série	2009	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – ambiente vivo	2000	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – Aprendendo Ciências	1992	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – A vida na terra	2010	66	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia – Ciências e Espaço	1997	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
O homem e o espaço	2002	25	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Construindo geografia – volume 2	2002	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá	2010	86	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa	2007	26	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia 2ª série	xx	2	reciclagem	Ocioso
Hoje é dia de Geografia	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia do Mundo	2009	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Construindo Espaço Brasileiro	2004	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Guia de livros didáticos	2005	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Olhar Geográfico	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A nova geografia	1996	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Noções básicas de geografia volume 1	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Espaço e Vivência	2009	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Trilhas da Geografia	2007	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências e espaço 1º grau volume 1	1999	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Crítica 6ª, 7ª e 8ª série	1994	38	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Mundo Subdesenvolvido	2005	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Construindo Consciência	2006	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Paisagens Brasileiras	2001	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia volume 2 – O mundo natural e o mundo humanizado	2012	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Brasiliana – Geografia	2012	35	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia – Interagindo	2009	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Prosa	2012	48	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Curricular	2005	14	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Lições de Geografia	1999	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Construindo a Geografia	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Geografia 2° ano, 3°, 4° e 5°	2012	42	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia – Vivência e Construção	2004	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia – Viver e Aprender	2009	19	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia e Espaço	2005	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
O Brasil e suas regiões	1999	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Paisagem do novo mundo	1997	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia e participação	xx	1	reciclagem	Ocioso

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
CONAE 2010	xx	1	reciclagem	Ocioso
Geografia de Santa Catarina	2012	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia – Os impasses da globalização ...	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Nova – O espaço mundial	xx	1	reciclagem	Ocioso
Geografia – O espaço e os homens – o espaço brasileiro	xx	2	reciclagem	Ocioso
História, passado e presente	1999	9	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História em documentos	2010	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História – a vida integrada	2005	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História – Caminhos da História	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Global	2012	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História – Saber e Fazer	2006	9	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Encontros com a História	2003	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História de Santa Catarina	2012	18	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania – 6° ao 9° ano	2010	216	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Rodex	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Temática	2005	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Historia Civilização do Mundo Medieval	1995	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Conceitos e procedimentos	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História do Brasil	1996	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ensino da História	2009	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Trabalho e Cultura	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Passado e Presente	1994	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História de Olho no Futuro 2°, 3°, 4° e 5° ano	2012	144	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História aprendendo sempre	2008	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Conversando sobre história	2009	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Historia com Reflexão	2004	14	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História – Coleção horizontes	2012	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História – Interagindo com a História	2012	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprendendo Sempre	2009	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática – Educação e o conhecimento 1° ao 5° ano	1998	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática – Pode contar comigo	2001	17	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática – Vivência e Construção	2004	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Matemática – a conquista da matemática	xx	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aplicando a matemática	2001	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Big Matemática	1999	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática GESTAR II	2008	5	reciclagem	Ocioso
A conquista da matemática 6° ao 9° ano	2007	300	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática e realidade	2008	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática em movimento	2002	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática mais	1999	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática Ensino Fundamental (livros didáticos)	1999	17	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática na medida certa	2005	30	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Tudo é Matemática	2004	16	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática Viver e Aprender	1999	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Hoje é dia de Matemática	2004	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática vitória – régia	2001	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática – aprendendo sempre	2009	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e compreendendo matemática	2012	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EMEF PROF EURICO PINZ**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Matemática com sarquis	1999	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Livros de Ingles 6° ao 9° ano	2005	200	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A conquista da matemática 6° ao 9° ano	2005	300	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Livros de Ingles 6° ao 9° ano	2005	200	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português Ideias e Linguagens	2009	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português em outras palavras – 7ª série	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Trajetorias da palavra	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Tecendo Linguagens	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Lendo e Interferindo – 8ª Série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Olhe a Língua	1999	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A aventura da linguagem	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português – Uma proposta de letramento	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Leitura do mundo	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Lendo e Interferindo – 7ª Série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Criação e Interação – 8ª Série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A palavra é sua	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Sirlei de Fátima Cruz dos Passos

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EBM SANTO ANTONIO**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
A hora é agora	2010	13	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Tudo é Matemática	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Construindo a escrita	2004	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti	2011	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catarina	2012	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História e Cultura	2012	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta	2011	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Horizontes	2012	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver	2005	21	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e compreendendo	2012	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Brasiliana	2012	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Os caminhos da Língua Portuguesa	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Caminhos da Ciência	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Primeiros textos	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender juntos	2012	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Em outras palavras	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Marisa Alves da Cruz

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EEF BAIRRO DAS NAÇÕES**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Aprender juntos – Português – 3° ano	2010	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender juntos – Português – 4° ano	2010	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender Português – 1ª série	2007	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender Português – 4ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – Ciências 7ª série	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – Ciências 6ª série	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – Ciências 5ª série	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – A vida na terra 7° ano	2011	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – O Planeta Terra 6° ano	2011	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão – Ensino Fundamental 3° ano	2010	36	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão – Ensino Fundamental 4° ano	2010	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão – Ensino Fundamental 2° ano	2010	12	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão – Ensino Fundamental 5° ano	2010	43	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ponto de encontro	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – História 6° ano	2011	28	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História em documento	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosangela Aparecida Stranginski Dias

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EEF BAIRRO DAS NAÇÕES**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Conversando sobre história – 3ª série	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Janelas e surpresas – Alfabetização	2006	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e compreendendo matemática – 5° ano	2010	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão – Ensino Fundamental – 5 ° ano	2010	35	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão – Ensino Fundamental 2° ano	2010	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta – Ciências 3° ano	2010	22	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A conquista da matemática 6° ao 9° ano	2011	153	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver Ciências 1ª série a 5ª série	2007	13	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português e Linguagens	2011	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Livros de Ingles 6° ao 9° ano	2011	19	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e compreendendo matemática	2010	18	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – Cecília Valle	2005	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa 2ª série	2007	14	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa Geografia 4ª série	2007	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa Geografia 3ª série	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania – 6° ao 9° ano	2011	127	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosangela Aparecida Stranginski Dias

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**EEF BAIRRO DAS NAÇÕES**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Vivencia e Construção – Geografia 1ª série a 5ª série	2006	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências nosso corpo 8° ano	2011	21	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Brasiliana – Geografia 2° ano ao 5° ano	2010	94	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 2° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – História 6° ano	2011	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – Geografia 8° ano	2011	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá – Geografia 9° não	2011	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – Matéria e energia 9° ano	2011	21	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português e Linguagens 9° ano	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática – pode contar comigo 2ª série	2007	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Eco Língua Portuguesan9° ano	2010	12	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Eco Língua Portuguesa 7° ano	2010	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Eco Língua Portuguesa 6° ano	2010	37	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Eco Língua Portuguesa 8° ano	2010	57	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Tudo é Matemática 6ª série	2010	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Língua Portuguesa – Rumo ao Letramento	2005	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosangela Aparecida Stranginski Dias

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ZENAIDE DA COSTA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
EJA Multidisciplinar – 7° ano	2009	42	reciclagem	OCIOSO
EJA – Língua Portuguesa Ensino Médio	2009	76	reciclagem	OCIOSO
EJA – História – Ensino Médio	2009	38	reciclagem	OCIOSO
Livro do professor – Saúde na Escola	1997	11	reciclagem	OCIOSO
EJA História	2009	8	reciclagem	OCIOSO
Destaque-se SEBRAE	2000	5	reciclagem	OCIOSO
Viver e aprender Geografia 3ª série	2006	22	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Crítica – 8ª série	2009	23	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Prosa Geografia 4° ano	2008	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Vitória-régia geografia 1° ano	2001	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catarina – Interagindo História 4° ano	2008	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Conversando sobre História	2004	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – O Planeta Terra 6° ano	2012	59	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com Reflexão – 4° ano	2008	17	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Eu gosto de Ciências 1ª série	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Os seres vivos – Ciências 7° ano	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Valéria Mathias

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ZENAIDE DA COSTA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Tudo é matemática 7ª série	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História – Sociedade e Cidadania 8° ano	2010	31	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Química na abordagem do cotidiano	2010	1	reciclagem	OCIOSO
Geografia 1ª série	2001	9	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá Geografia 8° ano	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e Compreendendo matemática 3° ano	2008	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto araribá – Língua Portuguesa	2006	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – Nosso Corpo 8° ano	2011	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Caminhos da Ciência 4ª série	2001	9	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta – Língua Portuguesa 4ª série	2005	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
EJA Química Ensino Médio	2009	119	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e compreendendo matemática – 5° ano	2008	30	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
EJA 6° ano Ensino Fundamental	2009	79	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania – 6° ao 9° ano	2010	35	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender alfabetização EJA	2009	46	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
EJA Geografia	2009	64	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Valéria Mathias

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ZENAIDE DA COSTA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
A conquista da matemática 6º ao 9º ano	2009	102	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Eco Língua Portuguesa 6º ano	2009	76	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
EJA – Física – Ensino Médio	2009	56	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
EJA – Ciências Naturais	2009	16	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – O Corpo Humano	2011	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Trilhos e Trilhas – História 2	2000	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Linguagem Nova	1999	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivencia e Construção – História	2006	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
De olho no futuro – História 4º ano	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e compreendendo matemática 4º ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta – Língua Portuguesa 4ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Vitória-régia geografia 3ª série	1997	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Caminhos da Ciência	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivencia e Construção – Geografia 1ª série a 5ª série	2005	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viva Português	2012	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – O Meio ambiente	1999	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Valéria Mathias

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ANTONIO PORTO BURDA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Geografia – série Brasil 2ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Links 9° ano English For Teens	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia – série Brasil 4ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Linguagens em vivência 3ª série	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português Linguagens 3° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
De olho no futuro – História 4° ano	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática e vida 6ª série	1991	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A nova Geografia	1999	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viva vida Geofrafia 2ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivencia e Construção matemática	2004	16	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Desenvolvendo o mundo Ciências 3ª série	1998	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção aroeira – Geografia 4° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática pode contar comigo	2007	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e construir Geografia	2004	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Construindo a escrita	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia 5° ano – Coleção Brasiliana	2010	209	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Eliane Fátima Andreis

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ANTONIO PORTO BURDA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Geografia 4° ano – Coleção Brasiliana	2010	232	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia 3° ano – Coleção Brasiliana	2010	268	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia 2° ano – Coleção Brasiliana	2010	137	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com Reflexão – 5° ano	2010	106	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com Reflexão – 4° ano	2010	176	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com Reflexão – 3° ano	2010	196	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com Reflexão – 2° ano	2010	90	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 5° ano	2010	258	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 4° ano	2010	133	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 3° ano	2010	157	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 2° ano	2010	57	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa Geografia 4° ano	2007	82	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa Geografia 3° ano	2007	54	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A Escola é nossa Geografia 2° ano	2007	57	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver história 4ª série	2004	66	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver história 2ª série	2004	22	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Eliane Fátima Andreis

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ANTONIO PORTO BURDA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Pensar e viver história 3ª série	2004	21	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender juntos Português 5° ano	2010	72	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender juntos Português 4° ano	2010	47	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender juntos Português 3° ano	2010	62	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catariana Integrado com a História	2010	156	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia de Santa Catarina 5° ano	2010	193	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Mini dicionário Luft	2001	14	reciclagem	OCIOSO
Coleção Conversando sobre a História 4ª série	2007	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Conversando sobre a História 3ª série	2007	40	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Conversando sobre a História 2ª série	2007	81	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e Compreendendo Matemática 5° ano	2010	29	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e Compreendendo Matemática 4° ano	2010	29	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e Compreendendo Matemática 3° ano	2010	40	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivência e Construção Geografia 3ª série	2004	34	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivência e Construção Geografia 2ª série	2004	47	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivência e Construção Geografia 4ª série	2004	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Eliane Fátima Andreis

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ANTONIO PORTO BURDA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Santa Catarina – História e Geografia 3ª série	2007	19	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver Ciências 4ª série	2007	30	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver Ciências 3ª série	2007	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver Ciências 2ª série	2007	12	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção vitória-régia História/Geografia 4ª série	2001	19	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Construindo a escrita 2ª série	2004	24	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Letramento e alfabetização	2010	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Desvendando o mundo 4ª série	1998	21	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia de Santa Catarina	2004	16	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Caminho da Ciência 2ª série	2004	12	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Caminho da Ciência 3ª série	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Caminho da Ciência 4ª série	2004	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pode contar comigo 2° ano	2010	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pode contar comigo 3° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Pitanguá Geografia 3° ano	2010	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto pitanguá Geografia 5° ano	2010	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Eliane Fátima Andreis

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ANTONIO PORTO BURDA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Projeto Pitanguá Geografia 4ª série	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Pitanguá Geografia 3ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti Geografia 2° ano	2007	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti geografia 3° ano	2007	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti Geografia 4° ano	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti Geografia 5° ano	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática Série Brasil 4ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Os seres vivos – Ciências 7° ano	1999	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Hoje é dia de Matemática	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção aroeira – História 5° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Alegria de Saber Português 1ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Tempo de Aprender Língua Portuguesa	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Crítica volume 3	1997	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Interagindo com a Geografia 3° ano	2008	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História e vida 5ª série	2002	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Produzindo a Leitura e a Escrita	1994	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Eliane Fátima Andreis

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ANTONIO PORTO BURDA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Coleção Vitória-régia geografia 1° ano	xx	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção verso e reverso 2ª série	xx	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Conviver Matemática	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Ponto de Partida	2005	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Pitanguá – Ciências 2° ano	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Interagindo com a Geografia 3° ano	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Conviver Matemática	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História e vida integrada 6ª série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História das Cavernas ao terceiro milênio	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Crítica volume 4	1997	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Nova história crítica 7ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Bem me quer matemática 3ª série	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprendendo sempre Língua Portuguesa 4° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta aberta Geografia 3ª série	2005	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção tempo de aprender história 4° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática 4ª série	2003	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Eliane Fátima Andreis

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I

Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ANTONIO PORTO BURDA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Bom tempo história 3ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Para gostar de história 3ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender Geografia 3ª série	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver Geografia 3ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Construindo a escrita 4ª série	2004	14	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ponto de partida matemática 5° ano	2008	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção aroeira Língua Portuguesa 4° ano	2008	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Primeiras Trilhas Geografia 2ª série	2001	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viva vida Geofrafia 2ª série	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Prosa História 4° ano	2008	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Linguagem da Matemática 3° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti História 2° ano	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti História 3° ano	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti História 4° ano	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Matemática 5° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Interagindo com a Geografia 3° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Eliane Fátima Andreis

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ANTONIO PORTO BURDA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Matemática Série Brasil 3ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Recreação Matemática 4ª série	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Descobrindo a vida Matemática 4ª série	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção aroeira – História 2° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia 2°ª série	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História 2ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto pitanga História 3° ano	2010	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Pitanga História 4° ano	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto pitanga História 5° ano	2010	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti 2° ano Português	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Caracol matemática 3ª série	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Para gostar de história 2° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivencia e Construção Ciências 1 ª série	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti Português 5° ano	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática na vida e na escola 4° ano	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta – ciências 2° ano	2010	57	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Eliane Fátima Andreis

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da**CEM ANTONIO PORTO BURDA**e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Coleção aroeira Português 2° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
2ª série Geografia	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Para gostar de história 2° ano	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Prosa Português 4° ano	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Nova história crítica 7ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Apostila de Língua Portuguesa	1999	1	reciclagem	OCIOSO
Vivencia e Construção Matemática 1ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Construindo a escrita Gramática 4ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti 2° ano Português	2011	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Rumo a escola Educação e Transito	xx	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Conhecer e crescer ciências 2° ano	2010	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta aberta – Geografia 2° ano	2010	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Asas para voar Ciências	2010	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção verso e reverso 2ª série	2010	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História das Cavernas ao terceiro milênio	2010	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português e Linguagens 3° ano	2010	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Eliane Fátima Andreis

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
História das Cavernas ao terceiro milênio 8° ano	2006	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto araribá História 8° ano	2011	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História de Santa Catarina 4° e 5° ano	2012	17	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências O meio Ambiente 6° ano	2011	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Geografia 2° ano	2011	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Novo Viver e aprender história 5° ano	2008	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa	2010	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática volume 3	xx	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português, Leitura , produção e gramática 5ª série	2006	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Global	2010	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia volume 3	2012	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática fazendo e compreendendo	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto ECO Português 6° ano	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A arte da palavra Português 6° ano	2011	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Viva a vida 4ª série	2004	19	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – A vida na terra 7° ano	2011	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Geografia de Santa Catarian 5° ano	2010	46	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História de Santa Catarina 4° e 5° ano	2010	19	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto araribá Geografia 9° ano	2011	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto araribá Geografia 8° ano	2011	14	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá Geografai 6° ano	2011	44	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto araribá Geografia 7° ano	2011	30	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto araribá Português 8° ano	2008	17	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto araribá Português 7° ano	2008	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto araribá Português 6° ano	2008	19	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão / Horizontes 3° ano	2010	32	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão / Horizontes 4° ano	2010	43	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão / Horizontes 5° ano	2010	30	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender juntos Português 5° ano	2010	33	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender juntos Português 4° ano	2010	20	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender juntos Português 3° ano	2010	17	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – O meio ambiente 6° ano	2011	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Ciências – O planeta terra 6° ano	2011	12	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – O nosso corpo 8° ano	2011	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática fazendo e compreendendo 5° ano	2010	27	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática fazendo e compreendendo 4° ano	2010	20	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta aberta – ciências 4° ano	2010	51	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A conquista da matemática 6° ano	2011	17	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A conquista da matemática 7° ano	2011	20	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A conquista da matemática 8° ano	2011	22	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A conquista da matemática 9° ano	2011	9	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 6° ano	2011	12	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta aberta Geografia 4° ano	2010	22	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa 4/ ano	2010	24	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver juntos Geografia	2012	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
O mundo da Geografia 4° ano	2012	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Universo da Língua Portuguesa 6° ano	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 9° ano	2009	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Diálogo Língua Portuguesa 8° ano	2009	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Alive Ingles 7° ano	2012	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto araribá Geografai 7° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Expedições Geográficas 9/ ano	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver juntos Ciências 6° ano	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Araribá Ciências 6ª série	2006	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Perspectivas Ciências 6ª ano	2012	9	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Naturais do Cotidiano 6° ano	2009	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 9° ano	2011	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Inglês Alive 7° ano	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia espaço e vivência	2009	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Crítica volume 3	2010	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia do Mundo	2009	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia 9° ano	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Jornada GEO 9° ano	2012	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Jornada HIST 8° ano	2012	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I

Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Navegando pela história 8° ano	2009	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto araribá Geografia 9° ano	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Saber, fazer história 9° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Estudar História – Das origens do homem a era digital	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vontade de saber história 9° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Observatório de Ciências 7° ano	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Companhia das Ciências	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Jornadas CIE 7° ano	2012	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências naturais aprendendo com o cotidiano 7° ano	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências nos dias de hoje	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Projeto Araribá 9° ano	2011	11	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Projeto prosa 3° ano	2010	13	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Coleção Brasiliana 4° ano	2010	74	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Coleção Brasiliana 5° ano	2010	58	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 8° ano	2011	25	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 7° ano	2011	36	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
História Sociedade e Cidadania 7° ano	2008	13	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 5° ano	2008	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 8° ano	2008	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Inglês English for Teens 9° ano	2011	12	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Inglês English for Teens 8° ano	2011	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Inglês English for Teens 7° ano	2011	14	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Inglês English for Teens 6° ano	2011	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 2° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 5° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Asas para você 5° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa Letramento e alfabetização 3° ano	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História da república – Nova Cultural	xx	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática Fazendo a Diferença 6ª série	2006	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Biologia Paulino – Ensino Médio	2000	1	reciclagem	OCIOSO
Química – na abordagem cotidiano volume 3	xx	1	reciclagem	OCIOSO
História e vida integrada 8° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I

Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Biologia Educacional – Noções de Biologia aplicadas a educação	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A terra – preservação ambiental	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Língua, Literatura e Redação	1997	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Exercício do futuro	xx	3	reciclagem	OCIOSO
Dia a dia do professor EJA	2005	1	reciclagem	OCIOSO
Viver e aprender Português 2ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Práticas de Leitura e Escrita	2006	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Língua e Literatura Volume 2	1993	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viva Português volume 3	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Novas palavras volume 3	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Curso moderno de Língua Portuguesa	1991	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender alfabetização	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Biologia 1ª série	2006	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Os seres vivos 7° ano	2011	27	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências O corpo Humano 8° ano	2011	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Matéria e Energia 9° ano	2011	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Perspectiva Geografia 7º ano	2012	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Homem e Espaço	2012	13	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
It fits Inglês	2012	12	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catarina de todas as gentes 3ª série	2007	18	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
De olho no futuro História 5º ano	2008	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta – ciências 5º ano	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivendo Ciências 7ª série	1999	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História e Projetos 7º ano	2010	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Estudar História 6º ano	2011	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Saber, fazer história 9º ano	2009	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Tudo é História 6º ano	2012	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática ideias e desafios	2012	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática 9º ano	2009	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vontade de saber história 9º ano	2009	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História em documento 6ª série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
De olho no futuro Língua Portuguesa	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I

Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Estudos Sociais	1998	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Linguagem Viva 1ª série	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
É bom aprender Eja	2011	9	reciclagem	OCIOSO
Aprendendo Ciências	1991	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências para você 4ª série	2006	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português em outras palavras 6ª série	1997	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Diálogo Língua Portuguesa 8º ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português Leitura e Expressão	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Nosso Corpo 7ª série	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivendo Ciências 6ª série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências e Educação Ambiental 7ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver a História 5ª série	2002	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivencia e Construção Ciências 3 ª série	2004	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências O corpo Humano 7ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Naturais 6º ano	2009	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências e Educação Ambiental 6ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Porta Aberta Língua Portuguesa Alfabetização	2007	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português Em outras palavras 7ª série	1997	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português Linguagem e realidade 7ª série	1995	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Letra, palavra e texto	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática Ideias e desafios 7ª série	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Os caminhos da Língua Portuguesa 4·ª série	2000	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências O meio Ambiente 6° ano	2012	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências O planeta terra 6° ano	2011	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Brasiliana Geografia 4° ano	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e compreendendo matemática 3° ano	2008	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivencia e construção Geografia 4ª série	2001	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 8° ano	2009	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências Física e Química 9° ano	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português -Literatura gramática e produção de texto	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Palavras e ideias 7ª série	1997	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Língua Portuguesa Pensar e Viver 3° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
A conquista da matemática 6° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia de Santa Catarina 5° ano	2012	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências – os seres vivos 6ª série	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português e Linguagens 3° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A descoberta da comunicação	1995	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Saber, fazer história 9° ano	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Tudo é matemática 5ª série	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática na medida certa 7ª série	1995	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Festa das palavras 3	1987	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Construindo a escrita 3ª série	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Linguagens do Século XXI	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Interagindo com a Geografia 4ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História e vida integrada 5° série	2002	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Praticando matemática 8ª série	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Hoje 6ª série	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Alfabetiza Brasil	2011	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Ciências O planeta terra 6° ano	2012	178	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
English for teens 8° ano	2012	249	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
English for teens 7° ano	2012	276	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
English for teens 6° ano	2012	219	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
English for teens 9° ano	2012	206	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 6° ano	2009	47	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A conquista da matemática 6° ao 9° ano	2009	78	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Construindo a escrita 3ª série	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Crítica volume 1	1997	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Homem e Espaço 7ª série	2004	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Convivendo com a matemática	2000	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A conquista da matemática 6° ano	1985	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Espaço e construção volume 4	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática – estudo contextualizado 3ª série	1993	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Para saber matemática 8ª série	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A palavra é sua	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Montagem e desmontagem de textos 8ª série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta aberta – ciências 4° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História – Conceitos e procedimentos 8ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Praticando Matemática 7ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática 8ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências e saúde 3ª série	1980	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ciências pensar e viver 1ª série	2006	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Letramento e Alfabetização 2° ano	2011	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português a arte da palavra 6° ano	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Ciência do espaço 8ª série	2005	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Prosa Geografia 3° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Prosa História 3° ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ler, entender e criar Língua Portuguesa 8ª série	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Paisagem brasileira terra e gente	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta aberta	2011	39	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Primeiros Textos	2001	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Porta Aberta Ciências 2° ano	2011	36	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catarina de todas as gentes 3ª série	2004	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catarina Interagindo	2008	25	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa	2012	50	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia de Santa Catarina	2010	26	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti Português	2011	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
De olho no futuro História 5° ano	2008	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto ECO Português 6° ano	2009	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender juntos	2011	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender juntos	2008	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Interagindo com a História	2011	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
De olho no futuro História 5° ano	2011	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Alfabetização Matemática	xx	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 5° ano ao 9° ano	2009	52	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto eco Português	2011	230	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Letramento e Alfabetização	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Alfabetização Matemática	2010	14	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A conquista da matemática 7º ano	2010	184	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Português a arte da palavra 6º ano	2010	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia do Mundo	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aplicando Matemática	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catarina Interagindo	2010	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catarina de todas as gentes 3ª série	2007	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pode contar comigo matemática	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Novo Bem me quer	2011	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Primeiros textos	2001	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Letramento e Alfabetização	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 2º ano	2011	36	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Sociedade e Cidadania 5º ano	2009	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta 4ª série	2005	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
De olho no futuro História 5º ano	2011	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História em documento 6ª série	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
História com reflexão / Horizontes 3° ano	2008	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
È bom aprender – EJA	2010	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprendendo Ciências	1992	10	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Maravilhas do mundo e da Ciência	1966	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A conquista da matemática 6° ano	2010	150	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Tudo é matemática 5ª série	2010	35	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Crítica 7ª serie	2008	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Crítica 6ª serie	2008	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Crítica 5ª serie	2008	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Fronteira e Globalização	2012	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Saber, fazer história 8° ano	2012	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Saber, fazer história 6° ano	2012	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática Imenes e Leleis 8° ano	2009	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Jornadas PORT. 9° ano	2012	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta aberta Alfabetização Matemática	2011	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Saber, fazer história 6° ano	2009	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTIe determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Aprendendo Ciências	1983	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História Temática	2002	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Alegria de Saber	2004	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia Ativa volume 1	1985	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia 5ª série volume 1	2005	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Caderno de atividades Geografia	1998	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Escola de tradutores	1987	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
O ensino da Língua Inglesa nos dias atuais	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História econômica e administrativa do Brasil	1969	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Do texto ao contexto	2000	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Análise Literatura	1971	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fundamentos da Matemática	1996	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Asas para voar	2009	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Projeto Buriti Português	2009	52	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Integrando o aprender 4° ano	2011	12	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História – Conceitos e procedimentos 8ª série	2006	27	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da CEM FAXINAL DOS CARVALHOS e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Porta aberta Letramento e Alfabetização 1° ano	2010	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 5° ano	2010	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 4° ano	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 3° ano	2010	39	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 2° ano	2010	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Brasiliana Geografia 2° ano	2010	16	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pode contar comigo matemática 2° ano	2010	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Brasiliana Geografia 3° ano	2010	98	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Brasiliana Geografia 4° ano	2010	29	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Brasiliana Geografia 5° ano	2010	51	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender Geografia 1ª série	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Historiar, fazendo contando e narrando 2	2001	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão / Horizontes 2° ano	2010	24	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão / Horizontes 3° ano	2010	60	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão / Horizontes 4° ano	2010	21	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão / Horizontes 5° ano	2010	37	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Dulcineia Rosa Mello

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da CEM FAXINAL DOS CARVALHOS e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Vivencia e Construção Matemática 1ª série	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivencia e Construção Matemática 2ª série	2004	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender Juntos Português 5º ano	2010	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e compreendendo matemática 3º ano	2010	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e compreendendo matemática 4º ano	2010	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa Geografia 3ª série	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa Geografia 4ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa Geografia 1ª série	2007	12	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Conversando sobre história 4ª série	2007	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Conversando sobre história 3ª série	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Conversando sobre história 2ª série	2007	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Conversando sobre história 1ª série	2007	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver História 3ª série	2004	9	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver História 2ª série	2004	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver Ciências 2ª série	2007	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver Ciências 1ª série	2007	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Dulcineia Rosa Mello

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da CEM FAXINAL DOS CARVALHOS e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Santa Catarina Interagindo	2010	33	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Descobrindo o ambiente Ciencias 1ª série	2002	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catarina de todas as gentes 3ª série	2007	4	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia de Santa Catarina	2010	54	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia em construção 1ª série	2002	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
PRONAT 4 Projeto Oficina de Matemática	2000	3	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivencia e Construção Geografia 1ª série	2006	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
De olho no futuro Ciencias 4ª série	1998	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender Português 2ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender Português 1ª série	2007	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender Geografia 2ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
			reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
			reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
			reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
			reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
			reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: Dulcineia Rosa Mello

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da CEM ARNOLDO FREY e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Geografia de Santa Catarina	2010	42	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Geografia de Santa Catarina 4° e 5° ano	2010	20	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa 5° ano	2010	53	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Geografia 5° amo	2010	51	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 4° ano	2010	41	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 5° ano	2010	56	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 3° ano	2010	33	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão / Horizontes 3° ano	2010	60	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História com reflexão / Horizontes 5° ano	2010	63	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Caminhos da Ciência 4ª série	2004	13	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática Pode Contar comigo 2ª série	2000	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Novo caminho matemática 1ª série	2000	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender Português 4ª série	2007	14	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Alfabetização Matemática	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 2° ano	2010	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Fazendo e aprendendo matemática	2010	32	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: JANICE PRESTES

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da CEM ARNOLDO FREY e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Coleção Brasiliana Geografia 4° ano	2010	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catarina Interagindo	2010	57	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Conversando sobre história 3ª série	2007	16	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver Ciências 1ª série	2007	42	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Conversando sobre história 4ª série	2007	8	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Construindo a escrita 4ª série	2004	20	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Descobrindo o ambiente Ciencias 1ª série	1998	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
História e Geografia	2001	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Vitória-régia História e Geografia	xx	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender Ciências 4ª série	2007	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Ponto de Encontro	2010	2	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Santa Catarina de todas as gentes 3ª série	2007	6	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Brasiliana Geografia 3° ano	2010	48	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Coleção Brasiliana Geografia 5° ano	2010	57	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivencia e Construção Ciências 4ª série	2004	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Viver e aprender Matemática	1995	1	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: JANICE PRESTES

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

ANEXO I I
Ata de Avaliação de Material Bibliográfico

De acordo com a Lei n° 2308 de 27 de agosto de 2015, a Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico nomeada pela Portaria n° 2010 de 15 de setembro de 2015 aprova a listagem de descarte de material bibliográfico da CEM ARNOLDO FREY e determina o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do Livro didático/ coleção	Ano do PNLD	Quantidade	Destinação Final	Observação
Vivencia e Construção Matemática 2ª série	2004	5	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver Ciências 2ª série	2007	28	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Matemática pode Contar comigo 3ª série	2007	25	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Geografia 3° amo	2010	32	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
A escola é nossa 3° ano	2010	64	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender Juntos Português 5° ano	2010	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
aprender Juntos Português 4° ano	2010	17	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Aprender Juntos Português 3° ano	2010	18	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Vivencia e construção Geografia 4ª série	2005	7	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Porta Aberta Ciências 5 ano	2010	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
Pensar e viver Ciências 4ª série	2007	15	reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
			reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
			reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
			reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
			reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida
			reciclagem	PNLD / inservível/ validade vencida

Fraiburgo, 27 de junho de 2016.

Membros da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico

Lucia Bernadete Oliveira Panisson **Maria Aparecida de Barros Balestrin** **Tatiana Carla Scalabrin**

Diretor: JANICE PRESTES

Assinatura e Carimbo da Secretária Municipal de Educação

Ciente do ato e autorizo os demais trâmites:

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 125/2016

DECRETO N.º 125, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30.000,00
12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar	30.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/06/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2016
FMS

Ata nº. 39/2016; Processo n°.56/2016; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA; MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE; PFG COMERCIAL LTDA;BRUTHAN COMERCIAL LTDA; ROSSANE SERAFIM MATOS; LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI; Objeto: Registro de preço para aquisição de leites especiais e fraldas Geriátricas, para pacientes cadastrados no sistema Único de Saúde da Secretária Municipal de Saúde de Garopaba; Data da Assinatura: 27/06/2016.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 16, 17, 18 E 19.2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: CB COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME
Valor ..... : 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 26/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAIS.

Contrato Nº..: 17/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
Valor ..... : 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 26/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAIS.

Contrato Nº..: 18/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 1.263,90 (um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 26/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAIS.

Contrato Nº..: 19/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
Valor ..... : 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 26/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAIS.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
PROCESSO Nº 16/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAIS.

CONTRATADO: CB COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.263,90 (um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

==========

EXTRATOS CONTRATOS 34.2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 34/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
Valor ..... : 10.824,00 (dez mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE; CAPACITAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS DE SAÚDE E TREINAMENTO EM REGULAÇÃO, PARA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2016.

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 30.2016 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
PROCESSO Nº 30/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE; CAPACITAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS DE SAÚDE E TREINAMENTO EM REGULAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2016.

CONTRATADO: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.824,00 (dez mil oitocentos e vinte e quatro reais)
==========

MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 02.2016 MERENDA ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°02/2016

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ademar de Barros, n° 85, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Roque Luiz Meneghini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 20 de julho de 2016, as 08h30min, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 2000. Os interessados poderão receber cópia integral do Edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 07h30min – 11h30min e 13h30min – 17h30min de segunda a sexta-feira e ainda no site da Prefeitura Municipal www.guaraciaba.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MANTEIGA	KG	50,00	28,45	1422,50
2	PÃO DE CACHORRO - QUENTE	KG	350,00	9,78	3423,00
3	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	2.000,00	2,85	5700,00
4	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 1kg.	KG	100,00	7,96	796,00
5	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	2,36	944,00
6	BEBIDA LÁCTEA, acondicionada em embalagem plástica de 1litro, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	LIT	1.000,00	3,52	3520,00
7	BETERRABA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Produto orgânico.	KG	80,00	2,72	217,60
8	BRÓCOLIS, unidade de aprox. 300 gr, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido.	UN	105,00	4,27	448,35
9	CARNE BOVINA SEM OSSO - QUARTO congelada, acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, porções de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.	KG	380,00	16,62	6315,60
10	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	380,00	19,42	7379,60
11	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	340,00	8,62	2930,80
12	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	200,00	4,06	812,00
13	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	650,00	6,14	3991,00
14	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	170,00	26,35	4479,50
15	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	280,00	1,99	557,20
16	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	150,00	2,26	339,00
17	PRESUNTO FATIADO, resfriado.	KG	90,00	26,13	2351,70
18	DOCE DE FRUTA(CHIMIA), acondicionada em embalagem plástica, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	KG	50,00	15,08	754,00
19	NATA (creme de leite pct 300gr)	KG	35,00	14,20	497,00
			Total		46.878,85

Guaraciaba – SC, 28 de junho de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº01/2016 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preços 01/2016
Processo Licitatório: 01/2016
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM
Entrega dos Envelopes: 11/07/2016 às 13h30min
Abertura dos Envelopes: 11/07/2016 às 13h30min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0048.
Guaramirim (SC), 27 de junho de 2016.
MÁRCIA ADRIANA PRUESSE GESTORA DO HSA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº09/2016 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 09/2016
Processo Licitatório: 09/2016
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Entrega dos Envelopes: 11/07/2016 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 11/07/2016 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 27 de junho de 2016.
MÁRCIA ADRIANA PRUESSE GESTORA DO HSA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2016 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 10/2016
Processo Licitatório: 10/2016
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Entrega dos Envelopes: 12/07/2016 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 12/07/2016 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 27 de junho de 2016.
MÁRCIA PRUESSE GESTORA DO HSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 113/2016 PMG
Processo Licitatório: 113/2016 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 11/07/2016 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 11/07/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de junho de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 658/2016

DECRETO N°. 658/2016
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 317.504,11 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 317.504,11 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos) constante do orçamento Municipal, de acordo com a lei nº. 4312/2016, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2050	Manut. dasAcoes de Limpeza e Conservacao de EspacosPublicos
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	216.557,51

Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015.0541.0013.2102	Manutencao dos Servicos de Coleta Seletiva de Lixo
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	12.186,60
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012.0365.0005.2023	Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infantil (creches)
333900000000000	Aplicações Diretas
01320000	Transf.convênios-união/educação
Total Ação	16.000,00

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012.0306.0005.2073	Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações Diretas
01375600	Pnaef - Fundamental
Total Ação	22.060,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012.0306.0005.2074	Alimentação Escolar - Ensino Infantil (pré-escolas)
333900000000000	Aplicações Diretas
01375700	Pnaep - Infantil Pré Escola
Total Ação	7.300,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012.0306.0005.2075	Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creches)
333900000000000	Aplicações Diretas
01375800	Pnaec - Infantil Creche
Total Ação	41.200,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012.0306.0005.2130	Alimentacao Escolar - Educacao Especial
333900000000000	Aplicações Diretas
01375900	Pnae - Alimentação Especial
Total Ação	2.200,00
Total Geral	317.504,11

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015.0542.0007.2049	Manutencao dos Servicos da Coleta de Lixo
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	198.754,11
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.2120	Ajardinamento de Parques e Pracas
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	29.990,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012.0365.0005.1007	Construção, Ampliação e Equipamentos para Centro de Educ. Infantil
344900000000000	Aplicações Diretas
01320000	Transf.convênios-união/educação
Total Ação	16.000,00
Total Geral	244.744,11

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém também do excesso de arrecadação no valor de:

01375600	Pnaef - Fundamental	22.060,00
01375700	Pnaep - Infantil Pré Escola	7.300,00
01375800	Pnaec - Infantil Creche	41.200,00
01375900	Pnae - Alimentação Especial	2.200,00
Total		72.760,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 659/2016

DECRETO N°. 659/2016
Abre crédito especial no valor de até R$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de até R$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais), constante do orçamento Municipal, de acordo com a lei nº. 4313, a saber:

12 Fundo Municipal de Saúde
12.1
2033 - Atendimento de Urgencia e Emergencia
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 176.100,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito especial do art. 1º, provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

12 Fundo Municipal de Saúde
12.1
2032 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
333900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 20.000,00
2035 - Manutencao do Atendimento nas Unidades Basicas e Ambulatorial
333900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 25.000,00
2039 - Manutencao de Programas Especiais da Saude – Consorcio
331710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 15.000,00
333710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 86.100,00
2041 - Piso da Atencao Basica Variavel - Saude Bucal
333900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
2042 - Manutencao de Atendimentos de Fisioterapia
333900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 660/2016

DECRETO N°. 660/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), constante do orçamento Municipal, de acordo com a lei nº. 4314/2016, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
13	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001.0008	Assistência Social
13.001.0008.0244	Assistência Comunitária
13.001.0008.0244.0009	Assistência social
13.001.0008.0244.0009.2065	Manutencao da Secretaria de Desenvolvimento Social
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	68.000,00
Código	Descrição
13	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001.0008	Assistência Social
13.001.0008.0241	Assistência ao Idoso
13.001.0008.0241.0009	Assistência social
13.001.0008.0241.0009.2067	Manut. e Atividades para Pessoas Idosas. e suas Famílias
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	80.000,00
Código	Descrição
13	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001.0008	Assistência Social
13.001.0008.0244	Assistência Comunitária
13.001.0008.0244.0009	Assistência social
13.001.0008.0244.0009.2072	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	21.000,00
Código	Descrição
13	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001.0008	Assistência Social
13.001.0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
13.001.0008.0243.0009	Assistência social
13.001.0008.0243.0009.2154	Serviço de Acolhimento Institucional
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	93.000,00

Total Geral	262.000,00

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2061	Manut. das Ações de Apoio a Iniciativas Produtivas (agrícola, Pecuária, etc.)
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.2010	Manutenção das Ações de Apoio Logisti-co, Compras Almoxarifado e
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	100.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.2012	Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	100.000,00
Código	Descrição
18	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001.0027	Desporto e Lazer
18.001.0027.0812	Desporto Comunitário
18.001.0027.0812.0015	Esporte é vida
18.001.0027.0812.0015.2083	Escolinhas de Esportes
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	20.000,00
Código	Descrição
18	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001.0027	Desporto e Lazer
18.001.0027.0812	Desporto Comunitário
18.001.0027.0812.0015	Esporte é vida
18.001.0027.0812.0015.2083	Escolinhas de Esportes
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	20.000,00
Código	Descrição
26	Encargos Gerais do Município
26.001	Encargos Gerais do Município
26.001.0028	Encargos Especiais
26.001.0028.0846	Outros encargos Especiais
26.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
26.001.0028.0846.0000.0003	Precatórios e Sentenças Judiciais
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	10.000,00
Total Geral	290.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar, provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	73.000,00
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2004	Divulgação de Atos e Fatos Admi-nistrativos
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito

02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-prefeito
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	21.000,00
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.003	Fundo Municipal de Habitação
07.003.0016	Habitação
07.003.0016.0482	Habitacao Urbana
07.003.0016.0482.0009	Assistência social
07.003.0016.0482.0009.1004	Construcao de Unidades Habitacionais
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	58.000,00
Código	Descrição
11	Controladoria Geral do Município
11.001	Controladoria Geral do Município
11.001.0004	Administração
11.001.0004.0124	Controle Interno
11.001.0004.0124.0002	Gestão administrativa superior
11.001.0004.0124.0002.2005	Manutenção das Atividades do Controle Interno
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
26	Encargos Gerais do Município
26.001	Encargos Gerais do Município
26.001.0028	Encargos Especiais
26.001.0028.0846	Outros encargos Especiais
26.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
26.001.0028.0846.0000.0004	Aposentadorias e Pensões
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	30.000,00
Total Geral	262.000,00
Dotações Anuladas	
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agro-pecuário
10.001.0020.0606.0008.2063	Manut. dosServicos de Veterinaria e Inseminacao Artificial
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
18	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001.0027	Desporto e Lazer
18.001.0027.0812	Desporto Comunitário
18.001.0027.0812.0015	Esporte é vida
18.001.0027.0812.0015.2081	Apoio ao Esporte Amador
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
18.001	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001.0027	Desporto e Lazer
18.001.0027.0812	Desporto Comunitário
18.001.0027.0812.0015	Esporte é vida
18.001.0027.0812.0015.2081	Apoio ao Esporte Amador
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
26	Encargos Gerais do Município
26.001	Encargos Gerais do Município
26.001.0028	Encargos Especiais
26.001.0028.0846	Outros encargos Especiais
26.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
26.001.0028.0846.0000.0002	Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	210.000,00
Total Geral	290.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 661/2016

DECRETO N°. 661/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 692.024,00 (seiscentos e noventa e dois mil e vinte e quatro reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 692.024,00 (seiscentos e noventa e dois mil e vinte e quatro reais) constante do orçamento Municipal, de acordo com a Lei nº. 4315/2016, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	400.000,00
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.1030	Aquisição de Veiculos
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	222.024,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.1031	Aquisicao de Veiculos/maquinas e Equipamentos
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	70.000,00
Total Geral	692.024,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
01	Camâra Municipal de Vereadores
01.001	Camâra Municipal de Vereadores
01.001.0001	Legislativa
01.001.0001.0031	Acao Legislativa
01.001.0001.0031.0001	Processo legislativo
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	400.000,00
Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	292.024,00
Total Geral	692.024,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016 - FUNDAG - PREGÃO 03/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2016 – FUNDAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016- FUNDAG

Objeto: Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO/HOSPEDAGEM, BANHO E TOSA DE CÃES E GATOS, SOB A GUARDA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial – Registro Preço nº 077/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: CAT DOG HOTEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 23.706.871/0001-20, estabelecida na Rua Padre Alberto Romuald Jakobs nº 755, Bairro Vila Lenzi em Jaraguá do Sul/SC.

Vigência: Início: 21/06/2016 Término: 20/06/2017.
Valor: R$ 27.320,00 (vinte mil e trezentos e vinte reais)

Guaramirim (SC), 21 de junho de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 18/2016- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 18/2016- PMG
Processo Licitatório nº: 66/2016- PMG

Modalidade:Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA A NOVA SEDE DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: TELEJED TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.225.894/0001-70, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 320, Sala 17, bairro centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Data da Assinatura: 24/06/2016 Vigência: 31/12/2016

GUARAMIRIM (SC), 27/06/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2013 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2013-FMS
Processo Licitatório nº: 06/2013- FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DE POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO IMIGRANTES, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 280, KM 59, N°16060, BAIRRO IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
LOCADORA: Miraci Sabino Lenfers, inscrita no CPF sob o n° 018.968.679-01, com endereço na Rodovia BR280, Km 59, n° 16060, bairro Imigrantes, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 3 meses (entre 01/07/2016 à 30/09/2016).

Data da Assinatura: 24/06/2016 Vigência 30/09/2016

GUARAMIRIM (SC), 27/06/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4312/2016

LEI Nº. 4312/2016
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 317.504,11 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 317.504,11 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos) constante do orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2050	Manut. dasAcoes de Limpeza e Conservacao de EspacosPublicos
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	216.557,51
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015.0541.0013.2102	Manutencao dos Servicos de Coleta Seletiva de Lixo
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	12.186,60
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012.0365.0005.2023	Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infantil (creches)
333900000000000	Aplicações Diretas
01320000	Transf.convênios-união/educação
Total Ação	16.000,00
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012.0306.0005.2073	Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações Diretas
01375600	Pnaef - Fundamental
Total Ação	22.060,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012.0306.0005.2074	Alimentação Escolar - Ensino Infantil (pré-escolas)
333900000000000	Aplicações Diretas

01375700	Pnaep - Infantil Pré Escola
Total Ação	7.300,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012.0306.0005.2075	Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creches)
333900000000000	Aplicações Diretas
01375800	Pnaec - Infantil Creche
Total Ação	41.200,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012.0306.0005.2130	Alimentacao Escolar - Educacao Especial
333900000000000	Aplicações Diretas
01375900	Pnae - Alimentação Especial
Total Ação	2.200,00
Total Geral	317.504,11

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015.0542.0007.2049	Manutencao dos Servicos da Coleta de Lixo
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	198.754,11
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.2120	Ajardinamento de Parques e Pracas
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	29.990,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012.0365.0005.1007	Construção, Ampliação e Equipamentos para Centro de Educ. Infantil
344900000000000	Aplicações Diretas
01320000	Transf.convênios-união/educação
Total Ação	16.000,00
Total Geral	244.744,11

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém também do excesso de arrecadação no valor de:

01375600	Pnaef - Fundamental	22.060,00
01375700	Pnaep - Infantil Pré Escola	7.300,00
01375800	Pnaec - Infantil Creche	41.200,00
01375900	Pnae - Alimentação Especial	2.200,00
Total		72.760,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4313/2016

LEI Nº. 4313/2016
Abre crédito especial no valor de até R$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de até R$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

12 Fundo Municipal de Saúde
12.1
2033 - Atendimento de Urgencia e Emergencia
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 176.100,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito especial do art. 1º, provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

12 Fundo Municipal de Saúde
12.1
2032 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
333900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 20.000,00
2035 - Manutencao do Atendimento nas Unidades Basicas e Ambulatorial
333900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 25.000,00
2039 - Manutencao de Programas Especiais da Saude – Consorcio
331710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 15.000,00
333710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 86.100,00
2041 - Piso da Atencao Basica Variavel - Saude Bucal
333900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
2042 - Manutencao de Atendimentos de Fisioterapia
333900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4314/2016

LEI Nº. 4314/2016

Abre crédito suplementar no valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
13	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001.0008	Assistência Social
13.001.0008.0244	Assistência Comunitária
13.001.0008.0244.0009	Assistência social
13.001.0008.0244.0009.2065	Manutencao da Secretaria de Desenvolvimento Social
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	68.000,00
Código	Descrição
13	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001.0008	Assistência Social
13.001.0008.0241	Assistência ao Idoso
13.001.0008.0241.0009	Assistência social
13.001.0008.0241.0009.2067	Manut. e Atividades para Pessoas Idosas. e suas Famílias
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	80.000,00
Código	Descrição
13	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001.0008	Assistência Social
13.001.0008.0244	Assistência Comunitária
13.001.0008.0244.0009	Assistência social
13.001.0008.0244.0009.2072	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	21.000,00
Código	Descrição
13	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001.0008	Assistência Social
13.001.0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
13.001.0008.0243.0009	Assistência social
13.001.0008.0243.0009.2154	Serviço de Acolhimento Institucional
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	93.000,00
Total Geral	262.000,00

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2061	Manut. das Ações de Apoio a Iniciativas Produtivas (agrícola, Pecuária, etc.)
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.2010	Manutenção das Ações de Apoio Logistico, Compras Almoxarifado e
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	100.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.2012	Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	100.000,00
Código	Descrição
18	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001.0027	Desporto e Lazer

18.001.0027.0812	Desporto Comunitário
18.001.0027.0812.0015	Esporte é vida
18.001.0027.0812.0015.2083	Escolinhas de Esportes
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	20.000,00
Código	Descrição
18	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001.0027	Desporto e Lazer
18.001.0027.0812	Desporto Comunitário
18.001.0027.0812.0015	Esporte é vida
18.001.0027.0812.0015.2083	Escolinhas de Esportes
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	20.000,00
Código	Descrição
26	Encargos Gerais do Município
26.001	Encargos Gerais do Município
26.001.0028	Encargos Especiais
26.001.0028.0846	Outros encargos Especiais
26.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
26.001.0028.0846.0000.0003	Precatórios e Sentenças Judiciais
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	10.000,00
Total Geral	290.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar, provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	73.000,00
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2004	Divulgação de Atos e Fatos Administrativos
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0004	Administração
02.001.0004.0122	Administracao Geral
02.001.0004.0122.0002	Gestão administrativa superior
02.001.0004.0122.0002.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-prefeito
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	21.000,00
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.003	Fundo Municipal de Habitação
07.003.0016	Habitação
07.003.0016.0482	Habitacao Urbana
07.003.0016.0482.0009	Assistência social
07.003.0016.0482.0009.1004	Construcao de Unidades Habitacionais
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	58.000,00
Código	Descrição
11	Controladoria Geral do Município
11.001	Controladoria Geral do Município
11.001.0004	Administração
11.001.0004.0124	Controle Interno
11.001.0004.0124.0002	Gestão administrativa superior
11.001.0004.0124.0002.2005	Manutenção das Atividades do Controle Interno
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
26	Encargos Gerais do Município
26.001	Encargos Gerais do Município
26.001.0028	Encargos Especiais
26.001.0028.0846	Outros encargos Especiais
26.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
26.001.0028.0846.0000.0004	Aposentadorias e Pensões
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	30.000,00

Total Geral	262.000,00
Dotações Anuladas	
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2063	Manut. dosServicos de Veterinaria e Inseminacao Artificial
331900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
18	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001.0027	Desporto e Lazer
18.001.0027.0812	Desporto Comunitário
18.001.0027.0812.0015	Esporte é vida
18.001.0027.0812.0015.2081	Apoio ao Esporte Amador
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
18.001	Secretaria de Esporte e Lazer
18.001.0027	Desporto e Lazer
18.001.0027.0812	Desporto Comunitário
18.001.0027.0812.0015	Esporte é vida
18.001.0027.0812.0015.2081	Apoio ao Esporte Amador
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
26	Encargos Gerais do Município
26.001	Encargos Gerais do Município
26.001.0028	Encargos Especiais
26.001.0028.0846	Outros encargos Especiais
26.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
26.001.0028.0846.0000.0002	Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	210.000,00
Total Geral	290.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4315/2016

LEI Nº. 4315/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 692.024,00 (seiscentos e noventa e dois mil e vinte e quatro reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 692.024,00 (seiscentos e noventa e dois mil e vinte e quatro reais) constante do orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	400.000,00
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.1030	Aquisição de Veiculos
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	222.024,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.1031	Aquisicao de Veiculos/maquinas e Equipamentos
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	70.000,00
Total Geral	692.024,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar

provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
01	Camâra Municipal de Vereadores
01.001	Camâra Municipal de Vereadores
01.001.0001	Legislativa
01.001.0001.0031	Acao Legislativa
01.001.0001.0031.0001	Processo legislativo
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	400.000,00
Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	292.024,00
Total Geral	692.024,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO 92 - SUSPENSÃO TEMPORARIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

DECRETO nº 92/2016
Decreta Suspensão Temporária de Serviços de Publicidade e adota outras providências.
O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos temporariamente, os contratos de serviços de publicidade institucional, na imprensa escrita, falada, televisionada e eletrônica, exceto as publicidades de atos oficiais, celebrados pelo município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, a contar de 01 de julho de 2016 ate 03 de outubro de 2016, em cumprimento à Legislação Eleitoral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 27 de junho de 2016.
64º ano da Fundação e 54º ano da Instalação.

JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 59/2015 TA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 59/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 34/2015 – CONVITE Nº. 07/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MKNET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço e instalação de link de internet banda larga, de 01 de julho de 2016 até 15 de julho de 2016.
VALOR TOTAL R$ 2.950,00
Guarujá do Sul, 27 de julho de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.548/2016.

DECRETO Nº 3.548/2016.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE HERVAL D`OESTE (SC)".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.053/1989, alterada pela Lei nº 2.773/2010, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.053/1989, alterada pela Lei nº 2.773/2010, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem pelo prazo de 02 (dois) anos a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE HERVAL D`OESTE (SC):

a) REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO
GILBERTO DURIGON

b) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERGIO MARTINS

c) REPRESENTANTE DA 1ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR
VALDECI OLIVEIRA DA SILVA

d) REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL
UILSON CERVELIN

e) REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ADÍRCIO ANTÔNIO DAROLD

f) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
HAMILTON WOLF JUNIOR

g) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA
JULIANO SCHNEIDER

h) REPRESENTANTE DA 7ª GERED - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LUIZ JOSÉ PRANDO

i) REPRESENTANTE DOS SINDICATOS MUNICIPAIS
DOUGLAS GONÇALVES

j) REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB DE HERVAL D`OESTE
MAURO MATEVI

k) REPRESENTANTE DA JCI DE JOAÇABA, HERVAL D`OESTE E LUZERNA
CAROLINE ZECCA

l) REPRESENTANTE DA ACIHO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE HERVAL D`OESTE
SERGIO DE GIACOMETTI

m) REPRESENTANTE DA CDL - CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE HERVAL D`OESTE
CLAUDIOMAR LUIZ MACHADO

n) REPRESENTANTE DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
ADAIR CERON

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os Decretos nº 3.015/2012, 3.020/2012 e 3.047/2012. .

Herval d`Oeste (SC), 27 de junho de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 747/2016

PORTARIA Nº 747/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor GIOVANI BENETTI (Matr. 2701), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível – 14, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 27 de junho de 2016 a 08 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748/2016

PORTARIA Nº 748/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SIMONE FERRARI (Matr. 2728), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2012 e 29 de julho de 2015, para serem gozadas a partir de 27 de junho de 2016 a 26 de julho de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749/2016

PORTARIA Nº 749/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MACLEISE MARINELLO (Matr. 3589), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2016, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de julho de 2014 e 01 de julho de 2015, para serem gozadas a partir de 27 de junho de 2016 a 26 de julho de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750/2016

PORTARIA Nº 750/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora servidora CARINE PANERAI DE LAVI (Matr. 2750), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de julho de 2014 e 01 de julho de 2015, para serem gozadas a partir de 27 de junho de 2016 a 26 de julho de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751/2016

PORTARIA Nº 751/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora FRANCIELLE STALLBAUM (Matr. 3754), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 27 de junho de 2016, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ADITIVO 002/2016 CT 18-2013
TERMO ADITIVO 002/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/203
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013

O Município de Ibiam, representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Fontana, CPF nº 422.402.559-00, residente e domiciliado em Ibiam – SC, e a Empresa LEONARDO DANIELEVIZ CALAI MEI, CNPJ nº 17.471.622/0001-42, com sede na Linha Nova, interior, Ibiam - SC, por seu representante legal, Leonardo Danieleviz Calai, CPF nº 083.288.249-65, residente e domiciliado em Ibiam – SC, com fulcro no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, resolvem celebrar este instrumento, mediante as seguintes Cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: A partir desta data, o contrato tem o valor reajustado pelo índice do INPC acumulado desde a data do ultimo termo aditivo, correspondente a 2,06 % (dois vírgula zero seis por cento) passado o valor por Km percorrido de R$ 3,12 (três reais e doze centavos) para R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).
Cláusula Segunda: Este termo aditivo entre em vigor na data de sua assinatura.
Cláusula Terceira: As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas e por estarem certos, firmam este Termo Aditivo em duas vias, perante Testemunhas que também assinam.

Ibiam, 24 de junho de 2016.

MUNICIPIO DE IBIAM
GILMAR FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO DANIELEVIZ CALAI MEI
CNPJ nº 17.471.622/0001-42

Testemunhas:

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 490.157.709-30

Fátima Fontana Gonzatto
CPF nº 304.863.359-68

Ilhota

Prefeitura

LEI 1811 2016

Lei nº 1811, de 24 de junho de 2016.

DENOMINA DE POSTO DE SAUDE ANDRÉ JOSÉ SCHMITT, O EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO A RUA VEREADOR ALCIDES GONÇALVES, LOCALIDADE DE MINAS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Posto de Saúde André José Schmitt, o equipamento público localizado a Rua Vereador Alcides Gonçalves nº 168, na localidade de Minas no Município de Ilhota.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Ilhota em 24 de junho de 2016.
DANIEL CRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2016

PORTARIA Nº 472, de 27 de junho de 2016.
NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ PARA ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS CLÁUSULAS ASSUMIDAS COM A ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 025.10.000382-0, PARA A REGULARIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e na forma da Lei

Art. 1º. Nomeia os membros do Comitê para acompanhamento e implementação das cláusulas assumidas com a assinatura de termo de ajustamento de conduta, firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 025.10.000382-0, em 03 de novembro de 2010, para a regularização do Saneamento Básico no Município de Ilhota (SC).

Giovani Silveira Lazzaretti – Engenheiro Florestal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Antonio Adolfo Schopping Filho – Engenheiro Civil lotado na Assessoria Municipal de Planejamento

Celso de Olveira Junior – Fiscal de Vigilância Epidemiológica Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Registre-se e publique-se.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 050, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº. 050, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

RECONHECE DÍVIDA DE EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR E AUTORIZA O PAGAMENTO.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo administrativo protocolado sob o n. 434/2016;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.087/2016/DMF/PMI protocolada sob o n. 1034/2016 solicitando o reconhecimento de divida de exercício anterior;

CONSIDERANDO o informativo de existência de dotação orçamentária para quitação da dívida (fl.035 a 039 do processo administrativo);

CONSIDERANDO a justificativa exara pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração e Finanças (fl. 040 do processo administrativo);

CONSIDERANDO o Parecer: MPTC/6766/2010 - Processo: COM-10/00457823 – Relatório n.591/2010 (Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina) que reconhece a legalidade do reconhecimento da dívida não empenhada, não liquidada e não paga referente ao exercício anterior;

CONSIDERANDO os prejulgados 1366 e 1822 do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO nos termos do art. 37, in fine, da Lei n.4.320/64 os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível a ordem cronológica;

CONSIDERANDO que é legal o pagamento, em exercício seguinte, de despesa não empenhada, liquidada e não paga no exercício anterior, desde que conste do orçamento do exercício corrente dotação para atender despesa de exercícios anteriores ou mediante abertura de crédito especial, bem como haja apuração da legitimidade da despesa em processo administrativo específico, nos termos dos prejulgados supramencionados;

CONSIDERANDO que o processo administrativo supramencionado atendeu a todos os requisitos dos prejulgados 1366 e 1822 do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a revogação, com fundamento no art. 156 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os prejulgados 004,809 e item 3 do prejulgado 587, item 1 do prejulgado 593, e item 1 do prejulgado 1315; e

DECRETA:

Art. 1º Município de Imaruí reconhece e autoriza o pagamento de dívida junto à Empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda ME, na importância de R$37.065,56 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e centavos).

Parágrafo único. O montante do débito referido no caput deste artigo está definido no Termo de Reconhecimento de Débito e Parcelamento de Dívida.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Dotações Orçamentárias do Município de Imaruí, Orçamento de 2016, a seguir especificada:

Órgão 11 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 11.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Funcional: 15.752.0012 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 191
Código Reduzido: 209

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, SC, 23 de junho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 81/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015
A Prefeitura de Imbituba comunica que realizará, às 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação de 22.810 m³ em diversas partes da cidade a serem estabelecidas conforme a necessidade".
O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 28 de junho de 2016.
Juliana da Silva Ignácio
Secretária Municipal da Agricultura, Pesca e Infraestrutura

EXTRATO: PMI SEAPI 2016/69 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2016/69 - A00
Contratada: ALMEIDA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 23.830.262/0001-89

Objeto: Construção do muro de ampliação do cemitério municipal de vila nova – Imbituba/SC.
Valor R$ 21.827,02. Prazo: 31/12/2016
Fundamento: Processo nº 69/2016. Carta convite: 07/2016
Imbituba, 14 de Junho de 2016.

Juliana da Silva Ignácio
Secretária Municipal da SEAPI
Contratante

Almeida Serviços & Construções Ltda ME
Representante legal
Contratada

EXTRATO: SEMUSA 2016/09 – A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2016/09 – A/00
Contratada: Itapirubá comércio de materiais de construção Ltda.
CNPJ: 08.397.388/0001-18
Objeto: Contratação de empresa com o fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da unidade básica de saúde vila nova – Imbituba/SC.
Prazo: 31/12/2016. Valor: R$ 147.152,45.
Fundamento: Processo nº 18/2016. Tomada de preço: 01/2016.
Imbituba, 17 de Junho de 2016.

Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Itapirubá comércio de materiais de construção Ltda.
Representante legal
Contratada

PORTARIA PMI/GGP Nº 340/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 340, de 24 de junho de 2016.

Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) nos Processos Seletivos Simplificados - Edital nº 14/2015 e Edital nº 02/2016, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	PSS	Admissão
Ana Paula Ferreira da Silva	Professora I – 20h	106.020.849-03	PSS 14/2015	28/04/2016
Camila Silveira	Professora II – 20h	078.626.099-80	PSS 14/2015	11/04/2016
Eliege Teresinha da Silva Soares	Professora II – 20h	806.483.639-53	PSS 02/2016	11/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2016.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 341/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 341, de 24 de junho de 2016.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, do Patrimônio Público Municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Municipal n.º 2.483, de 29 de dezembro de 2003, ainda, considerando o Processo Administrativo nº 12.303, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis do Patrimônio Público Municipal, que terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – SEAGP:
Titular – Katiane Mello Salles
Suplente – Jadir Joaquim Maria

II – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
Titular – Roberto Francisco Pires Júnior
Suplente – Hellen Monteiro Corrêa

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação - SEDURB:
Titular – Iara Pittigliani Carvalho
Suplente – Carlos Augusto da Silva

IV – Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:
Titular – Marlise Antunes de Carvalho
Suplente – Suzete Moraes Leite

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI:
Titular – Daniel Henrique de Sá
Suplente – Priscila Amorim da Silva

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SEDES:
Titular – Júlia dos Passos Salvador
Suplente – Maria Luísa Teodoro Espíndola

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEAST:
Titular – Fernanda da Costa Pereira
Suplente – Eraldo Bittencourt Mota

VIII – Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ:
Titular – Jesana Anselmo da Rosa
Suplente – Cilon Nunes Nascimento

IX – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETEC:
Titular – Romeu Pires Filho
Suplente – Vagner Nascimento dos Santos

Art. 2º Os trabalhos ficam sob a coordenação da Diretoria de Documentação e Patrimônio, Sra. Eliete Matias Medeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba,24 de junho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 342/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 342, de 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) nos Processos Seletivos Simplificados - Edital nº 14/2015 e Edital nº 02/2016, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	PSS	Admissão
Aderiane Aparecida Marques	Professora I – 20h	065.120.739-83	PSS 14/2015	15/06/2016
Giovania Martins Rosa	Professora II – 10h	037.406.199-88	PSS 02/2016	15/06/2016
João Pedro Crescêncio Júnior	Professor I – 20h	098.408.559-99	PSS 14/2015	17/06/2016
Renan Rodrigues Fraga	Professor II – 20h	030.715.060-74	PSS 14/2015	20/06/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de junho de 2016.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 80/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

A Prefeitura de Imbituba comunica que realizará, às 08:00 horas do dia 08 de Julho de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "aquisição de materiais de construção para atender a demanda da secretaria de agricultura, pesca e infraestrutura de imbituba".

O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 28 de junho de 2016.
Juliana da Silva Ignácio
Secretária Municipal da Agricultura, Pesca e Infraestrutura

Anexo I - Adicional de Produtividade
RELATÓRIOS – ADMINISTRADOR
Decreto PMI nº 121 de 24 de junho de 2016.

CÓDIGO	ATIVIDADES	PONTOS POR ATIVIDADE	PRODUÇÃO INDIVIDUAL		PRODUÇÃO COLETIVA		PRODUÇÃO MENSAL		BANCO DE PONTOS	
			Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
01.01	Planejamento de atividades públicas na sua área de atuação.	50								
01.02	Organização de atividades públicas na sua área de atuação.	45								
01.03	Direção de atividades públicas na sua área de atuação.	30								
01.04	Controle de atividades públicas na sua área de atuação.	40								
01.05	Articulação de atividades públicas na sua área de atuação.	30								
01.06	Informação, submetida a despacho superior, de assunto relativo à atividade de sua área de atuação.	5								
01.07	Manifestação em processo administrativo interno.	5								
01.08	Manifestação em processo administrativo externo.	8								
01.09	Instrução processual técnica em processos administrativos.	15								
01.10	Instrução processual técnica em processos judiciais.	15								
01.11	Informação técnica para subsidiar procedimentos judiciais.	30								
01.12	Informar técnica e procedimento de órgãos municipais.	20								
01.13	Proposta de aprimoramento da estrutura organizacional da administração pública.	30								
01.14	Proposta de aprimoramento da estrutura regimental de órgãos da administração pública.	50								
01.15	Acompanhamento subsidiário de nomeações e designações para cargos e funções públicas.	10								
01.16	Pesquisa institucional sobre assuntos de ordem administrativa e/ou normativa.	30								
01.17	Análise de Exposição de Motivos atinente à proposição normativa oriunda de órgão municipal.	30								
01.18	Análise técnica de proposição normativa oriunda de órgão municipal.	120								
01.19	Elaboração de Exposição de Motivos.	60								
01.20	Elaboração de proposição normativa.	160								
01.21	Aferição de Autógrafos oriundos do Poder Legislativo Municipal.	30								
01.22	Atendimento ao público externo.	5								
01.23	Atendimento a agente público.	10								
01.24	Orientação a órgão e agente público municipal.	10								
01.25	Elaboração de estudo técnico, de interesse da administração pública.	30								
01.26	Análise e encaminhamento de processo administrativo.	10								
01.27	Análise e encaminhamento de processo judicial	10								

01.28	Manifestação relativa a procedimento do Ministério Público.	20								
01.29	Manifestação relativa a procedimento do Tribunal de Contas.	20								
01.30	Parecer/Relatório Técnico emitido em âmbito administrativo – em até 10 dias.	80								
01.31	Parecer/Relatório Técnico emitido em âmbito administrativo – em até 30 dias.	60								
01.32	Parecer/Relatório Técnico emitido em âmbito administrativo – após 30 dias.	30								
01.33	Relatório e Voto em Conselho Municipal do qual seja integrante como representante do Poder Executivo Municipal	60								
01.34	Definição de métodos e rotinas para equipe de trabalho.	50								
01.35	Manifestação em decisão administrativa e organizacional.	30								
01.36	Avaliação de resultados da equipe de trabalho.	20								
01.37	Manifestação, comunicação ou esclarecimento relativo à norma vigente.	25								
01.38	Solicitação, fundamentada, de parecer junto a Procuradoria Geral do Município.	15								
01.39	Definição de objetivos para traçar metas.	30								
01.40	Designar tarefa a supervisionados.	10								
01.41	Alocar recursos e coordenar atividades.	20								
01.42	Dar suporte a membro da equipe de trabalho.	10								
01.43	Assessorar o superior hierárquico imediato em suas funções.	20								
01.44	Assessorar, diretamente, órgão da Administração Pública Municipal.	40								
01.45	Assessorar, à distância, órgão da Administração Pública Municipal.	15								
01.46	Atividades realizadas fora do horário do expediente de trabalho da Administração Municipal, por hora.	8								
01.47	Informar o superior sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados.	30								
01.48	Informar o superior sobre possíveis ajustes, visando inquéritos judiciais e/ou administrativos.	30								
01.49	Rotina estabelecida para gestão de pessoas.	50								
01.50	Monitoramento do arquivo de documentos visando à transparência, à preservação, à manutenção e à divulgação de informações.	30								
01.51	Articulação com integrantes de outros órgãos, visitas *in loco*, reuniões de trabalho, encontros ou eventos visando manter a unificação e padronização da atuação sistêmica.	20								
01.52	Elaboração ato administrativo.	50								
01.53	Promoção de estudo e/ou pesquisa sobre as atividades de sua competência.	10								
01.54	Receber, registrar, arquivar e distribuir processos, correspondências e demais expedientes recebidos.	10								
01.55	Comunicação oficial expedida.	15								
01.56	Atualização dos controles relacionados à movimentação patrimonial do órgão.	10								
01.57	Participação, deslocamento, em eventos que objetivem a capacitação profissional.	10								
01.58	Elaboração de Termo de Referência	85								

01.59	Análise de Termo de Referência.	65								
01.60	Proposição de medidas de incremento da receita ou minoração da despesa pública.	160								
01.61	Análise de edital.	80								
01.62	Elaboração de edital.	160								
01.63	Realização de publicação em órgão oficial.	5								
01.64	Análise e baixa no sistema de prestações de contas de adiantamento de recursos.	20								
01.65	Análise de prestações de contas de recursos recebidos por incentivo fiscal.	30								
01.66	Proceder ao empenho, mediante autorização superior.	5								
01.67	Emissão de extratos bancários visando auxiliar na conciliação bancária.	5								
01.68	Cálculo e conferência de rescisões de contratos de trabalho.	20								
01.69	Análise e conferência do Auxilio Alimentação de acordo com a legislação, na folha de pagamento.	10								
01.70	Lançamentos na folha de pagamento.	10								
01.71	Controle dos contratos de trabalho.	10								
01.72	Controle das férias dos servidores em geral.	20								
01.73	Controle e assessoramento na área de Medicina do Trabalho.	40								
01.74	Conferência dos lançamentos em folha de pagamento.	10								
01.75	Implantação e conferência de salários e benefícios.	40								
01.76	Controle e/ou ajuste de Termo de Compromisso.	30								
01.77	Aferição de relatórios mensais de atividades de estagiários.	30								
01.78	Calculo da folha dos estagiários.	20								
01.79	Acompanhamento das convocações decorrentes de Concurso Público e/ou Processo Seletivo.	15								
01.80	Gerar e encaminhar relatório da folha de pagamento.	50								
01.81	Gerar arquivo da folha de pagamento e encaminhar para pagamento.	80								
01.82	Realização de testes na folha de pagamento.	40								
01.83	Identificação e/ou correção de equívocos na folha de pagamento.	15								
01.84	Repasse de informações referente aos atos de pessoal.	20								
01.85	Solicitação de senha para os membros da equipe de trabalho para operar o sistema da folha de pagamento.	10								
01.86	Controle do sistema de ponto eletrônico dos servidores.	30								
01.87	Lançamentos e controle de afastamentos na folha de pagamento.	50								
01.88	Realização de simulação na folha de pagamento, quando necessário.	30								
01.89	Elaboração de teste de cálculos na folha de pagamento quanto ao 13º salário.	40								
01.90	Conferência da folha de pagamento e do 13º salário.	50								
01.91	Registro de contrato em carteira de trabalho e ficha funcional.	10								
01.92	Cálculo e conferência de férias coletivas e individuais.	20								
01.93	Controle de lançamentos de contrato de trabalho no sistema da folha de pagamento.	15								

01.94	Controle e acompanhamento de recolhimentos de tributos conforme legislação em vigor, observando os prazos legais.	50									
01.95	Controle de envio do CAGED, observando os prazos legais.	60									
01.96	Controle da RAIS, observando os prazos legais.	40									
01.97	Manter atualizados os registros no sistema, pertinentes as suas atribuições.	15									
01.98	Atividades realizadas fora do horário do expediente de trabalho da Administradora Municipal, por hora.	8									
01.99	Proposição visando à melhoria do serviço público.	95									
01.100	Proposição de medidas de incremento da receita ou minoração da despesa pública.	160									
01.101	Elaboração de proposta de conciliação judicial e extrajudicial, quando adotada.	80									
01.102	Orientar e treinar servidor para aprimoramento/exercício de suas atividades.	80									
01.103	Assessoramento em órgão colegiado (Grupo de Trabalho, Comissões, Conselhos, Comitês, etc.), como representante do Poder Executivo Municipal (por hora), desde que não remunerado especificamente pela atividade.	20									
01.104	Participação em reunião de trabalho (por hora), desde que não remunerado especificamente pela atividade.	8									
01.105	Assessoramento em reunião/sessão para esclarecimento de assunto de sua área de atuação.	15									
1.106	Apresentação de parecer/relatório e voto em reunião/sessão de Conselho Municipal do qual seja integrante como representante do Poder Executivo Municipal (por parecer/relatório e voto).	35									
01.107	Relatório e Voto em Conselho Municipal do qual seja integrante como representante do Poder Executivo Municipal	60									
		TOTAIS									

APROVAÇÃO (TITULAR DO ÓRGÃO SUPERIOR)		**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO**	**Servidor(a)**	**Superior hierárquico**	**Superior hierárquico**	**Superior hierárquico**
Data		**Data**				
Nome		**Nome**				
Assinatura		**Assinaturas**				

Anexo II - Adicional de Produtividade
RELATÓRIOS – ADVOGADO
Decreto PMI nº 121 de 24 de junho de 2016.

CÓDIGO	ATIVIDADES	PONTOS POR ATIVIDADE	PRODUÇÃO INDIVIDUAL		PRODUÇÃO COLETIVA		PRODUÇÃO MENSAL		BANCO DE PONTOS	
			Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
02.01	Contestação apresentada.	25								
02.02	Recurso a Tribunal de segunda instância (TJ, TRT, TRF).	30								
02.03	Recurso a Tribunal Superior.	40								
02.04	Inicial ajuizada (exceto execução fiscal e ação civil pública).	40								
02.05	Inicial de execução fiscal.	4								
02.06	Inicial de ação civil pública.	80								
02.07	Petição intermediária.	8								
02.08	Propositura de incidentes processuais.	40								
02.09	Atuação em audiência.	40								
02.10	Assessoria na prestação de informações em mandado de segurança.	80								
02.11	Impugnação a embargos.	55								
02.12	Embargos infringentes.	55								
02.13	Acompanhamento de julgamento do Tribunal de Justiça.	80								
02.14	Sustentação oral em Tribunais.	200								
02.15	Parecer emitido em âmbito administrativo – em até 10 dias.	80								
02.16	Parecer emitido em âmbito administrativo – em até 30 dias.	60								
02.17	Parecer emitido em âmbito administrativo – em após 30 dias.	30								
02.18	Procedimento para localização de devedor com êxito.	60								
02.19	Verificação de patrimônio do devedor com êxito.	60								
02.20	Localização de bens do devedor com êxito.	80								
02.21	Pedidos de penhora com êxito.	60								
02.22	Comunicação oficial expedida.	15								
02.23	Resposta ao Ministério Público.	40								
02.24	Resposta a Tribunal de Contas.	80								
02.25	Consulta a Tribunal de Contas.	65								
02.26	Assessorar o Procurador-Geral.	30								
02.27	Assessorar órgão da Administração Pública Municipal.	40								
02.28	Assessorar à distância órgão da Administração Pública Municipal.	15								
02.29	Atividades realizadas fora do horário do expediente de trabalho da Administradora Municipal, por hora.	8								
02.30	Proposição visando à melhoria do serviço público.	95								
02.31	Análise de proposição normativa.	120								
02.32	Elaboração de proposição normativa.	160								

02.33	Análise de termo de referência.	65								
02.34	Elaboração de termo de referência.	85								
02.35	Proposição de medidas de incremento da receita ou minoração da despesa pública.	160								
02.36	Análise de edital.	80								
02.37	Elaboração de edital.	160								
02.38	Defesa de interesses do Município junto à administração direta e indireta, autárquica e fundacional de Estado ou da União.	200								
02.39	Elaboração de proposta de conciliação judicial e extrajudicial, quando adotada.	80								
02.40	Orientar e treinar servidor para aprimoramento/exercício de suas atividades.	80								
02.41	Verificação de vícios e nulidades administrativas.	120								
02.42	Assessoramento em órgão colegiado (Grupo de Trabalho, Comissões, Conselhos, Comitês, etc.), como representante do Poder Executivo Municipal (por hora), desde que não remunerado especificamente pela atividade.	20								
02.43	Participação em reunião de trabalho (por hora), desde que não remunerado especificamente pela atividade.	8								
02.44	Assessoramento em reunião/sessão para esclarecimento de assunto de sua área de atuação.	15								
02.45	Apresentação de parecer/relatório e voto em reunião/sessão de Conselho Municipal do qual seja integrante como representante do Poder Executivo Municipal (por parecer/relatório e voto).	35								
02.46	Controle e/ou ajuste de Termo de Compromisso.	30								
02.47	Aferição de relatórios mensais de atividades de estagiários.	30								
		TOTAIS								

APROVAÇÃO (TITULAR DO ÓRGÃO SUPERIOR)		**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO**	**Servidor(a)**	**Superior hierárquico**	**Superior hierárquico**	**Superior hierárquico**
Data		**Data**				
Nome		**Nome**				
Assinatura		**Assinaturas**				

Anexo III - Adicional de Produtividade
RELATÓRIOS – ANALISTA DE SISTEMAS
Decreto PMI nº 121 de 24 de junho de 2016.

CÓDIGO	ATIVIDADES	PONTOS POR ATIVIDADE	PRODUÇÃO INDIVIDUAL		PRODUÇÃO COLETIVA		PRODUÇÃO MENSAL		BANCO DE PONTOS	
			Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
03.01	Validação diária da realização dos backups do servidor de arquivos e banco de dados, apresentação de relatório semanal (mensal).	100								
03.02	Alteração nas configurações dos serviços de backup do servidor de arquivos e banco de dados.	5								
03.03	Catalogação e armazenagem das unidades de fita LTO/HDS Externos, ou outras unidades de backup e uma área fora do Prédio da Prefeitura Municipal de Imbituba.	100								
03.04	Validação diária da realização dos backups do servidor de virtualização, apresentação de relatório semanal.	65								
03.05	Alteração nas configurações dos serviços de backup do servidor de virtualização.	5								
03.06	Elaboração de Termo de Referência.	55								
03.07	Assessorar ou auxiliar, quando requisitado, Secretário ou Profissional Superior em suas funções.	8								
03.08	Resolução de problemas nas antenas que fazem a ligação das unidades remotas (Secretarias, Fundações, Postos de Saúde, Escolas Creches, etc.).	10								
03.09	Instalação e configurações de antenas novas.	40								
03.10	Configuração de Rede para instalação de novas unidades remotas (Secretarias, Fundações, Postos de Saúde, Escolas Creches, etc.), configuração de todos os computadores para acessarem com segurança os dados e configuração dos computadores para realizarem logon na rede da Prefeitura Municipal de Imbituba para receberem as políticas de rede.	100								
03.11	Manutenção e resolução de problemas no *backbone* da rede da Prefeitura Municipal de Imbituba.	10								
03.12	Desenvolvimento de projeto de ampliação e configuração do *backbone* da Prefeitura Municipal de Imbituba.	20								
03.13	Validação e verificação de integridade do Banco de Dados.	25								
03.14	Resolução de problemas relacionados ao Banco de Dados.	20								
03.15	Resolução de problemas de replicação de Bando de Dados.	15								
03.16	Auditoria em Bando de Dados.	8								
03.17	Suporte a Hardware (computador, notebook, impressora), por atendimento.	8								
03.18	Suporte a Hardware (sistema, computador, notebook, impressora) para	10								

	Unidades Remotas (Secretarias, Fundações, Postos de Saúde, Escolas Creches, etc.), por atendimento.									
03.19	Suporte usuários ou contribuintes (sistemas de gestão, sistemas operacionais), por atendimento.	8								
03.20	Supervisão/Administração de Contratos Relacionados à área de Tecnologia da informação (por contrato),	25								
03.21	Resolução de problemas no *switch* gerenciável.	8								
03.22	Criação e configurações de *Vlans*.	30								
03.23	Criação e configuração de políticas de rede no firewall/roteador que faz a segurança de perímetro das redes do Prédio da Prefeitura Municipal de Imbituba com e unidades remotas (Secretarias, Fundações, Postos de Saúde, Escolas Creches, etc.).	15								
03.24	Manutenção, ampliação da Rede VOIP.	15								
03.25	Desenvolvimento de projetos para serviços ou aplicações que entrem no roll de serviços da Prefeitura Municipal de Imbituba (por projeto).	55								
03.26	Manutenção e resolução de problemas nos servidores físicos da sala de TI, da Prefeitura Municipal de Imbituba e outros Órgãos Municipais.	30								
03.27	Manutenção e resolução de problemas no sistema de Cluster (Servidores Virtuais, Banco de Dados, RDS, etc.).	50								
03.28	Manutenção e Resolução de Problemas de configuração no *No-Break.*	15								
03.29	Instalação de Servidores Windows Server com *Active Directory.*	65								
03.30	Manutenção e resolução de problemas em Servidores com Windows Server.	30								
03.31	Manutenção e resolução de problemas em Servidores com Unix.	30								
03.32	Manutenção e resolução de problemas no Servidor de Dominio (Active Directory).	30								
03.33	Manutenção e resolução de problemas no serviço de DNS.	30								
03.34	Manutenção e resolução de problemas no serviço de DHCP.	15								
03.35	Manutenção e resolução de problemas no serviço de RDS ou Terminal Remoto.	30								
03.36	Manutenção e resolução de problemas no serviço de VPN.	15								
03.37	Manutenção e resolução de problemas no serviço de Antivírus Coorporativo.	8								
03.38	Criação, Manutenção e resolução de problemas nas GPO´s.	10								
03.39	Manutenção e resolução de problemas no sistema de CFTV.	10								
03.40	Manutenção e resolução de problemas nos links de internet que são distribuídos no prédio da Prefeitura Municipal de Imbituba e nas Unidades Remotas (Secretarias, Fundações, Postos de Saúde, Escolas Creches, etc.).	35								
03.41	Manutenção e resolução de problemas no Servidor de Firewall (camada de segurança de dados).	10								
03.42	Participação no desenvolvimento de projeto para ampliação do sistema de cabeamento no prédio da Prefeitura Municipal de Imbituba e Unidades Remotas (Secretarias, Fundações, Postos de Saúde, Escolas Creches, etc.), por ponto.	4								
03.43	Manutenção e resolução de problemas no sistema de distribuição de internet.	30								
03.44	Realização de atualização dos Sistemas de Gestão em horário fora do	50								

	expediente de trabalho não ocasionando a interrupção dos trabalhos prestados pela Prefeitura Municipal de Imbituba.									
03.45	Desenvolver plano de Recuperação e Desastre tecnológico para Prefeitura. Municipal de Imbituba, caso eventual grave falha aconteça, possibilitando com a maior brevidade possível o restabelecimento dos serviços.	65								
03.46	Atualizar e manter o plano de Recuperação e Desastre tecnológico.	20								
03.47	Resolução de problemas e suporte pela Integração de dados entre os Sistemas de Gestão da Prefeitura Municipal de Imbituba.	15								
03.48	Configuração e resolução de problemas no sistema de controle de acesso de pessoas aos prédios da Prefeitura Municipal de Imbituba e Secretarias.	10								
03.49	Migração de dados, sistema operacional, serviços, banco de dados nos servidores da Prefeitura Municipal de Imbituba, ou Secretarias.	65								
03.50	Criação de Maquina Virtual para utilização da Prefeitura Municipal de Imbituba (por Maquina Virtual).	20								
03.51	Administração, Configuração e manipulação dos dados/informações no Storage.	30								
03.52	Manutenção e configuração de Sistema de Intranet (WEB/Rede Local).	25								
03.53	Emissão de pareceres relacionados à área de TI quando por solicitação de outro órgão ou Secretaria.	10								
03.54	Manutenção, configuração e suporte ao Sistema de Gerenciamento de Documentos – GED.	10								
03.55	Coordenação e gerenciamento e suporte de equipe de tecnologia da informação (mensal).	160								
03.56	Configuração, suporte e manutenção no Sistema de Transparência no portal do município.	20								
03.57	Manutenção e Suporte de serviços (Sistemas, Banco de Dados, Backup) em Cloud Computing (por serviço ativo).	30								
03.58	Treinamento de Usuários novos, nos módulos do Sistema de Gestão (por atendimento).	4								
03.59	Iniciar, resetar ou parar qualquer processo manualmente no servidor que estará instalado a base e o aplicativo do Sistema de Gestão.	8								
03.60	Cadastro e treinamento de ACS nos Sistemas E-SUS (por atendimento).	4								
03.61	Envio mensal dos dados dos sistemas para o ministério da Saúde, ou outro órgão do Governo Federal.	15								
03.62	Instalação de sistema nos tablets ou similares da Prefeitura Municipal de Imbituba (por atendimento).	4								
03.63	Treinamento dos usuários para utilização dos Tablet's ou similares com sistemas da Prefeitura Municipal de Imbituba. (Por atendimento)	4								
03.64	Transferência dos dados dos tablet ou similares, para base de dados (por atendimento).	4								
03.65	Validar e Gerar os arquivos para exportação do Sistema de Gestão Municipal de Saúde para SI-PNI (vacina).	20								
03.66	Envio mensal dos dados do SI-PNI, após gerar e validar, para Ministério de	20								

	Saúde.									
03.67	Instalação, orientação na instalação do BPA tanto presencial quanto on-line (por atendimento).	8								
03.68	Transferência de produção gerada pelo BPA, tanto presencial quanto on-line para transmissão.	10								
03.69	Instrução, instalação e reparo se possível, nos outros sistemas usados pela Secretaria de Municipal de Saúde, disponibilizados pelo Governo Federal e Governo Estadual (por sistema).	25								
03.70	Controle e/ou ajuste de Termo de Compromisso.	30								
03.71	Aferição de relatórios mensais de atividades de estagiários.	30								
03.72	Assessoramento em órgão colegiado (Grupo de Trabalho, Comissões, Conselhos, Comitês, etc.), como representante do Poder Executivo Municipal (por hora), desde que não remunerado especificamente pela atividade.	20								
03.73	Participação em reunião de trabalho (por hora), desde que não remunerado especificamente pela atividade.	8								
03.74	Assessoramento em reunião/sessão para esclarecimento de assunto de sua área de atuação.	15								
03.75	Apresentação de parecer/relatório e voto em reunião/sessão de Conselho Municipal do qual seja integrante como representante do Poder Executivo Municipal (por parecer/relatório e voto).	35								
		TOTAIS								

APROVAÇÃO (TITULAR DO ÓRGÃO SUPERIOR)		**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO**	**Servidor(a)**	**Superior hierárquico**	**Superior hierárquico**	**Superior hierárquico**
Data		**Data**				
Nome		**Nome**				
Assinatura		**Assinaturas**				

Anexo IV - Adicional de Produtividade
RELATÓRIOS – AUDITOR FISCAL
Decreto PMI nº 121, de 24 de junho de 2016.

CÓDIGO	ATIVIDADES	PONTOS POR ATIVIDADE	PRODUÇÃO INDIVIDUAL		PRODUÇÃO COLETIVA		PRODUÇÃO MENSAL		BANCO DE PONTOS	
			Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
04.01	Fiscalização de Escrita Contábil	120								
04.02	Fiscalização de Escrita Fiscal	120								
04.03	Elaboração de processo de arbitramento	240								
04.04	Elaboração e revisão de estimativa fiscal	80								
04.05	Verificação de livro fiscal/ contábil (por livro)	2								
04.06	Orientação/ verificação quanto ao cumprimento de obrigações acessórias	2								
04.07	Importação de arquivos Simples Nacional (por arquivo)	1								
04.08	Análise de pedido de Baixa de Inscrição	8								
04.09	Análise de pedido de Inscrição Cadastral	8								
04.10	Alteração Cadastral	4								
04.11	Expedição de Intimação	25								
04.12	Pronunciamento em pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei.	8								
04.13	Plantão Fiscal solicitado por superior hierárquico	80								
04.14	Avisos/ofícios emitidos (por emissão)	2								
04.15	Expedição de Termo de Abertura de Fiscalização	70								
04.16	Monitoramento do banco de dados on-line de contribuintes (por contribuinte).	2								
04.17	Serviços relacionados ao movimento econômico, por mês.	80								
04.18	Fiscalizações ou atividades especiais, designadas por superior hierárquico.	40								
04.19	Prestar as informações requisitadas pelo órgão competente da Procuradoria do Município, para subsidiar defesa judicial da Secretaria da Fazenda e do Poder Executivo Municipal nos assuntos relativos à legislação tributária.	15								
04.20	Assessorar diretamente o secretário da fazenda, quando requisitado formalmente.	40								
04.21	Assessorar, quando requisitado, formalmente, pelo superior imediato em suas funções.	15								
04.22	Orientar e treinar servidor que auxilia na execução das atribuições da	8								

	Fazenda Municipal.									
04.23	Elaboração de pareceres em processo de inclusão e exclusão do Simples Nacional	8								
04.24	Lavratura de Auto de Infração	40								
04.25	Notificação Fiscal	55								
04.26	Assessoramento em órgão colegiado (Grupo de Trabalho, Comissões, Conselhos, Comitês, etc.), como representante do Poder Executivo Municipal (por hora), desde que não remunerado especificamente pela atividade.	20								
04.27	Participação em reunião de trabalho (por hora), desde que não remunerado especificamente pela atividade.	8								
04.28	Assessoramento em reunião/sessão para esclarecimento de assunto de sua área de atuação.	15								
04.29	Apresentação de parecer/relatório e voto em reunião/sessão de Conselho Municipal do qual seja integrante como representante do Poder Executivo Municipal (por parecer/relatório e voto).	35								
04.30	Controle e/ou ajuste de Termo de Compromisso.	30								
04.31	Aferição de relatórios mensais de atividades de estagiários.	30								
		TOTAIS								

APROVAÇÃO (TITULAR DO ÓRGÃO SUPERIOR)		**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO**	**Servidor(a)**	**Superior hierárquico**	**Superior hierárquico**	**Superior hierárquico**
Data		**Data**				
Nome		**Nome**				
Assinatura		**Assinaturas**				

Anexo V - Adicional de Produtividade
RELATÓRIOS – ECONOMISTA
Decreto PMI nº 121, de 24 de junho de 2016.

CÓDIGO	ATIVIDADES	PONTOS POR ATIVIDADE	PRODUÇÃO INDIVIDUAL		PRODUÇÃO COLETIVA		PRODUÇÃO MENSAL		BANCO DE PONTOS	
			Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total	Quant.	Total
05.01	Elaboração do Plano Plurianual	280								
05.02	Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentária	200								
05.03	Elaboração de Projeto de Viabilidade Econômica	240								
05.04	Acompanhamento Orçamentário – Verificação da chegada de Recursos em relação aos Pagamentos Compromissados	8								
05.05	Emissão de Ofícios ao poder Executivo – Repasse Constitucional	1								
05.06	Lançamento de arrecadações e repasses da prefeitura na Contabilidade	1								
05.07	Empenhamento	4								
05.08	Liquidação de Empenhos	2								
05.09	Emissão de Ordens de Pagamento	4								
05.10	Emissão de Restos a Pagar	2								
05.11	Emissão de despesa Extra Orçamentária ref. aos repasses dos valores descontados em folha de pagamento	2								
05.12	Informar as dotações orçamentárias a serem utilizadas nas compras diretas e licitações	1								
05.13	Atendimento as funcionários em busca de documentos (Recibos de Férias, Rescisões e informações)	1								
05.14	Arquivamento de Documentos (por caixa)	5								
05.15	Emissão de Solicitação de Diária (Sistema de Compras)	4								
05.16	Emissão de Autorização de Fornecimento (Sistema de Compras)	4								
05.17	Efetua Pagamentos e Transferência via *on line* (rede bancária)	4								
05.18	Conciliação Bancária (por conta corrente)	15								
05.19	Prestar informações e juntada de documentos ao Conselho Municipal de Saúde, Tribunal de Contas, Ministério Público, Estado e Administração Municipal.	10								
05.20	Assessoramento em órgão colegiado (Grupo de Trabalho, Comissões, Conselhos, Comitês, etc.), como representante do Poder Executivo Municipal (por hora), desde que não remunerado especificamente pela atividade.	20								
05.21	Participação em reunião de trabalho (por hora), desde que não remunerado especificamente pela atividade.	8								
05.22	Assessoramento em reunião/sessão para esclarecimento de assunto de sua área de atuação.	15								
05.23	Apresentação de parecer/relatório e voto em reunião/sessão de Conselho Municipal do qual seja integrante como representante do Poder Executivo	35								

	Municipal (por parecer/relatório e voto).									
05.24	Controle e/ou ajuste de Termo de Compromisso.	30								
05.25	Aferição de relatórios mensais de atividades de estagiários.	30								
TOTAIS			[redacted]		[redacted]		[redacted]		[redacted]	

APROVAÇÃO (TITULAR DO ÓRGÃO SUPERIOR)		**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO**	**Servidor(a)**	**Superior hierárquico**	**Superior hierárquico**	**Superior hierárquico**
Data		**Data**				
Nome		**Nome**				
Assinatura		**Assinaturas**				

GOVERNO DE IMBITUBA

DECRETO PMI Nº 121, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Regulamenta o Adicional de Produtividade aos profissionais do Grupo Ocupacional ANS – Atividade de Nível Superior, do Quadro Permanente de Carreira dos Servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IMBITUBA** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, VII e XV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 4.661, de 23 de dezembro de 2015, que institui o Adicional de Produtividade aos profissionais do Grupo Ocupacional ANS – Atividade de Nível Superior, do Quadro Permanente de Carreira dos Servidores do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as competências delegadas aos órgãos municipais pela Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, que dispôs sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Imbituba;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto PMI nº 126, de 24 de setembro de 2007, que regulamentou a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal, cuja legalidade e plena aplicabilidade foram reconhecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – Santa Catarina, em Acórdão firmado no julgamento do Recurso Ordinário 00767-2007-043-12-85-9, com trânsito em julgado em 22 de abril de 2014, conforme certificado pelo Tribunal Superior do Trabalho no Agravo de Instrumento AIRR – 76700-83.2007.5.12.0043;

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida pelo Decreto PMI nº 126, de 06 de março de 2006, que estabelece limitação e procedimentos para autorização e pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 6.125, de 5 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 12509, de 24 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica, pelas disposições deste ato, regulamentado o Adicional de Produtividade aos profissionais do Grupo Ocupacional ANS – Atividade de Nível Superior, do Quadro Permanente de Carreira dos Servidores do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Adicional de Produtividade será devido aos servidores integrantes das Categorias Funcionais do Grupo Ocupacional ANS, que estejam no efetivo exercício de suas funções, a seguir nominados:

I – Administrador;
II - Advogado;
III – Analista de Sistemas;
IV – Auditor Fiscal; e
V – Economista.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes relatórios para apuração, efetivação e controle do Adicional de Produtividade:

I – Anexo I: Relatórios referentes à Categoria Funcional de Administrador;
II - Anexo II: Relatórios referentes à Categoria Funcional de Advogado;
III – Anexo III: Relatórios referentes à Categoria Funcional de Analista de Sistemas;
IV – Anexo IV: Relatórios referentes à Categoria Funcional de Auditor Fiscal;
V – Anexo V: Relatórios referentes à Categoria Funcional de Economista.

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 3º Cada servidor preencherá o campo "Produção Individual" do Anexo pertinente a sua Categoria Funcional, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas se assim for determinado, remetendo-o ao seu superior hierárquico até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da produção.

§ 1º Cabe ao superior hierárquico a que o servidor estiver vinculado à aferição dos dados informados no campo "Produção Individual"

§ 2º O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* implicará na perda do direito à percepção do Adicional de Produtividade do mês de referência, salvo se houver justificação deferida pelo superior hierárquico.

§ 3º Os atos executados, não integrantes do rol estabelecido nesta regulamentação, serão glosados no próprio campo do "Produção Individual" pelo superior hierárquico do servidor.

Art. 4º Compete ao superior hierárquico a que o servidor estiver vinculado, o preenchimento dos campos "Produção Coletiva", "Produção Mensal" e "Banco de Pontos", do Anexo pertinente a Categoria Funcional do servidor, os quais devem ser aprovados pelo titular do órgão superior a que o servidor estiver vinculado.

Parágrafo único. No caso de Categorias Funcionais em que hajam servidores vinculados a diferentes órgãos superiores da Administração Municipal, cabe ao órgão municipal responsável pela Gestão de Pessoas o preenchimento dos campos "Produção Coletiva", "Produção Mensal" e "Banco de Pontos", os quais devem ser aprovados pelos titulares dos órgãos superiores a que os servidores estiverem vinculados.

Art. 5º O Adicional de Produtividade será devido aos servidores integrantes das Categorias Funcionais do Grupo Ocupacional ANS relativo às atividades desenvolvidas no curso da jornada de trabalho, na forma do Decreto PMI Nº 126, de 24 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Fica vedada a atribuição de pontuação para fins do Adicional de Produtividade relativa às atividades desenvolvidas na forma do Decreto PMI nº 0126, de 06 de março de 2006.

Art. 6º Fica revogado o Decreto PMI nº 060, de 25 de abril de 2016.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2016.

Imbituba, 24 de junho de 2016.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

Câmara Municipal

EDITAL CMI Nº 02/2016
EDITAL CMI Nº 02/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela alínea a do inciso XIX do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, CONVOCA, na forma do Art. 53, §§ 3° e 4°, da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para 01 (uma) Sessão Extraordinária, a ser levada a efeito no dia 1º de Julho de 2016, sexta-feira, no recinto da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Imbituba, sediada nesta cidade, na Rua Ernani Cotrin, nº 555 – centro, com início às 19:30 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
1. Projeto de Lei Complementar n° 381/2016 – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Imbituba e dá outras providências. Origem: Executivo Municipal

2. Projeto de Lei Complementar n° 383/2016 – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências. Origem: Legislativo Municipal

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Imbituba, 27 de Junho de 2016.

Guilherme Santos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

PORTARIA CMI Nº 058/2016
PORTARIA CMI Nº 058/2016

"Concede Férias à Servidora Rafaela da Rosa Oliveira"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, à Senhora Rafaela da Rosa Oliveira, Tecnica Legislativa nomeada pela Portaria CMI nº 030/2015, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2015 a 05/03/2016, a serem usufruidas da seguinte forma:
I- 10 (dez) dias no período entre 04/07/2016 e 13/07/2016, com retorno ao trabalho no dia 14/07/2016.
II- 10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Parágrafo único. Os outros 10 (dez) dias de férias a que tem direito serão usufruídas em período a ser decidido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de junho de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/06/2016.

PORTARIA CMI Nº 059/2016
PORTARIA CMI Nº 059/2016

"Concede Férias à Servidora Dayhany Corrêa Tavares "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, à Senhora Dayhany Corrêa Tavares, Tecnica Legislativa nomeada pela Portaria CMI nº 054/2014, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015, a serem usufruidas da seguinte forma:
I- 20 (vinte) dias no período entre 11/07/2016 e 30/07/2016, com retorno ao trabalho no dia 01/08/2016.
II- 10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de junho de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/06/2016.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 115/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 115/2016
CONTRATADA: SUPRIMOVEIS EIRELI – EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 13.999,00
PRAZO: 14 de junho de 2016 até 11 de setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016.

CONTRATO Nº 116/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2016
CONTRATADA: DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 19.195,00
PRAZO: 14 de junho de 2016 até 11 de setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016.

CONTRATO Nº 117/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 117/2016
CONTRATADA: EKOMOS COMÉRCIO LTDA – EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$7.970,00
PRAZO: 14 de junho de 2016 até 11 de setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016.

CONTRATO Nº 118/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2016
CONTRATADA: M MOBILE EIRELI - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$22.730,00
PRAZO: 14 de junho de 2016 até 11 de setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016.

CONTRATO Nº 119/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 119/2016
CONTRATADA: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$10.248,00
PRAZO: 14 de junho de 2016 até 11 de setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016.

CONTRATO Nº 120/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 120/2016
CONTRATADA: RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$2.079,00
PRAZO: 14 de junho de 2016 até 11 de setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016.

CONTRATO Nº 121/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 121/2016
CONTRATADA: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$11.235,00
PRAZO: 14 de junho de 2016 até 11 de setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016.

CONTRATO Nº 122/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 122/2016
CONTRATADA: D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de conjunto de prateleiras fabricadas em aço para utilização em arquivo morto, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 13.642,80
PRAZO: 15 de junho de 2016 até 12 de setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2016.

DECRETO Nº 2024/16
.DECRETO Nº 2024/16
.De 27 de junho de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.057,36 (quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
22.001.0015.0451.0022.1338.344900000000 000	03645502	42.057,36

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior será coberta com

recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de junho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 94/16
.PORTARIA Nº 94/16
.De 23 de junho de 2016

Altera Carga Horária - Silvani Maria Sehnen do Amaral

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, art. 32, §2º da Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor, e

Considerando a necessidade de manter-se farmacêutico em funções exclusivas na farmácia básica;
Considerando a frequente necessidade de realização de horas extras pela servidora em questão, para atender a necessidade dos serviços;
Considerando não haver concurso vigente para o cargo em questão, sendo inviável a realização de concurso neste ano eleitoral.

RESOLVE,

Alterar temporariamente a carga horária da servidora SILVANI MARIA SEHNEN DO AMARAL, ocupante do cargo de Bioquímica II do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, passando de 20h/s para 30h/s, com a devida adequação proporcional a sua remuneração, a partir de 1º de julho de 2016, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante necessidade.

Município de Indaial, em 23 de junho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

Câmara Municipal

ATA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 16/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2016
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
DATA: 27/06/2016
HORÁRIO: 10h15MIN.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 3/2016 Processo Licitatório nº 16/2016.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 59/2016). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação do representante e recolhimento do envelope de proposta comercial e de habilitação da empresa FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, credenciado o senhor Moacir Antonio Fistarol. Ato contínuo, foi recebida a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do edital, e, portanto, abertos o Envelope de n° 1 (Proposta de Preços) da empresa participante e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados				
FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME				
Lote	Produto	Unidade	Data	Motivo
02	LOTE 2 Açúcar e Adoçante	Unidade	27/06/2016	CONFORME ITEM 2.4.1 DO EDITAL VALOR FICOU ACIMA DO ESTIMADO E NÃO HOUVE NEGOCIAÇÃO COM O PARTICIPANTE
03	LOTE 3 – Leite	Unidade	27/06/2016	CONFORME ITEM 2.4.1 DO EDITAL VALOR FICOU ACIMA DO ESTIMADO E NÃO HOUVE NEGOCIAÇÃO COM O PARTICIPANTE.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como Classificada e vencedora do Pregão, o licitante:

FITAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME					
Lote	Produto	Unidade	Valor		
1	LOTE 1 CAFÉ E CHÁS	Unidade			
		Total:	R$4.610,20		

Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Após análise e conferência dos documentos, a comissão declarou CLASSIFICADA aa proposta. Desta forma, a Comissão declarou VENCEDORA a licitante FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, para o lote 1. Questionado o representante presente este declinou do direito de interposição de recurso. Não havendo qualquer objeção, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente, para produza efeitos legais.
Câmara Municipal de Indaial, em 27 de junho de 2016.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

_____
Jeniffer Viviani de Souza e Silva
Membro da Equipe de Apoio

_____
Rafael Nagel
Membro da Equipe de Apoio

Representante Empresa:

_____
FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME.

DECRETO 1/2016

Decreto Nº 1/16

REGULAMENTA AS ELEIÇÕES/2016 DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, notadamente seguindo os ditames do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Indaial (SC), e

CONSIDERANDO que esta Edilidade aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2005, que institui o Programa Parlamento Jovem no Município;

CONSIDERANDO que as escolas: Colégio Municipal de Indaial; E.B.M. Tancredo de Almeida Neves; E.B.M. Leopoldo Simão; E.B.M. Encano Baixo Rudolfo Alfarth; E.B.M. Professor Mário Bonessi; E.B.M. Juvenal Carvalho; E.B.M. Arapongas; E.B.M. Professora Anna Alves Dias; E.B.M. Professora Ana Lúcia Hiendlmayer; E.B.M. Professora Maria da Graça dos Santos Salai; E.B.M. Mulde Baixa; E.B. Professora Úrsula Kröeger; E.E.F. Encano do Norte; E.E.F. Gustavo Barroso; E.E.F. Prefeito Marcus Rauh; E.E.F. Professor Florentino Vetter; E.E.B. Prefeito Germano Brandes Jr.; E.E.B. Frederico Hardt; E.E.B Raulino Horn; Colégio Adventista de Indaial; Colégio Metropolitano e APAE, aderiram ao Programa;

CONSIDERANDO, que as eleições realizar-se-ão simultaneamente no dia 29/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido o início do processo de votação para às 8:00 horas do dia 29/06/2016, quando o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, que se encerrarão às 16:00 horas do mesmo dia, vedada a prorrogação desse tempo. Sendo que se interromperá no horário normal de almoço do educandário.

Art. 2º - Para o processo de votação, observar-se-á o seguinte:

I. O eleitor se dirigirá à Mesa Receptora, onde estará a Comissão Eleitoral e deverá identificar-se com documento que comprove sua identidade, como RG, Certidão de Nascimento, ou qualquer outro documento que o identifique também como aluno regularmente matriculado no respectivo educandário;

II. A Mesa Receptora verificará se consta o nome do eleitor na respectiva lista e, caso positivo, o eleitor será encaminhado até a cabine para que o mesmo efetive seu voto no computador;

III. No caso de omissão do nome do eleitor na lista dos mesmos, deverá o presidente da Mesa Receptora consultar a Secretaria da Escola, que certificará da sua matrícula e fará constar o seu nome na Lista, ratificado pela Mesa Receptora;

IV. A Mesa Receptora verificará se o voto do eleitor se efetivou por meio do som de confirmação emitido. Caso não efetivado o voto, o eleitor será convidado a voltar à cabine e proferir seu voto novamente. Caso ele se recuse, caberá à Comissão Eleitoral fazer anotação dos fatos

no boletim de ocorrência, levando o caso também a Secretaria da Escola para seu conhecimento.

Art. 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato, escolhido entre aqueles dispostos na tela de votação, facultado o voto em branco;

Art. 4º - O computador que contém o programa de votação eletrônico estará sob guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 5º - A apuração dos votos acontecerá a partir das 16:00 horas do dia 29/06/2016, em cada escola participante, concluída por meio do relatório final.

Art. 6º - Os membros da Comissão Eleitoral, após efetuarem o escrutínio final do processo eleitoral do Programa Parlamento Jovem/2016, deverão apresentar o resultado final do respectivo educandário em documento próprio, firmado e fornecido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O resultado final do escrutínio será entregue ao representante da Câmara Municipal de Vereadores presente no ato, o qual estará obrigado a entregar no mesmo dia à Presidência da Câmara.

Art. 7º - Em caso de impugnações ao pleito, ou qualquer questão relativa à existência de dúvidas, poderão ser suscitadas via Recurso enviado à Presidência da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 8º - Caso ocorrer empate em número de votos, será considerado eleito o candidato de maior idade, computando-se meses, dias e horas, se necessário, conforme práticas eleitorais vigentes.

Art. 9º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de Junho de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

José Klock	
1º Secretário	

PORTARIA 24/2016

Portaria Nº 24/16

Exoneração / Ana Paula Reiter

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21 do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2016, a servidora ANA PAULA REITER, ocupante do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, símbolo CC6-AG, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 27 de Junho de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 25/2016

Portaria Nº 25/16

Nomeia Assessor de Gabinete / GRAZIELA BELZ

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2016, para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC6 - AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, a senhora GRAZIELA BELZ, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 27 de Junho de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

RESOLUÇÃO 3/2016

Resolução Nº 3/16

Determina providências administrativas

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 36, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 28, inciso II do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam suspensas as transmissões das reuniões da Câmara Municipal de Indaial, via on line (internet) e radiofônicas, bem como o Boletim Informativo produzido pelo Poder Legislativo Indaialense, a partir do dia 01 de julho de 2016, como medida preventiva para não infringir a Resolução 23.450/2015, do Tribunal Superior Eleitoral, e, Lei Federal 9.504/97.

Parágrafo Único - Nas mesmas condições previstas neste artigo fica suspensa a produção de textos sobre atividades legislativas dos vereadores em reuniões plenárias, editados pela Assessoria de Comunicação e Departamento de Jornalismo da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º - A partir do dia 01 de julho de 2016 fica proibido o uso do veículo da Câmara Municipal de Indaial, a partir das 20 horas e 30 minutos.

Art. 3º - Fica limitado a média dos últimos três meses, a quantidade de cópias xerográficas do tipo A4/ Ofício preto e branco - frente, reproduzidas para cada Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Indaial, a partir do dia 01 de julho de 2016.

Art. 4° - Fica limitado a média dos três últimos meses, o valor mensal da conta de telefone de cada Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Indaial, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 5° - Ficam vedadas as atividades nos gabinetes parlamentares, por parte dos servidores ocupantes dos cargos de Assessor de Gabinete, quando em gozo de férias, licença ou banco de horas.

Art. 6° - Durante o período eleitoral, fica determinado que o acesso às dependências da Câmara pelos servidores do Poder Legislativo Indaialense, ocupantes do cargo de Assessor de Gabinete, Assessor da Presidência e Assessor de Comunicação da Presidência, será apenas durante o horário expediente normal, ressalvado os dias de reuniões e condições especiais autorizadas pela Direção Geral da Câmara.

Art. 7° - Fica vedada a propaganda político-partidária no recinto da Câmara Municipal de Indaial, exceto se realizada moderadamente, nos gabinetes parlamentares.

Parágrafo Único – Não poderão ser realizadas reuniões político-partidárias, campanha eleitoral e captação de votos nos gabinetes parlamentares.

Art. 8° - Os servidores do Poder Legislativo Indaialense ficam expressamente proibidos de utilizarem os meios eletrônicos / mídia eletrônica da Câmara Municipal de Indaial para manifestação eleitoral, no período do pleito.

Art. 9° - Os servidores do Poder Legislativo Indaialense, ocupantes dos cargos de Assessor de Gabinete, Assessor da Presidência e Assessor de Comunicação da Presidência não poderão utilizar do banco de horas para justificar eventuais ausências, salvo se o pedido for feito antecipadamente por escrito, com justificativa fundamentada, e autorização da Direção Geral Câmara.

Parágrafo Único – A utilização do banco de horas, nos termos do caput do presente, não poderá exceder a 6 (seis) horas e somente dois requerimentos poderão ser, eventualmente, autorizados, no período de 45 (quarenta e cinco) dias que anteceder às eleições.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de Junho de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

José Klock	
1º Secretário	

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 217/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A SOLANGE CIMADON, matrículas 115, Licença Prêmio de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2011 a 2016 e gozo de 28/06/2016 a 12/07/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 28 de Junho de 2016.

Ipumirim - SC, 24 de Junho de 2.016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal de Ipumirim

PORTARIA N°. 219/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

DEFINE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições legais.

DEFINE

Art. 1º - Fica definido horário especial de atendimento para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social para o dia 14 de Julho de 2016, para os mesmos participarem da Oficina: Humanização do Atendimento: Gente atendendo Gente.

Art. 2° - O horário matutino de atendimento no dia 14 de Julho de 2016 permanece inalterado, e para o período vespertino o expediente público será até as 15h00min.

Art. 3º - No horário citado os servidores deverão deslocar-se para o Centro Convivência do Idoso, na Rua 7 de Setembro, centro, para participação na Oficina.

Art. 4º - Fixa-se esta Portaria em local visível e público.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2016.

Ipumirim - SC, 27 de Junho de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CONTRATO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

ALANA CARLA GUERINI, matrícula 2487, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 5.893.333 e CPF nº. 092.503.469-05, residente e domiciliado na Linha Bom Sucesso, com contrato temporário no cargo de Professora, com carga horária de 10 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de 25 de junho de 2016, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 25 de Junho de 2016.

Ipumirim – SC, 27 de Junho de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo

Irineópolis

Prefeitura

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 31/2016, Tomada de Preços nº 14/2016, "EXECUÇÃO DE DRENAGEM E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ;Sra. Andressa Bendlin, Sra Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra Marcia Maria Kerscher, designados pela Portaria nº 02/2016.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Sendo que a sequencia dos números de Ata ficará fora de ordem, pois devido a um problema no sistema esta não pode ser concluída no respectivo período e ainda tendo uma outra licitação no período da tarde a ordem não pode ser seguida.Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016 - DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2016 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2016, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 12 horas e de 14 (catorze) horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, , após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado.O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09.Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 24 de junho de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2016
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2016. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, única até o momento que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado.De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.
Irineópolis, 24 de junho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2016
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2016
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos de 12 horas e de 14 horas, no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme

as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados: Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
1. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
2. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
3. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 23/06/2016, momentaneamente, somente uma empresa se credenciou, a saber: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda, inscrita sob CNPJ nº. 21.681.134/0001-95.Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.6 do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso.Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2016, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, , após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:
· 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicos em saúde - Aplicações Diretas;
· 3.1.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicos em saúde - Aplicações Diretas;
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
Irineópolis, 24 de junho de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Itá

Prefeitura

EDITAL 020 - PROCESSO SELETIVO 004/2015

Edital 020 do Processo Seletivo 004/2015
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os professores classificados no presente Processo Seletivo, de acordo com a lista abaixo, para comparecerem dia 28 de junho de 2016 às 08:30h na Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua Principal n° 16, Bairro Vila Gerasul..

Professor Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Pedagogia (Desistência professora Joane Nicoden – jardim II – Pré Escola Sítio do Pica Pau Amarelo)

Posição	Nome	Assinatura
47	Elaine Rocha da Silva	

Itá, 24 de junho 2016
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal de Itá

Itapiranga

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 3.039, DE 28 DE JUNHO DE 2016

LEI MUNICIPAL N° 3.039, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.474, de 2 de setembro de 2008.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei 2.474, de 2 de setembro de 2008, que autoriza a concessão de gratificação, a título de adicional de função, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação temporária, até 31 de dezembro de 2016, a título de adicional de função, ao servidor do Executivo Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ao qual fica atribuída a responsabilidade temporária, até 31 de dezembro de 2016, pela execução dos serviços contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga-SC."

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo tem seu valor estabelecido em R$ 2.863,82 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 28 de junho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL N° 3.040, DE 28 DE JUNHO DE 2016

LEI MUNICIPAL N° 3.040, DE 28 DE JUNHO DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir até o seguinte crédito especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro", verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de Recurso: 151 – Recurso do Tesouro do Exercício Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.122.0010.1033 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.50.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 15.000,00
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 28 de junho de 2016
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL N° 3.041, DE 28 DE JUNHO DE 2016

LEI MUNICIPAL N° 3.041, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Altera o Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.015, de 22 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1° Fica alterado o Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.015, de 22 de janeiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei será para fins de custear despesas com a construção do pavilhão de sede social da Associação.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 28 de junho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 106/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 106/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 106/2016, cujo objeto é a contratação de serviços de perfuração e detonação de rochas em estradas, ruas, pedreiras e em outros locais de interesse público do município. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 13 de julho de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone: (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/
Itapiranga - SC., 27 de junho de 2016
Milton Simon
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016/PMJM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, torna público a realização de licitação no dia 08/07/2016 às 09h00min, com entrega dos envelopes até às 08h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, COLCHÕES, COBERTORES, TRAVESSEIROS E OUTROS MATERIAIS DE CAMA PARA SEREM UTILIZADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE JACINTO MACHADO/SC.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, Bairro CENTRO, Município de JACINTO MACHADO/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacao@jacintomachado.sc.gov.br.
Jacinto Machado/SC, 27 de Junho de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016/SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA
Valor: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: Início: 20/05/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Pregão Presencial Nº 005/2016/SAMAE
Dotação: 1.044.4490.00 - 703 - 2/2016 - AMPL. SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SEDE E COMUN
1.044.4490.00 - 707 - 12/2016 - AMPL. SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SEDE E COMUN
Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE CILÍNDRICO HORIZONTAL FABRICADO EM PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro) PELO PROCESSO filament winding (fibras enroladas) CONFORME NORMA ASME RTP-1 E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA A ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 20 de Maio de 2016.
AMILTON GHELLERE
Diretor do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016/SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
Valor: R$ 16.978,17 (dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).
Vigência: Início: 23/05/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Pregão Presencial Nº 006/2016/SAMAE
Dotação: 2.047.3390.00 - 703 - 9/2016 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO BAIRRO FIGUEIRA E NO RESERVATÓRIO DE FIBRA 115m³ LOCALIZADO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 23 de Maio de 2016.
AMILTON GHELLERE
Diretor do SAMAE

Jaraguá do Sul

Prefeitura

FC - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016-FC FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL 28ª SHÜTZENFEST

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016-FC
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
28ª SHÜTZENFEST
TIPO: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza durante a realização da 28ª Schützenfest – edição 2016, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com os Anexos IX – Cronograma de Serviços e X– Termo de Referência, anexos ao edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 4698/2002.

DA PARTICIPAÇÃO: Qualquer pessoa jurídica poderá participar deste PREGÃO, desde que atenda a todas as exigências deste Edital, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48 da Lei Complementar 147/2016, que modificou a Lei Complementar 123/2006.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até as 8h30min do dia 08/07/2016, na Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas 405, Centro, Jaraguá do Sul.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 9 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.

VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 106.360,00 (cento e seis mil, trezentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de junho de 2016.
SIDNEI MARCELO LOPES
Presidente da Fundação Cultural

FME - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: Menor Preço Global

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira, comunica aos interessados no Pregão Presencial acima, que em atendimento a LC 147/2014, este Pregão Presencial foi exclusivo para participação de empresas que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e pelo fato de não atingir o número mínimo de 3 (três) empresas enquadradas nesta situação, este Pregão Presencial restou FRUSTRADO.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2016.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

FMS - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 23/2016 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO nº 23/2016 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S.A.
Endereço: Rua João Bettega, 6011 CM C/D, Cidade Industrial, Curitiba - PR

CNPJ: 81.887.838/0006-55
OBJETO: Aquisição do medicamento Zytiga (Acetato de Abiraterona) 250mg, num total de 02 caixas, destinados ao paciente Sr. Antonio Manoel da Luz, decorrente do deferimento do pedido de antecipação de tutela concedida pelo Exmo. Senhor Juíz de Direito da Vara da Fazenda da Comarca de Jaraguá do Sul Sr. Marlon Negri nos autos nº 0309229-32.2015.8.24.0036/SC.
PRAZO DE ENTREGA: Até 05(cinco) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em única parcela, considerando o valor total de R$ 16.951,20 (dezesseis mil novecentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos), sendo o valor unitário de R$ 8.475,60 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) caixa com 120 comprimidos do medicamento Zytiga (Acetato de Abiraterona) 250mg. O CONTRATANTE se compromete pagar em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do medicamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Dispensa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
10.301.0754.2.680.3.3.90	Procedimentos de ações judiciais - Assfar Basica	3.3.90 – aplicações diretas	93	Receitas Imp. e Transf. de Impostos - Saúde

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2016.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ISSEM - PORTARIA Nº 198/2016

PORTARIA Nº 198/2016-ISSEM
De 19.04.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 710/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO à Sra. SUELI NATALIA TYSKI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 602.563.709-15, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 3619-6, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 279/2016

PORTARIA Nº 279/2016 – ISSEM
De 23.05.2016.
Designa Colaboradores do Censo Cadastral Previdenciário

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores Ana Lúcia da Silva Vosseler, matrícula 7753; Daniele Chermak Francisco, matrícula 368; Jéssica Martins, matrícula 706; Mara Regina Bittencourt Paulista, matrícula 7322; Márcio Jose Teixeira, matrícula 409; e Wolnei Cândido Tomazelli Junior, matrícula 480, como Colaboradores do Censo Cadastral Previdenciário do Município de Jaraguá do Sul no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Gestão dos Sistemas de Previdência Social – PROPREV – Segunda Fase.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Andréia Matias da Rosa Silveira, matrícula 8199, como Coordenadora de Informática e de Tecnologia da Informação do Censo Cadastral Previdenciário do Município de Jaraguá do Sul no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Gestão dos Sistemas de Previdência Social – PROPREV – Segunda Fase.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 286/2016

PORTARIA Nº 286/2016 – ISSEM
De 30.05.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA LUIZA BARABAX MONTOSKI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.05.2016 a 22.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 287/2016

PORTARIA Nº 287/2016 – ISSEM
De 30.05.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO VALMIR DA SILVA RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.05.2016 a 07.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 288/2016

PORTARIA Nº 288/2016 – ISSEM
De 30.05.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IVONE FATIMA NICOCCELI BROCK, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.05.2016 a 23.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 289/2016

PORTARIA Nº 289/2016 – ISSEM
De 30.05.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANA DE OLIVEIRA POSSAMAI, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.05.2016 a 08.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 290/2016

PORTARIA Nº 290/2016 – ISSEM
De 30.05.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSÉ PASCOALINO ROPELATO, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.05.2016 a 09.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 291/2016

PORTARIA Nº 291/2016 – ISSEM
De 01.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RITA DE CASSIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.05.2016 a 07.07.2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 292/2016

PORTARIA Nº 292/2016 – ISSEM
De 01.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.05.2016 a 25.06.2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 293/2016

PORTARIA Nº 293/2016 – ISSEM
De 01.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO GRAPPER, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 27.05.2016 a 09.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 294/2016

PORTARIA Nº 294/2016 – ISSEM
De 01.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE DE OLIVEIRA RANDON, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.05.2016 a 26.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 295/2016

PORTARIA Nº 295/2016 – ISSEM
De 01.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. BENILDE HOFFMANN DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.05.2016 a 30.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 296/2016

PORTARIA Nº 296/2016-ISSEM
De 02.06.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 724/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. NEIDE JANE ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob nº 461.369.089-72, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 3598-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 90 (noventa) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.06.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 297/2016

PORTARIA Nº 297/2016 – ISSEM
De 03.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSEANE AMANDA ALVARES, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.05.2016 a 03.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 298/2016

PORTARIA Nº 298/2016 – ISSEM
De 03.06.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. VIRLEI KUNZ, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.05.2016 a 26.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 299/2016

PORTARIA Nº 299/2016 – ISSEM
De 03.06.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA GOMES FONSECA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.06.2016 a 28.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 300/2016

PORTARIA Nº 300/2016 – ISSEM
De 03.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE MONTIBELLER DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.06.2016 a 28.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 301/2016

PORTARIA Nº 301/2016 – ISSEM
De 03.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TALITA DA SILVA JOLY, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.06.2016 a 23.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 302/2016

PORTARIA Nº 302/2016-ISSEM
De 06.06.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 721/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. JANE BEATRIS REISER MARTINS, inscrita no CPF sob nº 579.871.149-87, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 3032-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.06.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 303/2016

PORTARIA Nº 303/2016-ISSEM
De 06.06.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 725/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO ao Sr. DANIÉL FRANCISCO DA SILVA MENDES, inscrito no CPF sob nº 443.890.009-34, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculado sob o nº 3988-8, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.06.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 304/2016

PORTARIA Nº 304/2016 – ISSEM
De 07.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TANIA MARA COSTA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2016 a 02.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 305/2016

PORTARIA Nº 305/2016-ISSEM
De 07.06.2016
Concede Benefício de Pensão por Morte

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. II e § 8º da Constituição Federal de 1988 e Art. 35, Inc. I, Artigos 56 a 58, todos da Lei Complementar nº 33/2003 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 784
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao Sr. FÁBIO LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 722.193.869-53; SR. MATHEUS SCHNAIDER PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 056.0053.559-70 e SR. DAVI SCHNAIDER PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 126.364.939-48, respectivamente esposo e filhos menores da Ex-servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sra. PRISCILA MARA SCHNAIDER, inscrita no CPF sob nº 049.926.699-48, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe 1, Letra "C", com percebimento de triênios equivalentes a 12% (doze por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As cotas do beneficio de Pensão por Morte devida aos beneficiários será na ordem de 33,34 % (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) para o esposo e de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a cada filho, que juntas totalizarão 100% (cem por cento) da última remuneração do cargo efetivo ocupado pela ex-servidora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 45, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 33/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento da servidora, ou seja 27.04.2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 306/2016

PORTARIA Nº 306/2016 – ISSEM
De 07.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IOLITA NUNES PECHE, lotada na Secretaria Municipal da

Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2016 a 17.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 307/2016

PORTARIA Nº 307/2016 – ISSEM
De 07.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANE DEORASKI OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.06.2016 a 30.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 308/2016

PORTARIA Nº 308/2016 – ISSEM
De 07.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JOSYANE MARA DORNBUSCH BOGO, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.06.2016 a 17.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 309/2016

PORTARIA Nº 309/2016– ISSEM
De 07.06.2016.
Reajusta o valor da tabela de diárias e taxas hospitalares e da tabela de materiais especiais

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º REAJUSTAR em 7% (sete por cento), a partir de 01.08.2016, o valor da tabela de diárias e taxas hospitalares e da tabela de materiais especiais, utilizadas pelo Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA, conforme tabela constante no Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS E TAXAS HOSPITALARES / ISSEM / FMASA
Valores em vigor a partir de 1o de agosto de 2016

PRODUTO	VALOR
Diária de Enfermagem	R$ 104,68
Diária de UTI	R$ 336,18
Diária de Maternidade	R$ 104,68
Diária de Berçário	R$ 104,68
Taxa de Acompanhante (Refeição)	R$ 18,48
Diária de UTI Neonatal	R$ 443,65
Diária de Alojamento Conjunto	R$ 157,01
Taxa de Sala Pequena	R$ 111,56
Taxa de Sala Média	R$ 175,47
Taxa de Sala Grande	R$ 223,34
Taxa de Ambulatório	R$ 28,54
Taxa de Pronto Socorro – Observação (de 0 até 06 horas)	R$ 28,54
Taxa de Atendimento em Pronto Atendimento	R$ 6,58
Oxigênio (por hora)	R$ 9,39
Ar Comprimido (por hora)	R$ 4,41
CO2 (por hora)	R$ 42,10
Nitrogênio (por procedimento)	R$ 17,09
Protoxido de Ozoto (por hora)	R$ 18,20
Curativo Pequeno	R$ 7,52
Curativo Médio	R$ 15,08
Curativo Grande	R$ 25,14
Curativo Especial + Taxa de Sala	R$ 25,14
Taxa de Vídeo	R$ 221,87
Taxa de Trocater	R$ 277,30
Taxa de Bomba de Infusão	R$ 20,18
Fototerapia (por dia)	R$ 33,59
Nebulização	R$ 7,85
Intensificador de Imagem	R$ 109,83

Intensificador de Imagem para Neuro/Uro/Angiologia	R$ 294,14

TABELA DE MATERIAIS ESPECIAIS / ISSEM / FMASA
Valores em vigor a partir de 1o de agosto de 2016

Compressas Cirurgicas (por unidade)	Valor por Unidade
Cirurgia especial até 15	R$ 3,24
Cirurgia pequena até 04	R$ 3,24
Cirurgia média até 06	R$ 3,24
Cirurgia grande até 08	R$ 3,24
Taxa de Comercialização Material OPMA	
% sobre o valor da Nota Fiscal	
Até R$ 3.000,00	10%
Até R$ 6.000,00	5%
Até R$ 10.000,00	3%
Acima de R$ 10.000,00	1%

ISSEM - PORTARIA Nº 310/2016

PORTARIA Nº 310/2016 – ISSEM
De 08.06.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. GABRIELE ALMEIDA DE ABREU, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.06.2016 a 28.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 311/2016

PORTARIA Nº 311/2016 – ISSEM
De 08.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARINALVA APARECIDA DE OLIVEIRA ARENT, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.06.2016 a 22.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 312/2016

PORTARIA Nº 312/2016 – ISSEM
De 08.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NOELI APARECIDA ZANGHELINI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.04.2016 a 25.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 313/2016

PORTARIA Nº 313/2016 – ISSEM
De 10.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA RODRIGUES ROSA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2016 a 01.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 314/2016

PORTARIA Nº 314/2016 – ISSEM
De 10.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACHADO, lotado na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2016 a 28.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 315/2016

PORTARIA Nº 315/2016 – ISSEM
De 10.06.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. VANDEISA PEREIRA BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.06.2016 a 30.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 316/2016

PORTARIA Nº 316/2016 – ISSEM
De 10.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GILBERTO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.06.2016 a 04.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 317/2016

PORTARIA Nº 317/2016 – ISSEM
De 10.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. INAJARA GALETTO BAIER, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.06.2016 a 05.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 318/2016

PORTARIA Nº 318/2016 – ISSEM
De 10.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. IRINEU RIBEIRO DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2016 a 06.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 319/2016

PORTARIA Nº 319/2016 – ISSEM
De 10.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA EFIGENIA DA VEIGA RECH, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2016 a 24.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 320/2016

PORTARIA Nº 320/2016-ISSEM
De 13.06.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 727/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE a Sra. IRACINA GRUETZMACHER GEORG, inscrita no CPF sob nº 890.958.479-34, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, Classe 2, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 4572-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 81,65% (oitenta e um vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20.06.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 321/2016

PORTARIA Nº 321/2016 – ISSEM
De 13.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANGELA SANTIN, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.06.2016 a 14.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 322/2016

PORTARIA Nº 322/2016 – ISSEM
De 13.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IVANEZ ZABOT, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.06.2016 a 08.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 323/2016

PORTARIA Nº 323/2016 – ISSEM
De 13.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DEBORA RAQUEL MONTAGNER DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.06.2016 a 24.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 324/2016

PORTARIA Nº 324/2016 – ISSEM
De 13.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE FERNANDES XAVIER, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.06.2016 a 14.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 325/2016

PORTARIA Nº 325/2016 – ISSEM
De 13.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDNEIA ROSIRENE DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.06.2016 a 06.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 326/2016

PORTARIA Nº 326/2016 – ISSEM
De 14.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DO CARMO DE CAMPOS BORTOLOTTI, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.05.2016 a 22.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 327/2016

PORTARIA Nº 327/2016 – ISSEM
De 14.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA JERUSA BENING FLORIANO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.06.2016 a 13.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 328/2016

PORTARIA Nº 328/2016 – ISSEM
De 14.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE LINZMEYER DA LUZ, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.06.2016 a 13.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 329/2016

PORTARIA Nº 329/2016 – ISSEM
De 14.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DAYANE MARQUES SALES GUERRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.06.2016 a 15.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 330/2016

PORTARIA Nº 330/2016 – ISSEM
De 20.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIMAR ZIMMERMANN DE FREITAS, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.06.2016 a 28.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 331/2016

PORTARIA Nº 331/2016 – ISSEM
De 20.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. INGRID KARSTEN DE ATAIDE, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.06.2016 a 14.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 332/2016

PORTARIA Nº 332/2016 – ISSEM
De 20.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei

Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZETE MARIA ROPELATO POSSAMAI, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.06.2016 a 16.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 333/2016

PORTARIA Nº 333/2016 – ISSEM
De 20.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA BENEDITA DA SILVA VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.06.2016 a 19.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 334/2016

PORTARIA Nº 334/2016 – ISSEM
De 20.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NILTON RENATO KINAS, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.06.2016 a 15.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 335/2016

PORTARIA Nº 335/2016 – ISSEM
De 20.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA REGINA DOEGE GUILHERME, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.06.2016 a 27.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 336/2016

PORTARIA Nº 336/2016 – ISSEM
De 20.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MARQUARDT KRUGER, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.06.2016 a 15.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 337/2016

PORTARIA Nº 337/2016 – ISSEM
De 20.06.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE COSTA PINTO DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.06.2016 a 13.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 338/2016

PORTARIA Nº 338/2016 – ISSEM
De 20.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MAURICIO BERTI, lotado na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.06.2016 a 01.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 339/2016

PORTARIA Nº 339/2016-ISSEM
De 22.06.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 720/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MIRANDA, inscrita no CPF sob nº 346.145.409-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Curta, matriculada sob o nº 4002-9, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 340/2016

PORTARIA Nº 340/2016 – ISSEM
De 22.06.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 1º da Lei Complementar nº 88/2009 de 04.09.2009,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA ERN, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Jaraguá do Sul, no período de 01.06.2016 a 28.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 341/2016

PORTARIA Nº 341/2016-ISSEM
De 22.06.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 478/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ADEMIR KLEIN, inscrito no CPF sob nº 049.404.409-82, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributarista, matriculado sob o nº 7548-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 09, Letra "G", acrescidos da Gratificação de Produtividade Fiscal regulamentada pela Lei Complementar nº 91/2009, triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 342/2016

PORTARIA Nº 342/2016 – ISSEM
De 22.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELANE DA LUZ LAUBE, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.06.2016 a 01.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 343/2016

PORTARIA Nº 343/2016 – ISSEM
De 22.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. BRAZILIANO LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.06.2016 a 12.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 344/2016

PORTARIA Nº 344/2016 – ISSEM
De 22.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. LUCIO EMMANUEL GODOI MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.06.2016 a 07.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 345/2016

PORTARIA Nº 345/2016 – ISSEM
De 22.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MONICA DA SILVA SENA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.06.2016 a 02.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 346/2016

PORTARIA Nº 346/2016 – ISSEM
De 22.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GISELE DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.06.2016 a 18.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 347/2016

PORTARIA Nº 347/2016 – ISSEM
De 22.06.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA FREITAS KLAFKE, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.06.2016 a 16.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 348/2016

PORTARIA Nº 348/2016 – ISSEM
De 22.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE TERESINHA ROPELATTO DAL-RI, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.06.2016 a 20.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 349/2016

PORTARIA Nº 349/2016 – ISSEM
De 22.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ULISES SEBASTIAN STERNHEIM, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agrícola da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.06.2016 a 20.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 350/2016

PORTARIA Nº 350/2016 – ISSEM
De 22.06.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MICHELE DE OLIVEIRA SOUZA FACHINI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.06.2016 a 18.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 351/2016

PORTARIA Nº 351/2016 – ISSEM
De 23.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA GORETTI WAGNER KUNST, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.06.2016 a 05.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 352/2016

PORTARIA Nº 352/2016 – ISSEM
De 23.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE MARIA MODEL JAREMCZUK, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.06.2016 a 06.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 353/2016

PORTARIA Nº 353/2016 – ISSEM
De 23.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIR COELHO, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.06.2016 a 04.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 354/2016

PORTARIA Nº 354/2016 – ISSEM
De 23.06.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARGARET BORCK BORGES, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.06.2016 a 05.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 355/2016

PORTARIA Nº 355/2016–ISSEM
De 23.06.2016.
Instaura Processo Administrativo em face da Sra. Eliane Maria Maluta Roberti

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO o memorando nº 138/2015/Issem-RH e o memorando nº 176/2015/Issem;

CONSIDERANDO o art. 40, §6º c/c art. 37, XVI, ambos da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar a regularidade da acumulação de proventos de aposentadoria que a segurada Eliane Maria Maluta Roberti, inscrita no CPF sob o nº 066.554.839-72, recebe do Issem e do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (Iprev), bem como os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

§1º Verificada a irregularidade da acumulação, a Comissão deverá:

I – Garantir à segurada a opção pela aposentadoria que deseja manter, nos seguintes termos:

a) Optando por manter a aposentadoria do Issem, a segurada deverá comprovar, mediante certidão emitida pelo Iprev, o cancelamento da aposentadoria percebida daquele órgão; e

b) Não se manifestando no prazo fixado pela Comissão ou, então, optando por manter a aposentadoria que percebe do Iprev, será anulada a aposentadoria que a segurada percebe do Issem.

§2º Sendo anulada a aposentadoria que a segurada percebe do Issem, a Comissão deverá apurar a responsabilidade da mesma pela devolução, ou não, dos valores recebidos a título de proventos, ficando esta sujeita às demais sanções administrativas, penais e cíveis se aplicáveis ao presente caso.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processos Administrativos do Issem, designada pela portaria nº 176/2015/Issem, de 09/04/2015, composta pelos servidores Giovani Teixeira Dominghini, Agente Administrativo, matrícula 518; Caroline Doro, Agente Administrativo, matrícula 532; e Mara Regina Bittencourt Paulista, Pedagoga, matrícula 7322; sob a presidência do primeiro;

§1º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo dos trabalhos habituais, desde que devidamente justificado;

§2º Todos os membros designados pelo presente ato administrativo perceberão a gratificação na forma da Lei Ordinária Municipal nº 3.826/2005;

Art. 3º Será aplicada a Lei Ordinária Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações, para a condução dos trabalhos, garantido sempre aos acusados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 356/2016

PORTARIA Nº 356/2016–ISSEM
De 23.06.2016.
Instaura Processo Administrativo em face da Sra. Eunice Prusse

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO o memorando nº 482/2014/Issem-RH e o memorando nº 038/2016/Issem;

CONSIDERANDO o art. 37, XVI e §10, da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar a regularidade da acumulação de proventos da aposentadoria concedida através da Portaria nº 033/2006-Issem à segurada Eunice Prusse, inscrita no CPF sob o nº 866.630.899-00, com o exercício do cargo efetivo de Agente Administrativo junto à Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC.

§1º Verificada a irregularidade da acumulação, a Comissão deverá:

I – Garantir à segurada a opção pela manutenção da aposentadoria ou do cargo efetivo que ocupa, nos seguintes termos:

a) Optando por manter a aposentadoria do Issem, a segurada deverá comprovar o desligamento do cargo efetivo que ocupa junto à Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através da entrega da portaria de exoneração e do comprovante de publicação da mesma; e

b) Não se manifestando no prazo fixado pela Comissão ou, então, optando por manter o cargo efetivo que ocupa junto à Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, será anulada a aposentadoria que a segurada percebe do Issem.

§2º Sendo anulada a aposentadoria que a segurada percebe do Issem, a Comissão deverá apurar a responsabilidade da mesma pela devolução, ou não, dos valores recebidos a título de proventos, ficando esta sujeita às demais sanções administrativas, penais e cíveis se aplicáveis ao presente caso.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processos Administrativos do Issem, designada pela portaria nº 176/2015/Issem, de 09/04/2015, composta pelos servidores Giovani Teixeira Dominghini, Agente Administrativo, matrícula 518; Caroline Doro, Agente Administrativo, matrícula 532; e Mara Regina Bittencourt Paulista, Pedagoga, matrícula 7322; sob a presidência do primeiro;

§1º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser

prorrogado por igual período, sem prejuízo dos trabalhos habituais, desde que devidamente justificado;

§2º Todos os membros designados pelo presente ato administrativo perceberão a gratificação na forma da Lei Ordinária Municipal nº 3.826/2005;

Art. 3º Será aplicada a Lei Ordinária Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações, para a condução dos trabalhos, garantido sempre aos acusados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 180/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 180/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123/2012 de 30/03/2012 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores efetivos ALESSANDRA STINGHEN, JEFERSON DE GASPER, JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA E PLÍNIO LUIZ CAPITANI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO com a finalidade específica de leiloar os bens considerados inservíveis para o Samae, julgar e destruir materiais e equipamentos considerados imprestáveis para o uso e sem possibilidades de recuperação e demais atos pertinentes ao processo licitatório leilão, com observância aos dispositivos da lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Junho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMSA - PORTARIA Nº 062/2016

P O R T A R I A Nº 062/2016/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2014; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 059/2014/Semsa de 18 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 062/2015/Semsa de 21 de julho de 2015;

RESOLVE :

Art. 1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, FRANCISCO CARLOS DE MELO, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Especialista – Pediatra, a partir de 22/06/2016.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 059/2014/Semsa e nº 062/2015/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2016.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016
Contrato Nº 03/2014 – Aditivo III

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Escrimate Comercial e Serviços de Informática - Eireli

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de impressão, para o período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos na forma do artigo 57 da lei federal n°8.666/93. Serviços de impressão com o fornecimento de multifuncionais (outsourcing de impressão), que deverão ser novas e de primeiro uso, em linha de fabricação, para reprodução de cópias, impressões e digitalizações monocromáticas e coloridas, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (incluindo o papel), além de assistência técnica especializada e reposição de peças originais, para atender demanda da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 59.550,00 (Cinquenta e nova mil quinhentos e cinquenta reais)

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: JOSÉ OZÓRIO DE ÁVILA e ROBSON CARDOSO

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2016.
JOSÉ OZÓRIO DE ÁVILA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

309/2016 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 309/2016/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 10º ANDAR, Bairro CENTRO, no Município de CRICIÚMA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.423 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, residente e domiciliado na Rua Araranguá, 205, apto. 1004, centro, na cidade de CRICIUMA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 309/2016/PMJ, firmado em 28/03/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2016/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016/PMJ, cujo objeto é o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 2.607,66 (dois mil seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondentes a 0,6187% do valor global da contratação, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Tal acréscimo refere-se à reativação temporária do sistema de Protocolo desktop, com 04 usuários simultâneos, haja vista a necessidade da migração gradual, para o sistema Protocolo via internet, dos processos não encerrados.

O valor mensal da locação é de R$ 289,74 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), para o período de 01 de julho de 2016 a 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj. Ativ. 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
62 3.3.90.00.00.00.00.00 0114 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 24 de junho de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - Prefeito

BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR

Testemunhas:
1 - _____ 2 - _____

AVISO PL 46/2016/PMJ - CC 3/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 46/2016/PMJ – concorrência n° 3/2016/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção da 2ª etapa do Parque Central, na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba, SC.", a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento da habilitação está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 27 de junho de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO PP 04/2016/FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2016/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016/FMAS

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação e montagem de móveis sob medida, destinados à estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Centro de Referência em Assistência Social, neste Município. Data da abertura: Dia 13/07/2016, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 13/07/2016, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 27 de junho de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRIO WOLFART - SECRETÁRIO

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0013/2015 - SIMAE

EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0013/2015

Extrato da Terceira Publicação Trimestral –Ata de Registro de Preços N° 0013/2015 originado do Processo Licitatório 0075/2015, Pregão Presencial 0054/2015.
OBJETO: Registro de combustíveis para a frota e equipamentos do SIMAE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Empresa
1	30.000,00	LT	GASOLINA COMUM	R$ 3,33	POSTO DA VILA LTDA - EPP
2	30.000,00	LT	ÓLEO DIESEL	R$ 2,78	POSTO VILA RICA LTDA
3	20.000,00	LT	BIODIESEL EVOLUX FÓRMULA S-10	R$ 2,83	POSTO DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA

VIGÊNCIA: 28/12/2015 a 27/12/2016

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o SIMAE, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba, 27 de junho de 2016.

RESUMO CONTRATO JHL 0047/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0047/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2016
PROTOCOLO Nº 1616/2016
Data assinatura: 27/06/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de pessoal, materiais de limpeza e equipamentos, na Sede Administrativa e Estação de Tratamento de Água do SIMAE.
Contratado: BIO SUL LIMPEZA URBANA LTDA.
Valor Contratado: R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais) anual.
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.060/ 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.34.01.00.00.00
Prazo de vigência: 27/06/2016 A 26/06/2017.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

RESUMO DO CONTRATO 0046/2016

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0046/2016
PROCESSO JHL 0023/2015
PROTOCOLO Nº 1254/2015
Data assinatura: 26/04/2016
Objeto: Com fundamento no artigo 65, Inciso II, alínea "b" da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de entrega do objeto do contrato aditado em 20 (vinte) dias consecutivos.
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Contratado: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
PROGRAMA: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
ELEMENTO: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
Prazo de vigência: 24/06/2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

HOMOLOGAÇÃO PR 0026/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2016 - PR

Processo Administrativo: 33/2016
Processo de Licitação: 33/2016
Data do Processo: 07/06/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2016
b) Licitação Nr.: 26/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/06/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS, NA SEDE ADMINISTRATIVA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
BIO SUL LIMPEZA URBANA LTDA (8418)						
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS NO PREDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA (PREDIOS 1 E 2), LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES 123, CENTRO, EM JOAÇABA/SC, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 05 HORAS AS 09H48, COM DOIS PROFISSIONAIS, PARA ATENDER O LOCAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - Marca: BIO SUL	SV	12,00	0,0000	4.055,8025	48.669,63
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO PREDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA (PREDIOS 1 E 2), LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES 123, CENTRO, EM JOAÇABA/SC, A SER REALIZADO PREFERENCIALMENTE NO MÊS DE MAIO, EM HORARIO COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO: LAVAR EXTERNAMENTE A FACHADA FRONTAL, TODAS AS ESQUADRIAS EXTERNAS, PISO DA GARAGEM E MUROS E LIMPAR PERSIANAS DA SALA DE ATENDIMENTO AO PUBLICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - Marca: BIO SUL	SV	1,00	0,0000	613,0864	613,09

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2016 - PR Processo Administrativo: 33/2016 Processo de Licitação: 33/2016 Data do Processo: 07/06/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

BIO SUL LIMPEZA URBANA LTDA (8418)

3	SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO PREDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA (PREDIOS 1 E 2), LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES 123, CENTRO, EM JOAÇABA/SC, A SER REALIZADO PREFERENCIALMENTE NO MÊS DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, COMPREENDENDO: LAVAR AS PAREDES EXTERNAS DAS DUAS EDIFICAÇÕES; LAVAR AS PAREDES INTERNAS DOS JARDINS DE INVERNO; LAVAR PISO, PAREDE, MUROS E TETO DA GARAGEM; LAVAR ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS) E OS VIDROS EXTERNOS E INTERNOS (INTERNOS SOMENTE DA SALA DE ATENDIMENTO AO PUBLICO); LIMPAR PERSIANAS E DUTOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - Marca: BIO SUL	SV	1,00	0,0000	1.226,1728	1.226,17
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS NO PREDIO DA ETA E CASA DE QUIMICA, LOCALIZADO A AV. CAETANO NATAL BRANCO 1849, BAIRRO BELA VISTA EM JOAÇABA/SC, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H30 AS 11H30, COM UM PROFISSIONAL PARA ATENDER O LOCAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - Marca: BIO SUL	SV	12,00	0,0000	1.886,4198	22.637,04
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA ESTAÇAO DE TRATAMENTO DE AGUA, CASA DE QUÍMICA E OFICINA DE PITOMETRIA, LOCALIZADOS NA AV. CAETANO NATAL BRANCO 1849, BAIRRO BELA VISTA EM JOAÇABA/SC, A SER REALIZADO PREFERENCIALMENTE NOS MESES DE MAIO E NOVEMBRO, EM HORARIO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO: LIMPAR VIDROS E VIDRAÇAS INTERNOS E EXTERNOS; LIMPAR ESQUADRIAS, PERSIANAS, BASCULANTES E LETREIROS DE TODOS OS PREDIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA; LAVAR RAMPA DE ACESSO A CASA DE QUIMICA; LAVAR FECHADA EXTERNA DO PREDIO DA ETA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DOS DECANTADORES; FACHADA DA CASA DE QUIMICA E FACHADA DA OFICINA DE PITOMETRIA, INCLUINDO ABAS, TOLDOS E VIDRAÇAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - Marca: BIO SUL	SV	2,00	0,0000	1.627,037	3.254,07

Total do Fornecedor: 76.400,00

Total Geral: 76.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 14/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 14/2016 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA FNL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob n.º 05.150.405/0001-20, com Rua Rua Santa Cruz, n° 1555 salas 04 e 05 Centro Lages/SC CEP 88.501-030.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 21/2016, correlato Tomada de Preços nº 03/2016, a homologado em 27/06/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Piso Industrial, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço emitida pela SEMASA;
2.3De Execução, contar-se a da data da assinatura do contrato até sua vigência que será até 31/12/2016.
2.3 De Entrega Incluindo o descarregamento em até 35(trinta e cinco) dias da(s) solicitação (oes) na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), Rua Barão de Laguna S/N, bairro Caça e Tiro
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 119.295,00 (cento e dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais).
Lages, 27 de junho de 2016.
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 49/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 49/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 01.703684/0001-50, estabelecida na Rua Antônio Edu Vieira, N°646, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Lages/SC CEP: 88.508-300
Resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° 432/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 76/2016, correlato à Tomada de Preços nº 07/2016, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 03/06/2016 e homologada em 27/06/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Execução de Piso e Calha em Concreto para Quadra de Esportes da EMEB Lupércio de Oliveira Koeche, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 52.494,48 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta e oito reais).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
Lages, 27 junho de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO Nº 02 PP 50-2016 PML

RERRATIFICAÇÃO Nº 02

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016-PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORIA, RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE MEIOS-FIOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que algumas alterações se fizeram necessárias no Anexo II – Termo de Referência do Edital e as mesmas encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 27 de junho de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**504.910.000,00**	**504.910.000,00**	**84.342.438,03**	**16,70**	**153.387.926,72**	**30,38**	**351.522.073,28**
RECEITAS CORRENTES	**457.380.000,00**	**457.380.000,00**	**80.803.976,81**	**17,67**	**149.546.753,64**	**32,70**	**307.833.246,36**
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.959.750,00	54.959.750,00	16.579.124,47	30,17	24.110.673,90	43,87	30.849.076,10
IMPOSTOS	51.100.000,00	51.100.000,00	14.488.566,75	28,35	21.289.808,57	41,66	29.810.191,43
TAXAS	3.632.850,00	3.632.850,00	2.090.557,72	57,55	2.820.865,33	77,65	811.984,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	226.900,00	226.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.447.000,00	25.447.000,00	5.345.541,75	21,01	9.582.766,72	37,66	15.864.233,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.997.000,00	13.997.000,00	3.295.164,54	23,54	5.632.548,18	40,24	8.364.451,82
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.450.000,00	11.450.000,00	2.050.377,21	17,91	3.950.218,54	34,50	7.499.781,46
RECEITA PATRIMONIAL	7.581.680,00	7.581.680,00	4.101.086,55	54,09	5.149.777,22	67,92	2.431.902,78
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	877.380,00	877.380,00	181.566,87	20,69	246.114,73	28,05	631.265,27
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.656.300,00	6.656.300,00	1.325.405,28	19,91	2.309.116,25	34,69	4.347.183,75
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	48.000,00	48.000,00	194.114,40	404,41	194.546,24	405,30	-146.546,24
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	-2.400.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.684.980,00	60.684.980,00	9.139.544,12	15,06	16.587.313,39	27,33	44.097.666,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	281.950.748,00	281.950.748,00	41.727.899,50	14,80	86.908.270,39	30,82	195.042.477,61
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	281.471.748,00	281.471.748,00	41.720.139,45	14,82	86.858.981,00	30,86	194.612.767,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	160.000,00	160.000,00	3.358,25	2,10	6.608,25	4,13	153.391,75
TRANSF. DE PESSOAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
TRANSF. DE CONV.	209.000,00	209.000,00	4.401,80	2,11	42.681,14	20,42	166.318,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.755.842,00	26.755.842,00	3.910.780,42	14,62	7.207.952,02	26,94	19.547.889,98
MULTAS E JUROS DE MORA	8.289.298,00	8.289.298,00	1.766.794,68	21,31	3.123.876,82	37,69	5.165.421,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.681.100,00	1.681.100,00	490.517,14	29,18	914.110,93	54,38	766.989,07
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.446.580,00	12.446.580,00	1.522.713,31	12,23	2.844.259,54	22,85	9.602.320,46
RECEITAS DIVERSAS	4.338.864,00	4.338.864,00	130.755,29	3,01	325.704,73	7,51	4.013.159,27
RECEITAS DE CAPITAL	**47.530.000,00**	**47.530.000,00**	**3.538.461,22**	**7,44**	**3.841.173,08**	**8,08**	**43.688.826,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.400.000,00	7.400.000,00	1.083.253,35	14,64	1.162.386,64	15,71	6.237.613,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	7.400.000,00	7.400.000,00	1.083.253,35	14,64	1.162.386,64	15,71	6.237.613,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.130.000,00	40.130.000,00	2.455.207,87	6,12	2.678.786,44	6,68	37.451.213,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	138.653,23	1.386,53	-128.653,23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.120.000,00	40.120.000,00	2.455.207,87	6,12	2.540.133,21	6,33	37.579.866,79
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**23.090.000,00**	**23.090.000,00**	**2.446.915,28**	**10,60**	**5.230.243,52**	**22,65**	**17.859.756,48**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**528.000.000,00**	**528.000.000,00**	**86.789.353,31**	**16,44**	**158.618.170,24**	**30,04**	**369.381.829,76**

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**528.000.000,00**	**528.000.000,00**	**86.789.353,31**	**16,44**	**158.618.170,24**	**30,04**	**369.381.829,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	528.000.000,00	528.000.000,00	86.789.353,31	16,44	158.618.170,24	30,04	369.381.829,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.489.603,34	—	—	3.489.603,34	—	—
Superávit Financeiro	—	3.489.603,34	—	—	3.489.603,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**507.458.000,00**	**528.661.966,43**	**52.153.241,36**	**263.863.198,71**	**264.798.767,72**	**71.918.149,13**	**137.326.039,52**	**391.335.926,91**	**124.148.218,15**
DESPESAS CORRENTES	**420.884.218,00**	**425.065.505,75**	**47.379.878,09**	**217.460.565,23**	**207.604.940,52**	**65.646.642,85**	**122.094.759,19**	**302.970.746,56**	**113.202.633,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.451.690,00	191.451.690,00	29.319.896,80	57.150.560,77	134.301.129,23	29.323.099,66	57.149.492,77	134.302.197,23	56.031.385,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	200.000,00	2.465.644,73	34.355,27	481.053,10	1.089.020,33	1.410.979,67	1.089.020,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.932.528,00	231.113.815,75	17.859.981,29	157.844.359,73	73.269.456,02	35.842.490,09	63.856.246,09	167.257.569,66	56.082.228,26
DESPESAS DE CAPITAL	**86.545.482,00**	**103.568.160,68**	**4.773.363,27**	**46.402.633,48**	**57.165.527,20**	**6.271.506,28**	**15.231.280,33**	**88.336.880,35**	**10.945.584,31**
INVESTIMENTOS	72.045.482,00	89.068.160,68	4.773.363,27	32.353.916,50	56.714.244,18	4.581.685,91	11.874.902,98	77.193.257,70	7.589.206,96
AMORTIZACAO DA DIVIDA	14.500.000,00	14.500.000,00	0,00	14.048.716,98	451.283,02	1.689.820,37	3.356.377,35	11.143.622,65	3.356.377,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**28.300,00**	**28.300,00**	**0,00**	**0,00**	**28.300,00**	**0,00**	**0,00**	**28.300,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.542.000,00**	**20.542.000,00**	**2.451.087,84**	**4.894.193,77**	**15.647.806,23**	**2.451.087,84**	**4.894.193,77**	**15.647.806,23**	**4.894.193,77**

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.542.000,00**	**20.542.000,00**	**2.451.087,84**	**4.894.193,77**	**15.647.806,23**	**2.451.087,84**	**4.894.193,77**	**15.647.806,23**	**4.894.193,77**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**528.000.000,00**	**549.203.966,43**	**54.604.329,20**	**268.757.392,48**	**280.446.573,95**	**74.369.236,97**	**142.220.233,29**	**406.983.733,14**	**129.042.411,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**528.000.000,00**	**549.203.966,43**	**54.604.329,20**	**268.757.392,48**	**280.446.573,95**	**74.369.236,97**	**142.220.233,29**	**406.983.733,14**	**129.042.411,92**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	16.397.936,95	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	528.000.000,00	549.203.966,43	54.604.329,20	268.757.392,48	—	74.369.236,97	158.618.170,24	—	129.042.411,92

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**23.090.000,00**	**23.090.000,00**	**2.446.915,28**	**10,60**	**5.230.243,52**	**22,65**	**17.859.756,48**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**23.090.000,00**	**23.090.000,00**	**2.446.915,28**	**10,60**	**5.230.243,52**	**22,65**	**17.859.756,48**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.090.000,00	23.090.000,00	2.446.915,28	10,60	5.230.243,52	22,65	17.859.756,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.090.000,00	23.090.000,00	2.446.915,28	10,60	5.230.243,52	22,65	17.859.756,48

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**20.542.000,00**	**20.542.000,00**	**2.451.087,84**	**4.894.193,77**	**15.647.806,23**	**2.451.087,84**	**4.894.193,77**	**15.647.806,23**	**4.894.193,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.542.000,00	20.542.000,00	2.451.087,84	4.894.193,77	15.647.806,23	2.451.087,84	4.894.193,77	15.647.806,23	4.894.193,77

FONTE:

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PARTE.

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 12.583.841,91

LAGES , 22/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	507.458.000,00	528.661.966,43	52.153.241,36	263.863.198,71	98,18	264.798.767,72	71.918.149,13	137.326.039,52	96,56	391.335.926,91
Legislativa	12.270.000,00	12.270.000,00	1.561.548,54	3.800.848,22	1,41	8.469.151,78	1.612.706,66	2.859.843,67	2,01	9.410.156,33
Ação Legislativa	12.270.000,00	12.270.000,00	1.561.548,54	3.800.848,22	1,41	8.469.151,78	1.612.706,66	2.859.843,67	2,01	9.410.156,33
Judiciária	2.758.150,00	2.809.650,00	379.048,64	833.825,95	0,31	1.975.824,05	387.224,76	772.941,50	0,54	2.036.708,50
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	2.758.150,00	2.809.650,00	379.048,64	833.825,95	0,31	1.975.824,05	387.224,76	772.941,50	0,54	2.036.708,50
Administração	40.323.380,00	40.326.222,84	5.503.844,66	14.076.444,88	5,24	26.249.777,96	5.349.098,87	10.219.841,93	7,19	30.106.380,91
Planejamento e Orçamento	2.895.600,00	2.895.600,00	386.828,91	924.806,18	0,34	1.970.793,82	409.461,58	838.434,34	0,59	2.057.165,66
Administração Geral	19.735.880,00	19.735.880,00	2.867.944,17	7.239.841,32	2,69	12.496.038,68	2.843.368,32	5.200.677,35	3,66	14.535.202,65
Administração Financeira	2.511.300,00	2.511.300,00	118.234,88	1.428.517,69	0,53	1.082.782,31	352.753,15	414.362,21	0,29	2.096.937,79
Controle Interno	666.000,00	666.000,00	89.766,27	183.251,65	0,07	482.748,35	90.520,91	179.356,29	0,13	486.643,71
Normatização e Fiscalização	5.600.000,00	5.600.000,00	706.705,90	1.403.332,35	0,52	4.196.667,65	711.340,04	1.402.542,35	0,99	4.197.457,65
Administração de Receitas	6.492.000,00	6.494.842,84	823.016,79	2.076.328,06	0,77	4.418.514,78	841.477,97	1.999.256,59	1,41	4.495.586,25
Comunicação Social	2.422.600,00	2.422.600,00	511.347,74	820.367,63	0,31	1.602.232,37	100.176,90	185.212,80	0,13	2.237.387,20
Segurança Pública	2.160.000,00	2.160.000,00	165.202,53	481.493,33	0,18	1.678.506,67	262.188,14	344.715,09	0,24	1.815.284,91
Policiamento	450.000,00	450.000,00	39.346,80	111.815,32	0,04	338.184,68	68.075,59	101.749,16	0,07	348.250,84
Defesa Civil	1.710.000,00	1.710.000,00	125.855,73	369.678,01	0,14	1.340.321,99	194.112,55	242.965,93	0,17	1.467.034,07
Assistência Social	16.782.100,00	17.738.073,80	2.707.449,68	7.273.383,17	2,71	10.464.690,63	2.727.342,27	5.043.751,84	3,55	12.694.321,96
Assistência ao Idoso	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.100,00	282.100,00	63.016,50	77.130,50	0,03	204.969,50	63.025,50	76.648,50	0,05	205.451,50
Assistência Comunitária	16.455.000,00	17.410.973,80	2.644.433,18	7.196.252,67	2,68	10.214.721,13	2.664.316,77	4.967.103,34	3,49	12.443.870,46
Previdência Social	45.336.000,00	45.336.000,00	58.611,30	31.572.924,63	11,75	13.763.075,37	6.287.198,10	12.361.705,28	8,69	32.974.294,72
Previdência do Regime Estatutário	45.336.000,00	45.336.000,00	58.611,30	31.572.924,63	11,75	13.763.075,37	6.287.198,10	12.361.705,28	8,69	32.974.294,72
Saúde	115.200.000,00	119.161.397,84	10.965.314,13	70.390.780,63	26,19	48.770.617,21	18.153.327,44	33.176.668,53	23,33	85.984.729,31
Atenção Básica	62.181.472,00	63.827.472,00	8.505.724,84	23.786.715,21	8,85	40.040.756,79	9.330.752,18	17.272.090,41	12,14	46.555.381,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.868.808,00	51.184.205,84	1.704.261,12	45.136.349,60	16,79	6.047.856,24	8.138.095,75	15.057.165,80	10,59	36.127.040,04
Suporte Profilático e Terapêutico	3.218.000,00	3.218.000,00	672.725,37	1.319.209,39	0,49	1.898.790,61	646.191,99	780.310,72	0,55	2.437.689,28
Vigilância Sanitária	931.720,00	931.720,00	82.602,80	148.506,43	0,06	783.213,57	38.287,52	67.101,60	0,05	864.618,40
Educação	111.870.530,00	114.408.265,04	18.184.494,49	42.547.219,82	15,83	71.861.045,22	17.540.555,32	31.282.186,90	22,00	83.126.078,14
Ensino Fundamental	109.050.530,00	111.588.265,04	18.145.686,79	41.317.323,87	15,37	70.270.941,17	17.275.580,54	30.877.285,65	21,71	80.710.979,39
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	2.770.000,00	2.770.000,00	38.807,70	1.229.895,95	0,46	1.540.104,05	264.974,78	404.901,25	0,28	2.365.098,75
Cultura	3.025.400,00	3.025.400,00	803.794,04	1.362.383,01	0,51	1.663.016,99	441.158,44	765.969,20	0,54	2.259.430,80
Difusão Cultural	3.025.400,00	3.025.400,00	803.794,04	1.362.383,01	0,51	1.663.016,99	441.158,44	765.969,20	0,54	2.259.430,80
Direitos da Cidadania	195.200,00	195.200,00	1.900,00	5.552,00	0,00	189.648,00	1.560,10	3.652,00	0,00	191.548,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	195.200,00	195.200,00	1.900,00	5.552,00	0,00	189.648,00	1.560,10	3.652,00	0,00	191.548,00
Urbanismo	7.900.000,00	7.950.000,00	158.415,16	6.915.591,62	2,57	1.034.408,38	1.435.866,12	3.725.007,12	2,62	4.224.992,88
Serviços Urbanos	7.900.000,00	7.950.000,00	158.415,16	6.915.591,62	2,57	1.034.408,38	1.435.866,12	3.725.007,12	2,62	4.224.992,88

Continua 1/3

Município de LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	507.458.000,00	528.661.966,43	52.153.241,36	263.863.198,71	98,18	264.798.767,72	71.918.149,13	137.326.039,52	96,56	391.335.926,91
Habitação	1.874.350,00	1.972.333,97	352.796,38	735.133,80	0,27	1.237.200,17	434.936,06	628.564,22	0,44	1.343.769,75
Habitação Urbana	1.874.350,00	1.972.333,97	352.796,38	735.133,80	0,27	1.237.200,17	434.936,06	628.564,22	0,44	1.343.769,75
Saneamento	84.915.000,00	89.910.800,00	5.031.988,62	39.497.951,70	14,70	50.412.848,30	8.023.557,12	18.512.147,48	13,02	71.398.652,52
Saneamento Básico Rural	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Saneamento Básico Urbano	83.515.000,00	88.510.800,00	5.031.988,62	39.497.951,70	14,70	49.012.848,30	8.023.557,12	18.512.147,48	13,02	69.998.652,52
Gestão Ambiental	8.327.000,00	8.327.000,00	1.126.457,60	3.270.117,54	1,22	5.056.882,46	1.229.943,80	2.482.009,73	1,75	5.844.990,27
Preservação e Conservação Ambiental	8.327.000,00	8.327.000,00	1.126.457,60	3.270.117,54	1,22	5.056.882,46	1.229.943,80	2.482.009,73	1,75	5.844.990,27
Agricultura	5.000.000,00	5.000.000,00	558.940,49	2.777.036,82	1,03	2.222.963,18	764.026,23	1.231.233,22	0,87	3.768.766,78
Extensão Rural	5.000.000,00	5.000.000,00	558.940,49	2.777.036,82	1,03	2.222.963,18	764.026,23	1.231.233,22	0,87	3.768.766,78
Indústria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Produção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comércio e Serviços	8.928.490,00	8.928.490,00	345.581,74	947.677,21	0,35	7.980.812,79	489.780,79	813.043,31	0,57	8.115.446,69
Promoção Comercial	7.361.900,00	7.361.900,00	210.479,53	538.069,52	0,20	6.823.830,48	299.358,61	473.322,68	0,33	6.888.577,32
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	1.546.590,00	1.546.590,00	135.102,21	409.607,69	0,15	1.136.982,31	190.422,18	339.720,63	0,24	1.206.869,37
Transporte	15.344.100,00	23.381.855,00	3.177.715,16	14.520.129,04	5,40	8.861.725,96	2.709.888,02	5.485.344,71	3,86	17.896.510,29
Transporte Aéreo	250.000,00	250.000,00	50.904,35	249.978,00	0,09	22,00	99.960,42	166.854,99	0,12	83.145,01
Transporte Rodoviário	15.094.100,00	23.131.855,00	3.126.810,81	14.270.151,04	5,31	8.861.703,96	2.609.927,60	5.318.489,72	3,74	17.813.365,28
Desporto e Lazer	3.370.000,00	3.780.256,02	405.883,30	2.138.164,18	0,80	1.642.091,84	786.847,73	1.165.713,95	0,82	2.614.542,07
Desporto Comunitário	3.370.000,00	3.780.256,02	405.883,30	2.138.164,18	0,80	1.642.091,84	786.847,73	1.165.713,95	0,82	2.614.542,07
Encargos Especiais	21.650.000,00	21.752.721,92	664.254,90	20.716.541,16	7,71	1.036.180,76	3.280.943,16	6.451.699,84	4,54	15.301.022,08
Serviço da Dívida Interna	17.000.000,00	17.000.000,00	200.000,00	16.514.361,71	6,14	485.638,29	2.170.873,47	4.445.397,68	3,13	12.554.602,32
Outras Transferências	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	2.400.000,00	0,89	550.000,00	377.372,91	766.231,55	0,54	2.183.768,45
Outros Encargos Especiais	1.700.000,00	1.802.721,92	464.254,90	1.802.179,45	0,67	542,47	732.696,78	1.240.070,61	0,87	562.651,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.542.000,00	20.542.000,00	2.451.087,84	4.894.193,77	1,82	15.647.806,23	2.451.087,84	4.894.193,77	3,44	15.647.806,23
Legislativa	230.000,00	230.000,00	26.725,66	48.245,02	0,02	181.754,98	26.725,66	48.245,02	0,03	181.754,98
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	26.725,66	48.245,02	0,02	181.754,98	26.725,66	48.245,02	0,03	181.754,98
Judiciária	140.000,00	140.000,00	14.391,91	28.749,04	0,01	111.250,96	14.391,91	28.749,04	0,02	111.250,96
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	140.000,00	140.000,00	14.391,91	28.749,04	0,01	111.250,96	14.391,91	28.749,04	0,02	111.250,96
Administração	2.575.000,00	2.575.000,00	280.356,23	564.211,42	0,21	2.010.788,58	280.356,23	564.211,42	0,40	2.010.788,58
Planejamento e Orçamento	500.000,00	500.000,00	29.561,22	63.113,01	0,02	436.886,99	29.561,22	63.113,01	0,04	436.886,99
Administração Geral	920.000,00	920.000,00	99.356,73	195.469,61	0,07	724.530,39	99.356,73	195.469,61	0,14	724.530,39
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	5.828,04	11.649,70	0,00	43.350,30	5.828,04	11.649,70	0,01	43.350,30
Normatização e Fiscalização	400.000,00	400.000,00	64.286,12	128.449,56	0,05	271.550,44	64.286,12	128.449,56	0,09	271.550,44

Continua 2/3

Município de LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.542.000,00	20.542.000,00	2.451.087,84	4.894.193,77	1,82	15.647.806,23	2.451.087,84	4.894.193,77	3,44	15.647.806,23
Administração	2.575.000,00	2.575.000,00	280.356,23	564.211,42	0,21	2.010.788,58	280.356,23	564.211,42	0,40	2.010.788,58
Administração de Receitas	700.000,00	700.000,00	81.324,12	165.529,54	0,06	534.470,46	81.324,12	165.529,54	0,12	534.470,46
Assistência Social	500.000,00	500.000,00	61.959,07	122.631,11	0,05	377.368,89	61.959,07	122.631,11	0,09	377.368,89
Assistência Comunitária	500.000,00	500.000,00	61.959,07	122.631,11	0,05	377.368,89	61.959,07	122.631,11	0,09	377.368,89
Saúde	2.800.000,00	2.800.000,00	389.811,46	789.823,95	0,29	2.010.176,05	389.811,46	789.823,95	0,56	2.010.176,05
Atenção Básica	2.800.000,00	2.800.000,00	389.811,46	789.823,95	0,29	2.010.176,05	389.811,46	789.823,95	0,56	2.010.176,05
Educação	13.065.000,00	13.065.000,00	1.525.769,50	3.034.750,42	1,13	10.030.249,58	1.525.769,50	3.034.750,42	2,13	10.030.249,58
Ensino Fundamental	13.065.000,00	13.065.000,00	1.525.769,50	3.034.750,42	1,13	10.030.249,58	1.525.769,50	3.034.750,42	2,13	10.030.249,58
Cultura	120.000,00	120.000,00	13.258,33	26.313,76	0,01	93.686,24	13.258,33	26.313,76	0,02	93.686,24
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	13.258,33	26.313,76	0,01	93.686,24	13.258,33	26.313,76	0,02	93.686,24
Habitação	50.000,00	50.000,00	9.086,39	17.946,92	0,01	32.053,08	9.086,39	17.946,92	0,01	32.053,08
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	9.086,39	17.946,92	0,01	32.053,08	9.086,39	17.946,92	0,01	32.053,08
Gestão Ambiental	525.000,00	525.000,00	70.068,47	142.355,90	0,05	382.644,10	70.068,47	142.355,90	0,10	382.644,10
Preservação e Conservação Ambiental	525.000,00	525.000,00	70.068,47	142.355,90	0,05	382.644,10	70.068,47	142.355,90	0,10	382.644,10
Agricultura	80.000,00	80.000,00	9.866,48	19.663,66	0,01	60.336,34	9.866,48	19.663,66	0,01	60.336,34
Extensão Rural	80.000,00	80.000,00	9.866,48	19.663,66	0,01	60.336,34	9.866,48	19.663,66	0,01	60.336,34
Comércio e Serviços	77.000,00	77.000,00	6.578,64	12.769,24	0,00	64.230,76	6.578,64	12.769,24	0,01	64.230,76
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00	4.163,94	8.188,18	0,00	41.811,82	4.163,94	8.188,18	0,01	41.811,82
Turismo	27.000,00	27.000,00	2.414,70	4.581,06	0,00	22.418,94	2.414,70	4.581,06	0,00	22.418,94
Transporte	300.000,00	300.000,00	37.345,32	75.159,58	0,03	224.840,42	37.345,32	75.159,58	0,05	224.840,42
Transporte Rodoviário	300.000,00	300.000,00	37.345,32	75.159,58	0,03	224.840,42	37.345,32	75.159,58	0,05	224.840,42
Desporto e Lazer	80.000,00	80.000,00	5.870,38	11.573,75	0,00	68.426,25	5.870,38	11.573,75	0,01	68.426,25
Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	5.870,38	11.573,75	0,00	68.426,25	5.870,38	11.573,75	0,01	68.426,25
TOTAL (III) = (I + II)	528.000.000,00	549.203.966,43	54.604.329,20	268.757.392,48	100,00	280.446.573,95	74.369.236,97	142.220.233,29	100,00	406.983.733,14

FONTE:

LAGES , 22/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**37.387.408,58**	**35.920.669,09**	**35.831.528,83**	**34.942.004,02**	**35.148.344,75**	**35.735.414,31**	**35.320.559,52**	**41.522.466,94**	**36.043.814,44**	**38.047.141,06**	**42.004.833,49**	**43.550.643,99**	**451.454.829,02**	**489.572.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.917.164,81	3.962.578,72	3.738.974,20	3.807.383,84	3.923.512,00	3.837.955,49	3.238.475,43	4.402.269,27	3.641.653,53	3.889.895,90	5.976.154,35	10.602.970,12	55.938.987,66	54.959.750,00
I.P.T.U.	328.828,64	324.296,06	349.020,66	273.200,09	232.583,31	105.700,76	52.244,13	91.325,52	18.049,67	18.576,99	1.086.791,51	6.586.325,65	9.466.942,99	10.000.000,00
I.R.R.F	891.661,07	869.868,70	829.732,41	823.662,46	827.455,84	801.148,53	741.290,00	1.621.383,23	1.158.962,02	736.620,56	1.078.429,31	869.712,30	11.249.926,43	10.000.000,00
I.S.S.	3.066.418,59	2.269.737,11	2.149.224,34	2.193.711,56	2.314.069,26	2.248.635,51	2.086.585,92	2.203.909,13	2.088.557,59	2.091.557,21	2.057.549,49	2.151.534,91	26.921.490,62	26.500.000,00
I.T.B.I.	494.921,23	358.375,59	296.843,21	420.264,91	471.629,89	613.296,85	298.040,61	431.315,18	281.882,45	407.035,33	264.983,38	393.240,20	4.731.828,84	4.600.000,00
Outras Receitas Tributárias	135.335,28	140.301,26	114.153,58	96.544,82	77.773,70	69.173,83	60.314,77	54.336,21	94.201,80	636.105,81	1.488.400,66	602.157,06	3.568.798,78	3.859.750,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.858.649,98	1.922.175,42	1.782.170,78	1.822.076,35	1.790.843,96	1.773.389,14	1.758.624,41	2.585.636,27	2.046.669,17	2.190.555,80	3.340.860,95	2.004.680,80	24.876.333,03	25.447.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	757.605,29	494.530,48	522.702,91	380.877,99	477.941,41	656.123,59	542.051,99	541.732,11	541.902,27	506.788,40	3.106.612,67	994.473,88	9.523.342,99	7.581.680,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.432.399,76	3.195.533,40	3.315.352,93	3.262.441,47	3.296.871,16	3.292.036,76	3.413.942,66	3.832.865,52	3.583.604,52	3.864.164,75	5.202.407,23	3.937.136,89	43.628.757,05	60.684.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.774.542,82	24.500.941,64	23.908.471,16	23.050.240,35	23.033.336,54	23.707.291,75	24.194.726,85	27.872.437,13	24.699.783,21	25.828.766,35	22.455.124,07	24.024.276,10	292.047.937,97	314.142.748,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.160.692,71	4.490.325,81	3.324.945,50	3.888.756,24	3.242.080,26	3.690.024,64	4.166.327,48	4.790.798,51	4.549.827,98	5.695.726,83	3.459.690,48	4.112.828,93	50.572.025,37	55.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	6.446.386,59	6.177.688,21	6.236.549,10	5.989.337,01	6.234.300,93	6.451.882,67	6.504.239,91	6.349.606,49	7.882.323,12	6.434.851,77	6.507.986,29	6.691.274,09	77.906.426,18	88.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.388.373,30	1.505.937,87	1.685.129,34	1.454.790,14	1.492.789,76	1.456.277,93	1.230.599,08	854.521,64	769.929,77	1.054.471,92	1.353.451,17	1.380.711,77	15.626.983,69	16.195.000,00
Cota-Parte do ITR.	7.979,11	23.246,86	10.253,53	4.201,67	112.653,30	670.540,17	124.178,72	83.609,25	66.638,34	12.781,88	3.186,53	4.314,44	1.123.583,80	1.305.000,00
Outras Transferências Correntes	6.671.724,40	7.456.996,85	8.011.558,87	6.943.297,07	7.397.312,31	6.598.732,25	7.396.825,73	10.884.627,63	5.975.935,48	7.685.093,08	6.400.162,53	6.878.894,43	88.301.160,63	89.103.548,00
Transferências da LC 61/1989	101.873,81	97.034,91	89.388,79	95.070,86	94.561,49	109.723,18	100.229,69	98.970,69	123.797,06	95.608,86	93.344,42	95.779,22	1.195.382,98	1.247.800,00
Transferências da LC 87/1996	26.966,07	26.966,07	26.966,07	26.966,07	26.966,07	26.966,07	26.966,07	26.966,07	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	325.605,32	391.400,00
Transferências do FUNDEB	4.970.546,83	4.722.745,06	4.521.679,96	4.647.821,29	4.432.672,42	4.703.144,84	4.645.360,17	4.783.336,85	5.303.862,27	4.822.762,82	4.609.833,46	4.833.004,03	56.996.770,00	62.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.647.045,92	1.844.909,43	2.565.856,85	2.618.984,02	2.625.839,68	2.468.617,58	2.172.738,18	2.287.526,64	1.530.201,74	1.766.969,86	1.923.674,22	1.987.106,20	25.439.470,32	26.755.842,00
DEDUÇÕES (II)	**3.560.808,98**	**3.454.621,13**	**3.081.618,88**	**3.098.140,67**	**3.042.484,75**	**3.291.188,28**	**3.233.224,88**	**4.048.219,68**	**3.737.998,90**	**3.947.563,41**	**4.636.781,80**	**3.409.883,41**	**42.542.534,77**	**46.189.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	142.177,96	169.749,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.978,24	148.153,08	2.006.058,79	3.500.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	792.176,96	820.631,93	806.972,67	806.313,51	801.814,63	810.105,63	802.716,94	1.607.325,42	1.054.002,08	1.283.381,56	801.778,20	799.255,02	11.186.474,55	10.497.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	2.626.454,06	2.464.239,69	2.274.646,21	2.291.827,16	2.240.670,12	2.481.082,65	2.430.507,94	2.440.894,26	2.683.996,82	2.664.181,85	2.289.025,36	2.462.475,31	29.350.001,43	32.192.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**33.826.599,60**	**32.466.047,96**	**32.749.909,95**	**31.843.863,35**	**32.105.860,00**	**32.444.226,03**	**32.087.334,64**	**37.474.247,26**	**32.305.815,54**	**34.099.577,65**	**37.368.051,69**	**40.140.760,58**	**408.912.294,25**	**443.383.000,00**

FONTE:

LAGES , 21/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.957.000,00	19.957.000,00	7.353.598,39	5.954.896,58
RECEITAS CORRENTES	19.957.000,00	19.957.000,00	7.353.598,39	5.954.896,58
Receita de Contribuições dos Segurados	10.497.000,00	10.497.000,00	3.938.416,86	2.907.165,05
Pessoal Civil	10.497.000,00	10.497.000,00	3.938.416,86	2.907.165,05
Ativo	10.035.000,00	10.035.000,00	3.728.232,39	2.767.588,64
Inativo	460.000,00	460.000,00	210.184,47	139.576,41
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	3.500.000,00	3.500.000,00	1.694.131,32	611.001,56
Receita Patrimonial	4.370.000,00	4.370.000,00	1.355.160,23	808.873,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.370.000,00	4.370.000,00	1.355.160,23	808.873,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.590.000,00	1.590.000,00	365.889,98	1.627.856,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.590.000,00	1.590.000,00	365.889,98	1.627.856,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.090.000,00	23.090.000,00	5.230.243,52	3.906.274,77
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**43.047.000,00**	**43.047.000,00**	**12.583.841,91**	**9.861.171,35**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	27.530.822,50	0,00	9.849.952,32
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	602.857,34	0,00	198.689,19
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	602.857,34	0,00	198.689,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	26.927.965,16	0,00	9.651.263,13
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	26.927.965,16	0,00	9.651.263,13

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	26.927.965,16	0,00	9.651.263,13
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.530.822,50**	**0,00**	**9.849.952,32**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**43.047.000,00**	**43.047.000,00**	**-**	**-**	**12.583.841,91**	**11.219,03**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	180.945,51	63.062,07
Investimentos	20.821.283,95	19.726.122,69
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	23.090.000,00	23.090.000,00	5.230.243,52	3.906.274,77
RECEITAS CORRENTES (VIII)	23.090.000,00	23.090.000,00	5.230.243,52	3.906.274,77
Receita de Contribuições Patronais	23.090.000,00	23.090.000,00	5.230.243,52	3.906.274,77
Pessoal Civil	23.090.000,00	23.090.000,00	5.230.243,52	3.906.274,77
Ativo	23.090.000,00	23.090.000,00	5.230.243,52	3.906.274,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**23.090.000,00**	**23.090.000,00**	**5.230.243,52**	**3.906.274,77**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:

LAGES , 23/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº05

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 29 Fev 2016 (B)	Em 30 Abr 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	65.365.954,07	64.218.762,25	63.571.963,36
DEDUÇÕES (II)	970.993,26	—	10.697.803,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.047.729,23	27.273.216,02	31.181.080,16
Demais Haveres Financeiros	27.599,87	36.811,10	28.429,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.104.335,84	27.515.172,20	20.511.706,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	64.394.960,81	64.218.762,25	52.874.160,05
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**64.394.960,81**	**64.218.762,25**	**52.874.160,05**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2016 (C - A)
VALOR	**-11.344.602,20**	**-11.520.800,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**16.725.380,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 29 Fev 2016 (B)	Em 30 Abr 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	19.340.175,87	20.014.919,19	21.002.229,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.884,06	169.395,51	180.945,51
Investimentos	19.324.974,81	19.845.523,68	20.821.283,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.683,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-19.340.175,87	-20.014.919,19	-21.002.229,46
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-19.340.175,87**	**-20.014.919,19**	**-21.002.229,46**

FONTE:

LAGES , 21/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº06

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**473.813.700,00**	**152.467.880,91**	**138.013.179,79**
Receita Tributária	54.959.750,00	24.110.673,90	20.592.045,54
I.P.T.U.	10.000.000,00	7.709.743,82	6.157.759,58
I.S.S.	26.500.000,00	8.389.199,20	8.189.420,38
I.T.B.I.	4.600.000,00	1.347.141,36	1.290.957,80
I.R.R.F.	10.000.000,00	3.843.724,19	2.415.848,96
Outras Receitas Tributárias	3.859.750,00	2.820.865,33	2.538.058,82
Receita de Contribuição	48.537.000,00	14.813.010,24	11.020.119,62
Receitas Previdenciárias	37.087.000,00	10.862.791,70	7.424.441,38
Outras Contribuições	11.450.000,00	3.950.218,54	3.595.678,24
Receita Patrimonial Líquida	925.380,00	2.840.660,97	182.176,74
Receita Patrimonial	7.581.680,00	5.149.777,22	2.008.128,15
(-) Aplicações Financeiras	6.656.300,00	2.309.116,25	1.825.951,41
Transferências Correntes	281.950.748,00	86.908.270,39	85.509.728,30
F.P.M.	44.000.000,00	14.254.459,59	14.922.833,35
I.P.V.A	12.955.000,00	3.646.852,03	3.384.519,49
I.C.M.S.	71.340.000,00	22.013.148,60	21.239.847,15
Convênios	209.000,00	42.681,14	49.139,67
Outras Transferências Correntes	153.446.748,00	46.951.129,03	45.913.388,64
Demais Receitas Correntes	87.440.822,00	23.795.265,41	20.709.109,59
Dívida Ativa	12.446.580,00	2.844.259,54	2.447.808,66
Diversas Receitas Correntes	74.994.242,00	20.951.005,87	18.261.300,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**47.530.000,00**	**3.841.173,08**	**2.617.395,39**
Operações de Crédito (III)	7.400.000,00	1.162.386,64	608.597,22
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	250.000,00
Transferências de Capital	40.130.000,00	2.678.786,44	1.758.798,17
Convênios	40.120.000,00	2.540.133,21	1.389.328,17
Outras Transferências de Capital	10.000,00	138.653,23	369.470,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**40.130.000,00**	**2.678.786,44**	**1.758.798,17**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**513.943.700,00**	**155.146.667,35**	**139.771.977,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**445.607.505,75**	**222.354.759,00**	**196.329.904,17**	**126.988.952,96**	**117.281.064,04**
Pessoal e Encargos Sociais	211.993.690,00	62.044.754,54	58.694.759,09	62.043.686,54	57.839.167,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.500.000,00	2.465.644,73	2.137.500,00	1.089.020,33	529.327,20
Outras Despesas Correntes	231.113.815,75	157.844.359,73	135.497.645,08	63.856.246,09	58.912.569,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**443.107.505,75**	**219.889.114,27**	**194.192.404,17**	**125.899.932,63**	**116.751.736,84**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**103.568.160,68**	**46.402.633,48**	**61.719.203,35**	**15.231.280,33**	**10.701.726,36**
Investimentos	89.068.160,68	32.353.916,50	51.330.559,38	11.874.902,98	7.948.701,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	14.500.000,00	14.048.716,98	10.388.643,97	3.356.377,35	2.753.024,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**89.068.160,68**	**32.353.916,50**	**51.330.559,38**	**11.874.902,98**	**7.948.701,47**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**28.300,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**532.203.966,43**	**252.243.030,77**	**245.522.963,55**	**137.774.835,61**	**124.700.438,31**

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-18.260.266,43**	**-97.096.363,42**	**-105.750.985,59**	**17.371.831,74**	**15.071.539,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**3.489.603,34**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	3.489.603,34	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**9.746.200,00**

LAGES , 21/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.992.912,69	24.782.807,92	19.467.933,81	359.653,87	6.948.132,93	854.229,26	5.043.302,82	4.559.138,81	4.173.386,98	171.114,56	1.553.030,54	8.501.163,47
EXECUTIVO	1.992.912,69	24.782.807,92	19.467.933,81	359.653,87	6.948.132,93	854.229,26	5.043.302,82	4.559.138,81	4.173.386,98	171.114,56	1.553.030,54	8.501.163,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.992.912,69	23.346.935,38	18.071.641,54	359.653,87	6.908.552,66	854.229,26	4.445.295,73	4.271.053,66	3.885.301,83	171.113,98	1.243.109,18	8.151.661,84
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	56.050,00	19.513,57	15.278,70	0,00	60.284,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.284,87
DEFESA CIVIL	20.152,00	39.588,50	32.272,21	0,00	27.468,29	0,00	1.256,65	1.256,65	1.256,65	0,00	0,00	27.468,29
ENCARGOS GERAIS	0,00	216.565,93	91.333,11	28.135,39	97.097,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.097,43
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	0,00	269.448,91	212.925,68	0,00	56.523,23	0,00	49.411,78	28.240,13	26.475,60	0,00	22.936,18	79.459,41
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	0,00	356.021,63	263.299,21	0,00	92.722,42	0,00	26.810,38	17.959,54	17.959,54	0,00	8.850,84	101.573,26
FUNDEMA - FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	9.684,00	9.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.875,19	791.508,21	759.777,06	0,00	61.606,34	0,00	160.613,97	135.204,59	117.704,80	1.672,08	41.237,09	102.843,43
FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO DE BOMBEI	0,00	101.539,66	101.539,66	0,00	0,00	0,00	24.799,76	11.278,41	8.854,15	710,45	15.235,16	15.235,16
FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	0,00	446.792,73	446.792,73	0,00	0,00	0,00	177.406,07	132.141,99	132.141,99	80,00	45.184,08	45.184,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.075,00	5.200.701,90	4.681.811,70	313.348,13	224.617,07	0,00	2.021.532,39	1.802.201,07	1.742.616,30	104.932,16	173.983,93	398.601,00
GABINETE DO PREFEITO	74.240,00	611.414,76	381.153,22	0,00	304.501,54	0,00	221.785,72	163.755,66	109.635,41	8.390,79	103.759,52	408.261,06
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	375,00	62.203,04	61.566,04	637,00	375,00	0,00	187,45	187,45	187,45	0,00	0,00	375,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS	141.507,49	0,00	15.994,63	0,00	125.512,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.512,86
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	106.246,62	1.394.639,75	889.273,31	15.390,80	596.222,26	0,00	68.939,10	61.286,27	28.761,52	0,00	40.177,58	636.399,84
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	10.492,33	570.702,13	374.888,21	0,00	206.306,25	0,00	44.897,83	31.685,92	31.685,92	0,00	13.211,91	219.518,16
SECRETARIA DA EDUCACAO	98.728,73	3.673.520,56	2.963.412,45	0,00	808.836,84	1.234,82	415.620,72	353.057,02	342.295,96	13.844,76	60.714,82	869.551,66
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	45.360,60	0,00	0,00	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,60
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.723.713,08	1.230.724,04	0,00	492.989,04	0,00	311.975,50	307.385,14	307.385,14	0,00	4.590,36	497.579,40
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	12.198,55	647.314,49	247.172,58	0,00	412.340,46	0,00	4.157,25	1.737,51	1.737,51	0,00	2.419,74	414.760,20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	754.619,09	4.656.265,26	3.306.264,30	2.142,55	2.102.477,50	852.994,44	263.153,19	670.475,06	470.543,64	29.593,75	616.010,24	2.718.487,74
SECRETARIA DE SEGURANÇA DE ORDEM PÚBLIC	0,00	456.706,17	449.467,85	0,00	7.238,32	0,00	313.887,86	285.592,11	285.592,11	5.090,00	23.205,75	30.444,07
SECRETARIA DE TURISMO	456.680,00	758.606,02	411.906,50	0,00	803.379,52	0,00	168.570,11	156.970,12	150.855,12	6.799,99	10.915,00	814.294,52
SECRETARIA DO DESENV. ECON. TRAB. E RENDA	0,00	70.775,06	65.875,06	0,00	4.900,00	0,00	2.658,19	83,87	83,87	0,00	2.574,32	7.474,32
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚ	167.312,09	1.169.004,64	966.589,19	0,00	369.727,54	0,00	165.261,17	109.564,73	108.538,73	0,00	56.722,44	426.449,98
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	0,00	100.705,38	92.640,10	0,00	8.065,28	0,00	2.370,64	990,42	990,42	0,00	1.380,22	9.445,50
LAGESPREVI-INSTITUTO DE PREV. DO MUNIC. DE L	0,00	7.683,00	7.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAGESPREV -FUNDO FINANCEIRO	0,00	7.683,00	7.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMASA SECRET. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENT	0,00	1.428.189,54	1.388.609,27	0,00	39.580,27	0,00	598.007,09	288.085,15	288.085,15	0,58	309.921,36	349.501,63
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENT	0,00	1.428.189,54	1.388.609,27	0,00	39.580,27	0,00	598.007,09	288.085,15	288.085,15	0,58	309.921,36	349.501,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	336.298,23	336.298,23	-	-	-	131.061,18	-	-	131.061,18	-	-
EXECUTIVO	0,00	336.298,23	336.298,23	0,00	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	336.298,23	336.298,23	0,00	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	0,00	2.907,64	2.907,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	0,00	6.472,57	6.472,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	0,00	2.789,61	2.789,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	29.944,64	29.944,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	148.117,73	148.117,73	0,00	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.127,33	9.127,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	7.149,60	7.149,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	7.062,71	7.062,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	0,00	4.760,60	4.760,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	43.013,57	43.013,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	0,00	4.208,32	4.208,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	19.518,05	19.518,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA DE ORDEM PÚBLIC	0,00	31.766,64	31.766,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.070,62	1.070,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENV. ECON. TRAB. E RENDA	0,00	1.977,50	1.977,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	336.298,23	336.298,23	-	-	-	131.061,18	-	-	131.061,18	-	-
EXECUTIVO	0,00	336.298,23	336.298,23	0,00	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	336.298,23	336.298,23	0,00	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	0,00	16.411,10	16.411,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.992.912,69**	**25.119.106,15**	**19.804.232,04**	**359.653,87**	**6.948.132,93**	**854.229,26**	**5.174.364,00**	**4.559.138,81**	**4.173.386,98**	**302.175,74**	**1.553.030,54**	**8.501.163,47**

FONTE:

LAGES , 23/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº08

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	58.585.348,00	58.585.348,00	22.714.032,19	38,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.103.618,00	15.103.618,00	8.498.252,43	56,27
1.1.1- IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	7.709.743,82	77,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	56.118,00	56.118,00	216.834,09	386,39
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.970.000,00	3.970.000,00	537.925,54	13,55
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.077.500,00	1.077.500,00	33.748,98	3,13
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.600.000,00	4.600.000,00	1.347.141,36	29,29
1.2.1- ITBI	4.600.000,00	4.600.000,00	1.347.141,36	29,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.881.730,00	28.881.730,00	9.024.914,21	31,25
1.3.1- ISS	26.500.000,00	26.500.000,00	8.389.199,20	31,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	374.180,00	374.180,00	164.045,58	43,84
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.644.600,00	1.644.600,00	417.362,62	25,38
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	362.950,00	362.950,00	54.306,81	14,96
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.000.000,00	10.000.000,00	3.843.724,19	38,44
1.4.1- IRRF	10.000.000,00	10.000.000,00	3.843.724,19	38,44
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	162.839.200,00	162.839.200,00	50.498.401,63	31,01
2.1- Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	17.818.074,22	32,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.000.000,00	55.000.000,00	17.818.074,22	32,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	88.700.000,00	88.700.000,00	27.516.435,27	31,02
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	391.400,00	391.400,00	109.876,76	28,07
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.247.800,00	1.247.800,00	408.529,56	32,74
2.5- Cota-Parte ITR	1.305.000,00	1.305.000,00	86.921,19	6,66
2.6- Cota-Parte IPVA	16.195.000,00	16.195.000,00	4.558.564,63	28,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	221.424.548,00	221.424.548,00	73.212.433,82	33,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.740.000,00	9.740.000,00	2.667.495,68	27,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.050.000,00	6.050.000,00	2.266.368,23	37,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500.000,00	1.500.000,00	9.040,00	0,60
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.120.000,00	2.120.000,00	378.257,77	17,84
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	13.829,68	19,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	209.000,00	209.000,00	38.279,34	18,32
6.1- Transferências de Convênios	209.000,00	209.000,00	38.279,34	18,32
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.085.100,00	4.085.100,00	574.233,00	14,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	14.034.100,00	14.034.100,00	3.280.008,02	23,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	32.192.000,00	32.192.000,00	10.099.679,34	31,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	11.000.000,00	11.000.000,00	3.563.614,63	32,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	17.360.000,00	17.360.000,00	5.503.286,67	31,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	72.000,00	72.000,00	21.975,32	30,52
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	260.000,00	260.000,00	81.705,92	31,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	260.000,00	260.000,00	17.384,20	6,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.240.000,00	3.240.000,00	911.712,60	28,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	62.200.000,00	62.200.000,00	19.569.462,58	31,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	62.200.000,00	62.200.000,00	19.569.462,58	31,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	30.008.000,00	30.008.000,00	9.469.783,24	31,56
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	54.495.000,00	54.495.000,00	17.669.827,19	32,42	17.669.827,19	32,42
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	54.495.000,00	54.495.000,00	17.669.827,19	32,42	17.669.827,19	32,42
14- OUTRAS DESPESAS	7.805.000,00	7.805.000,00	2.342.644,64	30,01	2.342.644,64	30,01
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	7.805.000,00	7.805.000,00	2.342.644,64	30,01	2.342.644,64	30,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	62.300.000,00	62.300.000,00	20.012.471,83	32,12	20.012.471,83	32,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	20.012.471,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	55.356.137,00	55.356.137,00	18.303.108,45	33,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.450.000,00	4.450.000,00	1.429.706,14	32,13	1.108.960,29	24,92
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	1.650.000,00	1.650.000,00	129.895,95	7,87	42.838,51	2,60
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.650.000,00	1.650.000,00	129.895,95	7,87	42.838,51	2,60
24- ENSINO FUNDAMENTAL	108.826.530,00	108.826.530,00	36.405.721,57	33,45	30.668.813,64	28,18
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	62.300.000,00	62.300.000,00	20.012.471,83	32,12	20.012.471,83	32,12
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	46.526.530,00	46.526.530,00	16.393.249,74	35,23	10.656.341,81	22,90
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	113.276.530,00	113.276.530,00	37.835.427,71	33,40	31.777.773,93	28,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.469.783,24
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	13.844,76
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	9.483.628,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	22.294.145,93
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.050.000,00	6.050.000,00	3.999.345,62	66,10	1.480.085,53	24,46
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.559.000,00	8.096.735,04	3.747.196,91	46,28	1.059.077,86	13,08
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	11.609.000,00	14.146.735,04	7.746.542,53	54,76	2.539.163,39	17,95
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	124.885.530,00	127.423.265,04	45.581.970,24	35,77	34.316.937,32	26,93

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	871.308,29	13.844,76
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	871.308,29	13.844,76

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	63.569,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.569.462,58	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.633.032,51	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	19.633.032,51	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-0,00	0,00

LAGES , 22/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CONTAS PÚBLICAS Nº09

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**7.400.000,00**	**1.162.386,64**	**6.237.613,36**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	103.568.160,68	46.402.633,48	15.231.280,33	0,00	57.165.527,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**103.568.160,68**	**46.402.633,48**	**15.231.280,33**	**0,00**	**57.165.527,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-96.168.160,68**	**-45.240.246,84**	**-**	**-**	**-50.927.913,84**

FONTE:

LAGES , 23/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº10

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LAGES , 23/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	56.139.788,00	56.139.788,00	21.753.101,09	38,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	7.709.743,82	77,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.600.000,00	4.600.000,00	1.347.141,36	29,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.500.000,00	26.500.000,00	8.389.199,20	31,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.500.000,00	7.500.000,00	2.882.793,09	38,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	484.738,00	484.738,00	380.879,67	78,57
Dívida Ativa dos Impostos	5.614.600,00	5.614.600,00	955.288,16	17,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.440.450,00	1.440.450,00	88.055,79	6,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	162.839.200,00	162.839.200,00	50.498.401,63	31,01
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	17.818.074,22	32,40
Cota-Parte ITR	1.305.000,00	1.305.000,00	86.921,19	6,66
Cota-Parte IPVA	16.195.000,00	16.195.000,00	4.558.564,63	28,15
Cota-Parte ICMS	88.700.000,00	88.700.000,00	27.516.435,27	31,02
Cota-Parte IPI-Exportação	1.247.800,00	1.247.800,00	408.529,56	32,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	391.400,00	391.400,00	109.876,76	28,07
Desoneração ICMS (LC 87/96)	391.400,00	391.400,00	109.876,76	28,07
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**218.978.988,00**	**218.978.988,00**	**72.251.502,72**	**32,99**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	69.134.318,00	69.134.318,00	23.806.591,85	34,44
Provenientes da União	65.537.818,00	65.537.818,00	22.674.405,61	34,60
Provenientes dos Estados	3.596.500,00	3.596.500,00	1.132.186,24	31,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	686.050,00	686.050,00	1.008.790,58	147,04
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**69.820.368,00**	**69.820.368,00**	**24.815.382,43**	**35,54**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	116.733.568,00	119.148.965,84	69.222.844,81	58,10	33.543.678,72	28,15
Pessoal e Encargos Sociais	46.277.770,00	46.277.770,00	13.411.669,30	28,98	13.411.669,30	28,98
Outras Despesas Correntes	70.455.798,00	72.871.195,84	55.811.175,51	76,59	20.132.009,42	27,63
DESPESAS DE CAPITAL	1.245.432,00	2.791.432,00	1.957.759,77	70,13	422.813,76	15,15
Investimentos	1.245.432,00	2.791.432,00	1.957.759,77	70,13	422.813,76	15,15

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.245.432,00	2.791.432,00	1.957.759,77	70,13	422.813,76	15,15
Investimentos	1.245.432,00	2.791.432,00	1.957.759,77	70,13	422.813,76	15,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	117.979.000,00	121.940.397,84	71.180.604,58	58,37	33.966.492,48	27,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	68.514.318,00	72.475.715,84	52.714.305,38	74,06	20.789.967,69	61,21
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	68.514.318,00	72.475.715,84	52.714.305,38	74,06	20.789.967,69	61,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	68.514.318,00	72.475.715,84	52.714.305,38	74,06	20.789.967,69	61,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	49.464.682,00	49.464.682,00	18.466.299,20	25,94	13.176.524,79	38,79

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.338.799,38

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	2.152.593,57	191.734,43	446.490,49	1.706.103,08	0,00
TOTAL	**2.152.593,57**	**191.734,43**	**446.490,49**	**1.706.103,08**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	64.981.472,00	66.627.472,00	24.576.539,16	34,53	18.061.914,36	53,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.868.808,00	51.184.205,84	45.136.349,60	63,41	15.057.165,80	44,33
Suporte Profilático e Terapêutico	3.218.000,00	3.218.000,00	1.319.209,39	1,85	780.310,72	2,30
Vigilância Sanitária	931.720,00	931.720,00	148.506,43	0,21	67.101,60	0,20
TOTAL	**118.000.000,00**	**121.961.397,84**	**71.180.604,58**	**100,00**	**33.966.492,48**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LAGES , 22/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908

CONTAS PÚBLICAS Nº12

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

LAGES , 23/06/2016

ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

MATEUS LUNARDI
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº13

Município de LAGES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	528.000.000,00
Previsão Atualizada	—	528.000.000,00
Receitas Realizadas	86.789.353,31	158.618.170,24
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	3.489.603,34
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	528.000.000,00
Créditos Adicionais	—	21.203.966,43
Dotação Atualizada	—	549.203.966,43
Despesas Empenhadas	54.604.329,20	268.757.392,48
Despesas Liquidadas	74.369.236,97	142.220.233,29
Superavit Orçamentário	—	16.397.936,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.604.329,20	268.757.392,48
Despesas Liquidadas	74.369.236,97	142.220.233,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	408.912.294,25

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	12.583.841,91
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	12.583.841,91

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	16.725.380,00	-11.520.800,76	-68,88
Resultado Primário	9.746.200,00	17.371.831,74	178,24

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.897.532,08	171.114,56	4.173.386,98	1.553.030,54
EXECUTIVO	5.897.532,08	171.114,56	4.173.386,98	1.553.030,54
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.775.720,61	359.653,87	19.467.933,81	6.948.132,93
EXECUTIVO	26.775.720,61	359.653,87	19.467.933,81	6.948.132,93
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	131.061,18	131.061,18	0,00	0,00
EXECUTIVO	131.061,18	131.061,18	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.298,23	0,00	336.298,23	0,00
EXECUTIVO	336.298,23	0,00	336.298,23	0,00
TOTAL:	**33.140.612,10**	**661.829,61**	**23.977.619,02**	**8.501.163,47**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	22.294.145,93	25%	30,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.669.827,19	60%	90,29
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.162.386,64	6.237.613,36
Despesa de Capital Líquida	15.231.280,33	88.336.880,35

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.176.524,79	15,00	18,24
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAGES , 24/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTAS PÚBLICAS Nº14

MUNICÍPIO DE LAGES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	193.698.952,32	143.576,18
Pessoal Ativo	193.698.952,32	143.576,18
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.406,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	30.406,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**193.668.545,52**	**143.576,18**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**408.912.294,25**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**193.812.121,70**	**47,40**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**220.812.638,90**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**209.772.006,95**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**198.731.375,01**	**48,60**

FONTE:

LAGES , 24/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº15

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**65.365.954,07**	**63.571.963,36**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	59.432.291,37	57.250.538,49	0,00	0,00
Interna	59.432.291,37	57.250.538,49	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	3.600.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.333.662,70	2.321.424,87	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**970.993,26**	**10.697.803,31**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.047.729,23	31.181.080,16	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	27.599,87	28.429,28	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.104.335,84	20.511.706,13	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**64.394.960,81**	**52.874.160,05**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**397.412.778,61**	**408.912.294,25**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**16,45%**	**15,55%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**16,20%**	**12,93%**		**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**476.895.334,33**	**490.694.753,10**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**429.205.800,90**	**441.625.277,79**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	59.432.291,37	57.250.538,49	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	21.473.514,87	20.430.517,60	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	21.473.514,87	20.430.517,60	0,00	0,00
Previdenciárias	21.473.514,87	20.430.517,60	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	37.958.776,50	36.820.020,89	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	3.735.709,96	2.992.247,74	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.028.593,26	108.493.218,55	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**19.340.175,87**	**21.002.229,46**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.884,06	180.945,51	0,00	0,00
Investimentos	19.324.974,81	20.821.283,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	7.683,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**634.267,83**	**19.881.206,54**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-19.340.175,87**	**-21.002.229,46**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

LAGES, 24/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

CONTAS PÚBLICAS Nº16

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**397.412.778,61**	**408.912.294,25**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**87.430.811,29**	**89.960.704,74**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**78.687.730,16**	**80.964.634,26**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

LAGES , 24/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº17

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**1.162.386,64**	**1.162.386,64**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.162.386,64	1.162.386,64
Interna	1.162.386,64	1.162.386,64
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.162.386,64	1.162.386,64
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**408.912.294,25**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**1.162.386,64**	**0,28**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**65.425.967,08**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**58.883.370,37**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**28.623.860,60**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**1.162.386,64**	**0,28**

FONTE:

LAGES , 24/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
AFA ESTADO - ASSIST FARMACEUTICA SES	2.289,74	0,00	17.192,10	706,04	5,30	(15.613,70)	189.320,48	0,00
ATB ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA SES	201.042,76	0,00	0,00	5.947,00	77.493,28	117.602,48	127.286,00	0,00
BADESC CIDADES II - JURO ZERO	0,00	25.131,33	0,00	58.815,52	(9.590,49)	(74.356,36)	1.969.670,24	0,00
BLAF UNIÃO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.508,83	17.912,01	188.072,24	65,00	173,22	(204.713,64)	126.724,74	0,00
BLAT FNS - PMAQ PROG MELHORIA DO ACESSO E QUALIDAI	607.453,60	0,00	27.504,90	0,00	2.487,68	577.461,02	100.979,08	0,00
BLAT UNIÃO - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB	59,00	0,00	0,00	0,00	94.122,01	(94.063,01)	0,00	0,00
BLAT UNIÃO - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (menos PAB)	(1.991.904,13)	23.775,00	0,00	2.515,38	877,59	(2.019.072,10)	0,00	0,00
BLAT UNIÃO - PROG ESF NASF ESB PACS SAMU	1.495.940,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495.940,33	0,00	0,00
BLGES UNIÃO - BLOCO GESTÃO SUS	0,00	0,00	308,86	1.701,38	0,00	(2.010,24)	1.484,28	0,00
BLGES UNIÃO - BLOCO GESTÃO SUS	107,27	0,00	0,00	0,00	0,00	107,27	0,00	0,00
BLINV - CONVENIOS E REPASSES INVESTIM FNAS	0,00	32.952,61	0,00	0,00	0,00	(32.952,61)	0,00	0,00
BLINV - CONVENIOS E REPASSES INVESTIM FNAS	4.393,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.393,60	0,00	0,00
BLINV UNIÃO - BLOCO INVESTIMENTO E OUTRAS TRANSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.297,25	0,00
BLINV UNIÃO - BLOCO INVESTIMENTO E OUTRAS TRANSF	1.676.077,90	0,00	0,00	0,00	(1.274,71)	1.677.352,61	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - DEMAIS AÇÕES DA MAC	202.160,06	0,00	27.851,66	0,00	4.369,74	169.938,66	1.435.557,11	0,00
BLMAC UNIÃO - FUNDO AÇÕES ESTRAT E COMPLEMENTARE	73.695,45	0,00	0,00	0,00	0,00	73.695,45	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - MAC TETO (EXCLUSIVO)	4.593.772,77	0,00	0,00	0,00	21.373,89	4.572.398,88	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - RAU HOSP REDE ATENÇÃO URGENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.184.919,68	0,00
BLMAC UNIÃO - RAU HOSP REDE ATENÇÃO URGENCIAS	173.221,15	0,00	0,00	0,00	1.574,77	171.646,38	0,00	0,00
BLOCO CONVENIOS COM A UNIÃO	0,00	86.021,46	169.533,17	0,00	0,00	(255.554,63)	1.022.083,75	0,00
BLOCO CONVENIOS COM A UNIÃO	34.817,19	0,00	0,00	0,00	3.794,45	31.022,74	0,00	0,00
BLOCO CONVÊNIOS SDR LAGES/GOV ESTADO	(93.622,97)	0,00	65.296,40	0,00	0,00	(158.919,37)	2.075.398,53	0,00
BLVIG UNIÃO- BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	152.545,65	0,00	5.086,66	5.138,85	3.549,68	138.770,46	81.404,83	0,00
CEREST UNIÃO - CENTRO REF SAUDE TRABALHADOR	50,00	0,00	2.656,26	180,00	129,48	(2.915,74)	13.324,56	0,00
CNV MINIST CIDADES - AV.ANASTÁCIO SILVA MOTTA	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
CONV MIC SANEAMENTO ARAUCÁRIA (CTR: 350.858-60/2011	0,00	13.110,16	3.036.892,93	0,00	0,00	(3.050.003,09)	9.336.084,73	0,00
CONV MIN CIDADES - AV. PONTE GRANTE (CTR: 350.967-85/	0,00	435.555,98	32.458,75	0,00	1.487,02	(469.501,75)	862.231,93	0,00
CONV MIN CULTURA - PRAÇA ESPORTE E CULTURA (CTR: 36	15.302,36	147.287,92	30.035,00	4.518,00	456,62	(166.995,18)	0,00	0,00

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
FNAS/SUAS - PBF I PISO BASICO FIXO (EXCLUSIVO)	(104.422,59)	280,00	0,00	1.556,30	1.663,87	(107.922,76)	188.719,05	0,00
FNAS/SUAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	18.582,07	0,00	0,00	0,00	0,00	18.582,07	0,00	0,00
FNAS/SUAS - PISO DE PROTEÇÃO BÁSICA	989.348,50	0,00	0,00	0,00	0,00	989.348,50	0,00	0,00
FNAS/SUAS - PSEMc PROT SOCIAL ESP MEDIA COMPL	251.062,92	0,00	3.839,46	0,00	6.914,08	240.309,38	83.764,18	0,00
FNAS/SUAS - SCFV - SERV CONV FORT VINCULOS	(335.460,35)	8.050,00	0,00	0,00	338,86	(343.849,21)	74.440,00	0,00
FNDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE	9.040,00	8.644,02	18.500,26	0,00	744,78	(18.849,06)	2.175.251,83	0,00
FNDE - PNAE PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	(1.206,31)	0,00	233.869,79	7.025,11	0,00	(242.101,21)	187.364,16	0,00
FNDE - PNATE - PROG TRANSPORTE ESCOLAR	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
FNDE - PROG BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	(27,00)	325.503,06	0,00
FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	221.854,03	5.827,84	0,00	(227.681,87)	2.519.260,09	0,00
FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	(2.458,08)	0,00	0,00	0,00	(9.833,79)	7.375,71	0,00	0,00
FUNDEB 40%	2.614.726,83	0,00	0,00	0,00	14.029,28	2.600.697,55	0,00	0,00
FUNDEB 60%	(6.293.834,20)	0,00	405.667,09	0,00	462.217,17	(7.161.718,46)	0,00	0,00
OP. CRÉDITO BADESC - REURB. AV. DUQUE DE CAXIAS	93.622,97	0,00	0,00	0,00	0,00	93.622,97	0,00	0,00
OP. CRÉDITO CEF - PMAT	10.733,52	141.870,00	121.378,92	0,00	80.363,92	(332.879,32)	0,00	0,00
OUTROS CONVENIOS E REPASSES	116,01	0,00	0,00	0,00	0,00	116,01	0,00	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.465,80)	2.465,80	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais	(8.073,76)	8.182,24	0,00	0,00	0,00	(16.256,00)	0,00	0,00
RENDIMENTO APLIC FINANCEIRA	(559.568,06)	0,00	0,00	0,00	0,00	(559.568,06)	0,00	0,00
RESM UNIÃO - REDE SAUDE MENTAL	0,00	0,00	135.629,27	1.241,25	0,00	(136.870,52)	466.056,67	0,00
RESM UNIÃO - REDE SAUDE MENTAL	(8.239.712,33)	0,00	0,00	0,00	6.985,91	(8.246.698,24)	0,00	0,00
SEAS/SC - PISO ALTA COMPLEXIDADE	5,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5,44	0,00	0,00
SEAS/SC - PISO BÁSICO	3.913,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.913,49	0,00	0,00
SEAS/SC - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE	145,39	0,00	0,00	0,00	0,00	145,39	136,00	0,00
SEAS/SC- PISO BÁSICO	33.241,97	0,00	0,00	0,00	0,00	33.241,97	3.280,60	0,00
SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	0,00	16,28	0,00	0,00	0,00	(16,28)	0,00	0,00
SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	(11,40)	0,00	0,00	0,00	(83,54)	72,14	0,00	0,00
SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR - BLOCO	21,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21,50	0,00	0,00
SUPERAVIT PISO DE PROTEÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	18.362,24	(1.209,99)	(17.152,25)	0,00	0,00

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
SUPERAVIT PISO DE PROTEÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	18.362,24	(1.209,99)	(17.152,25)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(4.371.225,89)	948.789,01	4.743.627,75	113.626,91	760.694,28	(10.937.963,84)	31.002.542,83	0,00
ASPS - Ações e Serviços Publicos em Saude	6.579.136,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.579.136,32	0,00	0,00
BLAT UNIÃO - PAB PISO ATENÇÃO BÁSICA	(644.699,35)	0,00	35.812,06	14.922,56	56.985,70	(752.419,67)	326.892,17	0,00
BLMAC UNIÃO - BLOCO MAC (menos MAC TETO)	753.318,16	55,00	0,00	28.099,07	693,04	724.471,05	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - MAC TETO (EXCLUSIVO)	11.352.151,80	0,00	568.092,95	763,20	5.724,28	10.777.571,37	19.580.118,63	0,00
BLMAC UNIÃO - NEFROLOGIA	488.193,40	0,00	2.972,47	0,00	19.711,12	465.509,81	1.669.568,01	0,00
BLMAC UNIÃO - REDE CEGONHA	123.887,90	0,00	0,00	0,00	(73.170,70)	197.058,60	0,00	0,00
BLOCO LEI ROUANET	5.400,00	107.032,36	0,00	4.800,00	(18.888,09)	(87.544,27)	0,00	0,00
CIDE - CONTRIBUIÇÃO INTERV DOMINIO ECON	11.013,05	0,00	0,00	0,00	0,00	11.013,05	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO RPPS	0,00	0,00	17.375,68	0,00	103,95	(17.479,63)	19.211.219,35	0,00
CONVENIO - PNATE ESTADO	0,00	0,00	110.089,76	0,00	2.597,62	(112.687,38)	0,00	0,00
CONVENIO DE TRANSITO - POL CIVIL	0,00	0,00	3.044,89	0,00	348,11	(3.393,00)	790,00	0,00
CONVENIO DE TRANSITO - POL MILITAR	40.090,13	0,00	666,60	0,00	311,40	39.112,13	10.066,16	0,00
CONVÊNIO DE TRANSITO - POLICIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	9.928,40	(372,13)	(9.556,27)	0,00	0,00
CONVÊNIO DE TRANSITO - POLÍCIA MILITAR	(1.417,28)	0,00	0,00	4.798,95	7,75	(6.223,98)	0,00	0,00
Entidade 18 - Conta 40418: não foi informado o recurso padrão d	(300.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(300.000,00)	0,00	0,00
FMMA/COMDEMA	(17.315,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.315,51)	0,00	0,00
FNAS/SUAS - GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADUNICO	491.171,69	0,00	17.651,11	0,00	37,14	473.483,44	8.441,85	0,00
FNAS/SUAS - GESTÃO DO SUAS	14.319,84	0,00	60,00	0,00	0,00	14.259,84	3.451,00	0,00
FNAS/SUAS - PPSAS PROG E PROJETOS SOCIOASSISTENCI	(10.735,57)	0,00	16.110,60	0,00	5,00	(26.851,17)	884,20	0,00
FNAS/SUAS - PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	(200.127,36)	1.441,61	4.430,93	2.032,43	1.828,66	(209.860,99)	530.508,16	0,00
FNAS/SUAS - PSEAc PROT SOCIAL ESP ALTA COMPL	157.928,77	57,00	41.188,54	1.786,33	1.148,92	113.747,98	17.389,83	0,00
FUNDAM - BRDE	0,00	107.875,37	0,00	252.749,38	1.774,59	(362.399,34)	26.420,83	0,00
FUNDAM - II (2016)	0,00	0,00	78.830,44	0,00	2.732,35	(81.562,79)	0,00	0,00
FUNJURE	(934,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	(934,01)	0,00	0,00
MAC ESTADO - MEDIA ALTA COMPLEX ESTADO	25.066,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25.066,76	168.404,20	0,00
MAC ESTADO - OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR	512,68	0,00	0,00	0,00	0,00	512,68	0,00	0,00

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 4/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
PRÓPRIOS PML	1.428.635,76	4.421.609,48	4.725.623,23	643.578,24	1.306.362,26	(9.668.537,45)	41.692.029,23	0,00
PROPRIOS PML - 25% MDE	(2.285.698,71)	856.314,48	1.227.331,32	37.073,81	486.853,79	(4.893.272,11)	6.057.653,78	0,00
PRÓPRIOS PML (ASPS 15%)	(3.021.352,43)	242.459,83	1.584.913,04	53.119,43	308.604,72	(5.210.449,45)	5.289.774,41	0,00
RECURSO PROPRIO - PML	0,00	648.250,62	0,00	0,00	128.257,93	(776.508,55)	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.004,55	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	451.377,12	0,00	0,00	0,00	0,00	451.377,12	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao SEMASA	2.589.577,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589.577,07	0,00	0,00
RENDIMENTO APLIC FINANCEIRA	17.371.079,57	0,00	0,00	0,00	0,00	17.371.079,57	0,00	0,00
SEAS/SC - SCFV SERV CONV FORT VINCULOS (EXCLUSIVO)	78.701,81	0,00	0,00	0,00	0,00	78.701,81	0,00	0,00
Superavit Exerc. Anteriores - SEMASA	73.024,44	0,00	0,00	0,00	0,00	73.024,44	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	35.552.306,05	6.385.095,75	8.434.193,62	1.053.651,80	2.231.657,41	17.447.707,47	95.534.616,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.181.080,16	7.333.884,76	13.177.821,37	1.167.278,71	2.992.351,69	6.509.743,63	126.537.159,19	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	21.002.229,46	0,00	0,00	0,00	669.883,24	20.332.346,22	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

LAGES , 24/06/2016

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº19

MUNICÍPIO DE LAGES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	408.912.294,25

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	193.812.121,70	47,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	220.812.638,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	209.772.006,95	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	52.874.160,05	12,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	490.694.753,10	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.960.704,74	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.162.386,64	0,28
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	65.425.967,08	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	28.623.860,60	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	125.596.154,64	6.058.366,51

FONTE:

LAGES , 24/06/2016

ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

MATEUS LUNARDI
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.666/16

DECRETO Nº 4.666 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2016 no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Atividade: 2.214 – Proteção Social Especial
Elemento da Despesa: 6 - 3.3.50.43.00.00.00.35.0000 - Subvenções Sociais ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor, da seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Atividade: 2.214 – Proteção Social Especial
Elemento da Despesa: 9 - 3.3.90.30.00.00.00.35.0000 - Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.667/16

DECRETO Nº 4.667 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2016 no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Atividade: 2.212 – Gestão SUAS
Elemento da Despesa: 45 - 3.3.90.39.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
Proj/ Atividade: 2.213 – Proteção Social Básica
Elemento da Despesa: 25 - 3.3.90.30.00.00.00.35.0000 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor, da seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Atividade: 2.212 – Gestão SUAS
Elemento da Despesa: 31 - 3.1.90..00.00.00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
Proj/ Atividade: 2.213 – Proteção Social Básica
Elemento da Despesa: 20 - 3.1.90.11.00.00.00.35.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.668/16

DECRETO Nº 4.668 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.886/16,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.001 – Pagamento mensal dos inativos
Elemento da Despesa: 272 – 3.1.90.01.00.00.00.00.00.01 – Aposentadorias e Reformas .....R$ 150.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.002 – Pagamento de pensionistas a cargo do Tesouro Municipal

Elemento da Despesa: 273 – 3.1.90.01.00.00.00.00.00.01 – Aposentadorias e Reformas .... R$ 110.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elementos da Despesa:
57 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 230.000,00
58 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 350.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção e Serviços Inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento
Elemento da Despesa: 172 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 410.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.014 – Contribuir as Entidades Municipalistas
Elemento da Despesa: 363 – 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01 – Contribuições ....R$100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Gestão Adm. Geral de Turismo e Laser
Elementos da Despesa:
323 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 90.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 80.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social pela Secretaria de Assistência Social
Elementos da Despesa
289 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 340.000,00
290 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 340.000,00

Órgão 17 – Fundação Irma Vera
Unidade: 01 – Fundação Irma Vera
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irma Vera
Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .... RS 500.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado recursos de igual valor do orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade: 2.005 – Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal pelo Controle Interno
Elementos da Despesa:
29 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 40.000,00
31 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R$ 20.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Elementos da Despesa:
46 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 80.000,00
47 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais .... R$ 10.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003 – Representar o Município Judicial e Extrajudicial
Elementos da Despesa:
1 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 157.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais .... R$ 29.000,00
3 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 29.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria de Pesca e Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria
Elementos da Despesa:
245 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
246 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil .... R$ 50.000,00
253 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00
255 – 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 – Equipamentos e material Permanente ..... R$ 10.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Articulação Política e Administração Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Elementos da Despesa:
274 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 262.000,00
275 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 43.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Comunicação Social
Projeto/Atividade: 2.072 – Execução Políticas de Comunicação Publicidade da Secretaria
Elementos da Despesa:
282 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 320.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Comunicação Social
Elementos da Despesa:
Projeto/Atividade: 2.072 – Execução de Políticas de Comunicação , Publicidade da Secretaria de Comunicação Social
Elementos da Despesa:
284 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outros Despesa Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 52.000,00
285 – 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01 –Diárias – Civil .....R$ 3.000,00
287 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... RS 745.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.085 – Aquisição de Uniforme Escolar
Elemento da Despesa: 151 – 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 125.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1.082 – Implantação do Parque Temático Pedra do Frade
Elemento da Despesa: 348 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e Instalações .....R$ 150.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.084 – Aquisição de Uniforme Escolar
Elemento da Despesa: 135 – 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 125.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 364 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ERRATA - CONVITE 003/2016

Município de Laguna
Santa Catarina

ERRATA

CONVITE Nº 03/2016

A Secretaria de Administração vem através desta, RETIFICAR a publicação feita na data 23/06/2016, referente ao seu objeto, que não foi publicado anteriormente, cuja redação passa a ter o seguinte teor: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, NAS RUAS EDUARDO CASTELO, TEOBAR DE OLIVEIRA e RUA SÃO PEDRO, TODAS NO BAIRRO DE CABEÇUDA, no município de Laguna-SC.

Laguna, 28 de junho de 2016.

Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

L.C. Nº 335/16

LEI COMPLEMENTAR Nº 335 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual de vencimento aos servidores públicos ativos, integrantes do quadro permanente, em extinção e comissionados da Administração Direta, da Administração Indireta, Fundações e Autarquias do Município de Laguna, bem como aos inativos e pensionistas, no percentual de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento), que incidirá sobre o vencimento do mês de maio de 2016.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, não se aplica ao vencimento dos servidores ocupantes de cargo de nível básico e aqueles comissionados identificados pelo código DS 4, cujo vencimento é equivalente ao valor do salário mínimo nacional, aos profissionais do magistério público da rede municipal, que por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso nacional, têm seus vencimentos revisados anualmente em janeiro, aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, que é fixado por Lei Federal, aos Presidentes de Fundação, aos ocupantes de cargo de natureza especial e de Prefeito e Vice-Prefeito, remunerados por subsídio.

Art. 2º O percentual de reajuste previsto no artigo 1º desta Lei, se refere à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE do período compreendido entre maio de 2015 e abril de 2016.

Art. 3º A implantação do percentual de 9,83 % previsto no caput do art. 1º desta Lei, na folha de pagamento do servidor ocorrerá no mês de julho de 2016.

§ 1º A diferença de vencimento dos meses de maio e junho de 2016, decorrentes da não aplicação do percentual de 9,83 %, será paga a partir de julho de 2016, em três parcelas mensais, de maneira que na folha de julho do servidor, constará o vencimento já com a aplicação do percentual de 9,83% e, mais 1/3 (um terço) da diferença devida de maio e junho.

§ 2º As outras duas parcelas de 1/3 (um terço) cada uma, decorrente da diferença de maio e junho, serão pagas na folha de agosto e setembro de 2016.

Art. 4º Os recursos para implementação e execução desta Lei Complementar, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.886/16

LEI Nº 1.886 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.001 – Pagamento mensal dos inativos
Elemento da Despesa: 272 – 3.1.90.01.00.00.00.00.00.01 – Aposentadorias e Reformas .....
.....R$ 150.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.002 – Pagamento de pensionistas a cargo do Tesouro Municipal
Elemento da Despesa: 273 – 3.1.90.01.00.00.00.00.00.01 – Aposentadorias e Reformas .....
..... R$ 110.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elementos da Despesa:
57 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....
..... R$ 230.000,00
58 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 350.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção e Serviços Inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento
Elemento da Despesa: 172 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....
..... R$ 410.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.014 – Contribuir as Entidades Municipalistas
Elemento da Despesa: 363 – 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01 – Contribuições .....
.....R$100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Gestão Adm. Geral de Turismo e Laser
Elementos da Despesa:
323 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....
..... R$ 90.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 80.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social pela Secretaria de Assistência Social
Elementos da Despesa
289 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....
..... R$ 340.000,00
290 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 340.000,00

Órgão 17 – Fundação Irma Vera
Unidade: 01 – Fundação Irma Vera
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irma Vera
Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....
..... RS 500.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade: 2.005 – Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal pelo Controle Interno
Elementos da Despesa:
29 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....
..... R$ 40.000,00
31 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....
..... R$ 20.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Elementos da Despesa:
46 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....
..... R$ 80.000,00
47 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais .....
..... R$ 10.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003 – Representar o Município Judicial e Extrajudicial
Elementos da Despesa:
1 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....
..... R$ 157.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais .....
..... R$ 29.000,00
3 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 29.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria de Pesca e Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria
Elementos da Despesa:
245 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
246 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil .....
..... R$ 50.000,00
253 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00
255 – 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 – Equipamentos e material Permanente ..... R$ 10.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Articulação Política e Administração Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Funcionamento e Manutenção da

Secretaria
Elementos da Despesa:
274 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 262.000,00
275 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 43.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Comunicação Social
Projeto/Atividade: 2.072 – Execução Políticas de Comunicação Publicidade da Secretaria
Elementos da Despesa:
282 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 320.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Comunicação Social
Elementos da Despesa:
Projeto/Atividade: 2.072 – Execução de Políticas de Comunicação , Publicidade da Secretaria de Comunicação Social
Elementos da Despesa:
284 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outros Despesa Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 52.000,00
285 – 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01 –Diárias – Civil .....R$ 3.000,00
287 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... RS 745.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.085 – Aquisição de Uniforme Escolar
Elemento da Despesa: 151 – 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 125.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1.082 – Implantação do Parque Temático Pedra do Frade
Elemento da Despesa: 348 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e Instalações .....R$ 150.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.084 – Aquisição de Uniforme Escolar
Elemento da Despesa: 135 – 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 125.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 364 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA N° 621/2016 - HMMSA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0621/2016 de 27 de Junho de 2016.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, a Servidora, ODETE TEREZINHA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2014 a 02/05/2015 e periodo de gozo de 27/06/2016 a 26/07/2016.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 27 de Junho de 2016.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 622/2016 - HMMSA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0622/2016 de 27 de Junho de 2016.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979, e de conformidade com o Art. 103 inciso IV da Lei Complementar nº 076 de 12/01/2012.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER, a servidora, IRACINI MEIRELES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, concessão de 08 (oito) dias pela morte de parente ascendente até 2º grau a partir de data de 25/06/2016.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 27 de Junho de 2016.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016
Tipo "Menor Preço" (por lote), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 030/2016. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze) horas, do dia 12 de julho de 2016. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 27/06/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 060/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 60/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica acima de 17 toneladas.. Entrega dos Envelopes: até às 10 horas e 30 minutos do dia 08/07/2016; Abertura dos Envelopes: 11 horas do dia 08/07/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 27 de junho de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

EDITAL Nº 061/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 61/2016
OBJETO: Aquisição de ingredientes para feijoada da 46ª Festa do Colono. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 08/07/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 08/07/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 27 de junho de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

EXTRATO CONTRATO 048/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 048/2016 –Tomada de Preço nº 048/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lontras.
Contratado: LZK Construtora Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da Rua Bernardo Wachholz.
Valor: R$ 313.812,37 (trezentos e treze mil, oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos).
Código do Recurso: 07011014.1.64.01.44905199 / 07011014.1.39.02.449051999 – Pavimentação de Ruas e Passeios.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 24/06/2016.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2229

DECRETO Nº 2229 de 27 de junho de 2016.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA de LUZERNA(SC), na forma do art.15 da Lei nº 045 de 26.05.97 e alterações posteriores, ficando assim constituído:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Luzerna:
REGINA CARIN JACOBY CUREAU - Titular
ADILES BEAL - Suplente
SÍLVIA MIAZZI PEREIRA - Titular
ADRIANA ELISABETH BIER - Suplente
NEUSA ARENHART - Titular
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA - Suplente

II - Representantes da Pastoral da Criança de Luzerna:
SANDRA REGINA STOCCO TOALDO - Titular
MIRNA FIORIN- Suplente

III - Representantes das Associações de Moradores:
OLMAR CARLOS DIESEL - Titular
IRACEMA LAMB - Suplente
MARIA GILDA CAVALHERI - Titular
ODETE PALHARIN - Suplente

IV - Representantes da Cruz Vermelha:
EDIR BEAL - Titular
MARLENE KLEIN - Suplente

V - Representantes das APP´s - Associações de Pais e Professores:
EVAINE CELIA DESIDERIO - Titular
GLEICIR APARECIDA TORRI - Suplente

VI-Representantes da APROSSMOSC - Associação dos Profissionais de Serviço Social do Meio Oeste de Santa Catarina:
JOVIANE COLOMBELLI - Titular
CARLA COLUSSO - Suplente

VII - Representantes de crianças e adolescentes
SILVIO HENRIQUE PASCOTTO - Titular
GABRIELA DEIGE - Suplente

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de junho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1453

LEI Nº 1453 de 28 de junho de 2016.

"OPERACIONALIZA PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO E CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1313 de 11 de novembro de 2014, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" autorizado a conceder auxilio financeiro no importe de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com os Planos de Trabalho apresentados, às ASSOCIAÇÕES DE MORADORES legalmente organizadas e em pleno e regular funcionamento do meio rural e dos Bairros da cidade de Luzerna, destinado à manutenção da entidade, construção, reforma, acessibilidade e melhorias em pavilhões e Centros Comunitários, abaixo relacionadas:
a)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA BARRA DO ESTREITO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.934/0001-46, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade;
b)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA DO SALTO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.090.737/0001-42, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
c)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA DOIS IRMÃOS, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.742.592/0001-17, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
d)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA GERMANO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.473.0940/0001-58, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
e)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA GRAFUNDA BAIXA, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.266/0001-38, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
f)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA LEÃOZINHO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.273.097/0001-17, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
g)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente,

educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.040.608/0001-09, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
h)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA ROÇA GRANDE, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.874.997/0001-24, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
i)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.056.300/0001-31, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
j)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA KENNEDY, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.731.744/0001-86, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades da entidade.
k)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA GRAFUNDA, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.480.602/0001-25, com sede na Linha Grafunda, neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção das atividades da entidade.
Parágrafo Único - As entidades deverão apresentar todos os documentos constantes do art. 2º do Decreto nº 1889 de 18/09/2014 para a celebração dos respectivos Convênios e repasses dos recursos.

Art.2º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº Atividade - 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Categoria Econômica - 3.3.50 e 4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos - Fonte 00 - Recurso Ordinários - Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Art.3º- Os valores dos auxílios financeiros serão liberados em parcela única, conforme a disponibilidade financeira do Município.

Art.4º- As prestações de contas dos auxílios financeiros concedidos deverão ser efetuadas até 18 de novembro de 2016.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de junho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0028/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0033/2016.
Tomada de Preços n° 0003/2016
Contrato Administrativo n° 0028/2016.
Objeto: Contratação de empresa para de ampliação da Escola Pequenos Brilhantes, com execução de obra de construção de uma sala de aula, com 36,80 m², a ser adquirida através de recursos do Convênio n° 2016TR000908, por meio da ADR (Agência de Desenvolvimento Regional) de Caçador, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: VERONA ENGENHARIA LTDA.
Prazo e vigência: Prazo de acordo com o cronograma físico financeiro e vigência até 30 de novembro de 2016.
Valor Global: R$ 48.817,60 (quarenta e oito mil oitocentos e dezessete reais com sessenta centavos).
Pagamento: Após a emissão do boletim de medição e liberação dos recursos do Convênio n° 2016TR000908.

Macieira, 23 de junho de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 0029/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0030/2016
Pregão Presencial n° 0016/2016
Objeto: Aquisição de doses de vacina de bovinos como prevenção da Rinotraqueite Infecciosa Bovina (IBR), Diarréia Viral Bovina (BVD) e Leptospirose Bovina, de acordo com a Lei n° 546, de 25/10/2011 e Decreto n° 1482, de 26/03/2015, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contrato Administrativo n° 0029/2016
Contratada: AGRO MATERIAL GUIL LTDA ME.
Valor global: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência: 90 dias
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

Macieira, 23 de junho de 2016.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados na área de saúde para fins de contratação de laboratório de citopatologia e anatomia patológica, AO PREÇO TABELA SUS, através da secretaria municipal de saúde. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 28 de junho de 2016, até o dia 28 de junho de 2021, no Departamento de Licitações. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 27 de junho de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos 0 km, destinados a Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Departamento de Trânsito Municipal, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/07/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 27 de junho de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus destinados aos veículos de uso da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/07/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 27 de junho de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 60/2016

DECRETO N° 60 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

CORRIGE OS VALORES DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 1ª, parágrafo 2º da Lei nº 728 de 4 de dezembro de 2007, e;
Considerando, que através do Decreto Municipal nº 33 de 18 de abril de 2016, os salários dos servidores municipais foram reajustados em 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento).
Considerando, a previsão legal expressa pela lei municipal nº 728/2007, que dispõe sobre a concessão de diárias do município de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1º Ficam corrigidos os valores das diárias para o Distrito Federal, em 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento), sendo que os valores passam a ser os seguintes:

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	DISTRITO FEDERAL
Prefeito Municipal	436,00	581,00	864,00
Vice-Prefeito	436,00	581,00	864,00
Secretário Municipal, Diretores e Assessores	261,00	392,00	553,00
Chefes de Departamento	194,00	227,00	351,00
Demais Servidores	130,00	194,00	313,00

Parágrafo único - Considerando a situação da crise financeira mundial e a queda da arrecadação das receitas municipais, ficam em primeiro momento reajustadas as diárias somente para o Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 20 de Junho de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 565/2016

DECRETO Nº 565, DE 27 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre exclusão de candidato de certame e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, para preenchimento de vagas ao quadro temporário de pessoal do Poder Executivo municipal de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto excluída do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2015, a candidata ANGELICA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 824.978.859-15, Agente Comunitário de Saúde, pelo motivo de não ter entregado a documentação no prazo indicado.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de junho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 566/2016

DECRETO Nº 566, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Demite servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto demitida a pedido a servidora pública MARIANE LUIZE DE OLIVEIRA, matrícula nº 507901, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de junho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N.076/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 076/2016 – Modalidade de Pregão Presencial n. 016/2016.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de uma (01) ambulância, veículo automotor novo, cor branca, ano de fabricação mínimo 2016 e modelo mínimo 2016, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 12 de julho de 2016, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 às 18 horas. Maravilha - SC, 27 de junho de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N.077/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 077/2016 - Modalidade Pregão Presencial n. 017/2016 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a contratação de serviços de recapagem de pneus, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 11 de julho de 2016 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13h às 19 horas. Maravilha - SC, 27 de junho de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL/FMAS N. 02/2016

Município de Marema.

A Prefeitura Municipal de Marema/FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social - FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório/FMAS n. 02/2016 - Pregão Presencial/FMAS n. 02/2016 para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e material de consumo para atendimento ao departamento de Assistência Social, CRAS e SCFV. Este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 11/07/2016, às 08h30min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 11/07/2016 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 27 de junho de 2016.

MARCOS PEDRO BATISTEL

Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3307 DE 24 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 3307 DE 24 DE JUNHO DE 2016
Homologa o Resultado do Concurso Público nº 001/2016

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:

Art.1º Fica homologado o resultado do Concurso Público nº 001/2016, com a aprovação dos candidatos abaixo relacionados na classificação constante deste Decreto:

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nota final	CPF	D.N.	CLASSIF.
802	RODRIGO SANTOS AGUILAR	8,52	061.926.306.74	30.04.83	1°
841	ANDRESSA SARDÁ MAIOCHI TAKAGUI	6,52	075.383.769.25	19.04.16	2°
227	BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO	6,22	788.998.508.87	24.07.55	3°
959	GUSTAVO AUGUSTO COELHO FERRO	6,14	729.656.813.53	23.06.75	4°
713	ANA LUIZA MORENO DE ALMEIDA SILVA	6,00	084.204.816.29	18.05.16	5°

ENFERMEIRO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota final	CPF	D.N.	CLASSIF.
886	GRACIELA KELLER	5,84	072.759.539.35	01.12.91	1°
940	MAYARA CRISTINA ADRAT RADDATZ	5,78	074.580.349.04	29.05.89	2°
634	EVELIN ELAINI PAES MILNITZ	5,78	074.820.879.82	21.01.91	3°
787	CAMILA KIECKHOEFEL	5,70	084.203.569.99	20.04.93	4°
190	JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH	5,46	077.635.449.37	26.05.91	5°
333	ROSANGELA MACHADO ALVES COSTA	5,26	023.393.499.58	12.11.79	6°
648	SILVANA ANTUNES DA SILVA	5,26	065.650.659.85	19.09.88	7°
484	LEONARDO GODINHO DA ROCHA	5,24	010.614.910.56	19.08.82	8°
932	DJONATAN CESAR CORRÊA	5,10	043.061.339.31	05.04.84	9°
273	DAIANE LARISSA RECH	5,02	073.240.849.07	15.11.93	10°

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota total	CPF	D.N.	CLASSIF.
428	HELIETE MARIA DE ARAGÃO	7,56	563.778.949.53	19.12.65	1°
562	MARCOS EDUARDO TIEDT	7,32	059.623.789.89	23.06.90	2°
790	RAFAEL RODRIGUES CARVALHO	7,04	399.008.348.10	08.01.91	3°
684	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	6,68	061.223.569.64	07.05.86	4°
106	ALESSANDRO PEREIRA RAMOS	6,44	010.203.039.13	14.11.88	5°
340	CRISLAINE RODE DUARTE	6,36	052.721.289.07	24.05.88	6°
806	GERALDO MAXIMO DE OLIVEIRA	6,20	892.658.319.87	08.08.73	7°
829	JULIANA VIEIRA FABIANI	6,20	029.324.879.65	23.05.16	8°
999	ANDERSON SCHMIDT	6,20	007.552.669.78	15.01.84	9°
497	MELINA KASMIRSKI	5,92	089.196.499.10	10.09.98	10°
624	MÔNICA MARIA BRAMORSKI	5,90	017.039.099.33	04.08.75	11°
485	JACQUELINE MARONEZI	5,84	088.118.669.44	09.11.96	12°
471	BRUNO RICARDO GESSNER	5,84	071.014.549.76	07.12.88	13°
1001	MAURILIO FEIX	5,84	944.316.399.34	21.03.76	14°
797	LISEMERI ALFLEN	5,62	650.973.009.04	21.02.70	15°
778	WILLIAM KOCH	5,60	050.641.879.04	29.11.84	16°
611	THIAGO FRANCISCO SCHUBERT DA SILVA	5,54	089.520.099.67	07.10.92	17°
728	ÊNTONI ECCEL CATTONI	5,48	091.169.209.61	02.09.94	18°
394	DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE	5,48	095.611.199.86	29.11.95	19°
826	CRISTIANO DA SILVA	5,42	063.997.539.96	06.01.87	20°
833	ANDERSON SANTOS SILVA	5,32	838.762.275.34	17.03.85	21°
305	DANIELE DOMINGUES DE MENDONÇA	5,32	287.100.018.24	22.02.80	22°
592	GRACIELLE MARTINS KRIEGER GIACOMETTI	5,32	023.197.609.70	05.02.79	23°
892	BRUNA LUIZA DREHER	5,32	084.866.219.92	07.04.92	24°
847	THASSIA RUAMA XAVIER OLIVEIRA	5,24	076.455.324.08	24.01.91	25°

956	ALINE EVELIN CUSTÓDIO	5,24	217.310.608.23	14.08.80	26°
311	LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT	5,24	006.325.370.43	15.01.85	27°
536	BRUNO COSTA	5,18	072.531.079.00	09.04.89	28°
637	DRIELLE DAIANE FURST JUNG	5,18	099.898.379.96	01.10.97	29°
621	DANIELE DELAI	5,16	045.420.669.08	14.10.84	30°
934	VALQUIRIA DIAN VIEIRA	5,16	817.190.350.91	28.12.82	31°
361	ROSENETE RENKAWIECKI	5,12	031.513.119.54	08.11.82	32°
976	MARIA ALINI LUCIANI	5,02	101.527.369.64	07.01/96	33°

TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAMOGRAFIA

Inscrição	Nome do Candidato	Nota final	CPF	D.N.	CLASSIF.
542	ROSANE DE OLVEIRA PAIM	6,44	968.475.730.15	26.01.81	1°
839	DAIANE DA SILVA	6,00	810.918.189.91	12.11.76	2°
505	TEREZINHA APARECIDA MOURA	5,70	730.579.590.91	16.12.73	3°
613	ROSI MERI VELOSO	5,62	040.757.469.76	23.06.78	4°
608	LISANDRA NAIARA DE SOUZA PEREIRA BORGES	5,48	053.882.319.41	08.08.86	5°
604	PATRICIA SIMAS	5,04	891.424.389.34	10.08.74	6°

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome do Candidato	Nota final	CPF	D.N.	CLASSIF.
398	MAIKE JENRICH HAAG	5,50	005.492.999.71	30.06.81	1°
922	ÉDNA MARIA BARBOSA	5,26	083.639.326.04	05.02.85	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 003)

Inscrição	Nome do Candidato	Nota final	CPF	D.N.	CLASSIF.
159	SIMONE LAZZARIS PELLENS	8,44	059.628.589.21	15.06.88	1°
594	MARIA DENISE GONÇALVES VELINSKI	7,70	009.472.439.33	29.10.85	2°
319	CLAUDIA ALINE WOLLMANN RICHARD	6,74	065.739.499.86	11.04.89	3°
396	DICKSON SOARES GOMES	6,66	309.742.428.88	15.10.83	4°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 007)

Inscrição	Nome do Candidato	Nota final	CPF	D.N.	CLASSIF.
962	ANDRESSA FIDELIS	7,34	060.158.649.23	21.07.88	1°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 009)

Inscrição	Nome do Candidato	Nota final	CPF	D.N.	CLASSIF.
289	CARLOS EDUARDO ZAGANSKI	7,10	337.397.579.49	28.08.59	1°
708	SIBELE ANTUNES XAVIER	6,52	081.292.004.99	31.08.88	2°
320	LILIANE IEDA VENTURI DA ROCHA	6,44	036.221.449.20	19.09.82	3°
378	JOSIANE DA SILVA CORREIA MICHELUZZI	6,38	065.382.029.18	24.10.91	4°
961	DANIELI DA ROCHA	6,22	069.859.139.60	09.08.94	5°

SERVENTE

Inscrição	Nome do Candidato	Nota final	CPF	D.N.	CLASSIF.
508	LIZIANE GOMES DE FREITAS	8,50	055.686.969.93	19.07.82	1°
569	VIVIANE MACEDO DE CARVALHO	8,20	373.932.988.21	13.02.89	2°
581	CLENICE INÊS MATZENBACHER SIMON	7,75	827.356.549.15	15.05.65	4°
670	STEPHANI DO AMARAL LOPES RENKAWIECKI	7,70	433.828.808.65	24.01.93	3°
310	MARCIA DE SOUZA LEMKE	7,45	014.206.880.22	18.10.85	5°
952	DANIELA RONCHI	7,00	904.821.669.91	25.05.16	6°
986	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA KISSLING	6,80	056.445.946.63	08.08.88	7°
987	MIRTA GIMENEZ	6,35	025.212.639.40	30.12.75	8°
346	IRIA LOPES	6,25	645.419.759.04	20.09.71	9°
912	LUZIA MARLI DE SOUZA	5,60	056.447.519.02	28.08.60	11°
957	MÁRI LIÃNE ALVES	5,60	733.933.299.00	04.01.74	10°
997	ALZIRA ROLOFF SCHMITZ	5,20	674.904.509.00	26.09.64	12°

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Inscrição	Nome do Candidato	Nota final	CPF	D.N.	CLASSIF.
698	ELINOR DE CARVALHO	7,65	483.022.449.53	18.05.16	1°
300	EDSON MASAO KISAWA	6,50	277.639.738.03	18.09.78	2°
854	MYCKAEL BATISTA DE LARA	6,40	098.436.039.58	26.05.95	3°
791	LUIS FELIPE DOS SANTOS GOMES	6,00	996.657.600.25	12.12.79	4°
971	NILSO ACACIO PIRES DE MORAIS JUNIOR	5,70	052.455.289.40	09.06.92	5°

324	UESLEI LÚCIO	5,65	078.179.649.04	05.02.96	6°
434	JOÃO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA	5,60	330.514.038.06	09.05.16	7°
529	PAULO ROBERTO COELHO	5,50	710.501.919.00	06.06.67	8°
697	GILSON MARTINS BARBOSA	5,50	029.787.239.71	02.11.79	9°
830	ANTONIO VALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO	5,25	025.074.359.09	25.11.77	10°
189	TITO MAHNKE	5,15	312.604.899.49	24.03.55	11°

MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nota final	CPF	D.N.	CLASSIF.
650	WILIAN RODOLFO GAYO CORREIA	8,70	036.272.329.09	21.05.83	1°
967	ALBERTO HAUBRICKS MONTEIRO	8,35	054.997.007.02	02.10.81	2°
431	ANDRE UILIAN LITZENBERGER	8,15	081.325.659.32	22.10.91	3°
147	JOÃO RODOLFO DECKER	7,95	817.988.739.15	19.12.70	4°
142	SILVIONEI DZIRUKOWSKI	7,50	047.460.259.16	16.12.84	5°
296	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	7,50	484.146.389.53	17.11.60	6°
549	RODRIGO SCHNEIDER	7,25	076.058.819.83	08.10.92	7°
288	EVANDRO KOWALSKI	7,20	032.439.499.39	03.06.82	8°
870	LENO CRISTIANO DERETTI	7,00	988.651.379.91	17.10.77	9°
503	SILVIO ALVES DE ANDRADE	6,95	870.627.049.20	02.04.75	10°
526	LUIZ RENATO CORNELSEN	6,75	642.341.859.49	01.11.66	11°
983	WILSON DA SILVEIRA	6,65	021.107.049.18	26.06.76	12°
909	REINALDO DA SILVA	6,20	049.253.589.28	06.01.86	13°
400	WESLEY GUALBERTO DA SILVA	6,15	043.885.749.61	11.07.85	14°
500	JEFFERSON DELLING	6,10	022.816.069.37	14.06.79	15°
820	VALMIR PRUDENCIO	6,10	555.389.239.15	01.09.65	16°
1000	DECIO JASPER	6,00	051.901.639.46	23.06.84	17°
308	ELEANDRO MARCO FERREIRA	5,85	045.284.399.56	20.04.85	18°
560	WALNEIDE CARVALHO JUNIOR	5,45	821.306.719.34	15.06.75	19°
835	ALEXANDRO JOSE DE CASTRO	5,45	059.468.989.90	31.10.87	20°
473	FABIO DOS ANJOS	5,40	075.948.979.35	18.12.90	21°
904	ALDAIR DEALL IGNA	5,20	670.531.300.53	21.02.71	22°
601	ADENIL DA SILVA FERREIRA	5,20	051.246.529.00	26.10.82	23°
740	JOÃO JUVENIL DOS SANTOS	5,15	905.732.009.63	19.05.16	24°

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de Junho de 2016
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 042-2016 - EXCESSO SAPIRANGA PAVIMET. ESTADO

DECRETO n.º 042/2016.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.701/2015, de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada ficam suplementada no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), neste termo:

06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115.451.1017 – Obras de Artes, Drenagem, Paviment. Ruas e Logradoros	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743.0 – Aplicações Diretas (106)	R$ 300.000,00
Total	R$ 300.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do conforme termo de convênio nº 2016TR017547, firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Maio de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 043-2016 - SUPERAVIT SAÚDE - EXCESSO

DECRETO n.º 043/2016.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.701/2015, de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 237.624,91 (Duzentos e Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, noventa e um centavos), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.1050 – Aquis. Área, Construção e Ampliação Unidade Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0004 – Aplicações Diretas (01)	R$ 39.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0787 – Aplicações Diretas (72)	R$ 40.728,91
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0764 – Aplicações Diretas (73)	R$ 157.896,00
Total	R$ 237.624,91

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2015 e do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do recursos repassado pelo Ministério da Saúde, depositado na conta da Caixa Econômica Federal S.A, agência 1084-7, conta 624.038-0.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Maio de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 047-2016 - EXCESSO RETROESCAVADEIRA CAIXA

DECRETO n.º 047/2016.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.701/2015, de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada ficam suplementada no valor de R$ 121.100,00 (Cento e vinte e um mil, cem reais), neste termo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120.606. 1011 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0748.0 – Aplicações Diretas (174)	R$ 121.100,00
Total	R$ 121.100,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado na

Alienação de Bens depositada na Conta do banco do Brasil Agência 2294-2, conta 99.049-3.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Junho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

PORTARIA N°282-2016
PORTARIA n.º 282/2016

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora LUCILENA ZAVARIZ, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Junho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 787/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 787/2016
Modalidade: Pregão Nº 38/2016
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DE CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO NÚMERO 833605/2016 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE MODELO.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 08 de julho de 2016
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de julho de 2016.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC, 27 de junho de 2016.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0188/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL, ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2273/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto credito especial no valor de R$ 80.091,00 (Oitenta mil, noventa e um reais) na dotação do orçamento – programa vigente, conforme abaixo especificado:
Unidade Gestora: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10301 Atenção Básica
103010007 Vida Saudável – Assistência Integral à Saúde
103010007.2.183000 Manutenção Convenio Atendimento Saude/CIS AMERIOS/uti móvel e outros contratos
3.3.93.00.00 Aplic.Dir.dec.de Op.de Órgãos Fundos e Entid. Com consórcios públicos e privados
Fonte: 102 Valor: R$ 80.091,00 Participação em consórcios públicos.
Art. 2º - Para abertura do credito especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, do orçamento vigente, no valor de R$ 80.091,00 (Oitenta mil, noventa e um reais), conforme fica a seguir demonstrado:
Unidade Gestora: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10301 Atenção Básica
103010007 Vida Saudável – Assistência Integral à Saúde
10201007.2.182000 – Manutenção Desenv.Geral Estrat.Saude da Família.
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
Fone: 102 Valor R$ 80.091,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 23 de junho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora Departamento

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n°. 703/2016
Ata de Registros n°. 036/2016.
Empresa: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Valor: R$ 122.575,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público, que realizou Ata de Registro de Preços n°. 036/2016 com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVERS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), PAVERS, GUIAS DIRECIONADAS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MODELO-SC.

Modelo (SC), 27 de Junho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n°. 703/2016
Ata de Registros n°. 037/2016.
Empresa:MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA ME
Valor: R$ 35.310,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público, que realizou Ata de Registro de Preços n°. 037/2016 com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVERS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), PAVERS, GUIAS DIRECIONADAS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MODELO-SC.

Modelo (SC), 27 de Junho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n°. 703/2016
Ata de Registros n°. 038/2016.
Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME
Valor: R$ 355.392,50

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público, que realizou Ata de Registro de Preços n°. 038/2016 com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVERS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), PAVERS, GUIAS DIRECIONADAS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MODELO-SC.

Modelo (SC), 27 de Junho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal.

Mondaí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO P. 057/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA do processo Licitatório nº 082/2016. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2016 – registro de preços
TIPO: Menor Preço (por lote)
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene destinado para manutenção atividades Secretarias Municipais do Município de Mondaí – SC.
Onde se lê: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo: Leia-se: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 14 de julho de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 14 de julho de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br
MONDAÍ (SC), 27 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

ERRTA PREGÃO P. 056/2016

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA do processo Licitatório nº 081/2016. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2016 – registro de preços
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa de Merenda Escolar para alunos da rede de Ensino do Município de Mondaí – SC
Onde se lê: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo: Leia-se: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 14h55min do dia 12 de julho de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 15h00min do dia 12 de julho de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br
MONDAÍ (SC), 27 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TP Nº. 13/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 013/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 013/2016, que objetivava a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m² (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) foi considerada DESERTA, tendo em vista não aportarem interessados à licitação, conforme consta dos Autos.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.
Mondaí – SC, 27 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 083/2016
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 016/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.
OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m² (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme Proposta Transferência 0000017908 – Programa Transferência 2016005996 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina e Convênio nº. 2016TR1323 celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Mondaí, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h55min do dia 13 de julho de 2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 13 de julho de 2016.
Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone

(49) 3674.3125.
Mondaí – SC, 27 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

REABERTURA PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 035/2016
Tomada de Preços n°. 005/2016
O Fundo Municipal de Saúde de Mondaí - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, a partir da Autoridade Competente, leva ao conhecimento dos interessados que está REABRINDO PRAZO para realização da licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 5/2016, em virtude de alterações no OBJETO e nos VALORES.
OBJETO: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.
NOVA DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 13 de julho de 2016.
NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 13 de julho de 2016.
Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
Obs: O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados no portal do município, na rede mundial de computadores, através do link www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondaí/SC, 27 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2016
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES/ LAZER DA ESCOLA SONHO INFANTIL , com área 219,20 m2, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária. Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 84.360,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sesenta reais), fixo e irreajustável, sendo R$ 24.591,64 (vinte e quatro quinhentos e noventa e um reias sesenta e quatro centavos) referentes à mão de obra e R$ 59.768,36 (cinquenta e nove mil setessentos e sesenta e oito reias trinta e seis centavos) referentes aos diversos materiais..O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o cronograma da obra, conforme prazo de execução das obras.. Processo de Licitação 78/2016 Tomada de Preços nº 06/2016.
CONTRATADA: MARTINI & FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.108.271/0001-60

MONTE CARLO-SC,27 de JUNHO de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2016
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO de Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto do trecho: Rua Senhorinha Aparecida da Silva, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a execução do objeto. Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 97.010,44 (noventa e sete mil dez reais quarenta e quatro centavos), fixo e irreajustável, sendo R$ 23.543,73 (vinte e tres mil quinhentos e quarenta e tres reais setenta e tres centavos) referentes à mão de obra e R$ 73.466,71 (setenta e tres reais quatrocentos e setenta e seis reais setenta e um centavos) referentes aos diversos materiais.O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o cronograma da obra, conforme prazo de execução das obras.. Processo de Licitação 76/2016 Tomada de Preços nº 05/2016.
CONTRATADA: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELIME, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.186.677/0001-33.

MONTE CARLO-SC,27 de JUNHO de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2016
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO de Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua Marcos Roberto de Cristo com trecho Rua David Marcelo Sganderla no Bairro Ipes, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a execução do objeto Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 99.903,42 (noventa e nove mil novessentos e tres reais quarenta e dois centavos), fixo e irreajustável, sendo R$ 28.414,60 (vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais sessenta sentavos) referentes à mão de obra e R$ 71.488,82 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais oitenta e dois centavos) referentes aos diversos materiais. O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o cronograma da obra, conforme prazo de execução das obras.. Processo de Licitação 73/2016 Tomada de Preços nº 04/2016.
CONTRATADA: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELIME, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.186.677/0001-33.

MONTE CARLO-SC,27 de JUNHO de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 074/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 074/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme anexo I. Data: 08/07/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DE EDITAL REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 PMN

ATA DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DE EDITAL REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 PMN

Aos 27 dias de junho de 2016, às 8h30m, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas pela Portaria número 377 de 29 de fevereiro de 2016, com intuito de analisar e julgar a Impugnação e as Contrarrazões ao Edital do Pregão Presencial nº 50/2016 PMN, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS INSTALADAS NO PAÇO MUNICIPAL E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, protocoladas por ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 09.276.894/0001-11, em 17/06/2016; e HÉLIO OLINDO BERNARDES EIRELE ME – CNPJ:08.886.841/0001-50

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem a Impugnação e as Contrarrazões ao Edital, verificaram que foram protocoladas tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:
"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DA IMPUGNAÇÃO:

Em síntese, manifesta-se a empresa ALPHA HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA, requerendo que seja exigida a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE, nos produtos considerados saneantes e cosméticos, sendo este documento exigido pela ANVISA, ensejando, assim, que no final da análise seja dado provimento à IMPUGNAÇÃO retificando o edital:

DO PEDIDO:
Menciona que os itens 01, 02 e 34 são classificados como cosméticos, e os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 33 são classificados como saneantes domissanitários, sendo que para estes itens a empresa fornecedora necessita de autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, assim como a venda por atacado também caracterizado no presente edital, visto que estes produtos mencionados quando fornecidos de pessoa jurídica para pessoa jurídica são considerados venda por atacado, com isso, também necessitam, as empresas, de autorização da ANVISA.
DAS CONTRARRAZÕES:
Em síntese, manifesta-se a empresa HÉLIO OLINDO BERNARDES EIRELE ME, requerendo que não seja aceita a impugnação supracitada, pela falta de necessidade de apresentação de autorização de funcionamento da empresa – AFE, pelo comerciante varejista.
DO PEDIDO:
Menciona que nenhum supermercado tem obrigação de ter a referida autorização, mas, apenas o Alvará Sanitário, neste sentido, pede que seja deferida a presente contrarrazão e consequentemente indeferida a impugnação, mantando o presente edital.

DA DECISÃO:
Diante do exposto, a pregoeira e a equipe de apoio ao analisarem a presente impugnação decidiram pela suspensão da licitação antes do acontecimento da sessão, para a retificação do edital, conforme fundamentos que segue:
Em pesquisa no site da ANVISA constatou-se quais os requisitos necessários para que a empresa necessite de Autorização de Funcionamento, conforme expõe:
Para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde.
http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/autoriza/autoriza_ativ.htm

A Lei nº6.360/76 citada contempla os produtos mencionados nesta impugnação em seu artigo 1º, que dispõe:
Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.
Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.
Diante disso, verifica-se a necessidade de apresentação da devida autorização para as empresas atacadistas que participarão do processo licitatório, com apresentação de proposta para os itens que estão relacionados à cima.
No site da ANVISA são adotados os seguintes conceitos técnicos sobre os produtos:
Saneante Domissanitário - Substância ou preparação destinada à higienização desinfecção ou desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água,
Cosmético - O de uso externo, destinado à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo, tais como pós faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquilagem e óleos cosméticos, rouges, blushes, batons, lápis labiais, preparados antisolares, bronzeadores e simulatórios, rímeis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, fixadores, laquês, brilhantinas e similares, tônicos capilares, depilatórios ou epilatórios, preparados para unhas e outros.
Produto de higiene - O de uso externo, antissético ou não, destinado ao asseio ou à desinfecção corporal, compreendendo os sabonetes, xampus, dentifrícios, enxaguatórios bucais, antiperspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear estípticos e outros.
http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/conceito.htm#3.7

Também foram constatados os produtos mencionados no links abaixo.
http://www.anvisa.gov.br/cosmeticos/guia/html/79_2000.pdf

http://www.anvisa.gov.br/saneantes/conceito.htm#O QUE SÃO SANEANTES

Também é válido citar o artigo 2º, VI, da Resolução da ANVISA nº 16/2014, Resolução esta que dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE):

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

Observa-se assim, a necessidade da AFE para atacadistas, que nos casos dos produtos mencionados, estão dispostos, como cosméticos, produtos de higiene pessoal e saneantes, no inciso VI.
A Resolução da ANIVSA nº 16 de 2014, no seu artigo 5º, dispõe sobre os estabelecimentos que não serão exigidas a Autorização de Funcionamento (AFE), importante citar o inciso III, que diz:
Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:
III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

Fica claro que a apresentação da devida autorização é legal e encontra seu fundamento em lei que dispõe sobre sua necessidade, ficando isento dela apenas os comércios varejistas, conforme inciso III, do artigo 5, da Resolução 16/2014.

Para fins de participação em procedimentos licitatórios, a exigência de apresentação da "licença/autorização de funcionamento" encontra respaldo no art. 30, IV, da Lei 8.666/93:

"Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a":
(...)
"IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."

Pelo exposto, decide-se pela procedência parcial da impugnação apresentada pela licitante, não incluindo todas as empresas na necessidade de apresentação da AFE, apenas os comércios considerados atacadistas.
Pelo exposto, decide-se pela procedência das contrarrazões, não sendo exigido AFE dos comércios varejistas dos referidos produtos, sendo necessário apresentação dos Alvará Sanitário neste caso.

É a decisão.

Navegantes, 27 de junho de 2016.

CARLA CLAUDINO
Pregoeira

FRANCIELE JUSTINO
Pregoeira substituta

Equipe de apoio:

JOSEZITE DOS SANTOS

MIROSLAVA MARIN

TATIANA DE ALENCAR CARLINE

RATIFICANDO

NÁDIA BRAZ BINS
Secretária de Administração.

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016 PMN

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016 PMN

Aos 27 dias de junho de 2016, às 14h30m, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 377 de 29 de fevereiro de 2016, com intuito de analisar e julgar as Impugnações ao Edital do Pregão Presencial nº 52/2016 PMN, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAJOTAS, MEIO-FIO, TUBOS, CONFECÇÃO E REPAROS DE BOCAS DE LOBO/CAIXA DE PASSAGEM E REPAROS DE CALÇAMENTO COM LAJOTAS (COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS), PARA AUXILIAREM NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO, protocoladas por DINÂMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA – CNPJ: 07.458.981/0001-64, em 23/06/2016 e TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 10.594.845/0001-06, em 24/06/2016.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem as Impugnações ao Edital, verificaram que as mesmas foram protocoladas tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:

"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DAS IMPUGNAÇÕES:

Menciona que a falta de alteração nos itens impedirá a participação das empresas no processo licitatório, Item 5.6.2, 5.5.10, visto a ilegalidade dos mesmos.

1 - DO PEDIDO:
Em síntese, manifestam-se as empresas DINÂMIKA e TUBLOCOS, requerendo a exclusão dos itens solicitados na HABILITAÇÃO, supracitados, alegando que, os itens são ilegais, ferindo os princípios basilares da administração pública.
2- DA DECISÃO:
Diante do exposto, visto pedido enviado pela Secretaria de Obras do município de Navegantes, em anexo, a pregoeira e a equipe de apoio ao analisarem a presente impugnação decidiu pelo aceite da mesma, retificando o edital e republicando o mesmo com as devidas alterações. Após a publicação do instrumento editalício retificado, será marcada nova data para apresentação das propostas.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.

Navegantes, 27 de junho de 2016.

CARLA CLAUDINO
Pregoeira

FRANCIELE JUSTINO
Pregoeira substituta

Equipe de apoio:

JOSEZITE DOS SANTOS

MIROSLAVA MARIN

TATIANA DE ALENCAR CARLINE

RATIFICANDO

NÁDIA BRAZ BINS
Secretária de Administração.

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 PMN

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 PMN

Aos 27 dias de abril de 2016, às 15h45min, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 377 de 29 de fevereiro de 2016, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 56/2016, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (BOMBONAS DE 20 LITROS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML E GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML) E GARRAFÕES DE POLIPROPILENO/VASILHAMES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa MINERAÇÃO ZANATTA LTDA – CNPJ: 85.274.447/0001-01.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem a impugnação, verificaram que a mesma foi protocolado intempestivamente. Conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:

"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DO PEDIDO
Em síntese, manifesta-se a empresa MINERAÇÃO ZANATTA, através de recurso datado de 24/06/2016, requerendo a edição de um novo Instrumento Editalício pelo fato de conter vícios no edital atual.

DA DECISÃO
Após verificação da peça, decide:
Julgar o presente recurso por Intempestivo uma vez que não foi atendido o prazo legal de dois dias úteis antes do recebimento das propostas, conforme previsto no edital, no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.
8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Vale citar que, a data da abertura dos envelopes será dia 27 (vinte e sete) de junho (segunda-feira), salientado que a presente impugnação foi apresentada dia 24 (vinte e quatro) de abril, sexta-feira anterior ao certame.

Também, é de suma importância salientar que foram respeitados princípios administrativos, dentre eles vale citar o da Publicidade, onde todos os atos foram publicados para ciência dos participantes.

Em suma, o recurso apresentado não atende o quesito tempestividade, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.

Publique-se
É a decisão.

Navegantes, 27 de junho de 2016.
Comissão

Pregoeira: Carla Claudino

Pregoeira Substituta: Franciele Justino

Equipe de Apoio :

Miroslava Marin

Tatiana de Alencar Carline

Josezite dos Santos

Corroborando

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração e Logística

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°59/2016 PMN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2016 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA REALIZAR COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA TRATADA, DISTRIBUÍDA EM TODO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Data da entrega dos envelopes: 11/07/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 11/07/2016 às 09h00min hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 27 de junho de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°80/2016 PMN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2016 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL "PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO" MINISTRADO EM 04 (QUATRO) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE

NAVEGANTES/SC PARA O ANO LETIVO DE 2016, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 11/07/2016 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 11/07/2016 às 14h00min hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 27 de junho de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

PORTARIA 1565/2016 CRIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELO LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N º 1565 DE 22 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre a criação de comissão responsável pelo levantamento do inventário patrimonial e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e Considerando a necessidade de levantamento do inventário de bens patrimoniais de cada Secretaria,
RESOLVE:
I NOMEAR comissão responsável a realizar o levantamento do inventário de bens patrimoniais que compõem o acervo patrimonial, móveis, mobiliário em geral, utensílios domésticos, veículos, maquinas, equipamentos entre outros, assim como relatório de bens inservíveis, conforme segue:

NELSON DA CUNHA – PRESIDENTE
MANOEL JÚLIO GYA – MEMBRO
NATALIA FERREIRA COSTA – MEMBRO
ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI – MEMBRO
RODRIGO LOPES DA SILVA - MEMBRO

II O levantamento deverá ser protocolado no Gabinete do Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias desta publicação.

III Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1566/2016 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N º 1566 DE 24 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Claudia Taiara Pereira Gomes, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil 6264206 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/01/2016 a 17/06/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1572/2016 LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA N º 1572 DE 24 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
ICONCEDER licença ao servidor Claudio Telles, Agente de Serviços Gerais, para concorrer a cargo eletivo, a partir de 01/07/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 01/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1573/2016 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

PORTARIA N º 1573 DE 24 DE JUNHO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) EVERSON DOS SANTOS VIDAL, da função de Assessor Técnico I a partir de 30.06.2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1574/2016 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

PORTARIA N º 1574 DE 24 DE JUNHO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) PAULO RODRIGO MELZI, da função de Diretor de Controle de Materiais e Serviços, a partir de 30.06.2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1575/2016 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

PORTARIA N º 1575 DE 24 DE JUNHO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) LORIVAL KAMPNER, da função de Assessor Técnico I a partir de 30.06.2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1576/2016 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

PORTARIA N º 1576 DE 24 DE JUNHO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) EDUARDO LEAL NETO, da função de Assessor Técnico III a partir de 30.06.2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1577/2016 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

PORTARIA N º 1577 DE 24 DE JUNHO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) CELSO VICENTE TAMAGNO, da função de Diretor de Serviços Públicos, a partir de 30.06.2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1578/2016 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA N º 1578 DE 24 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença ao servidor Celso Vicente Tamagno, Vigia, para concorrer a cargo eletivo, a partir de 01/07/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 01/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1579/2016 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA N º 1579 DE 24 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença a servidora Magda Marçal Bagatini Medeiros, Professora Mag. II, 20 horas, para concorrer a cargo eletivo, a partir de 01/07/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 01/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1580/2016 INDICA OS REPRESENTANTES DE CADA SECRETARIA RESPONSÁVEIS PELO LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N º 1580 DE 24 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre a indicação dos representantes de cada Secretaria responsáveis pelo levantamento do inventário patrimonial e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e Considerando a necessidade de levantamento do inventário de bens patrimoniais de cada Secretaria,
RESOLVE:
I NOMEAR os responsáveis por cada Secretaria a realizar o auxilio á comissão instituída pela portaria 1565/2016 no levantamento do inventário de bens patrimoniais que compõem o acervo patrimonial, móveis, mobiliário em geral, utensílios domésticos, veículos, maquinas, equipamentos entre outros, assim como relatório de bens inservíveis, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JAIRO CASTELAN E CLAUDIO CHIMINELLI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ROMULO CESAR PEREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAIARA CAMPESTRINI

SECRETARIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E JUVENTUDE - LUCIA HELENA DE SOUZA

SECRETARIA DE OBRAS - VIVIANE SCHELL, ADRIANA GOULART PONTES E SANDRA REGINA DE SOUZA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MATHEUS CAMARGO MARTINS

SECRETARIA DA AGRICULTURA - ROGERIO CORDOVA DINIZ

SECRETARIA DA CULTURA – DAYANE LUANA SPENA ALVES DE JESUS

SECRETARIA DE TURISMO - MARLETE MARIA ALEXANDRE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA - DANIELA COSTA REISER

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – SIDINEY VENTURA

SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO - HUMBERTO GALVEZ JUNIOR

INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL NAVEGANTES - JAN ULLRICH

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE - ELAINE DE MATOS CABRAL PEREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA - DAYANE PATRICIA LAUREANO E MARIA BENEDITA CORREA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SINE - EVERSON DOS SANTOS VIDAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS - VILMAR ROBERTO CONSTANCIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RH - CLEIDE ROSANE DA COSTA SCHWARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIO - NELSON DA CUNHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALMOXARIFADO - VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TI - RICARDO JOSE FELISBINO

SECRETARIA DE FINANÇAS - FABIELE SCHNEIDER

PROCURADORIA JURÍDICA - ISABEL DAYANE CABRAL MONTEIRO

PROCON - ALCINEIA PIERRE DOS PASSOS

SECRETARIA DE GOVERNO - CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - THIAGO MARQUES DA SILVA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR - JEFERSON BELOTTO

II O levantamento deverá ser protocolado no Gabinete do Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias desta publicação.

III Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1581/2016 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA N º 1581 DE 27 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença a servidora Valéria Regina de Camargo Martins , Orientadora Educacional, para concorrer a cargo eletivo, a partir de 01/07/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 01/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1582/2016 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1582 DE 27 DE JUNHO DE 2016

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I- PRORROGAR por 60 (sessenta)) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 1128 DE 25 DE ABRIL DE 2016 para apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos, referente as nomeações da servidora E.A.L., conforme a Lei Complementar nº 007 de 11 de 2003.

II-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 25/6/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1583/2016 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1583 DE 27 DE JUNHO DE 2016

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I- PRORROGAR por 60 (sessenta)) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 1127 DE 25 DE ABRIL DE 2016 para apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos, referente as nomeações da servidora J.K.B, conforme a Lei Complementar nº 007 de 11 de 2003.

II-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 25/6/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1584,1585/2016 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

PORTARIA N º 1584 DE 27 DE JUNHO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora FRANCIELI DE PAULA SOBRINHO, do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 20/06/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1585 DE 27 DE JUNHO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora PATRICIA ZILDA DOS SANTOS, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 20/06/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1586/2016 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N º 1586 DE 27 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I- CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Francisca Eni Paulo da Silva, ocupante do cargo de Supervisora Escolar Efetiva 6273802 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/04/2016 a 17/06/2016.

II-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1587/2016 PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - COLETIVA

PORTARIA N º 1587 DE 27 DE JUNHO DE 2016

PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - COLETIVA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei N º 2384 de 13 /12/2010
RESOLVE:
I. PRORROGAR COLETIVAMENTE as contratações temporárias (ACT's) abaixo relacionados com efeito a partir de 01/07/2016 a 31/12/2016, ocupantes da FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF :

Matricula- Nome
1780201- ROSANGELA DA SILVA WOLFF
63313101 – MIRIAM LEAL
63313501 – ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
63313701 – IEDA MARILIA NAVARRO COELHO
63314401 – ROSANGELA APARECIDA TERRA MOTA
63314501 – TATIANE RASSWEILER
63314801 – KELLINGER DA SILVA
63315501 – JOCELEIA TERESINHA MENSCH

II.Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1588/2016 PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA N º 1588 DE 27 DE JUNHO DE 2016

PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei N º 2384 de 13 /12/2010
RESOLVE:
I. PRORROGAR as contratação temporária (ACT) de ANA PAULA KNAK , matricula 1700703, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com efeito a partir de 01/07/2016 a 31/12/2016.

II.Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1589/2016 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA N º 1589 DE 27 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença ao servidor Ademar Luiz Provesi, Motorista, 40 horas, para concorrer a cargo eletivo, a partir de 01/07/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 01/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1590/2016 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA N º 1590 DE 27 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença ao servidor Hamilton Cesar Goedert, Agente Comunitário de Saúde, 40 horas, para concorrer a cargo eletivo, a partir de 01/07/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 01/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1567,1568/2016 READAPTAÇÃO

PORTARIA N º 1567 DE 24 DE JUNHO DE 2016

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora ROSEMERI MABA na função de Agente de Serviços Gerais 453306 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 20 de junho de 2016, conforme oficio 106/2016 expedido pela junta médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1568 DE 24 DE JUNHO DE 2016

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
III. READAPTAR a servidora MIRIAN EMILIO FERREIRA na função de Agente de Serviços Gerais 220302 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17 de junho de 2016, conforme oficio 103/2016 expedido pela junta médica.

IV. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1569,1570,1571/2016 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1569 DE 24 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Juliana Testoni Theiss, ocupante da função de Professora Efetiva 453804 , no período de 18/06/2016 a 14/12/2016.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 18/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1570 DE 24 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Claudia Taiara Pereira Gomes, ocupante da função de Monitora Efetiva 6264206 , no período de 18/06/2016 a 14/12/2016.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 18/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1571 DE 24 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Patricia Colim da Silva Gonçalves, ocupante da função de Agente de Educação 6332001, 20 horas, no período de 19/06/2016 a 15/12/2016.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 19/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2016
TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº. 7/2016, instaurado pela Portaria nº. 711 de 16 de março de 2016.
Indiciada: A.P.P.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

A.P.P. agente comunitária de saúde, tendo sido instaurado o competente Processo Administrativo pela Portaria nº. 711 de 16 de março de 2016, com vistas à apuração de possível abandono de cargo.
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo, a indiciada foi citada/intimada, compareceu na audiência, apresentou defesa prévia a qual foi juntado atestados médicos.
Relativamente à denúncia, conclui-se que de fato houve as faltas injustificadas, porém restaram descontadas pelo setor responsável, inexistindo prejuízo ao erário.
É o Relatório.
Na instrução verificou-se que as faltas da indiciada se deram parcialmente justificadas, haja vista, encontrar-se com problema de saúde.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes/SC).
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo, no que concerne ao encaminhamento da servidora à Junta Médica Oficial do Município para nova avaliação, e caso esteja apta a exercer sua função deverá retornar ao trabalho imediatamente. Após, arquive-se o Processo Administrativo nº. 7/2016.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 27 de junho de 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 175/2016 - CONVOCA SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

DECRETO nº 175/2016

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 28 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016, munidos da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Título Eleitoral;
V – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VI – Inscrição no PIS/PASEP;
VII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
VIII – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
IX – Cópia do Comprovante de Residência;
X – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XI - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
XII - Comprovante do Serviço Militar, se for o caso;
XIII – Atestado de frequência curso superior, para o cargo de Estagiário;
XIV - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVII - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 27 de junho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 175/2016)

CARGO: ESTAGIÁRIO – CARTÓRIO ELEITORAL

Classificação	Nome completo
1ª	Thiago Farias

CARGO: MÉDICO 30H

Classificação	Nome completo
1ª	Gelson Gonçalves Candido

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA

Classificação	Nome completo
1ª	David Bortot Raspini

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA

Classificação	Nome completo
1ª	Louise Nassif Zilli

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Classificação	Nome completo
1ª	Marcos de Aguilar Pereira
2ª	Suzane de Souza
3ª	Pillar Pamplona Venzon
4ª	Juliana Cuchi

PORTARIA Nº 477/2016

PORTARIA Nº 477/ 2016
Concede Licença Prêmio

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ARNALDO CRISTOFOLINI JUNIOR, matrícula nº 65, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2007 a 04/03/2012, a contar de 20 de junho de 2016 a 19 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de junho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 478/2016

PORTARIA Nº 478/ 2016

Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 168/2016, de 16/06/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, ELIZANGELA GAMBETA, matrícula nº 7213, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 20 de junho de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 20 de junho 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de junho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 479/2016

PORTARIA Nº 479/ 2016
Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Servidor Público Municipal PAULO GERSON BORGES DE CARVALHO, matrícula nº 6532, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Adjunto Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 20 de junho de 2016.

Art. 2º – NOMEAR o Servidor Público Municipal PAULO GERSON BORGES DE CARVALHO, matrícula nº 7214, para atuar no cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 21 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 483/2016

PORTARIA N° 483/ 2016

Cessa Portaria e Atribui Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 94, item XII da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1°- CESSAR os efeitos da Portaria n° 599/2015, que atribuiu exercício à Servidora Pública Municipal AUGUSTA CREPPAS MINATTI, matrícula nº 153, concursada no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 20 de junho de 2016.

Art. 2°- ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora Pública Municipal AUGUSTA CREPPAS MINATTI, matrícula nº 153, concursada no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, a partir de 21 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edilio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 484/2016

PORTARIA Nº 484/ 2016

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, de 20/01/2016, convocada conforme Decreto nº 171/2016, ANDRESSA MARIA IZIDORO, matrícula n° 7219, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Claraíba, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 22 de junho de 2016 a 27 de junho de 2016, em substituição a titular Marinetti Zierke Wilcke, afastada por motivo de saúde, aguardando laudo pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de junho de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANDRESSA MARIA IZIDORO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral Claraíba, s/nº, Bairro Lombardia, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 059.460.039-17, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Claraíba, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, em substituição a titular Marinetti Zierke Wilcke, afastada por motivo de saúde, aguardando laudo pericial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 22 de junho de 2016 a 27 de junho de 2016, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de junho de 2016.

Luiz Carlos Orsi — Secretário Municipal de Educação
Andressa Maria Izidoro — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 22 de junho de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Trento Cria a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Nova Trento.

RESOLUÇÃO Nº 003/2016
O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Nova Trento, criado pela Lei nº 1.284/93, considerando:

A Resolução CONANDA N. 161, de 04 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A Resolução CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013.

Considerando que os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente terão até 03 de dezembro de 2016 para elaborar e deliberar o seu respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que terá as seguintes atribuições:

Art. 2º. A Comissão será composta dos seguintes seguimentos e seus respectivos representantes:
02 representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 01 governamental e 01 não governamental;
02 representantes do Conselho Tutelar;
02 representantes do Conselho de Assistência Social, sendo 01 governamental e 01 não governamental;
02 representantes do Conselho de Educação, sendo 01 governamental e 01 não governamental;
02 representantes do Conselho de Saúde, sendo 01 governamental e 01 não governamental;
01 – representantes de órgãos estaduais: escolas, outros que o município possa ter;
07 – representantes dos gestores municipais das políticas públicas, sendo:
02 representante da Secretaria de Assistência Social;
01 representante da Secretaria de Educação;
01 representante da Secretaria de Saúde;
01 representante da Secretaria de Esporte,
01 representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
01 representante da Defesa Cívil;
06 – crianças e adolescentes, sendo:
02 representantes da Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle;
02 representantes da Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho;
02 representantes da Escola Estadual de Educação Básica Francisco Mazzola;
05 – representantes das Escolas Municipais, sendo:
01 representante da Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle;
01 representante da Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho;
01 representante da Escola de Educação Básica Padre José da Poian;
01 representante da Escola de Educação Básica de Aguti;
01 representante das unidades de Educação Infantil de Nova rento.

§ 1º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.
§ 2º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 3º Compete ao membro indicado pelo CMDCA a coordenação da Comissão Intersetorial.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial:
I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º. Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Trento, 27 de Junho de 2016.
Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do CMDCA de Nova Trento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 61/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2016

No dia 27 do mês de Junho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2016, Processo Licitatório nº. 61/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6247	CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 21
7545	COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO	10
7164	MED-NUCLEAR-CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBAST	9, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI	80.935.885/0001-50	ADRIANA PACHECO ROSA	904.611.429-53
COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALH	10.922.137/0001-57	NEREU SOARES DE GODOY JR	656.132.019-00
MED-NUCLEAR-CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBA	83.850.164/0001-35	LUCIANO TESTON	000.397.500-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6247 - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EXAME - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E OU CITOLOGIA	Unid.		10,000	505,0000	5.050,00
2	EXAME - DENSITOMETRIA OSSEA	Unid.		10,000	46,5000	465,00
3	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	Unid.		150,000	140,0000	21.000,00
4	EXAME - ECODOPLER DE MEMBROS INFERIORES	Unid.		150,000	207,0000	31.050,00
5	EXAME - ELETROENCEFALOGRAFIA	Unid.		10,000	250,0000	2.500,00
6	EXAME - ELETRONEUROMIOGRAFIA	Unid.		10,000	320,0000	3.200,00
7	EXAME - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	Unid.		30,000	230,0000	6.900,00
8	EXAME - HOLTER 24 H	Unid.		10,000	113,0000	1.130,00
18	EXAME - TOMOGRAFIA COMPUT. DE CRANIO S/ CONTRASTE	Unid.		30,000	97,4300	2.922,90

Fornecedor: 6247 - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	EXAME - TOMOGRAFIA COMPUT. DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	Unid.		30,000	101,1000	3.033,00
20	EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM TOTAL E S/CONTRASTE	Unid.		30,000	277,2600	8.317,80
21	EXAME - CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Unid.		10,000	48,0000	480,00

Fornecedor: 7164 - MED-NUCLEAR-CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBAST

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	EXAME - TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	Unid.		120,000	88,0000	10.560,00
11	EXAME - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE	Unid.		10,000	408,5000	4.085,00
12	EXAME - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO.	Unid.		10,000	383,0000	3.830,00

Fornecedor: 7545 - COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	EXAME - VIDEONASOLARINGOSCOPIA	Unid.		10,000	142,0000	1.420,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,27 de Junho de 2016.

_____

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI CNPJ: 80.935.885/0001-50 _____

COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO CNPJ: 10.922.137/0001-57 _____

MED-NUCLEAR-CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBAS CNPJ: 83.850.164/0001-35 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO 67/2016
PROCESSO Nº 67/2016
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2016

ABERTURA DE PROPOSTAS:

A EMPRESA CONCRETOS COMELLI LTDA EPP, APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE SENDO ENTÃO DECLARADA HABILITADA. NO ENTANTO FOI MARCADO PARA O DIA 29/06/2016 ÁS 14:00HS UMA NOVA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Orleans, 27 de Junho de 2016

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 028/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 028/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de material para conserto do alambrado do Arboreto Municipal e Cemitério Municipal. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 11/07/2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 27/06/2016

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO 367

DECRETO Nº 367, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Altera o Decreto nº 366, de 06 de junho de 2016, que convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 366, de 06 de junho de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro constante da etapa da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro, no dia 05 de julho de 2016, das 19 horas às 22h 30min, sob a coordenação da Comissão Preparatória deste Município."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 24 de junho de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 004/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 004/2016

O Secretário de Saúde do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 15 DE JUNHO DE 2016 e Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Palhoça.

Ao todo, estão disponíveis 04 vagas com jornada semanal de 30 horas para enfermeiros, técnicos de enfermagem, agente de serviços operacionais e vigilante. As inscrições encerrarão às 12h do dia 29 de junho.

O edital completo com a ficha de inscrição está disponível no site da prefeitura (https://palhoca.atende.net/), no ícone Recursos Humanos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 078/2016 do PREGÃO Nº 055/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do seguinte serviço: fornecimento e aplicação de Cauq – concreto asfáltico usinado a quente, para atender a necessidade de pequenos (tapa buracos) reparos na manta asfáltica das vias públicas deste município. VALOR: R$ 1.149.000,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil reais). DATA: 17/06/2016 A 16/06/2017.

RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Material/Serviço: Execução de serviços de recuperação asfáltica com caminhão especial, conforme memorial no anexo II. Fornecimento e aplicação de CAUQ, tipo Faixa "C", conforme especificações do DNIT, espessura média = 5 cm, considerando: Corte do pavimento com serra (disco diamantado) - Remoção e transporte do material cortado - Camada de macadame seco espessura média 25 cm - Camada de base de brita graduada espessura média 15 cm - Pintura de Ligação com RR-2C - camada de CAUQ, conforme especificações acima, espessura média = 5cm. Compactação com rolo vibratório de chapa e/ou Placa Vibratória. Limpeza do local.	M2		3.000,00000	R$83,0000	R$249.000,0000
2	Material/Serviço: Execução de serviços de recuperação asfáltica com caminhão especial, conforme memorial descritivo (Anexo II). Fornecimento e aplicação de CAUQ, tipo Faixa "C", conforme especificações do DNIT, espessura média = 5 cm, considerando: Corte do pavimento com serra (disco diamantado) - Remoção e transporte do material cortado - Camada de base de brita graduada espessura média 15 cm - Pintura de Ligação com RR-2C - camada de CAUQ, conforme especificações acima, espessura média = 5cm. Compactação com rolo vibratório de chapa e/ou Placa Vibratória. Limpeza do local.	M2		4.200,00000	R$90,0000	R$378.000,0000

1	Material/Serviço: Execução de serviços de recuperação asfáltica com caminhão especial. Fornecimento e aplicação de CAUQ, tipo Faixa "C", conforme especificações do DNIT, espessura média = 5 cm, considerando: corte do pavimento com serra (disco diamantado) - Remoção e transporte do material cortado - Pintura de Ligação com RR-2C - camada de CAUQ, conforme especificações acima, espessura média = 5cm. Compactação com rolo vibratório de chapa e/ou Placa Vibratória. Limpeza do local.	M2		6.000,00000	R$87,0000	R$522.000,0000
Total Geral dos Itens						R$ 1.149.000,0000

TOMADA DE PREÇOS 069/2016 - RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Implantação de medida moderadora de tráfego (RÓTULA) na Avenida Vidal Procópio Lohn com a Rua Jacob Weingartner, Centro (LOTE 01), Implantação de medida moderadora de tráfego (RÓTULA) na Avenida Vidal Procópio Lohn com a Avenida Rio Grande, Centro (LOTE 02) neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA ME venceu o certame, com propostas no valor de R$527.601,49 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos) para o Lote 01 e R$470.351,14 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) para o Lote 02.

Palhoça, 27 de Junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2016, objeto: aquisição de 02 (dois) veículos, novos, zero km, ano e modelo 2016, para Vigilância Ambiental para ser utilizado no Programa de Combate a Endemias, os quais farão parte do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, no dia 08 de julho de 2016, às 13:30h, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 27 de junho de 2016. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2630, DE 30 DE MAIO DE 2016 - APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FELÍCIO BAY

Decreto n° 2630, de 30.05.2016.

APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FELÍCIO BAY.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de FELÍCIO BAY, com a área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), localizado no lado par da Rua 7 de Setembro, distante 30,28 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Governador Pedro Ivo Campos, com base no Ponto 0PP, do Loteamento Reva, Quadra 06, Lote 5, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado sob a matrícula nº 2.880, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo LOTES "5A" E "5B":

Descrição do Lote "5A" – 250,00m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua 7 de Setembro, distante 40,28 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Governador Pedro Ivo Campos, com base no Ponto 0PP, do Loteamento Reva, Quadra 06.

Frente:- 10,00 metros com o Município pela Rua 7 de Setembro, lado par;
Fundos:- 14,66 metros com o Lote "5B" Desmembrado;
Lado Direito:- 6,04 metros e 13,63 metros com o Lote "5B" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 17,84 metros com a Matrícula nº 9.299-Papanduva/SC de Ilário Wolf, Lote "7A".

Descrição do Lote "5B" – 550,00m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua 7 de Setembro, distante 30,28 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Governador Pedro Ivo Campos, com base no Ponto 0PP, do Loteamento Reva, Quadra 06.

Frente:- 10,00 metros com o Município pela Rua 7 de Setembro, lado par;
Fundos:- 20,00 metros com a Matrícula nº 9.070-Papanduva/SC de Nelson Gerber, Lote "6A";
Lado Direito:- 20,00 metros com a Matrícula nº 3.329-Itaiópolis de Lauro Grossl, Lote 1; 20,00 metros com a Matrícula nº 547-Itaiópolis/SC de Lidia Fink e outro, Lote 2;
Lado Esquerdo:- 6,04 metros, 13,63 metros e 14,66 metros com o Lote "5A" Desmembrado; 22,16 metros com a Matrícula nº 9.299-Papanduva/SC de Ilario Wolf, Lote "7A".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 30 de maio de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2631, DE 23 DE JUNHO DE 2016 - COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECRETO N° 2631, DE 23 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, previstas pelo art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 171, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
CONSIDERANDO o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2° do Decreto n° 5.089, de 20 de maio de 2004;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente Estadual, Distrital e Municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO as deliberações do Conanda em sua 220ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de agosto de 2013;
CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública e posteriormente a

aprovação do CMDCA,

DECRETA

Art. 1º. A Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal, será composta pelos membros representantes dos seguintes segmentos:
I - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria da Educação;
IV – Secretaria da Saúde; e
V – Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial:
I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter à minuta do plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º. Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – aprovar e deliberar o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O Plano Municipal deverá ser elaborado pela Comissão a ser nomeada por Portaria, e entregue ao CMDCA até o dia 02 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Papanduva, 23 de junho de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações, desta Prefeitura Municipal.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2632, DE 24 DE JUNHO DE 2016 - ALTERA A DATA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Decreto n° 2632, de 24 de junho de 2016.
Altera a data da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas especialmente pelos incisos VI do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a data de 27 de junho de 2016 definida no Decreto n° 2623, de 25 de abril de 2016, para o dia 04 de julho de 2016, para a 6ª Conferência Municipal das cidades, a ser realizada no Centro da Melhor Idade, neste Município de Papanduva/SC, sob a coordenação da comissão organizadora, tendo como tema central: "FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE: CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS".
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Papanduva, 24 de junho de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2633, DE 24 DE JUNHO DE 2016 - APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FACRITEX CONFECÇÕES LTDA

Decreto n° 2633, de 24.06.2016.

APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FACRITEX CONFECÇÕES LTDA-ME.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. Os imóveis urbanos de propriedade de Facritex Confecções Ltda-ME, com as áreas de 318,26 m²(trezentos e dezoito metros e vinte e seis decímetros quadrados), matrícula n° 7.886, e 398,59 m2 (trezentos e noventa e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), matrícula n° 9.805, ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva, localizados no lado par da Rua Tenente Ary Rauen, esquina com o lado par da Rua Basílio Heuko, com base no Ponto 0PP, Lote "1", neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, ficam remembrados, passando a constar com a seguinte Área:

Descrição do Lote "1" – 716,85m²
Frente:- 26,60 metros com o Município pela Rua Tenente Ary Rauen, lado par;
Fundos:- 26,50 metros com a Mat.nº 996-Papanduva/SC de Ioni Valnir Gerber;

Lado Direito:- 27,00 metros com o Município pela Rua Basilio Heuko, lado par;
Lado Esquerdo:- 27,00 metros com a Matrícula nº 10.050-Itaiópolis/SC de Congregação Cristã no Brasil, Lote nº 02.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 24 de junho de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico
Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2634, DE 27 DE JUNHO DE 2016 - DEFINE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 2634, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

DEFINE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a edição da nova norma jurídica - Lei Eleitoral N° 13.165/2015 que define novos critérios e datas para as eleições;
Considerando que em decorrência da nova norma jurídica, o prazo para a realização das convenções partidárias para as eleições municipais/2016 deve ocorrer até a data de 05/08/2016;
Considerando que o prazo para registro de candidatos escolhidos ou aprovados em convecção pelos partidos políticos e coligações nos cartórios, deve ocorrer até às 19h do dia 15 de agosto de 2016.
Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais dispõe sobre o afastamento para Atividade Política, com licença remunerada;

DECRETA

Art. 1°. Os Servidores Municipais efetivos e empregados públicos que tiverem interesse em candidatar-se ao pleito eleitoral das próximas eleições municipais, deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, até às 17 horas do dia 1º de julho de 2016, o que segue:
I – Requerimento solicitando o afastamento por 03(três) meses a contar de 02 de julho de 2016 para a concessão da Licença para Atividade Política;
II – Declaração do Partido Político (Presidente ou Secretário) informando que o Servidor faz parte da lista de filiados dentro do prazo legal para o registro da candidatura; e
III – Declaração do Partido Político (Presidente ou Secretário) informando que o Servidor consta do rol de pré-candidatos que serão submetidos à aprovação em Convenção Partidária Municipal.

Art. 2°. A inobservância do disposto no artigo anterior acarretará na não concessão da Licença pleiteada.

Art. 3°. No caso da ausência do nome do Servidor no rol dos pré-candidatos apresentados no dia da Convenção Partidária, o Município instaurará Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei.

Art. 4°. Caso o nome do Servidor, mesmo que apresentado não seja aprovado na Convenção Partidária Municipal, o mesmo deverá retornar imediatamente ao trabalho, sob pena, também, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Papanduva, 27 de junho de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações, desta Prefeitura Municipal.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016

Portaria Nº 011/2016 de 27 de junho de 2016

"SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, ENTRE OS DIAS 27 de junho e 01 de julho e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva:

Art. 1º - Ficam suspensos no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva os trabalhos legislativos e o atendimento externo entre os dias 27 de junho e 01 de julho, em decorrência da mudança realizada para o novo prédio sede deste Poder.

Art. 2º - Ficam permitidas no interior da Câmara Municipal apenas as presenças de servidores e pessoas que estiverem em atividade para regularização dos trabalhos e/ou organização decorrente da mudança, exceto aqueles que tiverem acesso autorizado por lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva, em 27 de junho de 2016.
GIRSELIANO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

VALDECIR VANESKI
Vice-Presidente

ALOIS MIKALOVICZ
1º Secretário

DJANA PAULA MATIOSKI
2ª Secretária

Passos Maia

Prefeitura

ATA N. 0029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0029/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0048/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0028/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada : AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos objetos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0028/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: O valor do presente Contrato é R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).
Vigência: – O presente contrato vigera até a data de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 27 de junho de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0030/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0048/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0028/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos objetos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0028/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: O valor do presente Contrato é R de R$ 3.657,50 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: – O presente contrato vigera até a data de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 27 de junho de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0031/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0048/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0028/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos objetos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0028/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: O valor do presente Contrato é R$ 19.198,50 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: – O presente contrato vigera até a data de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 27 de junho de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 0057/2016

EXTRATO CONTRATO n. 0057/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: RUDIMAR TENUTI ME
Objeto: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa especializada para realizar revisão de veículo RENAULT/MASTER, placas MJM 7803, incluindo peças e mão de obra, as quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado.
Valor: O valor do presente Contrato é R$ 5.650,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: – O presente contrato vigera até a data de 31 de dezembro de 2016.
Passos Maia, SC, 27 de junho de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI Nº 776/2016

LEI Nº 776/2016

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI CMV Nº 001/2016)

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANI DE FATIMA NERVIS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que, de conformidade com o Artigo 29, V e VI, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, as Emendas Constitucionais nº 019/1988, de 04 de Junho de 1988 e nº 025/2000, de 14 de fevereiro de 2000 e Artigo 111, VI e VII, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e ainda com o Artigo 27, VIII, da Lei Orgânica do Município, apresentou, votou e ELA decreta, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio dos agentes políticos para o mandato do período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com o quadro abaixo:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO MENSAL EM R$
Prefeito Municipal	13.760,35
Vice-Prefeito Municipal	6.306,82
Secretários Municipais	5.160,13
Vereadores	2.751,94

§ 1º O Vice-Prefeito Municipal, quando nomeado para o cargo de Secretário Municipal ou qualquer outro cargo público, terá que optar pelo recebimento de seu subsidio ou remuneração do cargo, ficando expressamente vedada a acumulação.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores terá direito a Verba de Representação, de caráter indenizatório, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio atualizado do cargo de vereador.

§ 3º Será deduzido do subsídio do Vereador, o valor proporcional ao número de reuniões realizadas no mês, por cada ausência às sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sem justificativa legal.

Art. 2º Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios fixados nesta lei, sempre na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

Art. 3º Em caso de licença por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o agente político continuará recebendo seu subsídio integral.
Art. 4º O Prefeito Municipal terá direito a gozo de férias anuais de trinta dias, sem prejuízo de seu subsídio, depois de decorridos doze meses de exercício no cargo, as quais deverão ser gozadas em qualquer um dos doze meses seguintes ao período aquisitivo.
Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, além do que está previsto nesta Lei, não terão direito a receber qualquer outra verba indenizatória a qualquer título, inclusive com referência a férias não gozadas.

Art. 6º Os Secretários Municipais terão direito a férias anuais de trinta dias, com subsídios integrais acrescidos de um terço, e décimo terceiro subsídio, conforme disposto no Artigo 7º, VIII e XVII, aplicável por força do Artigo 38, III, ambos da Constituição Federal.

Art. 7º Os agentes políticos de que trata a presente Lei, quando em viagem a serviço ou representação do Município, terão direito a diária, conforme Legislação Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente nos exercícios financeiros correspondentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020.

Sala de Sessões, Passos Maia, SC, 27 de junho de 2016.
ROSANI DE FÁTIMA NERVIS
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO N° 26/2016

DECRETO N° 26/2016.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁCTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ZELIA FRAGA CARGNIN/JOÃO DAVID CARGNIN OU A QUEM DE DIREITO FOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a CASAN, visando à necessidade de atender a demanda de abastecimento de água o município de Paulo Lopes/SC, realizou estudos geofísicos com vistas a perfuração de um poço.

Considerando existir interesse público para desapropriação de imóvel particular do município de Paulo Lopes/SC;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso IV, do art 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terra constituída por 100m² (cem metros quadrados), medindo 10 por 10 metros, referente ao terreno com coordenadas geográficas 725018.000 E e 6893692.000 S de propriedade de Zelia Fraga Cargnin/ João David Cargnin ou a quem de direito for, situado no lugar de Penha Município de Paulo Lopes-SC, transcrita no Ofício de Registro de Imóveis sob matrícula de n.12696 e8825, Livro 02, fls. 043.

Conforme planta de locação poço tubular profundo e planta planialtimétrica de situação anexo.

Art. 2º - A gleba de terra ora declarada de utilidade pública destina-se à perfuração de poço para captação de água, do Sistema de Abastecimento de Água da CASAN, Município de Paulo Lopes, podendo em função do caráter de urgência da desapropriação, mediante depósito prévio efetuado pela CASAN.

Art. 3º - Fica a Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN, em razão dos serviços que presta no abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Paulo Lopes, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste Decreto, correndo as suas expensas, todas as despesas decorrentes das medidas necessárias a serem tomadas para aquisição da área.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-Fica fazendo parte integrante deste Decreto, a Planta de Situação e Locação do imóvel.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de junho de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO N° 76/2016-PMP

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MACADAME GNAISSE, AREIA MÉDIA, LAJOTAS SEXTAVADAS, TUBOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

CONTRATO N° 76/2016-PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2016-PMP

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA-ME".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA-ME, com sede na cidade de Itajaí/SC, na Rodovia Br-101, Km 114, n°3655, no bairro Salseiros, no CEP 88.311-600, telefone (47) – 3346-2376, no e-mail: maiomaq@terra.com.br, inscrita no CNPJ 79.933.446/0001-29, neste ato representada Sr. Sergio Luis Maiochi, CPF n°.: 464.427.319-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 34/2016 - PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 21/2016 - PMP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a entregar materiais e/ou prestação de serviços para a PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, de acordo com a especificação a seguir:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1.	MACADAME GNAISSE	M³	1.300	27,50	R$: 35.750,00
	TOTAL				R$: 35.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$: 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago no Banco do Brasil, Agência n°.: 2982-3, Conta Corrente n°.: 99719-6 em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pela referida Secretaria, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 12.03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Funcional: 15.451.0013 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0630 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 169

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a entrega de material e/ou prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e

responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 27 de Junho de 2016.

PREFEITO
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

CONTRATADA
MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA-ME

TESTEMUNHAS: _____
GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 77/2016-PMP

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MACADAME GNAISSE, AREIA MÉDIA, LAJOTAS SEXTAVADAS, TUBOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

CONTRATO N° 77/2016-PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016-PMP

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa ANA AREIAS ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA ME.".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa ANA AREIAS ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na cidade de Camboriú/SC, Rua dos Empresários, S/N, Lote 45, Telefone: (47) – 3365-2323, E-mail: anaareias@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 17.135.224/00002-94, neste ato representada, Eduardo Luiz Bendini, CPF sob n° 005.843.949-85, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 34/2016 - PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 21/2016 - PMP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a entregar materiais e/ou prestação de serviços para a PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, de acordo com a especificação a seguir:

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
2	AREIA MÉDIA	M³	1.000	34,00	R$: 34.000,00
	TOTAL				R$: 34.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$: 34.000,00 (trinta e quatro mil), a ser pago no Banco Credifoz, Agência n°.: 0109, Conta Corrente n°.: 22.202-0 em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pela referida Secretaria, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 12.03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Funcional: 15.451.0013 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0630 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 169

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a entrega de material e/ou prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para

as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 27 de Junho de 2016.

PREFEITO
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

CONTRATADA
ANA AREIAS ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS: _____
GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 78/2016-PMP

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MACADAME GNAISSE, AREIA MÉDIA, LAJOTAS SEXTAVADAS, TUBOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

CONTRATO N° 78/2016-PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2016-PMP

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME, com sede na cidade de Gaspar/SC, Rodovia BR 470, 2.000- Km 35, Bairro: Margem Esquerda, Telefone: (47) – 3332-1161, CEP: 89.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.567.076/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Gian Carlos Alves, RG: 2.483.567-6, CPF: 721.627.759-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 34/2016 - PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 21/2016 - PMP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a entregar materiais e/ou prestação de serviços para a PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, de acordo com a especificação a seguir:

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
3	LAJOTAS SEXTAVADAS 25X25X8	M2	3.000	32,00	R$: 96.000,00
	TOTAL				R$: 96.000,00

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
4	TUBOS DE 40	UND	3.000	25,10	R$: 75.300,00
	TOTAL				R$: 75.300,00
	TOTAL LOTES 3 E 4				R$: 171.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais), a ser pago no Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1073-3, Conta Corrente: 1619 em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pela referida Secretaria, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 12.03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Funcional: 15.451.0013 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0630 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 169

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a entrega de material e/ou prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 27 de Junho de 2016.

PREFEITO
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

CONTRATADA
ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME

TESTEMUNHAS: _____
GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 79/2016-PMP

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MACADAME GNAISSE, AREIA MÉDIA, LAJOTAS SEXTAVADAS, TUBOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

CONTRATO N° 79/2016-PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2016-PMP

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA, com sede na cidade de Joinville/SC, na Rua Afonso Penna, n° 275, no Bairro: Bucarein, no CEP n° 89202-420, telefone (47) – 3422-6479, no e-mail: tes@terra.com.br, inscrita no CNPJ n°01.967.685/0001-02 neste ato representada S.r. Miguel Angel Danielle, CPF n°: 004.428.079-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 34/2016 - PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 21/2016 - PMP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a entregar materiais e/ou prestação de serviços para a PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, de acordo com a especificação a seguir:

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
5	contratação de empresa para Execução de serviços de recuperação asfáltica considerando: corte de pavimento com serra (disco diamantado) – remoção e transporte do material cortado – pintura de ligação – camada de cauq (cONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE), ESPESSURA MÉDIA DE 5 CM – COMPACTAÇÃO COM ROLO VIBRATÓRIO DE CHAPA E/OU PLACA VIBRATÓRIA -LIMPEZA DO LOCAL.	M²	2.200	93,00	204.600,00
	TOTAL				R$: 204.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), a ser pago no Banco do Brasil, Agência n° 3155-0, Conta Corrente n° 5241-8. em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pela referida Secretaria, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 12.03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Funcional: 15.451.0013 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0630 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 169

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a

vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a entrega de material e/ou prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 27 de Junho de 2016.

PREFEITO
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

CONTRATADA
T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA

TESTEMUNHAS: _____
GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 80/2016-PMP
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA ME.

Nº 80/2016 - PMP

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA ME com sede na cidade de Blumenau/SC, Rua Goswin Dickmann, n° 140, Bairro Velha Central, CEP: 89046-642, Telefone: (47) – 3330-14-81 ou (47) – 9963-7135, E-mail: lajetubos@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 02.267.742/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Ramos, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a pavimentação com lajota sextavada da Rua Manoel Cardoso Filho e pavimentação do passeio na Rua São Miguel, ambas no Bairro Gravatá, Penha/SC, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 35/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 09/2016 – PMP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a executar para a PREFEITURA a Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação com lajota sextavada da Rua Manoel Cardoso Filho e pavimentação do passeio na Rua São Miguel, ambas no Bairro Gravatá, Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO
Pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$: 209.082,70 (duzentos e nove mil, oitenta e dois reais e setenta centavos) no Banco do Brasil, Agência n°29998 e Conta Corrente n° 10771-9.
As obras ora contratadas terão início contados a partir da Entrega da Ordem de Serviço, com conclusão prevista em até 2 (dois) meses , em conformidade com os cronogramas físicos financeiros em anexo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo o contrato encerrado em 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
a) Alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) Impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 12.03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0307 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto: 1012 – Pavimentação de vias púlicas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0630- Aplicações Diretas
Código Reduzido: 125

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Executar a obra mencionada na Cláusula Primeira, fornecendo mão-de-obra e demais elementos necessários, segundo as Normas Técnicas adequadas, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução do serviço.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, incluse por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
d) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos as etapas/obras contratadas.
e) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo na execução dos serviços.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
g) Dispor, sem qualquer ônus adicional, de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários à completa realização dos serviços.
h) Instalar no Canteiro de Obras em local visível aos Cidadãos, a Placa de Obra e a Placa com o Responsável Técnico pela execução.
i) Manter sinalização viária no local da obra, responsabilizando-se por danos causados a PREFEITURA ou a terceiros, em casos de negligência, imperícia ou imprudência decorrentes da falta ou falhas na sinalização.
j) Manter caução de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto na cláusula 8.
k) Aplicar, ainda, os controles de andamento de obras e fiscalização, conforme disposto nas cláusulas 9 e 10.

CLÁUSULA OITAVA – CAUÇÃO DE EXECUÇÃO
Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma "Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura, utilizando-se quaisquer das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;

b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.

Parágrafo 1: A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput desta cláusula representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa na forma prevista na cláusula 13º (décima terceira) e de rescisão na forma da cláusula 14º (décima quarta).

Parágrafo 2: Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO
A CONTRATADA deverá manter e apresentar "Diário de Obra" que constitui documento de comunicação entre o Responsável Técnico da CONTRATADA e a fiscalização da PREFEITURA, sendo elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra.

Parágrafo 1: É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do "Diário de Obra" no canteiro de obras devidamente preenchido em formulário apropriado com folhas numeradas sequencialmente ou em livro Ata.

Parágrafo 2: O Diário de Obras deve ser assinado diariamente por profissionais credenciados da CONTRATADA e da PREFEITURA.

Parágrafo 3: Deverão ser relacionados no Diário de Obras informações como o número de operários, problemas ocorridos, solicitações de providências, determinações exigidas pela Fiscalização, períodos de chuvas ou outras intempéries que impeçam a execução normal da atividade, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA deverá apresentar previamente o Relatório de Medição Físico-Financeiro assinado pelo Responsável Técnico da Obra para conferência do Técnico da Secretaria de Planejamento, que ocorrerá mensalmente entre os dias 05 e 10 de cada mês.
Parágrafo 1: Caso o relatório seja aprovado pela Secretaria de Planejamento será encaminhado a Secretaria da Fazenda.

Parágrafo 2: Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

Parágrafo 3 - A perícia a que se refere o Parágrafo anterior, somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente e composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Para conclusão da Obra, a Secretaria de Planejamento emitirá o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal da Contratante e pelo Representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.
f) Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração, caso a Contratada não forneça todo e qualquer equipamento de segurança aos seus funcionários empregados na obra, responsabilizando-se civil e criminalmente por danos causados, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo 1 - As multas previstas nas letras B e C acima são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Parágrafo 2 - A multa definida na letra B será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida na letra C será descontada da última parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Paragrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
f) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
g) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
h) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
i) A decretação de falência, o pedido de condordata ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
m) Razões de interesse do serviço público;
n) A supressão, por parte da PREFEITURA, de obras, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de estapas da obra já recebidas, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
q) A não liberação, por parte da PREFEITURA, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais; e
r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESSARCIMENTO
No caso de suspensão das obras ora contratados, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e colocado no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela PREFEITURA os custos de aquisição, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.
E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 27 de Junho de 2016.

PREFEITO
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

CONTRATADA
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS: _____
GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 04/07/2016, das 08:00hs ás 11:30hrs ou dàs 13:30hs ás 17:00hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2016.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º.	11	Lilian Ceratti

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de junho de 2016.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cívil e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

DECRETO Nº 2675/2016

DECRETO Nº 2675/16
EXONERA – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado a pedido, o Sr. ARÃO JOÃO DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, do Departamento Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2602/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 27 de junho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ERRATA DE EDITAL CV03/2016 - PMP

ERRATA DE EDITAL - 1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2016 - PMP
CARTA CONVITE Nº 03/2016 - PMP

O Município de Penha torna público que fará realizar no dia 28/06/2016, às 10h:00m, na Secretaria da Administração, CONVITE para Contratação de prestação de serviço de engenharia com fornecimento de material para pavimentação da Praça do Quilombo, na Rua José Simão, Centro, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo, neste Município, sendo regido pela Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas abaixo:

1. Do Objeto
1.1. A presente Licitação tem por objeto, o descrito nos itens abaixo:

A presente Licitação tem por objeto prestação de serviço de engenharia com fornecimento de material para pavimentação da Praça do Quilombo, na Rua José Simão, Centro, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo.

ONDE SE LÊ:

10.6. Para assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviço, a Secretaria de Planejamento deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à elaboração do Projeto de Engenharia e quando se fizer necessário, o Licenciamento Ambiental.
10.6.1. A Empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra junto ao CREA e o Diário de Obra.

LEIA-SE:
Exclui-se os itens 10.6 e 10.6.1.

Penha, 27 de junho de 2016.

DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária da Administração

PP41/2016- PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LAJOTA RETANGULAR DE CONCRETO PARA SER UTILIZADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes: 07/07/2016 até as 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
Abertura do Processo: 08/07/2016 às 10h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.
Penha/SC, 27 de junho de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 24 2016 - S.A LUZA

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2016
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa S.A LUZA SISTEMA DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.801.978/0002-57. Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE TONNER. Data: 17/06/2016. Valor: R$ 18.600,00. Petrolândia, 29 de junho de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4561/2016

DECRETO Nº 4561/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016

"APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE"

PLINIO DALACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art.1º- Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, no município de Planalto Alegre – SC.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planalto Alegre/SC, em, 27 de junho de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4562/2016

DECRETO Nº 4562/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PLINIO DALLACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 760/2015, etc;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto:
Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito Adicional Suplementar provenientes do provável excesso de arrecadação são oriundos do convenio 2016 TR 1529, do Fundo Social, Secretaria do Estado da Fazenda e das fontes constantes do Anexo I.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 27 de junho de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO N° 4562/2016							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
27/06/2016	1	Adicionar	250.000,00	114	1	44900000000000	1024 - Transferências de Convênios - Outros
TOTAL DA ENTIDADE			250.000,00				

Planalto Alegre/SC, em 27 de junho de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2016 ACRÉSCIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2016
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 005 / 2015.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2015.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: CONSTRUTORA TERTEL LTDA. - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, A SER INSTALADA NA RUA MORRO STRASSMANN, S/N.º, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 321,44 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436910000114003 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC.
Acréscimo de valores unitários em 5,65% - R$26.037,69 (vinte e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 5,65%, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa, em razão de um desnível no terreno em relação ao nível da via pública, tornando-se necessários acréscimos não previstos em sua totalidade no projeto e imprescindíveis na execução da obra, em conformidade com o previsto na CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 003/2016 e pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - FUNDETUR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2016

Processo Administrativo n.º 004 / 2016.
Convite p/ Compras e Serviços n.º 002 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - FUNDETUR.
Contratada: ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E FECHAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO 12º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE POMERODE/SC, A REALIZAR-SE DE 06 A 17 DE JULHO DE 2016, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado: R$62.987,00 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais).
Prazo de execução: 30 dias – Durante o 12º Festival Gastronômico de Pomerode.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2016.

MARCOS KÜSTER
Secretário de Turismo e Cultura - SETUC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 / 2016

Processo Administrativo n.º 041 / 2016.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 005 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CONSTRUTORA TERTEL LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NA RUA OTTO BEHLING, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$54.343,34 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de execução da Obra: 120 dias – Término do Prazo: 25/10/2016.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 487/2016

DECRETO Nº 487/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal
Srª. JANETE VARGAS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 6146324250, foi prorrogado até o dia 31 de Julho de 2016.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 487/2016

DECRETO Nº 487/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal
Srª. JANETE VARGAS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 6146324250, foi prorrogado até o dia 31 de Julho de 2016.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 962/2016

DECRETO Nº 962, de 20 de junho de 2016.

Institui o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal para o Ano Eleitoral de 2016, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal para o Ano Eleitoral de 2016, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ao Manual de que trata este Decreto será dada ampla divulgação, podendo ser disponibilizado seu inteiro teor na página eletrônica oficial do Município.

Art. 3º Aplica-se aos representantes do Município nos conselhos municipais o Manual instituído neste Decreto, cujas orientações deverão ser observadas no decorrer do período eleitoral.

Art. 4º Eventuais comportamentos funcionas inadequados ao disposto no Manual serão passíveis de procedimento disciplinar e aplicação de punições, de acordo com a legislação eleitoral pertinente à matéria e legislação do funcionalismo público municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 962, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"MANUAL DE COMPORTAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO ELEITORAL DE 2016"

1. APRESENTAÇÃO

Tendo em vista que no ano corrente ocorrem eleições nos municípios, exige-se das autoridades e agentes públicos municipais especial atenção diante do cabedal de normas direcionadas às condutas exigidas na circunscrição do pleito.

Diante deste cenário e comprometido com a lisura que o pleito merece, o Poder Executivo de Porto União – SC apresenta este "Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal para o Ano Eleitoral de 2016", visando disciplinar e regrar a forma de atuação dos agentes públicos municipais, bem como estabelecer critérios na disponibilização dos recursos públicos.

2. CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO

Para fins de aplicação da legislação eleitoral, o conceito de agente público é em sentido amplo e abrange, inclusive, aqueles que não são servidores públicos, nas diferentes esferas estatais (federal, estadual ou municipal). Para enquadramento nesta definição, adota-se o § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

Art. 73. [...]
§ 1º Reputa-se agente público, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Portanto, será considerado agente público, para os fins da legislação eleitoral, aquele que mesmo de forma transitória ou sem remuneração exercer:

a) mandato: eleito (Presidente da República, Governador, Senador, Deputado, Prefeito, Vereador) ou escolhido, a exemplo dos juízes temporários da Justiça Eleitoral;
b) cargo: nomeado por concurso público ou em comissão;
c) emprego: contratado pelo regime celetista, por concurso público ou temporariamente;
d) função: desempenha serviço determinado para o Poder Público, mesmo que não tenha cargo ou emprego. Exemplos: o juiz leigo e o conciliador no Juizado Especial Cível ou Criminal, o componente de comissão de concurso público, os terceirizados e entre outros.

3. OBJETIVO DA VEDAÇÃO DE DETERMINADAS CONDUTAS

Ao disciplinar as condutas vedadas aos agentes públicos, o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 deixa claro que o seu objetivo é impedir que seus atos venham "a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais" e, assim, influenciar no resultado das eleições.

A simples prática da conduta vedada gera presunção desta desigualdade e, consequentemente, conduz à aplicação das penalidades previstas na referida Lei.

Convém salientar que é fundamental o respeito à intenção da lei. Ainda que a conduta do agente público não esteja claramente enquadrada nas vedações legais, mas se verifique que criará desigualdade entre os candidatos, ele deve pautar-se pelos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo e abster-se da prática do ato.

4. CONDUTAS VEDADAS

A Lei Federal nº 9.504/97 estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos na campanha eleitoral que serão analisadas neste Manual, sem prejuízo das demais proibições administrativas e penais e da necessidade de observância aos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo.

4.1 USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 73. [...]
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária; (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida a cessão e o uso de bens móveis ou imóveis em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a utilização para realização de convenção partidária.

Em síntese, são vedados a realização de reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e o deslocamento, com veículo oficial, até o local da reunião política.

Se o imóvel é normalmente cedido à comunidade, mediante solicitação formal e pagamento de taxas, também o poderá ser aos candidatos, desde que observados requisitos legais e que o espaço seja disponibilizado em condições de igualdade para todos os candidatos (TSE – REspe 24865 e EDAI 5135).

É igualmente vedada a propaganda eleitoral de qualquer natureza (Lei Federal nº 9.504/97, art. 37) veiculada nos bens sujeitos à cessão ou permissão do Poder Público e aos bens de uso comum (postes de iluminação pública, sinalizadores de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos), seja através de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. (Esta redação sofreu alteração através da Lei nº 13.165 de 2015.)

Em consequência, é expressamente proibido veicular todo tipo de propaganda, de qualquer natureza, por meio de bens públicos.

Alcance da vedação: entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, R-Rp nº 425109-DF) que a utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, configura utilização de bens públicos em prol de candidato, conduta vedada, sem questionar-se da potencialidade lesiva da atitude em influenciar o resultado do pleito.

4.2 UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 73. [...]
II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; (Lei Federal nº 9.504/97).

A vedação abrange a utilização, em favor de qualquer candidato, coligação ou partido político, de materiais ou serviços que sejam pagos pela administração pública, e é voltada aos três Poderes.

Além disso, é proibido o uso dos equipamentos de propriedade do Poder Público em benefício de candidato, coligação ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, aparelhos de fax e conta de e-mail institucional.

Por exemplo, não pode o agente fazer uso do telefone do órgão público ou do e-mail institucional para convocar ou informar sobre reunião de cunho político.

4.3 CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS

Art. 73. [...]
III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado; (Lei Federal nº 9.504/97).

O servidor público, durante o horário de expediente, está proibido de participar de atividade político-partidária, tais como comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.

Entretanto, se estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo beneficiar-se da função ou do cargo que exerce.

4.4 USO PROMOCIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73. [...]
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público; (Lei Federal nº 9.504/97).

Os programas sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público, tais como a distribuição de cestas básicas, livros didáticos e auxílios financeiros, não podem ser utilizados com a finalidade de beneficiar candidato, coligação ou partido político.

A vedação não proíbe a continuidade dos programas sociais, mas sim a indevida utilização deles para ganho político. Tal restrição deve observar ainda os ditames do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que adiante será objeto de exame.

Dessa forma, é proibido que, por exemplo, durante a entrega de medicamentos, seja anunciado ou informado que determinado candidato é o responsável pelo seu fornecimento à população, por meio de discursos, "santinhos" ou faixas.

4.5 ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDOR

Art. 73. [...]
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: (Lei Federal nº 9.504/97).

Segundo a lei, a limitação ocorre apenas na circunscrição do pleito, ou seja, na esfera municipal, portanto, de especial atenção.

A regra, no caso, destina-se a evitar contratações de cunho eleitoreiro e perseguições por motivos eleitorais.

Alcance da vedação: entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, REspEl nº 27.563) que sequer a área da educação enquadra-se em exceção, entendo como vedada a contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação (motoristas, faxineiros e merendeiros) nos três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.

4.6 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS

Art. 73. [...]
VI - nos três meses que antecedem o pleito:
a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Lei Federal nº 9.504/97).

Conforme a Resolução-TSE nº 23.450, de 10 de novembro de 2015, para estas eleições, a partir da data de 02 de julho de 2016, estão vedadas as transferências voluntárias de recursos entre os entes federados, ressalvadas as exceções legais.

A conduta proibida pela legislação eleitoral aplica-se também aos Estados, ainda que as eleições sejam para cargos municipais. Ela atinge apenas as transferências voluntárias, excluindo-se deste conceito, por força do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as transferências determinadas constitucionalmente e as destinadas à Saúde.

Na hipótese de convênios celebrados por entes públicos, são três as situações a serem analisadas:

1. Convênios celebrados antes dos 03 (três) meses anteriores à data do pleito eleitoral e que preveem o repasse de verbas somente poderão ter a transferência concretizada se forem destinados à execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma pré-fixado;
2. Convênios cuja execução de obra ou serviço não esteja em andamento e com cronograma pré-fixado, ainda que celebrados antes dos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral, não poderão receber transferência de verbas. Nesse sentido destaca-se que a mera realização de processo licitatório no período citado não configura a situação que autoriza o repasse de verbas previstas em convênio. A obra ou serviço deve estar fisicamente iniciado e com cronograma pré-fixado; e
3. Convênios celebrados no período de 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral terão transferências de verbas vedadas.

Dessa forma, somente podem ser efetuadas transferências voluntárias decorrentes de convênios celebrados para obras ou serviços em andamento físico e com cronograma pré-fixado.

4.7 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PRONUNCIAMENTOS EM CADEIA DE RÁDIO E TELEVISÃO

Art. 73. [...]
VI - nos três meses que antecedem o pleito: [...]
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei Federal nº 9.504/97).

A regra destina-se aos agentes públicos municipais, pelo que dispõe a Resolução-TSE nº 23.370, de 2011.

Evita-se, com as vedações, o uso indevido da máquina pública por meio de abuso de poder proibido pela legislação.

4.8 DESPESAS COM PUBLICIDADE

Art. 73. [...]
VII - realizar, no primeiro semestre do ano da eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (Lei Federal nº 9.504/97 com redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A média a que alude a Lei é obtida levando-se em conta as despesas anteriores – não desaprovadas oficialmente – em relação ao lapso de tempo, no primeiro semestre do ano, em que a permissão é dada, considerando o gasto no primeiro semestre dos três anos que antecederam o ano eleitoral. Ou seja, não pode o agente, em um único semestre, investir em publicidade o valor correspondente ao que empregou licitamente em um ano, mas sim unicamente o valor correspondente, em média, ao que gastou no primeiro semestre, achado em operação que tome por referência os três anos que antecedem o pleito.

4.9 REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 73. [...]
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos. (Lei Federal nº 9.504/97)

4.10 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 73. [...]
§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei Federal nº 9.504/97).

A regra entabulada no § 10 do art. 73 referido é a que tem merecido especial atenção.

A norma não faz distinção entre as modalidades de utilização gratuita dos bens públicos. Destarte, tem-se que é vedada a sua disponibilização gratuita, seja por meio de cessão de uso, permissão de uso ou outra modalidade prevista na legislação.

De acordo com o mencionado parágrafo, ao estenderem-se pelo "ano em que se realizar eleição", as vedações vigoram, inclusive, após a realização das eleições, pois seu comando é claro ao abranger todo o ano do pleito eleitoral.

Chama-se a atenção para as 03 (três) condutas proibidas:
a) distribuição gratuita de bens;
b) distribuição gratuita de valores; e
c) concessão de benefícios.

Excetuam-se 03 (três) hipóteses legais:
a) estado de calamidade pública;
b) estado de emergência; e
c) programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Destarte, são excepcionados os repasses aos programas destinados a efetivar os direitos sociais estabelecidos pela Constituição da República, desde que especificados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, considerando inclusive que não exceda os valores executados no ano que antecede ao pleito, com as seguintes observações: (a) nesses casos o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa; (b) mesmo quando houver legalidade no repasse, respeitar o quanto se disse no item 4.4, "Uso promocional de programas sociais".

Alcance da vedação:
a) entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, Petição nº 100080-DF) que a doação de bens na forma vedada abrange inclusive bens perecíveis.
b) Tribunal Superior Eleitoral (TSE, AgR-REspe nº 36026-BA), "para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público, bastando a prática do ato ilícito".

4.11 ENTIDADE VINCULADA A CANDIDATO QUE EXERÇA PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73.
§ 11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida (Lei Federal nº 9.504/97).

Em complemento ao parágrafo transcrito no item anterior, foi editada vedação que impede o exercício e, por consequência, qualquer repasse de verba pública, para entidade mantida ou nominalmente vinculada a candidato participante do processo eleitoral.

A proibição é absoluta e não comporta exceções.

Enquanto na situação anterior eram estabelecidas medidas para evitar que os programas sociais fossem utilizados para influenciar o pleito eleitoral, neste caso tem-se a presunção absoluta de que o desequilíbrio ocorreria.

A restrição deve ser observada durante todo o ano da eleição.

4.12 INAUGURAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE SHOWS

Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida, a partir de 02 de julho de 2016, a contratação de shows artísticos para inauguração de obras. A inobservância desta vedação caracteriza abuso do poder econômico (LC nº 64/90, art. 22).

4.13 INAUGURAÇÕES: COMPARECIMENTO NAS SOLENIDADES

Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009).
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009) (Lei Federal nº 9.504/97).

Assim como na hipótese anterior, a partir do dia 02 de julho de 2016, é vedada a qualquer candidato a participação de inaugurações de obras públicas.

Importante observar que a redação empregada à regra do art. 77, proíbe que qualquer candidato "compareça" a atos de inauguração de obras públicas, eis que até 2009 apenas vedava a "participação" para candidatos ao Executivo. Nesse sentido, a vedação tornou-se mais abrangente e mais severa, cuja violação poderá implicar a cassação do registro do candidato.

É importante salientar que o dispositivo veda a participação de candidatos em inaugurações nos 03 (três) meses que antecedem as eleições, mas não veda as inaugurações em si.

A legislação visa evitar que o ato de inauguração seja utilizado em favor de qualquer candidato, transformando-se em palanque político. A inauguração de obra não deve ser caracterizada como festividade (lembrando o que dispõe o item 4.12 acima), mesmo que esteja incorporada ao calendário tradicional de festividades culturais e turísticas.

Mesmo sem discursar ou subir em palanque, a simples presença física do candidato em inauguração de obra financiada com recursos públicos implica vedação estabelecida na Lei eleitoral.

É proibida, também, a participação de representantes, assessores emissários ou mandatários do candidato nos atos de inauguração.

Por fim, é vedado a qualquer participante fazer discurso em ato de inauguração de obra louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.

5. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções penais, civis, administrativas e eleitorais, alerta-se para o disposto no o § 7º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que define que a violação das condutas enumeradas no art. 73 caracterizam atos de improbidade administrativa e, portanto, sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6. APLICAÇÃO DA LEI PARA OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS

É importante salientar que, sem necessidade de modificações legislativas, as inovações tecnológicas também são atingidas pelas proibições legais referentes aos agentes públicos.

Dessa forma, o agente público deve cuidar para não descumprir as normas referidas nos itens anteriores quando utilizar-se de ferramentas tecnológicas como a Internet e a Intranet.

Dentre os exemplos de condutas vedadas, tem-se:
a) a utilização de computador, notebook/netbook ou tablet profissional para atos voltados à eleição;
b) o uso do e-mail funcional para questões de campanha ou propaganda eleitoral;
c) a divulgação ou aproveitamento de catálogo de e-mails formados ou obtidos na atividade pública; e
d) a alimentação de páginas eletrônicas, Twitter ou quaisquer redes sociais em desconformidade com as orientações deste Manual, como, por exemplo, utilizar-se de Twitter pessoal para vincular programa social a determinado partido político.

7. PROIBIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA EM BENS PÚBLICOS OU QUE DEPENDAM DA CESSÃO OU PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 37. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

§ 1º A veiculação de propaganda em desacordo com o disposto no caput deste artigo sujeita o responsável, após a notificação e comprovação, à restauração do bem e, caso não cumprida no prazo, a multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 8.000,00 (oito mil reais). (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006) (Lei Federal nº 9.504/97).

Importante que os agentes públicos e principalmente as autoridades municipais atenham-se às regras de vedação, eis que, quando autorizadoras e coniventes à veiculação irregular, tornam-se responsáveis pelos seus atos e omissões.

Quanto à fiscalização em si da propaganda eleitoral, vale observar, o Município não possui poder para tanto, uma vez que o poder de polícia nas eleições será exercido pelos juízes eleitorais e pelos juízes designados pelo Tribunal Regional Eleitoral, consoante disposto no art. 41, § 1º, da Lei n. 9.504/97.

8. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO EM PROPAGANDA ELEITORAL DE

SÍMBOLOS, FRASES OU IMAGENS ASSOCIADAS OU SEMELHANTES ÀS UTILIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 40. O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR. (Lei Federal nº 9.504/97).

Veda-se a tentativa de demonstrar vinculação do partido, coligação ou candidato à Administração Municipal, captando benefícios com a utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou assemelhadas com as utilizadas oficialmente pelo Governo.

9. DIRETRIZES PARA AS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS. OBSERVAÇÕES FINAIS

As condutas vedadas aos agentes públicos descritas neste Manual decorrem de determinações legais e são de observância obrigatória para todos os agentes públicos e não desobriga ao atendimento de outras vedações legais não contempladas, bem como de novas orientações que possam vir, possibilitando, inclusive, o incremento do presente Manual.

Nas demais situações não previstas expressamente pela legislação ou neste Manual, em que o agente público depara-se com decisões que nitidamente podem influenciar o pleito eleitoral, recomenda-se, sem prejuízo da elaboração de consulta sobre a legalidade do ato a ser praticado e da plena observância às normas cabíveis, que as condutas sejam pautadas por princípios dos Direitos Administrativo e Eleitoral, especialmente:
a) isonomia entre os candidatos: as normas eleitorais são feitas justamente para evitar que o equilíbrio das eleições seja perdido. Por isso, o candidato não pode ser beneficiado e se sobrepor aos demais por abuso de poder político e econômico, sob pena de impedir que a sociedade escolha os candidatos de forma livre e isenta;
b) impessoalidade do agente público: os atos praticados pelo agente público no exercício de sua função são realizados pelo próprio Estado. Assim, vinculam-se ao Poder Público e não devem ser revertidos em propaganda para candidato, partido político ou coligação. Por esse motivo, a publicidade institucional sempre deve ser feita em prol do ente público e da sociedade, sem influenciar nas eleições;
c) separação do público e do privado: os bens públicos são disponibilizados aos agentes públicos exclusivamente para que possam exercer suas funções e atuar em benefício do interesse comum. O patrimônio público não pode ser confundido com o patrimônio pessoal dos agentes públicos. Logo, os bens públicos não podem ser utilizados para participação na campanha eleitoral;
d) sufrágio universal e exercício da cidadania: com essas ressalvas, deve-se lembrar, por outro lado, que a Constituição da República assegura aos cidadãos brasileiros, salvo nas poucas exceções legais, a ampla participação no processo político. Por esse motivo, o agente público deve respeitar a isonomia entre os candidatos, mas não pode ser proibido pelos seus colegas e superiores de ter suas próprias convicções políticas e participar do processo eleitoral, desde que fora do horário de expediente, sem a utilização de bens públicos e quando não estiver legalmente impedido.

10. CALENDÁRIO ELEITORAL

1º de janeiro (início do ano da eleição)

- Data a partir da qual fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público Eleitoral poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei n° 9.504/1997, art. 73, § 10).

- Data a partir da qual ficam vedados os programas sociais executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior (Lei n° 9.504/1 997, art. 73, § 11).

- Data a partir da qual é vedado realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos 03 (três) últimos anos que antecedem o pleito (Lei n° 9.504/1 997, art. 73, inciso VII).

05 de abril (180 dias antes da eleição)

- A partir desta data até a posse dos eleitos é vedado, na circunscrição do pleito, revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

02 de julho (três meses antes da eleição)

- Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas (Lei n° 9.504/1997, art. 73, incisos V e VI, alínea a):

- Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:
a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
c) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 02 de julho de 2016;
d) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;
e) transferência ou remoção ex-officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários.

- Realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

- Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei n° 9.504/1997, art. 73, inciso VI, alíneas b e c, e § 3º).

- Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

- Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

- Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei n° 9.504/1997, art. 75).

- Data a partir da qual é vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas (Lei n° 9.504/1997, art. 77).

- Data a partir da qual órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta poderão, quando solicitados, em casos específicos e de forma motivada, pelos Tribunais Eleitorais, ceder funcionários à Justiça Eleitoral (Lei n° 9.504/1997, art. 94-A, inciso II).

15 de agosto (48 dias antes)

- Último dia para os responsáveis por todas as repartições, órgãos e unidades do serviço público oficiarem ao Juízo Eleitoral, informando o número, a espécie e a lotação dos veículos e embarcações de que dispõem para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei n° 6.091/1974, art. 3°).

02 de setembro (30 dias antes)

- Último dia para a requisição de veículos e embarcações aos órgãos ou unidades do serviço público para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei n° 6.091/1974, art. 3º, § 2º).

17 de setembro (15 dias antes)

- Último dia para a requisição de funcionários e instalações destinados aos serviços de transporte e alimentação de eleitores no primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei n° 6.091/1974, art. 1º, § 2º).

22 de setembro (10 dias antes)

- Último dia para o Juízo Eleitoral comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares a resolução de que serão os respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras no primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art.137).

02 de outubro

-DIA DAS ELEIÇÕES PRIMEIRO TURNO
(Lei nº 9.504, art. 1º, caput)

1º de novembro terça-feira (02 dias após o segundo turno e 30 dias após o primeiro turno)

- Último dia para os candidatos, os partidos políticos e as coligações, nos municípios onde não houve segundo turno, removerem as propagandas relativas às eleições e promoverem a restauração do bem, se for o caso.

DECRETO Nº 964/2016

DECRETO Nº 964, de 21 de junho de 2016.
Dispõe sobre nomeação da Junta de Recursos Fiscais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e consoante o Art. 321 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005/99,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município, para fins do disposto no Artigo 321 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005/99, os seguinte membros:

Membros:
I- Afonso Wasmann Neto – Presidente;
II- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Relatora;
III- Vanessa Nalon dos Santos – Membro.

Suplentes:
I- Claudio Michaliszyn;
II- Cássia Nalon Conte.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 823, de 08 de dezembro de 2015, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

ERRATA - PORTARIA Nº 267/2016 - RH

ERRATA – Portaria nº 267, de 25 de maio de 2016.

Na publicação da Portaria nº 267, de 25 de maio de 2016, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2010, de 07 de junho de 2016, página 476,

Onde se lê:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Fernanda Rech Gomes Gregol, ocupante do cargo de Médico (Dermatologista), de 5h (cinco) horas semanais para 15h (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a crescente demanda dos serviços médicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Fernanda Rech Gomes Gregol, ocupante do cargo de Médico (Dermatologista), de 5h (cinco) horas semanais para 15h (quinze) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a crescente demanda dos serviços médicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Porto União, 23 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO PORTO SEGURO

4º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 36/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2014.

Considerando a otimização dos serviços públicos e a garantia do bens públicos;
Considerando que a lei nº 8.666/93 admite o adimplemento aos valores quando há acréscimo ou supressão.
Considerando ainda, que a frota sendo renovada há uma troca de veículo, para melhorar a qualidade da frota e que não afeta o objeto principal do contrato, visto que se trata de seguro de veículos da frota municipal e que os veículos são partes deste objeto.
Considerando que, o aditamento além de não trazer prejuízos ao erário público, ainda contribui para a economicidade das finanças públicas.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60 localizada na Al. Barão de Piracicaba, 740, cx P. 7264, Cidade de São Paulo – SP, representado por seu representante Sr. Ivan Max, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditada reajustando pela renovação das apólices para o período de 29/05/2016 até 29/05/2017, pelo valor de R$ 33.010,96 (trinta e três mil, dez reais e noventa e seis centavos).
.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 11 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
NAIR GOULART
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

EMPRESA
PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ 61.198.164/0001-60 – Contratado
Representante Legal

Testemunhas:

MAIKEL VERDI
CPF 003.780.089-27

NEUMA ANDERLE FELIZARI
CPF 818.495.249-04

CONTRATO 26/2016 - KURTZ RUA ITAJAI

CONTRATO Nº 26/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Nair Goulart.
CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP, estabelecida na Av. Evaldo Prim, 645, Distrito Industrial, CEP 88400-000, Ituporanga - SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.624.323/0001-06, representada neste ato pelo Sr. HEINZ KURTZ, CPF 438.772.069-72.

Cláusula Primeira – da vinculação e DA legislação aplicável
O presente contrato vincula-se ao Edital De Tomada de Preço nº 04/2016 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
Cláusula Segunda – Do regime de execução do contrato
O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

cláusula terceira – do Objeto do Contrato

O presente Contrato tem por objeto a pavimentação de 01 (uma) rua no Município de Pouso Redondo, sendo: Item 01 – Pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver com acessibilidade e sinalização viária da Rua Itajaí, com extensão de 195,17m, área de pavimentação com lajotas 1.771,53 m2 e área de pavimentação dos passeios em paver 748,44 m2, conforme projetos.
§ 1º Cabe ao CONTRATADO providenciar o local para a instalação do canteiro da obra, inclusive placa de identificação de obra, arcando com todos os custos, inclusive eventuais licenças.
§ 2º Constitui Anexo do Presente, Memorial Descritivo, Orçamento, o Cronograma Físico-Financeiro, Quadro e Composições de Custos Unitários e Projetos.

Cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária,
89/2016 (Recurso Próprios);
90/2016 (Recursos Federais).

Cláusula Quinta – Do valor e da garantia DE ADIMPLEMENTO
Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 216.090,63 (duzentos e dezesseis mil, noventa reais e sessenta e três centavos), em parcelas mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Nona deste Contrato.
§ 1º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo e preços unitários constantes da planilha de custos da proposta, e somente poderá ser revisto em caso de reajuste, conforme previsto na Cláusula Sexta ou alteração contratual nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Nona.

Cláusula sexta – do reajuste
Os preços dos serviços a executar serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação do CUB/SC.

cláusula sétima – do prazo de execução DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução dos serviços será, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de assinatura deste contrato.

Cláusula oitava – Da Garantia DOS SERVIÇOS e equipamentos

A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de 5 anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE e para os equipamentos 90 dias, contados a partir do recebimento provisório da obra. A garantia contratual para os equipamentos instalados, é de 1 ano a contar da data do

recebimento provisório da obra.
Parágrafo único. Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais, peças, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

Cláusula nona – Do Pagamento
O pagamento será realizado após medição da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal, após a constatação da efetiva realização dos serviços, através de ordem bancária.
§ 3º Caso não tenha sido realizado integralmente os serviços do mês, conforme cronograma físico-financeiro do anexo deste Contrato, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela efetivamente realizada, mediante constatação através das medições pela fiscalização.
§ 4º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
§ 5º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
§ 6° No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
§ 7º O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal com o INSS, FGTS e com a Fazenda Estadual, não se admitindo quaisquer acréscimos por eventuais atrasos decorrentes da não comprovação por parte do CONTRATADO desta situação.
§ 8º A nota fiscal deverá ser emitida após o CONTRATANTE apurar a medição da efetiva realização dos serviços, com no mínimo 5 dias de antecedência em relação ao seu vencimento.
§ 9º No caso de consórcio, cada consorciado deverá executar os seus serviços previamente identificados na proposta de preços, emitindo a correspondente nota fiscal, para posterior liquidação por parte do Tribunal de Contas;

Cláusula décima – Da Atualização Monetária
Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona deste Contrato e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

Cláusula décima primeira – do recebimento
Após a execução, o objeto será recebido:
I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.
II – definitivamente, em até 90 dias, após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Cláusula Décima segunda – Das Prerrogativas do Contratante
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
V - Suspender a execução da obra em caso de irregularidades na execução até a sua regularização, sem quaisquer custos;

Cláusula Décima terceira – Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa:
a) de 2% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
b) de 0,1% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 10%.
c) de até 10% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
IV - declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima quarta – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CONTRATADO:
I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III - executar o objeto diretamente, salvo quando admitida a subcontratação, devendo, neste caso, emitir as ART's, também vinculadas ao responsável técnico do subcontratado;
IV - executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
V - observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o CONTRATANTE o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
VI - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
VII – oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
VIII - adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução e obtenção do Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, arcando com todos os custos;
IX - iniciar os serviços, em até 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
X - disponibilizar para a sua Gerência de Obra, espaço físico junto ao Canteiro de Obras para utilização como escritório, com linha telefônica em tempo integral, inclusive Sábados, Domingos e feriados;
XI - instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
XII - estabelecer para toda equipe de trabalho que todo material retirado da obra é de propriedade do CONTRATANTE, devendo o

CONTRATADO subtrair por sua conta, apenas o que lhe for dado como entulho;
XIII - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
XIV – fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
XV - assumir responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas do CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.
XVI - exceto quando autorizado, fica vedada a circulação dos empregados envolvidos nas obras e serviços nas dependências internas do prédio do CONTRATANTE, bem como a utilização dos acessos existentes para transporte de materiais.
XVII - manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo CONTRATANTE;
XVIII - implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria diária da fiscalização do CONTRATANTE que anotará as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O Diário de Obras será emitido em 02 vias, também constituindo-se meio de comunicação oficial entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO;
XIX - substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, o CONTRATADO terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;
XXI - exibir placa(s) em local visível, contendo as informações legais;
Parágrafo único. No caso de contratação de consórcio, os consorciado terão responsabilidade solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Cláusula décima quinta – Das Obrigações do CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
V - adotar as providências e coordenar as reuniões, bem como, destinar e disponibilizar local para a realização das mesmas.

Cláusula DÉCIMA sexta – das hipóteses de recisão
O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Cláusula décima sétima – dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral
Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula décima oitava – Da SUBCONTRATAÇÃO
Será admitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:
I - O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo o subcontratado com pelo menos 15 dias de antecedência do início da execução dos serviços, juntando os mesmos documentos de habilitação exigidos no subitem 4.1 do edital (proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada, o CONTRATADO deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.
II - A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente do CONTRATADO, e o mesmo responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo ou a terceiros e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

Cláusula décima nona – Das Alterações
As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO DIÁRIO DE OBRAS

È de responsabilidade da CONTRATADA, preencher o formulário do diário de obras (cfe. Anexo IV), no canteiro da obra, em duas vias (usar carbono de preferência), uma para a Prefeitura e outra para a Empresa.
Deverá ser entregue semanalmente à Prefeitura a 1ª via, a fim de registro no sistema do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Cláusula vigésima – Dos Representantes daS Partes
O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é a Comissão Especial designada para este fim, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto dentre aqueles apresentados na fase de habilitação, para representá-lo no local da execução dos serviços.

Cláusula vigésima primeira – Do Foro
Fica eleito o foro da cidade de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 14 de junho de 2016.

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo – Contratante

HEINZ KURTZ
Representante Legal – Contratada
Kurtz Empreendimentos
Imobiliarios Ltda

Testemunhas:

MAIKEL VERDI
CPF 003.780.089-27

NEUMA ANDERLE FELIZARI
CPF 818.495.249-04

CONTRATO 27/2016 - CONSTRUTORA F E F - RUA JOSE FRONZA

CONTRATO Nº 27/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Nair Goulart.
CONTRATADA: CONSTRUTORA F & F LTDA, estabelecida na Rua 15 de Novembro, 453, Centro, Ibirama - SC, inscrita no CNPJ sob nº 12.595.052/0001-37, representada neste ato pelo Sr. DEIVID SCHLICHTING, CPF 042.385.889-08.

Cláusula Primeira – da vinculação e DA legislação aplicável
O presente contrato vincula-se ao Edital De Tomada de Preço nº 04/2016 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
Cláusula Segunda – Do regime de execução do contrato
O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

cláusula terceira – do Objeto do Contrato

O presente Contrato tem por objeto a pavimentação de 01 (uma) rua no Município de Pouso Redondo, sendo: Item 02 – Pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver com acessibilidade e sinalização viária da Rua José Fronza, com extensão de 31,32m, área de pavimentação em lajotas 250,74 m2 e área de pavimentação dos passeios em paver 126,38 m2, conforme projetos.

§ 1º Cabe ao CONTRATADO providenciar o local para a instalação do canteiro da obra, inclusive placa de identificação de obra, arcando com todos os custos, inclusive eventuais licenças.
§ 2º Constitui Anexo do Presente, Memorial Descritivo, Orçamento, o Cronograma Físico-Financeiro, Quadro e Composições de Custos Unitários e Projetos.

Cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária,
89/2016 (Recurso Próprios);
90/2016 (Recursos Federais).

Cláusula Quinta – Do valor e da garantia DE ADIMPLEMENTO
Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 42.175,94 (Quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em parcelas mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Nona deste Contrato.
§ 1º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo e preços unitários constantes da planilha de custos da proposta, e somente poderá ser revisto em caso de reajuste, conforme previsto na Cláusula Sexta ou alteração contratual nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Nona.

Cláusula sexta – do reajuste
Os preços dos serviços a executar serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação do CUB/SC.

cláusula sétima – do prazo de execução DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução dos serviços será, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de assinatura deste contrato.

Cláusula oitava – Da Garantia DOS SERVIÇOS e equipamentos
A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de 5 anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE e para os equipamentos 90 dias, contados a partir do recebimento provisório da obra. A garantia contratual para os equipamentos instalados, é de 1 ano a contar da data do recebimento provisório da obra.
Parágrafo único. Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais, peças, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

Cláusula nona – Do Pagamento
O pagamento será realizado após medição da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal, após a constatação da efetiva realização dos serviços, através de ordem bancária.
§ 3º Caso não tenha sido realizado integralmente os serviços do mês, conforme cronograma físico-financeiro do anexo deste Contrato, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela efetivamente realizada, mediante constatação através das medições pela fiscalização.
§ 4º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
§ 5º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
§ 6° No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
§ 7º O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal com o INSS, FGTS e com a Fazenda Estadual, não se admitindo quaisquer acréscimos por eventuais atrasos decorrentes da não comprovação por parte do CONTRATADO desta situação.
§ 8º A nota fiscal deverá ser emitida após o CONTRATANTE apurar a medição da efetiva realização dos serviços, com no mínimo 5 dias de antecedência em relação ao seu vencimento.
§ 9º No caso de consórcio, cada consorciado deverá executar os seus serviços previamente identificados na proposta de preços, emitindo a correspondente nota fiscal, para posterior liquidação por parte do Tribunal de Contas;

Cláusula décima – Da Atualização Monetária
Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona deste Contrato e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

Cláusula décima primeira – do recebimento
Após a execução, o objeto será recebido:
I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.
II – definitivamente, em até 90 dias, após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Cláusula Décima segunda – Das Prerrogativas do Contratante
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
V - Suspender a execução da obra em caso de irregularidades na execução até a sua regularização, sem quaisquer custos;

Cláusula Décima terceira – Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa:
a) de 2% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
b) de 0,1% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 10%.
c) de até 10% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
IV - declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima quarta – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CONTRATADO:
I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III - executar o objeto diretamente, salvo quando admitida a subcontratação, devendo, neste caso, emitir as ART's, também vinculadas ao responsável técnico do subcontratado;
IV - executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
V - observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o CONTRATANTE o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
VI - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
VII – oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
VIII - adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução e obtenção do Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, arcando com todos os custos;
IX - iniciar os serviços, em até 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
X - disponibilizar para a sua Gerência de Obra, espaço físico junto ao Canteiro de Obras para utilização como escritório, com linha telefônica em tempo integral, inclusive Sábados, Domingos e feriados;
XI - instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
XII - estabelecer para toda equipe de trabalho que todo material retirado da obra é de propriedade do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO subtrair por sua conta, apenas o que lhe for dado como entulho;
XIII - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
XIV – fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
XV - assumir responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas do CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.
XVI - exceto quando autorizado, fica vedada a circulação dos empregados envolvidos nas obras e serviços nas dependências internas do prédio do CONTRATANTE, bem como a utilização dos acessos existentes para transporte de materiais.
XVII - manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo CONTRATANTE;
XVIII - implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria diária da fiscalização do CONTRATANTE que anotará as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O Diário de Obras será emitido em 02 vias, também constituindo-se meio de comunicação oficial entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO;
XIX - substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, o CONTRATADO terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;
XXI - exibir placa(s) em local visível, contendo as informações legais;
Parágrafo único. No caso de contratação de consórcio, os consorciado terão responsabilidade solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Cláusula décima quinta – Das Obrigações do CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
V - adotar as providências e coordenar as reuniões, bem como, destinar e disponibilizar local para a realização das mesmas.

Cláusula DÉCIMA sexta – das hipóteses de recisão
O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Cláusula décima sétima – dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral
Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em

que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula décima oitava – Da SUBCONTRATAÇÃO
Será admitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:
I - O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo o subcontratado com pelo menos 15 dias de antecedência do início da execução dos serviços, juntando os mesmos documentos de habilitação exigidos no subitem 4.1 do edital (proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada, o CONTRATADO deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.
II - A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente do CONTRATADO, e o mesmo responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo ou a terceiros e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

Cláusula décima nona – Das Alterações
As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO DIÁRIO DE OBRAS

È de responsabilidade da CONTRATADA, preencher o formulário do diário de obras (cfe. Anexo IV), no canteiro da obra, em duas vias (usar carbono de preferência), uma para a Prefeitura e outra para a Empresa.
Deverá ser entregue semanalmente à Prefeitura a 1ª via, a fim de registro no sistema do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Cláusula vigésima – Dos Representantes daS Partes
O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é a Comissão Especial designada para este fim, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto dentre aqueles apresentados na fase de habilitação, para representá-lo no local da execução dos serviços.

Cláusula vigésima primeira – Do Foro
Fica eleito o foro da cidade de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 14 de junho de 2016.

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo – Contratante

DEIVID SCHLICHTING
Representante Legal – Contratada
Construtora F & F Ltda

Testemunhas:

MAIKEL VERDI
CPF 003.780.089-27

NEUMA ANDERLE FELIZARI
CPF 818.495.249-04

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº003/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES HABILITADOS, PROFESSORES NÃO HABILITADOS, MONITOR DE CRECHE E VIGIA, PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL NO ANO DE 2017.

O PrefeitodePrincesa, Estadode Santa Catarina, Sr. OLI DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com aLei MunicipalComplementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014e de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão de Professores em caráter temporário destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do Magistério como cadastro de reserva, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público para o ano letivo de 2017, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal,Lei Municipal Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014 e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Princesa - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Princesa – SC e nos sites: www.ameosc.org.brwww.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.princesa.sc.gov.br
1.1.6. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2017, para os cargos constantes no QUADROS I, II, III e no QUADRO IV somente para o cargo de Monitor de Creche.
1.1.7. Para o cargo de Vigia, constante no QUADRO IV, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.8. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.9. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.10. As provas serão realizadas na modalidade OBJETIVA e TITULOS.
1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para os níveis e vencimentos iniciais dispostos no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente.
1.2.2. O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados nas provas deste processo seletivo.
1.2.3. As vagas abaixo delineadas serão para cargos públicos, regidos pelo Estatuto dos Servidores e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
1.2.4. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos/funções abaixo delineados, em caráter temporário – ACT, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO

Cargo/ função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de prova
Professor de Educação Física	CR*	R$ 2.327,84	10,20,30,40h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	R$ 2.327,84	10,20,30,40h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	R$ 2.327,84	10,20,30,40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Espanhol.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	R$ 2.327,84	20 ou 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Séries. Inicias.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Infantil	CR*	R$ 2.327,84	20 ou 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil	CR*	R$ 2.327,84	20 ou 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Especial ou Pedagogia, neste caso, com no mínimo 200hrs de curso presencial na área de Educação Especial.	Objetiva e Títulos

CR* – Cadastro de Reserva

QUADRO II - professor habilitado com magistério

Cargo/ função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de prova
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	R$ 2.135,64	20 ou 40 h/sem	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão do Magistério com habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos

Professor de Ensino Infantil	CR*	R$ 2.135,64	20 ou 40 h/sem	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão do Magistério com habilitação em educação infantil.	Objetiva e Títulos

CR* – Cadastro de Reserva

QUADRO III - PROFESSOR não HABILITADO					
Cargo/ função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de prova
Professor de Educação Física	CR*	R$ 1.406,18	10,20,30,40h/sem	Cursando nível superior especifico (licenciatura) na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	R$ 1.406,18	10,20,30,40h/sem	Cursando nível superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	R$ 1.406,18	10,20,30,40 h/sem	Cursando nível superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	R$ 1.406,18	20 ou 40 h/sem	Cursando nível superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Infantil	CR*	R$ 1.406,18	20 ou 40 h/sem	Cursando nível superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

CR* – Cadastro de Reserva

QUADRO IV – monitor E VIGIA					
Cargo/ função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de prova
Monitor de Creche	CR*	R$ 1.122,90	30h/sem	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Objetiva
Vigia	CR*	R$ 1.020,03	40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental ou equivalente.	Objetiva

CR* – Cadastro de Reserva

1.2.5. Os Vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais. Poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima, exceto os cargos de Monitor de Creche, que a carga horaria será de 30 horas semanais e o cargo de Vigia, que a carga horária será de 40 horas semanais, conforme especificado no quadro acima.

1.2.6. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados habilitados.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela INTERNET, PRESENCIAL ON LINEou VIA POSTAL, no período das 08 horas do dia 28/06/2016 às 23h59min do dia 28/07/2016.
2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, eseguir os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.bre clicar no link Concursos;
b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 01/08/2016.
e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).
2.1.1.3. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com acesso à Internet na Prefeitura de Princesa – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
2.1.1.4. Para a efetivação das inscrições on line via presencial o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições on line presencial apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassadas pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.1.5. Na oportunidade de realização da inscrição on line via presencial será entregue ao candidato o comprovante de sua inscrição, bem como o Boleto Bancário referente à sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 01/08/2016.
2.1.1.6. Só serão efetivadas as inscrições on line via presencial dos candidatos que se dirigirem Prefeitura de Princesa – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
2.1.1.7.A Prefeitura de Princesa – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.1.1.8. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.1.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2 DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:
2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Princesa, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, nesta cidade de Princesa, CEP 89935-000, Princesa – SC. Encaminhado aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato, que desejar realizar a inscrição via postal imprimir o Requerimento de Inscrição (modelo anexo), preenchê-lo corretamente com todos os dados solicitados e assinar.
2.1.2.3. O candidato deverá dirigir-se a uma agência do Banco Caixa Econômica Federal, e efetuar um depósito identificado em favor do Município de Princesa, constando nome do candidato e n° do CPF e em dinheiro, no valor da taxa de inscrição corresponde ao cargo que deseja se inscrever, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Princesa, abaixo informada:
Estabelecimento bancário: Caixa Econômica Federal de Princesa – SC.
Agência: 1885
Conta Corrente: 517267
Código Banco: 104
Operação: 006

2.1.2.4. Providenciar cópia AUTENTICADA dos seguintes documentos:
a. Documento de identidade (RG);
b. Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.
c. Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do município de Princesa – SC, realizado no Caixa Econômica Federal.
2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias-SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.
2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Princesa – SC, até às 17hrs do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.
2.1.2.7. O depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, deve ser obrigatoriamente o DEPÓSITO IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum.
2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.
2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o Município de Princesa – SC por extravios falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.
2.5. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o QUADRO IV do presente Edital.
2.5.1. Em caso de pluralidade de inscrições, do mesmo candidato, para os cargos previstos no QUADRO IVserá considerada VÁLIDA apenas a inscrição mais RECENTE.
2.5.2. Fica vedado ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos no QUADRO IV realizar outra inscrição para os cargos previstos nos demais quadros.
2.6. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos de que tratam os QUADROS I, II e III do presente edital.
2.6.1. Verificando-se mais de DUAS inscrições do mesmo candidato, para os cargos previstos nos QUADROS I, II e III, serão consideradas VÁLIDAS apenas as duas inscrições mais RECENTES.
2.6.2. Os candidatos poderão se inscrever para os cargos dos Quadros I, II e III, para até 02 (duas) inscrições, ou seja, 02 (duas) inscrições em cada Quadro, ou 01 (UMA) inscrição em um Quadro e outra em outro Quadro.
2.6.3. Fica vedado ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos nos QUADROS I, II e III realizar outra inscrição para os cargos previstos no Quadro IV.
2.7. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os dois (02) cargos a que pretende se inscrever;
2.8. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente;
2.9. Em caso de realização de 02 (duas) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.
2.10. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O INGRESSO AO CARGO	R$
Professores Habilitados e Magistério	50,00
Professores Não Habilitados, Monitor de Creche e Vigia	30,00

2.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.11. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
2.11.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
2.11.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brdo deferimento ou não do pedido.
2.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
2.10. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:
2.10.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei municipal nº Lei nº 739/2014, (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
2.10.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.
2.10.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para doadores de sangue(modelo anexo) deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Princesa – SC sendo que a entrega deverá ocorrer do dia 28/06/2016 até o dia 19/07/2016, no Endereço da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545 – Centro – Princesa - SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que para efeito da isenção o doador deve comprovar a doação ao menos uma vez nos 06 (seis) meses anteriores ao ato da inscrição.
c) No caso o subitem 2.10.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
c.1) A entrega dos documentos acima referidos tambem poderá ser feito por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Princesa, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545 – Centro – Princesa - SC. Os mesmos devem estar na Prefeitura de Princesa até o dia20/07/2016.
2.10.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Princesa - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br no dia 25/07/2016não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.10.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição no período de 26/07/2016 até às 23h59min do dia a

01/08/2016,como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de necessidades especiais.

3.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito nas condições de portador de necessidades especiais, deverá encaminharaos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, sito na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545 – Centro – Princesa, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13hàs 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no processo do Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Princesa – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos tambem poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, sito na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545– Centro do Município de Princesa, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Princesa – SC, e nos endereços eletrônicos:www.ameosc.org.brwww.princesa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova objetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. APROVA OBJETIVA será aplicada no dia 03/09/2016, com início às 14h30min,nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 954 – Centro, na cidade de Princesa – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Princesa - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.brwww.princesa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Princesa – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17 horas.

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.brwww.princesa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de 02h30min, incluído o tempo para preenchimento do cartão -resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somenteUMAserá a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão de resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.

5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões inéditas.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Português e Matemática,conforme quadro abaixo,para os cargos deMONITOR DE CRECHE e VIGIA, especificados no Quadro IV deste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1☐Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2☐ Português	05	0,35	1,75	
3☐ Matemática	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Português, Matemática E Conhecimentos Específicos), conforme quadro acima.

5.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Português e Matemática, conforme tabela abaixo, para os cargos dePROFESSOR HABILITADO, PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO e PROFESSOR NÃO HABILITADO, especificados nosQUADROS I, II e IIIdeste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1☐Conhecimentos Específicos	12	0,45	5,40	4,00
2☐ Português	05	0,20	1,00	
3☐ Matemática	03	0,20	0,60	
TOTAL	20	-	7,00	-

5.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos), conforme quadro acima.
5.4. DA PROVA DE TÍTULOS: Para os cargos de PROFESSOR HABILITADO, PROFESSOR NÃO HABILITADO e PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO, especificados nosQUADROS I, II e IIIdeste edital. Valendo 3,00 (três) pontos, sendo considerado título para este edital de Processo Seletivo:

Títulos	N° máximo de títulos	Valor do titulo	Total
01. ProfessorHabilitado:Curso de Pós-Graduação (específica na área da educação).	01	1,00	1,00
02. ProfessorHabilitado:Comprovação de conclusão de graduação (específica na área de atuação).	01	1,00	1,00
03. ProfessorHabilitado com Magistério:Comprovação de Conclusão do Magistério em Educação (específico para Professores inscritos na modalidade Habilitados com Magistério).	01	2,00	2,00
04. ProfessorNão Habilitado:Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação) para Professores Não Habilitados. Para fins de pontuação, serão contados apenas os períodos já concluídos.	07 períodos	0,2858 pontos por período cursado	2,00
05. ProfessorHabilitado; ProfessorNão Habilitado e ProfessorHabilitado com Magistério:Curso Presencialde aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 08 horas cada título.(Período de 2014, 2015 e 2016 – cursos com certificados até 30/05/2016).	05 títulos	0,20 pontos para cada títulos	1,00
TOTAL:			3,00

5.4.1. A prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na ProvaObjetiva, somente para efeitos de classificação.
a) Os pontos destinados as especializações de Pós-Graduação para os cargos de professores habilitados, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, por tanto não serão válidos atestados ou declarações de conclusão.
b) As cópias dos documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, sito naRua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
b.1) A entrega dos documentos acima referidos tambem poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, sito na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, centro do Princesa/SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
c) Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, somente serão considerados os certificados, se realizados no Período de 2014, 2015 e 2016 – cursos com certificados até 30/05/2016.
d) Os Títulos serão relacionados em Formuláriopróprio (modelo anexo) no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
e) Os cursos de Pós-graduação incompleto não tem validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

5.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
5.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não comprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
5.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2. (14h10mim), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
5.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
5.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um cartão resposta.
5.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
5.5.4.3. NoCartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
5.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
5.5.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.
5.5.6.1.Forma correta de preencher o Tipo de Prova e o Cartão de Resposta (Gabarito):
5.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
5.5.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.
5.5.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
5.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.
5.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.
5.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.
5.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
5.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
5.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
5.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.
5.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.5.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
5.5.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
5.5.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
5.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
5.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br,www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br
5.5.20. O Município de Princesae a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
5.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
5.6.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Comprovante de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
d) Lápis preto e borracha;
e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
5.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
5.6.3. O Município de Princesae a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
5.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.
5.8. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.
6. DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 10h30min do dia 06/09/2016,com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato (Cartão Identificação).
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.
6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Princesa e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
7. DO EMPATE NA NOTA FINAL
7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do dispositivo no parágrafo único de art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
7.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
7.1.3. Maior número de acertos na prova de Português;
7.1.4. Maior número de acertos na prova de Matemática;
7.1.5. Maior Idade;
7.1.6. Sorteio Público.
8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
9. DOS RECURSOS
9.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) na formulação das questões da prova objetiva;
c) no gabarito preliminar divulgado;
d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada cargo.
e) Na homologação da pontuação de prova de títulos e tempo de serviço;
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma, anexo I deste edital.
9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
9.4. Os RECURSOS poderão ser interpostos VIA ON LINE – pelo sistema – ou VIA POSTAL.
9.4.1. Para a interposição de RECURSO VIA ONLINE, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos
b) acessar a "Área do Candidato";
c) clicar em "recursos e requerimentos";
d) preencher online o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
9.4.2. Para a interposição de RECURSO VIA POSTAL, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) imprimir e preencher o Formulário de Recurso (modelo anexo);
b) encaminhar por meio de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Princesa – SC, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro da cidade de Princesa, CEP 89935-000, município de Princesa – SC, encaminhado aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos (modelo anexo), preenchê-lo corretamente, assinar e encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.
9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.
9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.
9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Princesa – SC, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro da cidade de Princesa, CEP 89935-000, município de Princesa – SC, encaminhado aos cuidados do Departamentode Recursos Humanos da Prefeitura, até às 17 horas do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.
9.4.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br
9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.
9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.
10. DA ESCOLHA DAS VAGAS
10.1. A escolha de vagas será realizada na primeira quinzena antes do início do ano letivo de2017, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.
10.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
10.3 A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência da escolha, nos seguintes órgãos oficiais de comunicação:

10.3.1. No Mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Princesa;
10.3.2. No site oficial do Município de Princesa.
10.4. Os candidatos aprovados serão classificados em 3 listas, com base nas tabelas do item 1.2.4. – Professores Habilitados, Professores

Habilitados em Magistério e Professores Não Habilitados, discriminada por função, conforme aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição.
10.4.1. A primeira lista contemplará os Professores Habilitados com nível superior completo, na sua ordem de classificação.
10.4.2. A segunda lista contemplará os Professores Habilitados com Magistério, na sua ordem de classificação.
10.4.3. A terceira lista contemplará os Professores Não Habilitados, na sua ordem de classificação.
10.5. A escolha das vagas iniciará sempre pela lista dos habilitados, respeitando a cada escolha a ordem do último que escolheu.
10.6. A escolha de vagas dos candidatos Não Habilitados somente poderá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como Habilitados, (professores com curso superior em seguida professores com magistério) respeitando também sempre a ordem do último que escolheu.
10.7. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso decorresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.
10.8. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, permanecerá em sua posição na ordem de classificação.
10.9. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da lista de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, na área ou no cargo em que foi a desistência.
10.10. O candidato que escolher a vaga deverá assumi-la em data fixada na ata de escolha, nãopodendo ele em hipótese alguma colocar substituto por conta própria, sob pena de ocorrer suaexclusão da listagem de classificação.
10.11. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por procuração.
10.12. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida por este edital no momento da escolha, para sua admissão.
10.13. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não haver candidato excedente noProcesso Seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Edital de Chamada Pública, em caráter emergencial transitório, para não prejudicar a oferta regular do Ensino.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferida no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;
f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal:(cópia RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista- sexo masculino, inscrição no PIS/PASEP juntamente com a cópia da carteira de trabalho e previdência social, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos, comprovante de endereço atualizado, declaração de conta corrente no banco do brasil para os professores e monitores, para o cargo de vigia não é necessário que a conta seja no banco do brasil, declaração de bens na forma da lei, declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares, 01 foto 3 x 4 recente);
11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Princesa – SC.
11.5. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2017, para os cargos constantes no QUADROS I, II, III e no QUADRO IV somente para o cargo de Monitor de Creche.
11.6. Para o cargo de Vigia, constante no QUADRO IV, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
11.7. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará reclassificado para o final da lista. (Somente Cargo de Vigia)
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Princesa- SC.
12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Princesa – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br
12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Prefeitura Municipal de Princesa– SC, conforme a legislação vigente.
12.5. O Prefeito do Município de Princesa– SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Jose do Cedro – SC.
12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I– Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXOIII – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;
ANEXO V –Formulário de Prova de Título;(Professores)
ANEXO VI - Requerimento de Inscrição Via Postal; (somente para candidatos que enviar inscrição via correio);

ANEXO VII – Formulário de Recurso Via Postal; (somente para candidatos que enviarem recursos via correio);

ANEXO VIII – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO IX – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

Princesa– SC, 27 de Junhode 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
Andrey Luiz Geller
OAB/SC 16670
Assessor Jurídico do Município de Princesa

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	27/06/2016	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Princesa - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Princesa até o dia 18/07/2016
Inscrições	28/06/2016 a 28/07/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	28/06/2016 a 28/07/2016	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, sito na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Recebimento Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição(Doadores de sangue)	28/06/2016 a 19/07/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição(-Doadores de sangue)	25/07/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br A partir das 17 horas
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida(Doadores de sangue)	26/07 a 01/08/2016	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	08/08/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prazo de recursos para inscrições Indeferidas	09 e 10/08/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	15/08/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação das Notas da Prova de Títulos	16/08/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos	17 e 18/08/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos	22/08/2016	Pela internet no site:www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	24/08/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br A partir das 17 horas

Prova Objetiva	03/09/2016	A prova objetiva será realizada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, localizada na Rua Sete de Setembro nº 954 – Centro, na cidade de Princesa – SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min. O fechamento dos portões será às 14h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 14h30min e término às 17 horas.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	05/09/2016	Até as 18 horas nos sites: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	06 e 07/09/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	06/09/2016	Às 10h30min, na AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste/SC.
Publicação do Resultado Preliminar	06/09/2016	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.bre também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Princesa– SC.
Prazo de recurso referente a classificação preliminar	07a09/09/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a classificação preliminar e Gabarito Preliminar	26/09/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	27/09/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação da classificação/Resultado Final	28/09/2016	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br, www.princesa.sc.gov.brewww.diariomunicipal.sc.gov.bre também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Princesa – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROFESSOR HABILITADO, PROFESSORNÃO HABILITADOePROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO

I - PORTUGUÊS:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II - MATEMÁTICA:

Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1o e 2º Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE ARTES:
História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA- ESPANHOL:
Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em espanhol. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em espanhol. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSORDE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS:
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL:
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

SEGUNDO PROFESSOR -ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL:
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Didática e Conhecimento; Planejamento Escolar (Elaboração de planos de ensino, de projetos); Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola.

Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais.Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Decreto Nº 6.571, de 17 de Setembro de 2008. Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. Atualidades Profissionais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO - MONITOR DE CRECHE

I - PORTUGUÊS:
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; encontros vocálicos e consonantais; Ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise Sintática; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; homônimos e parônimos.

II - MATEMÁTICA:
Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Expressões algébricas - Fatoração. Produtos notáveis. Regra de três simples e composta. Juros simples. Razão e proporção. Porcentagem. Teoria dos conjuntos. Sistema métrico decimal. Geometria Plana e espacial. Relações trigonométricas do triângulo retângulo. Equações e Funções do 1º e do 2º graus. Sistemas de equações. Sequencias Numéricas. Resolução de Problemas. Análise de gráficos. Raciocínio Lógico.
III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MONITOR DE CRECHE:
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Lei Federal nº 9.394/96 - LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Meio ambiente. Ações sobre desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação, pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL - VIGIA

I - PORTUGUÊS:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.
II - MATEMÁTICA:
Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

VIGIA:
Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Atendimento e orientação ao público. Registro de ocorrências e comunicação à chefia. Controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais. Rondas diurnas e noturnas. Noções de proteção e segurança no trabalho. Noções de prevenção e combate a incêndios. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral. Noções de Ética e Cidadania. Raciocínio Lógico.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES: HABILITADOS, NÃO HABILITADOS e HABILITADOS COM MAGISTÉRIO
Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades didáticas e metodológicas;
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem e testemunhar idoneidade e maturidade;
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;

Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
Atualizar-se em sua área de conhecimento;
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
Zelar pela aprendizagem do aluno;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
Levantar, interpretar e formular dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Cumprir e fazer cumprir os horários e o calendário escolar;
Contribuir com a melhoria do desempenho dos alunos e da escola;
Seguir as diretrizes educacionais integrando-as na ação pedagógica;
Manter espírito de cordialidade, colaboração e de solidariedade visando a eficácia educativa;
Zelar pela disciplina e pelo material utilizado;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

MONITOR DE CRECHE:
Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Apurar a frequência diária e mensal dos menores; Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Executar atividades outra atividades correlatas.

VIGIA:
Serviços de vigilância junto aos prédios e próprios municipais, especialmente no período noturno, em dias da semana bem como em dias de feriado e de final de semana, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;Registrar a movimentação de pessoas, junto às dependências públicas, mesmo que de autoridades e servidores e notificar às autoridades administrativas ou policiais sempre que constatadas anormalidades ou a presença de pessoas estranhas junto às dependências públicas; Vigiar praças e logradouros públicos, inclusive cemitérios e outros bens de domínio público; Executar outras atribuições próprias das características do cargo. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso. Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas. Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando qualquer irregularidade, dando ciência ao setor ou responsável. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADOR DE SANGUE

Para:
Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 003/2016.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Municipal nº 739/2014.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Municipal.

Princesa – SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	N° máximo de títulos	Valor do titulo	Total
01. Professores Habilitados: Curso de Pós-Graduação (específica na área da educação).	01	1,00	1,00
02. Professores Habilitados: Comprovação de conclusão de graduação (específica na área de atuação).	01	1,00	1,00
03. Professores Habilitados Magistério: Comprovação de Conclusão do Magistério em Educação (específico para Professores inscritos na modalidade Habilitados com Magistério).	01	2,00	2,00
04. Professores Não Habilitados: Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação) para Professores Não Habilitados. Para fins de pontuação, serão contados apenas os períodos já concluídos.	07 períodos	0,2858 pontos por período cursado	2,00
05. Professores Habilitados; Professores Não Habilitados e Professores Habilitados com Magistério: Curso Presencialde aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 08 horas cada título.(Período de 2014, 2015 e 2016 – cursos com certificados até 30/05/2016).	05 títulos	0,20 pontos para cada títulos	1,00
TOTAL:			3,00

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____
FUNÇÃO: _____

Títulos	N° máximo de títulos	Valor do titulo	Total
01. Professores Habilitados: Curso de Pós-Graduação (específica na área da educação).	01	1,00	.....
02. Professores Habilitados: Comprovação de conclusão de graduação (específica na área de atuação).	01	1,00	.....
03. Professores Habilitados Magistério: Comprovação de Conclusão do Magistério em Educação (específico para Professores inscritos na modalidade Habilitados com Magistério).	01	2,00	.....
04. Professores Não Habilitados: Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação) para Professores Não Habilitados. Para fins de pontuação, serão contados apenas os períodos já concluídos.	07 períodos	0,2858 pontos por período cursado	.....

05. Professores Habilitados; Professores Não Habilitados e Professores Habilitados com Magistério: Curso Presencialde aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 08 horas cada título.(Período de 2014, 2015 e 2016 – cursos com certificados até 30/05/2016).	05 títulos	0,20 pontos para cada títulos	.....
TOTAL:			.....

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. pelo recebimento	Assinatura do Candidato

Princesa/SC ..... de .....de 2016.

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL
(Somente para candidatos que fizerem inscrições via postal)
Para:
Comissão Organizadora do PROCESO SELETIVO Nº 003/2016

1) Eu _____ , portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, SOLICITO inscrição no Processo Seletivo nº 003/2016, da Prefeitura Municipal de Princesa, para o cargo de _____ (descrever exatamente conforme especificado no edital).

2) Informações para contato:
a) E-mail: _____
b) Telefone Residencial/Comercial: _____
c) Telefone Celular: _____

3) Informações adicionais:
a) Canhoto: ( ) SIM ( ) NÃO
b) Necessidades Especiais:
( ) SIM. Qual _____ CID _____
( ) NÃO

4) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____
b) ( ) Sala Especial. Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova. Especificar: _____
d) ( ) Amamentação. Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade: Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016

FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA POSTAL
(Somente para candidatos que fizerem inscrições e recursos via postal)

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Nº Inscrição _____

Cargo: _____

Tipo de Recurso:
1 – Contra o Edital ( )
2 – Contra indeferimento de inscrição ( )
3 – Contra Inscrição ()
4 – Contra questão da prova ( )
5 – Contra o Gabarito ( )
6 – Contra a Pontuação Prova ()
7 - Contra a prova de títulos
8 - Outros ( ) Especificar: _____

Razões do Recurso: _____

_____ SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)
ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE PRINCESA
PORTARIA Nº. 080, DE 24 DE JUNHO DE 2016

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Marcieli Cristina Bruder, Leandro José Rockembach, Ana Paula Bogorni e EdinéiaWille, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso, instaurado através do Edital nº. 003/2016.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa em 24 de Junho de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO IX
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016
DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DA AMEOSC
DECRETO Nº 0121 DE 24 DE JUNHO DE 2016

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados: Jussara Reginatto, Udinara Vanusa Zanchettin e Jacson Sonaglio, brasileiros, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, para compor a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurado através do Edital nº. 003/2016.
Art. 2º. Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa em 24 de Junho de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 19/2016-FMS - DISPENSA 06/216-FMS - SESSÕES FISIOTERAPIA

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório nº 19/2016-FMS
Dispensa de Licitação nº 06/2016-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade Dispensa de Licitação destinada a "Aquisição de SESSÕES DE FISIOTERAPIA MOTORA pelo método neuroevolutivo Bobath.". Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidos no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 27 de junho de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 58.2106-PM - PREGÃO 41.2016-PM - NITROGÊNIO

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 58/2016-PM
Pregão Presencial 41/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, destinado a "Aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para ser utilizado nos botijões de sêmen empregados no Programa Municipal, conforme Lei 021/1998.". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 08 de julho de 2016 as 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 27 de junho de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2016 DISPENSA Nº9/2016 PM

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 57/2016-PM
Dispensa de Licitação 09/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço por ITEM, destinado a "AQUISIÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE ALUZINCO COM 04 PÉS DIREITOS DE 2,5 m DE ALTURA X3,72m DE LARGURA X 8,65m DE COMPRIMENTO, MÃO DE OBRA, FERRAGENS E FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, A SEREM INSTALADAS NA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER PARA COBRIR A CAIXA DE AREIA UTILIZADA DIÁRIAMENTE PELOS ALUNOS DO JARDIM E DA PRÉ-ESCOLA." A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 27 de junho de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PP Nº 0008/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2016 – FMS

O Gestor do F.M.S. de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo licitatório nº 0012/2016-FMS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/2016-FMS, tendo como Objeto: Aquisição de equipamento de informática - TABLETS - para uso dos profissionais da atenção domiciliar (enfermeira, fisioterapeuta, nutricionista, psicóloga e dentista). Tudo conforme o edital completo. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROP./DOC. Será no setor de Licitações do Município, no dia 08/07/2016, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 27 de Junho de 2016/Selmir Paulo Bodanese-Gestor do F.M.S.

Rio do Sul

Prefeitura

6 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2014

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 331/2014 firmado em 13/08/2014, com término previsto para 29/04/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Givanildo Silva, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISANDRA PEREIRA GROTH, portador(a) do CPF 002.515.870-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 331/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera as cláusulas primeira e segunda do Contrato Administrativo, a partir de 01/03/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Terapeuta Ocupacional, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Saúde – NASF, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.010,70 (três mil e dez reais e setenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELISANDRA PEREIRA GROTH
Contratado(a)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 02/06/2016

Ao segundo dia do mês de junho de 2016, na Sala de Reuniões da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal da Fazenda: Patricia Soares; II – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; III – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda: Jonny Schmidt; IV – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Ana Paula Nunes; Aberta a audiência, a Secretária fez a leitura da ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros. O Presidente solicitou a consignação em ata, de que os Membros Jaison e Luiz, não apresentaram processos para julgamento nesta Reunião. Em ato contínuo, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam o voto do Relator, tanto para os Processos DEFERIDOS, quanto para os Processos INDEFERIDOS, vejamos:

Nº DO PROCESSO	BENEFICIADO	PROCURADOR	RELATOR	VOTO
2701/2016	PAULO AMAURY DE SOUZA	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
7054/2016-	HANELOURA HOLDORF	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
2193/2016	ILSA JURASZEK	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
6931/2016	NAIR MARCILIO	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
527/2016	BELMIRO JOAO DA CRUZ	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1144/2016	AUGUSTINHO BERNARDINO DE ANDRADE	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1146/2016	SILVANA APARECIDA ANDRADE	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1475/2016	SILDA BRANGER SILVEIRA	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
813/2016	SIDONIA BECKER MARZZANI	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
256/2016	DENISE APARECIDA RAMOS	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1249/2016	JULITA HENKEL	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
249/2016	ADEMAR HILBERT	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
936/2016	ANA SERAFIM	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1870/2016	CORNELIO GALDINO PEDROSO	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
1433/2016	JOSE SILVINO BAUER	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO

353/2016	VALDIR PURIM	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
600/2016	ANITA SANTIAGO DAMASIO	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
2520/2016	ANTONIO PEDROSO	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
2021/2016	ARLINDO LEMKE	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
2945/2016	ALDO BITTENCOURT	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1299/2016	ANILTON BRAND	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1289/2016	MARCELO ALVES GOUVEIA	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
543/2016	ARY DOS SANTOS	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
3119/2016	DOBRANDINA MALKOWSKI	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
2271/2016	IRENE LANA GORGES	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
344/2016	MARIA LUCIA FAUSTO	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
1727/2016	JOSE JURACY KNOPF	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
954/2016	BONIFACIO ROPELATO	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
454/2016	IRENE CORREA	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
995/2016	CECILIA BIANCATO BASILIO	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
920/2016	BERTOLINO GUILHERME WEISS	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
1381/2016	RONALD STREY	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
545/2016	MARCOS ROBERTO CORREIA	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
6941/2016	ALMIRA LIMAS	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
441/2016	INES PALHANO DE OLIVEIRA	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
6975/2016	ANA MARIA BREHMER	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
1161/2016	PEDRO BERNARDINO SERAPHIM	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
2374/2016	MARILI DE OLIVEIRA	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
2121/2016	HILDA LIPPMANN	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
532/2016	RENALDO LAMEGO	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
985/2016	ERASMO EVERALDO NIESS MULLER	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2363/2016	EMILIANO JOAO FELISBINO	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2547/2016	VALBURGA BEKHAUSER MARTINS	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2317/2016	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2348/2016	CARMEN DE SOUZA LIMA	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
416/2016	ROSANGELA MARIA WALCANAIA	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
3102/2016	ROSELI APARECIDA BUENO	-	ANA PAULA NUNES	INDEFERIDO
2365/2016	MARLENE MORAES	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
7121/2016	VANIA DE FATIMA CARDOZO	-	ANA PAULA NUNES	INDEFERIDO
7014/2016	OLGA APARECIDA FLORIANO	-	ANA PAULA NUNES	INDEFERIDO
7102/2016	ROSELI BECKER	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
2719/2016	SIMONE BUTTNER	-	ANA PAULA NUNES	INDEFERIDO
3115/2016	MARIA LUCIA PADILHA	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
2983/2016	MARIJANE BALDA SSAR	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
4293/2016	IVONETE ROZA	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
7066/2016	TEREZINHA VANDERLINDE	-	ANA PAULA NUNES	INDEFERIDO
2702/2016	CLARA MARIA C. LUDVECH	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
2845/2016	JANIRIA JACQUES	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
2639/2016	ADERLE ALVES DE OLIVEIRA	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
3061/2016	IDALINA BATISTI	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO

Findo a leitura dos Processos, o Presidente solicitou que a Secretária providencie a Notificação dos Processos Indeferidos. Na sequência, houve a entrega de novos Processos de Isenção, por parte dos Relatores, à Secretária, restando ao Presidente agendar uma Reunião para Julgamento desses novos Processos, ficando a mesma, marcada para o dia 21 de junho de 2016, às 9h, na Sala da Procuradoria Municipal. Os Processos entregues nesta data, bem como, no dia posterior ao da reunião, foram:

Nº DO PROCESSO	BENEFICIADO	PROCURADOR	RELATOR
3123/2016	EMMA DALLABONA	-	JONNY SCHMIDT
1314/2016	MARINA MORETTO	-	JONNY SCHMIDT
1528/2016	EDILOS CORREIA	-	JONNY SCHMIDT
3104/2016	JANE APARECIDA DE JESUS	-	JONNY SCHMIDT
2641/2016	HERCILIO NOWACK	-	JONNY SCHMIDT
2444/2016	TEREZINHA MOREIRA	-	JONNY SCHMIDT
7052/2016	VALDIR CLAUDINO MACHADO	-	JONNY SCHMIDT
878/2016	SALETE TORINELLI MARTINS	-	JONNY SCHMIDT
2026/2016	ANA CLAUDIA NAZARI	-	JONNY SCHMIDT
7069/2016	DUAN LEONARDO DUARTE	-	JONNY SCHMIDT
329/2016	MARIA DE LOURDES JASPER ANDRADE	-	JONNY SCHMIDT
2424/2016	GILBERTO LINO NECKEL	-	JONNY SCHMIDT

1750/2016	PAULO BRIDI	-	JONNY SCHMIDT
2851/2016	ARNOLDO KOHL	-	JONNY SCHMIDT
959/2016	CLEIDE REGINA DOS SANTOS	-	JONNY SCHMIDT
2214/2016	SONIA RAMOS DEMARCHI	-	JONNY SCHMIDT
1377/2016	ELISABETH DOS SANTOS	-	JONNY SCHMIDT
1282/2016	MANOEL ALEXANDRE	-	JONNY SCHMIDT
6961/2016	RAIMUNDO REITER	-	JONNY SCHMIDT
6949/2016	JOSEFINA GIACOMINI	-	JONNY SCHMIDT
1486/2016	ROSIANE BALDESSARI	-	JONNY SCHMIDT
467/2016	LEONIR ISIDORO	-	JONNY SCHMIDT
6938/2016	ELIZETE APARECIDA PATRICIO	-	JONNY SCHMIDT
1999/2016	HILBERTO WETZSTEIN	-	JONNY SCHMIDT
787/2016	NEUSA LUCHTENBERG	-	JONNY SCHMIDT
932/2016	GERBINA DA COSTA	-	JONNY SCHMIDT
1749/2016	MARLI MARIA BOSCO LADEWIG	-	JONNY SCHMIDT
1398/2016	JANDIRA HERMANN DE AMORIM	-	JONNY SCHMIDT
1815/2016	MARIA HENKLEIN	-	RONALDO DA ROCHA
2254/2016	ARNO GRACILIANO DA SILVA	-	RONALDO DA ROCHA
3026/2016	ILVACIR FROEHLICH	-	RONALDO DA ROCHA
2981/2016	MARLY DOS SANTOS	-	RONALDO DA ROCHA
2079/2016	EMILIA PEREIRA	-	RONALDO DA ROCHA
1142/2016	ANELITA DE SOUZA	-	RONALDO DA ROCHA
1162/2016	SANDRA APARECIDA BECKER FERNANDES	-	RONALDO DA ROCHA
2658/2016	NELSON MUNZFELD	-	RONALDO DA ROCHA
1368/2016	NELI TEREZINHA HASSE FIGUEREDO	-	RONALDO DA ROCHA
2100/2016	HARTWIG STOCK	-	RONALDO DA ROCHA
2073/2016	HEINZ PASSIG	-	RONALDO DA ROCHA
2722/2016	GENTIL AVI	-	RONALDO DA ROCHA
916/2016	CEZAR LUIZ NARTILA	-	RONALDO DA ROCHA
1885/2016	ZULMIRA POSTAI	-	RONALDO DA ROCHA
2013/2016	OLANDINA CARDOSO	-	RONALDO DA ROCHA
1213/2016	VALERIA ABREU DE OLIVEIRA	-	RONALDO DA ROCHA
2732/2016	JOSE GIACOMINI	-	RONALDO DA ROCHA
2412/2016	TEREZINHA ABREU MARQUEZ	-	RONALDO DA ROCHA
7059/2016	ROSILENE VOSS	-	RONALDO DA ROCHA
922/2016	MARIA LACI SCHNEIDER	-	RONALDO DA ROCHA
7074/2016	MELITA PASSIG PORATH	-	RONALDO DA ROCHA
917/2016	OLINDA MONDINI	-	RONALDO DA ROCHA
2381/2016	GEORG LEONHARDPERFOLL	-	RONALDO DA ROCHA
3962/2016	ARLINDO DE SOUZA	-	RONALDO DA ROCHA
2460/2016	OSMAR TEIXEIRA	-	RONALDO DA ROCHA
3121/2016	MURILO ANTONIO GANDIN	-	RONALDO DA ROCHA
6109/2016	DILMA MOHR RONCHI	-	RONALDO DA ROCHA
7087/2016	VIGOLDO SCHULZE	-	RONALDO DA ROCHA
2191/2016	MARIO OLIVO	-	RONALDO DA ROCHA
2923/2016	ALWIN HASSE	-	RONALDO DA ROCHA
6965/2016	MADALENA CUNHA	-	ANA PAULA NUNES
7036/2016	SANDRA REGINA RIBEIRO	-	ANA PAULA NUNES
7124/2016	JULIETE JUNGE	-	ANA PAULA NUNES
3068/2016	ALESSANDRA DA COSTA	-	ANA PAULA NUNES
7031/2016	VANESSA CALAZANS E SILVA	-	ANA PAULA NUNES
5028/2016	CLAUDETE AUGUSTINHA COSTA	-	ANA PAULA NUNES
2189/2016	RAQUEL MARIANO RODRIGUES	-	ANA PAULA NUNES
893/2016	ALBERTO BATISTA	-	ANA PAULA NUNES
2058/2016	GUIOMAR MARIA VICENTIM CARPES	-	ANA PAULA NUNES
2051/2016	VILMA MARIA CIMARDI	-	ANA PAULA NUNES
2563/2016	ERNST RUPERT HOLZER	-	ANA PAULA NUNES
2771/2016	CATIARA DE SOUZA	-	ANA PAULA NUNES
3134/2016	ETMEA LUNELLI	-	ANA PAULA NUNES
6932/2016	TERCILIO TESTONI	-	ANA PAULA NUNES
2098/2016	ELIANE CLARICE DOLZAN	-	ANA PAULA NUNES
2337/2016	ALCIDES LEDRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
807/2016	ERICH CARLOS RENKEN	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
1746/2016	MIRIAN NADIR TOMAZZONI	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

2742/2016	PEDRO ANTONIO PEREIRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
738/2016	IRENE AMORIM	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
2695/2016	MARIA ENI NECKEL TOMAZ VARELA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
788/2016	VITOR FERRARI	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
793/2016	JOÃO MARIA CARDOSO	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
2011/2016	DIONÉSIO PEDRO BATISTA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
2232/2016	EMILIA MULLER	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
2230/2016	CRISTINA MAIER FOSTER	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
643/2016	ESTELA CARDOSO VIEIRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
7084/2016	ANA FRANZOI	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
6987/2016	JOSE PAULO DE MEDEIROS	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
6988/2016	CECILIA NASCIMENTO DE MEDEIROS	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
2332/2016	ENILZA FUSÃO	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
1858/2016	PALMIRA MARGARIDA MARCON	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
635/2016	LUIZ VIEIRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
1765/2016	OLINDA FRITSCH BRANDT	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
571/2016	ROSANGELA DE OLIVEIRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
542/2016	ADELAIDE BRESSANINI CRISTOFOLINI	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
7022/2016	MARIA MARTINOWICZ	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
2787/2016	TERESA ZIMMERMANN	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
585/2016	VALMOR CORREA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
7043/2016	VILSON DA ROSA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
1943/2016	GALDINO SCHNEIDER	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
544/2016	ERSILIA VICENTIN	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
1740/2016	ELISETE VIEIRA FERREIRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
3020/2016	HEIMO SIEWERT	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
2987/2016	PAULO BERNARDO	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
2107/2016	LUCIA ODORIZZI	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
880/2016	GENI ZEFERINO	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
2866/2016	KATIUSKIA KUSTER FARIAS	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
2319/2016	OSNI FERREIRA	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA
2383/2016	RENITA STAROSKY	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA
2347/2016	AMARILDO AGOSTINI	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA
2328/2016	BERTHOLDO SAIDEL	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA
2066/2016	MANOEL ALVES FILHO	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA
2064/2016	ROSINA LUZIA ALVES	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA
1596/2016	EUNI CASAS	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA
1704/2016	VANILDE TAMANINI	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA
1466/2016	LUZIA MOMM BITENCOURT	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA

Por fim, o Presidente solicitou novamente aos membros que apresentem o máximo de processos possíveis, visando a finalização de todos os processos de isenção, ainda neste exercício. Encerrada a sessão.

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão

Patricia Soares Ana Paula Nunes Jonny Schmidt

DECRETO Nº 5364, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5364, de 21 de junho de 2016.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2016 - FCRS
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ARNALDO ANTUNES PARA CONVERSA LITERÁRIA E SHOW MUSICAL DURANTE A FEIRA DO LIVRO DE RIO DO SUL. FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL. CONTRATADA: LIBERTA ENTRETENIMENTO E AGENDAMENTO ARTÍSTICO LTDA.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5368, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5368, de 22 de junho de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 – 31.05.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01.12.15 o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2016, de 31.05.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME,
- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 5368/2016

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2016, de 31.05.16

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O LANCHE MATINAL DO PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Participantes:

- COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME,
- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME,
- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

DECRETO Nº 5369, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5369, de 22 de junho de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 040/2016 DE 13.05.2016."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5043, de 01 de dezembro de 2015, o resultado da Concorrência Pública 040/2016 de 13.05.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA – ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 5369/2016

Concorrência Pública nº 040.2016 DE 13.05.2016

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS DA RUA PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL, BAIRRO BUDAG. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Participantes:

LZK CONSTRUTORA LTDA;
CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA – ME.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA – ME.

DECRETO Nº 5370, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5370, de 23 de junho de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 – FMS, DE 13.06.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01.12.15 o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016, de 13.06.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RIO DO SUL SC LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 5370/2016

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016, de 13.06.16

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER NECESSIDADE DOS PACIENTES DO SUS ANTENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Participante:

INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RIO DO SUL SC LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RIO DO SUL SC LTDA.

DECRETO Nº 5371, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5371, de 23 de junho de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 77.470,86 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.694/2015, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.050	Manutenção Trânsito – Polícia Militar		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03100000	Convênio de Trânsito - Militar - Superávit	R$	77.470,86
	TOTAL	R$	77.470,86

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5372, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5372, de 23 de junho de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 809.753,59 (oitocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação referente ao repasse do Governo Federal, para pavimentação da Estrada Geral Albertina, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.
:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
05.03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1.069	Programa de Mobilidade Urbana		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01345405	Transferências de Convênios – União – Planejamento Urb. Meio Ambiente	R$	809.753,59
	TOTAL	R$	809.753,59

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5377, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5377, de 24 de junho de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 152.134,02 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.694/2015, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
2.021	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	152.134,02
	TOTAL	R$	152.134,02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5378, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO N° 5378, de 24 de junho de 2016.

"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido por tempo determinado à Secretaria Municipal de Educação o veículo, conforme segue:
O Veículo VW GOL 1.6 - Placas MKD 9702 – Cor Branca - Frota 364 – Chassi nº 9BWAB05U5DP012643 – Ano 2012/2013 – Renavam nº 460726315 – Patrimônio nº 19838, da Secretaria de Assistência Social e Habitação, pelo prazo determinado entre: 22 e 23 de Junho de 2016. O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência Social e Habitação antes do prazo determinado por solicitação do Prefeito ou do Secretário.
Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5380, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5380, de 24 de junho de 2016.

"INSTITUI TURNO ÚNICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 207/2010, e

DECRETA:
Art. 1º – Fica instituído em regime excepcional o turno único ininterrupto de seis horas diárias nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a partir de 01/07/2016 até 28/02/2017.

§ 1º – No período previsto no caput deste artigo, o horário será das 07h30min às 13h30min.

§ 2º – Em função do regime excepcional previsto no caput deste artigo, a hora-extra somente será devida após a oitava hora trabalhada e desde que previamente e expressamente autorizada.

Art. 2º – Excetuam-se do horário previsto no Art. 1º:

I – Os serviços da Guarda Municipal e dos Vigias que observarão a escala de trabalho em vigência, já prevista para esta categoria de servidores.

II – O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que observará a escala de trabalho em vigência de acordo com a legislação do Ministério da Saúde.

III – As Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação funcionarão no horário normal de trabalho. A Secretaria Municipal de Educação atenderá também no período vespertino em regime de plantão para atendimento as Unidades Escolares.

IV – A Secretaria Municipal de Saúde trabalhará em turnos de sete horas com intervalo de uma hora e trinta minutos, de forma que não haja prejuízo ao atendimento e prestação de serviços, estabelecidos os turnos conforme necessidade de cada setor, por meio de Memorando do Secretário Municipal de Saúde, nos seguintes horários estabelecidos:

a) Policlínica de Referência Regional: 06h30min às 17h;
b) Secretária Municipal de Saúde: 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h;
c) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS: 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h;
d) Centro de Atendimento à Mulher - CAM: 07h às 17h;
e) Vigilância Sanitária e Epidemiológica: 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h;
f) Estratégia de Saúde da Família - ESF: 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h;
g) Farmácia Popular: segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h e sábados das 8h às 12h;
h) Academia de Saúde - Laranjeiras: 06h30min às 22h;

V – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que fará o horário das 07h00 às 13h00.

VI – As unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação prestarão atendimento conforme segue:

a) Centro Integrado de Atenção à Comunidade – CONVIVA: 07h30min às 16h30min;
b) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: 07h30min às 15h30min;
c) Padaria Escola: 07h30min às 13h30min;
d) Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS: 07h30min às 15h30min;
e) Centro de Convivência da Terceira Idade: 07h30min às 15h30min;
f) Centro de Atendimento Social ao Cidadão – CASC: 07h30min às 15h30min;
g) Centro Pop: 07h30min às 15h30min;
h) Os servidores cedidos para o Conselho Tutelar: 07h30min às 17h30min;

VII - A Fundação Cultural de Rio do Sul fará o turno único previsto no artigo 1º deste Decreto somente durante o período de recesso dos alunos, a partir de então seguirá os horários estabelecido abaixo:

a) Superintendência: segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
b) Biblioteca Pública Municipal Nereu Ramos: segunda à sexta-feira, das 08h às 19h30min;
c) Secretaria: segunda à sexta-feira, das 08h às 19h30min;
d) Administração: Aberta de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
e) Estação Cultural Barra do Trombudo: segunda à quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 18h; sexta-feira, das 08h às 12h;
f) Estação Cultural Bela Aliança: segunda-feira, das 13h30min às 17h30min; terça-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h; quarta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 20h40min; quinta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min; e sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h
g) Estação Cultural Santa Rita: segunda à quinta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 21h;
h) Museu Histórico: Aberto de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min; aos sábados, das 09h às 13h

VIII – Os servidores cedidos observarão a escala de trabalho vigente junto ao órgão ou entidade cessionária.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5381, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5381, de 24 de junho de 2016.

"EXONERA DANIELA APARECIDA VENTURI DA SILVEIRA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 22/06/2016, o servidor DANIELA APARECIDA VENTURI DA SILVEIRA, do cargo em comissão Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5383, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5383, de 24 de junho de 2016.

"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, na Lei Municipal nº 4.707, de 18/04/2008 e no Decreto nº 1620 de 17/01/2011,

DECRETA:
Art.1º - Substitui membros para compor a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, os membros abaixo relacionados, em atendimento:

I - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal da Fazenda:
- Patricia Nicoladelli Gili - Titular
- Andressa Soerger - Suplente (substitui Isabel Cristina Scharf);

II – 01 (um) Membro da Secretaria Municipal da Educação:
- Sidnei Picolli - Suplente (substitui Afonso Carlos Neves)

III- 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Saúde:
- Jaílson Roberto de Oliveira – Titular (substitui Marcela Nasário);
- Andréia Bertochi – Suplente (substitui Jaílson Roberto de Oliveira);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2016-FMD

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
Concessão de Espaço Público/Fundação Municipal de Desporto

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, no uso legal de suas atribuições, nesta representado pelo Prefeito de Rio do Sul o Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 29 de julho 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Sul (SC), sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 do edital, que tem como objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de um conjunto de salas para o uso de serviços de massoterapia, localizadas nas dependências do Estádio Municipal Alfredo João Krieck, Bairro Canoas, conforme autorização da Lei Municipal nº 4.326 de 13 de março de 2006, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis. CONCORRÊNCIA PÚBLICA, "maior oferta" cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Municipal nº 4.326 de 13 de março de 2006, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

EDUARDO MARZALL
Superintendente da Fundação Municipal de Desportos

LEI 5.738

LEI Nº 5.738, de 21 de junho de 2016.

"DENOMINA 'GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA' A UNIDADE DE PRONTO ANTENDIMENTO - UPA 24 HORAS, LOCALIZADA NO BAIRRO CANTA GALO, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica denominada "Governador Luiz Henrique da Silveira" a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas – localizada na Rua Paul Fritz Kurt Brehsan, esquina com a Rua Ademir José Schmitt, no Bairro Canta Galo, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Os Anexos da referida Lei Ordinária, estão disponíveis através do site: https://leismunicipais.com.br/SC/RIO.DO.SUL/ANEXO-LEI-5738-2016-RIO-DO-SUL-SC.zip

LEI 5.739

LEI Nº 5.739, de 21 de junho de 2016.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO NÃO ONEROSA E COM ENCARGOS OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação não onerosa, com fulcro no art. 87 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, dos proprietários DWH & Filhos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 11.263.404/0001-94, Carlito Franzoi, inscrito no CPF sob o nº 383.822.379-91, Roseane Aparecida Giacomozzi Franzoi, inscrita no CPF sob o nº 026.442.469-70, Adolfo Butzke, inscrito no CPF sob o nº 098.438.179-15, Anilton Fronza, inscrito no CPF sob o nº 066.896.399-91, Teresinha Cordova Fronza, inscrita no CPF sob o nº 023.400.799-00 e Adinei Sandri, inscrito no CPF sob nº 550.463.639-68, a parte ideal de 5.830,51m² (cinco mil, oitocentos e trinta metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), de um total de 28.316,36m² (vinte e oito mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) localizado na rua dos Vereadores no bairro Itoupava, neste município, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas deste município sob os números 34266, 34267, 34268, 34596 e 34597.

Art. 2º- A área de terra recebida em doação destina-se a abertura de rua, conforme projeto constante no anexo da presente Lei.
Parágrafo único - Os imóveis objetos da doação estão avaliados no total de R$ 1.166.102,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e cento e dois reais), conforme comprovam os Laudos de Avaliação constantes no anexo da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.561, de 18 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO
21 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Os Anexos da referida Lei Ordinária, estão disponíveis através do site: https://leismunicipais.com.br/SC/RIO.DO.SUL/ANEXO-LEI-5739-2016-RIO-DO-SUL-SC.zip

PORTARIA N°. 0750/RH

PORTARIA Nº 0750/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a ROBSON JOSE ZUCATELLI, (Protocolo 160137/2016), em virtude do falecimento ocorrido no dia 20/06/2016, do servidor público municipal, VALDIR ZUCATELLI, conforme Certidão de óbito Nº 105262 01 55 2016 4 00048 052 0017656 31, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA N°. 0755/RH

PORTARIA Nº. 0755/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora SINTIA LUCIANO RUCKERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2016 1 00108 025 0046440 60 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HEITOR LORENZO RUCKERT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

RESUMO DO CONTRATO 078/2016

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 078/2016

Concorrência nº 039/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Orbis Engenharia Eireli ME
Objeto: execução de pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária, reaterros dos passeios

da Rua Severino Lenzi, Bairro Canta Galo em Rio do Sul, Lote 01
Valor: R$ 179.119,63 (cento e setenta e nove mil e cento e dezenove reais e sessenta e três centavos).
Prazo de Execução: 03 (três) meses, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO 079/2016
RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 079/2016

Concorrência nº 039/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: NAJ Empreiteira Ltda - ME
Objeto: execução da galeria pluvial da Rua Joinville, Bairro Canoas em Rio do Sul, Lote 02.
Valor: R$ 855.816,20 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO 080/2016
RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 080/2016

Concorrência nº 039/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda - ME
Objeto: execução da galeria pluvial da Ruas Olavo Bilac e Caçadores, Bairro Laranjeiras em Rio do Sul, Lote 03
Valor: R$ 578.689,59 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2016
PREGÃO PRESENCIAL 5/2016

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 883 de 2016, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 08/07/2016, às 10:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e acessórios de informática e de licenças para software para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara - na segunda-feira, das 12:00 às 18:00 horas, e de terça a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 27 de junho de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente

JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
Pregoeira

Rio dos Cedros

PREFEITURA

RELATORIO CI 2º BIMESTRE DE 2016 RIO DOS CEDROS

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 2º BIMESTRE DE 2016

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 2º bimestre de 2016, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gerenciais
-Metas de Arrecadação

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2014/2017), através da Lei Municipal nº 1.799 01 de Outubro de 2013 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2016 através da Lei Municipal nº 1.876 21 de Outubro de 2015 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2016 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.884 02 de Dezembro de 2015 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Orgao Governo: 0001 - Camara de Vereadores					
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	757.400,00	0,00	0,00	186.439,06	570.960,94
Total da Unidade	**757.400,00**	**0,00**	**0,00**	**186.439,06**	**570.960,94**

Orgao Governo: 0002 - Gabinete do Prefeito					
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
	286.650,00	0,00	0,00	103.704,44	182.945,56
2003 - Manutenção da Assessoria Juridica					
	71.662,50	0,00	0,00	25.127,78	46.534,72
2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec					
	16.537,50	0,00	0,00	11.917,00	4.620,50
Total da Unidade	**374.850,00**	**0,00**	**0,00**	**140.749,22**	**234.100,78**

Orgao Governo: 0003 - Administracao Geral					
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
0001 - MANUT. DA DIVIDA FUNDADA DA ADMINISTRAÇÃO					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
0003 - ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS - ADMINISTRAÇÃO					
	132.300,00	0,00	0,00	33.667,60	98.632,40
0005 - Manut.da Previdencia Social Municipal					
	547.942,50	0,00	0,00	170.413,86	377.528,64
2004 - Manut. Atividades Diretoria Adminstrativa					
	1.053.990,00	0,00	0,00	418.150,12	635.839,88
2005 - MANUT.ATIVIDADES DA DIRETORIA FAZENDARIA					
	724.342,50	0,00	2.029,23	331.707,30	390.605,97
2053 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25
2054 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
	1.125,00	0,00	0,00	0,00	1.125,00
2090 - CIMVI - MANUTENCAO					

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

	21.154,77	2.029,23	0,00	0,00	23.184,00
Total da Unidade	**2.481.626,52**	**2.029,23**	**2.029,23**	**953.938,88**	**1.527.687,64**

Orgao Governo: 0004 - Diretoria de Obras e Servicos Urbanos

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AMPL. REDE ABASTECIMENTO AGUA TRATADA					
	661,50	0,00	0,00	0,00	661,50
1004 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					
	3.530.355,00	0,00	43.000,00	501.308,02	2.986.046,98
1007 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES					
	55.125,00	111.440,36	0,00	41.440,36	125.125,00
1012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESG. SANIT.PLUVIAL AREA URB.					
	4.002.300,00	0,00	0,00	0,00	4.002.300,00
1013 - CONSTRUÇAO DO PORTAL DA CIDADE					
	661,50	0,00	0,00	0,00	661,50
1015 - ABERTURA DE NOVAS RUAS					
	661,50	0,00	0,00	0,00	661,50
1016 - AQUISIÇÃO IMOVEL E CONTRUÇÃO GARAGEM					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
1017 - CONST. MUROS DE ARRIMO E PROTEÇÕES LATERAIS					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
1018 - CONSTRUÇÃO DE ROTULAS					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
1026 - CIMVI - SANEAMENTO BASICO					
	14.791,14	32.026,83	0,00	0,00	46.817,97
1029 - DESASSOREAMENTO DE VIAS FLUVIAIS					
	661,50	0,00	0,00	0,00	661,50
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
0002 - MANUT.DA DIVIDA FUNDADA SERVICOS URBANOS					
	859.950,00	0,00	0,00	139.437,76	720.512,24
0006 - MANUTENÇÃO DIVIDA FUNDADA- SERVIÇOS					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos					
	1.897.815,93	9.948,83	262.026,83	661.505,20	984.232,73
2007 - Manut. e Melhoria Iluminação Publica Municipal					
	471.649,50	149.320,87	0,00	417.822,61	203.147,76
2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS					
	2.091.280,83	74.683,75	0,00	746.927,40	1.419.037,18
2042 - CIMVI - RESIDUOS SOLIDOS					
	99.225,00	0,00	0,00	28.903,56	70.321,44
2043 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL					
	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25
2044 - MANUTENCAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA DE LIXO					
	8.820,00	0,00	0,00	7.480,00	1.340,00
2045 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/COLETA E COMPACTAÇÃO					
	661,50	0,00	0,00	0,00	661,50

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

2047 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE					
	562.275,00	43.000,00	0,00	107.022,64	498.252,36
2049 - RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS					
	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25
2050 - RECUP. E MANUT. DE PONTES E PONTILHÕES					
	77.175,00	0,00	0,00	12.946,20	64.228,80
2051 - AQUIS.EQUIP. MAQ. E VEICULOS PARA O SETOR					
	66.550,00	208.456,98	0,00	245.000,00	30.006,98
Total da Unidade	**13.741.722,40**	**628.877,62**	**305.026,83**	**2.909.793,75**	**11.155.779,44**

Orgao Governo: 0005 - Secretaria de Educaçao

Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1005 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REF. ESPAÇOS ESPORTIVOS					
	3.572,37	0,00	0,00	0,00	3.572,37
1008 - CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE CRECHES					
	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇAO DE C E I					
	68.355,00	0,00	44.875,00	0,00	23.480,00
1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS					
	715.643,75	0,00	68.000,00	0,00	647.643,75
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
0004 - ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS ENSINO FUND.					
	61.740,00	0,00	0,00	19.362,30	42.377,70
2009 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC					
	146.632,50	0,00	0,00	65.654,80	80.977,70
2010 - MANUT. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL					
	2.535.749,96	21.467,74	0,00	735.154,59	1.822.063,11
2011 - MANUTENÇÃODE CRECHES					
	1.434.870,67	128.095,29	0,00	388.920,95	1.174.045,01
2012 - MANUT.CENTROS EDUCAÇAO INFANTIL-JARDINS					
	457.537,50	50.000,00	0,00	211.904,40	295.633,10
2013 - MANUT. TRANSP.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL					
	635.040,00	117.698,45	0,00	114.282,61	638.455,84
2019 - MANUT.TRANSP. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL					
	110.250,00	184,17	0,00	47.141,48	63.292,69
2020 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ENSINO ESPECIAL					
	55.125,00	44.875,00	0,00	49.800,00	50.200,00
2022 - APOIO A ESPECIALIZAÇAO DE PROFESSORES					
	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25
2024 - MANUT.DA OFICINA OFICIO PROFISSIONALIZANTE					
	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
2025 - Gestão Administrativa na Educação					
	832.387,50	0,00	0,00	223.598,13	608.789,37
2027 - MANUT. MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	154.350,00	372,97	0,00	42.050,58	112.672,39
2030 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS					

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

	44.100,00	0,00	0,00	11.750,05	32.349,95
2032 - Manut. da Educação de Jovens e Adultos					
	16.537,50	0,00	0,00	1.130,10	15.407,40
2036 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL					
	55.125,00	14.379,94	0,00	26.155,37	43.349,57
2037 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO					
	198.450,00	358.717,10	0,00	35.618,08	521.549,02
2038 - Manut. Transporte Escolar- Ensino Superior					
	55.125,00	0,00	0,00	55.000,00	125,00
2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO					
	124.582,50	0,00	0,00	37.957,20	86.625,30
2077 - MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MINICIPAL					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE TV.					
	6.615,00	0,00	0,00	1.411,01	5.203,99
Total da Unidade	**7.824.023,75**	**735.790,66**	**112.875,00**	**2.066.891,65**	**6.380.047,76**

Orgao Governo: 0006 - Diretoria de Fomento Agropecuario

Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA					
	573.300,00	0,00	0,00	265.517,42	307.782,58
2018 - DESENVOLV. DE PROGRAMAS DE REFLORESTAMENTO					
	551,25	0,00	0,00	272,79	278,46
2021 - MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO CANAIS DE IRRIGAÇÃO					
	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
2028 - Manutenção da Patrulha Agricola Municipal					
	167.580,00	60.000,00	0,00	170.497,84	57.082,16
2029 - DESENV.PROJETOS PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE					
	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
2056 - AQUIS.EQUIP.MAQ. E VEICULOS P/SETOR AGRICULTURA					
	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
2091 - CIMVI - RECURSOS NATURAIS					
	34.993,35	0,00	0,00	0,00	34.993,35
Total da Unidade	**824.934,60**	**60.000,00**	**0,00**	**436.288,05**	**448.646,55**

Orgao Governo: 0007 - Diretoria de Turismo

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1019 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES DE OBSERVAÇÃO					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2026 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR					
	67.252,50	0,00	2.548,26	41.039,83	23.664,41
2076 - SINALIZACAO TURISTICA NO MUNICIPIO					
	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
2089 - CIMVI - TURISMO					
	20.347,74	2.548,26	0,00	0,00	22.896,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Total da Unidade	**109.870,74**	**2.548,26**	**2.548,26**	**41.039,83**	**68.830,91**

Orgao Governo: 0008 - Diretoria de Desenvolvimento Economico					
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2031 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	5.512,50	0,00	0,00	42,84	5.469,66
Total da Unidade	**5.512,50**	**0,00**	**0,00**	**42,84**	**5.469,66**

Orgao Governo: 0009 - Seguranca Publica					
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2039 - APOIAR ACOES DA POLICIA CIVIL					
	7.166,25	24.498,15	0,00	40,00	31.624,40
2081 - C. CORP - CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS					
	145.531,18	47.353,03	500,00	69.175,32	123.208,89
2082 - APOIAR ACOES DA POLICIA MILITAR					
	27.562,50	26.075,13	0,00	12.742,49	40.895,14
Total da Unidade	**180.259,93**	**97.926,31**	**500,00**	**81.957,81**	**195.728,43**

Orgao Governo: 0010 - Secretaria da Saude e Bem Estar Social					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS UNIDADES SAUDE					
	494.476,25	0,00	0,00	0,00	494.476,25
1025 - AQUISICAO DE IMOVEL - UNIDADE DE SAUDE					
	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2014 - MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DE SAUDE					
	4.527.433,13	254.064,07	0,00	1.902.191,96	2.879.305,24
2015 - MANUTENÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL					
	3.307,50	0,00	0,00	3.237,79	69,71
2016 - MANUTENÇAO DO CLUBE DO IDOSO					
	22.050,00	0,00	0,00	14.152,40	7.897,60
2023 - MAN. DO CONS. TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
	82.687,50	0,00	0,00	43.684,32	39.003,18
2033 - MAN.FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
	134.505,00	0,00	0,00	36.086,66	98.418,34
2034 - MAN.AMPL.PROGRAMA HABITAÇAO SOCIAL					
	2.102,50	0,00	0,00	979,84	1.122,66
2035 - MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	253.575,00	51.605,17	0,00	51.426,91	253.753,26
2041 - MANUTENÇAO DA CASA DA CIDADANIA					
	35.280,00	95.000,00	0,00	57.651,14	72.628,86
2070 - AQUIS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRET.SAUDE					
	179.153,62	0,00	0,00	0,00	179.153,62
2074 - MANUTENCAO ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA					
	109.836,56	144.497,68	13.386,50	14.573,72	226.374,02
2079 - MANUTENÇAO DA CAPELA MORTUARIA					
	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

2086 - CISA - MANUTENCAO					
	16.537,50	8.386,50	0,00	14.539,00	10.385,00
2087 - CISA - SERVICOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES					
	187.425,00	19.530,95	0,00	37.488,05	169.467,90
2088 - CISA - MEDICAMENTOS					
	61.025,00	49.722,73	0,00	49.240,57	61.507,16
Total da Unidade	**6.165.622,06**	**622.807,10**	**13.386,50**	**2.225.252,36**	**4.549.790,30**

Orgao Governo: 0090 - Reserva de Contingencia					
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNDO DE SAUDE					
	3.307,50	0,00	0,00	0,00	3.307,50
Total da Unidade	**3.307,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.307,50**

Orgao Governo: 0091 - Reserva de Contingencia					
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL					
	30.870,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00
Total da Unidade	**30.870,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.870,00**

Total Geral	**32.500.000,00**	**2.149.979,18**	**436.365,82**	**9.042.393,45**	**25.171.219,91**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.884 02 de Dezembro de 2015, estima a Receita em R$ 32.500.000,00 e fixa a Despesa em igual valor. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R$ 0,00 o que corresponde a 0.00% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1899/2016 | **Decreto: 1603162/2016** | **Data Lançamento: 16/03/2016**

Data Lei: 16/03/2016 | **Data Decreto: 16/03/2016** | **Código da Suplementação: 1**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vinculo	Valor
1	Suplementar	257	10.001.0010.0301.0150.2086.331710000000000	01020000	7.021,99
1	Suplementar	253	10.001.0010.0301.0150.2086.333710000000000	01020000	1.364,51
				Total do Lote	**8.386,50**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vinculo	Valor
Anulação Dotação	250	10.001.0010.0304.0154.2074.331900000000000	01020000	8.386,50
			Total	8.386,50

Anulação: 8.386,50 **Excesso:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 2403161/2016** | **Data Lançamento: 24/03/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 24/03/2016** | **Código da Suplementação: 2**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vinculo	Valor
1	Suplementar	270	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	03386410	10.134,66
1	Suplementar	271	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	03386411	11.482,72
1	Suplementar	272	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	03386412	11.655,61
1	Suplementar	273	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03386400	16.673,70
1	Suplementar	274	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03386413	88.791,60
1	Suplementar	275	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03676414	115.325,78
1	Suplementar	276	10.001.0010.0302.0150.2087.333930000000000	03386500	8.140,30
1	Suplementar	277	10.001.0010.0302.0150.2087.333930000000000	03676500	11.390,65
1	Suplementar	278	10.001.0010.0301.0150.2088.333930000000000	03386700	34.870,45
1	Suplementar	279	10.001.0010.0301.0150.2088.333930000000000	03676700	14.852,28
1	Suplementar	280	10.001.0010.0304.0154.2074.333900000000000	03386601	15.734,98
1	Suplementar	281	10.001.0010.0304.0154.2074.333900000000000	03386602	8.464,66
1	Suplementar	282	10.001.0010.0304.0154.2074.333900000000000	03386603	874,17
1	Suplementar	283	10.001.0010.0304.0154.2074.333900000000000	03386604	56.195,54
1	Suplementar	284	10.001.0010.0304.0154.2074.333900000000000	03386605	53.758,46
1	Suplementar	285	10.001.0010.0304.0154.2074.333900000000000	03386606	4.469,87
				Total do Lote	**462.815,43**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vinculo	Valor
Superávit			03386410	10.134,66
Superávit			03386411	11.482,72
Superávit			03386412	11.655,61
Superávit			03386400	16.673,70
Superávit			03386413	88.791,60
Superávit			03386606	115.325,78
Superávit			03386500	8.140,30
Superávit			03676500	11.390,65
Superávit			03386700	34.870,45
Superávit			03676700	14.852,28
Superávit			03386601	15.734,98
Superávit			03386602	8.464,66
Superávit			03386603	874,17
Superávit			03386604	56.195,54
Superávit			03386605	53.758,46
Superávit			03386606	4.469,87
			Total	462.815,43

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00

Superávit: 462.815,43 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 **Decreto: 1304161/2016** **Data Lançamento: 13/04/2016**

Data Lei: 02/12/2015 **Data Decreto: 13/04/2016** **Código da Suplementação: 3**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vinculo	Valor
1	Suplementar	305	10.001.0010.0304.0154.2074.344900000000000	03386605	5.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vinculo	Valor
Anulação Dotação	284	10.001.0010.0304.0154.2074.333900000000000	03386605	5.000,00
			Total	5.000,00

Anulação: 5.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 13.386,50 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superavit: 462.815,43 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020000	8.386,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386400	0,00	16.673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386410	0,00	10.134,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386411	0,00	11.482,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386412	0,00	11.655,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386413	0,00	88.791,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386500	0,00	8.140,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386601	0,00	15.734,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386602	0,00	8.464,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386603	0,00	874,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386604	0,00	56.195,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386605	5.000,00	53.758,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386606	0,00	119.795,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386700	0,00	34.870,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3676500	0,00	11.390,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3676700	0,00	14.852,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**13.386,50**	**462.815,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Unidade Gestora: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1899/2016 | **Decreto: 1603161/2016** | **Data Lançamento: 16/03/2016**

Data Lei: 16/03/2016 | **Data Decreto: 16/03/2016** | **Código da Suplementação: 7**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	158	04.002.0026.0782.0020.2051.344900000000000	01000000	100.000,00
1	Suplementar	174	05.001.0012.0367.0080.2020.333500000000000	01000000	44.875,00
				Total do Lote	**144.875,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	35	04.001.0015.0452.0030.2006.333900000000000	01000000	100.000,00
Anulação Dotação	57	05.001.0012.0365.0050.1009.344900000000000	01000000	44.875,00
			Total	144.875,00

Anulação:	144.875,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 2403162/2016** | **Data Lançamento: 24/03/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 24/03/2016** | **Código da Suplementação: 8**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	286	04.001.0015.0452.0030.2006.333900000000000	03120000	9.948,83
1	Suplementar	287	04.001.0015.0452.0030.2007.333900000000000	03080000	149.320,87
1	Suplementar	288	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03070000	2.408,71
1	Suplementar	289	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03394400	25.415,52
1	Suplementar	290	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03394500	46.859,52
1	Suplementar	291	04.002.0026.0782.0020.2051.344900000000000	03890000	105.036,98
1	Suplementar	292	05.001.0012.0365.0050.2011.333900000000000	03376000	110,96
1	Suplementar	293	05.001.0012.0365.0050.2012.333900000000000	03010000	10.000,00
1	Suplementar	294	05.001.0012.0361.0060.2027.333900000000000	03376000	372,97
1	Suplementar	295	05.001.0012.0365.0050.2036.333900000000000	03376000	14.379,94
1	Suplementar	296	09.001.0006.0181.0035.2039.333900000000000	03110000	24.498,15
1	Suplementar	297	09.001.0006.0182.0035.2081.333900000000000	03800100	46.853,03
1	Suplementar	298	09.001.0006.0181.0035.2082.333900000000000	03000000	19.162,99
1	Suplementar	299	09.001.0006.0181.0035.2082.333900000000000	03100000	6.912,14
1	Suplementar	300	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	03356300	25.105,17
1	Suplementar	301	10.002.0008.0244.0140.2035.344900000000000	03356300	26.500,00
				Total do Lote	**512.885,78**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03120000	9.948,83
Superávit			03080000	149.320,87
Superávit			03070000	2.408,71
Superávit			03394400	25.415,52
Superávit			03394500	46.859,52
Superávit			03890000	105.036,98
Superávit			03376000	14.863,87
Superávit			03010000	10.000,00
Superávit			03110000	24.498,15
Superávit			03800100	46.853,03
Superávit			03000000	19.162,99
Superávit			03100000	6.912,14
Superávit			03356300	51.605,17
			Total	512.885,78

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	512.885,78	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 3103161/2016** | **Data Lançamento: 31/03/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 31/03/2016** | **Código da Suplementação: 9**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	302	09.001.0006.0182.0035.2081.331900000000000	01800100	500,00
				Total do Lote	**500,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	7	09.001.0006.0182.0035.2081.333900000000000	01800100	500,00
			Total	500,00

Anulação:	500,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1901/2016 | **Decreto: 604161/2016** | **Data Lançamento: 06/04/2016**

Data Lei: 06/04/2016 | **Data Decreto: 06/04/2016** | **Código da Suplementação: 10**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	95	03.001.0004.0122.0015.2090.331710000000000	01000000	2.029,23
1	Suplementar	195	04.001.0017.0512.0120.1026.331710000000000	01000000	7.674,50
1	Suplementar	122	04.001.0017.0512.0120.1026.344710000000000	01000000	14.368,33
1	Suplementar	78	04.002.0026.0782.0020.1007.344900000000000	01000000	70.000,00
1	Suplementar	198	06.001.0020.0606.0110.2028.333900000000000	01000000	60.000,00
1	Suplementar	150	07.001.0023.0695.0045.2089.333710000000000	01000000	2.548,26
				Total do Lote	**156.620,32**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	166	03.001.0004.0122.0015.2005.333900000000000	01000000	2.029,23
Anulação Dotação	35	04.001.0015.0452.0030.2006.333900000000000	01000000	152.042,83
Anulação Dotação	101	07.001.0023.0695.0045.2026.333900000000000	01000000	2.548,26
			Total	156.620,32

Anulação:	156.620,32	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1901/2016 | **Decreto: 604162/2016** | **Data Lançamento: 06/04/2016**

Data Lei: 06/04/2016 | **Data Decreto: 06/04/2016** | **Código da Suplementação: 11**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	303	04.001.0017.0512.0120.1026.333710000000000	01000000	9.984,00
				Total do Lote	**9.984,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	35	04.001.0015.0452.0030.2006.333900000000000	01000000	9.984,00
			Total	9.984,00

Anulação: 9.984,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 1204161/2016** | **Data Lançamento: 12/04/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 12/04/2016** | **Código da Suplementação: 12**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	304	04.002.0026.0782.0020.2051.344900000000000	03000000	3.420,00
				Total do Lote	**3.420,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	3.420,00
			Total	3.420,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 3.420,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1902/2016 | **Decreto: 1304162/2016** | **Data Lançamento: 13/04/2016**

Data Lei: 13/04/2016 | **Data Decreto: 13/04/2016** | **Código da Suplementação: 13**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	83	04.001.0015.0452.0030.2047.344900000000000	01000000	43.000,00
				Total do Lote	**43.000,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	23	04.001.0015.0451.0020.1004.344900000000000	01000000	43.000,00
			Total	43.000,00

Anulação: 43.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 354.979,32 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superavit: 516.305,78 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	354.479,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1800100	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000000	0,00	22.582,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010000	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3070000	0,00	2.408,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3080000	0,00	149.320,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3100000	0,00	6.912,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3110000	0,00	24.498,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120000	0,00	9.948,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3356300	0,00	51.605,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3376000	0,00	14.863,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3394400	0,00	25.415,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3394500	0,00	46.859,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3800100	0,00	46.853,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3890000	0,00	105.036,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**354.979,32**	**516.305,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 77.041,86.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
9.119.435,31	9.042.393,45	77.041,86

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 1.850.923,98.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
9.119.435,31	7.268.511,33	1.850.923,98

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 9.119.435,31 equivalente a 28.06% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	23.728.627,25	8.507.075,36	35.85%
Receitas de Capital (II)	8.771.372,75	612.359,95	6.98%
TOTAL (+II)	**32.500.000,00**	**9.119.435,31**	**28.06%**

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 1.272.059,49 equivalente a 13.95% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 343.443,48 equivalente a 3.77% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 235.263,22 equivalente a 2.58% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 12.829,31 equivalente a 0.14% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 6.569.012,24 equivalente a 72.03% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 74.467,62 equivalente a 0.82% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 612.359,95 equivalente a 6.71% do total arrecadado.

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 9.042.393,45, equivalente a 26.46% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
34.179.435,86	9.042.393,45	26.46%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 7.268.511,33, equivalendo a 80.38% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
9.042.393,45	7.268.511,33	80.38%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 6.574.995,68, equivalente a 90.46% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
7.268.511,33	6.574.995,68	90.46%

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
Camara de Vereadores	186.439,06	166.460,72	166.074,08
Gabinete do Prefeito	140.749,22	136.310,83	135.940,83
Administracao Geral	953.938,88	803.870,87	795.499,53
Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	2.909.793,75	2.022.906,97	1.626.329,46
Secretaria de Educaçao	2.066.891,65	1.742.036,37	1.684.963,01
Diretoria de Fomento Agropecuario	436.288,05	278.888,41	236.303,99
Diretoria de Turismo	41.039,83	34.427,87	34.175,71
Diretoria de Desenvolvimento Economico	42,84	42,84	42,84
Seguranca Publica	81.957,81	59.602,17	56.743,30
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	2.225.252,36	2.023.964,28	1.838.922,93
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
Total	**9.042.393,45**	**7.268.511,33**	**6.574.995,68**

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 - Legislativa	186.439,06	166.460,72	166.074,08
04 - Administração	878.732,48	727.143,08	718.401,74
06 - Segurança Pública	93.874,81	68.602,17	65.743,30
08 - Assistência Social	207.219,06	172.881,29	149.083,34
09 - Previdência Social	170.413,86	170.413,86	170.413,86
10 - Saúde	2.018.033,30	1.851.082,99	1.689.839,59
12 - Educação	1.930.756,29	1.641.530,24	1.589.993,73
13 - Cultura	67.065,81	42.576,24	41.491,70
15 - Urbanismo	1.687.658,47	985.491,19	902.518,12
17 - Saneamento	36.383,56	27.581,28	27.581,28
18 - Gestão Ambiental	272,79	81,06	81,06
20 - Agricultura	436.015,26	278.807,35	236.222,93
23 - Comércio e Serviços	41.039,83	34.427,87	34.175,71
26 - Transportes	1.046.313,96	870.396,74	556.792,30
27 - Desposto e Lazer	49.707,25	38.567,59	34.115,28
28 - Encargos Especiais	192.467,66	192.467,66	192.467,66
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**9.042.393,45**	**7.268.511,33**	**6.574.995,68**

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.187.360,00	2.187.360,00	1.008.194,34	46,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.030.837,50	1.030.837,50	695.761,89	67,49
1.1.1- IPTU	937.125,00	937.125,00	740.065,83	78,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.512,50	5.512,50	810,75	14,71
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	55.125,00	55.125,00	15.393,81	27,93
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	33.075,00	33.075,00	6.986,99	21,12
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	67.495,49	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	155.452,50	155.452,50	51.164,01	32,91
1.2.1- ITBI	154.350,00	154.350,00	51.015,72	33,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.102,50	1.102,50	148,29	13,45
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	712.215,00	712.215,00	180.157,22	25,30
1.3.1- ISS	694.575,00	694.575,00	173.896,34	25,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.615,00	6.615,00	4.057,21	61,33
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.512,50	5.512,50	1.986,01	36,03
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.512,50	5.512,50	381,65	6,92
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	163,99	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	288.855,00	288.855,00	81.111,22	28,08
1.4.1- IRRF	288.855,00	288.855,00	81.111,22	28,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.765.166,25	16.765.166,25	5.158.976,27	30,77
2.1- Cota-Parte FPM	8.423.100,00	8.423.100,00	2.724.224,65	32,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	8.423.100,00	8.423.100,00	2.724.224,65	32,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.276.500,00	7.276.500,00	2.113.252,48	29,04
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	44.100,00	44.100,00	8.433,92	19,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	132.300,00	132.300,00	31.357,83	23,70
2.5- Cota-Parte ITR	18.191,25	18.191,25	11.213,95	61,64
2.6- Cota-Parte IPVA	870.975,00	870.975,00	270.493,44	31,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.952.526,25	18.952.526,25	6.167.170,61	32,54

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	563.377,50	563.377,50	234.116,86	41,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	330.750,00	330.750,00	153.402,91	46,38
5.2- Transferência Diretas do PDDE	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	110.250,00	110.250,00	50.042,00	45,39
5.4- Transferência Diretas do PNATE	106.942,50	106.942,50	24.465,68	22,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.025,00	11.025,00	6.206,27	56,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.075,00	15.075,00	17.035,97	113,01
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.075,00	15.075,00	17.035,97	113,01
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.000,00	560.000,00	218.059,95	38,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.138.452,50	1.138.452,50	469.212,78	41,21

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.388.313,25	3.388.313,25	1.032.850,00	30,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.684.620,00	1.684.620,00	545.900,41	32,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.455.300,00	1.455.300,00	422.650,18	29,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	44.100,00	44.100,00	1.686,76	3,82
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.460,00	26.460,00	6.271,53	23,70
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.638,25	3.638,25	2.242,74	61,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	174.195,00	174.195,00	54.098,38	31,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.649.275,00	3.649.275,00	1.468.605,97	40,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.638.250,00	3.638.250,00	1.453.509,37	39,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	15.096,60	136,93
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	249.936,75	249.936,75	420.659,37	168,31

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.922.420,00	2.967.404,33	798.160,71	26,90	798.160,71	26,90
13.1- Com Educação Infantil	856.437,50	901.421,83	315.103,30	34,96	315.103,30	34,96
13.2- Com Ensino Fundamental	2.065.982,50	2.065.982,50	483.057,41	23,38	483.057,41	23,38
14- OUTRAS DESPESAS	726.855,00	763.322,74	374.051,36	49,00	182.741,91	23,94
14.1- Com Educação Infantil	171.037,37	254.037,37	152.380,80	59,98	92.048,11	36,23
14.2- Com Ensino Fundamental	555.817,63	509.285,37	221.670,56	43,53	90.693,80	17,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.649.275,00	3.730.727,07	1.172.212,07	31,42	980.902,62	26,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	81.452,07
17.1- FUNDEB 60%	44.984,33
17.2- FUNDEB 40%	36.467,74
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	81.452,07
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	899.450,55
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	51,29
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	9,96
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	38,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	81.452,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	81.452,07

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.738.131,56	4.738.131,56	1.541.792,65	32,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.141.021,92	2.284.131,25	664.583,14	29,10	592.044,29	25,92
23.1- Creche	1.489.995,67	1.617.980,00	382.301,72	23,63	356.539,50	22,04
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	903.994,87	991.979,20	344.020,12	34,68	327.725,09	33,04
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	586.000,80	626.000,80	38.281,60	6,12	28.814,41	4,60
23.2- Pré-Escola	651.026,25	666.151,25	282.281,42	42,37	235.504,79	35,35
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	123.480,00	163.480,00	123.463,98	75,52	79.426,32	48,58
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	527.546,25	502.671,25	158.817,44	31,59	156.078,47	31,05
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.482.962,84	3.436.430,58	923.821,36	26,88	782.589,63	22,77
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.621.800,13	2.575.267,87	704.727,97	27,37	573.751,21	22,28
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	861.162,71	861.162,71	219.093,39	25,44	208.838,42	24,25
25- ENSINO MÉDIO	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	55.125,00	55.125,00	55.000,00	99,77	15.000,00	27,21
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.682.417,26	5.778.994,33	1.643.404,50	28,44	1.389.633,92	24,05

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	420.659,37
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.096,60
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	81.452,07
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPO	27.037,51
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35)	544.245,55
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	830.388,37
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	13,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	6.206,27	56,29
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	336.262,50	416.996,54	79.681,25	19,11	79.681,25	19,11
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	1.705.633,62	2.116.363,17	290.339,30	13,72	212.226,46	10,03
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.052.921,12	2.544.384,71	370.020,55	14,54	298.113,98	11,72
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.735.338,38	8.323.379,04	2.013.425,05	24,19	1.687.747,90	20,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	359,47	0,00
46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	110,47	0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	249,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	90.167,09	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.453.509,37	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	976.269,76	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	971.839,28	0,00
49.2 - Restos a Pagar	4.430,48	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.096,60	0,00
50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	(1.055,59)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	581.447,71	0,00

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 829.332,78 correspondente a 13,45% da receita proveniente de impostos e transferências, representando um DÉFICIT de 11.55%.

DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	702.023,82	1.453.509,37	872.105,62
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	9.830,47	15.096,60	9.057,96
I) Total das receitas para fins de limite	**711.854,29**	**1.468.605,97**	**881.163,58**

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 753.176,38 correspondente a 51.29% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Menor no montante de R$ 127.987,24 equivalente a 8.71% , DESCUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	7.254,50	11.456,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358.543,37	558.919,02
319013 - Obrigações Patronais	87.180,79	142.816,72
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	27.423,63	39.984,64
II) TOTAL DAS DESPESAS	**480.402,29**	**753.176,38**

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	711.854,29	1.468.605,97
Mínimo à ser Aplicado	427.112,59	881.163,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	480.402,29	753.176,38
Aplicação à Menor	53.289,70	-127.987,24
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	67,49	51,29
Superávit	7,49	-8,71

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 753.176,38 correspondente a 51.29% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Menor no montante de R$ 127.987,24 equivalente a 8.71% , DESCUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	7.254,50	11.456,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358.543,37	558.919,02
319013 - Obrigações Patronais	87.180,79	142.816,72
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	27.423,63	39.984,64
II) TOTAL DAS DESPESAS	**480.402,29**	**753.176,38**

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	711.854,29	1.468.605,97
Mínimo à ser Aplicado	427.112,59	881.163,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	480.402,29	753.176,38
Aplicação à Menor	53.289,70	-127.987,24
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	67,49	51,29
Superávit	7,49	-8,71

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2016 (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.187.360,00	2.187.360,00	1.008.194,34	46,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	937.125,00	937.125,00	672.655,32	71,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	154.350,00	154.350,00	51.015,72	33,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.575,00	694.575,00	173.867,53	25,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	288.855,00	288.855,00	81.111,22	28,08
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	13.230,00	13.230,00	4.796,09	36,25
Dívida Ativa dos Impostos	60.637,50	60.637,50	17.379,82	28,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	38.587,50	38.587,50	7.368,64	19,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.765.166,25	16.765.166,25	5.158.976,27	30,77
Cota-Parte FPM	8.423.100,00	8.423.100,00	2.724.224,65	32,34
Cota-Parte ITR	18.191,25	18.191,25	11.213,95	61,64
Cota-Parte IPVA	870.975,00	870.975,00	270.493,44	31,06
Cota-Parte ICMS	7.276.500,00	7.276.500,00	2.113.252,48	29,04
Cota-Parte IPI-Exportação	132.300,00	132.300,00	31.357,83	23,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.100,00	44.100,00	8.433,92	19,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	44.100,00	44.100,00	8.433,92	19,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.952.526,25	18.952.526,25	6.167.170,61	32,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.972.923,75	1.972.923,75	497.871,36	25,24
Provenientes da União	1.689.581,25	1.689.581,25	426.939,16	25,27
Provenientes dos Estados	259.087,50	259.087,50	46.473,00	17,94
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	24.255,00	24.255,00	24.459,20	100,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	111.073,35	111.073,35	75.581,63	68,05
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.083.997,10	2.083.997,10	573.452,99	27,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (f)	% (f/e) x 100	Até Abril (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.759.244,69	5.208.673,62	1.995.144,04	38,30	1.836.864,73	35,27
Pessoal e Encargos Sociais	2.648.487,81	2.673.374,30	911.101,90	34,08	911.101,90	34,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.110.756,88	2.535.299,32	1.084.042,14	42,76	925.762,83	36,51
DESPESAS DE CAPITAL	855.229,87	860.229,87	8.350,26	0,97	5.910,26	0,69
Investimentos	800.104,87	805.104,87	8.350,26	1,04	5.910,26	0,73
Inversões Financeiras	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.614.474,56	6.068.903,49	2.003.494,30	33,01	1.842.774,99	30,36

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (h)	% (h/IVf)x 100	Até Abril (i)	% (i/IVg)x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.013.773,75	2.476.589,18	473.758,85	23,65	325.056,19	17,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.974.083,75	2.436.899,18	473.758,85	23,65	325.056,19	17,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	39.690,00	39.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.013.773,75	2.476.589,18	473.758,85	23,65	325.056,19	17,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.600.700,81	3.592.314,31	1.529.735,45	76,35	1.517.718,80	82,36
TOTAL GERAL						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	24,61

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	592.643,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	687,27	0,00	687,27	0,00	687,27
Total	687,27	0,00	687,27	0,00	687,27

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos Cancelados	84.391,14	-	84.391,14

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (l)	% (l/ total l) x 100	Até Abril (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	5.333.750,50	5.645.923,80	1.965.971,53	97,42	1.807.504,61	97,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.425,00	206.955,95	37.488,05	1,86	37.488,05	2,03
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	109.836,56	240.947,74	14.573,72	0,72	6.090,33	0,33
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.631.012,06	6.093.827,49	2.018.033,30	100,00	1.851.082,99	100,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS **Data Emissão:** 16/jun/2016 **Hora de emissão:** 09h e 20m

Notas:

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula: [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 1.526.026,80 correspondente a 24.61% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 592.643,21 equivalente a 9.61% ,acima do limite mínimo.

Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 23.849.344,74, resultando em um valor médio mensal de R$ 1.987.445,39 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	1.099.077,77	22,20	1.272.059,49	13,33	2.373.916,33	8,84
Receita de Contribuições	168.545,09	3,40	343.443,48	3,60	1.008.900,91	3,76
Receita Patrimonial	129.448,84	2,61	235.263,22	2,47	689.530,98	2,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.647,43	0,11	12.829,31	0,13	67.539,77	0,25
Transferências Correntes	3.506.397,05	70,81	7.601.862,24	79,68	22.349.375,23	83,21
Outras Receitas Correntes	42.724,47	0,86	74.467,62	0,78	371.043,03	1,38
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**4.951.840,65**	**100**	**9.539.925,36**	**100**	**26.860.306,25**	**100**

2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-473.207,08	0,00	-1.031.794,41	0,00	-3.010.961,51	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-473.207,08**	**100**	**-1.031.794,41**	**100**	**-3.010.961,51**	**100**

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	4.478.633,57	18.78	8.508.130,95	35.67	23.849.344,74	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.987.445,39	8.33

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃo ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2015	Junho/2015	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.312.330,92	2.198.060,66	2.124.840,24	2.101.379,41	1.905.686,07	2.102.208,46	2.035.059,56	2.541.182,19	2.197.660,01	2.390.424,70	1.991.210,03	2.959.575,03	26.859.617,28	27.116.940,50
Receita Tributária	165.810,66	156.663,90	146.795,20	180.697,70	110.533,27	102.257,16	84.428,01	154.670,94	83.073,55	89.908,17	133.014,90	966.062,87	2.373.916,33	2.653.717,50
IPTU	48.968,78	49.972,52	46.562,42	45.124,71	3.719,23	4.100,75	2.366,22	4.917,86	3.753,55	0,00	6.526,44	662.375,33	878.387,81	937.125,00
ISS	43.258,50	54.908,67	45.856,18	71.328,02	63.758,17	53.706,59	43.838,11	55.655,34	38.658,37	54.549,07	41.070,47	39.589,62	606.177,11	694.575,00
ITBI	15.405,99	10.129,48	15.135,12	24.783,09	8.600,00	13.117,12	10.824,00	48.775,61	11.770,00	10.634,87	16.375,23	12.235,62	197.786,13	154.350,00
IRRF	21.746,36	24.002,46	20.873,00	22.931,47	20.907,59	22.028,54	21.082,81	35.962,54	19.455,78	20.276,14	22.146,18	19.233,12	270.645,99	288.855,00
Outras Receitas Tributárias	36.431,03	17.650,77	18.368,48	16.530,41	13.548,28	9.304,16	6.316,87	9.359,59	9.435,85	4.448,09	46.896,58	232.629,18	420.919,29	578.812,50
Receita de Contribuições	78.394,15	81.264,79	80.388,82	84.354,57	86.772,22	83.962,00	84.413,79	85.907,09	91.803,31	83.095,08	82.548,46	85.996,63	1.008.900,91	471.649,50
Receita Patrimonial	58.159,58	61.142,95	68.580,46	59.144,27	44.086,47	52.763,55	52.201,65	58.188,83	49.557,55	56.256,83	62.221,91	67.226,93	689.530,98	317.721,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.531,19	4.334,93	10.608,61	3.206,17	5.802,71	13.871,42	6.951,27	3.404,16	3.146,89	4.034,99	3.262,61	2.384,82	67.539,77	55.125,00
Transferências Correntes	1.985.475,69	1.869.379,34	1.790.778,95	1.747.711,90	1.597.848,63	1.821.680,69	1.772.261,67	2.162.742,74	1.956.959,85	2.138.505,34	1.688.072,71	1.817.268,75	22.348.686,26	23.386.230,00
Cota-Parte do FPM	788.549,34	686.117,85	601.016,57	594.198,55	495.387,02	563.832,53	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	8.166.405,25	8.423.100,00
Cota-Parte do ICMS	529.379,93	507.314,28	513.657,33	491.971,87	513.491,01	530.944,24	534.130,84	521.432,31	606.179,41	493.925,66	499.539,33	513.608,08	6.255.574,29	7.276.500,00
Cota-Parte do IPVA	100.915,48	89.526,46	79.303,48	82.005,44	85.539,25	78.012,49	57.377,95	36.839,79	38.106,76	60.696,31	73.042,68	98.647,69	880.013,78	870.975,00
Cota-Parte do ITR	118,32	45,77	27,09	2.223,03	2.339,57	51.644,60	1.618,82	660,60	60,53	6.458,03	4.587,54	107,85	69.891,75	18.191,25
Transferências da LC 87/1996	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.108,48	2.108,48	2.108,48	2.108,48	26.149,68	44.100,00
Transferências da LC 61/1989	6.692,74	6.374,83	5.872,52	6.248,63	6.230,89	7.227,31	6.584,72	6.502,01	7.601,93	5.870,98	5.731,94	5.881,45	76.819,95	105.840,00
Transferências do FUNDEB	335.510,83	318.784,27	305.212,45	313.726,99	299.204,45	317.461,24	313.560,76	322.874,26	393.484,17	358.001,38	342.206,72	358.761,51	3.978.789,03	3.638.250,00
Outras Transferências Correntes	222.094,58	259.001,41	283.475,04	255.122,92	193.441,97	270.343,81	220.162,92	195.751,75	213.790,44	340.618,66	231.900,21	209.338,82	2.895.042,53	3.009.273,75
Outras Receitas Correntes	17.959,65	25.274,75	27.688,20	26.264,80	60.642,77	27.673,64	34.803,17	76.268,43	13.118,86	18.624,29	22.089,44	20.635,03	371.043,03	223.697,25
DEDUÇÕES (II)	285.908,47	258.637,24	222.118,14	236.084,61	221.351,75	247.136,20	248.036,62	260.260,69	270.316,94	288.270,39	223.079,54	250.127,54	3.011.328,13	3.388.313,25
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	285.908,47	258.637,24	222.118,14	236.084,61	221.351,75	247.136,20	248.036,62	260.260,69	270.316,94	288.270,39	223.079,54	250.127,54	3.011.328,13	3.388.313,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	2.026.422,45	1.939.423,42	1.902.722,10	1.865.294,80	1.684.334,32	1.855.072,26	1.787.022,94	2.280.921,50	1.927.343,07	2.102.154,31	1.768.130,49	2.709.447,49	23.848.289,15	23.728.627,25

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Rio dos Cedros realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 12.443.025,96 equivalendo a 52,18% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.834.980,45	0,00
Pessoal Ativo	12.107.516,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	674.785,36	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	52.678,72	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	391.954,49	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	366.025,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	8.881,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.047,38	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.443.025,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.848.289,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12.443.025,96	52,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	14.308.973,49	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	13.593.524,82	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	12.878.076,14	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 12.078.075,22, equivale a 50,64% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.435.067,44	0,00
Pessoal Ativo	11.707.603,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	674.785,36	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	52.678,72	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	391.954,49	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	366.025,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	8.881,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.047,38	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.043.112,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.848.289,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12.043.112,95	50,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	12.878.076,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	12.234.172,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	11.590.268,53	48,60

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 399.913,01, equivale a 1,68% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	399.913,01	0,00
Pessoal Ativo	399.913,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	399.913,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.848.289,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	399.913,01	1,68
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 06,00%	1.430.897,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 05,70%	1.359.352,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.287.807,61	5,40

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Período	Previstas	Arrecadadas	Meta
1º bimestre	4.205.679,75	R$ 4.256.557,33	Atingiu
2º bimestre	4.745.643,36	R$ 4.871.877,98	Atingiu
3º bimestre	4.367.345,04		
4º bimestre	4.011.795,93		
5º bimestre	3.927.741,69		
6º bimestre*	11.241.794,23		
Total	**32.500.000,00**		

** Provenientes de Convênios Estaduais e Federais previstos, e não efetivados.*

Rio dos Cedros (SC), 16 de junho de 2016.

Fernando Tomaselli
Prefeito Municipal

Eduardo Osti
Agente de Controle Interno

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8099

PORTARIA Nº 8099/2016
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Nomear candidato abaixo relacionado para o cargo, carga horária de trabalho, secretaria e respectiva classificação, em virtude de ter obtido aprovação no processo seletivo nº 01/2015 devendo o mesmo comparecer junto à Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, a fim de receber a relação de documentos e exames médicos necessários e complementares, a serem apresentados para efeitos de HABILITAÇÃO DE POSSE, devendo entregar os mesmos no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da Portaria de Nomeação, podendo a pedido, ser prorrogado por igual período.

O não comparecimento ou não apresentação dos exames médicos e documentos complementares solicitados no prazo estabelecido importa a desistência do candidato em ingresso no serviço público municipal.
DO NOMEADO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

CARGO: Motorista Educação, carga horária 40 horas semanais
NOME: Dari Machado de Almeida CLASSIFICAÇÃO: 2º lugar

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 27 de junho de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente Recursos Humanos

PORTARIA 8100

PORTARIA N 8100/2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PEFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM A LEI:

RESOLVE:
Art. 1ª – Conceder LICENÇA PRÊMIO à Servidora Pública Municipal Srª ANA MARIA WERNER, cargo de carreira de PROFESSORA 40 HORAS SEMANAIS, para serem gozadas de 24/06/2016 à 21/09/2016, conforme autoriza a Lei Complementar 005/2009, em seu artigo 105.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 27 de junho de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos`

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO TP 04
EXTRATO TOMADA DE PREÇO 4/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública no dia 15/07/2016 às 14:00h, na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor preço Global por lote, para Contratar empresa especializada para Revitalização e Reurbanização da Avenida Nereu Ramos (Pavimentação em Lajotas, passeios, sinalização e Iluminação em Led), conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br
.
Santa Cecília, 26 de Junho de 2016.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 204/2016 - DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para conferência de equipamento e verificação do consumo de energia elétrica em padrão de luz de propriedade do Município, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para conferência de equipamento e verificação do consumo de energia elétrica em padrão de luz de propriedade do Município onde está instalada a Repetidora de TV, composta com os seguintes membros:

I – Gerson Carlos Rissardo – Coordenador
II – Danimar Guedes – Membro

Art. 2º Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer espécie de remuneração incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Dir.de Departamento/Sec.Administração

DECRETO N°205/2016 – DE 14 DE JUNHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°205/2016 – DE 14 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Chamamento Público n° 008/2016, para contratação por prazo determinado e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado Edital N° 002/2016, para contratação por prazo determinado de Professor de Ensino Fundamental 1° a 5° Ano (Habilitado e Não Habilitado) e Edital de Chamamento Público N° 008/2016, para contratação emergencial para o cargo de Professor de Inglês, nos termos da Lei Municipal nº 677/2013, de 16 de maio de 2013, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Santiago do Sul.
Art. 2° A Comissão de que trata o Artigo 1° compor-se-á:
I – Carmem Maria Rivieira Ghidolin – Coordenadora;
II – Lucélia Rissi- Secretária;
III – Angela Cristiane Toazza- Membro.

Art. 3° A Comissão do Processo Seletivo simplificado compete efetuar o acompanhamento, fiscalização, avaliação e apuração da classificação final do processo seletivo e resolver os casos omissos.

Art. 4° As decisões da Comissão do Processo Seletivo serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 5° Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão Especial não serão remunerados.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N°074/2016 - DE 24 DE JUNHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°074/2016 - DE 24 DE JUNHO DE 2016.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JANETE MARIA NERVIS RISSARDO.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal JANETE MARIA NERVIS RISSARDO, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de Julho de 2015 a 01 de julho de 2016, para Gozo de 01 de Julho de 2016 à 30 de julho de 2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2016 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016 - FMS
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA EXPERIENTE EM TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PACIENTES DE HEMODIÁLISE DENTRO DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2016.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

EDITAL CGFMHIS Nº 01/2016

EDITAL CGFMHIS Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS.

Art. 1º – O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS - no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2048/2007, convoca as entidades não governamentais do Município da São Bento do Sul, para participarem do Fórum de Eleição para Escolha das Entidades Não Governamentais para o CGFMHIS, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 2º – O Fórum elegerá 06 (seis) entidades não governamentais da sociedade civil organizada para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS para o biênio 2016/2018.

Art. 3º – Ao se inscrever, a entidade candidata deve preencher o formulário próprio de inscrição, neste ato apresentando nome de DELEGADO e nomes de 2 (dois) indicados, sendo um TITULAR e um SUPLENTE. O DELEGADO indicado poderá ser um dos membros indicados para eleição.

§ 1° – Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até às 09:00 horas do dia 05 de JULHO de 2016, junto a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL –EMHAB, situada na Rua Benjamin Constant, 118- centro,

§ 2° – No caso do não preenchimento mínimo das vagas, ficará o CGFMHIS, por meio de deliberação ex officio autorizado a promover a colocação das entidades faltantes.
Art. 3º – O Fórum de Eleição será realizado no dia 05 de julho de 2016, às 10:00 horas, junto a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL –EMHAB, situada na Rua Benjamin Constant, 118 - centro.
§ 1º – A comissão eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I – Luis Carlos Pedrozo, Presidente da Comissão;
II – Alexandre Zotz, Vice-Presidente e
III – Saulo José Muchalski, Assessor.

§ 2º – Compete a comissão eleitoral;
I – Avaliar a documentação de inscrição das entidades;
II – Dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas;
III – Designar um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos;
IV – Acompanhar o processo eleitoral; e
V – Fazer a apuração dos votos.

§ 3º – Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

Art. 4º – A entidade candidata que desejar expor os motivos de sua candidatura durante o fórum, poderá realizar.

Parágrafo único – Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 5° - O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade a que representa, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

§ 1º – Cada entidade terá direito a um único delegado;

§ 2° – O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar a comissão eleitoral informando a que entidade representa;

§ 3° – Cada delegado poderá votar em até 6 (seis) entidades candidatas;

§ 4° – Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 6 (seis) candidatos assinalados; e

§ 5° – Em caso de empate, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

§ 6° – Havendo somente 6 (seis) entidades inscritas e concorrendo as vagas, a eleição poderá ser feita por aclamação, de comum acordo com as entidades inscritas.

Art. 6º – Sendo a eleição por voto secreto serão eleitas titulares as 6 (seis) entidades mais votadas, as demais entidades irão compor o quadro de suplência do CGFMHIS.

Art. 7 – Após a eleição das escolhas das entidades candidatas, redigir-se-á ata que será dirigida ao CGFMHIS, que encaminhará ao chefe do Poder Executivo para que seja feito a nomeação dos membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a

juízo do Plenário do Conselho.

Art. 8 – No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do CGFMHIS, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição conforme legislação vigente.

Art. 9 – A função de conselheiro do CGFMHIS não é remunerada, sendo seus serviços considerados relevantes e de interesse público.

Art. 10 – O CGFMHIS fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que levem o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos tais como Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e EMHAB, em local aberto e de fácil acesso, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 11 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 – Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2016.

Luis Carlos Pedrozo
Presidente do CGFMHIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fórum da escolha das Entidades Não Governamentais para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS para o biênio 2016/2018.

ENTIDADE: _____

DELEGADO, nomeado para o Fórum:

Delegado: _____
Fone: _____ email _____

Representantes desta entidade, para eleição do CGFMHIS:

1 – Titular: _____
Fone: _____email _____

2 – Suplente: _____
Fone: _____email _____

Assinatura do responsável pela Entidade ou responsável pela entrega da documentação

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2016

Pregão Presencial n° 37/2016
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 37/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 11 de julho 2016, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, em "IN LOCO", de combustível óleo diesel S500 para o Gerador Marca NEMA, da Estação Elevatória de Água Bruta pertencente ao SAMAE de São Bento do Sul
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(32) 3.3.90.30.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água– Exercício Vigente

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 27 de junho de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

ATA DE REG PREÇOS N.44/2016-ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.: 044/2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: CONSTRUTERRA OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA - RETROESCAVADEIRA PARA
REPAROS DIVERSOS NA REDE DE ÁGUA/CASAN
Valor ..... : R$57.200,00(cinqüenta e sete mil e duzentos reais)
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2016
Vigência ..... : 12 meses.
SAO CARLOS,27 de junho de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REG PREÇOS N.27-2016-FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T.Comp. Nº.: 027/2016
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS
Contratada..: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES RADIOLÓGICOS(RX) BÁSICOS SEM LAUDO
Valor ..... : R$52.500,00(cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2016
Vigência ..... : 12 MESES
SAO CARLOS, 27 de junho de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NA PROC N.07/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS
CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 -São Carlos -SC
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2016 -PR -Processo Administrativo: 07/2016 processo de Licitação: 07/2016
Data do Processo: 05.05.2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA NOVA -ZERO KM.
Motivo: NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2016
PROCESSO CANCELADO DE ACORDO COM O PARECER JURIDICO E TERMO
DESPACHO PODER EXECUTIVO
São Carlos-sc, 27 DE JUNHO de 2016
Cleomar W Kuhn -Gestor do Fundo

RESUMO CONT N.26-27-28-2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 026/2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: ALTAIR FABRO & CIA LTDA ME
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS -MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N.103364539/2016 -CONVENIO SICONV 833442/2016
Valor ..... : R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
Vigência ..... : 31.12.2016
Licitação ..... : 52/2016
SÃO CARLOS, 27 de junho de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 027/2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI-EPP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS -MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N.103364539/2016 -CONVENIO SICONV 833442/2016
Valor ..... : R$ 75.880,00 (SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
Vigência ..... : 31.12.2016
Licitação ..... : 52/2016
SÃO CARLOS, 27 de Junho de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 028/2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA-EP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS -MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N.103364539/2016 -CONVENIO SICONV 833442/2016
Valor ..... : R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)
Vigência ..... : 31.12.2016
Licitação ..... : 52/2016
SAO CARLOS, 27 de junho de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 2315 DE 20 DE JUNHO DE 2016. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELA MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2315 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELA MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional, criadas as novas despesas e movimentado o valor de R$ 165.642,57 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes programações de despesas:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.046 – Manutenção da Atenção Básica - Estado				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	27	01.0067	57.456,82
44900000	Aplicações Diretas	28	01.0067	70.266,50
10.305.1006.2.047 – Manutenção da Média e Alta complexidade - Estado				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	30	01.0067	24.038,42
10.301.1006.2.048 – Manutenção da Assistência Farm. Básica - Estado				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	29	01.0067	13.880,83

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão anuladas parcialmente as dotações a seguir descritas.

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.046 – Manutenção da Atenção Básica - Estado				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	16	01.0038	57.456,82
44900000	Aplicações Diretas	18	01.0038	70.266,50
10.305.1006.2.047 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - Estado				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	25	01.0038	24.038,42
10.301.1006.2.048 – Manutenção da Assistência Farm. Básica - Estado				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	19	01.0038	13.880,83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 20 de junho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 2317, DE 27 DE JUNHO DE 2016. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2317, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional pelo superávit financeiro e adiciona o valor de R$ 27.573,49 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.451.1009.1.014 – Pavimentação de Vias Públicas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$

44900000	Aplicações Diretas	137	03.0089	27.573,49

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 27.573,49 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) da Fonte de Recursos 03.0089 – recursos de alienações de bens.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de junho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 86/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e J.J.S Desenvolvimento Humano.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 52/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para ministrar palestra show para os alunos do município e curso de formação para conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente do municípiod e São João do Oeste, com recursos do FIA".
VALOR: 2.760,00
VIGÊNCIA: 27.06.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 27 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

PORTARIA - SA - N.º 536/2016

PORTARIA ADM Nº 536/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 13.681/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o servidor ADALMIR GIRARDI do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que o servidor proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 13.681/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 537/2016

PORTARIA ADM Nº 537/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 13724/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o servidor ALAN EDER PEREIRA do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que o servidor proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 13.681/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 538/2016

PORTARIA ADM Nº 538/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 14940/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o servidor TULIO MARCIO SALLES MACIEL do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que o servidor proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 13.681/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de

29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 539/2016

PORTARIA ADM Nº 539/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 14644/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o servidor ADRIANO DE BRITO do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que o servidor proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 13.681/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 540/2016

PORTARIA ADM Nº 540/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 15099/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o servidor ADAIR HAMES do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que o servidor proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 15099/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 541/2016

PORTARIA ADM Nº 541/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento da servidora e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 14873/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar a servidora CLAUDIA LUCIA TAVARES do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que a servidora proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 14873/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 542/2016

PORTARIA ADM Nº 542/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 14752/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o servidor MARCUS VINICIUS DE ANDRADE do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que o servidor proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 14752/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 543/2016

PORTARIA ADM Nº 543/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento da servidora e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 13686/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar a servidora MERI TEREZINHA DE MELO HANG do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que a servidora proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 13686/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 544/2016

PORTARIA ADM Nº 544/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 14514/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o servidor NARDI FRANCISCO DE SOUSA ARRUDA do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que o servidor proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 14514/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 545/2016
PORTARIA ADM Nº 545/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 14841/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o servidor PAULO ROBERTO DE MELLO do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com a §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que o servidor proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 14841/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou o Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 546/2016
PORTARIA ADM Nº 546/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento da servidora e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 13863/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar a servidora RAQUEL RONISE ALVES do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com a §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que a servidora proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 1383/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou o Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 547/2016
PORTARIA ADM Nº 547/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 14769/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o servidor SERGIO VANDERLEI SCARPA do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que o servidor proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 14769/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 27 de junho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 053/2016 – PROCESSO Nº 181/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 053/2016 – Processo nº 181/2016: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A MESMA. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 11/07/2016 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 11/07/2016 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - Processo n° 136/2016. Fornecedor: MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DO CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 51.703,81 – cinquenta e um mil, setecentos e três reais e oitenta e um centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2016 - Processo n° 149/2016. Fornecedor: KLEBER VALDENÉSIO DE FARIA – ME (ART-CHAVES). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. . Valor Total: R$ 125.110,00 – cento e vinte e cinco mil, cento e dez reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 - Processo n° 147/2016. Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC .. Valor Total: R$ 1.640.492,00 – um milhão, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - Processo n° 179/2016. Fornecedor: DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 147.000,00 – cento e quarenta e sete mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 77.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: NP WEIS SERVIÇOS
Valor ..... : 127.139,25 (cento e vinte e sete mil cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 58/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RECUPERAÇÃO DE 4,8 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO LAGEADO GRANDE E BARRA ESCONDIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recursos
Provenientes do Convênio com o INCRA e Contrapartida do Município.

Contrato Nº..: 78.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: J. DOS SANTOS - EPP
Valor ..... : 234.338,41 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 58/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO LAGEADO GRANDE E BARRA ESCONDIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recursos
Provenientes do Convênio com o INCRA e Contrapartida do Município.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.18/2016

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2016
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 18/2016, Edital de Pregão Nº 18/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO MINIVAN PARA USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA e UM VEICULO TIPO PICK-UP PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 08/07/2016. Abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 08/07/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.79/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº79/2016, Edital de Pregão Nº79/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NOS CONSERTOS DIVERSOS EM PONTES, PONTILHÕES, BOCAS DE LOBO, CALÇADAS, MEIO FIOS, CALÇAMENTO E ASFALTO DO MUNICÍPIO e AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E PEDESTAIS PARA IMPLANTAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES NOS NOVOS LOTEAMENTOS. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 08/07/2016. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/07/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail, compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.426, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5.426, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.063	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0034	186	Aplicação Direta	R$ 13.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de junho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 022/2016 – Pregão Presencial Nº 019/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL, ATENDENDO A PROGRAMAS DE SAÚDE, E DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODOS DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2016.
FORNECEDOR: JOCIEL BEAL ME - CNPJ: 11.954.118/0001-75.
VALOR: R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais).
FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS L - CNPJ: 22.627.453/0001-85.
VALOR: R$ 2.434,76 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).
TOTAL: R$ 7.854,76 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2016.
VIGÊNCIA: 23/06/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 024/2016 – Pregão Presencial Nº 021/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE) E DE REFEIÇÕES (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002) TIPO (MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL, PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO EXERCÍCIO 2016.
FORNECEDOR: N. J. LOVERA – ME - CNPJ: 03.665.927/0001-39.
VALOR: R$ 30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais).
TOTAL: R$ 30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2016.
VIGÊNCIA: 23/06/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 079/2016 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 012/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA RIO DE JANEIRO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETO E ANEXOS DESTE EDITAL.
FORNECEDOR: EDMAR DA SILVA ME - CNPJ: 11.354.002/0001-03.
VALOR: R$ 29.216,00 (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais).
TOTAL: R$ 29.216,00 (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2016.
VIGÊNCIA: 09/06/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 089/2016 – Pregão Presencial Nº 064/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2016.
FORNECEDOR: WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.579.408/0001-13.
VALOR: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
TOTAL: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2016.
VIGÊNCIA: 27/06/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 201, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 201, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.286, 23 de junho de 2016 e no artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO, SÃO CAETANO, SANTA CLARA, PARTE DO TAQUARI E PARTE DE SÃO MIGUEL, CNPJ nº 14.749.056/0001-58.
Objeto: Conceder o uso à Cessionária, dos seguintes bens de propriedade do Cedente: a) um carretão agrícola basculante metálico, novo, ano e modelo: 2015, com pneus, lateral fixa, rodado tandem, aro 16, pintura esmalte sintética, vagão com distância entre eixos principais de 2,50m, cilindro hidráulico telescópico, chapa mínima de 3mm, capacidade mínima de 6 toneladas, marca IAC, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20110 e valor de aquisição de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais); e b) uma colhedora de forragens, nova, ano e modelo: 2015, com rotor 12 facas, quebra grão, semi-hidráulica, caixa e cardan; marca Cremasco, registrada no patrimônio do Município sob o nº 20114 e valor de aquisição de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
Data da assinatura: 23 de junho de 2016.
Vigência: O prazo de duração da presente Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Laurindo Perego - pela Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 202, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 202, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.286, 23 de junho de 2016 e no artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, CNPJ nº 04.142.272/0001-87.
Objeto: Conceder o uso à Cessionária, dos seguintes bens de propriedade do Cedente: a) um distribuidor de adubo líquido, novo, ano e modelo: 2015, com pneus, 5.000 litros, compressor a vácuo, rodado tandem, aro 16, bomba de 300mm, 1.200lts/minuto, chapa mínima de 4mm, marca Lumeco, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20038 e valor de aquisição de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); b) uma colhedora de forragens, nova, ano e modelo: 2015, com rotor 12 facas, quebra grão, semi-hidráulica, com caixa e cardan, marca Cremasco, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20115 e valor de aquisição de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais); e c) um trator agrícola com pneus, novo, ano e modelo: 2015/2016, motor com potência mínima de 106cv, mais 4 cilindros, diesel mais biodiesel S-10, tração 4x4, transmissão mínima de 12 a frente e 4 a ré; TDP 540 mais 540 e independente, estrutura contra capotamento, buzina dianteira mais traseira, controle remoto comando duplo, freio de disco banhado a óleo, pesos dianteiros (maletas): 4 pesos, totalizando 40kg e traseiros (argolas) 40kg, faróis e faróis auxiliares, sistema de injeção direta, 02 espelhos retrovisores, cinto de segurança, banco ergonômico com giro 15º, marca Massey Ferguson 4292/4S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20121 e valor de aquisição de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Data da assinatura: 23 de junho de 2016.
Vigência: O prazo de duração da presente Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Darci Sérgio Rotta - pela Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 203, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 203, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.286, 23 de junho de 2016 e no artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DO SETOR 2 DE PRESIDENTE JUSCELINO, CNPJ nº 11.382.344/0001-29.
Objeto: Conceder o uso à Cessionária, dos seguintes bens de propriedade do Cedente: a) uma grade aradora com controle remoto, nova, com pneus, ano e modelo: 2015, com 18 discos de 28 polegadas, espaçamento de 270mm, mancal a graxa, discos de 06mm; marca Formaq, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20116 e valor de aquisição de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais); b) um distribuidor de adubo líquido, novo, ano e modelo: 2015, com pneus, 6.000 litros, compressor a vácuo, rodado tandem, aro 16, bomba de 300mm, 1.200lts/minuto, chapa mínima de 4mm, marca IAC, com registro no patrimônio do

Município sob o nº 20112 e valor de aquisição de R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais); e c) um trator agrícola com rodas, motor 75cv de 4 cilindros aspirado, 4.100cm³, estrutura contra capotamento, toldo, tanque de combustível lateral plástico de 100 litros, transmissão 12 frente e 4 a ré, embreagem dupla 12"x10", disco orgânico, levante hidráulico 2.500kg, braço curto (vazão 17lts/min), controle remoto independente 2 corpos (duplo), tomada de potência 540 RPM; rodado dianteiro 12.4x24 R1 aro 10x24; rodado traseiro 18.4x30 R1 aro 16x30; pesos traseiros 2+2 de 52kg cada, pesos dianteiros 8x35kg cada: total 280kg; barra de tração oscilante HD com engate, modelo 0109TL75; marca New Holland, com registro no patrimônio do Município sob o nº 6915, avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Data da assinatura: 23 de junho de 2016.
Vigência: O prazo de duração da presente Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Alirio Carlessi - pela Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 204, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 204, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.286, 23 de junho de 2016 e no artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE DISTRITO DE FREDERICO WASTNER, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 03.883.258/0001-71.
Objeto: Conceder o uso à Cessionária, dos seguintes bens de propriedade do Cedente: a) um arado subsolador, novo, ano e modelo: 2015, pino fixo com 07 hastes, marca Manja AS 7, registrado no patrimônio do Município sob o nº 20037 e valor de aquisição de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais); b) um grampo limpador de solo, novo, ano e modelo: 2015, 2,8m de largura com 19 hastes, marca Datec 19HA, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20036 e valor de aquisição de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); e c) um carretão agrícola basculante metálico, novo, ano e modelo: 2015, com pneus, lateral fixa, rodado tandem, aro 16, pintura esmalte sintética, vagão com distância entre eixos principais de 2,50m, cilindro hidráulico telescópico, chapa mínima de 3mm, capacidade mínima de 6 toneladas, marca IAC, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20111 e valor de aquisição de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 23 de junho de 2016.
Vigência: O prazo de duração da presente Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marcos Antonio Suldowski - pela Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 205, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 205, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.286, 23 de junho de 2016 e no artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO ROQUE, PLANALTO E SANTANA DA BELA VISTA, CNPJ nº 04.997.606/0001-02.
Objeto: Conceder o uso à Cessionária, do seguinte bem de propriedade do Cedente: um trator agrícola com pneus, novo, ano e modelo: 2015/2016, motor com potência mínima 106cv mais 4 cilindros, diesel mais biodiesel S-10, tração 4x4, transmissão mínima de 12 a frente e 4 a ré, TDP 540 mais 540 e independente, estrutura contra capotamento, buzina dianteira mais traseira, controle remoto comando duplo, freio de disco banhado a óleo, pesos dianteiros (maletas): 4 pesos, totalizando 40kg e traseiros (argolas) 40kg, faróis e faróis auxiliares, sistema de injeção direta, 02 espelhos retrovisores, cinto de segurança, banco ergonômico com giro 15º, marca Massey Ferguson 4292/4S, registrado no patrimônio do Município sob o nº 20122 e valor de aquisição de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Data da assinatura: 23 de junho de 2016.
Vigência: O prazo de duração da presente Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Honir Nevio Pelegrini - pela Cessionária.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PRIMEIRA ERRATA DO PROCESSO 04/2016 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2016 FMS.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
1° ERRATA

O Município de São Miguel da Boa Vista torna publico a Errata do Edital de licitação 04/2016 FMS na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é a aquisição de exames laboratoriais. O edital sofrerá alteração no item 10.4, onde o mesmo não mais poderá ser renovado ao término do prazo de vigência que dar-se-á em 31 de dezembro de 2016. As demais clausulas do edital e seus anexos ficarão inalterados, e encontram-se junto de informações no site do Município, bem como no setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 as 13:00 horas. Pelo fato das mudanças não afetarem o julgamento das propostas os prazos de abertura do certame continuarão os mesmos. São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de junho de 2016.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 3/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2016

No dia 24 do mês de Junho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, Nº210, bairro CENTRO, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). GILNEI ANTONIO GUTH, inscrito no CPF sob o nº. 469.398.579-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2016, Processo Licitatório nº. 3/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de gêneros alimentícios para manutenção dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2878	ALINE FATIMA KOCH ME	1, 2, 6, 7, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 31, 32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALINE FATIMA KOCH ME	19.376.012/0001-43	JOSÉ KOCH	430.341.879-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisições de gêneros alimentícios para manutenção dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2878 - ALINE FATIMA KOCH ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar mascavo - derivado de cana, limpo, em adequadas condições para o consumo. Entregue em embalagem lacrada contendo 01 kg, nas quais deverá constar as informações nutricionais, data de fabricação recente e prazo de validade de até 6 meses ou conforme padrão exigido pelas normas do produto.	un	docican	20,000	8,4900	169,80
2	Alho - de boa qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças.	Kg	real	10,000	24,9900	249,90
6	Brócolis, maços novos, limpos, sem barro, de primeira qualidade. Deve apresentar caracteristica bem formada, livre de danos fisiologicos, pragas e doenças.	un	real	50,000	5,4900	274,50
7	Cenoura - nova, limpa, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento.	Kg	real	30,000	3,4900	104,70

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 3/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016

Fornecedor: 2878 - ALINE FATIMA KOCH ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Mamão - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, doce e não amassado e não batido. Unidades de aproximadamente 2Kg	Kg	formosa	150,000	5,9000	885,00
14	Manga - unidades íntegras, frescas e limpas, 1° qualidade, tamanho médio, sem machucados e maduras.	Kg	real	150,000	7,4500	1.117,50
18	Massa para pastel - tamanho médio, espessura fina, fresca, de 1ª qualidade, produzida em padaria, com aspecto e odor agradável, acondicionada em embalagens apropriadas com rótulo de identificação, tabela e informação nutricional e data de validade e fabricação. Entregue sob refrigeração conforme cronograma da Alimentação Escolar.	Kg	kroths	30,000	9,6000	288,00
19	Morango in natura - de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente 300g, apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	un	real	100,000	8,4900	849,00
20	Mortadela - de frango, sem cubos de gordura, unidades de 1 kg, sabor e odor característicos, devidamente registrados no Ministério da Agricultura e inspeção sanitária. Contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses.	Kg	aurora	30,000	9,7900	293,70
21	Óleo de soja - embalagem de 900ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Sem amassados.	un	concordia	110,000	4,4000	484,00
22	Ovo de galinha - grandes, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Embalagem primária: caixa com 12 (doze) unidades. no rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro da inspeção sanitária.	Dz	caminatti	30,000	5,9900	179,70
26	Pêra nacional - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, especial, deve ser doce e suculenta, não deverá estar verde nem totalmente madura. Não pode conter fruta com sarda, e/ou granizadas, devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Acondicionada em embalagem própria para alimentos.	Kg	real	50,000	7,8400	392,00
27	Uva Rubi ou Itália - os cachos não podem conter manchas, devem estar bem cheios, com bagas firmes lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade. A fruta não deve se desprender com facilidade.	Kg	italia	40,000	11,9000	476,00
28	Vinagre - de vinho, em embalagens de 750 ml.	un	koller	30,000	3,9000	117,00
31	Coxa e sobrecoxa de frango - contendo embalagem lacrada, refrigerado, segurança no armazenamento, o produto vem em saco lacrado e etiquetado com todas as informações exigidas pela Vigilância Sanitária.	Kg	seara	100,000	6,0500	605,00
32	Melão - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, doce, não amassado e não batido. Unidades de aproximadamente 2 kg a 3kg.	Kg	melicia	100,000	6,9900	699,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRA O DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇ ES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,24 de Junho de 2016.

GILNEI ANTONIO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALINE FATIMA KOCH ME CNPJ: 19.376.012/0001-43

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.667/2016 - FICA APROVADO O DESDOBRAMENTO, DO LOTE URBANO N° 10 E PARTE DO LOTE URBANO N° 09, COM ÁREAS RESPECTIVAS DE 587,683M² E 12,317M², PERFAZENDO UM ÚNICO IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 600,00M², MATRÍCULA Nº 44.552, DE PROPRIEDADE DE GILVAN TOMASI PAHIM,

DECRETO Nº 8.667/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESDOBRAMENTO, do Lote Urbano n° 10 e Parte do Lote Urbano n° 09, com áreas respectivas de 587,683m² e 12,317m², perfazendo um único imóvel com área total de 600,00m², matrícula nº 44.552, de propriedade de GILVAN TOMASI PAHIM, localizados sito nas Ruas Projetadas B e C, Loteamento Porto Seguro, Bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste – SC, conforme abaixo descrito, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

DESDOBRAMENTO

Parte do Lote Urbano n° 10, do Loteamento Porto Seguro, com área de 300,00m², confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Colonial n° 03, por linha seca de 12,21m; Ao Leste: Com a Rua Projetada "B", numa extensão de 20,00m; Ao Sudeste: Com as Ruas Projetadas "B" e "C", por uma linha curva de 7,85m; Ao Sul: Com a Rua Projetada "C", numa extensão de 7,21m; Ao Oeste: Com parte do mesmo Lote Urbano n° 10, por linha seca de 25,00m.

remanescente:
Parte do Lote Urbano n° 09 e Parte do Lote Urbano n° 10, do Loteamento Porto Seguro, com áreas respectivas de 12,317m² e 287,683m², num total de 300,00m², confrontando em conjunto: Ao Norte: Com parte do Lote Colonial n° 03, por linha seca de 12,00m; Ao Leste: Com Parte do mesmo Lote Urbano n° 10, por linha seca de 25,00m; Ao Sul: Com a Rua Projetada "C", numa extensão de 12,00m; Ao Oeste: Com Parte do mesmo Lote Urbano n° 09, por linha seca de 25,00m.

Art. 2ºFicam os proprietários a providenciar o registro junto ao Oficio do Registro de Imóveis do Desdobramento ora aprovado no prazo de 180 dias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 24 de junho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.668/2016 - 1º FICA AUTORIZADO O CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE, DA ESPÉCIE SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES), LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE -SC.

DECRETO Nº 8.668/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 01 (uma) árvore, da espécie Sibipiruna (caesalpinia peltophoroides), localizada na Rua Sete de Setembro, Centro, devido ao fato de estar da árvore estar obstruindo o andamento dos trabalhos na adequação do passeio público

Art. 2º Como medida compensatória, esta árvore poderá ser substituída, e no local devera ser plantado outro exemplar, sem ônus a municipalidade, a espécie a ser plantada deverá ser arbóreas, não arbustivas, com altura mínima da muda de 1,20 metros, sendo sugeridas as espécies de Quaresmeira, Canelas, Ipês, ou outras nativas. A atual árvore somente poderá ser substituída após o plantio da nova espécie, sob pena de ser enquadrado no Código de Postura do Município e Leis de Crimes Ambientais vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de junho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2016
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de serviços de internação em Clínica de Recuperação conforme Determinação Judicial Autos nº 0900099-07.2014.8.24.0067, para internação compulsória da menor do Município de São Miguel do Oeste – SC, para o período de 03 meses. Contratado: Clinica Reviver. Valor R$ 12.600,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312005.
São Miguel do Oeste – SC, 27 de junho de 2016.

KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 28/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos ao Controle Especial
destinados a distribuição gratuita a pacientes conforme receituário medico; e, também para
a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 hs, da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo
com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08 de julho de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de junho de 2016.
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIA
Gestora do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 29/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de alimentação aos pacientes em tratamento no Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11 de julho de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de junho de 2016.
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 84/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 18/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para construção do Salão Comunitário com estrutura pré-moldada coberta no Bairro São Luiz conforme Convênio nº 2016TR1150 do Governo do Estado/SC/SDR/SMOste, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de julho de 2016.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de junho de 2016
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 85/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 19/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para implantação e modernização da infraestrutura esportiva de iluminação no Campo do Bairro Jardim Peperi, conforme Convênio nº 2016TR1324 pelo Governo do Estado/SC/SDR/SMOeste, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 15 de julho de 2016.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de junho de 2016
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 32.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro–CEP: 88125-000–Fone:48-32770122–R. 223/203
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO nº 32/2016
Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 124, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo Dispensa de Licitação 39/2016, homologado em 24 de junho de 2016, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei Orgânica Municipal, ao Edital licitatório e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação dos sistemas de informática para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência para o Município de São Pedro de Alcântara.

1.2- O presente contrato de licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

1. Contabilidade Pública
2. Planejamento Municipal
3. Compras e Licitações
4. Patrimônio Público
5. Folha de Pagamento
6. Recursos Humanos
7. Portal da Transparência

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	LOCAÇÃO MENSAL
1	Contabilidade Pública	5	515,00
2	Planejamento Municipal	2	122,00
4	Compras e Licitações	5	180,00
5	Patrimônio Público	2	122,00
6	Folha de Pagamento	4	435,00
7	Recursos Humanos	4	122,00
8	Portal da Transparência	Ilimitado	425,00
		TOTAL	1.921,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	LOCAÇÃO MENSAL
1.	Compras e Licitações	2	122,00
2.	Contabilidade Pública	4	110,00

3.	Folha de Pagamento	2	95,00
4.	Recursos Humanos	2	68,00
		TOTAL	395,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	LOCAÇÃO MENSAL
1	Contabilidade Pública	4	110,00
2	Portal da Transparência	Ilimitado	180,00
3	Folha de Pagamento	1	292,00
		TOTAL	582,00

O preço para serviços técnicos é de R$ 81,30 (oitenta e um reais e trinta centavos) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$0,81 (oitenta e um centavos) por quilômetro, bem como de R$ 135,51 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

Sendo que a estimativa até a vigência contratual dos serviços técnicos é de 20 (vinte) horas, para o deslocamento é de 300km e para a Diária referente a hospedagem e alimentação é de 10 (dez) unidades.

b) O valor total do presente instrumento é R$ 11.918,10 (onze mil novecentos e dezoito reais e dez centavos).
c) A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.
d) Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.
e) Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.
f) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.01.0000 (12)

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O período de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Instrumento, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação nº 31/2016, que se encontra em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1- A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1- A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
12.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
12.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da CONTRATANTE, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
12.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
12.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
12.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
12.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE, após regular consulta.
12.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
12.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
12.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
12.1.2.8- A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
12.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
12.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a CONTRATANTE, após regular processo administrativo:
12.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
12.1.4.2- Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato.
12.1.4.3- Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal.
12.1.4.4- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
12.1.4.5- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
12.1.4.6- Fundamentada a rescisão em qualquer dos itens 12.1.4.1 à 12.1.4.5 acima, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
12.1.5 – Também incidirá na rescisão contratual o cumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso, do art. 27, da lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital n.º39/2016.
14.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2016.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
JUCÉLIO KREMER
PREFEITO MUNICIPAL

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67

DECRETO N°084/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
SésPraça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°084/2016

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 1.017/2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4-2.015 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 11.000,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0091 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Suplementa:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0091 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°82/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
SésPraça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°82/2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 1017/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por conta do Superávit Financeiro- Recursos Ordinário na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.1.092 – Aquisição de um Terreno	R$ 29.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.000.0 – Aplicações Diretas	R$ 29.000,00
07.01.15.452.1.1083 – Construção de Pontes	R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.000.0 – Aplicações Diretas	R$ 6.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01.4.122.0003.2.004 – Func. e Manutenção da Secretaria De Administração e Finanças	R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.000.0 – Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 23 de junho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°83/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
SésPraça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°83/2016

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 1017/2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01.4.122.0003-2.004 – Func. e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	R$ 7.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	R$ 7.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	R$ 7.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de junho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

ADVERTÊNCIA CONTRATO Nº 367/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ADVERTÊNCIA

Contrato nº. 367/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 239/2015 – PMS
Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 112/2015 – PMS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio do Parecer da Procuradoria nº 081/2016-PROJUR, documento em anexo, ADVERTIR a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 21.304.312/0001-69, estabelecida na Rua Amsterdam nº 891, Itoupavazinha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.070-490, nos termos do inciso I, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, referente a entrega de produtos referente ao empenho nº 1889, ordem de compra nº 503/2016.

Schroeder/SC, 27 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PRISCILA IVANIRA TIBES DOS NASCIMENTO, inscrita no CPF sob n°. 094.019.779-09, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 28 de junho de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 24 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ALINE KNUTH, inscrita no CPF sob n°. 004.336.110-22, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 28 de junho de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 24 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TAIRINE LEILA WALZ, inscrita no CPF sob n°. 087.332.809-40, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 28 de junho de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 24 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.800/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 3.800/2016 de 24 de junho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Servicos de Consultoria R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 81/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 35/2016-PMS - Processo nº. 118/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GRAFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.945.050/0001-53, estabelecida na Avenida

Waldemar Grubba nº. 1400, sala 01 e 03, Bairro Baependi, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-500.

Objeto: Constitui o presente contrato a assinatura do Jornal O Correio do Povo, destinadas para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	ASSINATURA ANUAL " JORNAL O CORREIO DO POVO" - ENSINO FUNDAMENTAL	7	UNIDADE	320,00	2.240,00
02	ASSINATURA ANUAL " JORNAL O CORREIO DO POVO" - EDUCAÇÃO INFANTIL	3	UNIDADE	320,00	960,00
03	ASSINATURA ANUAL " JORNAL O CORREIO DO POVO" - CRECHES MUNICIPAIS	3	UNIDADE	320,00	960,0,
04	ASSINATURA ANUAL " JORNAL O CORREIO DO POVO" - BIBLIOTECA PUBLICA CRUZ E SOUSA	1	UNIDADE	320,00	320,00
05	ASSINATURA ANUAL " JORNAL O CORREIO DO POVO" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1	UNIDADE	320,00	320,00
06	ASSINATURA ANUAL " JORNAL O CORREIO DO POVO" - GABINTE DO PREFEITO	1	UNIDADE	320,00	320,00
TOTAL R$					5.120,00

Valor do contrato: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

Data da Assinatura: 27/06/2016 – Vigência: 27/06/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 82/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 36/2016-PMS - Processo nº. 119/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CEK INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 00.949.640/0001-42, estabelecida na Rua Pastor Quast nº 155, Centro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.280-055.

Objeto: Constitui o presente contrato a Maleta para Projetor e Trava para Notebook para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Trava de Segurança para Notebook Em aço, com 1,8m, revestido com PVC, com 2 chaves de segurança. Modelo de Referência: Leadership Trava para Notebook Black com Chave	15	Unidade	24,90	373,50
02	Maleta para Projetor Epson X29 Feita de material para absorver impactos leves, com fechamento em velcro, bolso principal para projetor, e bolso frontal interno para cabos de vga, energia e controle remoto, alça de obro ajustável	9	Unidade	75,00	675,00
TOTAL R$					1.048,50

Valor do contrato: R$ 1.048,50 (um mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 27/06/2016 – Vigência: 27/06/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 83/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 37/2016-PMS - Processo nº. 120/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAIOCHI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.599.481/0001-17, estabelecida na Rodovia 101, 13.230-KM 37, sala 02, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.220-850.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em revisão de 7.000 km, do veículo caminhão caçamba QHH1498, Fabricação Modelo/ano 2015, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
01	Filtro separador combustível	1	unidade	117,87	117,87
02	Filtro sedimentador ar/óleo	1	unidade	52,06	52,06
03	Filtro lubrificante	1	unidade	143,73	143,73
04	Filtro de ar externo	1	unidade	255,85	255,85
05	Filtro combustível	1	unidade	178,10	178,10
06	Filtro polen caixa ventilação	1	unidade	46,23	46,23
07	Óleo motor cargo (20 Litros)	1	unidade	287,03	287,03
TOTAL R$					1.080,87

Valor do contrato: R$ 1.080,87 (um mil e oitenta reais e oitenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 27/06/2016 – Vigência: 31/12/2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.578/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº6.578/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016
REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e no Art. 11, da Lei nº2.097/2015, de 1º de abril de 2015,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder - CMDCA, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
· Daiane Regina Azevedo Wolf – titular
· Marcia Kasmirski – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
· Roseli de Araújo Salomon – titular
· Neiva Lucia Plantikow – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
· Lilian Tietz – titular
· Alana Chiapetti Kalinke – suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes de Entidade de atendimento ou com programa com registro no CMDCA:
· Teresinha Tomaselli Tecilla (Entidade Amiga Solidária) – titular
· Marcelo Ronaldo Marques de Lima (Associação de Serviços Voluntários de Schroeder - Bombeiros Voluntários) – suplente

Representantes de Entidade de promoção e defesa de direitos à criança e adolescente:

· Sheila Adriana Muller - APP da EEB Miguel Couto - titular
· Gisele Glembowski dos Santos - Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS –suplente

Adolescentes, com idade mínima de 16 anos:
· Lucas Mateus de Almeida – titular
· Maria Eduarda Ferreira Coelho - suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 27 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.579/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA No6.579/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº005/2016, de 27 de junho de 2016, os servidores Senhores Alexandra Scheur, , Oclânia de Souza Todão e Paulo Henrique Gneipel, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº099/2016-SECEL, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do qual é relatado o comportamento laboral de servidor da Escola Municipal Professora Clarice Lange Jacobi, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 27 de junho de 2016.

OSVALDO JURCK	MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016-PMS SEQUENCIA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2016 Data do Processo: 06/06/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Minas Gerais, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 366m e área total de 3.660m², de acordo com Recursos Próprio e Financiamento BADESC,

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 96/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Junho de 2016, às 09:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6151/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 103/2016, Licitação nº 9/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 084/2016-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas das propostas das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, os quais não comprometem as propostas apresentadas. O Parecer da Procuradoria nº 084/2016-PROJUR traz que em sua conclusão o deferimento "do parecer apresentando pelo setor de engenharia, mantendo assim os valores das tabelas". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 312.242,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 084/2016-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Minas Gerais, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 366m e área total de 3.660m², de acordo com Recursos Próprio e Financiamento BADESC, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.142/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório..	UN	1,00		0,0000	312.242,00	312.242,00

Total do Participante -------> 312.242,00

Total Geral ----------> 312.242,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2016 Data do Processo: 06/06/2016

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 27 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016-PMS SEQUENCIA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2016 Data do Processo: 06/06/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Paulo Setter, Centro Sul neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 171,5m e área total de 1.715m², de acordo com Recursos Próprio e Financiamento BADESC, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 95/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Junho de 2016, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6151/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 104/2016, Licitação nº 10/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 083/2016-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas das propostas das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, os quais não comprometem as propostas apresentadas. O Parecer da Procuradoria nº 083/2016-PROJUR traz que em sua conclusão o deferimento "do parecer apresentando pelo setor de engenharia, mantendo assim os valores das tabelas". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 147.050,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 083/2016-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Paulo Setter, Centro Sul neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 171,5m e área total de 1.715m², de acordo com Recursos Próprio e Financiamento BADESC, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.143/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório	UN	1,00		0,0000	147.050,00	147.050,00

Total do Participante -------> 147.050,00

Total Geral ----------> 147.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2016 Data do Processo: 06/06/2016

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 27 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

ATA PREGÃO PRESENCIAL 16/2016-FMS (SEQUÊNCIA 04)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2016 Data do Processo: 30/05/2016 Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 37/2016 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para recebimento do Parecer 085/2016-PROJUR referente ao deferimento do pedido de reabilitação da empresa STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., quanto ao equívoco cometido pela pregoeira frente a inabilitação da empresa STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. conforme discorre no Parecer 085/2016-PROJUR. Sendo assim serão retroagidos todos os atos do Processo a partir de quando a empresa STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. foi declarada inabilitada, sendo assim cancelada a homologação deste processo, e sendo marcada nova etapa de lances a partir do item 01 para o dia 12 de julho de 2016 às 08h. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia do pedido da empresa, do Parecer 085/2016-PROJUR, da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 27 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- ..... -	Equipe de Apoio
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Equipe de Apoio
Natália kersten Brumuller	- ..... -	Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2016

Número do Registro de Preços: 44/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de buquês de flores especiais e coroa fúnebre para o Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição de Coroas Fúnebres: Tamanho Grande com flores mistas naturais. Os arranjos deverão ser confeccionados com flores nobres, do tipo gérberas, rosas, antúrios, girassol, lírios, tropicais, flores do campo, copo de leite, liziantos, flores da época e outras, bem como dos seguintes artigos de decoração: folhagens, fita em cetim, embalagens em papel celofane ou seda, plásticos, cachepôs, esponja floral e etc., necessários para cada modelo de arranjo valendo lembrar que tais materiais terão que ser de primeira linha.A Coroa deverá conter a faixa com os dizeres: Homenagem póstuma do Município de Schroeder. A Coroa deverá ser entregue e montada no local indicado pela municipalidade.	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	220,0000	1
2	Aquisição de Coroas Fúnebres: Tamanho Médio com flores mistas naturais. Os arranjos deverão ser confeccionados com flores nobres, do tipo gérberas, rosas, antúrios, girassol, lírios, tropicais, flores do campo, copo de leite, liziantos, flores da época e outras, bem como dos seguintes artigos de decoração: folhagens, fita em cetim, embalagens em papel celofane ou seda, plásticos, cachepôs, esponja floral e etc., necessários para cada modelo de arranjo valendo lembrar que tais materiais terão que ser de primeira linha.A Coroa deverá conter a faixa com os dizeres: Homenagem póstuma do Município de Schroeder. A Coroa deverá ser entregue e montada no local indicado pela municipalidade	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	180,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2016

Número do Registro de Preços: 44/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de buquês de flores especiais e coroa fúnebre para o Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Aquisição de Buquê de flores especiais com 12 ramos de flores. Os arranjos deverão ser confeccionados com flores nobres, do tipo gérberas, rosas, antúrios, girassol, lírios, tropicais, flores do campo, copo de leite, liziantos, flores da época e outras, bem como dos seguintes artigos de decoração: folhagens, fita em cetim, embalagens em papel celofane ou seda, plásticos, cachepôs, esponja floral e etc., necessários para cada modelo de arranjo valendo lembrar que tais materiais terão que ser de primeira linha.	UN	FLORICULTURA FLORISA LTDA (7277)		0	80,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2016

Número do Registro de Preços: 44/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de buquês de flores especiais e coroa fúnebre para o Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016
PROCESSO Nº 107/2016

(7277) - FLORICULTURA FLORISA LTDA

Schroeder, 27 de Junho de 2016.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 07/2016-PMS (SEQUÊNCIA 03)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 101/2016 Data do Processo: 31/05/2016 Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 97/2016 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, Bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 101m e área total de 1.010m², de acordo com Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projeto, memorial descritivo

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 27 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 07/2016-PMS (SEQUÊNCIA 04)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 101/2016 Data do Processo: 31/05/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, Bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 101m e área total de 1.010m², de acordo com Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projeto, memorial descritivo

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 99/2016 (Sequência: 4)

Ao(s) 27 de Junho de 2016, às 15:10 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6151/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 101/2016, Licitação nº 7/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 086/2016-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas das propostas das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, os quais não comprometem as propostas apresentadas. O Parecer da Procuradoria nº 086/2016-PROJUR traz que em sua conclusão o deferimento "do parecer apresentando pelo setor de engenharia, mantendo assim os valores das tabelas". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 115.722,90. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 086/2016-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, Bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 101m e área total de 1.010m², de acordo com Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.198/2016 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório	UN	1,00		0,0000	115.722,90	115.722,90

Total do Participante ——-> 115.722,90

Total Geral ————————> 115.722,90

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 101/2016 Data do Processo: 31/05/2016

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 27 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 08/2016-PMS (SEQUÊNCIA 03)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2016 Data do Processo: 31/05/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 98/2016 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Willy Wulf, Bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 101m e área total de 1.010m², de acordo com Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projeto, memorial descritivo, planilha de qua

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 27 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 08/2016-PMS (SEQUÊNCIA 04)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2016 Data do Processo: 31/05/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Willy Wulf, Bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 101m e área total de 1.010m², de acordo com Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projeto, memorial descritivo, planilha de qua

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 100/2016 (Sequência: 4)

Ao(s) 27 de Junho de 2016, às 16:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6151/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 102/2016, Licitação nº 8/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 088/2016-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas das propostas das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, os quais não comprometem as propostas apresentadas. O Parecer da Procuradoria nº 088/2016-PROJUR traz que em sua conclusão o deferimento "do parecer apresentando pelo setor de engenharia, mantendo assim os valores das tabelas". Constatando vencedora a empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, com o valor total de R$ 111.701,90. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 088/2016-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

Participante: 11228 - CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Willy Wulf, Bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 101m e área total de 1.010m², de acordo com Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.199/2016 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.	UN	1,00		0,0000	111.701,90	111.701,90

Total do Participante ——--> 111.701,90

Total Geral ——————————> 111.701,90

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2016 Data do Processo: 31/05/2016

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 27 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

DISPENSA 36/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 36/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 119/2016 Data: 27/06/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: CEK INFORMATICA EIRELI - ME Código: 11212
Endereço: R PASTOR QUAST, 155
Cidade: São Bento do Sul - SC
CNPJ: 00.949.640/0001-42 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Maleta para Projetor e Trava para Notebook para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	15,00	"Trava de Segurança para Notebook Em aço, com 1,8m, revestido com PVC, com 2 chaves de segurança. Modelo de Referência: Leadership Trava para Notebook Black com Chave"	UN	24,90	373,50
2	9,00	"Maleta para Projetor Epson X29 Feita de material para absorver impactos leves, com fechamento em velcro, bolso principal para projetor, e bolso frontal interno para cabos de vga, energia e controle remoto, alça de obro ajustável"	UN	75,00	675,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DOS PROJETORES ADQUIRIDOS NO PROCESSO 20/2016FMS E 38/2016PMS; FAZ-SE NECESSÁRIO PARA PROTEÇÃO DOS NOVOS NOTEBOOKS AQUIRIDOS NOS PROCESSOS 20/2016FMS E 38/2016PMS. ESTA TRAVA ESTAVA PREVISTA A AQUISIÇÃO NO PROCESSO 38/2016PMS MAS NÃO FOI CONCRETIZADA A COMPRA POR FALTA DE FORNECEDORES.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 27 de Junho de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 36/2016 - DL Processo Nr.: 119/2016 Data: 27/06/2016

Folha: 2/2

27/06/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Junho de 2016

Valor da Despesa: 1.048,50 (um mil e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA Nº 35/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2016 - DL

Processo Nr.: 118/2016
Data: 27/06/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: **GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA** Código: 10543
Endereço: AV PREF WALDEMAR GRUBBA 1400 SALA 1 E3
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 08.945.050/0001-53 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Assinatura do Jornal O Correio do Povo, destinadas para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	ASSINATURA ANUAL JORNAL O CORREIO DO POVO - ENSINO FUNDAMENTAL	UN	320,00	2.240,00
2	3,00	ASSINATURA ANUAL JORNAL O CORREIO DO POVO - ENSINO INFANTIL	UN	320,00	960,00
3	3,00	ASSINATURA ANUAL JORNAL O CORREIO DO POVO - CRECHES MUNICIPAIS	UN	320,00	960,00
4	1,00	ASSINATURA ANUAL JORNAL O CORREIO DO POVO - BIBLIOTECA PÚBLICA CRUZ E SOUZA	UN	320,00	320,00
5	1,00	ASSINATURA ANUAL JORNAL O CORREIO DO POVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	UN	320,00	320,00
6	1,00	ASSINATURA ANUAL JORNAL O CORREIO DO POVO - GABINETE DO PREFEITO	UN	320,00	320,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação dos serviços através de dispensa, onde a escolha recai dobre a empresa GRAFICA E EDITORA O CORREIO DO POCO LTDA EPP, sendo que no contexto das edições impressas diariamente, apresentam-se formatações que condizem com trabalhos pedagógicos, os quais são utilizados como material de suporte na elaboração de planos de aula e outros

Schroeder, 27 de Junho de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 35/2016 - DL Processo Nr.: 118/2016 Data: 27/06/2016

27/6/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Junho de 2016

Valor da Despesa: 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA Nº 37/2016-PMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 37/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 120/2016 Data: 27/06/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: MAIOCHI VEICULOS LTDA Código: 10473
Endereço: RODOVIA BR 101 KM 37 N 13230
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 05.599.481/0001-17 Inscrição Estadual: 254550886

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em revisão de 7.000 km, do veículo caminhão caçamba QHH1498, Fabricação Modelo/ano 2015, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Filtro separador combustível	UN	117,87	117,87
2	1,00	Filtro sedimentador ar/óleo	UN	52,06	52,06
3	1,00	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	143,73	143,73
4	1,00	Filtro de ar externo	UN	255,85	255,85
5	1,00	Filtro Combustivel.	UN	178,10	178,10
6	1,00	Filtro polen caixa ventilação	UN	46,23	46,23
7	1,00	Óleo motor cargo (20 Litros)	UN	287,03	287,03

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O PERIODO DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE É DE 03 ANO , CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA QUE OCORREU 15/10 2015 . A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO É EXCLUSIVO DO FORNECEDOR ORIGINAL DO MESMO. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Schroeder, 27 de Junho de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 37/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 120/2016 Data: 27/06/2016

27/6/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Junho de 2016

Valor da Despesa: 1.080,87 (um mil e oitenta reais e oitenta e sete centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **103/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **312.242,00**

Licitação.....: **9/2016 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Minas Gerais, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 366m e área total de 3.660m², de acordo com Recursos Próprio e Financiamento BADESC,

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 18355 - pavimentação asfáltica da Rua Minas Gerais, - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	312.242,0000	312.242,00	Venceu	1 *****
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	334.653,9600	334.653,96	Perdeu	2

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 104/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 147.050,00

Licitação.....: 10/2016 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Paulo Setter, Centro Sul neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 171,5m e área total de 1.715m², de acordo com Recursos Próprio e Financiamento BADESC, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PA

Item.....: 1 - 18354 - pavimentação asfáltica da Rua Paulo Setter - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	147.050,0000	147.050,00	Venceu	1 *****
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	158.237,4700	158.237,47	Perdeu	2

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 101/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 7/2016 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, Bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 101m e área total de 1.010m², de acordo com Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projeto, memorial descritivo

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 18352 - Pavimentação Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	115.722,9000	115.722,90	Indefinido	0
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	116.378,4900	116.378,49	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro
Walter Egidio Mukai - ..... - Membro
Daniela Samulescki - ..... - Secratária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 101/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 115.722,90

Licitação.....: 7/2016 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, Bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 101m e área total de 1.010m², de acordo com Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projeto, memorial descritivo

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 18352 - Pavimentação Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	115.722,9000	115.722,90	Venceu	1 *****
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	116.378,4900	116.378,49	Perdeu	2

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro
Walter Egidio Mukai - ..... - Membro
Daniela Samulescki - ..... - Secratária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 102/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00
Licitação.....: 8/2016 - TP
Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Willy Wulf, Bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 101m e área total de 1.010m², de acordo com Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projeto, memorial descritivo, planilha de qua

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 18353 - pavimentação asfáltica da Rua Willy Wulf, - Unidade: UN								
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	111.701,9000	111.701,90	Indefinido	0
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	112.653,0300	112.653,03	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro
Walter Egidio Mukai - ..... - Membro
Daniela Samulescki - ..... - Secratária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 102/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 111.701,90

Licitação.....: 8/2016 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Willy Wulf, Bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 101m e área total de 1.010m², de acordo com Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projeto, memorial descritivo, planilha de qua

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 18353 - pavimentação asfáltica da Rua Willy Wulf, - Unidade: UN								
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	111.701,9000	111.701,90	Venceu	1 *****
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	112.653,0300	112.653,03	Perdeu	2

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro
Walter Egidio Mukai - ..... - Membro
Daniela Samulescki - ..... - Secratária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 108/2016

DECRETO Nº 108/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

"DIVULGA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL N°. 01/2016. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica homologada a Lista de Classificação Preliminar do Concurso Publico Municipal Edital n° 01/2016, para os cargos de Enfermeiro do Nasf, Fisioterapeuta do Nasf, Nutricionista do Nasf, e Psicologo do Nasf. O respectivo gabarito segue no anexo I deste Decreto.

Art. 2º. – A classificação final se dará após transcorrido o prazo legal para intervenção de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

ANEXO I.

ENFERMEIRO do NASF

	NOME	NOTA TOTAL	CONHEC_ ESPECÍFICOS	CONHEC. GERAIS	MAT	PORT	CLAS. PREL.
1077	LUCIA FUZINATTO	7,5	3,75	1	0,75	2	1st.
1059	RAFAELA BEDIN	6,25	2,75	1	0,75	1,75	2nd.
1060	JOZIANE PELINZON	6	2,75	1	0,25	2	3rd.
1004	ADRIANA BELOLLI PRIOR	6	2,5	0,5	1	2	4th.
1068	ANDRESSA LAIARA FERRONATTO	5,5	2,5	1	0,5	1,5	5th.
770	ADRIANE ZANARDI	5,25	2	1	0,5	1,75	6th.
1017	ALINE LEMES DE SOUZA	5,25	1,75	0,75	0,5	2,25	7th.
1014	DAYANE ANDRÉIA DIEHL	4,75	2	0,25	0,5	2	-
1103	MARCIANI WACHTER DREWS	4,5	2	1	0,25	1,25	-
1086	AGATA PAULA VALMORBIDA	4,5	1,25	0,5	0,5	2,25	-
1072	MAIARA DAIS SCHOENINGER	4,25	2,25	0,5	0,25	1,25	-
812	JAQUELINE DE ALMEIDA SOUZA	4,25	2	0,75	0,5	1	-
1018	CASSIANO LAGO	4	1,5	0,25	0,5	1,75	-
1097	TATIANE VANESSA GEMELLI	3,75	1,75	0,5	0,5	1	-
745	TALITA MARIA CADONÁ	3,75	1	0,75	0,5	1,5	-
1113	DIANA SIMON	3,75	1	1	0,5	1,25	-
1085	JAQUELINE VESCHENFELLES	3,5	1,75	0,25	0,5	1	-
657	JAQUELINE TERESINHA LUNKES	3,25	0,75	0,5	0,5	1,5	-
1048	ANDRESSA DOS SANTOS MAYER	2	0,75	0,5	0,25	0,5	-
1122	DEISI DEOTTI TASCA	AUSENTE					-

FISIOTERAPEUTA do NASF

	NOME	NOTA TOTAL	CONHEC_ ESPECÍFICOS	CONHEC_ GERAIS	MAT	PORT	CLAS. PREL.
749	FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA	8	4,25	1	0,75	2	1º
1003	CARLLA ANDREIA HENCHEN	6,25	3,25	0,5	0,5	2	2º

1019	TATIANA TONEL	6	3,75	1	0,75	0,5	3º
1074	JUSSARA INDIANA CASSOL	6	3,5	0,75	0,25	1,5	4º
815	FLAVIA BERGER RANSAN	5,75	2,25	1,25	0,75	1,5	5º
1031	JULIANO FRITZEN	5,5	2,25	1,25	0,5	1,5	6º
1038	LAÍS CASAGRANDE NOGUEIRA	5,25	2,5	0,75	0,75	1,25	7º
1064	JOKASTA HOSS	4,75	2	1,25	0,75	0,75	-
1096	CAMILA MABEL SGANZERLA	4,5	1,75	0,75	0,5	1,5	-
1071	EVELINE LUCIANE POLETTO CAMARA	3,75	1,75	0,5	0,5	1	-
836	ALEXANDRA SCHLOSSER DA SILVA	3,75	1,75	0,25	0,75	1	-
1095	ANDELIZE BONADIMAN	3,5	1,25	0,25	0,5	1,5	-
1081	FLAVIA THAIS ECKERT	3,25	1,5	0,25	0,5	1	-
1043	CAIANO FORNASARI	AUSENTE					-
925	BRUNA CASSOL DAGA	AUSENTE					-

NUTRICIONISTA do NASF

	NOME	NOTA TOTAL	CONHEC_ ESPECÍFICOS	CONHEC_ GERAIS	MAT	PORT	CLAS. PREL.
645	FERNAN JÚNIOR TASCA	8	4,25	1	0,75	2	1º
724	GABRIELA REGINA PINTO	8	4	0,75	0,75	2,5	2º
1088	DANIELA MARQUES ECKERT	8	3,75	1	1	2,25	3º
1062	ANGÉLICA WERLANG DA CRUZ	7,5	3,75	1	0,75	2	4º
1047	MAITÊ DACROCE	6,75	4,25	0,75	0,5	1,25	5º
748	CRISTINA INES SCHMITZ	6,5	3,5	0,75	0,5	1,75	6º
1101	ALESSANDRA CARLA SIMON ALBANI	6,25	3,25	0,75	0,25	2	7º
649	CAROLINE KUHN	6,25	3,25	1	0,5	1,5	8º
1024	CARINE APARECIDA FACHIN	6	3,5	0,75	0,75	1	9º
1066	MONIKE ANGELICA CARRERE DA SILVEIRA DE MENEZES	6	2,75	1	0,25	2	10º
1036	FLÁVIA JANE TESSER	6	2,5	0,5	0,75	2,25	11º
1110	FLÁVIA REGINA SCHINATO	6	2,5	1	0,5	2	12º
1037	ALINE LUIZA FÜHR	6	2,5	0,75	1,25	1,5	13º
1082	NEIDE ARTIFON	5,75	2,75	0,5	0,25	2,25	14º
1022	ANA CAROLINA PONTES RODRIGUES	5,75	2,5	1	0,5	1,75	15º
638	FRANCIELI ORSO BUGALHO	5,5	2,75	0,75	0,5	1,5	16º
923	FERNANDA GUARDA	5,5	3,25	0,75	0,5	1	17º
667	FABIANE CARLA COSTACURTA	5,25	3,25	0,5	0,5	1	18º
1087	PÂMELA PAOLA MEZZOMO	5,25	3,25	0,75	0,5	0,75	19º
681	KELLY SCARLET BASSANI	5,25	3	0,5	0,25	1,5	20º
1093	FERNANDA REITER	5,25	2,75	0,5	0,5	1,5	21º
1069	ANDRESSA LAÍS ARIOTTI	5,25	2,75	0,75	0,75	1	22º
1084	GRAZIELI ALINE KUNST	5	3	0,5	0,75	0,75	23º
629	PATRÍCIA PIOVESAN BONETI	5	2,5	0,5	0,5	1,5	24º
1034	SIMONE FACHIN	5	2,5	0,5	0,5	1,5	25º
651	CARLA PARIZOTTO	4,75	2,75	0,25	0,5	1,25	-
1052	MAYCON FELIPE BACKES	4,75	2,25	0,75	0,5	1,25	-
1044	MAIARA ALINE BIANCHETTO	4,5	2,75	0,5	0,25	1	-
1009	PATRICIA PAULETTI	4,5	2,5	0,75	0,25	1	-
1104	RAQUEL KUHN	4,25	1,75	1	0,5	1	-
1112	FRANCIELI CASSOL	4	2,5	0,75	0,25	0,5	-
1010	JUSSARA ALGAYER	4	2,25	0,5	0,25	1	-
642	JANICE SALVALAGGIO	3,75	2,5	0,25	0,25	0,75	-
1057	ELISA DA SILVA	AUSENTE					
1115	RONAN MICHAEL MALLMANN	AUSENTE					

PSICÓLOGO do NASF

	NOME	NOTA TOTAL	CONHEC_ ESPECÍFICOS	CONHEC_ GERAIS	MAT	PORT	CLAS. PREL.
726	CRISTIANE MARTINI	8,75	5	1,25	0,5	1,75	1º
1007	KARINE ZAMBIAZI	7,5	4,5	1,25	0,25	1,5	2º
1027	GIANFRANCESCO MENEGHINI	7	3,5	0,75	1	1,75	3º
1119	DIANILÉIA FABRIS	7	3,25	1,25	0,25	2,25	4º

1070	SOLANGE KAPPES	6,75	3,75	1	0,25	1,75	5º
1100	DALVANA ZAGO	6,75	3,5	0,5	0,75	2	6º
1049	ANA PAULA ANTUNES SAVAGNAGO	6,75	3,5	0,75	0,5	2	7º
1040	GABRIELA TRAINOTTI NIENOV	6	3,5	0,5	0,5	1,5	8º
1090	CAMILA VIER	6	2,75	0,75	0,5	2	9º
1050	PAULA ROBERTA PALOMBIT	5,75	3,5	0,5	0,25	1,5	10º
1016	TAMARA KASSIA MARAFON	5,75	3,5	0,75	0,5	1	11º
751	PÂMELA KOCH	5,75	3,25	0,5	0,5	1,5	12º
1106	SOFIA LAURA CHIUZA BEILNER	5,75	2,75	0,5	0,5	2	13º
1111	NOELI FÁTIMA WILLENS SANTOLIN	5,75	2,75	1	1	1	14º
1109	KETHLIN CARRARO	5,5	3	0,5	0,25	1,75	15º
686	VANESSA FICAGNA	5,5	2,75	0,75	0,5	1,5	16º
1080	JUSIENE DENISE LAUERMANN	5,5	2	0,75	0,75	2	17º
1120	DAIANE ASCARI	5,25	2,75	0,5	0,5	1,5	18º
1029	PAMELA PANSERA	5,25	2,75	0,5	0,5	1,5	19º
756	PRISCILA ROSEGHINI	5,25	2,25	0,75	0,5	1,75	20º
1039	JUSSARA CONSOLADORA COLLE	5,25	2	0,5	1	1,75	21º
1020	MARIANE SIMIONATO	5,25	2,25	0,5	1	1,5	22º
1011	ANDRÉ FELIPE DE CASTRO MELO	5,25	2,25	1	0,5	1,5	23º
682	DAIANE SZYMANSKI	5	2,5	0,75	0,25	1,5	24º
1002	CAMILE HASLINGER	5	2	0,5	0,75	1,75	25º
1098	FLÁVIA PAULA WERNER	5	2,25	0,75	0,5	1,5	26º
680	CARLOS HUDSON SANTIAGO BRANDÃO	5	2,25	1	0,25	1,5	27º
1116	MICHELI CARLA BORTOLOTTI	5	2,5	1	0,5	1	28º
1078	PATRICIA TOMAZELLI	4,75	2,25	0,25	0,5	1,75	-
1026	MARIANE DALLASTRA GODARTH	4,75	2,25	0,25	0,5	1,75	-
1012	CLECI FÁTIMA TUMELERO FRANCISCON	4,5	1,75	0,75	0,75	1,25	-
666	SHEILA CARINE BACH	4,5	3	0,5	0,25	0,75	-
819	ELISANDRA NEU	4,5	2,5	0,5	0,5	1	-
1065	SABRYNA JOANE VOOS BORTONCELLO TAROUCO	4,5	3,25	0,75	0,25	0,25	-
1107	DIANES MOCELIN	4,5	2,75	0,5	0,25	1	-
1102	IVANIR ELOI DREWS	4,5	2,5	1	0,5	0,5	-
1035	MANÉLY PETTER	4,5	2,5	0,5	0,25	1,25	-
1023	THAIS FERRARI	4,5	2,75	0,75	0,25	0,75	-
1094	RENATA LAIS SOLIVO	4,25	2,25	0,75	0,25	1	-
754	ANA LUIZA COPINI	4,25	2,25	0,5	0,75	0,75	-
781	CARINE BRUNETO	4,25	2,25	0,75	0,75	0,5	-
1058	ANA PAULA DE OLIVEIRA	4,25	2,25	0,25	0,25	1,5	-
644	NAIANA PAULA DONIDA	4,25	2,25	0,5	0,5	1	-
1028	KERLY MARIA MONTIEL	3,75	2,25	0,25	0,75	0,5	-
1063	EDRISA PALAORO	3,5	2	0,5	0,25	0,75	-
1056	CRISTIÉLI TERESINHA BRINGHENTI	3,5	1,5	0,5	0,25	1,25	-
1021	DANIELI JÚLIA STRAPAZZON	3,5	1	0,5	0,75	1,25	-
900	JULIANE ANDRÉA PROBST	3,25	2	0,5	0,25	0,5	-
1121	DULCIANA BORTOLI KROTH	3,25	1,25	0,25	0,5	1,25	-
764	CRISTIANE WICKERT	3,25	1,25	0,75	0,5	0,75	-
1032	EDUARDO PAVAN GUERREIRO	AUSENTE					
1091	KARINE RENATA BOESING MALDANER	AUSENTE					
700	ELIANE ZAMARCHI	AUSENTE					
1099	PATRICIA PARIZE MAROCCO	AUSENTE					
1117	ITAMARA SCARIOT BRUTSCHER	AUSENTE					

Serra Alta/SC, 27 de junho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

DECRETO N° 109/2016

DECRETO Nº 109/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.
"Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal MARISTELA BIASI MORGENSTERN, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em especial à Lei n° 10.710 de 05/08/2003, Leis Municipais nº 498/2001 de 10/09/2001 e 684/2005 de 13/12/2005;

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 24 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, à Servidora Pública Municipal MARISTELA BIASI MORGENSTERN, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Saúde, Nível 11-A, do grupo 1 – SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir de 24 de Junho de 2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 050/2016

PORTARIA Nº. 050/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal das Atas de Registro de Preços e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 029/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	038/2016 e 039/2016		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADAS PARA AS PREMIAÇÕES DOS VENCEDORES DOS DIVERSOS CAMPEONATOS E JOGOS ABERTOS E DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.		
EMPRESA:	MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA ME		
CNPJ Nº:	02.313.167/0001-38		
EMPRESA:	PELLIZZARI TROFÉUS – INDÚSTRIA E COM. LTDA EPP		
CNPJ Nº:	04.927.058/0001-36,		
FISCAL TITULAR			
SERVIDORA:	JANETE PETRY CERISOLI		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	014.831.769-32	MATRÍCULA:	787
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	783
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econ.		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

PORT. 163/2016

PORTARIA Nº. 163 DE 27 DE JUNHO DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Auxiliar Administrativo, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

NOME
Yuji Yamamura

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 27 de junho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

TERMO CESSÃO 01/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2016.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Sombrio, e o Estado de Santa Catarina, através Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO – SC, doravante denominado - CEDENTE, situado à Avenida Nereu Ramos, nº 861, inscrito no CNPJ sob nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Exmo Sr. Zênio Cardoso, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 018387259-20, Carteira de Identidade nº 405.209, SSP/SC e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel:
01
(um) caminhão basculante marca Volksvagen, VW/24.220 EURO3 WORKER, cor original banca, combustível diesel, ano de fabricação 2010 e ano de modelo 2011, chassi nº9533782T5BR103214, Renavam nº 233988904, placas MIK 3417, categoria oficial, com todos os equipamentos obrigatório, pertencente a Prefeitura Municipal de Sombrio – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Sombrio – SC, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
a) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
b) zelar pela guarda do(s) bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
c) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
d) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - São obrigações do CEDENTE:

a) arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o município e o CBMSC;

a) realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
b) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM e nos casos de necessidade, da conta do FUNREBOM ou conta/convênio, conforme letra "b" do item II da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 2266, de 26 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Sombrio - SC, de de 2016.
ZÊNIO CARDOSO
CORONEL BM
Comandante–Geral CBMSC

ONIR MOCELIN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Dionatas dos Santos Trajano
CPF: 051.101.729 - 43

Nome: José Sidnei Januário
CPF: 449.731.529 - 00

TERMO CESSÃO 01/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2011, celebrado entre o Município de Sombrio e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina -SC.

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, situado à Avenida Nereu Ramos, n° 861, inscrito no CNPJ sob n° 82.963.216/0001-17, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zênio Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 405.209/SSPSC, CPF nº 018387259-20, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, prorrogando o prazo ajustado na Cláusula Oitava – Prazo e Vigência, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O prazo estabelecido no instrumento original, objetivando a cessão de veículo para servir de apoio ao CESSIONÁRIO, fica mediante este instrumento, prorrogado por 5 (cinco) anos, a partir de 01 de julho de 2016, podendo, no interesse das partes, ser renovado por Termo Aditivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pelo CEDENTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sombrio - SC ,

ZÊNIO CARDOSO CEDENTE	Cel BM – ONIR MOCELLIN CESSIONÁRIO

Testemunhas:

DIONATAS DOS SANTOS TRAJANO Função: Aux B-4 2°/3ª/4°BBM CPF nº 051.101.729-43	JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO Função: Sec. Municipal de Finanças CPF nº 449.731.529-00

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 155/2016

DECRETO N°.155, DE 24 DE JUNHO DE 2016
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL LAUDENIR JACÓ ORTH OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 22, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001.
DECRETA:

Art. 1°. Fica remanejado o servidor público municipal, LAUDENIR JACÓ ORTH portador do CPF n° 790.100.919-53 e RG 12R 2.439.506, servidor público municipal de Sul Brasil-SC, aprovada no Concurso Publico 001/2009, para atuar junto a Secretaria de Agricultura, Obras e Meio Ambiente.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de junho de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

João Paulo Gubert
Chefe de Gabinete

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 049/2016

ECRETO Nº. 049/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 817, de 03 de novembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), através da SUPLEMENTAÇÃO de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental
MODALIDADE: 3.1.90.0018 – Aplicações Diretas (42)R$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO: 0018 – Transferências do FUNDEB (Remuneração dos Prof. do Magistério)
MODALIDADE: 4.4.90.0358 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 0358 – Superávit Salário Educação

TOTAL GERAL R$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) previstos no artigo 1.º deste Decreto, ficam REDUZIDAS as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental
MODALIDADE: 3.3.90.0019 – Aplicações Diretas (44)R$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO: 0019 – Transferências do FUNDEB (Aplicação Outras Despesas)
MODALIDADE: 3.3.90.0358 – Aplicações Diretas (135) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 0358 – Superávit Salário Educação

TOTAL GERAL R$ 90.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

DECRETO 050/2016

DECRETO Nº. 050/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 817, de 03 de novembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 78.272,26 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) através da suplementação de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.1005.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE: 3.1.90.0018 – Aplicações Diretas (55) R$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO: 0018 – Transferências do FUNDEB (Remuneração dos Prof. do Magistério)
MODALIDADE: 3.3.90.0062 – Aplicações Diretas (121) R$8.272,26
FONTE DE RECURSO: 0062 – Outros Recursos do FNDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.: 15.452.1011.2.083 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (99) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 78.272,26

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação verificado até a presente data na fonte de recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 10.000,00, na fonte 0018 – Transferências do FUNDEB (Remuneração dos Prof. do Magistério) no valor de R$ 60.000,00 e na fonte 0062 – Outros Recursos do FNDE no valor de R$ 8.272,26, conforme repasse realizado na c/c nº 28.525-0 (BB) pelo Ministério da Educação/FNDE, conforme estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADM 001/2016

RESOLUÇÃO ADMNISTRATIVA Nº. 001/2016.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Vereadora SALETE TERESINHA SAUSEN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III, alínea "a" do artigo 23 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução Administrativa:

Art. 1º Fica por esta resolução autorizado o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal a alterar os vencimentos dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo Municipal, atendendo o disposto do Decreto Municipal nº 048/2016, o qual determinou a revisão geral anual na ordem de 6% (seis por cento), correspondente à uma parte do percentual da inflação registrada pelo índice INPC/IBGE, durante o período de janeiro à dezembro de 2015 que atingiu 11,27%, a ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores e vereadores.

Art. 2º É parte integrante desta Resolução a Lei Complementar nº 035/15 a qual dá amparo a este ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa correm a conta do orçamento do Poder Legislativo em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de junho de 2016.
SALETE TERESINHA SAUSEN
Presidente do Legislativo

Timbé do Sul

Prefeitura

PORTARIA 49/2016; CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 49, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo identificado, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/07/2016 até 30/07/2016.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Janio Nivaldo Macedo	2393	Vigia	07/01/2015 a 06/01/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 27 de junho de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO N.º 39 2016 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2016 - PMT

Às nove horas e trinta minutos, do vigésimo sétimo dia, do mês de junho de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser, os Engenheiros Civis da Prefeitura de Timbó, Felipe Ramos dos Santos e Moacyr Cristofolini Junior, e representando a empresa SOVRANA Engenharia e Construções LTDA-EPP, Sr.Jader Aquiles Novelletto, para abertura do ENVELOPE 02 (Proposta de Preços), no processo licitatório Tomada de Preços nº 39/2016 – PMT, conforme segue:
Iniciada a sessão a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Em prosseguimento, passou-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
A Proposta apresentada pela empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, foi no valor total de R$ 297.718,01 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais e um centavo).
A Proposta apresentada pela empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, foi no valor total de R$ 262.668,50 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Na seqüencia os Engenheiros Civis presentes, procederam análise dos valores e quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas licitantes e verificou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, porém a empresa SOVRANA Engenharia e Construções LTDA EPP, apresentou erro no arredondamento, fazendo constar em anexo ao parecer nova planilha de conferência, chegando ao seguinte valor: R$ 262.668,51 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela classificação das propostas e, declara-se vencedora a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, porém com o valor corrigido apresentado pelos Engenheiros, ou seja, R$ 262.668,51 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento de proposta para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.
O representante presente retirou-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Engenheiro Civil
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Engenheiro Civil

ATA ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO N.º 40 2016 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2016 - PMT

Às nove horas do vigésimo sétimo dia, do mês de junho de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser e os Engenheiros Civis da Prefeitura de Timbó, Felipe Ramos dos Santos e Moacyr Cristofolini Junior, para abertura do ENVELOPE 02 (Proposta de Preços), no processo licitatório Tomada de Preços nº 40/2016 – PMT, conforme segue:
Iniciada a sessão a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade do envelope. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada, colocando à disposição dos presentes os documentos nele contido.
A Proposta apresentada pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, foi no valor total de R$ 109.194,48 (cento e nove mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Na seqüencia os Engenheiros Civis presentes, procederam análise dos valores e quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pela empresa licitante e verificou-se que a empresa atendeu as exigências do edital, porém apresentou erro no arredondamento, fazendo constar em anexo ao parecer nova planilha de conferência, chegando ao seguinte valor: R$ 109.165,12 (cento e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).
Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela classificação da proposta e, declara-se vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, porém com o valor corrigido apresentado pelos Engenheiros, ou seja, R$ 109.165,12 (cento e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

LOURDES MOSER
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Engenheiro Civil
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Engenheiro Civil

AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 44 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2016 - PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que no Edital de Concorrência acima citado, objetivando a contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra), da obra de construção da ampliação da Escola Municipal Nestor Margarida, localizada na Rua Araponguinhas, n.º 1137, Bairro Araponguinhas, neste município constou data incorreta para sessão pública, sendo correta a seguinte redação: ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 29 de julho de 2016. ABERTURA: dia 29 de julho de 2016 às 09h10min. Altera-se também o regime de execução de empreitada por preço global para empreitada por preço unitário. Ficam mantidas as demais exigências.

Timbó/SC, 27 de junho de 2016
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, POSTO FRATELLI LTDA, CNPJ Nº 02.594.135/0001-58 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 05/07/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 27 de junho de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO, CNPJ n° 83.645.259/0001-17; TRANSPORTE TURISTICO RO E SI TOUR LTDA, CNPJ n° 06.298.016/0001-09 e VIVATUR TURISMO LTDA ME, CNPJ n.º 03.306.665/0001-16 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 05/07/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 27 de junho de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2016 SAMAE - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016 SAMAE
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 06/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOVOS DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS ANTIGOS E INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES, constou informação em duplicidade relacionada ao prazo de garantia previsto no subitem 6.4 e no subitem 11 do Termo de Referência – Anexo I.

Desta forma, ratifica-se que o prazo a ser considerado é o exposto no subitem 6.4, ou seja, não poderá ser inferior ao período mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega dos produtos.

TIMBÓ/SC, 27/06/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2013.14 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/14
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal.
OBJETO: O valor atinente aos custos com a emissão da primeira via dos carnês de IPTU e ISS, bem como com a parametrização do sistema, limitados em R$ 10.000,00 e R$ 2.160,00 respectivamente, constantes da clausula terceira do contrato administrativo nº 2013/14, fica compensado através do desconto de R$ 0,18 por título autenticado (item 1.0000 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2013/14), reajustado através do quarto termo aditivo para R$ 1,95. Diante deste acordo, durante o exercício de 2016, pelos títulos arrecadados, será pago o valor unitário de R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos). Resta suspensa, para o exercício 2016, a alínea "b" da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo 2013/14, passando os custos de emissão dos carnês a ser obrigação do MUNICÍPIO DE TIMBÓ.
.DATA DA ASSINATURA: 15/06/2016.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26 2015 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015 FCT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó
OBJETO: Registro de preço para aquisição de itens de iluminação natalina e demais acessórios elétricos em atendimento às necessidades da Fundação Cultural para utilização na decoração do projeto natal mais encantado 2015.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Lysing Comércio Atacadista de Materiais Elétricos Ltda; Suprivale Comercial Ltda Me; Valdemar Fernandes da Silva Me; Piatã Comércio de Peças Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 41.875,50 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 24/09/2016

Timbó, 25/09/2015
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO - PREGÃO Nº 03/2016
Convocação para Assinatura Contrato

Processo Licitatório nº 04/2016.
Pregão Presencial nº03/2016.

Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos e programas de informática, equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações do Anexo I para a Câmara Municipal de Timbó (SC).

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, vereador Douglas Emanuel Marchetti, CPF nº 004.269.799-90 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o representante legal da empresa WEIKAN TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ nº 09.159.503/0001-89, com sede na Rua Antenor Valentim da Silva, nº 853, Bairro Barreiros, São José (SC) – CEP: 88111-340, vencedora dos Itens I, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Pregão Presencial nº 03/2016, Processo Licitatório nº 04/2016, para no prazo de cinco dias, contados do recebimento desta, para comparecer na Câmara de Municipal de Timbó, na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com a rua projetada A, Bairro das Nações, Timbó (SC) para assinar o contrato referente à licitação destacada, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Objeto do Contrato: Aquisição equipamentos e programas de informática, equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Timbó conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03/2016, pelo valor de R$ 20.295,52 (vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos).

Timbó (SC), 27 de junho de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Parecer da Comissão de Mérito ao Projeto de Lei nº 19/2016
COMISSÃO DE MÉRITO

Projeto de Lei nº 19/2016 – Declara de utilidade pública a "Associação de Moradores do Bairro Pomeranos".

Iniciativa do Projeto - Vereador John Adriano Schwartz.
Relator - Vereador Fabricio Dalcastagné

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Pomeranos.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 06 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 23 de junho, após manifestação pela sua constitucionalidade de legalidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
No dia 24 de junho esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando esta exarou o parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da Exposição de Motivos e da documentação juntada ao projeto, conclui-se que a entidade que visa ser beneficiada através de específica declaração promove atividades de voluntariado com aspectos educativos, culturais e sociais à comunidade timboense, razão pela qual, esta Comissão espera que, após analisado e discutido, seja o presente Projeto de Lei votado favoravelmente quando da apreciação pelo Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n° 19/2016.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Jorge Augusto Krüger

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2016
Jorge Augusto Krüger — Presidente
Fabricio Dalcastagné — Relator

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº. 434 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 434 DE 15 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JESICA SUZANA MARCONDES RODECZ SCHIESSL, matricula 128082.02, cargo de Professor, 100:00 horas mensais, quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 180 (Cento e oitenta) dias de licença maternidade. A contar o atestado de 15/06/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 435 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 435 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, o Senhor EDUARDO ALBERTO VEIGA, matricula 656089.02, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 436 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 436 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, a Senhora ILDA TAVARES DE CAMARGO GUTTER, matricula 140341.01, para exercer suas funções no cargo de SECRETARIA DE ESCOLA, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 437 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 437 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, o Senhor MOISES PIRES, matricula 124419.03, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Intendência Distrital deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 438 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 438 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, o Senhor OSNI VIEIRA, matricula 6726.02, para exercer suas funções no cargo de SECRETARIA DE ESCOLA, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 439 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 439 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, o Senhor JOSE JAIR FONTES, matricula 30414.05, de suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Intendência Distrital deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 440 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 440 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, a Senhora SONIA ADELIA WIESE PEREIRA, matricula 8184.18, de suas funções no cargo de SUB DIRETOR, PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 441 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 441 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, VANESSA MARTINI VIESTEL TCHAICKA, matricula 666890.01, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Intendência Distrital deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 442 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 442 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR [a pedido] a senhora ELIANE HACK BASILIO, matricula 176788, do quadro de funcionários Acessuas desta prefeitura, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, carga horária 100:00 horas mês, lotada na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município, dispensando inclusive o aviso prévio e retirando-se no mesmo no dia.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 443 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 443 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor JOAO AMARILDO PADILHA, matricula 174335.02, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Intendência Distrital deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 444 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 444 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora ELIANE HACK BASILIO, matrícula 176788.02, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015,

conforme o decreto 4.567/2016 de 15/01/2016, para exercer suas funções no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 200:00 horas mês. Lotada na Secretaria de Saúde deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA Nº. 445 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 445 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor JOSE JAIR FONTES, matricula 30414.06, para exercer suas funções no cargo de SUB DIRETOR, PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 446 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 446 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a senhora MARISTELA APARECIDA DOS REIS BARBOZA, matricula 85200.04, para exercer suas funções no cargo de Secretaria de Escola, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 447 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 447 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a senhora SONIA ADELIA WIESE PEREIRA, matricula 8184.19, para exercer suas funções no cargo de DIRETOR ADJUNTO, PC 06, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 448 DE 20 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº. 448 DE 20 DE JUNHO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ALTERAR a gratificação do servidor ANTONIO MARTINHO PEDRO, matrícula 177563.02, cargo de CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS, do quadro de pessoal efetivo, gratificação de 40% sobre o vencimento, para 60%, conforme o anexo III da lei complementar n° 139 de 08/10/2009.
Portaria com efeitos a contar de JUNHO de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 449 DE 20 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº. 449 DE 20 DE JUNHO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ALTERAR a gratificação do servidor EDENILSON ENGUEL, matrícula 177563.02, cargo de CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS, do quadro de pessoal efetivo, gratificação de 80% sobre o vencimento, para 60%, conforme o anexo III da lei complementar n° 139 de 08/10/2009.
Portaria com efeitos a contar de JUNHO de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 450 DE 20 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº. 450 DE 20 DE JUNHO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ALTERAR a gratificação do servidor GILCEMAR CARARO, matrícula 94811.00, cargo de CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS, do quadro de pessoal efetivo, gratificação de 80% sobre o vencimento, para 60%, conforme o anexo III da lei complementar n° 139 de 08/10/2009.
Portaria com efeitos a contar de JUNHO de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 453 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 453 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, YAN ABNER BISHOP, matricula 636096.01, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 454 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 454 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SOLANGE SOARES DE SOUZA, matricula 89265.05, cargo Conselheiro Tutelar, 200:00 mês, do quadro de funcionários em comissionados desta Prefeitura Municipal, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde. A contar o atestado de 13/06/2016, e encaminhado ao INSS no dia 27/06/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 455 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 455 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora CERLI TEREZINHA ADUR WOGEINAKI, matricula 24104.04, cargo Sub Diretor, 200:00 mês, do quadro de funcionários em comissionados desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde. A contar o atestado de 20/06/2016, e encaminhado ao INSS no dia 04/06/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de junho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 42-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA ☐ MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 42/2016 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação em C.A.U.Q na Rua Edvino Behrend, no município de Treze Tílias – SC, conforme planilha contendo os valores máximos, memorial descritivo e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
O recebimento dos envelopes contendo a ☐proposta☐ e ☐documentação☐ será até as 09h00 min do dia 13/07/2016, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

095/2016

PORTARIA 095/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816/90, alterado pela lei complementar 1765/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. KATIA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação por requerimento junto ao Departamento Pessoal.

Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 23 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretaria de Educação e Esporte

096/2016

PORTARIA 096/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) referente a (1/2) meia diária, para o servidor Fernando Arndt, que irá consultar autos, perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que o Município de Trombudo seja parte/interessado, na cidade de Florianópolis nos dias 27 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

097/2016

PORTARIA 097/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal Sr. ELIO RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, licença para tratamento de saúde por 15 dias, conforme atestado médico emitido no dia 21 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 21 de junho de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

VILSON WESTEPTAL
Secretária da Agricultura Interina

098/2016

PORTARIA 098/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Público Municipal Sr. AGENOR FUZINATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, a auxiliar na etiquetação mobiliário, entrega de termo de responsabilidade e demais atividades junto ao setor de Patrimônio do município, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 24 de junho de 2016 até enquanto se fizer necessário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de junho de 2016.

SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 95/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 77/2016
Processo de Compra N°.: 95/2016
Pregão Presencial n°: 77/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, destinados a manutenção e conservação das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal da Educação.
Entrega das propostas e Credenciamento até às 8h do dia 11/07/2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 27 de junho de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4095/2016
PORTARIA Nº. 4.096/2016
Em 07 de Junho de 2016

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", a servidora efetiva MARIETA BORGES RODRIGUES NICODEM, Portaria de Nomeação nº. 2.050/2008, com o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Período de Aquisição: 02.06.08 a 01.06.13 (60 dias)

Fruição: 09/06 à 08/07/2016 perfazendo 30 dias, sendo os demais 30 (trinta) dias fruídos a posteriori.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Junho de 2.016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 4097/2016
PORTARIA Nº. 4.097/2016
Em 07 de Junho de 2016
NOMEIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e lei Municipal nº 946/2009 e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS).

1 – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPÁL

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:
Titulares: Elisabeth Inês Heberle Scherer e Cleverson Inácio Kerkhoff
Suplentes: Sheila Inês Bieger Eidt e Jackson Scherer;

Fundo Municipal da Assistência Social:
Titular: Elza Queli Valduga Suplente Cleonice Deisi Yess

Secretaria de Sáude e Bem Estar Social:
Titular: Roseli Gabriel Bonavigo Suplente: Leocádia Thomas Welter

2 – DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO MUNICÍPIO

Bairro Progresso: Titular: José Élio Viera, Suplente: Dario Schroeder
Bairro Colina: Titular: Dione Lawisch Wink Suplente: Janete Kessler Preis
Bairro Centro: Titular: Maria Jacinta Eidt Suplente: Maikel Frey

3 – DOS MOVIMENTOS POPULARES DO MUNICÍPIO

Movimento das Mulheres Camponesas:
Titular: Wilma Scherer Suplente: Sônia Immig Gossler

Associação de Desenvolvimento Comunitário
Titular: Pedro Baumgratz Suplente: Senésio Agnes

Pastoral da Família:
Titular: Roque Rohr Suplente: Antônio Freiberger

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 3.416/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Junho de 2.016
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada em data supra no
DOM-SC e no Mural Público

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 4098/2016

PORTARIA Nº. 4.098/2016
Em 13 de Junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 e atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, MARCIANE ROHDEN TOILLIER, do cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 14 de Junho de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Junho de 2.016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

VIANEI LUÍS HAMMERSCHMITT
Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 4099/2016

PORTARIA Nº. 4.099/2016.
Em 13 de Junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 02/2015;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.016, conforme Edital 002/2015 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e vinculado ao atestado médico da Professora Maria Elisabete Sigolin;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) MARCIANE ROHDEN TOILLIER, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas aula, para o período de 15 de Junho de 2016 e enquanto perdurar o atestado da Professora Maria Elisabete Sigolin, com licenciatura plena e pós graduação em nível de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Junho de 2016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

VIANEI LUÍS HAMMERSCHMITT
Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

Esta Portaria foi publicada
na presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 4100/2016

PORTARIA Nº. 4.100/2.016
Em 13 de Junho de 2.016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações, art. 34;

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da professora de Educação Infantil THAISE MÁRCIA GÖTZ, no cargo temporário de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de 20(vinte) para 40 (quarenta) Horas Semanais, enquanto perdurar a licença mestrado da Professora Cristiane Elisabeth Cupchinski.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 15/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Junho de 2.016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

VIANEI LUÍS HAMMERSCHMITT
Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 4101/2016

PORTARIA Nº 4.101 /2016
Em 13 de Junho de 2016

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica e especialmente a Lei Municipal nº 1.182/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Leonardo Antônio Vogt, Ilário Wisnieski, Francisco Xavier Nicodem, Daniel Epping e Joséli Teresinha Becker Hoffmann, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DAS FONTES DE ÁGUA OU AÇUDES, que terá por

objetivo e finalidade definir o valor do metro quadrado de área alugada pelo município aos proprietários ou possuidores de áreas que forneçam água ao sistema municipal de águas.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar e definir o valor por metro quadrado de área alugada pelo município com fins de pagar aluguel aos proprietários ou possuidores de lotes onde existem fontes de água ou açudes nos quais o Município se utiliza para abastecimento do Sistema Municipal de Água, em áreas acima de 100 m² (cem metros quadrados), no valor de R$ 0,02 a R$ 0,05 (dois centavos a cinco centavos), mensalmente, por metro quadrado das referidas áreas ocupadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Junho de 2.016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

Elisabeth Inês Heberle Scherer
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 4102/2016

PORTARIA Nº. 4.102/2016.
Em 15 de Junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 02/2015;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.016, conforme Edital 002/2015 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e vinculada a vaga da Professora Cristiane Elisabeth Cupchinski, em licença mestrado;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) SUELYN CAROLINE REIS, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (VINTE) horas aula, para o período de 15 de Junho de 2016 e enquanto perdurar a licença mestrado da Professora Cristiane Elisabeth Cupchinski, com licenciatura plena, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 15 de Junho de 2016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

VIANEI LUÍS HAMMERSCHMITT
Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

Esta Portaria foi publicada
na presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 4103/2016

PORTARIA Nº. 4.103/2016
Em 21 de Junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder retorno da "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", a Servidora temporária MARIA ELISABETH SIGOLIN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 30 de Junho de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 21 de Junho de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 4104/2016

PORTARIA Nº. 4.104/2016
Em 21 de Junho de 2016

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Carlise Inês Groth Lezonier, Claci Welter e Ervino Roque Bieger, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital nº. 011/2016.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do

objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 21 de Junho de 2.016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 4105/2016

PORTARIA Nº. 4.105/2016
Em 21 de Junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Legislação vigente;

RESOLVE

Art.1º. Fica designado: Jussara Reginatto e Udinara Vanusa Zanchettin brasileiros, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurado através do Edital de Processo Seletivo 011/2016.
Art.2º Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o SEGUNDO grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TUNÁPOLIS/SC, 21 de junho de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 4106/2016

PORTARIA Nº. 4.106/2016.
Em 21 de Junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 026/2011 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, PÂMELA CRISTINA ZANATTA, do cargo de FARMACÊUTICA/BIOQUIMICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 21 de Junho de 2016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 4107/2016

PORTARIA Nº. 4.107/2.016
Em 23 de Junho de 2.016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, baseado na Lei Complementar nº. 026/2011; bem como do Processo Seletivo nº. 002/2016; e,

01. Considerando a urgência na contratação de profissionais para não interromper ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atividades de caráter inadiável, como o atendimento básico a população de Tunápolis;
02. Considerando a saída intempestivo de Juliane Baumgratz, e que não existem profissionais disponíveis no quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipais, para o preenchimento da vaga em questão;
03. Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pelo Governo Federal na área da saúde, através de programas especiais como o ESF – Estratégia da Saúde da Família;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário, JANICE THUMS, com o cargo de AGENTE DE SAÚDE - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível ATNM A-03, em conformidade com o programa ESF (Estratégia da Saúde da Família), percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de Julho de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Junho de 2.016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 4108/2016

PORTARIA Nº. 4.108/2016
Em 27 de Junho de 2016

O Prefeito do Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Paulo Groth, Adelar Luis Kaefer, Domingo Casanova, Cláudio Luiz Toillier, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CASCALHEIRAS DO MUNICÍPIO, que terá por objetivo e finalidade o estudo, levantamento e avaliação das cascalheiras privadas distribuídas pelo município, no intuito de indenizar os proprietários pela exploração eventual das mesmas.

Art. 2º - Compete a Comissão: promover o estudo, levantamento e avaliação das cascalheiras privadas distribuídas pelo município, no intuito de indenizar os proprietários pela exploração eventual das mesmas. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.999/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 27 de Junho de 2.016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PROCESSO DE COMPRA N°.: 96/2016 LEILÃO N°: 01/2016

Processo de Compra N°.: 96/2016

Leilão n°: 01/2016

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Sr. Enoi Scherer portador do CPF nº 656.321.769-91 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO para a venda de Equipamentos, Máquinas, Bens, e Materiais não mais utilizados pela municipalidade, baseado em laudo de avaliação prévia, emitido pelos Servidores Municipais, Zeno Hammerschmidt, Bruno Lengert, Pedro Baumgratz, Otávio Herschaft, Paulo Groth, comissão nomeada através do Decreto nº 1794/2016, sendo que a documentação para o credenciamento deverá ser entregue às 8h30min, na data supramencionada na garagem da Prefeitura, no mesmo dia às 9h na Garagem da Prefeitura Municipal, se realizará o Leilão na Rua 25 de Julho, Centro – nesta Cidade e Estado.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 27 de junho de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

DECRETO 28/2016

DECRETO Nº 028/16, de 24 de Junho de 2016.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.265/15 (Lei Orçamentária Anual), de 08/12/2015.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0055.1.021 – VIAS RURAIS PAVIMENTAÇÃO PAS. E PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (081) – Aplicações Diretas .... R$ 487.500,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0081 por conta do Repasse nº 823341/2015 no valor de R$ 487.500,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 24 de junho de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2283/2016

LEI Nº 2.283/16, de 24 de Junho de 2016.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ESCOLARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar nas Escolas: Escola de Educação Básica Municipal Professora Laurita Manfredini Bristot, Centro de Educação Integral Professora Maria das Dores Cordeiro Angeloni, Escola Municipal São Luis, Escola Municipal São Braz, Escola Municipal Professor Celso Marcon e EJA – Educação de Jovens e Adultos de Turvo/SC.

Art. 2º. O Conselho é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização das Escolas e EJA e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nelas ofertadas.
§1º. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de aluno/as, pai/mãe ou responsáveis legais por alunos/as, trabalhadores/as em educação, docentes e não docentes em efetivo exercício na unidade escolar.
§2º. Por comunidade local entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta Lei.

Art. 3º. O Conselho Escolar constitui-se no Órgão máximo da gestão escolar e exercerão as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 4º. O Conselho Escolar será constituído pelo/a Diretor/a da Escola ou EJA e representação paritária dos trabalhadores em educação docente, trabalhadores em educação não docentes, pais/mães ou responsáveis legais pelos alunos, os estudantes e representantes das APPs, eleitos pelos seus pares, em assembleia do segmento que representam na seguinte proporção:
a) na escola ou EJA com até cem (100) alunos, no mínimo um (01) representante titular e um (01) suplente por seguimento.
b) na escola ou EJA com (100) a duzentos (200) alunos, no mínimo dois (02) titulares e dois (02) representantes titulares e três (03) suplentes por seguimento;

c) na escola ou EJA com mais de duzentos (200) alunos, no mínimo três (03) representantes titulares e três (03) suplentes por seguimentos.
§ 1º. O/A Diretor/a da Escola ou EJA tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste, tendo como objetivo a articulação entre os dois colegiados;
§ 2º. A diretoria da APP elegerá, entre seus integrantes, um (01) representante para o Conselho Escolar, que não poderá exercer o cargo de Presidente e Vice-Presidente deste, tendo como objetivo a articulação entre os dois colegiados.
§ 3º. A escola ou EJA poderão incluir no Conselho Escolar, um (01) representante da comunidade local que não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, tendo como objetivo a articulação entre escola e comunidade na qual está inserida.
I – O representante da comunidade local será indicado pelo Conselho Escolar em sua primeira reunião.
II – Na indicação do representante da comunidade local, serão considerados, entre outros, os critérios da disponibilidade, relação com o trabalho educacional desenvolvido na escola ou EJA e representatividade junto à comunidade local.
§ 4º. Todos os seguimentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% para o conjunto dos segmentos pais/mães ou responsáveis legais e alunos e 50% para o conjunto dos trabalhadores em educação.
I – No impedimento legal de membros do seguimento alunos para compor a representação estabelecida neste parágrafo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completo, respectivamente, por representantes dos pais/mães ou responsáveis legais.
II- Na insuficiência de representantes do segmento trabalhadores em educação não docentes, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completo pelos trabalhadores em educação docentes.
§ 5º. O número total de integrantes do Conselho escolar deverá ser necessariamente, impar.

§ 6º. Cada representante terá um (01) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, com exceção do Diretor/a, que seguirá legislação específica.

Art. 5º. Podem candidatar-se ao Conselho Escolar;
I – trabalhadores em educação docentes, do quadro permanente, designados e em efetivo na unidade escolar ou EJA;
II – trabalhadores em educação não docentes, do quadro permanente, designados e em efetivo exercício na unidade escolar EJA;
III – pai, mãe ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados e frequentes.
IV – alunos com dez (10) anos ou mais regularmente matriculados e freqüentes;
§ 1º. Entende-se por responsável legal pelos alunos as pessoas que apresentarem documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula e/ ou rematrícula na Escola ou EJA Pública Municipal.

§ 2º. O/A integrante da comunidade escolar pertencente a segmentos diversos deverá optar pela participação, pelo voto e pela representação, se concorrer, de um único segmento.
§ 3º. Aos trabalhados em educação atuantes na escola e que não integram o quadro permanente, está assegurado o direito ao voto e participação nas discussões.

Art. 6º. O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições:
I – participar da elaboração do calendário escolar e fiscalizar seu cumprimento, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
II – participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento Escolar, incluindo nele as competências e funcionamento do Conselho Escolar;
III – convocar assembleia gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou de seus segmentos, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência;
IV – avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
V- acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outro) propondo, quando necessárias, ações pedagógicas e/ou outros encaminhamentos visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;
VI – criar a garantir mecanismos de participação efetiva e democrática das comunidades escolar e local na definição do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;
VII – elaborar o plano de formação continuada e permanente dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
VIII – participar de atividades de formação para os conselheiros escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
IX – participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas ou captados pela escola em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político pedagógico da unidade escolar ou EJA;
X – fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola ou EJA;
XI – analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação financeira da escola ou EJA;
XII – divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;
XIII – promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;
XIV – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, junto com a equipe diretiva,
proposição para ampliação e/ou reforma do prédio escolar, bem como recursos pedagógicos;
XV – mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para prevenção da violência física, psicológica e moral, entre outras;

XVI – propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do aluno e a valorização da cultura da comunidade local;
XVII – propor alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo considerando os conceitos dos tempos e dos espaços pedagógicos na escola;
XVIII – propor discussões junto aos seguimentos sobre alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
XIX – aos segmentos dos trabalhadores em educação, docentes e não docentes, integrantes do Conselho Escolar, cabe realizar, junto com a equipe diretiva, a avaliação para o desenvolvimento funcional dos seus pares, em conformidade com os critérios estabelecidos em norma específica.
Parágrafo único. O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposição e encaminhamentos específicos.

Art. 7º. O mandato de cada conselheiro/a será de dois anos, com direito a uma recondução consecutiva.

Art. 8º. O processo de eleição do Conselho Escolar será coordenado por uma comissão Eleitoral Escolar composta por 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente de cada segmento da comunidade escolar.
§ 1º. Os membros da Comissão Eleitoral da escola ou EJA não podem ser candidatos,
§ 2º. As eleições do Conselho Escolar deverão ser realizadas em anos pares, iniciando no ano de 2015.

Art. 9º. O Conselho Escolar elegerá o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário entre os integrantes que compõem, maiores de 18 anos, observado o disposto nos 1º, 2º e 3º do Artigo 4º.
Parágrafo único. Em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por período pré – determinado até convocar-se nova eleição.

Art. 10º. O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:
I – Destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamental do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos;
II – ausência injustificada a duas (02) reuniões ordinárias, no prazo de (12) meses;
III – mais de três (03) ausências justificadas, em reuniões do Conselho Escolar, no prazo de doze (12) meses;
IV – renúncia;
V – falecimento;
VI – perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local.
Parágrafo único. O suplente assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância.

Art. 11º. O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares.
Parágrafo único. O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) de seus integrantes.

Art. 12º. O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerado e é considerado de relevante interesse público.

Art. 13º. As atas das reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em um único livro.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 24 de junho de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.
Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 180/2016

PORTARIA Nº 180/16, de 20 de Junho de 2016.
NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2015 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF	LOCALIDADE
Eliane Guedes de Andrade	526.786.364-53	Centro – ESF II

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 20 de Junho de 2016 e encerrará em 03 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de junho de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 181/2016

PORTARIA Nº 181/16, de 21 de Junho de 2016.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 2.232/15, de 18 de março de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Monitor de Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 21 de Junho de 2016 e término em 30 de Setembro de 2016.

MATRÍCULA SERVIDOR (A)	CPF
3687 Adilson de Jesus Tomé	064.662.889-51

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de junho de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 182/2016

PORTARIA Nº 182/16, de 22 de Junho de 2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 23.06.2016 a 22.07.2016, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0038	Adílio Severino	01.01.2013 a 31.12.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de junho de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 183/2016

PORTARIA Nº 183/16, de 23 de Junho de 2016.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA NOMEADA EM CARATER TEMPORÁRIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei nº 2.140/12 de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora abaixo relacionada, exercendo a Função Pública de Auxiliar de Ensino de Educação Inclusiva, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 24 de Junho de 2016 e término em 14 de Dezembro de 2016.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CPF
3591	Luciane Ferreira I. Canela	048.362.499-37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de junho de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 184/2016

PORTARIA Nº 184/16, de 23 de Junho de 2016.
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
Samira Simoni Maciel	062.708.879-17	Pré-Escolar Peixinho Dourado

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 23 de Junho de 2016 e encerrará em 20 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de junho de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

TOMADA DE PREÇOS PMT 38/2016

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 38/2016 – Tomada De Preço Nº. 38/2016
Objeto: Adequação de estrada vicinal com pavimentação asfáltica.
Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 13/07/2016
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 13/07/2016
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo – SC, 27 de junho 2016.
NESTOR RECO
Presidente da CJL

União do Oeste

Prefeitura

1.048 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N° 1.048, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A DESFILIAR-SE DA UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DA SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 1.002 de 30 de junho de 2014, que autorizou esta casa (Câmara Municipal de Vereadores) a filiar-se a UVESC, inscrita no CNPJ sob nº. 76.875.731/0001-42.
Art. 2º. Fica autorizado o presidente da mesa diretora da câmara municipal de vereadores a desfiliar esta câmara da UVESC.
ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 27 de junho de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 19/2014, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 83.684.498/0001-86, com sede na Avenida Santa Catarina, Coronel Freitas – SC, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor RODRIGO NARDINO, portador do CPF N.º 007.993.559-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, de acordo com o disposto no item 7.3 da Clausula Sétima do contrato principal, Alínea "b" do art. 65 da Lei 8.666/93 e art. 73, VI, "b" e "c" e § 3º da Lei 9.504/97:

Cláusula Primeira. Fica suprimido o valor do contrato principal aditado através do 4º termo aditivo em R$ 3.998,49 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), em decorrência da paralisação dos serviços objeto do contrato principal no período de 04 de julho de 2016 à 02 de outubro de 2016, voltando ao normal no dia 03 de outubro de 2016.

Cláusula Segunda. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste, 27 de junho de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO	SOCIEDADE RADIO CONTINENTAL LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	RODRIGO NARDINO
CONTRATANTE	P/CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____	02 _____
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 20/2014, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RADIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 83.402.255/0001-08 com sede na Avenida Belém, Pinhalzinho – SC, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor ERNANI E. HORVATH, portador do CPF nº 067.362.469-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, de acordo com o disposto no item 7.3 da Clausula Sétima do contrato principal, Alínea "b" do art. 65 da Lei 8.666/93 e art. 73, VI, "b" e "c" e § 3º da Lei 9.504/97:

Cláusula Primeira. Fica suprimido o valor do contrato principal aditado através do 4º termo aditivo em R$ 3.998,49 (três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), em decorrência da paralisação dos serviços objeto do contrato principal no período de 04 de julho de 2016 à 02 de outubro de 2016, voltando ao normal no dia 03 de outubro de 2016.

Cláusula Segunda. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste, 27 de junho de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA
ERNANI E. HORVATH
P/CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02 _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 21/2014, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.802.438/0001-81 com sede na Rua São Luiz, Pinhalzinho – SC, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor LADIR CASSOL, portador da CI nº 710.406-5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, de acordo com o disposto no item 7.3 da Clausula Sétima do contrato principal, Alínea "b" do art. 65 da Lei 8.666/93 e art. 73, VI, "b" e "c" e § 3º da Lei 9.504/97:

Cláusula Primeira. Fica suprimido o valor do contrato principal aditado através do 4º termo aditivo em R$ 5.168,34 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), em decorrência da paralisação dos serviços objeto do contrato principal no período de 04 de julho de 2016 à 02 de outubro de 2016, voltando ao normal no dia 03 de outubro de 2016.

Cláusula Segunda. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste, 27 de junho de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA
LADIR CASSOL
P/CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02 _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 22/2014, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RADIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.863.180/0001-06 com sede na Avenida Primo Alberto Bodanese, Quilombo – SC, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor SILVANO DE PARIZ, portador do CPF nº 579.998.729-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, de acordo com o disposto no item 7.3 da Clausula Sétima do contrato principal, Alínea "b" do art. 65 da Lei 8.666/93 e art. 73, VI, "b" e "c" e § 3º da Lei 9.504/97:

Cláusula Primeira. Fica suprimido o valor do contrato principal aditado através do 4º termo aditivo em R$ 3.998,49 (três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), em decorrência da paralisação dos serviços objeto do contrato principal no período de 04 de julho de 2016 à 02 de outubro de 2016, voltando ao normal no dia 03 de outubro de 2016.

Cláusula Segunda. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste, 27 de junho de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA
SILVANO DE PARIZ
P/CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02 _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016

PROCESSO Nº 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa MARIA INES MARAFON - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço total
51	PÃO FRANCÊS INTEGRAL	KG	1.200,00	KIPANETO	9,20	11.040,00
52	PÃO FRANCES	KG	500,00	KIPANETO	9,00	4.500,00
53	PÃO INTEGRAL SOVADO	KG	600,00	KIPANETO	9,10	5.460,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa

Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa MARIA INES MARAFON ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.033 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 21 E 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 37/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 18/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata será publicada na forma prevista em Lei.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 37/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

MARIA INES MARAFON ME
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016

PROCESSO Nº 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTANEO, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 01KG	KG	150,00	4683 GOODLAK	10,35	1.552,50
6	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO COM 01KG	KG	150,00	3717 AMAFIL	6,48	972,00
9	BARRA DE CEREAL DIET 0% AÇUCAR, DIVERSOS SABORES	UN	100,00	NATURALE	1,45	145,00
13	CAFÉ SOLUVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	80,00	4539 OURO	11,84	947,20
23	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 840GR	UN	70,00	1078 DAJUDA	7,30	511,00
24	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 1 KG	PT	120,00	1157 AMAFIL	5,33	639,60
25	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, LATA C/ 250 GRAMAS	UNI	140,00	1110 MONOPOL	5,82	814,80
27	FUBÁ DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM 05 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	100,00	DAJU	10,84	1.084,00
31	LOURO, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 5 GR	UN	50,00	APTI	1,458	72,90
33	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM 500 GRAMAS	PT	200,00	1616 GERMANI	4,20	840,00
34	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE FINO, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	200,00	2804 BORTOLINI	4,98	996,00
40	ÓLEO DE GIRASOL, EMBALAGEM PET DE 900 ML	UN	50,00	5067 VITALIV	9,10	455,00
41	OLEO DE SOJA 900ML, EMBALAGEM PET	UNI	300,00	2745 COAMO	4,10	1.230,00
46	PIPOCA DE MILHO, PACOTES C/ 500 GRAMAS	UN	100,00	2650 DAJU	2,10	210,00
47	POLVILHO DOCE COM 500 GRAMAS	PT	40,00	1144 PRATA	3,90	156,00
49	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	100,00	GARCA	1,00	100,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.033 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 21 E 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 37/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas

no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 18/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata será publicada na forma prevista em Lei.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 37/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016

PROCESSO Nº 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 KG	UN	20,00	da serra	12,92	258,40
26	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 01 KG COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	800,00	c vale	11,30	9.040,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.033 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 21 E 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 37/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 18/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata será publicada na forma prevista em Lei.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 37/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

SCS COMERCIO LTDA EPP
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016

PROCESSO Nº 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	COLORAU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PT	60,00	DAJU	4,34	260,40
22	ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300 GR	UN	80,00	STELLA	2,17	173,60
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM LAMINADA METALIZADA C/ 400GR	UN	50,00	AURORA	10,10	505,00
29	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	1.000,00	TERRA VIVA	4,03	4.030,00
30	LENTILHA, EMBALAGEM TRANSPATENTE DE 01 KG	UN	60,00	BONIELLA	5,50	330,00
39	MILHO VERDE EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300 GR	UN	80,00	STELLA	2,49	199,20
48	SAGU, PACOTE COM 500GR	PT	50,00	LORENZ	3,68	184,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.033 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 21 E 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 37/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 18/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata será publicada na forma prevista em Lei.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 37/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
GILBERTO LUIZ ORLANDINI
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016

PROCESSO Nº 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa RONI DEIVY WOJCIECHOWSKI ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, TIPO PEROLA	UNI	250,00	ABACAXI	5,99	1.497,50
2	AMEIXA VERMELHA	KG	200,00	AMEIXA	11,98	2.396,00
7	BANANA CATURA, SEMI MADURA	KG	2.000,00	BANANA	2,49	4.980,00
8	BATATA-INGLESA	KG	250,00	BATATA	5,99	1.497,50
10	BETERABA DESFOLHADA	KG	220,00	BETERRABA	4,99	1.097,80
12	BROCOLIS	UN	150,00	BROCOLIS	5,99	898,50
14	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, EM CUBOS, EMBAL. DE 01 KG, CONGELADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	800,00	FRIBOI	25,96	20.768,00
15	CAQUI CHOCOLATE	KG	500,00	CAQUI	7,99	3.995,00
16	CEBOLA NACIONAL	KG	300,00	CEBOLA	6,74	2.022,00
17	CENOURA DESFOLHADA	KG	200,00	CENOURA	6,74	1.348,00
18	CHULETA SUÍNA CONGELADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	600,00	AGRADO	15,89	9.534,00
20	COUVE-FLOR	UNI	100,00	COUVE	9,24	924,00
32	MAÇA, VARIEDADE FUJI	KG	600,00	MACA	6,99	4.194,00
35	MAMÃO, VARIEDADE FORMOSA	KG	600,00	MAMAO	6,89	4.134,00
36	MANGA (FRUTA)	KG	500,00	MANGA	5,99	2.995,00
37	MELÃO AMARELO	KG	600,00	MELAO	5,99	3.594,00
38	MELANCIA	KG	800,00	MELANCIA	2,29	1.832,00
42	OREGANO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 100 GR	UNI	30,00	APTI	4,04	121,20
43	OVOS DE GALINHA, TIPO 2, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	DZ	400,00	CARMINATI	5,99	2.396,00
44	PINHÃO	KG	100,00	PINHÃO	8,99	899,00
45	PIMENTÃO VERDE	KG	40,00	PIMENTÃO	8,99	359,60
50	TOMATE SEMI MADURO	KG	200,00	TOMATE	5,99	1.198,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa RONI DEIVY WOJCIECHOWSKI ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.033 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 21 E 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 37/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 18/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata será publicada na forma prevista em Lei.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 37/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

RONI DEIVY WOJCIECHOWSKI ME
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016

PROCESSO Nº 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS

CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	AMENDOIM, LIMPO, PACOTES COM 500 GRAMAS	UN	100,00	DAJU	4,85	485,00
11	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	PT	800,00	LUAM	8,55	6.840,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.033 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 21 E 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 37/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 18/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata será publicada na forma prevista em Lei.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 37/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

LEI N. 1.047 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N° 1.047, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE ENDEMIAS VISANDO ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.044/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Visando atender as especificações do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue criado pela Lei Municipal n. 1.044/2016, fica criado o cargo/função temporária de Agente de Combate a Endemias, com as atribuições e especificações previstas no Anexo Único.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 27 de junho de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Lei 1.047, de 27 de junho de 2016.

ANEXO ÚNICO

Cargo/função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Vagas: 02 (duas)

Vencimento: Nível 18, previsto no Anexo III, do Plano de Cargos de Servidores Públicos.

Habilitação profissional: Ensino médio completo.

Condições para ingresso: Processo Seletivo

Atribuições:
a) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
b) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
c) identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
d) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
e) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
f) realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
g) executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

h) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
i) registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
j) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e
k) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
l) Orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e familiar para a prevenção de doenças;
m) Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior;

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 55/2016, 56/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato: 55/2016
Data de assinatura: 27/06/2016
Processo de Licitação: 67/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: MARIA ELISABETH MAZZUCO
CNPJ/CPF: 021.728.439-62
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a agricultura familiar, item 28: ovo de galinha.
Valor Global: R$ 832,50

Contrato: 56/2016
Data de assinatura: 27/06/2016
Processo de Licitação: 67/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: JOSÉ ANTUNES CARARA
CNPJ/CPF: 245.983.649-04
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a agricultura familiar, item 02: alface crespa.
Valor Global: R$ 434,00

Vidal Ramos

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39/2016 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 39/2016
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2016
PUBLICAÇÃO:27/04/2016
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2016
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: E.J.C VEÍCULOS LTDA
CONVÊNIO: 2016TR001243
OBJETO: Aquisição de Um veículo novo automotor, de fabricação nacional, 0 km, ano e modelo 2016, totalmente transformado em ambulância.
VALOR DA DESPESA: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal

Ônibus

2016TR001230

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47/2016 - ÔNIBUS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2016
PUBLICAÇÃO:09/06/2016
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: MARCOPOLO S.A
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2016
CONVÊNIO: 2016TR001230
OBJETO: Aquisição de Micro ônibus urbano escolar novo, 0 km, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2016, de capacidade para no mínimo 35 pessoas sentados mais o motorista, movido a diesel.
VALOR DA DESPESA: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.060/16

DECRETO Nº 13.060/16, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os valores referentes ao serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 80/2009 (Art. 6º e anexo I),

DECRETA

Art. 1° Fica fixado os valores referentes ao serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos no Município conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	GUARDA	ENTRADA	DIÁRIA
Motocicleta, motoneta e similares	R$ 75,92	R$ 24,29	R$ 6,07
Automóveis, utilitários e similares	R$ 109,32	R$ 33,40	R$ 15,18
Caminhonete, camioneta e similares	R$ 127,54	R$ 36,44	R$ 21,26
Ônibus, caminhão e similares	R$ 221,67	R$ 66,81	R$ 39,48

Art. 2º Caso o serviço de Remoção, Guarda e Depósito seja prestado por concessionária, por meio de licitação pública, o percentual mínimo de repasse deverá ser de 5% (cinco por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.032/16.

Videira, 22 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.061/16

DECRETO Nº 13.061/16, DE 22 DE JUNHO DE 2016
Nomeia Presidente, vice-presidente e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/15 e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 11124/2016,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, Presidente, vice-presidente e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:

I - Presidente: ALINE ZAGO REOLON

II – Vice- presidente: LUCIANA KOGICOVSKY ARGENTA

II – Secretaria: GABRIELA STRAUSS MOZZ ZAGO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

Videira, 22 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.062/16

DECRETO Nº 13.062/16, DE 22 DE JUNHO DE 2016
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15 de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica	
01 – Assessoria Jurídica	
2.008 – Manutenção da Secretaria de Assessoria Jurídica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0395 – Aplicações Diretas	14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	34.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta o superávit financeiro de 2015 do respectivo recurso vinculado, no valor de R$ 14.000,00 e por conta do superávit financeiro de 2015 de recursos próprios, no valor de 20.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.064/16

DECRETO N.º 13.064/16, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10890/16, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado pela Agropecuária Silviana LTDA;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 06 (seis) áreas distintas, sendo o lote nº 01 com 307,04 m2 (trezentos e sete metros e quatro decímetros quadrados), o lote nº 02 com 304,50 m2 (trezentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), o lote nº 03 com 304,50 m2 (trezentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), lote nº 04 com 304,50 m2 (trezentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), o lote nº 05 com 304,50 m2 (trezentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), o lote nº 06 com 304,50 m2 (trezentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade da Agropecuária Silviana LTDA, constante da matrícula 26.693, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 38.219,96 m2 (trinta e oito mil, duzentos e dezenove metros e noventa e seis quadrados), conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo nº 10890/16.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 182,95 m² (cento e oitenta e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 26.693, a ser desmembrada, é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e alterações, a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 10890/16.

Parágrafo único – O proprietário do imóvel, através do Processo Administrativo nº 10890/16, se compromete a doar ao Município, a área de 182,95 m² (cento e oitenta e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados) que deverá ser averbada na matrícula da área remanescente para doação ao Município de Videira em um parcelamento futuro.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.068/16

DECRETO Nº 13.068/16, DE 23 DE JUNHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 443.065,77 (Quatrocentos e quarenta e três mil sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.063 – Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.9 – Aplicações Diretas	42.800,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	100.265,77

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2015, excesso de arrecadação de 2016 e da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

15 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ – 2.063 – Atenção Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.9 – Aplicações Diretas 42.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.069/16

DECRETO Nº 13.069/16, DE 23 DE JUNHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2063 – Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	450.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	300.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.000.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
01 – Desenvolvimento Econômico	
Proj/Ativ – 1.006 – Incentivo a Indústria	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações Diretas	1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.070/16

DECRETO Nº 13.070/16, DE 23 DE JUNHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Departamento de Ensino Fundamental	
2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	100.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação 03 – Departamento de Ensino Infantil 2.037 – Manutenção de Ensino de 0 a 6 anos 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	 1.500.000,00 300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.000.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2016.

Videira, 23 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.072/16

DECRETO Nº 13.072/16, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Exonera, de ofício, Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2857/2016,

Considerando o disposto no art. 198, da Lei Complementar nº 130/12 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal e,

Considerando que o prazo da licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da Portaria nº 0203/14, expirou em 03 de junho de 2016,

Considerando que o pedido de prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, foi indeferida pela Secretaria de Educação e não houve manifestação da servidora acerca do retorno ao trabalho, conforme consta no Processo Administrativo nº 2857/2016,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, de ofício, a partir de 04 de junho de 2016, RUBIA BORGES FONTANA FERRARI, do cargo de provimento efetivo de Especialista Educacional, admitida pela Portaria nº 0009/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2016.

Videira, 24 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.083/16

DECRETO Nº 13.083/16, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Demite Empregada Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, com base no art. 6º, I, da Lei Municipal nº 1942/07 e no art. 482, "e" e "i", do Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e ainda, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18343/2014,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, a partir de 27 de junho de 2016, ANDRÉIA DA LUZ FREITAS, ocupante do emprego público de Atendente de Consultório Dentário - Estratégia Saúde da Família, nomeada pelo Decreto nº 11.196/14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N. 0225/16
Extrato do Contrato n. 0225/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROSALINO LUIZ MANENTI
CPF: 613.137.859-20
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EM JOSÉ CARLOS KOKOVISKI EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 09 de maio de 2016 a 01 de junho de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0242/16
Extrato do Contrato n. 0242/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WILSON RIBEIRO DE CAMPOS
CPF: 384.812.869-15
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0064/16
Extrato do Termo de Rescisão n. 0064/2016
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0086/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE FRANCIONI DOS PASSOS RAMOS
CPF: 069.637.079-44
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de junho de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0068/16
Extrato do Termo de Rescisão n. 0068/2016
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0159/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA SCHULTZ
CPF: 007.019.019-42
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 30 de junho de 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/16

LEI COMPLEMENTAR Nº168 /16, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Institui a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF que atende o mandamento previsto no artigo 39, §7º da Constituição Federal de 1988, e tem por meta a aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade do serviço público, sob a forma de produtividade.

Art. 2º A gratificação de produtividade fiscal- GPF está condicionada ao ingresso e/ou incremento na arrecadação de tributos no Município, constituindo vantagem pecuniária aos servidores da Administração Tributária Municipal.

Art. 3º A apuração do valor da gratificação de produtividade fiscal - GPF será feita mensalmente, considerando os critérios:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor de incremento real da receita de impostos(IRR);
b) 1,00% (um por cento) do valor arrecadado correspondente a autos de infração e notificação fiscal pagos.(VAINF)

§1º o valor resultante correspondente ao item "a" apurado nos termos do artigo 4º, ficará vigente de fevereiro até janeiro do ano seguinte.

§2º a soma mensal do valor resultante correspondente ao item "a", dos servidores listados no artigo 7º combinado com o artigo 12, não poderá exceder a 0,3% (três décimos por cento) do valor de incremento real da receita de impostos (IRR), e caso ultrapassado, aplicar-se-á este limite em rateio aos servidores.

§3º o valor resultante correspondente ao item "b" apurado nos termos do artigo 6º, será apurado e informado mensalmente.

Art. 4º O incremento real da receita de impostos (IRR) será calculado anualmente e corresponderá à diferença positiva entre a receita acumulada de janeiro a dezembro e a receita acumulada dos doze meses anteriores a este período, sendo esta última, corrigida pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º O valor de incremento real da receita (IRR) terá como base a receita arrecadada, decorrente dos créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos aos impostos do artigo 156, incisos I a III da Constituição da Republica Federativa do Brasil, previstos no artigo 2º, inciso I da Lei Municipal nº 69/85 - Código Tributário Municipal e na Lei Municipal nº 02/1989, inclusive os acréscimos decorrentes de atualização monetária, multas e juros incidentes sobre eles.

Art. 6º Será considerado valor arrecadado correspondente a autos de infração e notificação fiscal pagos (VAINF), os valores lançados e pagos através de notificações de lançamento e autos de infração de tributos da competência dos fiscais de tributos municipais, exceto os valores decorrentes de multas fiscais por descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 7º A gratificação de produtividade fiscal- GPF constitui uma variável pecuniária devida aos Fiscais de Tributos Municipais, Agentes de Fiscalização N.S e extensiva aos demais servidores públicos efetivos da Administração Tributária Municipal, investidos ou não em cargos gratificados, lotados e exercendo suas funções no Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º A apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF será feita mensalmente, e paga no mês subseqüente ao de sua apuração.

Art. 9º A formula de apuração do valor devido individualmente da gratificação de produtividade fiscal - GPF será:

GPF = IRR x 0,03% + VAINF x 1%

IRR = Incremento Real de Receita de Impostos, valor anual, devido mensalmente e;
VAINF= Arrecadação de Autos de Infração e Notificação Fiscal pagos, apurado mensalmente.

Art. 10 A gratificação de produtividade fiscal - GPF será paga mensalmente aos servidores públicos elencados no artigo 7º desta lei, ficando limitada ao valor do vencimento básico inicial do servidor público.

Art. 11 A gratificação de produtividade fiscal- GPF não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito, não servirá de base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária e não integra a remuneração para fins de cálculo de adicionais ou outras gratificações.

Art. 12 O servidor não fará jus à gratificação de produtividade fiscal- GPF no período de todo e qualquer afastamento, exceto no período de gozo de férias.

Parágrafo único - Os procedimentos fiscais que posteriormente vierem a ser invalidados por decisão administrativa ou judicial e que tenham sido considerados para o cálculo da produção fiscal serão decrescidos, no limite dos respectivos valores, quando da apuração da produtividade do mês imediatamente subseqüente.

Art. 13 Será nomeada pelo Secretário Municipal de Finanças, a cada período de 02 (dois) anos, comissão de 03 (três) membros dentre os servidores efetivos do Departamento de Tributação, sendo, no mínimo, 01 (um) fiscal de tributos, para mensalmente apurar os valores da Gratificação de Produtividade Fiscal- GPF, e informar os servidores listados no artigo 7º desta Lei Complementar.

Parágrafo único - A informação mensal da Gratificação de Produtividade Fiscal- GPF deverá ser autuada em processo administrativo e encaminhada ao Secretário Municipal de Finanças para homologação e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração, nos termos previstos no artigo 8º desta Lei Complementar.

Art. 14 Os critérios de operação e pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, na forma desta Lei Complementar, serão adotados a partir do mês subseqüente ao da sua publicação.

Art. 15 Fica acrescido o inciso IV ao artigo 137 da Lei Complementar nº 129/12, com a seguinte redação:

"IV - Gratificação de Produtividade Fiscal"

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22

dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

LEI Nº 3.364/16

LEI Nº 3.364/16, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA
Faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Loteamento Casagrande, conforme memorial descritivo a seguir:

NOME DO LOGRADOURO	LOTEAMENTO	NOME DA RUA
Rua "A", com área de 2.007,35m².	Loteamento Casagrande	Irio Zardo
Rua "B", com área de 2.606,49m².	Loteamento Casagrande	Antônio Vanz
Rua "C", com área de 3.218,77m².	Loteamento Casagrande	Gentil Casagrande
Rua "D", com área de 2.121,46m².	Loteamento Casagrande	Angela TestolinVanz
Rua "E", com área de 5.723,97m².	Loteamento Casagrande	Antônia Maria Perazzoli Casagrande
Rua "F", com área de 2.791,51 m².	Loteamento Casagrande	Pelágio Parigot de Souza

Art. 2º Fica prolongada a Rua Arthur Posanske, com área de 480,62m² no Loteamento Casagrande.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

LEI Nº 3.365/16

LEI Nº 3.365/16, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 443.065,77 (Quatrocentos e quarenta e três mil sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.063 – Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.9 – Aplicações Diretas	42.800,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	100.265,77

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2015, excesso de arrecadação de 2016 e da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

15 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ – 2.063 – Atenção Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.9 – Aplicações Diretas 42.800,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 22 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

LEI Nº 3.366/16

LEI Nº 3.366/16, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2063 – Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	450.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	300.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.000.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
01 – Desenvolvimento Econômico	
Proj/Ativ – 1.006 – Incentivo a Indústria	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações Diretas	1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

LEI Nº 3.367/16

LEI Nº 3.367/16, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Departamento de Ensino Fundamental	
2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	100.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
03 – Departamento de Ensino Infantil	
2.037 – Manutenção de Ensino de 0 a 6 anos	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	1.500.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.000.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0488/16

PORTARIA nº 0488/16
Autoriza o Empréstimo de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 9660/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o empréstimo e transporte de 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras e 12 (doze) mesas, de posse da Secretaria de Turismo e Cultura (Centro de Eventos Vitória), pela Polícia Militar de Santa Catarina para a realização da Formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas, no dia 30 de junho de 2016, com retorno na manhã do dia seguinte.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras e 12 (doze) mesas quando da devolução das mesmas.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0489/16

PORTARIA nº 0489/16
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica

do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10379/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de 01 (um) tablado, de posse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela Cooperativa Agropecuária Videirense - COOPERVIL, nos dias 1º e 02 de julho de 2016, das 13h30min às 15h00min, a fim de realizar o Dia Internacional do Cooperativismo, a montagem do mesmo será realizada no dia primeiro de julho do corrente ano.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens públicos quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2016.

LUCINAE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0493/16

PORTARIA nº 0493/16

Revoga a Portaria nº 0234/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11489/2016;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 0234/16, que autorizou o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória – CEVI, por Gilberto Seleme, Vice-Presidente Regional Centro-Norte do FIESC, no dia 09 de julho de 2016, no período das 08h:00min às 22h:00min, para realização do Projeto FIESC Indústria e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0494/16

PORTARIA nº 0494/16
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que constam no Processo Administrativo nº 11.272/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni, por Esporte Clube Master Transilva, no dia 26 de junho de 2016, a partir das 09h00min, para a realização de um amistoso de futebol entre os times dos Esporte Clube Master Transilva e o Ragadalli Esporte Clube.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os

organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP Nº 03/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA NO ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO FLORESTA, ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 161,37M² E ÁREA DA REFORMA: 542,85M², PELAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E SAÚDE, CONFORME MEMORIAL E PROJETOS, restando vencedora a empresa Martini e Franciscato Engenharia e Construções Ltda vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 229.140,41 (duzentos e vinte e nove mil, cento e quarenta reais e quarenta e um centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 27 de junho de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 27 de Junho de 2016, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 14/2016, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 27/06/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição DE PEDRA BRITADA BICA CORRIDA PARA O RECAPEAMENTO PRIMÁRIO ESTRADA GERAL SERRA DA ABELHA (COM UMA EXTENSÃO DE 10,28 KM E 71.995 M²). COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2016006088, PROPOSTA Nº 17953/2016, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

						3018.0 - COMERCIAL DACLANDE LTDA ME
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	M³	AQUISICAO DE PEDRA BICA CORRIDA DE GRANITO COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES.		2.159,85	60,00	129.591,00
Total do Fornecedor: 129.591,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E HUM REAIS)						
Total da Licitação: 129.591,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E HUM REAIS)						

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 14/2016 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.
Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.
8.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 27 de Junho de 2016.

COMISSÃO:

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

COMERCIAL DACLANDE LTDA ME
GILBERTO GRABOWSKI
Contratada

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 120/2016

DECRETO N° AJG 120/2016

REVOGA DECRETO Nº AJG 054/2013, NOMEIA COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora Claudete Zulian, brasileira, solteira, inscrita no cpf/mf sob n° 425.920.209-00, portadora da Cédula de Identidade 618.248, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Departamento de Produção, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Fica revogado o Decreto nº AJG 054/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Xanxerê/SC, 24 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 121/2016

DECRETO N° AJG 121/2016
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE TÉCNICAS LEGISLATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada a senhora Kelin Regina Bianchi, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 020.856.799-27, portadora da Cédula de Identidade nº 2.877.141, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Técnicas Legislativas, lotada no Gabinete do Prefeito, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 24 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 122/2016

DECRETO Nº AJG 122/2016
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL Nº 003/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 3402, de 14 de dezembro de 2011, e demais dispositivos legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Edital nº 003/2016, de 27/06/2016, os seguintes servidores:

I – Fernando Dal Zot;
II – Carlos Alberto de Oliveira Velasco;
III – Mariana Carlos Grando.

Art. 2º. Fica designado como presidente da Comissão de Processo Seletivo o Sr. Fernando Dal Zot.

Art. 3º. Os membros da comissão terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Processo Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º. Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 27 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 123/2016

DECRETO N° AJG 123/2016

REVOGA DECRETO Nº AJG 016/2013, NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado o senhor Jorge Friederich, brasileiro, casado, bacharel em administração, inscrito no cpf/mf sob n° 503.488.849-15, portador da Cédula de Identidade 17/R-1.690.739, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.

Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº AJG 016/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Xanxerê/SC, 27 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 124/2016

DECRETO N° AJG 124/2016

REVOGA DECRETO Nº AJG 035/2013, NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado o senhor Rivael Sander Freschi, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no cpf/mf sob n° 758.526.679-00, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.425.592, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2°. O Secretário ora nomeado, responderá também pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, enquanto não for nomeado o titular daquela pasta.
Art. 3°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº AJG 035/2013, de 11 de janeiro de 2013.

Xanxerê/SC, 27 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 125/2016

DECRETO N° AJG 125/2016

REVOGA DECRETO Nº AJG 019/2015, NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora Luciana Balbinot Contini, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 844.990.529-04, portadora da Cédula de Identidade 2.424.887, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, remunerada por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº AJG 019/2015, de 21 de janeiro de 2015.

Xanxerê/SC, 27 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 126/2016

DECRETO N° AJG 126/2016

REVOGA DECRETO Nº AJG 028/2015, NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora Claudia Siviane Favero, brasileira, professora, inscrita no cpf/mf sob n° 636.171.029-72, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.263.353, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, remunerada por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº AJG 028/2015, de 02 de fevereiro de 2015.

Xanxerê/SC, 27 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 2 ADITIVO CONTRATO 0094/2014

Extrato 2º Aditivo ao Contrato n° 0094/2014
Contratante: Município de Xanxerê
Contratada: Iloir Fonini
Objeto: Locação de 01 casa comercial para a instalação do Centro de Especialidade Odontológica (CEO).
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 1 ano, contado a partir de 01/07/2016 vigorando até 30/06/2017.
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO 0062/2013

Extrato 7º Aditivo ao Contrato n° 0062//2013
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Continental Obras e Serviços LTDA.
Objeto: Prestação dos serviços de coleta de lixo urbano, seletiva e resíduos de serviços de saúde, varrição, roçada, limpeza da praça, banheiros públicos, FEMI, entre outros.
Fica reajustado o valor dos serviços constante no item 2 da cláusula terceira do contrato originário e aditivos, de acordo com IGPM acumulado, passando a ser R$ 12.204,15 mensais.
Xanxerê-SC, 27 de junho de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

RETIFICA PORTARIA RH-AJG 172/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 172 /2016
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ATIVIDADE POLITICA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, em exercício,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 artigo 85.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.775/91 artigo 85 em sua redação que o Funcionário público Municipal terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, Licença Sem Vencimentos a partir de 02 de julho 2016, ao Servidor Público Municipal o Sr. DARCI WITTES DA SILVA, nacionalidade brasileiro, Portador da CI nº 4.849.854-8 e CPF nº 554.441.059-34, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC. nomeado conforme Decreto nº AM 136/2002, no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes.

O deferimento atende a solicitação datada em 21.06.2016, até a apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de junho de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 058/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM, SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2016

O Município de Xaxim – SC torna público que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando: contratação de empresa especializada para execução de serviços para reforma, remoção e construção de abrigos escolares em áreas urbanas d Município de Xaxim - SC, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h: 00min do dia 08 de julho de 2016, procedendo à abertura às 14h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 24 de junho de 2016
Idacir Antônio Orso
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 49/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2016
PREGÃO PRESENCIAL 049/2016
O MUNICIPIO DE XAXIM, através do Prefeito Municipal comunica que:
Fica alterado o referido Edital que tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos sendo:1(um) com capacidade mínima de 07 (sete) lugares e outro com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares para uso no (Abrigo) e no (Centro De Referencia Da Mulher), município de Xaxim

NO ANEXO I ITEM 2 - ONDE LÊ-SE:
... tanque de combustível capacidade mínima 54 L.
LEIA-SE:
... tanque de combustível capacidade mínima 45 L.

As demais informações permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 20 de junho de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Portaria 613

PORTARIA Nº 613/2016.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal da Educação datado de 22 de junho de 2016, relatando a conduta perpetrada pela ServidoraA. T. D. P., matrícula nº 6463, no exercício de suas atividades, incompatíveis com a Administração, entre elas reiteradas ausências injustificadas ao serviço, animosidades entre os colegas de trabalho, ofensas e ameaças perpetradas junto aos colegas;

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto ao referido ofício, dando conta efetivamente das condutas incompatíveis;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, infração aos artigos 151, incisos I, III, IX, X e XI;artigo 152, inciso I da Lei 1.729/94.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pela Servidora Municipal A. T. D. P., matrícula nº 6463, acerca dos fatos acima relatados.
Parágrafo único: Com base no artigo 3º da Lei 1.729/94 c/c artigo 181, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos, afasto o Servidor Processado de suas atribuições, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de sua remuneração, para assegurar a lisura do processo administrativo disciplinar, que apurará as supostas faltas funcionais com vistas a assegurar a regularidade da atividade administrativa, e em vista de que, eventual permanência da Processada no exercício de suas funções, possa implicar tumulto na averiguação, interferência na instrução processual e a possível interferência na colheita de provas.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Fabiane Paula GirottiRissi;
II- CatianeCurtarelliSoccol;
III- Redro Rui Rodrigues

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Rodrigo VeriatoMorás
Secretário Municipal de Administração

REVOGAÇÃO PREGÃO 53/2016
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2016
PREGÃO N° 053/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que foi revogado o edital supra, atendendo ao disposto no Inciso IX, artigo 38 da lei n° 8.666/93, fazendo uso da discricionariedade inerente à Administração Pública, para que em seu lugar seja publicado novo Edital com todas as correções necessárias, introduzindo-se o constante das orientações constantes do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Xaxim - SC, 27 de junho de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DL Nº 10/2016 - UNIFIQUE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

São partes no presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**,

(i) **Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Prédio, Bairro Velha em Blumenau - SC, CEP: 89036-200, inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43 e no Cadastro Estadual sob o nº Isento, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu representante ao final assinado doravante individualmente denominado "CONTRATANTE" também individualmente denominada "Parte" e quando em conjunto simplesmente "Partes".

e, de outro lado, como **CONTRATADA**,

(ii) **TPA Telecomunicações LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua General Osório, nº 311, Sala 604, Bairro Cento em Timbó - SC, CEP: 89120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.255.187/0001-08 neste ato representado na forma de seu Contrato Social, por seu (s) representante (s) ao final assinado (s), doravante individualmente denominada "**CONTRATADA**", também individualmente denominada "Parte" e quando em conjunto simplesmente "Partes";

Têm as Partes, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Fornecimento, pela **CONTRATADA**, do "Acesso a Rede de Telecomunicações" e "PORTA IP SVA", com o objetivo de permitir a conexão da rede local à Internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento serão prestados ou fornecidos pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações abaixo indicadas.

(i) Acesso e Porta IP:

Item	Endereço de instalação do Acesso a Rede de Telecomunicações	Velocidade Acesso	Capacidade da Porta IP SVA
01	Rua Alberto Stein, nº 466, Prédio, Bairro Velha em Blumenau - SC, CEP: 89036-200.	*15 Mbps Full Duplex*	*15 Mbps Full Duplex*

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - Para cumprimento da integralidade dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores de acordo com os critérios e condições a seguir estabelecidos:

(i) Pela prestação do serviço de Acesso a Rede de Telecomunicações, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

(ii) Pela prestação do serviço de Porta IP SVA, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

3.1.1 - Pela prestação dos serviços descritos no item (i) e (ii), a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total mensal de R$ 900,00 (Novecentos reais).

3.2 - Os valores estabelecidos na Cláusula 3.1 supra poderão ser reajustados em períodos iguais ou superiores a **12** (Doze) **meses**, com base na variação do IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.3 - O valor da primeira mensalidade será cobrado proporcionalmente (*pro rata die*) a partir da habilitação do serviço.

3.4 - As Partes estabelecem que os valores devidos por força do presente instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA** através da fatura de serviços com **vencimento no dia 15 do mês subsequente a utilização do serviço.**

3.5 - O não recebimento do documento de cobrança no endereço indicado pela **CONTRATANTE,** não a isenta do devido pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

3.6 - A **CONTRATADA** providenciará a instalação de um conversor de mídia com disponibilidade de 01 (uma) porta ethernet 10/100 Mbps, disponibilizado na forma de comodato para a **CONTRATANTE**.

3.7 - A infraestrutura de acesso para cabo óptico da parte interna será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

3.8 - O prazo de instalação ocorrerá em até **45** (Quarenta e cinco) **dias úteis** após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE INSTALAÇÃO

4.1 - Pela instalação do serviço a **CONTRATANTE** pagará o valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

4.2 - A **CONTRATADA** concederá a **CONTRATANTE,** o desconto na taxa de instalação, no valor de R$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais), mediante o compromisso de permanência pelo período estabelecido na cláusula 6.1, deste instrumento.

4.3 - Caso a **CONTRATANTE** opte em rescindir o serviço ora contratado antes do prazo estabelecido na cláusula 6.1, deste instrumento, **fica desde já**, ciente que perderá o desconto acima concedido, devendo pagar no momento da rescisão multa a título de ressarcimento feito em infraestrutura para a prestação dos serviços. O cálculo para a apuração da multa será: o valor do desconto concedido, dividido pelo período de vigência do contrato vezes o número de meses restantes para o vencimento do contrato.

4.4 - As partes estabelecem que o valor determinado para instalação de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), será cobrado pela **CONTRATADA** através da nota fiscal/fatura emitida contra a **CONTRATANTE,** sendo cobrada 05 (cinco) dias após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 - Tornar disponíveis à **CONTRATANTE** os produtos e ou serviços 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a: (a) manutenções técnicas e ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso. (b) casos fortuitos ou força maior, tais como perda, furto; (c) ações de terceiros ou concessionárias de serviços contratados que impeçam a prestação dos serviços; a partir de sua ativação até o término da validade deste contrato.

(i) A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer danos e ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos previstos acima;

(ii) Quando a manutenção for previamente conhecida, a **CONTRATADA** avisará a **CONTRATANTE** com no mínimo 24 horas de antecedência;

(iii) Para interrupções do Serviço por causas atribuíveis à **CONTRATADA**, serão concedidos descontos aplicados ao valor mensal da prestação do mês subseqüente, calculados de acordo com a seguinte fórmula: Vc = (Vm/720) x N, sendo: Vc = Valor do crédito Vm = Valor da mensalidade N = número de horas indisponíveis 720 = 24 horas x 30 dias;

(iv) Para efeito de desconto, o período mínimo de interrupção a ser considerado é de 60 minutos consecutivos, computado a partir da sua efetiva comunicação pela **CONTRATANTE**.

(v) A **CONTRATANTE** não terá direito a desconto sobre a mensalidade, caso as interrupções do Serviço decorram do uso de sua rede interna, por casos fortuitos, de força maior ou por fatos provocados por terceiros;

(vi) Reconhecendo que a **CONTRATADA** somente oferece os meios de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, a **CONTRATANTE** a isenta de quaisquer responsabilidades nas hipóteses de interrupção de suas atividades em decorrência de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior, incluindo eventos imprevisíveis ocasionados por fenômenos da natureza, inclusive restrições ou limitações que lhe sejam impostas pelo Poder Público, seja em caráter eventual ou definitivo, ou, ainda, falta ou queda brusca de energia; danos involuntários que exijam o desligamento temporário do sistema em razão de reparos ou manutenção de equipamentos; a interrupção de sinais pelas fornecedoras de acesso à rede mundial; características técnicas dos aparelhos receptores do **CONTRATANTE** que prejudiquem a recepção do sinal; e outros tipos de limitações técnicas ou intercorrências alheias à vontade da **CONTRATADA**.

5.1.2 - Manter a qualidade e a regularidade adequadas à natureza dos serviços prestados.

5.1.3 - Atender e responder às reclamações da **CONTRATANTE** sobre o serviço de internet em até 6 (seis) horas da abertura do chamado técnico, exceto em caso de problemas atribuídos a terceiros que possam ter relação com a **CONTRATADA,** como Celesc, outras operadoras, acidentes que causem rompimentos de fibras, entre outros, que estejam fora do domínio da **CONTRATADA.**

5.2 - São obrigações da **CONTRATANTE:**

5.2.1 - Efetuar o pagamento mensal dos produtos e ou serviços decorrentes deste Contrato, nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, e manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à **CONTRATADA;**

5.2.2 - Responsabilizar-se pela utilização adequada, inclusive por terceiros, dos serviços, redes e equipamentos contratados, comunicando à **CONTRATADA** qualquer eventual anormalidade dos serviços;

5.2.3 - Somente conectar à rede da **CONTRATADA** os equipamentos que obedeçam aos padrões e características técnicas e legais aplicáveis, responsabilizando-se, por sua conta e risco, pela aquisição, operação, utilização, conservação, manutenção e proteção de seus equipamentos, aparelhos e redes internas.

5.2.4 - Não comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, os serviços contratados nos termos deste Contrato.

5.2.5 - Na hipótese de solicitação do **CONTRATANTE** de mudança de endereço do ponto de instalação e prestação dos serviços, o atendimento a tal solicitação ficará condicionado a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade por parte da **CONTRATADA**. As despesas decorrentes da mudança de endereço corresponderão a uma nova taxa de instalação e serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato tem duração de **36** (Trinta e seis) **meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento. A partir deste prazo, passa a serem por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

6.2 - Em caso de ruptura unilateral antecipada, a Parte que der causa à extinção do contrato, deverá pagar à outra Parte uma indenização de 30% (Trinta por cento) do valor a que este teria direito até o final do primeiro período de **36** (Trinta e seis) **meses**.

6.3 - Sendo rescindido o presente contrato, após o período mínimo de vigência, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da **CONTRATANTE**, relativos a aspectos societários econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operações e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente contrato, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não pagamento do documento de cobrança na data estipulada, ensejará a incidência de multa de 2% (Dois por cento) a partir do dia seguinte ao vencimento, bem como aplicação de juros de mora na proporção de 1% (Um por cento) ao mês e atualização financeira dos débitos.

8.2 - Decorridos 15 (Quinze) dias da data de vencimento da fatura e pagamento não houver sido realizado, a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços e não será permitida a mudança de qualquer situação do serviço ou produto, bem como o fornecimento de qualquer outro serviço ou produto pela **TPA**.

8.3 - O não pagamento em até 60 (Sessenta) dias da data do vencimento de qualquer valor decorrente deste contrato **ocasionará a rescisão automática** do contrato, com a conseqüente interrupção definitiva da prestação do serviço, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos correspondentes aos serviços prestados e dos produtos fornecidos ainda não quitados, em conformidade com a legislação aplicável, bem como dos valores estipulados nas cláusulas rescisórias e ressarcimentos em contratos por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os serviços decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATADA**.

9.2 - As partes contratantes são totalmente distintas e absolutamente independentes jurídica e financeiramente uma da outra, ficando isentas desde já por toda e qualquer responsabilidade perante os poderes públicos e terceiros, por encargos e obrigações civis, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, penais e/ou quaisquer outras das execução deste contrato, estando cada qual apenas obrigadas a cumprir com suas obrigações dispostas neste contrato, não podendo as partes, inclusive assumir compromissos ou responder perante terceiros, uma pela outra.

9.3 - A **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a notificá-la de sua inadimplência em caso de atraso de qualquer verba decorrente do presente Contrato, por meio de telefone e por escrito, inclusive via fax ou e-mail, utilizando para tanto, os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**.

9.4 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** preservar-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pela segurança da rede e dados da **CONTRATANTE**, bem como eventuais danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**, sejam a que título for.

9.5 - As Partes elegem o Foro da Comarca de Timbó, estado de Santa Catarina, como o único competente para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Timbó, 17 de março de 2016

_____
TPA Telecomunicações Ltda.
CNPJ: 02.255.187/0001-08

_____
Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí.
CNPJ: 83.779.413/0001-43

TESTEMUNHAS:

1) **Nome completo:**_____
(Testemunha Contratante)
CPF:
Ass.:_____

2) **Nome completo:**_____
(Testemunha Contratada)
CPF:
Ass.:_____

Consórcios

ARIS

ATA DA 60ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

ATA DA 60ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezesseis (31/05/2016), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Sr. Marcos Zanella (Presidente), Sr. Afonso Veiga Filho, Sra. Nádia Boff Ribeiro, Sr. Gilberto Valente Canali, Sr. Willian Carlos Narzetti, Sra. Michele Batista de Mello e Sra. Stefânia Martins Hofmann Mohedano. Participaram também o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Alexandre Grams, o Diretor de Regulação, Engº Ricardo Martins, o Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira e o Coordenador de RH/Jurídico, Sr. Magnus Caramori. Os trabalhos da 60ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Conselheiro Presidente, Sr. Marcos Zanella, conforme edital de convocação nº 05/2016, com a seguinte ordem do dia: 1)Relatório de Ouvidoria; 2) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; 3) Discussão das minutas das normativas quanto aos reajustes e revisões tarifárias; 4) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 60/2015. Autuado: CASAN. Município de Painel, Relator Conselheiro Gilberto Valente Canali; 5) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 61/2015. Autuado: CASAN. Município de Painel, Relator Conselheiro Gilberto Valente Canali; 6) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 003/2016. Autuado: CASAN. Município de Cunhataí, Relator Conselheiro Willian Carlos Narzetti; 7) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 002/2016. Autuado: CASAN. Município de Cunhataí, Relator Conselheiro Willian Carlos Narzetti; 8) Assuntos Gerais. Aberto os trabalhos, o Conselheiro Marcos Zanella, passou a palavra para o Sr. Luiz Aurélio, Ouvidor da ARIS, que fez a apresentação do relatório de Ouvidoria referente às manifestações e reclamações ao longo de mês de maio de 2016, sendo que foram registrados 38 manifestações dos prestadores relatando interrupções em face de manutenções nos sistemas de abastecimento de água e 14 reclamações de usuários. Em seguida, o Presidente, passou a palavra Sr. Ricardo Martins que fez um breve relato das ações da Diretoria de Regulação ao longo do mês de maio. Quanto ao item 3, o Presidente determinou a inversão da pauta, passando a análise da norma para o final da reunião. Prosseguindo, foi concedida a palavra ao Conselheiro Gilberto Canali para apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo 60/2015, em que é Autuada a CASAN referente ao SAA do Município de Painel, conforme o previsto no item 4 da pauta. Após apresentar suas considerações o Conselheiro Relator determinou o retorno dos autos ao Diretor Geral para reanálise. Quanto ao item 5 da pauta o Conselheiro Gilberto Canali apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 61/2015. Autuado: CASAN. Município de Painel. Após apresentar suas considerações, negou provimento ao recurso concluindo pela manutenção do Auto de Infração nº 61/2015. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Quanto aos itens 6 e 7 da pauta, o Conselheiro Willian Carlos Narzetti solicitou o adiamento da apresentação do relatório e voto de ambos os processos para a próxima reunião, o que foi autorizado pelo Presidente após concordância de todos os demais. Quanto ao item 3 da pauta, os Conselheiros receberam o material referente a normativa que dispõe sobre os processos de reajuste e revisão tarifárias. Feita a leitura, iniciou-se a discussão dos artigos. O Presidente informou que diante da complexidade da matéria sugeriu que o tema retorne para deliberação em eventual reunião extraordinária, ou ainda, na próxima reunião ordinária. Em assuntos gerais, o Conselheiro Gilberto Valente Canali, sugeriu a Diretoria da ARIS que avalie a atual estrutura da área administrativa da agência. Em seguida o Sr. Presidente do Conselho, ratificando a sugestão do Conselheiro Gilberto Canali, requereu a Diretoria que avalie a possibilidade de reforçar a atual equipe técnica-administrativa com a contratação de um advogado e um contador. Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 24 de junho de 2016, às 8h30. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Marcos Zanella, agradeceu a todos pela participação, em especial aos servidores da AGIR, Sr. André Domingos Goetzinger e a Sra. Vanessa Fernanda Schmit, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Marcos Zanella (Presidente)

Afonso Veiga Filho (Conselheiro da ARIS)

Willian Narzetti (Conselheiro da ARIS)

Gilberto Valente Canali (Conselheiro da ARIS)

Michele Batista (Conselheira da ARIS)

Nádia Boff Ribeiro (Conselheira da ARIS)

Stefânia Martins Hofmann Mohedano (Conselheira da ARIS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2016 - INEXIGIBILIDADE 016/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2016
OBJETO: Aquisição de 2 inscrições para participação dos servidores da ARIS, no 4º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos dias 11 e 12 de agosto de 2016.
CONTRATADO: SINDICATO DOS CONTADORES DA FAZENDA ESTADUAL
CNPJ nº 12.538.228/0001-19
VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Florianópolis, 27 de junho de 2016.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 05/2016

Ato de Dispensa nº 05/2016

Processo ADMINISTRATIVO nº 13/2016

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos relativos à impressão de 2.000 (dois mil) envelopes saco no tamanho grande, com arte fornecida pelo CIGA, com as seguintes especificações: tamanho 26x36cm, off-set branco 120 g/m², cor 4x0, acabamento com corte, vinco e colagem; impressão de 2.000 (dois mil) envelopes saco no tamanho pequeno, com arte fornecida pelo CIGA, com as seguintes especificações: tamanho 11,4x22,9cm, off-set branco 120 g/m², cor 4x0, acabamento com corte, vinco e colagem; impressão de 2.000 (dois mil) informativos com as seguintes especificações: 8 páginas, tamanho 21x29,7cm, 4x4 cores, em Couche Fosco 115g; e impressão de 3.600 cartões de visitas em 18 modelos distintos com as seguintes especificações: 9x5cm, 4x4 cores (cmyk) em Couche fosco 300g, bopp fosco 1x1, verniz UV localizado 1x1.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de envelopes timbrados faz-se necessária para utilização no envio de correspondências do CIGA. A impressão de informativos do CIGA visa a sua distribuição aos municípios consorciados, câmaras de vereadores e entidades civis organizadas, com o intuito de divulgar as ações desempenhadas pelo CIGA e por seus entes consorciados, expor os sistemas de informática ofertados pelo Consórcio a fim de maximizar a utilização dos Programas, promover a transparência das ações praticadas, bem como repassar outras informações de interesse público referente às boas práticas na gestão da tecnologia da informação. E, os cartões de visitas a serem impressos serão utilizados pelos empregados públicos do CIGA para que estes possam apresentar-se como representantes do Consórcio. Estes cartões de visita auxiliarão no processo de articulação e divulgação do CIGA junto aos órgãos municipais, com o objetivo de ampliar o número de municípios consorciados e de serviços contratados.

Contratado: MARCA GRÁFICA EDITORA LTDA - EPP

CNPJ: 09.325.578/0001-92

VALOR: R$ 5.648,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Florianópolis, 27 de junho de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/001 - LICITAÇÃO Nº 006/2016 - HORA MÁQUINA/EQUIPAMENTO/CAMINHÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Jean Menin Me
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hora máquina, equipamento, caminhão, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	400	HORA	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13.000kg, ano e modelo superior a 2012, com operador.	125,00	50.000,00

02	400	HORA	Mini escavadeira hidráulica de esteiras com peso operacional mínimo de 3.000kg, ano e modelo superior a 2012, com operador	96,50	38.600,00
03	200	HORA	Caminhão tipo truck, com caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³ de carga, tração 6x4, ano e modelo superior a 2012, com motorista.	70,00	14.000,00

VALIDADE DA ATA: até 31 de dezembro de 2016.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 27 de Junho de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/002 - LICITAÇÃO Nº 006/2016 - HORA MÁQUINA/EQUIPAMENTO/CAMINHÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Ladehoff Comercio e Serviços de Terraplanagem Ltda EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hora máquina, equipamento, caminhão, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	200	HORA	Rolo compactador com peso operacional mínimo de 11.000kg, ano e modelo superior a 2012, com operador	157,50	31.500,00
06	200	HORA	Retroescavadeira tração 4x4, com peso operacional mínimo de 6.500kg, ano e modelo superior a 2012, com operador	80,00	16.000,00

VALIDADE DA ATA: até 31 de dezembro de 2016.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 27 de Junho de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/003 - LICITAÇÃO Nº 006/2016 - HORA MÁQUINA/ EQUIPAMENTO/CAMINHÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Terraplanagem Zimath Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hora máquina, equipamento, caminhão, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	300	HORA	Trator esteira com peso operacional mínimo de 14.000kg, ano e modelo superior a 2012, com operador	178,00	53.400,00

VALIDADE DA ATA: até 31 de dezembro de 2016.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 27 de Junho de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CONTRATO Nº 2016/019 - LICITAÇÃO Nº 008/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE EFLUENTE EM ATENDIMENTO À PORTARIA DO CONAMA Nº 430/2011 E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, EM FREQUÊNCIA SEMANAL E MENSAL, NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO EM TIMBÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2016/019
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Freitag Laboratórios Ltda EPP
OBJETO: Prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de efluente em atendimento à Portaria do CONAMA nº 430/2011 e demais legislações em vigor, em frequência semanal e mensal, nas dependências do Aterro Sanitário em Timbó.
VALOR: R$ 24.499,92 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos>prestação de serviços

Timbó, 27 de Junho de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 006/2016 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 006/2016, consoante ata de julgamento.

Timbó, 27 de Junho de 2016.
PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

LICITAÇÃO Nº 006/2016 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Resolução n° 144 de 04 de janeiro de 2016,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 006/2016, o(s) participante(s):

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JEAN MENIN ME	125,00	50.000,00
02	JEAN MENIN ME	96,50	38.600,00
03	JEAN MENIN ME	70,00	14.000,00
04	LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	157,50	31.500,00
05	TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME	178,00	53.400,00
06	LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	80,00	16.000,00

Timbó, 27 de Junho de 2016.
Hartwig Persuhn
Presidente

LICITAÇÃO Nº 008/2016 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 008/2016, consoante ata de julgamento.

Timbó, 27 de Junho de 2016.
PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

LICITAÇÃO Nº 008/2016 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Resolução n° 144 de 04 de janeiro de 2016,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 008/2016, o participante:

FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP	R$ 24.499,92

Timbó, 27 de Junho de 2016.
Hartwig Persuhn
Presidente

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 17/2016
CISAM Meio Oeste – SC
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário –Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 17/2016

"Concede revisão geral anual da remuneração do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições conferidas pelo art.55, § 2º do Estatuto Social, considerando tratar-se de ano eleitoral, conforme fundamento de Parecer Jurídico datado de 22 de junho de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder revisão geral anual da remuneração dos empregados lotados no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste em 8,0821 % (oito vírgula zero oitocentos e vinte e um por cento), conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de setembro/2015 a maio/2016.
Art. 2º. Atualizar, em decorrência da revisão geral anual, os valores constantes no ANEXO 2, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.
Art. 4º.Integram esta Resolução, o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro; a Declaração da conformidade com o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, bem como o ANEXO 2 do Estatuto Social do Consórcio, devidamente alterado.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação da revisão sobre os vencimentos referentes ao mês de junho de 2016.

Publique-se.

CAPINZAL (SC), 23 de junho de 2016.
Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste

Home Page: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário –Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

ANEXO ÚNICO (A vigorar a partir de junho/2016)
ANEXO 2 – DOS NÍVEIS E VENCIMENTOS (Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste)

Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)
1	516,32	46	1.008,99	91	1.971,78	136	3.853,28
2	524,06	47	1.024,12	92	2.001,36	137	3.911,08
3	531,92	48	1.039,49	93	2.031,38	138	3.969,74
4	539,90	49	1.055,08	94	2.061,85	139	4.029,29
5	548,00	50	1.070,90	95	2.092,78	140	4.089,73
6	556,22	51	1.086,97	96	2.124,17	141	4.151,08
7	564,56	52	1.103,27	97	2.156,03	142	4.213,34
8	573,03	53	1.119,82	98	2.188,37	143	4.276,54
9	581,63	54	1.136,62	99	2.221,20	144	4.340,69
10	590,35	55	1.153,67	100	2.254,51	145	4.405,80
11	599,20	56	1.170,97	101	2.288,33	146	4.471,89
12	608,19	57	1.188,54	102	2.322,66	147	4.538,97
13	617,32	58	1.206,37	103	2.357,50	148	4.607,05
14	626,58	59	1.224,46	104	2.392,86	149	4.676,16
15	635,97	60	1.242,83	105	2.428,75	150	4.746,30
16	645,51	61	1.261,47	106	2.465,18	151	4.817,49
17	655,20	62	1.280,39	107	2.502,16	152	4.889,76
18	665,02	63	1.299,60	108	2.539,69	153	4.963,10
19	675,00	64	1.319,09	109	2.577,79	154	5.037,55
20	685,12	65	1.338,88	110	2.616,46	155	5.113,11
21	695,40	66	1.358,96	111	2.655,70	156	5.189,81
22	705,83	67	1.379,35	112	2.695,54	157	5.267,66
23	716,42	68	1.400,04	113	2.735,97	158	5.346,67
24	727,17	69	1.421,04	114	2.777,01	159	5.426,87
25	738,07	70	1.442,35	115	2.818,67	160	5.508,27
26	749,14	71	1.463,99	116	2.860,95	161	5.590,90
27	760,38	72	1.485,95	117	2.903,86	162	5.674,76
28	771,79	73	1.508,24	118	2.947,42	163	5.759,88
29	783,36	74	1.530,86	119	2.991,63	164	5.846,28
30	795,12	75	1.553,82	120	3.036,50	165	5.933,98
31	807,04	76	1.577,13	121	3.082,05	166	6.022,98
32	819,15	77	1.600,79	122	3.128,28	167	6.113,33
33	831,43	78	1.624,80	123	3.175,21	168	6.205,03
34	843,91	79	1.649,17	124	3.222,83	169	6.298,11
35	856,56	80	1.673,91	125	3.271,18	170	6.392,58
36	869,41	81	1.699,02	126	3.320,24	171	6.488,47
37	882,45	82	1.724,50	127	3.370,05	172	6.585,79
38	895,69	83	1.750,37	128	3.420,60	173	6.684,58
39	909,13	84	1.776,63	129	3.471,91	174	6.784,85
40	922,76	85	1.803,28	130	3.523,99	175	6.886,62
41	936,61	86	1.830,33	131	3.576,85	176	6.989,92
42	950,65	87	1.857,78	132	3.630,50	177	7.094,77
43	964,91	88	1.885,65	133	3.684,96	178	7.201,19
44	979,39	89	1.913,93	134	3.740,23	179	7.309,21
45	994,08	90	1.942,64	135	3.796,33	180	7.418,85

Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste